SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3393

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 22/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MAQUINA DE CAFÉ A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA: SG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VENDING LTDA (CNPJ 55.571.201/0001-30)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.306,65 (oito mil trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 022/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C39AB208

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°CONCORRÊNCIA 002/2025
CONTRATANTE:ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA:EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE, COM ENFASE DA AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO
VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
PRAZO CONTRATO:365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias
Fonte de Recurso: Recursos Próprios
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA:24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:C8F01D3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº. 09/2025

PORTARIA Nº. 09/2025

TIAGO DREVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Paraná, do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2025, das 18 (dezoito horas) antecipando para as 13:00 (treze horas) em virtude da comemoração ao dia do servidor público, onde os mesmos foram convidados para auxiliar na organização do jantar que vai ser oferecido pelo poder Executivo**,** revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte cinco.

Registre-se e Publique-se.

Em 24.10.2025

TIAGO DREVES
Presidente

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretária

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:934D8B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 092.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025
Processo Adm: Nº 152/2025
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e material permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), em atendimento a Secretária Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.766,77(quinze mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos):**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1 e 5 no valor total de R$ 7.459,98 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).**CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(73334476000132) com os lotes: 2, 4 e 6 no valor total de R$ 7.647,80 (sete mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).**MICRON ATACADO LTDA**(44133337000142) com o lote: 3 no valor total de R$ 658,99 (seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9F00609C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025
Processo Adm: Nº 153/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Lixeiras tipo Contêiner em Termoplástico PEAD (Polietileno de Alta Densidade) para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.900,00(dezoito mil e novecentos reais):**CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**(48256518000117) com o lote: 2 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).**NAIZ & SILVA LTDA**(28636965000194) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 24 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A7540003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 062.2024

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Contrato n° 62/2024
Termo Aditivo: 004/2025
Licitação: Concorrência Eletrônica 4/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:S.M. RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 08.715.392/0001-87 com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, Complemento Sala 1605 Rebouças na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de drenagem, recuperação de base, recapeamento, passei público e sinalização viária na rua das camélias do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para execução, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 08/10/2025 à 08/12/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:07 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F4C3B243

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO E REAJUSTO DO CONTRATO

SÉTIMO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/REPACTUAÇÃO E REAJUSTO DO CONTRATO
Contrato n° 225/2022
Termo Aditivo: 007/2025
Licitação: Pregão Presencial n° 086/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:EMPRECAT SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ 77.108.330/0001-20, Rua Antônio Alves Vaz, nº 437 Alto Alegre na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Motoristas e Operador de Máquinas Pesadas, em atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 508.816,32 (quinhentos e oito mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 27/10/2025 à 27/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:27 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 2t7 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:89C188FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 008.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
Processo Adm: Nº 148/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e execução de um barracão industrial com uma área toda de 240m², Contrato de Repasse OGU nº 972443/2024 - Operação 1099792-25 - Programa Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços - Construção de barracão industrial.

Empresas vencedoras valor total: R$ 355.000,00(trezentos e cinquenta e cinco mil reais):**LB ENGENHARIA LTDA**(04351798000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), quarta-feira, 24 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 153/2025.
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 008/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LB ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 04.351.798/0001-77
Endereço do Contratado: Avenida Nicolau Inacio, 960, compl.: 1 ANDAR, Centro, na cidade de Salto do Lontra, Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, montagem e execução de um barracão industrial com uma área toda de 240m², Contrato de Repasse OGU nº 972443/2024 - Operação 1099792-25 - Programa Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços - Construção de barracão industrial.
Valor Total: R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: 9 (nove) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 24/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FC99DDD6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AGENDA DE INSTRUÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 094/2025

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Considerando o disposto no **art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho (Resolução nº 005/2023)** e no âmbito das atribuições da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas**, estabelece-se a presente **agenda de instrução** referente ao Projeto de Lei nº 094/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chopinzinho para o exercício financeiro de 2026.

Etapa	Data Início	Data Término
Publicação do edital de audiência pública	27/10/2025	
Audiência Pública	04/11/ 2025, 16h30	04/11/ 2025
Período de participação popular	05/11/2025	07/11/2025
Manifestação de Intenção de Apresentar Emendas	10/11/2025	11/11/2025
Apresentação das Emendas	12/11/2025	18/11/2025
Análise de Viabilidade Técnica das Emendas	19/11/2025	26/11/2025
Reapresentação das Emendas	27/11/2025	28/11/2025
Reunião da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contas Públicas e apresentação do parecer final da Comissão	04/12/2025	04/12/2025
Sessão Plenária de Deliberação do Orçamento	09/12/2025, 18h	

Total da Receita Corrente Líquida (RCL): R$ 150.693.301,28 (cento e cinquenta milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e um reais e vinte e oito centavos).

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:26EAE4D2

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 46.415.417/0001-16
OBJETO: Contratação para custeio de uma inscrição referente à participação do Vereador Paulo César da Rosa na capacitação denominada "IMERSÃO EMPREENDE LEGIS", promovida pela CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, nos dias 28 a 31 e outubro de 2025, com 20h/aula, na cidade de Florianópolis/SC, conforme justificativas, conteúdo programático e demais informações constantes do presente processo administrativo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 09/2025 - art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais). PRAZO: noventa dias DATA: 24/10/2025

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:DEA30452

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo**, DECIDE**

1. **AUTORIZAR** a contratação, a fim de atender às necessidades da edilidade, cujo objeto é o custeio de uma inscrição referente à participação do Vereador Paulo César da Rosa na capacitação denominada "IMERSÃO EMPREENDE LEGIS", promovida pela CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, nos dias 28 a 31 e outubro de 2025, com 20h/aula, na cidade de Florianópolis/SC, conforme justificativas e proposta comercial anexas ao processo administrativo.
A escolha da contratada justifica-se em razão de a capacitação possuir relevância e pertinência com as atividades deste Legislativo, atendendo o conteúdo programático às necessidades do solicitante, sendo ministrado por professores com capacidade técnica e de instituição que promove diversas capacitações na esfera pública, conforme documentos acostados. Ainda, trata-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, encontrando-se a contratada devidamente habilitada e os preços de acordo com o praticado, inclusive com a emissão de parecer jurídico indicando a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme documentos anexos ao processo.
2. HOMOLOGAR a presente contratação, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal.

3. ADJUDICAR o objeto em favor de **CEAP BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.415.417/0001-16**, no valor total de R$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais), observadas as cláusulas estabelecidas no contrato.

Chopinzinho/PR, 24 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:23B9DE27

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 RECURSOS VINCULADOS DO FIA

RESOLUÇÃO Nº 21/2025

Dispõe sobre utilização de recursos vinculados do FMDCA como contrapartida do show do Evento Brinca Chopim.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** do Município de Chopinzinho-PR, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova utilização de recursos vinculados de contribuições de entidades não governamentais ECA/FMDCA, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), como contrapartida do show do Evento Brinca Chopim.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2025.

CRISTIANE ANGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:09B773C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E POSTERIOR RETIRADA DE ENFEITES NATALINOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, DESTINADOS À DECOR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90092/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e posterior retirada de enfeites natalinos, bem como o fornecimento dos materiais necessários à instalação, destinados à decoração de Natal 2025 do Município de Chopinzinho – PR. Valor máximo estimado: R$ 201.776,90 (duzentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Gênero: Locação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:52303853

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1217-2025 - EXONERA RENATA MICHELI DE QUADROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.217/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.273/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Renata Micheli de Quadros dos Santos, RG nº 10.***.*77-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 3776-4, do cargo Temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 24 de outubro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:721E5DC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1218-2025 - EXONERA VANDERLEIA GONCALVES DE BRITO

PORTARIA Nº 1.218/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.456/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Vanderleia Goncalves de Brito, RG nº 12.***.*07-7 SESP/PR, matrícula funcional nº 3251-6, do cargo Temporário de Professor, a partir de 24 de outubro de 2025, a pedido.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:17B44F26

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1219-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN

PORTARIA Nº 1.219/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.962/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Weslei Rodrigues de Souza Zorzan, matrícula funcional n.º 3792-0, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Central, a partir de 20 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação dada na Portaria 1.048/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:85A7761F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1220-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS

PORTARIA Nº 1.220/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.961/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Zeli Terezinha Soares de Freitas, matrícula funcional n.º 1664-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica/CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida, a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EA9CB7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451/2025- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,

DECRETA;

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
SRI 37466
1) ÁREA: **12,02 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.163
Imóvel: Lote nº 02, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,02 m² Extensão: 12,02 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139764.552 m e E:345720.425 m, situada na divisa do Lote nº 03, da Quadra nº 02, com o Lote nº 02, da Quadra nº 02, e com distancia de 33,64 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 02, da Quadra nº 02, com azimute de *104º23'42"* e distância de *12,02 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139761.564 m e E:345732.069 m, situada na divisa do Lote nº 02, da Quadra nº 02, com o Lote nº 01, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira. Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37472
2) ÁREA: **12,00 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **LAERCIO LAVES DE LIMA, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.166
Imóvel: Lote nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139774.539 m e E:345685.822 m, situada na divisa do Lote nº 06, da Quadra nº 02, com o Lote nº 05, da Quadra nº 02, e com distância de 32,59 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 05, da Quadra nº 02, com azimute de *108º36'17"* e distância de *12,00 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139770.710 m e E:345697.196 m, situada na divisa do Lote nº 05 da Quadra nº 02, com o Lote nº 04, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema

Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37485
3) ÁREA: **146,62 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **CLAUDIO ANTONIO GRAEBIN e OUTROS, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 19.244
Imóvel: Parte da Chácara nº 89
Área de Atingimento Total: 146,62 m²
DESCRIÇÃO - INTERCEPTOR-ÁREA 01
Área de Atingimento: **99,69 m²** Extensão: **33,23 m** Largura: **3,00 m**
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139991.946 m e E:345098.832 m, situada na divisa do Lote nº 89-M, com a Parte da Chácara nº 89, e com distancia de 48,66 metros da divisa do Loteamento Vista Alegre, deste segue confrontando em ambos os lados com a área da Parte da Chácara nº 89, com os seguintes azimutes e distancias, com azimute de *119º56'01"* e distância de *4,08 m* até o PV38, de coordenadas N:7139989.911 m e E:345102.366 m, com azimute de *117º00'40"* e distância de *27,47 m* até o PV37, de coordenadas N:7139977.437 m e E:345126.836 m, com azimute de *113º23'11"* e distância de *1,68 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139976.769 m e E:345128.380 m, situada na divisa da Parte da Chácara nº 89, com a Chácara nº 91, perfazendo uma extensão de 33,23 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 99,69 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
DESCRIÇÃO - REDE COL. DE ESGOTO-ÁREA 02
Área de Atingimento: **46,93m²** Extensão: **46,93 m** Largura: **1,00 m**
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.C, de coordenadas N:7139946.255 m e E:345081.463 m, situada na divisa do Loteamento Vista Alegre, com a Parte da Chácara nº 89, e com distancia de 4,32 metros da divisa do Lote nº 89-M, deste segue confrontando em ambos os lados com a área da Parte da Chácara nº 89, com os seguintes azimutes e distancias, com azimute de *29º02'36"* e distância de *14,22 m* até a EST. PV, de coordenadas N:7139958.691 m e E:345088.368 m, com azimute de *24º08'57"* e distância de *32,71 m* até a EST.D, de coordenadas N:7139988.541 m e E:345101.752 m, situada no limite da faixa de servidão de passagem do Interceptor, perfazendo uma extensão de 46,93 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 46,93m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37498
4) ÁREA: **28,00 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **DOMINGOS LÍRIO ZAMARCHI, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.152
Imóvel: Lote nº 12, da Quadra nº 16, do Loteamento "Vista Alegre"
Área de Atingimento: 28,00 m² Extensão: 28,00 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139947.707 m e E:345008.838 m, situada na divisa do Lote nº 12, da Quadra nº 16, com o Alinhamento Predial da Travessa C, Atual Travessa das Cabriúvas, e com distancia de 0,50 metros da divisa do Lote nº 14, da Quadra nº 16, deste segue confrontando pelo lado direito com a área do Lote nº 12, da Quadra nº 16 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 14, da Quadra nº 16, com azimute de *209º59'57"* e distância de *28,00 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139923.458 m e E:344994.838 m, situada na divisa do Lote nº 12 da Quadra nº 16, com o Lote nº 11, da Quadra nº 16, perfazendo uma extensão de 28,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 28,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37487
5) ÁREA: **87,52m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **DIVO IRICEU PILLONETO ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 17.450
Imóvel: Parte do Lote nº 64-A, da Gleba nº 02, da Colonia Passo do Sol
Área de Atingimento: 87,52 m² Extensão: 43,76 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas. N:7139456.194 m e E:345372.598 m, situada na divisa da Parte do Lote nº 64-A, com o Alinhamento Predial da Rua Brasília, e com distancia de 1,51 metros da divisa do Lote 12, da Quadra 20, desta segue confrontando em ambos os lados com a área de Parte do Lote nº 64-A, com azimute de *211º16'17"* e distância de *1,01 m* até o PV215, de coordenadas N:7139455.333 m e E:345372.075 m, desta segue confrontando pelo lado direito com a área de Parte do Lote nº 64-A e lado esquerdo com o Alinhamento Predial da Rua Brasília com azimute de *126º20'18"* e distância de *12,05 m* até o PV213, de coordenadas N:7139448.194 m e E:345381.779 m, desta segue confrontando em ambos os lados com a Parte do Lote nº 64-A, com azimute de *194º38'42"* e distância de *30,70 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139418.496 m e E:345374.019 m, situada no limite da Faixa de Servidão de passagem da Rede de Esgoto (R.4 – 17450), perfazendo uma extensão de 43,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 87,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37483
6) ÁREA: **1.104,61m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **GELCI ELENA RUSHEL BARP, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 8.999
Imóvel: Chácara nº 98
Área de Atingimento: 1.104,61 m² Perímetro Total: 701,79 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição na EST.01, de coordenadas N:7139893.614 m e E:345234.623 m, situada na divisa da Chácara nº 98, com a Chácara nº 91, com distancia de 64,46 metros do Alinhamento Predial da Rua Cel. San Thiago Dantas, Antiga Estrada Chopinzinho - Porto Santana, desta segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 98 e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 91, com azimute de *23°42'54"* e distância de *3,20 m* até a EST.02, de coordenadas N:7139896.587 m e E:345235.820 m, desta segue confrontando em ambos os lados pela Chácara nº 98, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *120°42'24"* e distância de *62,38 m* até a EST.03, de coordenadas N:7139864.733 m e E:345289.454 m, com azimute de *103°42'44"* e distância de *92,87 m* até a EST.04, de coordenadas N:7139842.719 m e E:345379.676 m, com azimute de *92°44'38"* e distância de *98,12 m* até a EST.05, de coordenadas N:7139838.022 m e E:345477.682 m, desta segue confrontando pelo lado direto com a Chácara nº 98 e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 97, com azimute de *193°34'00"* e distância de *4,28 m* até a EST.06, de coordenadas N:7139833.861 m e E:345476.678 m, desta segue

confrontando pelo lado direto com a Chácara nº 98 e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 96, Atual Loteamento Alphaville, com azimute de *193°25'31"* e distância de *94,20 m* até a EST.07, de coordenadas N:7139742.233 m e E:345454.806 m, desta segue confrontando pelo lado direto com a Chácara nº 98 e pelo lado esquerdo com a Rua Cel. San Thiago Dantas, Antiga Estrada Chopinzinho - Porto Santana, com azimute de *306°04'55"* e distância de *3,52 m* até a EST.08, de coordenadas N:7139744.304 m e E:345451.964 m, desta segue confrontando em ambos os lados pela Chácara nº 98, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *13°00'44"* e distância de *93,34 m* até a EST.09, de coordenadas N:7139835.244 m e E:345472.980 m, com azimute de *272°44'38"* e distância de *93,84 m* até a EST.10, de coordenadas N:7139839.737 m e E:345379.244 m, com azimute de *283°42'44"* e distância de *93,60 m* até a EST.11, de coordenadas N:7139861.925 m e E:345288.310 m, com azimute de *300°33'07"* e distância de *62,44 m* até a EST.01, de coordenadas N:7139893.614 m e E:345234.623 m, situada na divisa da Chácara nº 98, com a Chácara nº 91, a qual define o perímetro total de 701,79 m, com área total de atingimento de 1.104,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37495
7) ÁREA: **13,00m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **ERINEU FREITAS DE SANTIAGO, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.151
Imóvel: Lote nº 11, da Quadra nº 16, do Loteamento "Vista Alegre"
Área de Atingimento: 13,00 m² Perímetro Total: 28,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição na EST.A, de coordenadas N:7139929.671 m e E:344983.991 m, situada na divisa do Lote nº 11, da Quadra nº 16, com a divisa dos Lotes nºs 09 e 10, da Quadra nº 16, desta segue confrontando pelo lado direito com o Lote nº 11, da Quadra nº 16 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 12, da Quadra nº 16, com azimute de *119°48'16"* e distância de *13,00 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139923.210 m e E:344995.272 m, desta segue confrontando pelo lado direto com o Lote nº 11, da Quadra nº 16 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 13, da Quadra nº 16, com azimute de *209°59'57"* e distância de *1,00 m* até a EST.C, de coordenadas N:7139922.344 m e E:344994.772 m, desta segue confrontando em ambos os lados com o Lote nº 11, da Quadra nº 16, com azimute de *299°48'16"* e distância de *13,00 m* até a EST.D, de coordenadas N:7139928.805 m e E:344983.491 m, desta segue confrontando pelo lado direto com o Lote nº 11, da Quadra nº 16 e pelo lado esquerdo com o Lote nº 09, da Quadra nº 16, com azimute de *30°00'12"* e distância de *1,00 m* até a EST.A, de coordenadas N:7139929.671 m e E:344983.991 m, situada na divisa do Lote nº 11, da Quadra nº 16, com a divisa dos Lotes nºs 09 e 10, da Quadra nº 16, a qual define o perímetro total de 28,00 m, com área total de atingimento de 13,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37464
8) ÁREA: **13,11 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **SOLANO MATIAS GIESE, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.162
Imóvel: Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 13,11 m² Extensão: 13,11 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139761.564 m e E:345732.069 m, situada na divisa do Lote nº 02, da Quadra nº 02, com o Lote nº 01, da Quadra nº 02, e com distancia de 34,35 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 01, da Quadra nº 02, com azimute de *104º23'42"* e distância de *13,11 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139758.305 m e E:345744.763 m, situada na divisa do Lote nº 01, da Quadra nº 02, com o Alinhamento Predial da Rua São Pedro, perfazendo uma extensão de 13,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 13,11 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37478
9) ÁREA: **12,75 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **EDIVAN CANDIAGO, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.171
Imóvel: Lote nº 10, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,75 m² Extensão: 12,75 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139794.203 m e E:345627.407 m, situada na divisa do Lote nº 11, da Quadra nº 02, com o Lote nº 10, da Quadra nº 02, e com distancia de 33,49 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 10, da Quadra nº 02, com azimute de *108º36'17"* e distância de *12,75 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139790.136 m e E:345639.488 m, situada na divisa do Lote nº 10, da Quadra nº 02, com o Lote nº 09, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,75 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37474
10) ÁREA: **12,00 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **LEONARDO TAVARES DE LIMA, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.167
Imóvel: Lote nº 06, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139778.368 m e E:345674.448 m, situada na divisa do Lote nº 07, da Quadra nº 02, com o Lote nº 06, da Quadra nº 02, e com distancia de 32,76 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 06, da Quadra nº 02, com azimute de *108º36'17"* e distância de *12,00 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139774.539 m e E:345685.822 m, situada na divisa do Lote nº 06 da Quadra nº 02, com o Lote nº 05, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37484
11) ÁREA: **406,23 m²** - Faixa de Servidão de Passagem

Proprietário: **IVO DAL VESCO, ou a quem de direito pertencer**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 10.211
Imóvel: Chácara nº 91
Área de Atingimento: 406,23 m² Extensão: 135,41 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139895.126 m e E:345235.179 m, situada na divisa da Chácara nº 91, com a Chácara nº 98, e com distancia de 66,07 metros do Alinhamento Predial da Rua Cel. San Thiago Dantas, Antiga Estrada Chopinzinho – Porto Santana, deste segue confrontando em ambos os lados com a área da Chácara nº 91, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *300º37'45"* e distância de *54,36 m* até o PV34, de coordenadas N:7139922.819 m e E:345188.407 m, com azimute de *317º26'19"* e distância de *5,82 m* até o PV35, de coordenadas N:7139927.103 m e E:345184.473 m, com azimute de *312º59'35"* e distância de *69,50 m* até o PV36, de coordenadas N:7139974.495 m e E:345133.639 m, com azimute de *293º23'11"* e distância de *5,73 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139976.769 m e E:345128.380 m, situada na divisa da Chácara nº 91, com a Chácara nº 89, perfazendo uma extensão de 135,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 406,23 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37476
12) ÁREA: **12,00 m² -** Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **RAQUEL BUENO, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.169
Imóvel: Lote nº 08, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139786.025 m e E:345651.700 m, situada na divisa do Lote nº 09, da Quadra nº 02, com o Lote nº 08, da Quadra nº 02, e com distancia de 33,11 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 08, da Quadra nº 02, com azimute de *108º36'17"* e distância de *12,00 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139782.197 m e E:345663.074 m, situada na divisa do Lote nº 08, da Quadra nº 02, com o Lote nº 07, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37488
13) ÁREA: **402,18 m² -** Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **JUSTINA INÊS VERDI, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 28.128
Imóvel: Parte da Fração nº 07 da Subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65, da Gleba n° 02, da Colônia Passo do Sol
Área de Atingimento: 402,18 m² Extensão: 134,06 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139298.441 m e E:345536.095 m, situada na divisa da Parte da Fração nº 07, com o Alinhamento Predial da Rua Olivio Rafaeli, e com distancia de 1,50 metros da divisa do Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Casarão II, deste segue confrontando pelo lado direito com a área da Parte da Fração nº 07 e pelo lado esquerdo com a divisa do Lote nº 19, da Quadra nº 06, do Loteamento Casarão II, com azimute de *270º17'22"* e distância de *40,45 m* até o PV20, de coordenadas N:7139298.645 m e E:345495.645 m, deste segue confrontando pelo lado direito com a área da Parte da Fração nº 07 e pelo lado esquerdo com a divisa dos Lotes nºs 19, 18, 17 e 16, da Quadra nº 06, do Loteamento Casarão II, com azimute de *181º18'41"* e distância de *46,22 m* até o PV21, de coordenadas N:7139252.433 m e E:345494.587 m, deste segue confrontando pelo lado direito com a área da Parte da Fração nº 07 e pelo lado esquerdo com a divisa dos Lotes nºs 12, 13, 14, 15 e 16, da Quadra nº 06, do Loteamento Casarão II com azimute de *181º20'17"* e distância de *47,39 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139205.057 m e E:345493.481 m, situada na divisa da Parte da Fração nº 07, com o do Lote nº 09, da Quadra nº 06, do Loteamento Casarão II, perfazendo uma extensão de 134,06 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 402,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37475
14) ÁREA: **12,00 m² -** Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **MONICA NUNES DE ALMEIDA, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.168
Imóvel: Lote nº 07, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,00 m² Extensão: 12,00 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139782.197 m e E:345663.074 m, situada na divisa do Lote nº 08, da Quadra nº 02, com o Lote nº 07, da Quadra nº 02, e com distancia de 32,94 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 07, da Quadra nº 02, com azimute de *108º36'17"* e distância de *12,00 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139778.368 m e E:345674.448 m, situada na divisa do Lote nº 07 da Quadra nº 02, com o Lote nº 06, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37482
15) ÁREA: **635,06 m² -** Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **ONEIDE MARIA CENI SCOLARO, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 5.602
Imóvel: Chácara nº 97
Área de Atingimento: 635,06 m² Perímetro da Servidão: 298,68 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição na EST.A, de coordenadas N:7139833.861 m e E:345476.678 m, situada na divisa da Chácara nº 97, com as Chácaras nºs 99 e 102 – Atual Loteamento "Residencial Alphaville", desta segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 97 e pelo lado esquerdo com a Chácara nº 98, com azimute de *13°34'00"* e distância de *3,78 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139837.532 m e E:345477.563 m, desta segue confrontando em ambos os lados pela Chácara nº 97, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *103°50'30"* e distância de *79,07 m* até a EST.C, de coordenadas N:7139818.616 m e E:345554.334 m, com azimute de *102°50'51"* e distância de *65,21 m* até a EST.D, de coordenadas N:7139804.115 m e E:345617.915 m, com azimute de *156°10'25"* e distância de *3,85 m* até a EST.E, de coordenadas N:7139800.597 m e E:345619.469 m, desta segue confrontando pelo lado direito com a Chácara nº 97 e pelo lado esquerdo com as

Chácaras nºs 99 e 102 – Atual Loteamento "Residencial Alphaville", com os seguintes azimutes e distancias, com azimute de *277°12'34"* e distância de *24,15 m* até a EST.F, de coordenadas N:7139803.627 m e E:345595.512 m, com azimute de *284°16'28"* e distância de *122,62 m* até a EST.A, de coordenadas N:7139833.861 m e E:345476.678 m, situada na divisa da Chácara nº 97, com as Chácaras nºs 99 e 102 – Atual Loteamento "Residencial Alphaville", a qual define o perímetro total de 298,68 m, com área total de atingimento de 635,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37477
16) ÁREA: **12,89 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **ADAIR LUIZ KAISER, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.170
Imóvel: Lote nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,89 m² Extensão: 12,89 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139790.136 m e E:345639.488 m, situada na divisa do Lote nº 10, da Quadra nº 02, com o Lote nº 09, da Quadra nº 02, e com distancia de 33,30 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 09, da Quadra nº 02, com azimute de *108º36'17"* e distância de *12,89 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139786.025 m e E:345651.700 m, situada na divisa do Lote nº 09, da Quadra nº 02, com o Lote nº 08, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,89 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37470
17) ÁREA: **12,02 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **EZEQUIEL DA SILVA, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.165
Imóvel: Lote nº 04, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,02 m² Extensão: 12,02 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139770.710 m e E:345697.196 m, situada na divisa do Lote nº 05, da Quadra nº 02, com o Lote nº 04, da Quadra nº 02, e com distancia de 32,41 metros do Alinhamento Predial da Rua Sabino Ceni, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 04, da Quadra nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *108º36'17"* e distância de *2,59 m* até o PV27, de coordenadas N:7139769.885 m e E:345699.647 m, com azimute de *104º23'42"* e distância de *9,43 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139767.540 m e E:345708.782 m, situada na divisa do Lote nº 04, da Quadra nº 02, com o Lote nº 03, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

SRI 37479
18) ÁREA: **12,68 m²** - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: **ALVORI MARCOS RODRIGUES, ou a quem de direito pertencer.**
Município: Chopinzinho
Comarca: Chopinzinho UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 24.172
Imóvel: Lote nº 11, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Alphaville"
Área de Atingimento: 12,68 m² Extensão: 12,68 m Largura: 1,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST.A, de coordenadas N:7139800.817 m e E:345617.732 m, situada na divisa do Lote nº 11, da Quadra nº 02, com a Chácara nº 97, e com distancia de 0,83 metros da divisa com o Lote nº 12, da Quadra nº 02, deste segue confrontando em ambos os lados com a área do Lote nº 11, da Quadra nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de *156º10'25"* e distância de *4,31 m* até o PV28, de coordenadas N:7139796.874 m e E:345619.473 m, com azimute de *188º36'17"* e distância de *8,37 m* até a EST.B, de coordenadas N:7139794.203 m e E:345627.407 m, situada na divisa do Lote nº 11, da Quadra nº 02, com o Lote nº 10, da Quadra nº 02, perfazendo uma extensão de 12,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 12,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Sergio Guimarães Merçon Vieira, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR: 42.260-D.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Chopinzinho.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa das áreas a que se referem o art. 1º deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2B5BC025

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 455 SUPLEMENTAÇÃO

Decreto suplementar nº 455 de 23 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$91.861,52 (noventa e um mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (93)	000	86.000,00
04.01.04.123.0002.2.008.3.3.90.93 (2782)	585	59,93
06.04.13.392.000.5.2.031.3.3.90.31 (266)	000	800,00
04.01.28.843.000.0.0.002.4.6.90.71 (2789)	5565	2.731,81
04.01.28.843.000.0.0.002.4.6.90.71 (2790)	565	269,78
08.03.08.243.000.5.6.002.3.3.90.39 (2791)	5880	2.000,00
TOTAL		**91.861,52**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.28.843.000.0.0.002 (90)	000	86.800,00
TOTAL		**86.800,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA DA FONTE	FONTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CREDITO - ONIBUS ESCOLAR	5565	2.731,81
Contrib. elegados de entid. n gov-eca/FNDA	5880	2.000,00
TOTAL		**4.731,81**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.02.39 (266)	585	59,93
1.3.2.1.01.0.1.02.01.09 (175)	567	269,78
TOTAL		**329,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9394C8EB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 456 - ABERTURA DE CRÉDITO

Decreto suplementar nº 456 de 24 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal n° 4.168 de 22 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$994.871,17 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e um reais e dezessete centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.168 de 22 de outubro de 2025 na classificação funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100041.169	**Aquisição de Terreno para Construção do PAM**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2691)	580	799.718,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
1648200051.168	**AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**		
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (2266)	580	195.153,17
TOTAL			**994.871,17**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO BB EFICIÊNCIA MUNICIPAL – (257)	580	994.871,17
TOTAL		**994.871,17**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1E838001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ADAC - PROTOCOLO 2133-2025

O presente documento trata da **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, conforme **Protocolo Eletrônico nº 2133/2025**.
O caput do **artigo 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, regulamenta a inexigibilidade do chamamento público, nos seguintes termos:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...]
Considerando a **exposição de motivos** apresentada pela entidade proponente, **anuída pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento** e pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, na instrução processual, em conformidade com o **art. 31, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014**, o **art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017**, bem como a **Lei Municipal nº 4.008/2023**, **ratifico a inexigibilidade de chamamento público** para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, referente ao **exercício de 2025**, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.
Determino que se proceda à **publicação** deste ato, conforme previsto no **§1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014** e no **§1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017**.
Após, **remetam-se os autos** para a formalização do **Termo de Fomento** e demais providências cabíveis.
Atenciosamente,

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:0120462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 2133-2025

TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, Associação de Defesa dos Animais - ADAC, CNPJ nº 19.517.253/0001-65, é parceira do Município do Chopinzinho, Estado do Paraná, no que diz respeito à prestação de serviços.

Para que tal parceria se concretize, torna-se necessária a descentralização de recursos na ordem de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à essa entidade, através de formalização de Termos de Fomento, conforme considerações a seguir:

O Decreto Municipal nº 35, de 01 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis);

A Lei Municipal nº 3.272/2014, de 07 de maio de 2014, que declara utilidade Pública Municipal a associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC.

O Decreto Municipal nº 035/2017, em especial o seu Artigo 33, inciso IV estabelece que "a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviço de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", e ao Artigo 34 do mesmo Decreto "...Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:....";

Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

Finalmente, dada a exposição de motivos acima descrita, considera-se este Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, dispensado, por inexigibilidade, de realização de Chamamento Público para o estabelecimento de parceria de mútua colaboração com a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que atua na proteção e bem-estar de animais.

Portanto, a decisão de dispensar o chamamento público e adotar o processo de inexigibilidade para repasse do recurso a Associação de Defesa dos Animais - ADAC, é embasada em uma avaliação criteriosa das circunstâncias específicas que envolvem o fomento às atividades com animais. Sendo que o objetivo principal é assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficaz e eficiente.

Atenciosamente,

Chopinzinho/PR, 24 de outubro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:D16DBEBE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA Nº 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PERSONALIZADA E PRESENCIAL EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO O RANKING DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E LEI DE TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST DO MP E TCE, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL. PORTAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CÓDIGOS PRONTOS OU CMS, SISTEMA DE GESTÃO COMPLETA. HOSPEDAGEM DE SITE COM DIREITO A 15 CONTAS DE EMAILS E 50GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, EM SERVIDOR DEDICADO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO TRIER III, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA,

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA CNPJ N. 11.175.340/0001-70	10.200,00

Corumbataí do Sul-Pr, 17 de outubro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:1AEF5000

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 04-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 04/2025, Dispensa de Licitação nº 04/2025, e ante as justificativas, que se embasou no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PERSONALIZADA E PRESENCIAL EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO O RANKING DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E LEI DE TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST DO MP E TCE, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL. PORTAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CÓDIGOS PRONTOS OU CMS, SISTEMA DE GESTÃO COMPLETA. HOSPEDAGEM DE SITE COM DIREITO A 15 CONTAS DE EMAILS E 50GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, EM SERVIDOR DEDICADO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO TRIER III CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos reais), em favor da empresa VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA CNPJ N. 11.175.340/0001-70, com sede na cidade de Mandaguaçu - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 17 de outubro de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:E9E3EC9B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO 04-25

EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. 004/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PERSONALIZADA E PRESENCIAL EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO O RANKING DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E LEI DE TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST DO MP E TCE, CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL. PORTAL INSTITUCIONAL PERSONALIZADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE CÓDIGOS PRONTOS OU CMS, SISTEMA DE GESTÃO COMPLETA. HOSPEDAGEM DE SITE COM DIREITO A 15 CONTAS DE EMAILS E 50GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL, EM SERVIDOR DEDICADO NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO TRIER III**.

Com base no Artigo 176, da Lei n. 14.133/2021, torna público o resultado da fase de proposta e habilitação da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

EMPRESA	VALOR PROPOSTA R$	HABILITAÇÃO
VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA	10.200,00	Habilitada
IBDM MODERNIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA.	10.800,00	Habilitada

Corumbataí do Sul – Pr. 14 de Outubro de 2025

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação

IRENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:9CE99486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

MENOR PREÇO VALOR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/10/2025 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F29B4EAB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025
DE 01/10/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **Edson Manoel da Silva,** matrícula nº. 17, inscrito no CPF nº 796.003.529-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, no período de 25 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:FCA02AB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2025

PORTARIA Nº 267/2025
DE 01/10/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Sra. **Débora Cristina Ribeiro Gonçalves,** matrícula nº. 1278, inscrita no CPF nº 072.225.169-64, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 04 de outubro de 2025 a 23 de outubro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 24 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2CCE6ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 271/2025

PORTARIA Nº 271/2025
DE 24/10/2025

SÚMULA: DETERNINAR O CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o interesse público, respeitando os princípios da transparência, da legalidade e da boa fé;

CONSIDERANDO que não houve a emissão de Edital de Abertura de Concurso Público, decorrente do Processo nº. 701330/19, em razão de que no curso do certame irrompeu a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandeia de COVID-19 impôs ao poder público municipal a adoção de medidas urgentes e prioritárias, visando à proteção da saúde pública e ao atendimento das necessidades imediatas da população, onde as ações de combate da pandemia fizeram com que houvesse um redirecionamento de recursos humanos e financeiro, impactando diretamente no andamento de processos administrativos não essências àquele momento crítico.

CONSIDERANDO que o município não teve despesa com a empresa contratada para a realização do certame, pelo fato da mesma não ter iniciado os seus trabalhos do objeto contratado.
Sendo assim,

DETERMINO:

O **CANCELAMENTO** e o **ENCERRAMENTO** do certame decorrente do Processo nº 701330/19, uma vez que não houve continuidade no feito, conforme exposto acima.

PAÇO MUNICPAL, Corumbataí do Sul, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F02ACE7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025
DE 24/10/2025

SÚMULA: DETERNINAR O CANCELAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o interesse público, respeitando os princípios da transparência, da legalidade e da boa fé;

CONSIDERANDO que não houve a emissão de Edital de Abertura de Concurso Público, decorrente do Processo nº. 701594/19, em razão de que no curso do certame irrompeu a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que a pandeia de COVID-19 impôs ao poder público municipal a adoção de medidas urgentes e prioritárias, visando à proteção da saúde pública e ao atendimento das necessidades imediatas da população, onde as ações de combate da pandemia fizeram com que houvesse um redirecionamento de recursos humanos e financeiro, impactando diretamente no andamento de processos administrativos não essências àquele momento crítico.

CONSIDERANDO que o município não teve despesa com a empresa contratada para a realização do certame, pelo fato da mesma não ter iniciado os seus trabalhos do objeto contratado.
Sendo assim,

DETERMINO:

O **CANCELAMENTO** e o **ENCERRAMENTO** do certame decorrente do Processo nº 701594/19, uma vez que não houve continuidade no feito, conforme exposto acima.

PAÇO MUNICPAL, Corumbataí do Sul, 24 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:296F58F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 485/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor da Sra. Vanessa da Silva Maziero, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 24/10/2025 a 24/10/2025 para Santa Mariana-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 24 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:DF00EFE4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 486/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, às servidoras abaixo relacionadas:

- C**LAUDETI BATISTA**, matrícula nº 976 – Referentes ao exercício: 06/02/2020 à 04/02/2025.

- **JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 1220 – Referentes ao exercício: 25/06/2020 à 24/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CCEE3D87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2025

Dispõe sobre a alteração da data da 37ª Sessão Ordinária de 2025 e dá outras providências.

ROSANE FÁTIMA LOTTI, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.776/2025 que antecipou o ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público para o dia 27 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO que a data da realização do ponto facultativo será uma segunda-feira;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a data da 37ª Sessão Ordinária para o dia 28 de Outubro de 2025, Terça-Feira, a ser realizada no Plenário da Câmara de Vereadores, sito à Rua Concórdia, 428, Centro deste Município, com início às 19h.
Art. 2º. A ordem do dia de referida sessão deverá observar o disposto no Regimento e ser publicada com 48 horas de antecedência da sessão.
Parágrafo Único. Todos os vereadores deverão tomar ciência deste ato com até 24 horas de antecedência da realização da Sessão, nos termos do artigo 130, §5º do Regimento Interno.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste – PR, 24 de outubro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:621E0687

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 158/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 206/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ nº.** 02.729.070/0001-00
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**29/10/2026**
Prazo de execução	**29/10/2026**
Data assinatura	24/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2765F853

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 037/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 37/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**, de 24/10/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso III, "f".

VALOR ESTIMADO - R$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais).

OBJETO: **Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.798.600/0001-69, localizada a Rua Aquilino Angelo Barp, nº 295, Bairro Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 85.660-000, Dois Vizinhos/PR, e-mail: cleucimara20@hotmail.com (46) 999795884, para prestação de serviços de ministrar curso de capacitação e treinamento de agentes sociais, a saber: Competências dos Órgãos de Rede de Proteção municipal as Interfaces com as Politicas Públicas, órgãos de defesa dos direitos, proteção, prevenção e enfrentamento de violências das politicas afins, visando atender o disposto no Ofício nº 449/2025 da Promotoria de Justiça, em relação ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0178.24.000350-3, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, f., da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITACAO LTDA.,**CNPJ Nº. 34.798.600/0001-69**, residente na Rua Aquilino Angelo Barp, 295 - CEP: 85660000 - BAIRRO: Nossa Senhora de Lourdes CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 24/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C1FFE2B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 038/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 38/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025**, de 24/10/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste - Pr, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput*

VALOR ESTIMADO - R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa LAR DOS IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.790.982/0001-84, localizada a Av. Sete de Setembro, nº 1570, Centro, CEP. 89.838-000, Galvão/SC, especializada na prestação de serviços de acolhimento de longa permanência de idosos que necessitam de cuidados especiais, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e da Mulher**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput e inciso I*, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA**., **CNPJ Nº. 34.790.982/0001-84**, residente na Av. Sete de Setembro, 1570 - CEP: 89838000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Galvão/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste - Pr, 24/10/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B1E2CFC3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

Processo Licitatório Nº 11/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025
Contrato Administrativo n.º 12/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Diego Trindade**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 10.***.***1-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 082.***.***-08, residente na Comunidade de Santa Rosa, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, comarca de Chopinzinho/PR.
CONTRATADA: Centro de Capacitação em Gestão Pública Ltda – CGP**,** inscrita no CNPJ nº 36.282.191/0001-79, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, Sala 911, Bairro Estreito, Florianópolis/SC – CEP 88.070-800, neste ato representada por Ariane Cristina Alves, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/10/1990, portadora do CPF nº 079.***.***-73 e da carteira de identidade nº 4*****7 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Ribeiro Filho, nº 88, Areias, São José/SC, CEP 88113-814.
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de capacitação profissional, relativa à participação do Vereador Valdir Bageston de Ramos no curso intitulado "Voz de Liderança Pública – Estratégias de Comunicação Assertiva para Parlamentares, Servidores e Gestores Públicos", a ser realizado no período de 28 a 31 de outubro de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo.
VALOR TOTAL: R$ 2.197,00 (dois mil cento e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão da prestação dos serviços, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente até a efetiva conclusão, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as medidas cabíveis em caso de culpa do contratado.
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
FORMA DE ASSINATURA: Digital, com certificação no padrão ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

Saudade do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:58BFCCF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 - PMSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2025 – PMSI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

A Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, torna público alterações conforme sugestão do Procurador Jurídico do Município, acerca da realização de licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** tendo por objeto a concessão de Direito Real de Uso do imóvel e benfeitorias constantes do patrimônio municipal, matrícula 30.727, destinados exclusivamente à empresa com finalidade de exploração do ramo industrial de panificação em larga escala, cujo prazo determinado será de 20 (vinte) anos prorrogável por igual período, outorgado pela Lei Complementar nº 39/2025, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 036/2023, e demais legislações aplicáveis, ficando a redação conforme segue abaixo descrito.
A) Anexo 01 plano de negócios item 03;
Que se obriga e compromete a observar os seguintes prazos máximos para cada etapa do empreendimento, sob pena de rescisão do contrato e de reversão da posse do imóvel para o Município: Cumprirá o prazo máximo para o início efetivo das atividades, que começarão em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso. Sugiro a alteração do presente requisito para o seguinte texto; O concessionário compromete-se a iniciar a instalação dos equipamentos, infraestrutura e demais bens necessários à operacionalização do empreendimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, devendo o início efetivo das atividades produtivas ocorrer em até 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser apresentado para Município.
B) Onde se lê 'empresa', leia-se 'grupo empresarial', adequando-se a redação do edital para abranger todas as pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico, conforme as disposições legais e editalícias aplicáveis.
As modificações possuem caráter meramente técnico e redacional, sem impacto sobre o conteúdo substancial do edital, tampouco sobre o cronograma de publicação. Assim, não há necessidade de prorrogação de prazos ou alteração no calendário previsto para o procedimento licitatório.
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Saudade do Iguaçu - PR, e/ou por meio do Telefone 0800 090 6545 – ramal 212 – e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:D2F3C98A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2025
OBJETO: Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para duplicação da Avenida Iguaçu – Rodovia PRC-158 com extensão de cerca de 1,70 km. Conforme Concorrência 7/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA: BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA, com CNPJ Nº32.954.063/0001-73, com sede, ARAPONGAS – PR a neste ato representado por CHARLES BEZERRA DA SILVA, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 34.900,00 – VALOR TOTAL R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 90 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/08/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 24/10/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:B1BDCDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Processo Adm: Nº 75/2025
Objeto: Elaboração de Projetos Executvos de Engenharia para duplicação da Avenida Iguaçu - Rodovia PRC- 158 com extensão de cerca de 1,70 km.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais): BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA. (32954063000173) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), quinta-feira, 23 de outubro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:76C2DB1D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 281 2025

PORTARIA Nº 281/2025, de 24 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ROSELI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 92-2, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 06 (seis) meses, com início em 27 de outubro de 2025 e término em 24 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7BB2B352

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 282 2025

PORTARIA Nº 282/2025, de 24 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI**, matrícula funcional nº 1026-0, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 27 de outubro de 2025 e término em 24 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:58921E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 68/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 68/2025
Nº PROC. ADM. 453/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2025 10:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/10/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 31/10/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.344,1200

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzZBqzNP1VijvXVxTmIZaSyRUbbbVTJZxkt21PG6jMkpQYZlVm5DIGdnBhFM0w31wTwvDnMVb3JpWRzisVp_32XDL4u_qWORe9BjmiYXZDXk%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 24/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B9EB04ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 69/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 69/2025
Nº PROC. ADM. 467/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2025 13:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/11/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 03/11/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.520,0800

OBJETO DO PROCESSO

Locação, transporte, montagem e desmontagem de 12 gradis de contenção, tamanho 1,35x130, em aço galvanizado; locação, transporte, montagem e desmontagem de 01 tenda piramidal, tamanho 5x5, a serem usados no dia 21 de novembro de 2025, no Evento Natalino.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D46M0dm45nskrcohwR9A8B2H57EQSZqOpn2Gu1EYBwoHR1KGk8lTesOlhMZYTSv8SUV7A6QhD0YA3RGzQnwO1M_3D_I9%2F1GDyXekCE7zjHXM%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 24/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B7921557

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 70/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 70/2025
Nº PROC. ADM. 468/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2025 14:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/11/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/11/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.839,6600

OBJETO DO PROCESSO

Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, tamanho 11x80x1,80, com cobertura em alumínio, e locação de som e iluminação de grande porte profissional, a serem usados nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, no Evento Natalino.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8ENVdr2tLZINCri4LhqWjK1Z_6AjO5YFQajKv7WTo32I8NWaXPYrjR%2FrkkKpJOzQC94d3ejvH6yGQTbImgjXlJQVA%2FlN_u_hCaOUPSLGgto%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 24/10/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:44A1949B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024

PROCESSO Nº 391/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 18.482.292/0001-01.

OBJETO: Prorrogação da prestação de serviços da empresa especializada para implantação e manutenção do Server Windows 2012R2, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo nº 391/2024.

VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 21/11/2025 a 20/11/2026.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:49C13A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº

14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 27 DE OUTUBRO DE 2025**	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE IMUNOBIOLÓGICOS E INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 31.800,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 29/10/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 24 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:FAEDF210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 340, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	44/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.		
Gestor:	JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE	**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	NARA CRISTINA DE PAULA	**Cpf:**	***.520.789-**
ARP:	131/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 28.921.456/0001-03		
ARP:	132/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	BIOLIFE BRASIL LTDA CNPJ: 30.008.165/0001-70		
ARP:	133/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA CNPJ: 24.658.613/0001-89		
ARP:	134/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA CNPJ: 50.721.889/0001-74		
ARP:	135/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05		
ARP:	136/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ: 29.715.704/0001-22		
ARP:	137/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83		
ARP:	138/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40		
ARP:	139/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	N M LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 52.339.425/0001-23		
ARP:	140/2025	**Vigência:**	22/10/2025 a 22/10/2026
Detentor:	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ: 39.835.028/0001-84		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:30B261A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, o servidor abaixo relacionado:

Contrato:	120/2025	**Vigência:**	21/10/2025 a 21/10/2026
Modalidade:	Inexigibilidade	**Nº:**	18/2025
Contratada:	SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ 24.706.364/0001-50		
Objeto:	Aquisição de um caminhão, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 000134/2024 (25CIN000723), do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao Convênio nº 971895-2024/MIDR.		
Gestor	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**
Fiscal	Everson Luan Adolphatto	**CPF:**	***.591.649-**

Art. 2º - O servidor será responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de outubro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1AD17E5C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar JAIME JUNIOR FERREIRA, inscrito no CPF nº 972.822.009-04 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 2025, responsável para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, pertencente à Rede Municipal de Ensino deste Município.

Art. 2º - A designação se dá em conformidade com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, sendo designado responsável pela gestão administrativa e pedagógica da unidade escolar, conforme legislação vigente.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Agudos do Sul/PR, 24 de outubro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1B6EE4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 007/2025 – SME

MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 007/2025 – SME
O Secretário Municipal de Educação do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, **JAIME JUNIOR FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Municipal nº 004, de 06 de janeiro de 2025**,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Naumes, cpf 037.167.339-97, para exercer a função de **Secretária Escolar** da **Escola Rural Municipal Getúlio Vargas**, pertencente à Rede Municipal de Ensino deste Município.
Art. 2º - A designação se dá em conformidade com as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, sendo a designada responsável pela gestão administrativa da unidade escolar, conforme legislação vigente.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de **05 de fevereiro de 2025**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Agudos do Sul/PR, 24 de outubro de 2025.

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:388CE5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Objeto: Construção de duas salas de aula e banheiro adaptado na Escola Rural Municipal
Getúlio Vargas
A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste
ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, JAIME JUNIOR FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2025, firma o
presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, referente à execução da construção de duas novas
salas de aula e um banheiro adaptado nas dependências da Escola Rural Municipal Getúlio
Vargas, situada na zona rural deste Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a construção de duas salas de aula com banheiro adaptado,
visando atender à crescente demanda de alunos e garantir condições adequadas de
acessibilidade, conforto e segurança no ambiente escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE
A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul,
assume total responsabilidade pela execução, acompanhamento técnico e fiscalização da obra,
garantindo que todas as etapas sejam realizadas conforme as normas legais, técnicas e de
segurança vigentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
A obra será realizada com recursos próprios e/ou convênios firmados com outras esferas
governamentais, conforme disponibilidade orçamentária, respeitando-se os prazos
e cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo setor de Engenharia
do Município.
CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE
A construção tem como finalidade a ampliação da infraestrutura física da Escola Rural Municipal
Getúlio Vargas, visando melhorar as condições de ensino, aprendizagem e inclusão dos
estudantes, especialmente aqueles com necessidades especiais, que serão beneficiados com o
banheiro adaptado.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a
conclusão total da obra e entrega das novas dependências escolares.
E por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que
produza seus efeitos legais.
Agudos do Sul/PR, 24 de outubro de 2025.

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:CD085D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2025

"Outorga a Ilustríssima Senhora Patricia Luciane Santos Lima o título de Cidadã Honorária de Almirante Tamandaré".

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 15, XXI da Lei Orgânica do Município e do artigo 44, VI "e" do Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Almirante Tamandaré a Ilustríssima SenhoraPatricia Luciane Santos Lima.

Art. 2º O diploma a ser conferido deverá ser entregue em uma sessão solene do Legislativo Municipal, e a data deve ser previamente fixada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3° A Câmara Municipal ficará responsável pela confecção de tal título.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025

Autoria e Proposição Vereadores:

AMAURI LOVATO

AMARILDO PORTES

CATARINA JUNIOR

CLAUDINHO ZOINHO

HENRIQUE GOINSKI

IUJO MANFRON

JAIR DO TANGUÁ

PAULÃO

POLACO

ROQUE LUIZ SIDNEI TREVISAN

Mesa Diretiva

FERRUGEM
Presidente

RODRIGO PAVONI
Vice- Presidente

DENYS MORAES PRIMEIRO
Secretário

PROFESSOR VANDERLEI
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:3EAE0087

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 061/2025

O **Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR – CMSAT**, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Municipal nº 1.578/2011 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a 12ª Plenária do CMSAT realizada em 22 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1450/2025, que dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício de 2025 na modalidade fundo a fundo;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica municipal, bem como a melhoria da infraestrutura das farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico;
CONSIDERANDO a legislação federal, estadual e municipal aplicável, e os instrumentos normativos e deliberações da SESA/PR relacionados ao IOAF;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada e regulamentada a execução do **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF** no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, pertencente à 2ª Regional de Saúde, conforme os critérios estabelecidos pela Deliberação CIB/PR nº 533/2025 e pela Resolução SESA nº 1450/2025.
Art. 2º Fica aprovado o **Formulário de Planejamento para Execução do IOAF – Exercício 2025**, com previsão de aplicação dos recursos nas modalidades **custeio** e **capital**, descritos de forma detalhada a seguir:
No que se refere aos **recursos de custeio**, com valor total estimado de **R$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais)**, estão previstas as seguintes aquisições e serviços:
seis caixas térmicas de 20/30 litros no valor estimado de R$ 3.000,00; cinco caixas térmicas de 66 litros no valor de R$ 4.000,00; dez caixas térmicas de 113 litros no valor de R$ 15.000,00; vinte termômetros digitais de máxima e mínima no valor de R$ 3.000,00; duzentas bobinas de senha no valor de R$ 4.000,00; reforma ou locação de um imóvel para o Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no valor de R$ 280.000,00; dois congressos e diárias no valor de R$ 10.000,00; uniformes para o CAF e farmácias no valor de R$ 5.000,00; móveis planejados no valor de R$ 20.000,00; sessenta mil sacolas no valor de R$ 9.000,00; dois termógrafos no valor de R$ 400,00; dois serviços de alimentação em eventos no valor de R$ 3.000,00; e a manutenção de cinco câmaras de refrigeração no valor de R$ 24.000,00.
Com relação aos **recursos de capital**, com valor total estimado de **R$ 308.590,00 (trezentos e oito mil quinhentos e noventa reais)**, estão previstos: uma van para transporte de medicamentos no valor de R$ 300.000,00; dois guichês de atendimento no valor de R$ 1.200,00; uma maleta de medicamentos no valor de R$ 90,00; cinco pen drives no valor de R$ 150,00; um HD externo no valor de R$ 300,00; cinco pallets de 1,00 x 1,20 metros no valor de R$ 750,00; quatro cadeiras digitadoras no valor de R$ 2.000,00; três bebedouros/purificadores refrigerados no valor de R$ 900,00; quatro armários de aço com chave no valor de R$ 2.400,00; e um arquivo no valor de R$ 800,00.
Art. 3º Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**:
I – Assinar e protocolar o "Termo de Adesão do Município ao IOAF" junto à SCAFAR;
II – Garantir a dispensação dos medicamentos do CEAF aos usuários cadastrados;
III – Preencher e enviar os formulários de planejamento e execução do IOAF, observando os prazos estabelecidos;
IV – Promover melhorias de infraestrutura e processos na Assistência Farmacêutica municipal;
V – Incluir cláusula antifraude e anticorrupção em processos licitatórios e contratos relacionados.
Art. 4º A utilização dos recursos do IOAF para finalidades diversas da Assistência Farmacêutica é **vedada**, devendo quaisquer valores aplicados indevidamente ser **restituídos ao Tesouro do Estado**, com as devidas correções, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:B7416DDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE E TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 008/2025, no processo administrativo nº 653/2025, que AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de Empresa devidamente autorizada pela Anatel para a prestação de serviços de conectividade e telecomunicações, que será fornecido pela empresa TS Internet LTDA (CNPJ nº 27.706.433/0001-13), pelo valor máximo global de R$ 6.179,76 (Seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:1479C3A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025
O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma BNC https://bnc.org.br das 08h00min do dia 27/10/2025 até as 08h30min do dia 11/11/2025.
A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às 09h00min do dia 11/11/2025.
O presente pregão tem por objeto "Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao Serviço de Equoterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR.
Valor Máximo: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 18.174,14 (dezoito mil, cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2A0D6E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CREDENCIAMENTO 005/2025 - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO Nº 0018.000006144/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, por meio de patrocínio, para a realização da 4ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2025, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury".

1. DA HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, **HOMOLOGO** o credenciamento do "PATROCINADOR", abaixo relacionado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.

NOME	CNPJ	COTA
NETBRASIL TELECOM LTDA-ME	03.835.242/0001-93	PRATA
MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOIS & COMÉRCIO DE EUQIPAMENTOS LTDA	17.140.866/0001-09	PRATA

2. DA ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado ao Patrocinador homologado o objeto do edital de acordo com a cota patrocinada, medicante pagamento financeiro previamente definido, conforme especificações do edital.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento financeiro será efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:26559C69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 413/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 413/2025.
Procedimento Licitatório: Inexigibilidade Nº 036/2025
CREDENCIAMENTO Nº 015/2025
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DIEGO JOSÉ DOS SANTOS.
Objeto:O presente Contrato tem por objeto 01 (uma) única apresentação de "OMNI".
O Show será realizado na data e local abaixo, com duração a seguir especificada:
Apresentação de voz e violão, teclado e/ou outro instrumento musical.
CIDADE: ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR.
LOCAL: PARQUE AMBIENTAL ANIBAL KHURY
HORÁRIO DE INÍCIO: 13h00min.
DATA: 25/10/2025.
DURAÇÃO: 1h15min
PALCO 03 – PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 01.
Remuneração: A título de remuneração, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente ao CACHÊ de R$ 743,44 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Execução e Vigência: A execução ocorrerá no dia 25 de outubro, conforme o cronograma de apresentações da 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO – 2025. A vigência deste contrato se estenderá até 31 de dezembro de 2025.
Data de Assinatura: 17.10.2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.36.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 597
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E86B5D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 433/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 433/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 433/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GRAFITTI COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ARTES GRÁFICAS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VOLTADOS À ÁREA DE ARTES VISUAIS, A SER IMPLEMENTADO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS VINCULADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, COM A FINALIDADE DE PROMOVER PRÁTICAS ARTÍSTICAS QUE ESTIMULEM A CRIATIVIDADE, A EXPRESSÃO E A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS EDUCANDOS**".

Prazo: O prazo de execução e de 15 dias corridos e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 39.237,50 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Data de Assinatura: 22.10.2025.

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1044 Material de Consumo 371

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:97135F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 436/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 436/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 436/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DRUM SHOP INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS OFICINAS DE CANTO CORAL PARA OS EDUCANDOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**".

Prazo: O prazo de execução e de 15 dias corridos e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.996,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais).**

Data de Assinatura: 23.10.2025.

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1044 Material de Consumo 371
4.4.90.52.00 – 1044 Equipamentos e Material Permanente 376

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2F9B14E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 389/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 389/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A LINS BUSATTO ETIQUETAS ADESIVOS E IMPRESSÕES LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO, PARA O EVENTO 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADO NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 1O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e para execução de 5 (cinco) dias..
VALOR: R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceirois – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:87D98159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 390/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 390/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LAR MOREIRA E MOREIRA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 487.224,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E9F5E79A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 391/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 391/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LAR ROSA CARON LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ACIMA DE 60 ANOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: R$ 487.224,32 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 267

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6FEF20C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 394/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 394/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FORCE GERADORES LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA, COM CAPACIDADE DE 450 KVA, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O PARQUE DE DIVERSÃO, DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 598

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1E0D9ACE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 141/2025 PROTOCOLO 0018.000015914/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 141/2025

PROTOCOLO 0018.000015914/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA AS SALAS DE AULA, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, EM TURNO ÚNICO E JORNADA AMPLIADA",** a favor da empresa TIME LEARN PRODUTOS PEDAGOGICO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.701.999/0001-64, com o valor global de R$ 53.960,00 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta reais). **C**onforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 14 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E3F1303C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024

Número Do Processo: 0018.000016710/2025.
OBJETO: Construção de ambulatório médico de especialidades do Paraná (AME-PR) TIPO I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALOM CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo realizam a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 90 (noventa) dias, com início em 29 de setembro de 2025 e término em 25 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 29/09/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:46B03D41

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2024

Número Do Processo: 0018.000015265/2025.
OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua Uruguai – Trecho II – Bairro Humaitá – Jardim São Francisco – Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2024, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 29 de setembro de 2025 e finalizando-se em 27 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 23/09/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0999CC0E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2024

Número Do Processo: 0018.000015297/2025.

OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 2.464,50 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Hiroshi Takeda Trecho 03 - entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rua Alexandra Dimitrov + 66,00 metros".

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 207/2024, por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 29 de setembro de 2025 e finalizando-se em 27 de novembro de 2025.

Data da Assinatura: 24/09/2025.

Almirante Tamandaré, 24 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:42D8F2F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 68/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: GIOVANNI MARCEL BIANCHINI, inscrito no CNPJ nº 55.367.386/0001-66, com sede na Rua Josué de Castro, nº 303, Bairro Jardim Tropical, Matelândia – PR, telefone (45) 99984-5522, representado por Giovanni Marcel Bianchini.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:321A2D49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 69/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.640/0001-84, com sede na Rua dos Vianas, nº 333, Apto 163, Torre II, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo – SP, representada por Willian dos Santos Brites.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 55.953,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:87E1E624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ nº 60.238.956/0001-58, com sede na Rua Flor de Laranjeira, nº 268, Bairro Jardim Alegre, Telêmaco Borba – PR, CEP 84268-470, representada por Laura Cryslaine Cardoso Pimenta. Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:AEE59EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 71/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, com sede na Rua Projetada 03, nº 1000, Bairro Conjunto Distrito Industrial Santa Inês, Itaipulândia – PR, representada por Vanilda Scheffer Justo.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 7.591,00 (sete mil e quinhentos e noventa e um reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”. O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:36DC64F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 72/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: DSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com sede na Rua Tenente Lagos, Quadra 33, Lote 33A, Bairro Cara Cara, Ponta Grossa – PR, CEP 84.053-140, representada por Diego Cirilo Lachman Gomes.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:431E9325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1071, Centro, Campo Mourão/PR, representada pela Sra. Solange do Lago Silva.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 23.116,20 (vinte e três mil e cento e dezesseis reais e vinte centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:D02EE789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 74/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30, com sede na Rua Germano de Souza, nº 267, Bairro Centro, Joaquim Távora – PR, representada por Diogo Dias Furtado.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO. O objeto da presente Ata é contração de aquisição futura contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados a atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2. DO VALOR. O valor global para o fornecimento do objeto desta contratação é de R$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 24 de outubro de 2025.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:19820DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
Processo Administrativo nº 112/2025

Tipo: Registro de Preços

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e soldagem em veículos da frota municipal, conforme especificações do edital e anexos.
I – ADJUDICAÇÃO
O(a) **Pregoeiro(a) do Município de Altamira do Paraná**, Sr. **Douglas Rodrigo Toflinski**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica** o objeto do presente certame aos licitantes vencedores dos respectivos lotes, conforme resultado constante na **Ata de Julgamento e Adjudicação** datada de **17 de outubro de 2025**.
II – HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e após a regular tramitação do processo licitatório, a **Sra. Elza Aparecida da Silva**, na qualidade de **Autoridade Competente**, **homologa** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, adjudicando o objeto às empresas vencedoras conforme Ata de Homologação de **17 de outubro de 2025**, para a devida execução do registro de preços.
III – EMPRESAS VENCEDORAS (Resumo por Lote):

•
Lote 1: D. Ilinisch Auto Peças e Serviços – CNPJ nº 29.971.772/0001-52

•
Lote 2: D. Ilinisch Auto Peças e Serviços – CNPJ nº 29.971.772/0001-52

•
Lote 3: Grader Auto Parts Ltda – CNPJ nº 42.624.713/0001-76

•
Lote 4: Geovanna Vieira Rocha – CNPJ nº 60.417.416/0001-31

•
Lote 5: Geovanna Vieira Rocha – CNPJ nº 60.417.416/0001-31

•
Lote 6: Geovanna Vieira Rocha – CNPJ nº 60.417.416/0001-31

•
Lote 7: Geovanna Vieira Rocha – CNPJ nº 60.417.416/0001-31

•
Lote 8: Grader Auto Parts Ltda – CNPJ nº 42.624.713/0001-76

•
Lote 9: Grader Auto Parts Ltda – CNPJ nº 42.624.713/0001-76

•
Lote 10: T. N. Oliveira Borracharia – CNPJ nº 10.653.003/0001-88

•
Lote 11: T. N. Oliveira Borracharia – CNPJ nº 10.653.003/0001-88

Altamira do Paraná/PR, 17 de outubro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Autoridade Competente

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:5FC4CD38

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 106/2025 DE 08/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 25.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
216 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 15.000,00
494
Total Redução: 25.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:25C3B3CA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 107/2025 DE 08/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
131 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 32.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
114 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
136 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
353 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
Redução
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
363 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
364 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
Total Redução: 32.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua laboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:30957B1B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 108/2025 DE 08/10/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
179 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 8 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AE42459E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 058 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL COM BANDA BRASIL 2000, A SER REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, PARA ANIMAÇÃO DO 64º SEXAGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Amaporã, 23 de outubro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BC668C0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 205/2025

DECRETO No 205/2025

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado Municipal, e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais**.**

DECRETA:
Art.1o – Exonera a Sra. **NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO** portador da Cédula de Identidade nº 10.600.673-3 e inscrito no CPF nº 110.079.009-89, desta Municipalidade lotado no Departamento Jurídico, no cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, a partir do dia **24/10/2025.**

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:7B515D56

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 206/2024

DECRETO Nº 206/2024

Súmula: Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de "ASSESSOR JURIDICO - Símbolo CC-1", cumulativamente com seu cargo.

MARCOS MARIN, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as disposições do artigo 25 da Lei Municipal n.138/2008 alterada pela Lei Municipal 261/2009.

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor Municipal efetiva o Sr. **FILIPE DE SOUSA MUNIZ LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.690.732-3–SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 072.174.659-40, lotado no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR JURIDICO, para exercer a Função Gratificada de **" ASSESSOR JURIDICO - Símbolo CC-1" cumulativamente** com seu cargo, percebendo o seu vencimento básico acrescido da gratificação símbolo GFC - 01, a partir do dia **24/10/2025**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:A0659CD7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 060/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 042/2025** de 11/09/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **27 de outubro a 05 de novembro de 2025**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos;

( ) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) Cadastro do PIS/PASEP;

( ) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

( ) Título de Eleitor;

( ) Ter aptidão física e mental para a realização da função;

( ) 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

( ) Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

( ) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

( ) Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

CARGO: ZELADOR(A)

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
10	Renata Pereira Vieira	108.718.499-17	23/01/1996	54	7ºLUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3A8F2AE3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2025

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **27 de outubro a 10 de novembro de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

VIGIA

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
PALOMA ALVES BERALDO	115.157.359-07	612804	60,00

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 24 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0B2555FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **EDIANA AUGUSTO DA SILVA BANDACHESKI,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no

cargo de **ZELADOR** a partir do dia **23/10/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:E55EA19F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ACILIO FRANCISCO DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação e Obras, no cargo de **VIGIA,** relativas ao período de 15/01/2024 a 14/01/2025, a partir de **24/10/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6AFD3E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 58/2025

Edital nº 58/2025

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada através da Portaria nº 344/2025, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 32 da Lei Municipal Complementar nº 07/2023, de 22 de agosto de 2023 e,

Considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 07/2023, que dispõem sobre a convocação dos segurados do AMAPORÃPREV, para as eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **AMAPORÃPREV** – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, para o quadriênio 2026/2029.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Convocação para as eleições dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **AMAPORÃPREV** – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, para o quadriênio 2026/2029, bem como abertura de prazo para inscrição e registro de candidatura aos interessados, devendo ser observado o seguinte:

1. DA CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SEGURADOS PELO AMAPORÃPREV – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã.

Ficam convocados os servidores efetivos ativos e inativos do Município de Amaporã, Estado do Paraná, a comparecerem no dia **14 de novembro de 2025**, na Casa da Cultura, sito na Rua Ceará, nº 22 Centro, no horário compreendido das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, para a escolha, por meio de voto individual e secreto, dos novos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do **AMAPORÃPREV** – Fundo Previdenciário de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Amaporã, para o quadriênio 2026/2029.
O Presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, e concomitantemente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal – https://www.amapora.pr.gov.br/, do AMAPORÃPREV – https://www.previdencia.amapora.pr.gov.br/, e afixado no quadro de avisos das duas entidades.
É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo eleitoral aberto por este Edital, devendo observar todos os prazos e a documentação exigida.

2. DAS CANDIDATURAS E DOS REGISTROS:
As candidaturas a membros do Conselhos: Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal serão realizadas por chapa completa, compostas:-
a) **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**:
- Diretor Presidente e respectivo vice-Diretor Presidente;
- Diretor Administrativo e Financeiro e respectivo vice-Diretor Administrativo e Financeiro;
- **CONSELHO DELIBERATIVO**:
- 3 Representantes dos segurados e respectivos suplentes;
b) CONSELHO FISCAL:
- 3 Representantes dos segurados e respectivos suplentes;

Os registros das candidaturas deverão ser realizados no período compreendido **entre 27 de outubro de 2025 até o dia 06 de novembro de 2025**, por meio de requerimento próprio dirigido a Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 344/2025, protocolado na Prefeitura Municipal de Amaporã, estritamente no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas no período acima assinalo.
Os integrantes da Chapa nomearão um dos membros para representá-los junto a Comissão Eleitoral, e para a realização de todos os atos, inclusive interposição de recurso.
Realizado a inscrição da Chapa, a Comissão Eleitoral analisará a inscrição e documentos que a instruem, homologando a inscrição no prazo de 03 (três) dias, contados do encerramento do prazo de inscrição, divulgando o resultado expedindo-se Edital de homologação ou indeferimento do pedido de registro da Chapa.
Juntamente com o Requerimento de pedido de inscrição deverão ser apresentados os documentos constantes dos **Anexos I e VII**, bem como os necessários para comprovação dos requisitos necessários a habilitação.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATAR-SE:
Poderão se candidatar aos cargos eletivos que trata este Edital.
I. Para membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76);
b) possuir certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76; Lei Complementar nº 07/2023, artigo 26, § 4º c/c letra "b" inciso I, § 1ª art. 27 todos da Lei Complementar nº 07/2023); apresentar Anexo II;
c) possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial

ou de auditoria. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso III e Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76);
d) possui formação superior. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso IV e Portaria 9.907, 27.04.2020, letra "c" inciso I, § 1ª art. 27 da Lei Complementar nº 07/2023);
e) não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta (inciso II, § 2ª art. 30 da Lei Complementar nº 07/2023);
f) possuir na data do registro da candidatura no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público segurado ao RPPS, (inciso I, § 2ª art. 30 da Lei Complementar nº 07/2023);
g) Para se candidatar a Diretor Presidente da Diretoria Executiva o servidor deverá ter comprovadamente conhecimento da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social e a administração pública.
h) Ser servidor efetivo, não ocupante de cargo eletivo (Lei Complementar nº 07/2023, art. 31, § 4º c,c art. 30, § 4º, inciso II).
II. **Para membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal**:
a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso I e Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76);
b) possuir certificação e habilitação comprovadas após aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, (Lei 9.717/98, art. 8-B, inciso II e Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76); apresentar Anexo III ou IV;
c) não estar respondendo a sindicância, inquérito ou processo administrativo, ou tendo respondido e condenado, já tenha transcorrido 05 (cinco) anos do cumprimento da penalidade imposta (inciso II, § 2ª art. 30 da Lei Complementar nº 07/2023);
d) possuir na data do registro da candidatura no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público segurado ao RPPS, (inciso I, § 2ª art. 30 da Lei Complementar nº 07/2023);
e) Ser servidor efetivo, não ocupante de cargo eletivo (Lei Complementar nº 07/2023, art. 31, § 4º c/c art 30, § 4º, inciso II).

4. DAS ELEIÇÕES
a) A votação será realizada por meio do voto único e secreto.
b) O Chefe do Poder Executivo, nomeou uma Comissão Eleitoral, formada por no mínimo três (03) munícipes de ilibada reputação, sendo um designado como presidente, um como secretário, e o último como membro.
c) O município através de sua estrutura administrativa elaborará as cédulas de votação, a lista de presença dos votantes habilitados, bem como propiciará local adequado e devidamente preparado para a realização do pleito e o escrutínio.
d) A Comissão Eleitoral, verificará a exatidão do material recebido, bem como a funcionabilidade do local, vistarão as cédulas de votação, procederão a recepção do escrutínio, colherão as assinaturas nos locais indicados e findada esta realizarão a apuração dos votos, proclamando os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada, da eleição.
e) A nomeação dos eleitos, bem como a formalização do resultado será realizada pelo Chefe do Executivo Municipal.

5. DOS RECURSOS
Caberá interposição de Recurso:
I. Contra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do AMAPORÃPREV, e afixação nos quadros de aviso;
II. Contra o Edital de Homologação de candidaturas e/ou indeferimento, no prazo de 03 (três) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do AMAPORÃPREV, e afixação nos quadros de aviso;
III. Contra o resultado final das Eleições divulgado através de Edital, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do AMAPORÃPREV, e afixação nos quadros de aviso;
IV. Contra as decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à autoridade superior, ou seja, Chefe do Poder Executivo, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação junto ao Diário Oficial do Município, independente da publicação nos sítios eletrônicos oficiais do Município, do AMAPORÃPREV, e afixação nos quadros de aviso;

• **DOS ELEITOS**:

Serão considerados eleitos para chapa que regularmente registrada obtiver o maior número de votos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
I. Para, havendo o registro de mais de uma chapa concorrente:
a) a que seus membros tiverem maior experiência em previdência pública;
b) somado o tempo de serviço público dos membros, obtiver a maior tempo;
c) somada a idade dos membros, a chapa que apresentar-se mais idosa;
d) a que o candidato a Diretor Presidente e vice-Presidente que preencha o disposto no item 3, inciso I, letra "a"

8. DOS RESULTADOS DAS ELEICÕES E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
I. A Comissão Eleitoral ficará encarregada da apuração dos votos, sendo para tanto, lavrada ata circunstanciada dos resultados e assinada por seus membros, proclamando ao final o resultado apurado;
II. O Chefe do Poder Executivo por ato normativo homologará o resultado das eleições, após decorrido o prazo recursal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
I. Os candidatos poderão realizar campanhas para angariação de votos junto aos demais servidores, mantendo a disciplina, o bom senso e o respeito aos companheiros, vedando-se prática de crimes eleitorais definidos na legislação federal específica.
II. Os candidatos, a exceção do momento do voto, não poderão se manter dentro dos locais de votação, devendo permanecer a uma distância de 50 (cinquenta) metros das barreiras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.
III. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, lavrando-se ata circunstanciada sobre o ocorrido inclusive da tomada da decisão.

10. CRONOGRAMA:

Publicação do Edital Normativo	27/10/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	09h de 27/10/2025 às 16h de 29/10/2025
Período das Inscrições	09h de 27/10/2025 às 16h de 06/11/2025
Publicação da Relação da Homologação dos Inscritos	10/11/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Homologação dos Inscritos	09h de 11/11/2025 às 16h de 13/11/2025
Eleições	14/11/2025
Publicação do Resultado final das Eleições	17/11/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Resultado final das Eleições	09h de 18/11/2024 a às 16h de 24/11/2025
Publicação da Homologação do Resultado final das Eleições	26/11/2025

Comissão Eleitoral, aos 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA Nº 344/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Excelentíssimo Senhor MARCOS MARIN, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná

Protocolado sob o nº _____/2025
Em data de ____/___/2025

_____

• **NOME**:_____ ___

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME:** _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME:** _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME:** _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME:** _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME**: _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____
E-mail: _____.

• **NOME:** _____

RG. nº: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: Celular: _____ Fixo: _____

Tendo em vista o disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, vêm **REQUERER** o registro da **CHAPA _____,** e suas candidaturas para concorrer aos cargos abaixo:
a) **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**.

• Diretor Presidente: _____;
• Vice-Diretor Presidente: _____;
• Diretor Administrativo e Financeiro: _____;
• Vice-Diretor Administrativo e Financeiro: _____;

b) CONSELHO DELIBERATIVO:
1. _____; (titular);
2. _____; (titular);
3. _____; (titular);
4. _____; (suplente);
5. _____; (suplente);
6. _____; (suplente).

c) CONSELHO FISCAL:
1. _____;(titular);
2. _____; (titular);
3. _____; (titular);
4. _____; (suplente);
5. _____; (suplente);
6. _____; (suplente).

Fica nomeado como Representante da Chapa para os fins do Edital, o Sr. _____, a quem é conferido os poderes necessários para a prática dos atos necessários, e previstos no Edital.
Apresenta-se os seguintes documentos, exigidos pelo referido edital.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr ___ de _____ de 2025.

Assinaturas:

ANEXO II
DECLARAÇÃO CANDIDATO A CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO CERTIFICAÇÃO
Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, na qualidade de candidato ao cargo de:
( ) Diretor Presidente;
( ) Vice -Diretor Presidente;
( ) Diretor Administrativo e Financeiro;
( ) Vice - Administrativo e Financeiro,
do Conselho Municipal de Previdência, (§ 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 07/2023), para o quadriênio 2026/2029, **D E C L A R O**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estou ciente da obrigatoriedade contida no artigo 8-B, inciso II e Portaria MTP nº 1467/2022, artigo 76, e me comprometo a obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos prazos previstos na Portaria 9.907/2020.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr, ___ de _____ de 2025.

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO CANDIDATO A CONSELHO DELIBERATIVO

DECLARAÇÃO CERTIFICAÇÃO
Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo, (§ 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 07/2023), para o quadriênio 2026/2029, **D E C L A R O**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estou ciente da obrigatoriedade contida no artigo 8-B, inciso II e Portaria MTP 1467/2022, artigo 76, e me comprometo a obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos prazos previstos na Portaria MTP 1467/2022.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr, ___ de _____ de 2025.

_____
Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CANDIDATO A CONSELHO FISCAL

DECLARAÇÃO CERTIFICAÇÃO
Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal, (§ 3º do art. 26 da Lei Complementar nº 07/2023), para o quadriênio 2026/2029, **D E C L A R O**, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, que estou ciente da obrigatoriedade contida no artigo 8-B, inciso II e Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76, e me comprometo a obter a certificação e habilitação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, nos prazos previstos na Portaria MTP nº 1467/2022.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr, ___ de _____ de 2025.

_____
Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO CANDIDATO A CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES
Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, na qualidade de candidato ao cargo de:
( ) Diretor Presidente;
( ) Vice -Diretor Presidente;
( ) Diretor Administrativo e Financeiro;
( ) Vice - Administrativo e Financeiro,
do Conselho Municipal de Previdência, (§ 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 07/2023), para o quadriênio 2026/2029, **DECLARO**, para os devidos fins de constituição da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, e, me comprometo a apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, anterior a data da realização do pleito, as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e, de que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr, ___ de _____ de 2025.

_____
Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CANDIDATO AO CONSELHO DELIBERATIVO

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES
Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo, (§ 2º do art. 26 da Lei Complementar nº 1467/2025), para o quadriênio 2026/2029, **DECLARO**, para os devidos fins de constituição da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, e, me comprometo a apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, anterior a data da realização do pleito, as certidões negativas de

antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e, de que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr, ___ de _____ de 2025.

_____
Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO CANDIDATO AO CONSELHO FISCAL

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES
Portaria MTP nº 1467/2022, art. 76

Eu, **_____** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° _____ inscrito(a) no CPF/MF sob n° _____, residente e domiciliado(a) _____ na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, atendendo ao disposto no Edital nº 58/2025, que abriu prazo para registro das candidaturas as eleições dos órgãos administrativos do AMAPORÃPREV, na qualidade de candidato ao cargo de Conselheiro do Conselho Deliberativo, (§ 3º do art. 26 da Lei Complementar nº 07/2023), para o quadriênio 2026/2029, **DECLARO**, para os devidos fins de constituição da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, e, me comprometo a apresentar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, anterior a data da realização do pleito, as certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, e, de que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Amaporã-Pr, ___ de _____ de 2025.

_____
Candidato

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3CF550B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada na Estrada Iguatu, Zona Rural, Anahy - Paraná. Representada neste ato pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 102/2025 assinado entre as partes dia 16/10/2025, a dar início ao serviço de Construção de residência de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para a execução da obra é de 04 (quatro) meses e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço. **Anahy-PR, 24 de outubro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:AFF77BBB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 044/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (Projetos Básicos e Executivos Completos), incluindo todas as disciplinas, memoriais, orçamentos e cronogramas necessários, referentes a duas intervenções distintas no Município de Anahy – PR.**DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/10/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 31/10/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 31/10/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 36.813,70 (trinta e seis mil oitocentos e treze reais e setenta centavos).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 24 de outubro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:C29268DC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.014/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07 de outubro de 2021 e 1.067 de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Laurindo de Souza, motorista, portador do RG. 7.511.593-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1193-2/1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	27 de outubro de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo MICROÔNIBUS, placas SDZ1J38, 30 pacientes que realizaram exame cardiológico no Hospital Madre de Dio.
Memorando nº	126/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BAAEC96A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.015/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora efetiva Fátima de Oliveira Rosa, no cargo de Assistente Administrativo/Gerente da Agência do Trabalhador de Anahy, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, matrícula funcional nº 10472/4, lotada no Departamento de Administração, 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Município de Anahy sendo:

Data:	29 à 31 de outubro de 2025
Destino:	Foz do Iguaçu - PR
Objetivo:	Participar Encontro Estadual de Agentes de Crédito 2025, no Grand Carimã Resort, realização FOMENTO PARANÁ e SEBRAE/PR.
Memorando nº	127/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A57D131F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº325/2025 PREGÃO Nº 059/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no **CNPJ: 11.319.557/0003-78** no valor total dos itens vencidos de **R$244.140,00** (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais).

JVO INFORMÁTICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 43.231.203/0001-00**no valor total dos itens vencidos de **R$476.753,00** (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

MV ELETRONICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.895.281/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:24.10.2025a 23.10.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JEFERSON LUIS ECKHARDT
Representante Legal

JOÃO VÍTOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

LARA MARCON DANDOLINI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E29A6076

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.957 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera representantes do Poder Público para compor o mandato 2024-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do município de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.840 de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.604 de 14 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.858 de 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.934 de 30 de setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Alterar representantes do Poder Público para compor o mandato 2024-2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Andirá/PR.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, será composto pela seguinte representação:

PODER PÚBLICO:
- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Kediller Patrícia Dias Feliciano
Suplente: Maria Cláudia Silva Jardim Selleti

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Angélica Pontara Marques
Suplente: Roberta Cordeiro Farinha Matsuda Macedo

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Juliana Casagrande Felix
Suplente: Ana Paula de Freitas Gomes

SOCIEDADE CIVIL:
- Rotary Club de Andirá
Titular: Daniele Chrystine Verissimo Simoni
Suplente: Wanessa Jaqueline do Amaral Fernandes

- Associação dos Advogados de Andirá
Titular: Jaqueline Aparecida da Silva
Suplente: Carla Nathália Simoni Madruga

- Central dos Movimentos Populares do Paraná
Titular: Mayara Jaqueline Ribeiro Medeiros
Suplente: Sueli Ribeiro Medeiros

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:32B52720

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.958/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.037,00 (vinte e três mil e trinta esete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
396 - 3.3.90.30.00.00	1493	MATERIAL DE CONSUMO	23.037,00
		Total Suplementação:	**23.037,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000 Fonte: 1493		23.037,00
	Total da Receita:	**23.037,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025, 81º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9A731489

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.959/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Decreto nº 10959/2025 de 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 77.729,05 (setenta e sete mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.007.		Manter a Cantina	
1290 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
1395 - 3.3.72.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.002,05
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
1394 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	9.727,00
Total Suplementação:			**77.729,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025, 81º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8C38113C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente ao item 112, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/yxv-rfmm-jrh).

Às Empresas:

- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 28/10/2025.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/yxv-rfmm-jrh)

Andirá, 24 de outubro de 2025.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5BAFA560

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.417 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de novembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **FERNANDO PREVIATO BAZZO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, referente ao período aquisitivo 06-03-2024 a 05-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FC9F8826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA002/2025 - PLANO PLURIANUAL 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, em cumprimento ao disposto no art. 48 § 1.º da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 193 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, convoca a população para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do **PLANO PLURIANUAL (PPA 2026-2029) Projeto de Lei n.º 088/2025.**

Data: 27 de outubro de 2025.
Horário: 16:00 às 20:00 horas.
Local: Plenário da Câmara Municipal

OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
A Audiência Pública tem por objetivo promover a transparência e a participação da sociedade na elaboração do Plano Plurianual – 2026/2029 estabelecendo para o período os programas, objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados nas metas e prioridades da administração pública, organizando a atuação governamental para a consecução do plano estratégico.

PARTICIPAÇÃO POPULAR:
A participação popular é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Convidamos todos os cidadãos, representantes de organizações civis, entidades de classe, associações comunitárias e demais interessados a participar e contribuir com suas sugestões e opiniões.

PAUTAS A SEREM DISCUTIDAS:

• Apresentação do PLANO PLURIANUAL 2026/2029 elaborado pelo Poder Executivo;
• Discussão sobre os programas e objetivos;
• Análise das metas e prioridades da administração pública;
• Sugestões e contribuições da população.

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
Rua Valle Porto, 15 – Centro — CEP 83370-000 Antonina - Paraná
IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

O Estatuto das Cidades (**LEI No10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001**) A Lei de Responsabilidade Fiscal (**LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE4 DEMAIO DE 2000**) estabelecem que é obrigatório a promoção de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão dos planos, diretrizes orçamentárias e orçamentos, assegurando o direito da sociedade à informação e à participação nos atos do governo, reforçando a necessidade de transparência e controle social na gestão pública, e decisões do Tribunal de Contas do Paraná (Acórdão 554/22) e Tribunal Pleno (Acórdão nº 2900/23.

INSCRIÇÕES:
As inscrições para manifestação durante a audiência poderão ser feitas no local, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da audiência, ou previamente por meio eletrônico através dos e-mails:
camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
analista@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Para mais informações, entre em contato com o Poder Legislativo pelos seguintes meios:
Sede da Câmara: Rua Valle Porto nº 15 – Centro Histórico
CEP 83.370-084 Antonina - Paraná
E-mail: camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br

Antonina, 17 de outubro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

JOSÉ ALVES DE SOUZA
2º Secretário

amara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
Rua Valle Porto, 15 – Centro — CEP 83370-000 Antonina - Paraná

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:3CB85ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025 - DISPENDA DE LICITAÇÃO 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
CONTRATO Nº 001/2025
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, n° 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ***YURI YORIAKI OSAKI,*** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°4.804.929-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 088.293.339-27.

CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF 24.092.2710001-82, ato representada por seu representante legal, o Senhor **FABRICIO DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade nº 4027059 SESP/SC e do CPF nº 005.160.539-22.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, Portal da Transparência, Portal Legislativo, Gestão do Processo Legislativo e E-mails Corporativos acompanhados dos serviços de implantação; atualização corretiva e evolutiva, conversão de atos assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet do sistema atualmente utilizado; treinamento de pessoal; prestação de serviços

técnicos correlatos e suporte técnico especializado durante toda extensão do contrato, prestação de serviços atendam a Lei Federal n° 12.527/11(Lei de Acesso à Informação) e ainda a Lei Federal nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Para manutenção e transparência dos trabalhos desta Casa Legislativa conforme especificações, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ 30.160,00 (trinta mil cento e sessenta reais), correspondente a 12 (Doze) meses do serviço contratado ao valor unitário de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais) por mês mais R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo serviço de instalação, treinamento e conversão de dados, que será pago uma única vez, conforme proposta comercial apresentada, que passará a fazer parte do presente contrato como anexo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega total do objeto e emissão de nota fiscal, desde que acompanhado do termo de recebimento definitivo e aprovação da fiscalização. O pagamento será realizado via transferência bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica válida.

camara@camaramunicipaldeantonina.pr.gov.br
Rua Valle Porto, 15 – Centro – Cx. Postal 011CEP 83370-084 Antonina- Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA
2.1. Os serviços de Desenvolvimento e implantação do site, com todas as funcionalidades previstas, e-mails corporativos, bem como a transferência e adaptação dos dados existentes para a nova plataforma, serviço este de caráter pontual e a ser entregue em até 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato e a manutenção será prestada durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, a critério da administração e caso haja acordo entre as partes, em conformidade com o contido no art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, podendo ambas as partes, não obstante, rescindi-lo, independentemente do pagamento de multa ou indenização bastando, para tanto, notificação prévia, por escrito, com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Ressalva-se o direito da CONTRATADA de receber o valor dos serviços por ela prestados até a data da rescisão. A entrega deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Antonina, situada na rua Valle Porto, nº15 – Antonina PR, no horário das 09 às 17h.
1.2. Em caso de prorrogação após o período inicial de vigência, poderá haver a revisão do valor do contrato pela IPCA-IBGE ou outro índice inflacionário que o suceda conforme valores acumulados no período de 12 (doze) meses que antecedem a renovação.

Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Antonina Sr. YURY YORIAKI OSAKI e pelo Sr. FABRICIO DE SOUZA, representante da SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5AF555E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo o Processo Licitatório, modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2025, critério de Menor Preço., em favor da empresa **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº24.092.2710001-82 com endereço na Rua Osmar Pedro Werner, nº 88, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Braço do Norte Estado Santa Catarina, CEP 88750-000, pelo valor global de R$ 30.160,00 (Trinta Mil, Cento e Sessenta Reais). O objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente web, que compreendem módulos que integram o Portal Institucional, Portal da Transparência, Portal Legislativo, Gestão do Processo Legislativo e E-mails Corporativos acompanhados dos serviços de implantação; atualização corretiva e evolutiva, conversão de atos assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet do sistema atualmente utilizado; treinamento de pessoal; prestação de serviços técnicos correlatos e suporte técnico especializado durante toda extensão do contrato, prestação de serviços atendam a Lei Federal n° 12.527/11(Lei de Acesso à Informação) e ainda a Lei Federal nº 13.709/2018(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Para manutenção e transparência dos trabalhos desta Casa Legislativa conforme especificações, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência.
A homologação da presente Dispensa de Licitação, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. Além disso, ratifico a decisão do agente de contratação em relação aos recursos.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação em Diário Oficial Eletrônico, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.
Antonina, 23 de outubro de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:7CFC2A4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação, manutenção e desmobilização de banheiros químicos e geradores para atendimento aos eventos oficiais do Município de Antonina, conforme especificações descritas no Termo de Referência, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

CONTRATO Nº 108/2025
EMPRESA: POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.
CNPJ N.º 48.088.721/0001-21
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais).

CONTRATO Nº 109/2025
EMPRESA: ART SOM EVENTOS EIRELI
CNPJ N.º 07.940.757/0001-04
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO,

CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SR. MARCO AURELIO FERNANDES DA SILVA PELA EMPRESA ART SOM EVENTOS EIRELI E SRA. JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD PELA EMPRESA POHLOD LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1C231BE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 131/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (dois) terabyte de espaço virtual em servidor que garanta a segurança das informações e acesso remoto, permanente e ilimitado de forma rápida, também via web, através do software especifico para este fim, garantindo a confiabilidade e proteção dos dados pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a Prefeitura Municipal de Antonina, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA PARANÁ.
CONTRATADA: LLEVON INFORMATICA LTDA

CONTRATO N.º 092/2025
EMPRESA LLEVON INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.092.217/0001-02
VALOR TOTAL DE: R$ 2.369,03 (dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e três centavos)
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:** 08/10/2025
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual e prazo de execução de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107e seguintes d Lei Federal n°14.133/2021

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. JEAN PIERRE RICARDO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SR. VALTER ALVES DANTAS PELA EMPRESA LLEVON INFORMÁTICA LTDA.

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:3CA93CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 337.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto nº 438/2025 de 14/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
57 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	207.000,00
Total Suplementação:			**337.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.		SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.		Manutenção dos Serviços Administrativos	
12 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
17 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
18 - 3.3.90.40.00.00	01076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.001.17.511.0008.2.075.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
31 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
14.001.17.512.0008.1.212.		Aquisição de Hidrômetros	
44 - 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
14.001.17.512.0008.2.076.		Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
56 - 3.3.90.14.00.00	01076	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
58 - 3.3.90.33.00.00	01076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
59 - 3.3.90.34.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
60 - 3.3.90.36.00.00	01076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000,00
Total Redução:			**337.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 14 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70A79082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 440/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 440/2025 de 14/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
309 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1495	200.000,00

Total da Receita:	**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:609907F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025 - REGULAMENTA O PROCESSO DE JORNADA SUPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO DE 2025.

DECRETO Nº 451/2025, de 21 de outubro de 2025

Regulamenta o processo de Jornada Suplementar para o ano letivo de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 25/2012, alterada pela lei 02/2024 que dispõe sobre o Plano de Emprego, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de ANTONINA e em atendimento ao Capítulo IV, sessão VI - Da Jornada de Trabalho, Artigo 29, Parágrafos 7, 8, 9, 10, 11,
DECRETA:

Art.1º -O professor interessado em participar da Distribuição de Jornada Suplementar deverá fazer sua inscrição nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, via formulário online, no endereço: https://forms.gle/ApnWXd7Ga2eK5xW36, anexando a documentação necessária.

Art. 2º -A vaga disponível para atribuição de Jornada Suplementar é:
I – **Uma vaga para a Escola Municipal Professora Aracy Pinheiro Lima – E.I. e E.F. (Período: tarde);**

Art.3º -A publicação da lista de classificação dos inscritos será realizada no dia **29 de outubro de 2025, às 17h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.4º- O titular de cargo de Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais poderá prestar serviço em regime de Jornada Suplementar de mais 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade:

§ 1º- O regime de jornada suplementar ou segundo período não constitui horas extras e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso do seu prazo de exercício.

§ 2ºA interrupção da jornada suplementar ou do segundo turno ocorrerá:
I - A pedido do interessado
II - Quando cessada a razão determinante da convocação;
III - Quando descumpridas as condições estabelecidas pela convocação
IV – Atrasos e/ou Ausência ao serviço por mais de sete dias consecutivos uteis sem motivos justificados
V- Abandono da função para qual foi designado.
VI - Insubordinação grave em serviço, atrasos em relatórios e planejamentos.

Art. 5º -O critério para a atribuição de Jornada Suplementar será:

I -Prova de títulos (60 pontos); graduação computando 10 pontos e/ou; especialização latu sensu 20 pontos, podendo acumular até 03 certificados;
II -Tempo de serviço (10 pontos); Computado como tempo de serviço o período que for superior a 6 meses de efetivo trabalho – equivalendo a 1 ano completo (6 meses + 1dia = 1 ano);
III-Para cada ano de trabalho no cargo efetivo será computado 02 (dois) pontos até o limite de 40 pontos.

Art.6º -Para fins de desempate será atendido o seguinte critério:
I- Maior Idade;
II- Maior número de filhos.

Art.7º -Os candidatos deverão atender aos seguintes critérios, para fins de classificação:
I - Ser do quadro efetivo do magistério municipal;
II - Ter carga horária compatível com a vaga ofertada;
III - Preencher formulário de inscrição online, anexando cópia do contracheque ou declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Antonina que comprove a data de admissão.

Art. 8º -A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, observando os critérios estabelecidos neste Decreto, expedirá um edital com a relação dos professores inscritos e devida classificação, publicado em diário oficial do município.

Art 9º -O prazo para apresentação de recursos quanto ao resultado final da referida classificação será de 48h, a partir da data da publicação.

Art 10 -Em caso de não comparecimento ou recusa da vaga durante no ato da convocação, a pessoa perderá o direito a vaga.

Art 11 -As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.12 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonina, em 21 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:280E2D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 454/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 425.000,00

DECRETO Nº 454/2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 054/2025,

DECRETA:

Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
556 – 3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
555 – 3.3.90.39.00.00 – 494– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
Total Suplementação.....R$ 425.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:71FE8DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.278.357,90

DECRETO Nº 455/2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 1.278.357,90 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 055/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.278.357,90 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 – CHEFIA DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
598 – 4.4.90.52.00.00 – 1397 – Equipamentos e Material Permanente.....364.293,50

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.226 – Programa de Educação Inclusiva e Apoio a Criança Autista
599 – 4.4.90.52.00.00 – 1396 – Equipamentos e Material Permanente.....265.351,34

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.1.318 – Construção da Infraestrutura do Mirante da Pedra
597 – 4.4.90.51.00.00 – 1394 – Obras e Instalações.....R$ 477.513,00
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.133.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
596 – 3.3.90.39.00.00 – 1395– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 171.200,06

Total Suplementação.....R$ 1.278.357,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A0494194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 456/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 355.163,18

DECRETO Nº 456/2025

Abre crédito especial na importância de até R$ 355.163,18 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 056/2025,

DECRETA:
Art. 1º.- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 355.163,18 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.133.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
606 – 3.3.90.39.00.00 – 1404– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 355.163,18

Total Suplementação.....R$ 355.163,18
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7D9D393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 457/2025 -- ALTERA O DECRETO Nº 154/2025 QUE DEFINE O CALENDÁRIO DE FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E DIAS DE RECESSO NO ANO DE 2025

DECRETO Nº 457/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera o Decreto nº 154/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 2º do Decreto nº 154/2025, de 19 de fevereiro de 2025, que Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Antonina, sem comprometimento das atividades e serviços essenciais à população.

Art. 2º. Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal na seguinte data:

(...)

~~28/10/2025 (terça-feira)~~ 27/10/2025 (segunda-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo

(...)

§ 1º - Haverá expediente normal em 28 de outubro de 2025.

§ 2º. Em razão do ponto facultativo descrito no caput deste artigo, o atendimento ao público ficará suspenso na data indicada, permanecendo o atendimento online via protocolo pelo link www.antonina.pr.gov.br.

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 154/2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B7F8006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 011-2025 CP - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022

EDITAL N.º 011-2025 CP - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 27/10/2025 à 04/11/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 27 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 011/2025 CP

DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

CHAMAMENTO DE FINAL DE LISTA

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
NOME	***INSCRIÇÃO***
EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	*6909*

Antonina, 27 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:42EA3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 012-2025 CP - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO -- CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022

EDITAL N.º 012-2025 CP - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. Os candidatos aprovados e classificados no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecerem **no período de 27/10/2025 à 04/11/2025**, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos

Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 27 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 012/2025 CP
DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 009/2022, DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS :

ENGENHEIRO(A) CIVIL		
NOME	***INSCRIÇÃO***	***POSIÇÃO***
ARMANDO JOSÉ RITZDORF DE MELLO	*8561*	*4º*
LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	*7247*	*5º*

Antonina, 27 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B8B91012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 054 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 425.000,00

LEI Nº 054 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
556 – 3.1.90.11.00.00 – 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 300.000,00
555 – 3.3.90.39.00.00 – 494– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 125.000,00
Total Suplementação.....R$ 425.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5B75438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 055 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 1.278.357,90

LEI Nº 055 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.278.357,90 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.278.357,90 (um milhão duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 – CHEFIA DE GABINETE
02.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
598 – 4.4.90.52.00.00 – 1397 – Equipamentos e Material Permanente.....364.293,50

06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.226 – Programa de Educação Inclusiva e Apoio a Criança Autista
599 – 4.4.90.52.00.00 – 1396 – Equipamentos e Material Permanente.....265.351,34

12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Turismo
12.001.23.695.0002.1.318 – Construção da Infraestrutura do Mirante da Pedra
597 – 4.4.90.51.00.00 – 1394 – Obras e Instalações.....R$ 477.513,00
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.133.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
596 – 3.3.90.39.00.00 – 1395– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 171.200,06

Total Suplementação.....R$ 1.278.357,90

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F91DF477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 056 /2025 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 355.163,18

LEI Nº 056 /2025

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 355.163,18 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 355.163,18 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dezoito centavos)

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
12.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
12.002.13.133.0003.2.022 – Preservação trad. E desenv. Da cultura
606 – 3.3.90.39.00.00 – 1404– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 355.163,18

Total Suplementação.....R$ 355.163,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9C09C980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 057 /2025 - REVOGA A LEI Nº 29/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 057 /2025

Súmula: Revoga a Lei nº 29/2025, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a CESSÃO DE USO do imóvel que específica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica REVOGADA a Lei nº 29/2025, de 27 de maio de 2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a CESSÃO DE USO do imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9CA724BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 058 /2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEVERINO DE OLIVEIRA "SOS"

LEI Nº 058 /2025

Súmula: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEVERINO DE OLIVEIRA "SOS"

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Severino de Oliveira CNPJ nº 55.767.705/0001-20, registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 0017715, às folhas 062, Livro B-155, endereço sito a Rua Dr. Justino de Mello, CEP 83370-000 Antonina – Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DDA8FF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 059 /2025 - DENOMINA UNIDADE PÚBLICA DE ATENDIMENTO À SAÚDE NO BAIRRO DO ITAPEMA DE POSTO DE SAÚDE REGINA PILAR DO NASCIMENTO

LEI Nº 059 /2025

Súmula: Denomina Unidade Pública de Atendimento à Saúde no Bairro do Itapema de Posto de Saúde Regina Pilar do Nascimento

A Prefeita Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica denominada a Unidade Básica de Atendimento à Saúde no Bairro do Itapema de Posto de Saúde Regina Pilar do Nascimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 23 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:589B466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2025 - DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO(A), COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR

P O R T A R I A Nº 460/2025

EMENTA: Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro(a), Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Antonina-PR, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) **DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI** - Matrícula nº 147 para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear o(a) servidor(a) **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 244301, **LEANDRO DA COSTA SILVA –** Matrícula nº 6236 para exercer a **função de PREGOEIRO(A)** do Município de Antonina, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.3º. Nomeia-se os(as) servidores **TATIANE MAIA DOS SANTOS** – Matrícula nº 6261, **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 244301, **DEOCLECIO DE OLIVEIRA MILLEZI** - Matrícula nº 147 , **LEANDRO DA COSTA SILVA –** Matrícula nº 6236 para exercerem a **função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais** derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, conduzida pelo Agente de Contratação do Art. 1º, assim como pelo(a) Pregoeiro(a) disposto no Art.2º na proporção de no mínimo dois membros que compõem a equipe de apoio.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom

andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos.

Art. 7º. Os Agentes Públicos durante o prazo de mandato farão jus ao recebimento de uma gratificação por encargos na forma do Art. 21º da Lei Municipal nº 005/2024, não sendo esta cumulativa quando nomeado a mais de uma atribuição desta mesma Lei.

Art. 8º. As designações constantes desta portaria modificam e revogam as que antecedem tais nomeações, haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações de gestões anteriores.

Art.9º. Caberá aos agentes públicos, designados por esta Portaria, conduzir as licitações da Câmara Municipal de Antonina, mediante a celebração de Convênio de que trata a Lei Municipal nº 14/2019.

Art.10. Esta Portaria entrará em **vigor na data de 08/10/2025** , revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 390/2025.**

GABINETE DA PREFEITA, em 16 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D0B9B047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2.025 - EXONERAR, A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO , MATRICULA Nº 6479 , DO CARGO AUXILIAR DE CUIDADOR(A) – CONTRATADO PSS Nº 002/2025

PORTARIA Nº 464/2.025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado **sob nº 6741/2025**.

Resolve:

Exonerar, a pedido, **a(o)** Servidor(a) **PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO , Matricula nº 6479** , do cargo **Auxiliar de Cuidador(a) – Contratado PSS nº 002/2025,** conforme pedido sob nº **6741/2025 , Em 14/10/2025.**

Declarar vago o cargo público de **Auxiliar de Cuidador(a)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 21 de outubro de 2025.

ROSANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8328CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR/EXECUTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – E-PROTOCOLO Nº 24.551.344-5 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PA

PORTARIA Nº 471/2025

Designa servidores para as funções de Gestor/Executor e Fiscal do Termo de Convênio – Aquisição de Máquinas e Equipamentos – E-Protocolo nº 24.551.344-5 – Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **HALLAN CORDEIRO CORREA**, RG nº 12.775.002-5 – Secretário Municipal de Agricultura – para a função de Gestor do Convênio, a servidora **MARILENE DE CASTRO NUNES** – CPF nº 945.239.169-34 – Assistente Administrativo – SEMAGRI, para a função de Executor do Convênio e o servidor **DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA MILLEZI**, CPF nº 028.704.469-69 – Auxiliar Técnico Administrativo – para a função de Fiscal do Termo de Convênio, referente a Aquisição de Máquinas e Equipamentos – E-Protocolo nº 24.551.344-5 – Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento do Paraná e o Município de Antonina-Paraná.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 22 de outubro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:782E182B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

EXTINGUIR o benefício de aposentadoria concedido a Sra. FRANCISCA QUEIROZ NAVARRO, CPF nº 043.140.049-08, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 144808 01 55 2025 4 00003 023 0000055 46, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Içara e Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:DE4F58A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do SEBRAE/PR (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Paraná) para execução do "Programa de Desenvolvimento Econômico de Astorga", conforme proposta técnica apresentada em 24 de março de 2025, abrangendo uma série de soluções voltadas ao fortalecimento do ambiente de negócios, capacitação de agentes locais, estimulo à governança, formação de lideranças e desenvolvimento institucional, com execução prevista para os exercícios de 2025 e parte de 2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$: 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais) referente apenas aos valores de investimento da Prefeitura de Astorga-PR apresentados na tabela do sub cláusula 1.2.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. Red: 1841
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Vitor Roberto Tioqueta e José Gava Neto.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:95C7632A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

MP MAQUINAS LTDA, CNPJ: 43.285.889/0001-03, sagrou-se vencedora do item nº02, totalizando o valor de R$ 135.700,00 (Cento e trinta e cinco mil e setecentos reais);

- HOMOLOGA FRACASSADO o item nº01.

Astorga, 20 de Outubro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2FC946A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2025 - ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2025, homologado pelo Decreto nº 203/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 16.063/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 008/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **28/10/2025, às 09h**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou, alternativamente, pela opção de desistência, conforme consta no item 9.3 do edital, sendo que **não é facultado o pedido de final de lista.**

DAS VAGAS
Conforme o Memorando nº 450/2025 e o Processo nº 26.130/2025 – SMS, as vagas disponíveis são:

CARGO ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Atuação da Rede Primária da Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CARGO ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
5°	ESTER POLIANA CAMARGO DE FREITAS	22941/2025

CARGO TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
4°	LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVÃO BARBOSA	22364/2025

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendada junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5 do edital.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALI
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A8520B6A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2025 - ENGENHEIRO CIVIL

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Obras, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2025, homologado pelo Decreto nº 204/2025 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Engenheiro Civil, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 19.495/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 009/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **28/10/2025, às 10h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **ENGENHEIRO CIVIL** ou, alternativamente, pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.2.1 do referido edital.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 26.166/2025 -–– SMO, a vaga disponível é:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Secretaria Municipal de Saúde	01	De segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
1°	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	24844/2025

***** *Candidato convocado pelas vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.*
****Reconvocação, candidato final de lista.***

O candidato que, ao ser convocado, recusar a admissão no momento da chamada, desistirá definitivamente da vaga.
O não comparecimento na data e horário estipulados implicará a desistência do candidato, conforme item 11.3 do edital.

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

1. Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. 1 (uma) foto 3x4 recente;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da foto e verso) e o número do PIS;
4. Comprovante de abertura de conta corrente no banco indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7. Título de eleitor e comprovante da última votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral, (disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral);
8. Avaliação médica de saúde ocupacional, a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9. Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e suas alterações, conforme modelo do Anexo IV.
12. CPF dos dependentes;
13. Registro profissional no respectivo Conselho de Classe;
14. Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.4 do edital.

Balsa Nova, 24 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
PRISCILA FRANÇA MAROCKI

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AF2BB14B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 799/2025

PORTARIA N.º 799/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o **processo administrativo n.º 26510/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA APARECIDA MARREIRO**, registrada na matrícula n.º 41241 e ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo" lotada na Secretaria Municipal de Administração, **gratificação por desempenho da Função de Pregoeiro**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 090/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:E5B846EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 800/2025

PORTARIA N.º 800/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 26595/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA,** registrada na matricula n.º 541913, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, para exercer a **"Função de Diretora Interina"** na **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO FARACO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:E33813C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801/2025

PORTARIA N.º 801/2025

SÚMULA: *Designa servidores para atuarem como Agentes de Contração e Comissão Permanente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá demais providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOo disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOa Decreto Municipal nº 002/2024, que estabelece as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Balsa Nova;

CONSIDERANDOque o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDOque a Comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para atuarem como "***Agentes de Contratação*"** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Renata Wenceloski Cósta, matrícula n°41641;
II - Suéli Luciane Roecker de Souza, matrícula n°41931;
III - Dejalma Kochinski, matrícula n°40131;
IV - Bianca Aparecida Marreiro n° 41241.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas.

Art. 2º. Designar os Agentes de Contratação nominados no artigo 1º desta Portaria para atuarem como *"**Pregoeiros"***, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros estão autorizados a convocar equipes de apoio e/ou técnico das secretarias correspondentes.

Art. 4º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a ***Comissão Permanente de Contratação***:

- LORIANE AGGIO, matrícula 41281, Presidente.
- RENATA WENCELOSKI COSTA, matrícula 41641, Membro.
- SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA, matrícula 41931, Membro.
- RAFAEL NOBORU TAKEUCHI, matrícula 43311, Suplente.
- WAGNER RAMON FERREIRA, matrícula 541891, Suplente.

Parágrafo primeiro. Em caso de ausência do Presidente, um membro conduzirá os atos relativos ao procedimento licitatório como Presidente *ad hoc.*

Parágrafo segundo. Um dos membros será responsável por secretariar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º. As designações mencionadas terão caráterpermanente, salvo modificação ou revogação por meio de outro ato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria nº 062/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:6AF948B3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 PROCESSO ADM: Nº 120/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
Processo Adm: Nº 120/2025
Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro (Micro-ônibus, Ambulância de suporte básico e Veículo de passeio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 829.500,00 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais): CADORE NEGOCIOS LTDA (54865243000111) com os lotes: 2 no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA (05440065000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
BALSA NOVA, 23 de outubro de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:5000CA84

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 PROCESSO ADM: Nº 120/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
Processo Adm: Nº 120/2025

Objeto: Aquisição de veículos zero quilômetro (Micro-ônibus, Ambulância de suporte básico e Veículo de passeio), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 829.500,00(oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais):CADORE NEGOCIOS LTDA(54865243000111) com os lotes: 2 no valor total de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA(05440065000171) com os lotes: 1 no valor total de R$ 539.500,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BALSA NOVA, 23 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C47FA5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 065/2025.

DECRETO Nº 065/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o acatamento das recomendações constantes na Recomendação Administrativa nº 06/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, e regulamenta o uso, controle e a utilização excepcional de veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal de Barbosa Ferraz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e III do art. 129 da Constituição Federal, que atribuem ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover a proteção do patrimônio público e social;
CONSIDERANDO o teor da **Recomendação Administrativa nº 06/2025**, expedida pelo **Ministério Público** do Estado do Paraná, nos autos do **Inquérito Civil nº MPPR-0015.25.000143-3,** que trata da utilização indevida de veículos oficiais para fins particulares;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar os mecanismos de controle, fiscalização e transparência na utilização dos bens públicos municipais;
CONSIDERANDO que a frota municipal deve atender prioritariamente ao interesse público e às políticas públicas de responsabilidade do Município;
CONSIDERANDO que, em situações específicas e justificadas, o uso de veículos oficiais para transporte de pessoas em vulnerabilidade social, tratamento médico, ou participação em atividades de cunho educativo, cultural, esportivo ou religioso pode configurar interesse público devidamente caracterizado;
CONSIDERANDO, por fim, o dever da Administração Pública de pautar-se pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam acatadas, na íntegra, as recomendações contidas na Recomendação Administrativa nº 06/2025, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, relativas ao uso dos veículos oficiais do Município de Barbosa Ferraz.

Art. 2º. É terminantemente proibido o uso de veículos oficiais do Município em atividades particulares ou que não representem interesse público.

Art. 3º. Fica vedada a utilização de veículos oficiais aos finais de semana, feriados e fora do horário normal de expediente, exceto quando:
I – houver necessidade de atendimento de serviços públicos essenciais, em regime de plantão ou sobreaviso, devidamente comprovado e autorizado pelo chefe do setor;
II – houver autorização expressa e prévia do Prefeito Municipal ou do Secretário responsável pela pasta.

Art. 4º. Fica autorizado, em caráter excepcional e devidamente justificado, o uso de veículos pertencentes à frota do Município de Barbosa Ferraz para o transporte de pessoas em situações específicas de interesse público, observadas as seguintes hipóteses:
I – deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, mediante comprovação ou encaminhamento por órgão ou serviço municipal competente;
II – acompanhamento a consultas, exames, perícias médicas, tratamentos ou procedimentos de saúde fora do domicílio, quando inexistente transporte específico ou conveniado;
III – participação de grupos, equipes ou representantes do Município em eventos esportivos, culturais, educacionais ou religiosos, devidamente cadastrados ou reconhecidos pelo Município;
IV – atividades comunitárias, educativas ou de lazer promovidas ou apoiadas oficialmente pelo Município, que contribuam para o bem-estar e a integração social da população.

Art. 5º. A autorização para o uso excepcional de veículos oficiais deverá conter, obrigatoriamente:

I – a justificativa do interesse público;
II – o nome e documento dos beneficiários do transporte;
III – o itinerário e a data do deslocamento;
IV – a identificação do motorista e do veículo designado;
V – a assinatura da autoridade autorizadora.
Parágrafo único. O transporte não poderá ter caráter habitual ou permanente, salvo nos casos de programas sociais ou de saúde formalmente instituídos pelo Município.

Art. 6º. É vedado o uso de veículos públicos para:
I – fins particulares, recreativos ou de lazer sem interesse público comprovado;
II – transporte exclusivo de autoridades, familiares ou terceiros sem vínculo funcional ou social com o Município;
III – deslocamentos que possam implicar favorecimento pessoal, político ou religioso.

Art. 7º. Os Secretários Municipais deverão exercer rigoroso controle sobre a utilização dos veículos sob sua responsabilidade, devendo:
I – manter registros diários de utilização (quilometragem, horário, destino e condutor);
II – comunicar imediatamente à Secretaria de Administração qualquer irregularidade ou uso indevido;
III – afixar cópia deste Decreto em local visível em todas as repartições públicas e garagens municipais.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração deverá:
I – manter registro próprio e atualizado das autorizações de transporte e utilização de veículos, com formulários, rotas e justificativas disponíveis à Controladoria Interna e ao Tribunal de Contas, quando requisitados;
II – promover a ampla divulgação deste Decreto e da Recomendação Administrativa nº 06/2025 em todas as unidades da Administração Municipal;
III – cientificar formalmente todos os Secretários Municipais, chefes de setor e motoristas sobre o conteúdo deste ato.

Art. 9º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o servidor ou agente político responsável às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO QUANTO AO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Pelo presente instrumento, eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de _____, declaro, para todos os fins de direito, que:
Tomei ciência integral do conteúdo do **Decreto Municipal nº ___/2025**, que dispõe sobre o acatamento das recomendações constantes na **Recomendação Administrativa nº 06/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná**, referente ao uso e controle dos veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal de Barbosa Ferraz.
Comprometo-me a utilizar os veículos oficiais do Município **exclusivamente para fins de interesse público**, estritamente relacionados às atividades da administração municipal, **abstendo-me de qualquer uso particular** ou em desacordo com as normas estabelecidas.
Declaro estar ciente de que **é vedada a utilização de veículos oficiais** aos finais de semana, feriados e fora do expediente normal de trabalho, salvo quando expressamente autorizado nos casos previstos pelo Decreto.
Reconheço que o descumprimento das normas acima implicará **responsabilização administrativa, civil e penal**, conforme a legislação vigente, incluindo as sanções previstas na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas aplicáveis.
Declaro, ainda, estar ciente de que a assinatura deste termo **será arquivada na respectiva Secretaria Municipal** e poderá ser apresentada ao Ministério Público e demais órgãos de controle, sempre que solicitado.
Barbosa Ferraz/PR, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor/Condutor
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Secretaria: _____

Assinatura do Secretário Municipal/Responsável Imediato
Nome: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:802A317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2025

PORTARIA N° 600/2025
De: 21/10/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Lucia de Souza Frausino e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **LUCIA DE SOUZA FRAUSINO,** portadora do CPF nº 018.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de **Professora,** na Matricula nº 501861 período da tarde, no período de 20/10/2025 a 18/12/2025, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:273EC370

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2025

PORTARIA N° 601/2025
De: 21/10/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Lucia de Souza Frausino e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **LUCIA DE SOUZA FRAUSINO,** portadora do CPF nº 018.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de **Professora,** na Matricula nº 502004 período da manhã, no período de 20/10/2025 a 18/12/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 20 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:09A8C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2025

PORTARIA N° 602/2025
De: 21/10/2025.

SÚMULA: "Concede Licença Especial à servidora Leticia Roberta Pedrinho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,

RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora **LETICIA ROBERTA PEDRINHO,** portadora do CPF nº 041.XXX.XXX-95, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro(a),** compreendendo o período de 22/10/2025 a 20/12/2025, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 22 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

LEANDRO DE MELO SILVA
Secretário(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1F852CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL BARRA DO JACARÉ 2025

Categorias:
Art.01 – O CAMPEONATO DE FUTSAL MUNICIPAL Barra do Jacaré – PR 2025, cuja realização é da Secretaria de Cultura e Esportes, promovido e administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Barra do Jacaré, tem por objetivo principal proporcionar interação de caráter social, cultural e esportivo, promover e aumentar os vínculos e laços de amizades entre os desportistas deste município.
O Campeonato de Futsal Municipal Barra do Jacaré 2025, terá início no dia 07 de Novembro de 2025 ás 19:00hrs.
Art.02 - Os elencos estarão compostos por no máximo 12 jogadores de no mínimo 15 anos (nascidos em 2009) e 02 membros da comissão técnica residentes no município.
Cada EQUIPE poderá inscrever 02 (dois) atletas que não residem no município.
Atletas que possuem título de eleitor e não residem no município são considerados atletas convidados, exceto os atletas que constam na lista de jogadores relacionados do município, tal lista criada nos campeonatos anteriores.
Art.03 - Toda relação de documentação solicitada deverá ser entregue a Organização até o dia 30 de Outubro de 2025 ás 16:00 hrs, pelas equipes inscritas na competição, não sendo permitida a inscrição de equipes após essa data e horário. Durante o Campeonato só terá validade Documento de Identidade - RG ou CNH com foto. Não será permitido o uso de documento digital.
Art. 04 – No banco de reservas, durante as partidas, só poderão permanecer os atletas reservas e mais os responsáveis credenciados como comissão técnica .
Art. 05 – Caberá à equipe adaptar-se ao dia e horário oficial dos jogos, que será determinado pela Comissão Organizadora. Tais jogos SERÃO REALIZADOS ÁS SEXTAS-FEIRAS COM INÍCIO ÁS 19HRS, em caso de algum adiamento ou imprevisto os jogos serão remarcados para a sexta-feira da semana seguinte.
Art. 06 – O atleta poderá participar da competição representando apenas uma equipe. Caso seja constatada sua participação por mais de uma equipe, o mesmo será eliminado da competição.
Art.07 - A disputa do Campeonato será regida pelas regras oficiais de futsal.
Art. 08 - A duração de cada partida será de Quarenta (40) minutos, divididos em dois
(02) tempos de vinte (20) minutos cada, com intervalo de Cinco (05) minutos.

Art. 09 - Todas as partidas serão dirigidas pôr árbitros designados pela Organização.
Forma de Disputa:

Art.10 – O campeonato será disputado em turno único, todos contra todos.
Sem fase eliminatória — ou seja, vence quem somar mais pontos ao final dos jogos. Cada equipe realizará o mesmo número de partidas, e não haverá fase eliminatória.
Será campeã a equipe que, ao final de todas as rodadas, somar o maior número de pontos ganhos.
VITÓRIA - 03 pontos; EMPATE - 01 pontos; DERROTA - 00 ponto.
W.O. – 00 Ponto

Critérios de Desempate:
Art.11 – Na Fase Classificatória, quando na mesma chave, duas ou mais equipes terminarem empatadas, o desempate far-se-á da seguinte maneira:
- Entre 02 (duas) equipes:
Confronto direto.
Maior número de vitórias.
Maior saldo gols em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
Menor número de gols sofridos em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
Maior número de gols marcados em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
Sorteio.

- Entre 03 (três) ou mais equipes:

Maior número de vitórias;
Maior saldo de gols nos jogos, considerando somente os jogos entre as equipes empatadas;

Maior saldo gols em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
Menor número de gols sofridos em todos os jogos disputados pelas equipes na fase.
Maior número de gols marcados em todas os jogos disputados pela equipe na fase.
Sorteio.

Premiações:

Campeão Municipal: a equipe com maior pontuação ao final do campeonato; Vice-Campeão: a equipe com a segunda melhor pontuação;
Terceira colocado: a equipe com a terceira melhor pontuação.

CAMPEÃO: R$ 1.500,00 + Troféu VICE-CAMPEÃO: R$ 500,00 + Troféu TERCEIRO COLOCADO: R$ 300,00 ARTILHEIRO: Troféu
MELHOR GOLEIRO: Troféu
MELHOR JOGADOR DO CAMPEONATO: Troféu MELHOR JOGADOR DA PARTIDA: Troféu

Desenvolver das Partidas:

Art.12 - Durante o desenvolvimento das partidas serão permitidas substituições de todos os jogadores, com direito a retorno dos já substituídos.
Anexo 1: O jogador que receber 02 (DOIS) cartões amarelos estará suspenso da próxima partida.
Anexo 2: O jogador que receber cartão vermelho estará automaticamente suspenso da próxima partida.
Anexo 3: O jogador que receber por três vezes cartão vermelho estará eliminado do campeonato;
Obs.: caso a expulsão do jogador for por ato de indisciplina caberá aos dirigentes em reunião para tomar as medidas cabíveis para o atleta infrator.
Art.13. - As equipes participantes deverão estar trinta (30) minutos antes do horário estabelecido para o início da primeira partida, junto à mesa do representante, com os atletas devidamente uniformizados para checagem geral, bem como a ficha de jogo.
Art.14. - A equipe que não se apresentar ou se apresentar atrasada, será penalizado com resultado de WxO, a favor da equipe adversária. A tolerância inicial de 15 minutos, só será válida para a primeiro jogo da rodada.
Obs.: Caso o atraso seja ocasionado pela Organização, o mesário será informado e o atraso permitido, através de autorização especial por escrito, ou reagendamento da partida.
Art.15. – A equipe que, deliberadamente, praticar o WxO será penalizada com a obrigação de pagar uma cesta básica, tendo que ser feito a regularização desta, antes de sua próxima partida a ser realizado dentro da programação.
Art.16. - É proibido o uso dos seguintes adornos: brinco, colar e outros objetos que possam pôr em risco a integridade física do jogador e do seu adversário. É proibido o uso de chuteiras. A avaliação do que pode e não pode ser utilizado durante a partida estará a cargo da arbitragem.
Art.17. - O comportamento inconveniente durante a partida por parte da comissão técnica das equipes, observado pelo árbitro ou auxiliares e anotado na súmula de jogo, poderá, dependendo da gravidade do caso, impedir a participação do mesmo na partida seguinte e levar a suspensão e/ou eliminação da competição.
Art.18. - A COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, responsável pelo julgamento de recursos/apelações, será composta pelos organizadores do evento.
Art.19. - Em caso de alguma anormalidade que não esteja compreendida no presente regulamento, a ORGANIZAÇÃO reunir-se-á, a fim de adotar o melhor critério, que propicie o bom andamento do campeonato.

Art.20. - A comissão organizadora não se responsabiliza por qualquer acidente ocorrido com atletas, técnicos ou dirigentes, ônibus, carros, antes, durante ou depois das partidas no período em que o campeonato estiver sendo realizado.
Art.21. – Pedidos de recurso para revisão e análise de sanções e/ou punições e análise de documentação só serão aceitos em até 24 horas após o término da partida.
Art.22. - As equipes deverão apresentar dois (02) jogos de uniformes com cores diferentes. O time visitante na tabela (lado direito da tabela) deverá trocar de uniforme caso o árbitro entenda que ambas equipes apresentam as mesmas cores de uniforme e/ou atrapalhará o trabalho do trio de arbitragem em campo. A tabela vigente será divulgada pelo Whatsapp.
Art.23. – Qualquer Ato de Agressão de Atletas em Qualquer Categoria – O atleta estará Eliminado da Competição, caso seja Generalizado será toda a Equipe Desqualificada.
Art.24. - Os atletas que estiverem cumprindo suspensão imposta pela Secretaria de Cultura e Esportes, não poderão participar do Campeonato de Futsal Municipal de Barra do Jacaré 2025.

Art.25. - Toda falta cometida até a 5ª (quinta) falta durante a partida será cobrada em tiro livre direto com barreira, depois da 5ª (quinta) falta será cobrado tiro livre direto sem barreira da marca dos 10 (dez) metros.
Art.26. - Cada equipe poderá cometer até 5 faltas acumulativas por tempo de jogo, a partir da 6ª falta acumulativa a equipe será penalizada com tiro livre direto sem barreira.

INFORMAÇÕES GERAIS:

PRIMEIROS SOCORROS - O primeiro atendimento ao atleta será de responsabilidade do responsável pela equipe. Em caso de haver a necessidade de remoção, contataremos as Ambulâncias da Prefeitura.

Marcela de Freitas Calixto BARRA DO JACARÉ, 25/09/2025.

Sem mais !!!
BOA SORTE A TODOS PARTICIPANTES!!!!

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF3F7627

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.888/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Temporário de Operador Braçal que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 624/2025 em 24/10/2025.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 27/10/2025, o Srº. DAVID ANDERSON DA SILVA – Matr. 360828, cargo temporário de Operador Braçal, nomeado desde 22/09/2025, conforme Extrato de Contrato nº. 08/2025 de 22/09/2025.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:EF599171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1885 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro

de 2025, em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, celebrado anualmente em 28 de outubro, data instituída como forma de homenagear os profissionais que atuam na administração pública;

CONSIDERANDO a importância de valorizar o trabalho e a dedicação dos servidores municipais, que são fundamentais para a prestação dos serviços à comunidade;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Barra do Jacaré no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Cada Departamento ou Secretaria deverá assegurar a manutenção dos serviços públicos essenciais, garantindo o atendimento à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:164A0911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa HUDEMA INDUSTRIA, ESPORTE E SERVIÇOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 10.663.560/0001-80, sita na RUA MATILDE MARTINS ORANE, 830, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSIMAR HUDEMA, portador (a) do Cpf sob nº064.335.249-07, domiciliada na AV. MATILDE MARTINS ORANE, 428, 0, PITANGUINHA, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/01/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário em 5.778,73 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito mil reais e setenta e três centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 47.178,73 (Quarenta e sete mil, cento e setenta e oito mil reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/09/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JOSIMAR HUDEMA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:B1ECCB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 103/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 103/2025
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO, E ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE CANDIDATO, CONFORME SEGUE:

DO CANDIDATO CONVOCADO:
Nome: GERALDO DE ANDRADE
Inscrição: 016.703.604-07
Cargo/Função: MOTORISTA
Classificação Original: 01º COTA

DA DESISTÊNCIA DA VAGA NA MODALIDADE DE COTA PARA PESSOAS NEGRAS:
O candidato acima identificado manifestou formalmente sua desistência da vaga destinada à cota para pessoas negras, declarando que deseja concorrer na modalidade de ampla concorrência.
Em razão disso, o candidato passa a figurar na lista de classificação geral (ampla concorrência), mantendo-se a ordem de classificação obtida conforme os critérios do edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Esta convocação tem por finalidade dar publicidade à alteração de modalidade de concorrência e assegurar a transparência do processo seletivo, nos termos da legislação vigente.
Ficam os demais candidatos cientes de que a vaga reservada para candidatos autodeclarados negros permanece disponível, sendo respeitada a ordem de classificação específica da lista de cotas raciais.
CONVOCAÇÃO:

Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 27 de outubro de 2025 até o dia 03 de novembro de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo I, para confirmar a aceitar a vaga.

CARGO: MOTORISTA.
LOCAL DE LOTAÇÃO:
01 (UMA) VAGA: SECRETÁRIA DE SAÚDE.

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS

EDEVAL RODIAK	016.703.599-83	155,00	02º	**Negro**

Observação: As vagas serão distribuídas pelos locais conforme a ordem de classificação no concurso, levando em consideração também o interesse dos candidatos convocados para cada local lotação.
Item 19.9 do edital de abertura: o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 24 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.

OBSERVAÇÃO: O candidato convocação, assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:
Eu,_____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:

BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO:
_____
Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____ _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____ __, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____ ___, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2025.

Assinatura: _____

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:34C0E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025
Pregão Nº 30/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDES.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 909.14 (Novecentos e Nove Reais e Quatorze Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/10/2025 a 06/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 06/10/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAFAEL LOURENÇO GUEDES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:CB9C6511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.308/2025

LEI 1.308/2025

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Carlito Beckmann.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** de Boa Ventura de São Roque - PR. ao **Senhor Carlito Beckmann**, pelos relevantes trabalhos prestados em benefício do Município de Boa Ventura de São Roque/Pr.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 24 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:56C3900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.309/2025

LEI 1.309/2025

Dispõe sobre a Concessão Título de cidadão Honorário póstumo de Boa Ventura de São Roque ao Senhor Benedito Rodrigues de Carvalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido oTítulode Cidadão Honorário Póstumo ao Senhor Benedito Rodrigues de Carvalho, pelos relevantes trabalhos prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR, de 24 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:06F01D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº337/2025

PORTARIA Nº337/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, Matricula 632-1, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola, 5(cinco) dias de férias relativas ao período de 01/02/2023 a 31/01/2024 que serão fruídas de 13/10/2025 a 17/10/2025 e 10 dias de férias do período 01/02/2025 a 31/01/2025 que serão fruídas em 18/10/2025 a 27/10/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 13 outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:814F562B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 12

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente no SUAS do Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2025.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:251A26B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOL 13

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Protocolo de Atendimento da Proteção Social Básica e Especial do Município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 2°- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2025.

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E56A36E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2025

PORTARIA N° 293/2025
DATA: 21/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Vice Prefeito Municipal lotado no gabinete do vice prefeito e ao Diretor de Tributação conforme segue:
Nome: RILDO JOSÉ PELOSO
Função: VICE PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00
Data: 21/10/2025
Nome: MARIO HENRICHS
Função: DIRETOR DE TRIBUTOS
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 21/10/2025.
Justificativa: Viagem a CURITIBA/PR, quando em participação de cerimonia de anúncio de investimento na área de Educação realizada na COAP – CASA CIVIL.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0327D681

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2025

PORTARIA N° 295/2025
DATA: 21/10/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Cidade: FOZ DO IGUAÇU - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 21/10/2025.
Justificativa: Viagem a Foz do Iguaçu/PR, levar paciente em consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3CE50BBA

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025 LEILÃO Nº 002/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
LEILÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica REVOGADO o Leilão nº 002/2025**, que tinha por objeto a alienação de bem imóvel situado no Condomínio Marinas Doce Vida II, pertencente ao Município de Boa Vista da Aparecida, cuja sessão estava designada para o dia 30 de setembro de 2025, não tendo havido interessados na referida licitação.

A presente revogação fundamenta-se no **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista a constatação de motivos de interesse público devidamente justificados, relacionados à necessidade de reavaliação da forma de alienação do bem e adequações nos procedimentos administrativos.

Publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 22 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FA0BD07D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 339 2025

DECRETO nº 339/2025
Data: 23/10/2025

SÚMULA: Exonera a pedido de servidor municipal ocupante do cargo de Técnico Desportivo - temporário e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o requerimento n.º 422/2025 de 23 de outubro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido do servidor municipal ocupante do cargo de Técnico Desportivo - Temporário, através do Processo Seletivo Simplificados nº 03/2024:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Geverson Carlos Ramos	507	01/07/2024	31/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:CA305E5A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 341 2025

DECRETO nº 341/2025
Data: 24/10/2025

SÚMULA: Exonera Conselheira Tutelar Municipal, ocupante de cargo eletivo e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno 339/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Zoleide de Oliveira Pereira	1181339	06/03/2025	31/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2C675580

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **GEVERSON CARLOS RAMOS,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 9.420.398-8 SSP-PR, e do CPF nº 064.580.529-79, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 01 DE JULHO DE 2024 e dando-se por terminado em 31 DE OUTUBRO de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Boa Vista da Aparecida, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:6CB0D0AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 296 2025

PORTARIA nº 296/2025
Data: 24/10/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 424/2025 de 24 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora municipal temporária, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Matrícula	Nome	Período da licença
1181268	Daniela Flavia Medeiros de Leao	21/10/2025 a 18/04/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5A0700C9

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 45/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 45/2025
Data: 24/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público a candidata eliminada no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 044/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
106	Franciele dos Santos	06/01/2003	72,00	37º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0DB69BAC

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 46/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 46/2025
Data: 24/10/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO o Memorando Interno 371/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pleno funcionamento do Hospital Municipal São José que não pode sofrer com a paralisação dos serviços essenciais,
CONSIDERANDO o Não Comparecimento da Candidata Franciele dos Santos,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	NOME	D. DE NASC.	PONT.	CLASSIF.
279	Rosa Rossoni Spezia	12/07/1973	71,00	38º

Art. 2º. Ficam convocada as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.
Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 24 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:819AC127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
3ª ATA DE SESSÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO - 001/2025

3ª ATA DE SESSÃO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO - 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Às 10h00min, do dia 24 de outubro de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul - Paraná, a Agente de Contratação Ana Paula Pazin, nomeada através da Portaria nº 016, de 11/07/2025, para dirigir e julgar o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** que constitui objeto desta Licitação, credenciamento de empresas de turismo e aéreas especializadas, a fim de contratação de objeto derivado de mercados fluidos para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para emissão de passagem aérea e rodoviária, compreendendo a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, para assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes. Foi recebido a complementação dos documentos de Habitação do seguinte interessado:

NOME DO INTERESSADO CNPJ Nº.
LIT TRIP LTDA 49.941.418/0001-92

A Agente de Contratação, procedeu a conferência dos documentos. Após análise da documentação, verificou-se que a empresa apresentou o documento de habilitação em conformidade com o Edital, estando habilitada para o presente Credenciamento.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata, ao final assinada.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2025.

ANA PAULA PAZIN
Agente de Contratação
Portaria nº. 016/2025

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:AA1CE188

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 385/2025

DECRETO Nº 385/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A ANÁLISE DA REGULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES DAS EMPRESAS SF SERVIÇOS MÉDICOS, ABIJAH SERVICE LTDA, DOCTOR GESTÃO EM

SERVIÇOS LTDA, UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA, VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI E PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA., BEM COMO DE EVENTUAIS PROCESSOS DE PAGAMENTOS DECORRENTES DAS REFERIDAS CONTRATAÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, diligências realizadas pelo Ministério Público Estadual na prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, que após apurações entendeu-se que davam conta de supostas irregularidades nas contratações das empresas **SF SERVIÇOS MÉDICOS, ABIJAH SERVICE LTDA, DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA, VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI E PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pela municipalidade e apurações de seus consequentes pagamentos às referidas empresas,

CONSIDERANDO, que, a princípio, os fatos apurados pelas autoridades dão conta de supostas práticas graves que puderam atentar contra o erário municipal,

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública zelar pela proteção ao erário público, sobretudo diante de um fato denunciado e que, a princípio, tem uma gravidade no seu conteúdo e que de tamanha magnitude deflagrado em desfavor de condutas que supostamente lesionaram a municipalidade,

CONSIDERANDO, a independência das instâncias no direito brasileiro,

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela que regula os atos da administração pública, podendo ela rever os seus atos diante de qualquer circunstância que aparente irregularidade ou ilicitude:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Sindicância para levantar os fatos, apurar eventuais irregularidades e responsabilizar os infratores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, devendo inspecionar os contratos celebrados com as empresas **SF SERVIÇOS MÉDICOS, ABIJAH SERVICE LTDA, DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA, VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI E PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**, desde sua origem até sua efetivação, bem como pagamentos.

§1º. A comissão, em conclusão dos trabalhos, deverá informar do que se tratou o procedimento mencionado, seu curso e seu estágio atual, bem como relatório deverá ser enviado ao Ministério Público Estadual e Federal.

§2º. Sendo solicitado, a comissão prestará total e irrestrita assistência à Justiça e / ou ao Ministério Público, quando lhe for e caso seja solicitado.

Art. 2º. A presente Comissão é composta de 03 (três) membros: Francisco Augusto Santos, matrícula nº 18813, inscrito no CPF sob o nº 037.173.149-63; Ari Bernardi, matrícula nº 21288, inscrito no CPF sob o nº 577.900.869-87 e Suellen Batista de Souza, matrícula nº 21353, inscrito no CPF sob o nº 063.916.299-19, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º. A comissão deverá ter vista ou cópia de todos os processos necessários para a eficiente apuração dos fatos, bem como poderá convocar quantos servidores forem necessários para a busca da verdade real.

Art. 4º. A comissão deverá iniciar seus trabalhos com a publicação do presente, sem necessidade de qualquer outro ato, tendo o prazo de conclusão de relatório final de 90 (noventa) dias, podendo convocar a oitiva de qualquer servidor, requerer e copiar quaisquer documentos e ter acesso irrestrito a qualquer setor da Administração Pública, bem como poderá solicitar o depoimento de colaboradores de outras instituições, públicas ou privadas, que concorreram ou foram instrumentos para efetivar o descrito no ofício.

Art. 5º. Sem prejuízo do relatório final, a comissão entregará um relatório ao Prefeito Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da publicação deste decreto, com fatos sumariamente analisados, para emissão de eventual decisão liminar de suspensão de quaisquer relações jurídicas com servidor ou pessoa jurídica que se aparenta, pelo menos em sede de cognição sumária, improbas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul/PR, 24 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal de Bocaiúva

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FF831F7F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 380/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LO 2025)

DECRETO Nº 380/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
77	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F19E1758

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 384/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 384/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
F1000	10.001.27.812.0030.2.046 – Apoio ao Desporto e ao Lazer		
377	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	3.000,00
	TOTAL	**R$**	**3.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
690	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.000,00**
	TOTALGERAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.846.0000.2.050 – Precatórios Judiciais		
139	3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	5.000,00
	TOTAL	**R$**	**5.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9BBE8CF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 386/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 386/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
216	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
226	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	80.000,00
	TOTAL	**R$**	**180.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:4B3DE768

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOV FÁCIL–LICENÇA BRONZE. ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, DESSA FORMA, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
VALOR: R$ 12.000,00(doze mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/10/2025 a 24/10/2026
BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5143486A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 40/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.886.613/0001-55, no valor total de R$ 12.000,00(doze mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL–LICENÇA BRONZE. ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, DESSA FORMA, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS , de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AB1AD3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 219-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°219/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 44.651.148/0001-61, com sede na Rua Quinze de Novembro, N°50, Centro, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AILTON KRUTZMANN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 4118378936 SSP/PR e do CPF Nº 029.515.740-29, residente e domiciliado na cidade de Crissiumal – RS, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
- Contratada-

EDISON GODOI DA SILVA JUNIOR
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3C0ABDD5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 71-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025, TIPO MENOR**

PREÇO, no dia 12/11/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de horas máquina de trator de pneus.
Recebimento das propostas: de 29/10/2025 às 08h00min até 12/11/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 12/11/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 12/11/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:640B996B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 72-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 13/11/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de capacitação e formação contínua para profissionais do SUAS.
Recebimento das propostas: de 29/10/2025 às 08h00min até 13/11/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 13/11/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 13/11/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 23 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D14E78C8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1372/2025

SÚMULA: Nomeia JANDIRA PINNO para o Cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **JANDIRA PINNO** portador do **CPF 039.***.***-23** para o Cargo em Caráter Temporário de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **27 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:91380F7E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1373/2025

SÚMULA: Nomeia IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA para o Cargo temporário de PROFESSOR ESPECIALISTA.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2025 - Edital n0 1/2025 de 26 de Junho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeado **IVANEZ DA ROSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador do **CPF 028.***.***-66** para o Cargo em Caráter Temporário Professor Especialista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **27 de outubro de 2025 à 19 de agosto de 2026.**
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C2670F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5741/2025.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **ELIANE FERREIRA DE LIMA,** matricula nº 375, nomeada através da portaria nº 917/2007 de 12 de fevereiro de 2007, servidora em efetivo exercício desde 12/02/2007, referente aos períodos aquisitivos de 12/07/2017 a 17/09/2023, para serem gozadas de 10 de novembro de 2025 à 20 de dezembro de 2025, pelo período de 41 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2B25F181

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5742/2025

Nomeia Ocupante de Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MARINES ANDRADE DOS REIS portador do CPF nº 008. ***.***-08, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROGRAMAS SOCIAIS", com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0870B83D

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 12-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo art. 75, inc. XV da Lei n.º 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0001-84, com sede à Rua Universitária, nº 1619, Edifício Unioeste, Bairro Universitário, CEP 85.8819-110, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, objetivando a prestação de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução do processo de concurso público para provimento de 14 (quatorze) cargos, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – PR, com fundamento no Parecer Jurídico do Procurador do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo art. 75 , inc. XV da Lei n.º 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, em favor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.680.337/0001-84, cujo pagamento far-se-á em 3 (três) parcelas, sendo 30% (trinta por cento) do valor em até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a aplicação das provas objetivas, prova de redação e prova de títulos e 30% (trinta por cento) em até 15 (quinze) após a homologação do resultado final do concurso público, mediante apresentação de recibo, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 24 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D23EFE8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.713, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), por superávit financeiro o valor de R$ 108.208,11 (cento e oito mil duzentos e oito reais e onze centavos), nas Fontes de Recursos: 357, 5357, 304 e 916 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**Depto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Ativ. Op. Da Div. De Obras e Serv. Urbanos**		
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm. (115)	916	115.000,00
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.1.006	**Aquisição de Veículos E Equip. nas Unidades de Saúde**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5357	108.208,11
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	357	40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	13.000,00
TOTAL			**276.208,11**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.03 (168)	Remuneração de Dep. Bancários – Saúde	357	40.000,00
2429.99.01.29 (221)	Convênio SECID Nº 851/2025	916	115.000,00
1321.01.01.03 (108)	Remuneração de Dep. Bancários – Saúde	304	13.000,00
	TOTAL		**168.000,00**

II – Por Superávit Financeiro o valor de R$ 108.208,11 (cento e oito mil duzentos e oito reais e onze centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
5357	Incentivo Finan-Transp. Sanitário Veículo 7 Lugares, Res. 1699/2024	108.208,11
	TOTAL	**108.208,11**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6AA89FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 063/2025 RETIFICADO
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 063/2025
RETIFICADO
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 063/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiro, sob regime de fretamento para suprir atendimento complementar ao transporte universitário do município de Braganey-PR, bem como as possíveis eventualidades e demandas das secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 456.639,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2025.

Braganey – PR, 24 de outubro de 2025.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:2C4548AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 95/2025

Súmula: Substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA**:

CONSIDERANDO a organização da normatização oriundo da lei Nº 168/2005 que delibera sobre a criação do conselho Municipal de Educação, responsável pela Política Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Conselho Municipal de Educação.

Art. 1° - Ficam nomeados as substituições de alguns membros abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ana Rosa Barbosa – CPF: 775.775.409-78

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Titular: Rosangela Gomes Modolo - CPF: 024.375.559-78
Suplente: Marcia Salete Zanin Maikot - CPF: 042.904.589-12

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Titular: Marcia Carmem Gazoli - CPF: 026.003.889-07
Suplente: Hebe de Cassia Toffoli- CPF: 603.708.239-15

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: Ivonete Milani - CPF: 028.403.439-83
Suplente: Jaqueline Rigamonte Andrade - CPF: 018.038.499-67

REPRESENTANTES DOS PAIS DAS ESCOLAS

Titular: Estevo Gonsales Filho - CPF: 042.624.719-18
Suplente: Sidnei de Morais - CPF: 037.822.709-24

REPRESENTANTES DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL

Titulas: Eliane Stocker Bragueto - CPF: 034.574.039-45
Suplente: Sandra Mara Belarmino Figueira - CPF: 067.242.319-73

REPRESENTANTE DA APAE

Titular: Rosiney Aparecida Zanin - CPF: 015.242.859-62
Suplente: Cleunice Pereira de Macedo - CPF: 033.166.059-83

REPRESENTANTES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Elza Cristina Souza de Jesus- CPF: 040.602.249-60
Suplente: Heloisa Capeleto Jandrey- CPF: 081.686.499-31

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

Titular: Adriano Moreira da Silva Junior- CPF: 965.470.739-04
Suplente: Aparecida de Lourdes Citron Farias- CPF: 960.350.139-53

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o decreto anterior.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 24 dias do mês outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:5F374BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96/2025

Súmula: Substituição de alguns Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1° - Ficam nomeados as substituições de alguns membros abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de de Alimentação Escolar para o quadriênio de 2025 a 2029 da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Josiani Caimi – CPF: 038.691.299-80
Suplente: Djourdan Danillo Effgen – CPF: 092.814.169-13

Representantes dos Professores e Trabalhadores da Educação:

Titular: Educlides Antonio dos Reis – CPF: 524.909.639-53
Suplente: Jaqueline Rigamonte Andrade – CPF: 018.038.499-67
Titular: Sandra da Silva Firme – CPF: 096.105.549-91
Suplente: Samara Tosta Jordão – CPF: 098.695.789-50

Representantes de Pais de alunos:

Titular: Crislaini Bertasoli – CPF: 075.283.719-20
Suplente: Monique Aparecida Andrade – CPF: 090.909.239-99
Titular: Sandra da Silva Firme – CPF: 096.105.549-97
Suplente: Samara Tosta Jordão – CPF: 098.695.789-50

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Isabela Maira Kissner Valente – CPF: 077.787.719-85
Suplente: Elisiane Mariano Sanches Ribeiro – CPF: 369.182.088-37
Titular: Maria Helena Fabi Chagas – CPF: 028.605.159-17
Suplente: Marinete Valerio Bini – CPF: 045.491.359-13

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o decreto anterior.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 22 dias do mês outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:FB0B797D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 97/2025

Súmula: Substituição de alguns Membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) no âmbito do Município de Braganey e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Valdir Zielinski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1° - Ficam nomeados as substituições de alguns membros do Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de valorização dos profissionais da educação (CACS/FUNDEB) para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação deste decreto.

Representante do Poder Executivo:

Titular: Zenilda dos Santos Effegen - CPF: 032.714.519-66
Suplente: Suellen de Godoi - CPF: 082.362.489-76
Titular: Rosangela Lopes de Oliveira - CPF: 018.277.339-69
Suplente: Alana Cristina Martins Borba - CPF: 105.656.579-92

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município.

Titular: Kamyla da Silva Ramos Capellesso – CPF: 078.047.859-25
Suplente: Samara Tosta Jordão – CPF: 098.695.789-50

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Elvira Regina Cogo Figueira – CPF: 040.213.589-00
Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa – CPF: 787.517.649-20

Representantes dos Servidores Técnicos administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Angélica Cristian Rocha - CPF: 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF: 092.444.709-50

Representantes dos Pais de Estudantes da Educação Básicas Públicas;

Titular: Rosenilda Peregrino Povaluck – CPF: 022.515.449-84
Suplente: Sandra Aparecida Alves de Ramos do Nascimento – CPF: 094.796.779-62
Titular: Claudineia Deoracki Picagevicz – CPF: 073.199.119-22
Suplente: Maria Rosa Quintiliano Peregrino- CPF: 066.599.919-48

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Públicas.

Justifica-se que no município não tem representantes maiores de dezoito anos.

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Titular: Marli de Fátima da Cruz – CPF: 559.004.109-00
Suplente: Maria Augusta Peregrino – CPF: 025.870.549-31

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Patrícia Salete Sanagiotto – CPF: 081.418.169-42
Suplente: Juliana Maria da Costa – CPF: 063.689.529-70

Representante de Organização da Sociedade Civil

Titular: Sergio Salvador – CPF: 546.405.719-68
Suplente: Rita de Cássia Effegen – CPF: 045.370.059-47
Titular: Marcelo Augusto Enis – CPF: 097.038.279-00
Suplente: Josemara Aparecida Gomes Senn – CPF: 048.743.819-10

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o decreto anterior.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, aos 24 dias do mês outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E089D32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0100/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0100/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JAV COMERCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0002-17, sediada na, RUA RUA PADRE ALDACIR JOSE CARNIEL,01112024 CENTRO, na cidade de BRAGANEY,

Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** FABIO FIORAVANTE ZEM**,** portador do **CPF/MF Nº. 048.702.119-39** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 48.232,87 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **24/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:23A5F82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 0101/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 0101/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa R. KEMPF & CIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.798.513/0001-03, sediada na, AV. BOSSOLAN,99999 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 85430-000, neste ato representada pelo **Sr** ROSANI KEMPF**,** portador do **CI/RG Nº. 6.360.870-** e inscrito no **CPF/MF Nº. 927.989.009-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 049/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.872,80 (quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **24/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 24 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:E23887BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

CONTRATANTE: Município de Braganey, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.902/0001-73, com sede na Avenida Arthur Pereira, nº 860, Centro, Braganey/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski.
CONTRATADA: Nelson José Kessler, empresário, inscrito no CPF nº 523.666.699-68.
OBJETO: Locação de imóvel não residencial, tipo salão comercial localizado na Rua Alves esquina com a Rua Padre José Aldacir Carniel, pertencente ao Sr. Nelson José Kessler, destinado à instalação da Clínica de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Lei Federal nº 8.245/1991.
VALOR MENSAL: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação deste extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzida: 289
Despesa/Elemento: 06001103010029202833903600000
Fonte: 1303
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
GESTOR DO CONTRATO: Maria Ilma Rodrigues.
FISCAL DO CONTRATO: Claudinéia Lopes Corrêa Cappellaro.
ASSINAM:
Valdir Zielinski – Prefeito Municipal
Nelson José Kessler – Contratado

Braganey/PR, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:31D8227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2025

O agente de contratação, designado pela portaria n° 204/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para **Locação de imóvel comercial com área total de 205 m², situado na Rua Alves, esquina com a Rua Padre José Aldacir Carniel, destinado ao funcionamento da Clínica de**

Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey-PR valor Global R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **inciso V,** da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 033/2025, processo n° 194/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 24 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:33E151E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 49/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 49/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para futuras, eventuais e parceladas, aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 49/2025,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
JAV COMERCIO LTDA	50.656.871/0002-17	R$ 48.232,87
R. KEMPF & CIA LTDA	05.798.513/0001-03	R$ 15.872,80

Braganey, 24 DE OUTUBRO 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:CC86F066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre o cancelamento da Resolução nº 001/2025.

A Presidente da APAE de Cafeara, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando a necessidade de revisão de procedimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a Resolução nº 001/2025, publicada em 21/10/2025, que Designa os membros para compor a Comissão Eleitoral.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 24 de outubro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F835CED

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Cafeara, com sede na Rua Silvio Piccinini, nº 210, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidenta, Sra. Onofra Ferreira Fogaça, torna público a retificação do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Admnistração e Conselho Fiscal da APAE de Cafeara.

Onde se lê:
"Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 13 de novembro de 2025, às 19 horas"

Leia-se:
" Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 27de novembro de 2025, às 19 horas, com a seguinte ordem do dia:

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Cafeara, 24 de outubro de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2E8E1DA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 47/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição de fogos de artifício para realização de show pirotécnico, para festividade de final de ano destinada a população de Cafeara, na virada de ano de 2025 para 2026**.. Com abertura no dia 10/11/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 24 de outubro de 2025

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:A7ECA73A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2511/2025

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 1.000,00m² (Um Mil Metros Quadrados) constante do lote nº. 07 da quadra nº 39, sem benfeitoria, localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 7-A - Pela frente confronta se com Rua: Domingos Barbosa, nº. 241 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta se com o lote 7-B; Pelo fundo confrontando com lote 08 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares, confronta se com o lote 05, perfazendo uma área de (500,00 Metros Quadrados.), sem benfeitoria, número do lote 241 inscrição 01.001.01.0039,007A;

Lote nº 7-B - Pela frente confronta se com Rua: Domingos Barbosa, nº. 245 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta se com o lote 7-A; Pelo fundo confrontando com lote 08 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares, confronta se com o lote 9-A, perfazendo uma área de (500,00 Metros Quadrados.), sem benfeitoria, número do lote 245 inscrição 01.001.01.0039,007B;
Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Vinte e Três dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte Cinco (23/10/2025).

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:508C0DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 059.2025 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 101/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 099/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 059/2025, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, com foco nos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote(s)
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA CNPJ 39.835.028/0001-84	28.340,00	vinte e oito mil trezentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	001 e 024
N M LICITAÇÕES LTDA CNPJ 52.339.425/0001-23	8.850,00	oito mil oitocentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	004
VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ 18.574.431/0001-27	138.700,00	cento e trinta e oito mil e setecentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	006, 014, 015, 016, 019, 022, 029
EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 54.388.779/0001-93	111.600,00	cento e onze mil e seiscentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	005, 010, 023, 027
LIFE MEDICAL LTDA CNPJ 61.447.600/0001-97	190.740,00	cento e noventa mil setecentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	003, 008, 011, 013, 020, 025, 031
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 28.921.456/0001-03	56.300,00	cinquenta e seis mil e trezentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	021 e 026
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 25.452.163/0001-36	7.500,00	sete mil e quinhentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	007
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ 20.740.209/0001-07	17.875,00	dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	009
NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 50.134.515/0001-52	36.000,00	trinta e seis mil reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	030
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 10.828.263/0001-47	35.340,00	trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	012
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21	52.379,00	cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	017, 018, 028

O valor total da licitação R$683.624,00 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5C3CDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 101.2025 - PREGÃO Nº 059.2025 - FÓRMULAS NUTRICIONAIS

ATA Nº 101/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025
Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, (22/08/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 099/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2025**, que tem por objeto o Registro de Preços de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas nutricionais, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia/PR, com foco nos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa “ABERTO” e critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgados pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote(s)
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	28.340,00	vinte e oito mil	Em até 30 dias	001 e 024

CNPJ 39.835.028/0001-84		trezentos e quarenta reais	mediante nota fiscal	
N M LICITAÇÕES LTDA CNPJ 52.339.425/0001-23	8.850,00	oito mil oitocentos e cinquenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	004
VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ 18.574.431/0001-27	138.700,00	cento e trinta e oito mil e setecentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	006, 014, 015, 016, 019, 022, 029
EFFRA IN HUB DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 54.388.779/0001-93	111.600,00	cento e onze mil e seiscentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	005, 010, 023, 027
LIFE MEDICAL LTDA CNPJ 61.447.600/0001-97	190.740,00	cento e noventa mil setecentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	003, 008, 011, 013, 020, 025, 031
ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI CNPJ 28.921.456/0001-03	56.300,00	cinquenta e seis mil e trezentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	021 e 026
CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 25.452.163/0001-36	7.500,00	sete mil e quinhentos reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	007
RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ 20.740.209/0001-07	17.875,00	dezessete mil oitocentos e setenta e cinco reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	009
NUTRILLAR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 50.134.515/0001-52	36.000,00	trinta e seis mil reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	030
TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ 10.828.263/0001-47	35.340,00	trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	012
VTR COMERCIAL LTDA CNPJ 52.932.346/0001-21	52.379,00	cinquenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais	Em até 30 dias mediante nota fiscal	017, 018, 028

O valor total da licitação é de R$683.624,00 (seiscentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 24/10/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:29E7FAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.975.241/0001-60, endereço RUA AMÉRICO SCHIO, 1112 CASA 04 - CEP: 85903540 - BAIRRO: JARDIM COOPAGRO, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: andre@johnereventos.com.br, TELEFONE: (45) 9 9806-0669,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GIANE FERNANDES DAMACENO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 220.710,00 (Duzentos e Vinte Mil, Setecentos e Dez Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GIANE FERNANDES DAMACENO
Vigência: 16/10/2025 a 15/10/2026.
Data da Assinatura:16/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC567210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1402, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 562.449,00 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.
Data da Assinatura:23/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2782CC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379.202 – PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **SK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 58.414.357/0001-04, endereço: RUA MIGUEL PEREIRA, 436 QD-06 / LT-09 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: stone.cafelandia@gmail.com, TELEFONE: 4599228001, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SUELLEN COPCESKI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA DAR CONTINUIDADE EFICIENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 537.444,75 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e SUELLEN COPCESKI
Vigência: 23/10/2025 a 22/10/2026.
Data da Assinatura:23/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:20E1F54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 876/2025-DRH

PORTARIA N.º 876/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 17/09/2025, o Servidor **FELIPE FERREIRA VITOR** matrícula 767321612, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Turismo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 216/2025 – SMEL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C709C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 877/2025-DRH

PORTARIA N. º 877/2025-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 01/10/2025 o percentual de 40% (quarenta por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
FELIPE FERREIRA VITOR	SERVIÇOS GERAIS	767321612

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 226/2025-SAMACIT e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12263706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 11/2025

PORTARIA Nº011/2025

Súmula: - Dispõe sobre a nomeação de ANDRE GUILHERME HOPKA DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Jurídico, em provimento em comissão, da Câmara do Município de Califórnia-PR, e dá outras providências.

O Vereador **Neuci Venâncio Ferreira**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a legislação pertinente,

RESOLVE:

ARTº 1º - **NOMEAR** – O senhor **ANDRE GUILHERME HOPKA DE SOUZA**, brasileiro, advogado e inscrito na OAB/PR sob nº 120177; para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, símbolo CC – 0001, a partir de 03 de novembro de 2025, observadas as atribuições e remuneração previstas nas Leis: Lei Municipal nº 1386/2011 de 01/09/2011 e Lei Municipal nº 1807/2020 de 20/03/2020, conforme anexo I.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 23 de outubro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:D7ED5EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 270

Decreto nº 270/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04. SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOP
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00

Total Suplementação: 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução:

12. SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICÇÃO E TURISMO - SEICOMTUR
12.025 Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00

Total da Redução: 21.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:376C4A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 271/2025

Decreto nº 271/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFORNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.005 DEPART.ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPART. DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO
3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 160.000,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.500,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.365.0019.2.058 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 126.000,00
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Suplementação: 363.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO- SEAFIPLAN
03.005 DEPART. ARRECAD.TRIBUT. E FISCALIZACAO
03.005.04.123.0005.2.009 MANUTENCAO DO DEPART. DE ARRECADACAO DE TRIBUTOS E FISCALIZACAO
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 30.000,00

05.013.10.301.0012.2.026 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 47.000,00
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00

Total Redução: 363.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A74739C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 272/2025

Decreto nº 272/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

R$535.800,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.043 FUNDEB 60% E 40% - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 305.000,00
3.1.90.13.00.00 101 CONTRIBUICOES PATRONAIS 60.000,00

07.017.12.365.0019.2.045 MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL
3.1.90.11.00.00 1038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 170.000,00
3.1.90.13.00.00 1038 CONTRIBUICOES PATRONAIS 800,00

Total Suplementação: 535.800,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n°4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receitas:

1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO ENSINO 365.000,00
1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DO VAAT 170.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02 RENDAS APLICACAO CONTA 20159-6 VAAT 800,00

Total da Receita: 535.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5913E3AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 64/ 2025

OBJETO: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 21.155.129-1 - Prioridade 57 projeto 53 – Convênio n.º 450/2025
FORNECEDOR: SS BARCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO BARROS DE CARVALHO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 0,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 22/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EE774A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/ 2025
MODALIDADE Compra Direta Nº 055/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para o jantar do funcionário público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
FORNECEDOR: 03198735 INES SINKOC MARTINELLI
CNPJ/CPF: 03.198.735/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: INES SINKOC MARTINELLI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.080,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 24/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8B644CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para o jantar do funcionário público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
RAZÃO DA DISPENSA: A realização do jantar em homenagem aos servidores públicos tem como objetivo reconhecer, valorizar e fortalecer o sentimento de pertencimento e motivação dos colaboradores da instituição. Para garantir um ambiente agradável, acolhedor e condizente com a importância da ocasião, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de decoração de eventos.
A ambientação adequada contribui para a criação de um clima festivo, institucionalmente representativo e alinhado ao caráter solene da cerimônia, proporcionando bem-estar aos convidados e reforçando a imagem positiva do órgão público.
A contratação se justifica pela inexistência de estrutura e pessoal técnico próprios para execução desse tipo de serviço dentro da instituição, bem como pela necessidade de garantir padronização, estética profissional e eficiência operacional no planejamento e execução da ambientação.
A urgência da contratação se deve ao prazo reduzido para a realização do evento, que ocorrerá no dia 28/10/2025, não havendo tempo hábil para a condução de um procedimento licitatório convencional sem comprometer a execução e a qualidade do jantar comemorativo.
Dessa forma, a contratação direta, nos termos legais aplicáveis, mostra-se a alternativa mais célere e eficiente para assegurar que toda a estrutura decorativa esteja devidamente instalada e funcional no prazo necessário. A adoção dessa medida visa evitar prejuízos à imagem institucional, bem como garantir que a celebração ocorra de maneira organizada, segura e condizente com o padrão esperado pelo público-alvo.
Assim sendo, a escolha da modalidade de Dispensa se dá com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
[...]
Da Dispensa de Licitação
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
Ressalta-se por fim que os orçamentos inicialmente foram feitos pela secretaria de Educação, e em seu desmembramento de itens conforme descrito acima abrimos o processo de dispensa direta pela Administração, tal informação se torna irrelevante quanto aos valores, diante disso, seguimos com os mesmos sem qualquer alteração.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: INES SINKOC MARTINELLI
CNPJ: 03198735/0001-60
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 24/10/2025

Califórnia, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DD58A319

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2172

LEI Nº 2172/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1.832/2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONTRATADOS E PERMUTADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA – PARANÁ**.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, *caput*, da Lei nº 1.832/2020, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 3º. O valor unitário mensal do auxílio-alimentação é fixado em R$ 300,00 (trezentos reais), livre de qualquer ônus."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:554CBCCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
BARBARA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO	06/09/2023 á 05/09/2024	05/11/2025 á 19/11/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
Aos 24° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F7F551D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2025

PORTARIA Nº 290/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, os seguintes funcionários, nas datas mencionadas:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	GILSON DE JESUS COSTA	1037	GARI	22/10/2025
02	LUIZ FERNANDO ANGELO	1034	GARI	22/10/2025
03	MICHELE SUELI DE SOUZA	1036	GARI	22/10/2025
04	NEUSA DE FÁTIMA DE LIMA	1035	GARI	22/10/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de outubro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7A273E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2024

Processo Licitatório nº 160/2024
Dispensa nº 070/2024
CONTRATO Nº 160/2024

ADITAMENTO Nº 01, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 160/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E A EMPRESA STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.279/0001-06, com sede na Rua 17 de Dezembro, nº 149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio Chileide**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.306.997-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.302.529-46, e o **STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.701.186/0001-72, com endereço à Rua das Carmelitas, nº 2.430, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gigi Stewart kurogi Juciani, inscrita no CPF sob o nº 053.013.299-01, residente e domiciliado(a) na cidade de Curitiba, resolvem firmar o presente **ADITAMENTO Nº 01, ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, sem constituir novação, do Contrato Fornecimento celebrado entre as partes devidamente qualificadas, assinado em 23 de outubro de 2024, com vigência atual da data de assinatura até 23 de outubro de 2025, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

As partes, em comum e integral acordo, resolvem promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 24 de outubro de 2025, e término previsto para 23 de outubro de 2026, alterando, por conseguinte, a data de término do referido Contrato, conforme prevê a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Administrativo nº 160/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes das cláusulas e/ou condições do instrumento originário, não alteradas e/ou modificadas através do aditamento em questão.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, nos termos do artigo 10 da MP 2.200/2001, as partes declaram a aceitação das normas regulamentares sobre a assinatura digital, para que se produza o necessário efeito legal.

Califórnia, 23 de outubro de 2025.

Município De Califórnia	Stewart & Kurogi Comunicação Visual LTDA
SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE	***GIOGI STEWART KUROGI JUCIANI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:ADF0F85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para o jantar do funcionário público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Fornecedor: INES SINKOC MARTINELLI

CNPJ: 03198735/0001-60
VALOR; R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

Ratifico a Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para o jantar do funcionário público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Califórnia, 24 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0D3CB54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 055/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 150/2025
Nº Licitação: 055/2025
Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos para o jantar do funcionário público, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
FORNECEDOR: INES SINKOC MARTINELLI
CNPJ: 03198735/0001-60

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR
1	•	1	Ornamentação de espaço para fotos com 2 poltronas, cortina de led, tapete, tecidos vasos e flores.	1.100,00	1.100,00
	•	10	Iluminação cênica	18,00	180,00
	•	1	Kit com 100 arranjos de mesa	800,00	800,00

Total Homologado do Processo: R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 91

Valor Total R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Califórnia, 24 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A14743B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023-PMCS
CONTRATO 138/2023

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **11.063.183/0001-00**, situada a Av. Candido Berthier Fortes, 2022, Centro, Cep: 87.880-000 Guairaça - Pr, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Rafael Rodrigues da Silva.**

VALOR: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 30 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:BCD42A05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE (SRP) 25/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 25/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 25/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, UNIFORMES ESPORTIVOS E UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e **Adjudicação** dos lotes às empresas **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 75.997.858/0001-71** situada a Rua Inácio Karpinski, nº 1880, Bairro Bonsucesso – Cep: 85.045-000 no Município de Guarapuava/Pr**,** vencedora dos Lotes **01, 03 e do Lote 06,** com valor global de **R$ 133.900,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Novecentos Reais)** e a empresa **C. A. C. PRESENTES LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 08.911.480/0001-54** situada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2838, Bairro Centro – Cep: 85.148-000 no Município de Campina do Simão/Pr**, vencedora do Lote 02**, com valor global de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)** e a empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 08.257.978/0002-26** situada a Rua Carlos Bernardo Michel, nº 120, Bairro Centro – Cep: 83.324-100 no Município de Pinhais/Pr**, vencedora do Lote 04**, com valor global de **R$ 117.492,00 (Cento e Dezessete Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)** e a empresa **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS,** inscrita no **CNPJ n.º 37.380.640/0001-84** situada a Rua Salvador Goncalo De Christo nº 232, Bairro Cidade Industrial – Cep: 81.270-380 no Município de Curitiba/Pr**, vencedora do Lote 05**, com valor global de **R$ 36.090,00 (Trinta e Seis Mil e Noventa Reais)**.

Campina do Simão - PR, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:06448B89

SECRETARIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 1282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

REPUBLICAÇÃO

Sumula: Decreta RECESSO ADMINISTRATIVO no dia 27/10/2025, em alusão ao dia do SERVIDOR PÚBLICO, e dá providências.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Legislação Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Em virtude da Celebração do dia do Servidor Público, conforme o artigo 236 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, onde determina que 28 de outubro é oficialmente o dia do Servidor Público no Brasil, Fica Decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais e Câmara Municipal de Vereadores nesta data (27/10/2025).
Parágrafo único: No dia referido no "caput" deste artigo, deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer interrupção e sejam consideradas como de Serviço Público Essencial, tal como o Plantão do Conselho Tutelar, Atendimento de Urgência e Emergência no Centro Municipal de Saúde, e o Serviço de Coleta de Lixo, ficando ao encargo dos titulares dos respectivos órgãos, a instituição e publicação de Escalas de Plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

Paço Municipal, Município de Campina do Simão, 22 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:D109AB20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado **GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Geral, Símbolo CC-I, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:1F36CBE0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Autoriza o Servidor GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES a receber e realizar a gestão de valores de adiantamento de recursos para o

pronto pagamento, em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os termos dos artigos 65, 68 e 69 da Lei nº 4.320/64 e o que está instituído na Lei Municipal nº. 663, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei nº 889, de 30 de maio de 2023, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES, Diretor Geral, matrícula nº 429, para recebimento e gestão de valores decorrentes do regime de adiantamento para pronto pagamento, nos termos da Lei Municipal nº 663/2019, alterada pela Lei nº 889/2023 e Lei nº 977/2024 em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º A cada pagamento efetuado será exigido comprovante das despesas, mediante nota fiscal, emitida em nome da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 3º A solicitação de adiantamento somente será autorizada se atendidas as disposições contidas na Lei Municipal nº 663/2019, alterada pela Lei nº 889/2023 e Lei nº 977/2024.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 04, de 17 de janeiro de 2025, e as demais disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Campina Grande do Sul, em 24 de outubro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E5DF6FDB

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG 36/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 36/2025
Processo nº 67/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 36/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED - DIODO EMISSOR DE LUZ (LIGHT EMITTING DIODE), PARA AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
TRADETEK COMERCIO DE IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA	08.184.542/0002-54	R$ 473.754,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE50FDA1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG 56/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 56/2025
Processo nº 364/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 56/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA	48.962.271/0001-54	R$ 53.640,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 24/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE6034A7

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 61/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 61/2025
Processo nº 369/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 61/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PG Nº. 122/2024), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 2.440,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CA392E2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PG 64/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 64/2025
Processo nº 407/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 64/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
56301357 GECELDA MARTINS DOS SANTOS	56.301.357/0001-64	R$ 27.160,70
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	R$ 3.608,00
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ	51.647.234/0001-66	R$ 5.330,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 34.664,34
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 235.863,50
JM PAPELARIA LTDA	38.613.730/0001-30	R$ 1.452,50
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.083.020/0001-50	R$ 76.366,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:842B61DC

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 64/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 64/2025
Processo nº 407/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 64/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
56301357 GECELDA MARTINS DOS SANTOS	56.301.357/0001-64	R$ 27.160,70
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	R$ 3.608,00
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - MATRIZ	51.647.234/0001-66	R$ 5.330,00
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 34.664,34
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 235.863,50
JM PAPELARIA LTDA	38.613.730/0001-30	R$ 1.452,50
WORLD MASTER COMERCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	06.083.020/0001-50	R$ 76.366,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 24/10/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44A18120

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EMERSON REGI DOS SANTOS**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MOTORISTA**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO:**	**24/04/2025 A 23/10/2025** **23/10/2025**
VALOR:	**R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FA64578F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**CLAUDETE COIMBRA**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: **ENCERRAMENTO:**	**25/04/2025 A 24/10/2025** **24/10/2025**
VALOR:	**R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E695126A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2153/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **PABLO CAVALLI GRUDZINSKI - Matrícula nº. 328975,** ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, lotado no Setor de Controle Interno, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"AUD&CON – SUMMIT 2025 – 2ª EDIÇÃO"**.
VI	Período da viagem;	De 22 a 24 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40E65BCA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2154/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **RICARDO SOARES - Matrícula nº. 131611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Setor de Controle Interno, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 480,18 (Quatrocentos e oitenta reais e dezoito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento **"AUD&CON – SUMMIT 2025 – 2ª EDIÇÃO"**.
VI	Período da viagem;	De 22 a 24 de outubro de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D095FA0A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2155/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 38.365/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE - Matrícula nº. 329186,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:35A58D6C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2156/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 164/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 36.783/2025;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 12 de outubro de 2025, a Gratificação por Grupamentos Específicos do Servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE - Matrícula nº. 284281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9E0B3058

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2157/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente, e

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 093, de 22 de maio de 2025;

Considerando o Memorando nº. 164/2025 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 36.783/2025;

C O N C E D E

Gratificação por Grupamentos Específicos ao Servidor **VANDERLEI LANDARIN DA SILVA - Matrícula nº. 186271,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31/2017**,** com efeito retroativo a partir do dia 13 de outubro de 2025.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10E6CFF4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2158/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE - R.G.: nº. 7.589.659-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BFDE0700

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2159/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **KARINA DE SOUZA TOMAZ KEMPE - R.G.: nº. 7.589.659-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo VIII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde Henrique Ferreira, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B91C9931

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2160/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2025 de 09 de junho de 2025.

NOMEIA

SHARON DE FREITAS DA SILVA - R.G.: nº. 8.795.710-1-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 30 (trinta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFC1BF7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2161/2025

O Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de outubro de 2025 até o dia 26 de dezembro de 2025, o prazo para conclusão da Sindicância nº. 003/2025.

Campina Grande do Sul, 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

JOEL DE OLIVEIRA
Coordenador do Departamento de Gestão de Pessoal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:707CD585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 021/2025

Estabelece ponto facultativo e data de sessão ordinária

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

DETERMINA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro e 2025;

Art. 2º - O horário de expediente do dia 29 de outubro de 2025 iniciará as 13h30;

Art. 3º - A data da Sessão Ordinária se dará no dia 29 de outubro de 2025 às 19h;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 24 de outubro de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:6CC602A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 046/2025

Fica autorizado a concessão de 6 (seis) diárias,, no valor total de R$ 1.431,84 (mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), solicitadas pela servidora Tereza Bux, ocupante do cargo de assessora pedagógica chefia, destinada ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 04 a 09 de novembro/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada Protocolo 2202/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 23 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4493F334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 048/2025

Fica autorizado a concessão de 6 (seis) diárias,, no valor total de R$ 1.431,84 (mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), solicitadas pela servidora Maribely Valério, ocupante do cargo de coordenadora pedagógica, destinada ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 04 a 09 de novembro/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada Protocolo 2202/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 23 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:737B3951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO AUTORIZATÓRIO DE DIÁRIA Nº 049/2025

Fica autorizado a concessão de 6 (seis) diárias,, no valor total de R$ 1.590,96 (mil quinhentos e noventa reais e noventa e seis centavos) solicitadas pela servidora Caroline Tiburski Bonamigo ocupante do cargo de Secretária de Educação e Esportes, destinada ao deslocamento até a cidade de FÓZ DO IGUAÇÚ - PR, distante 639Km da sede do Município de Campo do Tenente, no período de 04 a 09 de novembro/2025, **PARA TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, conforme solicitação formulada Protocolo 2202/2025.

Gabinete do Prefeito, (PR), 23 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00EBE636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o julgamento da Impugnação, o Parecer Jurídico emitido pela Senhora Paola Vila Lobus Strapasson e a concordância da Secretaria de Administração, Senhora Ines Maria Werner, que através do protocolo 2139/2024, informam a necessidade de revisão e correção do projeto, para garantir sua conformidade e legalidade, tornando necessária a revogação deste, para os devidos reajustes e posterior abertura de um novo processo.
Sendo assim, dou ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes, e no uso de suas atribuições, REVOGAR, nos termos do inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, processo nº 309/2025, o qual tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de Software, de gestão Pública e prestação de serviços Técnicos especializados para instalação, assessoria técnica para implantação, migração de dados, adaptação, ajustes da solução, treinamento de usuários e corpo técnico de informática, manutenção legal e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no presente documento.

Campo do Tenente, 07 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DC9796CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2025

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO E OS REQUISITOS DO ATESTADO MÉDICO, DA DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO E DO ATESTADO DE ACOMPANHANTE NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, EM ADESÃO À

CAMPANHA "ATESTADO RESPONSÁVEL" DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ (CRM-PR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para a emissão de documentos médicos nas unidades de saúde da rede municipal, visando à clareza, à segurança jurídica e à proteção dos dados dos usuários;

CONSIDERANDO a autonomia do profissional médico na emissão de atestados e declarações, conforme preceituam o Código de Ética Médica e a legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a Declaração de Comparecimento para fins de justificativa de ausência, sem caracterizar atestado médico;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 2.381, de 16 de maio de 2024, que normatiza a emissão de atestados e laudos médicos, incluindo o atestado de acompanhante;

CONSIDERANDO a iniciativa do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM-PR) com a campanha "Atestado Responsável", que visa conscientizar sobre a importância da ética e da responsabilidade na solicitação, emissão e aceitação de atestados médicos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança e a integridade do paciente, bem como o direito ao acompanhamento em situações específicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a emissão de Atestados Médicos, Declarações de Comparecimento e Atestados de Acompanhante pelas unidades de saúde da rede municipal de Campo do Tenente, estabelecendo seus requisitos e finalidades em conformidade com as boas práticas médicas e a campanha "Atestado Responsável" do CRM-PR.

CAPÍTULO II
DO ATESTADO MÉDICO LEGAL

Art. 2º O Atestado Médico é o documento que justifica a ausência do paciente ao trabalho, escola ou outras atividades, em razão de sua condição de saúde, recomendando o afastamento necessário para recuperação.

Art. 3º São requisitos essenciais para a validade do Atestado Médico:

I – Identificação completa do paciente;
II – Tempo de dispensa necessário para a recuperação do paciente, expresso de forma legível e sem rasuras;
III – Diagnóstico (CID – Classificação Internacional de Doenças), quando expressamente autorizado pelo paciente ou seu representante legal, de forma verbal ou escrita, prevalecendo o sigilo médico na ausência de tal autorização. Caso o paciente não autorize a inclusão do CID, o médico poderá justificar a necessidade do afastamento sem a revelação explícita da doença;
IV – Data e hora de emissão;
V – Identificação do médico emissor, com nome completo, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura;
VI – Carimbo legível do profissional ou da unidade de saúde.

Art. 4º O Atestado Médico deverá ser emitido com responsabilidade, ética e embasamento clínico, refletindo a real condição de saúde do paciente e a necessidade do afastamento, em consonância com os princípios da campanha "Atestado Responsável".

Art. 5º É vedada a emissão de atestado médico sem o devido exame clínico do paciente ou sem a comprovação de sua necessidade, bem como a falsificação ou adulteração de atestados, que configuram infração ética e legal.

CAPÍTULO III
DA DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Art. 6º A Declaração de Comparecimento é o documento que comprova a presença do paciente em consulta, exame ou atendimento nas unidades de saúde, sem caracterizar condição de saúde que justifique afastamento integral do trabalho ou atividades.

Art. 7º A Declaração de Comparecimento deverá conter, exclusivamente:

I – Identificação completa do paciente;
II – Data e horário de entrada e saída do paciente na unidade de saúde, compreendendo apenas o período efetivo de permanência no local;
III – Identificação da unidade de saúde;
IV – Identificação e assinatura do profissional que emitiu a declaração (médico, enfermeiro, técnico de enfermagem ou servidor administrativo responsável), com seu respectivo registro profissional, se aplicável, ou matrícula.

Art. 8º A Declaração de Comparecimento não substituirá o Atestado Médico para fins de justificativa de afastamento por doença e não deverá conter informações sobre diagnóstico ou recomendação de repouso.

CAPÍTULO IV
DO ATESTADO DE ACOMPANHANTE

Art. 9º O Atestado de Acompanhante é o documento emitido pelo médico assistente, conforme a Resolução CFM nº 2.381/2024, que justifica a ausência de um acompanhante ao trabalho ou outras atividades, em razão da necessidade de prestar assistência a um paciente.

Art. 10 Para a emissão do Atestado de Acompanhante, são requisitos:

I – Identificação completa do paciente acompanhado;
II – Identificação completa do acompanhante;
III – A expressa justificativa médica da indispensabilidade da presença do acompanhante, fundamentada na condição de saúde do paciente, idade (ex:

menores de 18 anos, idosos), deficiência ou outras situações que demandem assistência contínua e efetiva;
IV – Período de tempo em que a presença do acompanhante foi ou será indispensável;
V – Data e hora de emissão;
VI – Identificação do médico emissor, com nome completo, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura;
VII – Carimbo legível do profissional ou da unidade de saúde.

Art. 11 O médico emitirá o Atestado de Acompanhante apenas quando, em sua avaliação clínica, a presença do acompanhante for crucial para o cuidado e a segurança do paciente, ou em observância a direitos legais específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, entre outros).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As unidades de saúde da rede municipal deverão afixar, em local visível, informações claras sobre os tipos de documentos (Atestado Médico, Declaração de Comparecimento e Atestado de Acompanhante) e seus respectivos requisitos, para conhecimento dos

usuários, em conformidade com as orientações da campanha "Atestado Responsável".

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 24 outubro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04EC790D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 047/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 27/10/2025 (2ª feira),** nas repartições públicas do município.

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, a saber: a) Unidade de Pronto Atendimento 24 horas – São Luiz, que funcionará por escala de plantão, conforme organização interna da Secretaria Municipal de Saúde. b) Serviço de coleta de lixo.

Art. 3º Fica mantido o ponto facultativo previsto para o 28 de outubro (dia do servidor público) e o feriado Municipal no dia 29 de outubro, conforme previsto no Decreto nº 05/2025

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, comunique-se em especial a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde.

Campo do Tenente, (PR), 23 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:54921D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 356/2025

NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – CMECT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 673/2010,
RESOLVE
Art.1º Nomear para integrar o Conselho Municipal de Esportes do Município de Campo do Tenente CMECT, os seguintes representantes:
I – Representante do Poder Executivo:
- Titular: Caroline Tiburski Bonamigo
- Suplente: Yasmin Nentwig Komochena
- Titular: Rafael Merlin Vernillo
- Suplente: Maribely Valerio

II – Representante do Poder Legislativo:
- Titular: Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin
- Suplente: Marcos Wesley Lazarino

III – Representantes de Clubes Municipais
- Titular: Cleiton Cardoso Ribeiro
- Suplente: Thiago Jose Barbosa
- Titular: Everton Luiz Werner
- Suplente: Dionatan Eduardo Moreira de Almeida

Art.2º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 15 de outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C80C048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 368/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente,
RESOLVE:

Art. 1º. Concede gratificação de 15% (quinze por cento) sobre os vencimentos, à servidora efetiva Julia Rodrigues**,** matrícula nº 991141667, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, desempenhando o atendimento do Protocolo Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a contar de 15 de Outubro de 2025.

Campo do Tenente – PR, 22 de Outubro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.
Republicada por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:920D3058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 845/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.418,32 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 184.418,32 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	184.418,32
TOTAL			**184.418,32**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 184.418,32 (Cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.100 – Instalação de Rastreador via satélite			
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.224 – Criação dos Distritos Municipal			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	1.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	3.771,80
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	17.250,00
TOTAL			**44.021,80**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1003.1.027 – Instalação da Comarca			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	3.289,65
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	1.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	110.106,87
TOTAL			**121.396,52**

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
19.126.1029.2.208 – Prefeitura Digital			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	0000	1.000,00
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	4.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0000	2.000,00
TOTAL			**9.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 21 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FEC0F2A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 870/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024, e revoga o decreto n° 836/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.154 – Credenciamento e Acolhimento – Adultos 18-59 anos			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
04.243.1025.2.153 – Consorcio Metropolitano			
3.3.72.39.99.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	0000	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o decreto n° 836/2025.

Campo Magro, 24 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6980BF09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 871/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.320,00 (Noventa e oito mil, trezentos e vinte reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei n° 1.388/2024, e revoga o Decreto n° 792/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na

importância de R$ 98.320,00 (Noventa e oito mil, trezentos e vinte reais), como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	98.320,00
TOTAL			**98.320,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 98.320,00 (Noventa e oito mil, trezentos e vinte reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE			
UNIDADE: 01 – GABINETE			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	10.000,00
TOTAL			**20.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	2.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			**15.000,00**
ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	820,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			**7.820,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Física	0000	1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	4.000,00
TOTAL			**20.500,00**

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiro Pessoa Jurídica	0000	10.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	5.000,00
TOTAL			**15.000,00**

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
24.131.1028.2.192 – PUBLICIDADE			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto n° 792/2025.

Campo Magro, 24 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6C009A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER RESOLUÇÃO Nº 14/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 05/2025, realizada aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco,

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** a prestação de contas da Deliberação nº 08/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR) referente ao exercício de 2024, apresentada na Reunião Extraordinária nº 05/2025.

Art. 2º – **DETERMINAR** que o saldo remanescente da Deliberação nº 08/2023, com prazo de utilização até dezembro de 2025, seja pauta prioritária para deliberação na próxima Reunião Ordinária deste Conselho.

Art.35º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 22 de outubro de 2025

JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
Vice- Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:91C488B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de janelas, portas e divisórias de vidro, incluindo peças e acessórios como também os serviços de entrega, de forma parcelada e sob demanda, em atendimento às necessidades das dependências da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 882.754,81 (Oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/11/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de outubro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto Nº 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:85B5C441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 739/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatos no Memorando n° 428/2024, a qual será composta pelos seguintes membros:
ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – Fiscal Fazendária
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **FABIANA CARMEN DE CARLI** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90(noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:324C9CFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90.014/2025 PROCESSO Nº 4.030/2025

Trata- se de processo administrativo que visa a contratação de empresa para prestação de serviços de ensaios e acompanhamentos com a "**APK BANDA SHOW**", durante as apresentações dos inscritos no IV Festival Canta Cantu.
Considerando a necessidade de suporte técnico especializado durante as apresentações musicais dos participantes do Festival, garantindo a qualidade artística e sonora dos números apresentados;
Considerando que a empresa APK BANDA SHOW LTDA possui experiência comprovada e reconhecida na realização de ensaios, acompanhamento instrumental e suporte técnico, possuindo, portanto, notória especialização na área;
Considerando que o serviço a ser prestado é de natureza singular, demandando conhecimentos técnicos específicos que justificam a inviabilidade de competição;
Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento especializado e direcionado ao aperfeiçoamento de pessoal;
AUTORIZO a contratação direta da empresa **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.040.248/0001-68.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente por Aldoino Goldoni Filho, Prefeito do Municipio de Candói:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D48D554

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90.004/2025 PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Em razão de erro material na contagem dos prazos, retifica-se a publicação do Extrato do Edital do Processo Administrativo nº 4.128/2025 – Chamamento Público nº 90.004/2025, referente à Pré-qualificação, veiculado no Jornal Tribuna do Paraná e na Edição nº 3392 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), ambos datados de 24 de outubro de 2025, Código Identificador: A0A1131C:

Onde se lia:
DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO: A partir do dia 8 de novembro de 2025, enquanto vigente o procedimento, qualquer interessado poderá apresentar pedido de pré-qualificação, mediante protocolo do pedido nos termos do item 7.2 e 7.3 do Edital.

Leia-se:
DO PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO: A partir do dia 18 de novembro de 2025, enquanto vigente o procedimento, qualquer interessado poderá apresentar pedido de pré-qualificação, mediante protocolo do pedido nos termos do item 7.2 e 7.3 do Edital.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ACA7EAC1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4437/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 90097/2024. PROCESSO DE MANUTENÇÃO PREDIAL Nº 3280/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94).**CONTRATADO:**DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54).**OBJETO:**Contratação por escopo, de serviço de manutenção e reparos das instalações elétricas da edificação do Ginásio Municipal de Esportes Vereador João Luiz Correa, constantes na tabela de insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) **sem desoneração**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.**VIGÊNCIA:**O contrato é por escopo, e sua vigência é de 4 (quatro) mêscontados da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme dispositivo do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo de execução deste contrato é de 1 (um) mês, conformeestabelecido em cronograma como parte integrante do plano de manutenção.**VALOR:**R$ 25.727,08 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos), de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente prestados, em estrita observância ao orçamento prévio que integra o contrato, e que foi extraído da tabela referencial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi) sem desoneração acrescido do BDI e com aplicação de descontos lineares previstos na ata de registro de preços nº 241/2025.**DOTAÇÃO:**07.002.27.812.0006.2022 - Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo, Conta: **01630**, Grupo de fonte: E, Fonte: 00000 - Recursos Ordinários (Livre), Natureza de despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Grupo da Fonte: Do Exercício, consignado na LOA de 2025.**FISCAL:**Eder Selestrino.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/10/2025.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D6268E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA DECRETO 370, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO, a nomeação da servidora Regina Cristina Antunes, como Secretária Municipal de Saúde;
DECRETA
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº. 370, de 02 de outubro de 2025, que nomeou ELEANDRO RUTH SCHMIDT para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade, em substituição ao titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos desde 07 de outubro de 2025.
Capitão Leônidas Marques, 24 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:64EF2441

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 399, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) é comemorado o dia do Servidor Público, sendo considerado ponto facultativo;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
DECRETA
Art. 1º - Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO,** o expediente integral do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em todos os órgãos e entidades que integram a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2025, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico.**
Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 4º - Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 396, de 23 de outubro de 2025.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, PR de 24 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:E28775A6

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 400/2025 DATA: 24-10-2025

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Celoír Saléte Nunes da Silva**, RG nº 9.***.***-8/PR., matrícula funcional nº 124383/1, ocupante do emprego público de Enfermeiro(a)-PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de outubro de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:124E6694

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 401/2025, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de promover ajustes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2025, com vistas a melhor adequar a contratação pretendida às necessidades da Administração e aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021;
Considerando que a permanência do certame, nos moldes originalmente estabelecidos, poderia comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, em razão de inconsistências ou insuficiências no instrumento convocatório;
Considerando o interesse público na condução de procedimentos administrativos regulares, transparentes e juridicamente seguros;
Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;
Considerando o princípio da publicidade e transparência que obriga a administração pública a dar amplo conhecimento aos seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 121/2025, que tem por objeto a aquisição de materiais de esquadria e a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das estruturas esportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo único: A revogação toma por fundamento o art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21, justificando-se pela necessidade de adequação do ato de chamamento público, com ampla divulgação de todas as etapas do processo, permitindo que a sociedade, órgãos de controle e interessados acompanhem e fiscalizem as ações realizadas.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques/PR, 24 de outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:1517BA7C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 723/2025

PORTARIA Nº 723/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Angélica Maria Cândido Villa	Agente de Administração	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	29, 30 e 31 de outubro de 2025.	Encontro estadual dos agentes de

					crédito – Fomento Paraná
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Rolândia – PR	21 de outubro de 2025.	Buscar alta de paciente Alessandro na casa de saúde.
Mazinho W. da Silva	Motorista	01 (uma)	Londrina – PR	20 de outubro de 2025.	Hospital Nova Vida.
Cristiane Antunes da Silva	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	15 e 16 de outubro de 2025.	Transferência de paciente para HUOP.
Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente de Combate as Endemias	01 (uma)	Cascavel – PR	09 de outubro de 2025.	Acompanhar paciente Aurelio para Hospital Saão ucas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F33081E5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 128/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais diversos de construção, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a recuperação e conservação de nascentes de propriedades rurais do município, em atendimento a solicitação n. º 366/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 39.890,70 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:81F87594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 129/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão patrimonial, com foco em sustentabilidade, para a Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 358/2025 e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$102.984,00 (cento e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9A174E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), que atendam as normas de segurança, para fornecer as zeladoras e cozinheiras escolares da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a solicitação nº 360/2025 da Secretaria Municipal de Educação, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 49.260,57 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 13.11.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 13.11.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8C26E2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA, CNPJ 36.534.381/0001-36**
Objeto:	Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco
Vigência do Contrato:	24/10/2025 à 24/04/2026
Valor Contratual:	**R$ 7.988,88 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:698A448B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2025 CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 PROCESSO INTERNO Nº 163/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU, CNPJ 09.115.828/0001-60**
Objeto:	Prestação de serviços de sondagens geotécnicas, ensaio com viga benkelman, sondagem SPT com croqui, topografia e geodésia e plotagens colorida e preto e branco
Vigência do Contrato:	24/10/2025 à 24/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 27.531,00 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais)**

Dotação Orçamentária
24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretária Municipal de Administração e Comunicação – Contratante
TOPOGEO AMBIENTAL - ENGENHARIA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E CONSU
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DDE6F660

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 PROCESSO INTERNO Nº 189/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIS CARLOS FAGANELI SOBRINHO 79105564972 - CNPJ 17.118.358/0001-16**
Objeto	Aquisição de materiais para adequação e segurança da nova instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato	24/10/2025 à 24/01/2026
Valor Contratual	**R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA

Secretaria Municipal De Assistência Social
Contratante
LUIS CARLOS FAGANELI SOBRINHO 79105564972
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3F376A96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 PROCESSO INTERNO Nº 189/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 14.943.846/0001-70**
Objeto	Aquisição de materiais para adequação e segurança da nova instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato	24/10/2025 à 24/01/2026
Valor Contratual	**R$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal De Assistência Social
Contratante
LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:513C9694

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 PROCESSO INTERNO Nº 189/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PEREIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ 43.204.415/0001-90**
Objeto	Aquisição de materiais para adequação e segurança da nova instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vigência do Contrato	24/10/2025 à 24/01/2026
Valor Contratual	**R$ 2.731,50 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
28.001.08.243.0076.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1018 - MATERIAL DE CONSUMO
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.30.00.00. - 943 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal De Assistência Social
Contratante
PEREIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A22B351B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO - N° 01 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 02/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.965.789/0001-87, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, na cidade de Carlópolis – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Nilton Douglas de Meira portador da cédula de identidade RG nº 4.946.732-0 PR e do CPF nº 689.930.139-34, residente e domiciliado em R. Haroldo Jose Barbosa, Q: N, L:01 – JD Primavera II, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$60.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$30.000,00 depositadas até o último dia da programação dos meses de dezembro e março/2026, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Carlópolis, 21 de Outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho do Consórcio

TESTEMUNHAS:

_____
1 – Lilian Maria Caetano Claro
Secretária Municipal da Saúde
CPF: 665.975.879-87

_____
2 – Joyce Sales Almeida Ormeneze
Diretora Administrativa da Saúde
CPF: 098.243.489-80

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4CE894C6

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2025

O Departamento de Vigilância em Saúde, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias**: Obs.:** é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	J. P. C	1708	Rua= João Cuenca Borrego, 108 Bairro= Centro
01	J. B. N	4723	Rua= C- ANTONIO ROMULO SENHORINI Bairro = Vista Bella II Quadra I Lote 09

Carlópolis, 23 outubro de 2025.

FRANCILAINE ALVES RAMOS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4ECEB189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 61/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KIT DE CÂMERAS PARA MONITORAMENTO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 07 de novembro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9F2A57E3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 310/2025 SÚMULA: GRATIFICA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 310/2025

SÚMULA: Gratifica servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) – Ficam gratificados, em virtude de atribuições adicionais ao cargo, em conformidade com a Lei nº 199/2021, os servidores municipais:

Alex Sandro Zanon, Motorista, matrícula nº 99955-5, percentual de 80%;
João Vanderlei Cabral, Auxiliar de Topografia, matrícula nº 99656-4, percentual de 50%;
Willian Felipe de Oliveira Pinheiro, Assistente Administrativo, matrícula nº 100170-1, acréscimo no percentual de 30% à gratificação.

Art. 2º - Ficam mantidas as atribuições, responsabilidades e funções inerentes aos cargos dos servidores mencionados no artigo 1º, cumulativamente com as novas responsabilidades decorrentes da gratificação.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F5B506F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 314/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 240,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 240,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:77D58A1E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º)- Revogar a pedido, a partir de 28/10/2025, o ato administrativo que concedeu a licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a servidora Marlene Kurten de Souza, matrícula nº 162-7, cargo Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º)- A Servidora nominada no artigo primeiro, deverá retomar imediatamente as suas atividades laborais, conforme solicitação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DDB29EA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 109/2025

Súmula- Dispõe sobre a "avaliação de desempenho dos Servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em estágio Probatório dentro do quadro do magistério e o Profissional de Educação Física", além de dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Ademar Luiz Burckhardt no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**

Art. 1º- Fica determinado que entre os dias 05 e 17 de novembro do corrente ano será realizada "avaliação de desempenho dos Servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo e em estágio Probatório dentro do quadro do magistério e o Profissional de Educação Física", nas seguintes instituições de ensino:
- Escola Municipal Prof.ª. Maria Mayer (Bairro Menino Deus)
- Escola Municipal Tiradentes (Bairro Alto Alegre)
- Centro de Educação Infantil "Esperança do Amanhã" (Bairro Alto Alegre)
- Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra (Ibiracema)
- Escola Municipal Valentin Bernardo Tisen (Santa Cruz)
- Escola Municipal São Marcos
- Secretaria Mun. de Educação (Centro)
- Escola Especializada Pestalozzi (Centro)
- Escola Cuca Legal – Feducat (Centro)

Parágrafo Único - Fica determinado que a realização de "Avaliação de Desempenho" dos Servidores que ocupam Cargos em Estágio Probatório", tem por objetivo exclusivamente sua efetivação funcional ou não.
Art. 2º- Ficam nomeados como "membros da comissão de avaliação" a "equipe administrativa e pedagógica da escola ou CMEI", em caso de ausência de um dos membros da comissão, esse será substituído por um representante da secretaria de educação.
Parágrafo Único: Os avaliadores terão o prazo de 10(dez) dias para emitir relatório final e entregá-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de outubro 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:800ADEC2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 22/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECER E ADMINISTRAR CARTÕES MAGNÉTICOS (VALE ALIMENTAÇÃO) A SER DISPONIBILIZADO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO**, foi realizada às 09h00min do dia 24/10/2025 na sala de reuniões da prefeitura.
Após análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes atenderam todos os requisitos exigidos no edital, sendo consideradas habilitadas.

PROPONENTES	CNPJ
FACAY 008 CARDS ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	67.428.110/0001-20
GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	19.207.352/0001-40
PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	09.687.900/0002-04
R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA	03.419.902/0001-55
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	20.895.286/0001-28
SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA	15.313.362/0001-00

Nos termos da Lei 14.133, abre-se o prazo recursal de três dias, para que, em querendo, qualquer interessado apresente as razões pelas quais discorda do julgamento.

É o que apuramos, e encaminhamos.

Catanduvas, 24 de outubro de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente De Contratação

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Membro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D34D795E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 48/2025
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 10/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 às 09:00 horas do dia 10/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 107.325,00 (Cento e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 24 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:53892A04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 2.220,90 (Dois Mil, Duzentos e Vinte Reais e Noventa Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2081	01949-REC. P/ APAE - Emendas Individuais Impositivas - C/C 672035-5	2.220,90
	SUBTOTAL	2.220,90
	TOTAL	2.220,90

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	283.642,09
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	134,62
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	REPASSE PROAPS SESA PR	22.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	230.661,77
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	327.399,56
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	21.645,29
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	29.701,60
	TOTAL	925.184,93

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01949	REC. P/ APAE - Emendas Individuais Impositivas - C/C 672035-5	2.086,28
	TOTAL	2.086,28

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	283.642,09
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	134,62
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	REPASSE PROAPS SESA PR	22.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	230.661,77
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	327.399,56
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	21.645,29
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	29.701,60
	TOTAL	925.184,93

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data09 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9AB89C3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/2025.

PORTARIA Nº 108/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Nomear a servidora **TALITA GUIZONI,** brasileira, solteira, Agente de Serviços Administrativos, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do convênio firmado com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 24 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B117FD04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/2025.

PORTARIA Nº 109/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Nomear o servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO,** brasileiro, casado, Agente Administrativo, para o cargo de **GESTOR DE CONTRATOS**, na proposta oriunda do Convênio firmado com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 24 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B859421B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 058-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 29/10/2025 às 08:00 até a data de 31/10/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas e vetores, compreendendo desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações e diretrizes estabelecidas pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Cultura, e Saúde.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:79CF2232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA DE MOURA E COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 2(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1382, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo 2(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Fabiana de Moura e Costa, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal Finanças, o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem á Douto Ulysses PR, nos dias 25 e 26 de outubro do ano em curso, para participar da capacitação em brigadista civis voluntários. Com saídas às 06h30min e retornos as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:889FD3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1383, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA EVELINE ROSNER DE PONTES LEAL, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 1383, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Carla Eveline Rosner de Pontes Leal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Carla Eveline Rosner de Pontes Leal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2024 a 09/06/2025. Para usufruir a partir de 10 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:833BC60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1384, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1384, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°392/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,17,20,21 e 22 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:67862FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1385, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1385, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°393/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 20,21 e 22 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:27408435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1386, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1386, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 5(cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme o memorando n°374/2025, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 03,04,05,06 e 07 de novembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:34A2CBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 056-2025

Dispensa de Licitação nº 056/2025
Processo Administrativo nº 115/2025

Objeto: A Contratação de empresa especializada na organização, gestão e execução do Campeonato Municipal de Futsal Adulto, incluindo estrutura necessária para o desenvolvimento do evento esportivo, como arbitragem, apoio logístico, cronograma de jogos, conforme as especificações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes.

Em favor da empresa: R77 SPORTS – EVENTOS E VENDAS - CNPJ: 30.601.285/0001-87.

Valor total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 24 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B54F6DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do município de Cerro Azul, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para o credenciamento de OSCs, a fim de garantir a seleção de entidades qualificadas e a transparência do processo;
RESOLVE
Art. 1º Fica designada a Comissão de Credenciamento e Avaliação, com a finalidade de analisar a documentação e as solicitações de credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como emitir parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**
Art. 2ºA comissão de que trata esta portaria será composta pelos seguintes membros:
I -ELIZABETE STADLER MACHADO, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Diretora Administrativa e Financeira, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 802.XXX.949-49, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;
II –ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Chefe de Divisão Administrativa, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 060.XXX.109-67, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;
III –ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL, servidora pública municipal, ocupante do cargo: Diretora do Projeto Piá, portadora do Registro Geral / CPF sob nº 056.XXX.399-90, residente e domiciliada nesta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná – CEP: 83.570-000;

§ 1ºO primeiro membro indicado, **ELIZABETE STADLER MACHADO**, presidirá os trabalhos da comissão.
§ 2º Em caso de impedimento legal ou ausência justificada de um dos membros, outro servidor poderá ser designado para a sua substituição, por ato administrativo complementar.
Art. 3ºSão competências da Comissão de Credenciamento e Avaliação:
I -Receber e analisar a documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas;
II -Emitir parecer técnico fundamentado sobre a conformidade das propostas com os critérios definidos em edital, se aplicável, ou em ato convocatório;
III-Elaborar relatórios e atas das reuniões realizadas;
IV -Esclarecer dúvidas dos interessados, conforme os termos do chamamento público ou edital;
V -Proferir decisão final sobre o deferimento ou indeferimento do credenciamento, com a devida justificativa, submetendo-a à autoridade competente para homologação.
Art. 4º Os trabalhos da comissão terão início na data de publicação desta portaria e serão encerrados após a conclusão de todas as análises dos pedidos de credenciamento em questão.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Cerro Azul/PR, em 15 de outubro de 2025.

JOSEMARA DA GUIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josemara da Guia Araújo
Código Identificador:EC44D6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 353/2025

DECRETO: 353/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190030000 - Pensões do RPPS e do militar
R$ 160.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 100.000,00
07 - Secr. Munic. educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190130000 - Contribuições patronais
R$ 200.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil
R$ 100.000,00
Total: R$ 560.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

4490510000 - Obras e instalações
R$ 100.000,00
07 - Secr. Munic.Educ. Cult.e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0367.0020.2061 - FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 200.000,00
08 - Secr. Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0014.2029 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 260.000,00
Total: R$ 560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 24 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9225780C

GABINETE
DECRETO N°352/2025

DECRETO N°352/2025
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Servidor (a) Municipal	Período
Rosane Saldanha	29/10/2025 à 28/11/2025
Silvia Dariva dos Santos	03/11/2025 à 12/11/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A8C57456

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rita de Cássia Schovai de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade sob Registro Geral nº 6.644.852-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 983.128.209-49, filha de Aroldo Gonçalves de Oliveira e Marelize Pedroso Schovai de Oliveira, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, nº 95, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Clevelândia - PR, CEP 85530-000, e-mail: ritadecassiaoliveira1202@gmail.com, telefone: (46) 99906-1779, na qualidade de presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.778.089/0001-75, convoca todos os Associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço à Rua Olavo Bilac, s/n, Bairro Claret, nesta cidade de Clevelândia - PR, em primeira chamada com quórum de presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes às 08 horas do dia 03 de novembro de 2025 e, em segunda chamada com meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 08 horas e 30 minutos do dia 03 de outubro de 2025 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Retificação da Ata nº 002/2024, para padronizar a denominação da associação e correção de data.

Clevelândia - PR, 24 de outubro de 2025

RITA DE CÁSSIA SCHOVAI DE OLIVEIRA
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31FD210F

LICITAÇÃO
ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICACÃO
Pregão Eletrônico Nº 043/2025
Processo Licitatório Nº 093/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Municipal de Clevelândia - PR, suporte técnico especializado e demais serviços constantes no Termo de referência.
O Município de Clevelândia – PR torna público que, em razão da necessidade de adequação técnica do edital ao objeto licitado, fica SUPRIMIDA a seguinte exigência constante no item 10.8 da seção "Documentação de Qualificação Técnica":
"Atestado de Capacidade técnica Profissional e operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a prestação de serviço de telefonia móvel por um período mínimo de 6 (seis) meses."
A supressão ocorre por não guardar pertinência técnica direta com o objeto da contratação — serviços de comunicação unificada/PABX IP — em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Em razão desta retificação, a data de abertura da sessão pública passa a ser no dia 07/11/2025, às 08h30min, no portal www.bll.org.br.
As demais condições e especificações do edital permanecem inalteradas.
Clevelândia-PR, 24 de Outubro de 2025.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:584FEC4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Monicloud Tecnologia Ltda-ME.

OBJETO: Reajuste do valor contratado.

ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento).

VALOR DO REAJUSTE: R$. 21.491,97 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/10/2025 a 17/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/10/2022 a 17/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 24 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:F0C5EB5E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 71/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 71/2025
Dispensa Eletrônica: 12/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com
fundamento na Lei 14133/2021 em seu artigo 75:
RATIFICO
A dispensa de solicitação para contratação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
E COMUNICACAO DO PARANA - CELEPAR cujo objeto trata da: Serviço de solução de comunicação e colaboração em nuvem para o município de Clevelândia.
Valor: R$ 18.145,20 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco e vinte)

Clevelândia, 24 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D24619AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 080/2025

DECRETO N.º 080, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologias em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
Considerando a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Farmácia nº 449, de 24 de outubro de 2006, que dispõe sobre as atribuições do farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a necessidade de qualificação da assistência farmacêutica no município de Colombo,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, responsável pelos processos de seleção, uso, acompanhamento e avaliação de medicamentos e produtos para a saúde.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior estará vinculada àSecretaria Municipal de Saúde e à Diretoria de Atenção à Saúde.

Art. 3º- Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I – Conduzir o processo de seleção, utilização e avaliação dos medicamentos e produtos para a saúde, considerando o perfil epidemiológico da população local;
II – Estabelecer critérios técnicos relativos à eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade dos medicamentos;
III – Contribuir para a definição de políticas gerenciais e assistenciais relacionadas à programação e aquisição de medicamentos;
IV – Promover o uso racional de medicamentos no município.

Art. 4º- A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT será composta por dois colegiados:

I – Comitê Executivo;
II – Comitê Técnico-Representativo.

§ 1º O Comitê Executivoserá composto por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente.

§ 2º O Comitê Técnico-Representativoserá constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) ou mais suplentesde cada uma das seguintes áreas:

I – Departamentos e unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Central de Abastecimento Farmacêutico;
b) Farmácias Básicas Municipais;
c) Farmácia Especializada;
d) Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
e) Departamento Médico;
f) Departamento de Odontologia;
g) Departamento de Atenção Primária à Saúde;
h) Departamento de Média e Alta Complexidade;
i) Departamento de Vigilância Sanitária;
j) Departamento de Nutrição.
II – Outras categorias e setores profissionais correlatos:
a) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
b) Departamento de Equipamentos e Manutenção.

§3º Poderão ser convidados, a critério da Presidência da CFT, representantes de outros setores da Administração Pública Municipal ou de instituições externas, sempre que o tema em pauta justificar sua participação.

Art. 5º- Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, bem como o Presidente e o Vice-Presidente, serão designados por meio de Portaria do Secretário Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao Município.

§ 1º A CFT será responsável pela elaboração e proposição do seu Regimento Interno, que definirá a organização, o funcionamento, as atribuições específicas e a periodicidade das reuniões.

§ 2º O Regimento Interno deverá ser aprovado por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:98EDB607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 870/2025

PORTARIA N.º 870/2025

Dispõe sobre a alteração dos membros das comissões processantes e sindicantes nos processos disciplinares em andamento, e dá outras providências.

Considerando que a Portaria n.º 789/2025 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025, edição 3360) nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual já se encontra em atividade, inclusive com reuniões periódicas ocorrendo ao menos duas vezes no mês;

Considerando que a Portaria n.º 790/2025 (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2025, edição 3360) e respectiva errata publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025, edição 3372, nomeou a Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, que também já se encontra em pleno funcionamento;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da portaria acima referida, a responsabilidade pela condução e julgamento dos processos administrativos disciplinares instaurados através das seguintes Portarias: 747/2024, 676/2024, 666/2024, 448/2023, 938/2023, 753/2024, 681/2024, 682/2024, 684/2024, 923/2024, 851/2024, 941/2023, 749/2024, 686/2024, 160/2024, 259/2024, 678/2024, 868/2023, 737/2024, 189/2024, 918/2023, 687/2024, 935/2023, 680/2024, 677/2024, 683/2024, 679/2024, 694/2024, 685/2024, 751/2024, 750/2024, 748/2024, 693/2024, 937/2023.

Art. 2º- Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância Punitiva, nomeada através da portaria e respectiva errata acima referidas, a responsabilidade pela condução e julgamento das sindicâncias

punitivas instauradas através das seguintes Portarias: 450/2023, 452/2023, 891/2023, 863/2023, 196/2024, 289/2023, 197/2024, 932/2023, 843/2023, 950/2023, 025/2023, 297/2023, 940/2023.

Art. 3º- Revogar as nomeações das comissões sindicantes realizadas pelas seguintes Portarias: 461/2023, 457/2023, 953/2023, 456/2023, 671/2024, 673/2024, 460/2023, 195/2024, 039/2023, 865/2023, 026/2023, 922/2023, 736/2024, 194/2024, 458/2023, 285/2023, 907/2023, 947/2023 e 906/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as composições das comissões processantes e sindicantes até então nomeadas através das portarias mencionadas nos artigos 1º e 2º.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a Comissão Permanente de Sindicância Punitiva terão a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo aos servidores indiciados o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo legal, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade que determinou a instauração, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 6º- Competirá à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e à Comissão Permanente de Sindicância Punitiva decidirem sobre o aproveitamento ou repetição dos atos processuais até então praticados nos processos instaurados através das portarias referidas nos artigos 1º e 2º.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
em 22 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZARTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4CCB888B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 879/2025

PORTARIA N.º 879/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções, para comporem a **Comissão de Recebimentoda Obra do Parque linear do Palmital - Bolsão 01,** do convênio Itaipu n.° 4500080950, Conforme segue:

Ilias Dalprá, portador do CPF n.° 356.XXX.XXX-68, RG n.° 2.XXX.XXX-5 Matrícula: 7506, Telefone: 41 3656 - 4849.

Luiz Carlos Palu JR, portador do CPF n.° 016.XXX.XXX-08, RG n.° 5.XXX.XXX-0 Matrícula n.° 19344, Telefone: 41 3656 - 4849.

Robério Marcolino Filho, portador do CPF n.° 054.XXX.XXX-94, RG n.° 9XXX.XXX-8 Matricula n.° 12252, Telefone: 41 3656 - 4849.

Representante da Câmara Municipal de Colombo
Joel Bueno da Rocha, portador do CPF n.° 021.XXX.XXX-26, RG n.° 7.XXX.XXX-0, Telefone 41 995xx-6945.

Art. 2º - Fica revoga-da a Portaria n.° 873/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/10/2025. Edição 3389.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:402A82F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 369/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 063/2025

Processo: 20.536/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado(a): CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR LTDA, CNPJ n.º 15.311.126/0001-54
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora do Contrato Srª. Annelize Mercúrio, matrícula funcional n.º 15.189; e a Fiscalização de Contrato do Sr. Douglas Luís Vieira, matrícula funcional n.º 19.144.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de credenciamento para procedimentos médico-veterinários, cirurgias e exames complementares (laboratoriais e de imagem) para cães e gatos, do município de Colombo, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Valor: A Contratante pagará o valor de R$ 58.333,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024**.**
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.
Local e data: Colombo/Pr, 24 de outubro de 2025
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:FD9E933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2025 AO CONTRATO Nº 244/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Processo:31475/2025.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada:WHX CONSTRUÇÕES LTDA- EPP,inscrita no CNPJ sob o nº 17.729.726/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim das Graças, localizada na Rua da Gabirobeira, 54 - Jardim das Graças – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, drenagem, prevenção de incêndio e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 003/2024.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 151.993,13(Cento e cinquenta e ummil novecentos e noventa e três reais e trezecentavos) devido ao reajuste anual concedido através do MEMORANDO n.º 282/2025-SEMOV(“Numeração Oficial” Folhas 1038 à 1045). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1815/2024.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de outubrode 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:23B33CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37688/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19055	LOREN CONCEIÇÃO DE BARROS	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19057	FABIANE DE SOUZA PORTO	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19059	LUCIMARA ANDREIA PAULO NORR	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19060	EDUARDA FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19062	JANAINA MORAES VIEIRA	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19063	HALYSSAN LOUISY PERTECEN	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19068	MAYARA ANASTACIO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19069	JESSICA SIMA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19072	REGINA DE CASSIA CAEIRO PINTO	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2025
19043	DURVAL DE SOUZA FILHO	PSICÓLOGO	04/11/2025
19070	MIRIAN CARLA DOS SANTOS CZAIKOWSKI DE ASSIS	PSICÓLOGO	04/11/2025
19048	KEILA RODRIGUES ANDRADE	PSICÓLOGO	04/11/2025
19049	GRACIELY DE SANTANA BENDO	PSICÓLOGO	04/11/2025
19050	FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	04/11/2025

Colombo, 24 de outubro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:121C8530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 31

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – CMDCA**, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 1.707, de 28 de março de 2023**, em assembleia ordinária realizada no dia **22 de outubro de 2025**,
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo para o custeio da inscrição dos participantes, sendo: de dois (2) conselheiros tutelares, no VIº Seminário Nacional Conversando Sobre
"Conectando Saberes e Experiências Na Proteção Integral sem Revitimização", o qual, acontecerá nos dias 26 a 28 de novembro de 2025, no Hotel Gran Villagio Hotel na cidade de São Paulo SP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D32E0898

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00737

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Eurides Lemes dos Santos, CPF/CNPJ nº 201.013.849-04que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7 e 9no Processo Administrativo Ambiental 35902/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 34,2 UFC (trinta e quatro vírgula dois unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Realizar a limpeza e vedação do imóvel.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:E0FB91C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2025

CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico de engenharia elétrica e prestação de assessoria técnica especializada, indispensáveis à execução de instalação de padrão de energia elétrico provisório e das instalações elétricas temporárias da 30ª Festa da Batata — evento tradicional e de grande porte promovido pelo Município de Contenda.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 05/11/2025 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/11/2025 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 24 de outubro de 2025

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:91D08868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 137/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO 137/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
OBJETO: Aquisição de Secador de Grãos Cilíndrico Rotativo novo, conforme especificações do Termo de Referência e Edital, com recursos provenientes do Convênio – MAPA nº 957259/2024, TRANSFEREGOV.BR nº 008102/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 883
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3501
05.001.20.606.0008.1.002.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3883
VALOR TOTAL: R$ 343.800,00 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 78.056.272/0001-09.
DATA: 23/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:574F7839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2025
OBJETO: Contratação do show artístico da banda Tchê Garotos para apresentação da 30ª Festa da Batata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CONTRATADA: TCHÊ GAROTOS LTDA - CNPJ 01.400.312/0001-55.
DATA: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FE4861D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025 PROCESSO Nº 264/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025
PROCESSO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.245.0021.6.055.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA - CNPJ: 62.667.299/0001-90.
DATA: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3B3874DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA CNPJ: 62.766.170/0001-39.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:50CF4DB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: JAQUELINE APARECIDA BARBOSA GUIMARÃES CNPJ: 62.785.219/0001-09.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B956123B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: TALITA JOELISE DE SIQUEIRA CNPJ: 62.785.219/0001-09.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8D1E1AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação do show artístico da dupla HUGO E TIAGO para apresentação na 30ª FESTA DA BATATA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0012.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 100.000,00 – Cem mil reais.
CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA ME - CNPJ: 32.555.367/0001-68.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E0AA276F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação de 1 (um) auxiliar de serviços gerais para a prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas unidades de saúde do município de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 1000
VALOR: R$26.424,00– vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: MARIA NEIDE VIANA DA SILVA, CNPJ.: 60.624.067/0001-29.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D73E9583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 104
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 1000
VALOR: R$29.232,00– vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA, CNPJ.: 62.654.008/0001-29.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9FF0401B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 113/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2025
FUNDAMENTO LEGAL: o inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 1000
VALOR: R$29.232,00– vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ADRIANA MACHADO DOS SANTOS, CNPJ.: 62.636.233/0001-32.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F185E1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 114/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
OBJETO: Contratação do show artístico da banda Full House para apresentação na 30ª Festa da Batata
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 15.000,00 – quinze mil reais.
CONTRATADA: MDF MUSICAL LTDA - CNPJ: 58.348.025/0001-60.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E091341D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.19.126.0003.2.009.3.3.90.40.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PESSOA JURÍDICA – FONTE 510.
VALOR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$ 1.578,30 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
CONTRATADO: DIRECT WIFI TELECOM LTDA – CNPJ 13.447.789/0001-75.
DATA: 23 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:5EC4685E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2021 DISPENSA Nº 072/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2021
DISPENSA Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº10.192/2001 e da Lei Federal nº8.666/1993
OBJETO: Imóvel localizado na Avenida São João, nº 1387, bairro Centro, CEP 83.730-000, sob matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa de número 30.192, o imóvel possui 7.412,83m².
VALOR TOTAL: R$163.019,88 (cento e sessenta e três mil, dezenove reais e oitenta e oito centavos)
Período de LOCAÇÃO compreendido de 28 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026
Período de VIGÊNCIA do contrato de 28 de outubro de 2025 ate 28 de outubro de 2026
LOCADOR: DONATO SKRABA, agricultor, portador do RG nº 1.840.679-95 SSP/PR, inscrito no CPF nº 321.384.079-34, e sua esposa**, LUIZA BINEK SKRABA,** portadora do RG nº 4.364.499-B SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.139.929-58
DATA: A data correta do contrato é 20/10/2025 (houve erro de digitação).

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FCD3714C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 383/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A ANÁLISE DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGP SAÚDE LTDA., BEM COMO DE EVENTUAIS PROCESSOS DE PAGAMENTOS DECORRENTES DA REFERIDA CONTRATAÇÃO.

CONSIDERANDO, notícias amplamente divulgadas por sites e blogs de notícias de grande circulação na região metropolitana de Curitiba e no estado do Paraná dando conta de supostas irregularidades na contratação da empresa AGP SAÚDE LTDA., no município de Fazenda Rio Grande e nos pagamentos à referida empresa,

CONSIDERANDO, que o Município de Contenda também celebrou contrato com a empresa em questão,

CONSIDERANDO, ofício encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná requerendo informações referentes a contratação celebrada entre o Município de Contenda e a empresa AGP SAÚDE LTDA., no qual se requer informações diversas acerca da contratação, da prestação dos serviços e dos pagamentos em benefício da empresa,

CONSIDERANDO, que é dever da Administração Pública zelar pela proteção ao erário público, sobretudo diante de um fato denunciado e que, a princípio, tem uma gravidade no seu conteúdo e que de tamanha magnitude deflagrado em desfavor de condutas que lesionaram a Fazenda Pública do município vizinho,

CONSIDERANDO, a independência das instâncias no direito brasileiro,

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela que regula os atos da administração pública, podendo ela rever os seus atos diante de qualquer circunstância que aparente irregularidade ou ilicitude:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Sindicância para levantar os fatos, apurar eventuais irregularidades e responsabilizar os infratores, sejam pessoas físicas ou jurídicas, devendo inspecionar o contrato celebrado com a empresa AGP SAÚDE LTDA., desde sua origem até sua efetivação, bem como pagamentos.

§1º. A comissão, em conclusão dos trabalhos, deverá informar do que se tratou o procedimento mencionado, seu curso e seu estágio atual, bem como relatório deverá ser enviado ao Ministério Público Federal.

§2º. Sendo solicitado, a comissão prestará total e irrestrita assistência à Justiça e/ou ao Ministério Público, quando lhe for e caso seja solicitado.

Art. 2º. A presente Comissão é composta de 03 (três) membros: Deivid Augusto Fragoso, matrícula nº 37906, Jocemar Roberto Roesner, matrícula nº 37528, Giseli Dreveniak, matrícula nº 37447, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo.

Art. 3º. A comissão deverá ter vista ou cópia de todos os processos necessários para a eficiente apuração dos fatos, bem como poderá convocar quantos servidores forem necessários para a busca da verdade real.

Art. 4º. A comissão deverá iniciar seus trabalhos com a publicação do presente, sem necessidade de qualquer outro ato, tendo o prazo de conclusão de relatório final de 90 (noventa) dias, podendo convocar a oitiva de qualquer servidor, requerer e copiar quaisquer documentos e ter acesso irrestrito a qualquer setor da Administração Pública, bem como poderá solicitar o depoimento de colaboradores de outras instituições, públicas ou privadas, que concorreram ou foram instrumentos para efetivar o descrito no ofício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 368 de 13 de outubro de 2025.

Contenda/PR, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0B56323B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.281/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 497.199,12 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 497.199,12 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0017.2038	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.00.902	497.199,12
TOTAL			**497.199,12**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 497.199,12 (Quatrocentos e noventa e sete mil e cento e noventa e nove reais e doze centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00.00.00	1.00.902	TRANSFERENCIA CONVENIO Nº 0491/2025 – FESTA DO MUNICIPIO	497.199,12
TOTAL			**497.199,12**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:DDF84D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 30/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2025

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação visa a **contratação de serviço técnico especializado para a realização de Palestra Motivacional e de Bem-estar com o Professor e Palestrante João Carlos de Oliveira, intitulada "A Beleza que Existe Dentro de Mim", que será realizada no evento em alusão ao Outubro Rosa no dia 31 de outubro no Município de Cruz Machado**, conforme justificativa e especificações anexas ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, II, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADA: JC OLIVEIRA ESCOLA DE ARTES LTDA**,** CNPJ 08.528.276/0001-59

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

VALOR: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025, com fundamentação legal no Art. 74, II, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 24 de outubro de 2025.
.

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:4D38B668

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

A Pregoeira do município de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **Suspensão temporária** do Pregão Eletrônico nº 64/2025, tendo por objeto a **aquisição de caixa plástica vazada para lixo e suporte em tubo galvanizado com encaixe, para atender às necessidades de organização, limpeza e descarte adequado de resíduos, através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.**
MOTIVO: A suspensão fundamenta-se na necessidade de realização de diligências internas para saneamento processual e para assegurar a estrita observância aos princípios que regem a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A data e o horário para a retomada da sessão serão oportunamente comunicados a todos os licitantes na forma da legislação vigente, através da publicação no diário do município, AMP e jornal Iguassu.

Cruz Machado, 24 de outubro de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:F69C25AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1590/2025

LEINº 1590/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de

formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 24 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:FF71E3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 9159/25

PORTARIA Nº 9159/25
DATA: 24/10/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Recesso no dia 27/10 e Ponto Facultativo dia 28/10/2025, no âmbito dos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 24 de outubro de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B779A21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
EDITAL DE ABERTURA N. º 01/2025

O Prefeito de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 806/2023, **TORNA PÚBLICA** a realização de Teste Seletivo Simplificado, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado por Comissão Organizadora e Avaliadora designada pela Portaria 913/2025 de 16/10/2025.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga existente ocorrida por licenciamento da titular da vaga, pelo período de Licença Maternidade - 120 dias.
.
1.3 **A convocação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, 120 dias.**

1.3.1 O candidato terá direito a Contrato de Trabalho pelo período de 120 dias, com recolhimento de Previdência Social .

1.4 As atribuições do cargo estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para contrato, são os estabelecidos a seguir:

Para o **nível superior**, o cargo disponível é de **Farmacêutico**, com **carga horária de 40 horas semanais** e **1 vaga** disponível. A **remuneração inicial bruta** é de **R$ 5.995,73**, não sendo cobrada **taxa de inscrição**. Como **requisito básico**, exige-se **formação em Farmácia**.

2.2 Os candidatos classificados, acima do número da vaga prevista na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Teste Seletivo SIMPLIFICADO - 120 dias.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:
3.1 São requisitos básicos para a contratação de Farmacêutico 40 hs:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Diamante do Sul;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado;

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Teste Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Teste Seletivo Simplidicado serão realizadas via solicitação de Formulário através do e-mail: municípiodiamantedosul@gmail.com. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições 27/10/2025 a 10/11/2025.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6 As inscrições realizadas por pessoas impedidas de participar, serão indeferidas.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos respectivos e-mails dos inscritos e publicado por Edital.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:
Etapa Única: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 A prova escrita será composta de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

A prova objetiva será composta por **25 questões** distribuídas da seguinte forma:
10 questões de Conhecimentos Específicos, com **peso individual 4,00** totalizando **40 pontos**;
5 questões de Conhecimentos Gerais, com **peso 2,00**, totalizando **20 pontos**;
5 questões de Matemática, com **peso 2,00**, totalizando **20 pontos**;
5 questões de Língua Portuguesa, também com **peso 2,00**, totalizando **20 pontos**, perfazendo um **total geral de 100 pontos** na prova.

TOTAL DE PONTOS NA PROVA 100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para o cargo.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, conforme Cronograma.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.3 - A DIVULGAÇÃO DO GABARITO
8.3.1 O **gabarito** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para o cargo será exigida somente **prova objetiva escrita**, sendo esta a Nota Final considerada.

9.4 – **O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Teste Seletivo Simplificado**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Teste Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado através de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Teste Seletivo Simplificado, o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município, por ato do Prefeito, e publicado em Diário Oficial do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO:
13.1 O contrato será assinado entre o Prefeito Municipal e o candidato apto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Teste Seletivo Simplificado serão arquivados, após a homologação do certame, na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, pelo período de validade do presente Teste Seletivo Simplificado. Após este período serão incinerados.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Municipal.

14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.Diamante do Sul/PR, 24 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI PIETRA SCHUCK PRESTES
Prefeito de Diamante do Sul - PR Farmacêutica

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO 40 H
Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários a farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM - 3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição de medicamentos; Elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Avaliação do custo de consumo dos medicamentos; Realização de supervisão técnicoadministrativo em Unidades de Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; Realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; Realizar estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do Município.
Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Manter fiscalização de farmácia quanto aos aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA
.
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico*

CONHCIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO 40 H
Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas.
Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema

cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica.
Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial.
Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos

farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia).
Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia.
Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas.
Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; LeiFederal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

ANEXO III
CRONOGRAMA

A **prova escrita objetiva** está prevista para o dia **12 de novembro de 2025**.
A **publicação do gabarito** ocorrerá no dia **13 de novembro de 2025**, e a **divulgação do resultado final** será feita em **17 de novembro de 2025**

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9E24FC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 070/2025

Projeto de Lei nº 070/2025

SUMULA: Concede reajuste salarial para servidores ocupantes de cargo efetivos estatutário e CLT abaixo relacionadas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º Conceder reajuste salarial em 41% (quarenta e um) sobre os vencimentos do mês de outubro/2025, aos servidores concursados ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

Cargo
Dentista 40 horas
Odontólogo 40 horas
Art. 2º O reajuste concedido através dos Art. 1º desta Lei, passarão a integrar os vencimentos dos servidores para o mês de outubro de 2025, ficando a cargo do Setor de RH fazer as alocações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 06 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F8385395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO Nº 12/2025

DECRETO nº. 012/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 22757/2025 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facultativo com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em antecipação ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado dia 28 de outubro de cada ano, previsto no DECRETO Nº 22757/2025 do Poder Executivo Municipal.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4B2303C2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

Com fundamento no art. 28, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o Processo de Contratação nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, na função de Recepcionista para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1, no valor mensal de R$ 4.579,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), sendo valor anual R$ 54.948,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais) , em favor da empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ 24.859.617/0001-25;

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0FC90B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA/LDO 2026

AVISO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA/LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida toda a população para participar da **Audiência Pública**, em cumprimento ao **Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, com o objetivo de promover a **elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal**, sendo eles:

• **Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026–2029;**

• Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Data: 30 de outubro de 2025 Horário: 10h30
Local: Câmara Municipal de Doutor Ulysses

Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira – Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP 83590-000.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 20 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BB0AF57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMS - RESOLUÇÃO N.º 24/2025 CERTIFICA PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO NO DIGISUS.

RESOLUÇÃO N.º 24, de 3 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Certifica para fins de alimentação no DIGISUS, a realização da apresentação do relatório referente ao Segundo Quadrimestre de 2025. Bem como elenca os achados e providências deliberados.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e do sistema DIGISUS, com base na deliberação pelo pleno em sua última reunião ordinária;
RESOLVE

Art. 1º Certificar a apresentação ao CMS do relatório do segundo quadrimestre de 2025;

Art. 2º Elencar os seguintes achados e providências:

Ausência da alimentação das informações pertinentes aos itens 7, 7.1 e 9 do DIGISUS;
Dados incongruentes quanto ao número de unidades básicas e unidades de apoio;
Orientado ao gestor da pasta que em reunião se faça o cruzamento das informações do CNES com os dados do DIGISUS, no que diz respeito aos profissionais cadastrados;
Avaliar se eventuais inconsistências no CNES não podem estar levando a importação equivocada de dados de produção geral e também de odontologia.
Constatada ausência dos dados do Conselho de Saúde.
Orientado que se verifique a alimentação e importação do SIOPS
Art. 3º Reencaminhar à Secretaria Municipal de Saúde para análise e conduta.

Doutor Ulysses, 3 de outubro de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F67F7F8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DE LEI Nº 026/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE ESPECIFICA.

DE LEI Nº **026/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua que especifica.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador MIGUEL DOS ANJOS DIAS e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica denominado RUA NOVA ESPERANÇA a atual Rua sem saída existente no entroncamento da Pr 092 entre Cerro Azul e Doutor Ulysses, próximo ao km 091 no bairro do Tigre.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar todas as medidas cabíveis necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei, fixando placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8E37D23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2025

Data da assinatura: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇOES EM INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 4129 – Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 31.766.438/0001-09.

Objeto: A AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TELAS INTERATIVA DE 75 POLEGADAS COM SISTEMA INTEGRADO E MÓDULO OPS.

Valor Global: R$ 40.700,58 (QUARENTA MIL E SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 23 de Outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F3F7973B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0011/2025

Data da assinatura: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: HIGH TECH INFORMATICA SÃO CARLOS LTDA, com sede na RUA DOM PEDRO II, 547 – Município de São Carlos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 27.703.597/0001-97.

Objeto: AQUISIÇÃO NOTEBOOK - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR: TECNOLOGIA DE 4 NÚCLEOS FÍSICOS COM SUPORTE DA 8 THREADS, CLOCK DE NO MÍNIMO 2,5 GHZ 6 MB DE CACHE.

Valor Global: R$ 36.946,80 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40B310A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

Data da assinatura: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Estrada do Palmital, 5000 – Município de Saguarema, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.676.271/0001-88.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS E PISO EM RESINA PLÁSTICA M2 PLACAS 30 X 30).

Valor Global: R$ 20.560,00 (VINTE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 24 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D4700B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2025

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0012/2025

Data da assinatura: 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: DMX MOVÉIS LTDA, com sede na Rua Vanderlei Moreno, 12280 – Bairro Roseira de São Sebastiao - Município de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 14.289.754/0001-18.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ESTANTE 4 MÓDULOS, ESTANTE MÓVEL COM RODÍZIOS, ESTANTE MULTIUSO COM 2 CAIXAS).

Valor Global: R$ 13.150,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

Prazo de Vigência: 12 MESES.

Doutor Ulysses, 24 de fevereiro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0ECD1914

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 025/2025 SÚMULA: DENOMINA NOME DE RUA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

LEI Nº **025/2025**

SÚMULA: DENOMINA NOME DE RUA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica denominado RUA "FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO" a atual Rua projetada denominada "Rua sem nome, nº 14", esquina com a Rua Apolinário Ribas de Souza, no Centro do Município de Doutor Ulysses-Pr.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:77BC6071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 027/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº **027/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua que especifica.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador EDIVAM SCHEFFER e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica denominado RUA: MARIA ABIGAIL PEREIRA DA SILVA a atual Rua sem saída situada em frente a Praça Municipal, tendo sua entrada a partir da Rua: João Gabriel de Oliveira.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar todas as medidas cabíveis necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei, fixando placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:025802EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 029/2025 SÚMULA: DENOMINA NOME DE RUA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

LEI Nº **029/2025**

SÚMULA: DENOMINA NOME DE RUA LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica denominado RUA "ANTÔNIO RIBEIRO" a atual Rua projetada denominada "Rua sem nome, nº", esquina com a Rua Apolinário Ribas de Souza, no Centro do Município de Doutor Ulysses-Pr.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4F2318E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 030/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES-PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 030/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES-PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU por proposta do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Capítulo I
DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS VEREADORES

Art. 1º Esta lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos vereadores e aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Doutor Ulysses/PR que estiverem no efetivo exercício do mandato ou cargo, observados os requisitos, condições e regras definidas na presente lei.

Art. 2º Da concessão do auxílio aos Vereadores:

I - Cada Vereador receberá mensalmente, a título de indenização, de natureza precária e transitória, um auxílio-alimentação no valor de R$1.000,00 (um mil reais), destinado a subsidiar despesas com a alimentação em razão do exercício da função.

§ 1° O auxílio-alimentação será creditado diretamente na folha de pagamento do vereador, de acordo com a dotação orçamentária específica.

§ 2º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, a partir do ano de 2027, no mês de janeiro, mediante ato de competência do Presidente da Câmara, aplicando-se como índice a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE, ou outros indicadores que vierem a substituí-lo, acumulada no período de janeiro até dezembro do ano anterior.

Art. 3º O auxílio-alimentação de que trata esta lei não será concedido ao vereador que:

I – Deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo na Administração Municipal, Estadual e/ou Federal;

II – Perder o mandato por descumprimento de normas legais;

III – Estiver no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria;

IV – Estiver afastado por determinação judicial e/ou processo administrativo.

Art. 4º O vereador poderá renunciar ao benefício do auxílio-alimentação, declarando sua vontade por meio de requerimento escrito que deverá ser protocolado na Secretaria da Casa.

§ 1º A renúncia ao auxílio-alimentação é irrevogável e irretratável, impedindo que o vereador volte a receber o referido benefício dentro da mesma legislatura.

§ 2º Em caso de aposentadoria, licença da vereança, renúncia, cassação ou perda do mandato, serão descontados das verbas rescisórias os valores do auxílio-alimentação correspondente aos dias nos quais não ocorreu o exercício da função.

Capítulo II

DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO AOS SERVIDORES

Art. 5º O benefício doauxílio-alimentaçãoserá concedido ainda aos servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, efetivos e comissionados, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, observadas as regras definidas na presente lei.

§ 1º Cada servidor receberá mensalmente, a título de indenização, de natureza precária e transitória, um auxílio-alimentação no valor de R$1.000,00 (um mil reais), não se incorporando, em qualquer hipótese, à sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem a incidência de contribuição previdenciária ou imposto de renda retido na fonte (IRRF), não incidindo sobre ele desconto algum.

§ 2º Na hipótese do servidor acumular cargos na forma da Constituição Federal, ainda assim fará jus à percepção de valor correspondente a somente um únicoauxílio-alimentação.

Art. 6º O benefício de que trata o caput do artigo anterior não se aplica:

I - aos servidores públicos da Câmara no gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria;

II - aos servidores públicos que assumirem outro cargo público ou mandato eletivo em qualquer outro órgão que não seja a Câmara Municipal de Doutor Ulysses;

III - aos servidores inativos desta Casa de Leis;

Art. 7º Oauxílioalimentaçãode que trata a presente Lei não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade do servidor público municipal;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação de salário in natura;

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer outra forma deauxílio;

V - considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro) salário.

§ 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, a partir do ano de 2027, no mês de janeiro, mediante ato de competência do Presidente da Câmara, aplicando-se como índice a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE, ou outros indicadores que vierem a substituí-lo, acumulada no período de janeiro até dezembro do ano anterior.

§ 4º O auxílio-alimentação não está sujeito ao princípio da anterioridade, sendo que sua concessão será realizada a partir da data de publicação desta lei.

§ 5º O valor mensal doauxílio-alimentaçãopoderá ser alterado mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 8º O auxílio alimentação será pago em pecúnia, todo dia 15 de cada mês.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias no orçamento, criadas e/ou suplementadas se necessário, na forma legal.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB125FA8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 031/2025 SÚMULA: DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE FIGUEIRA COM O NOME DE ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUZA. A CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU POR PROPOSTA DO VEREADOR ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET E E

LEI Nº 031/2025

SÚMULA: DENOMINA UNIDADE DE SAÚDE FIGUEIRA COM O NOME DE ANTÔNIO ZACARIAS DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador ADELSON DA CONCEIÇÃO GELIET e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica denominado "Unidade de Saúde Figueira", no Município de Doutor Ulysses-Pr com o nome de "Antônio Zacarias de Souza", em reconhecimento a importante contribuição deste cidadão para a comunidade.

Art. 2º - A homenagem é prestada em virtude de Antônio Zacarias de Souza ter sido doador do terreno onde a unidade de saúde foi construída, demonstrando sua dedicação e compromisso com o bem-estar e saúde da população local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeitura em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13C60989

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 28/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº **28/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua que especifica.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Vereador EDIVAM SCHEFFER e eu, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica denominado a atual rua sem nome, sendo denominada RUA: ANISIO DA SILVA, com início no entroncamento da entrada da Rua Pedro Gabriel de Oliveira e Apolinário Ribas de Souza, até a Rua Alfredo Carlos Alpes.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar todas as medidas cabíveis necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei, fixando placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 24 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A400AF47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	50/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	23/10/2025
e) Objeto Homologado :	aquisição de notebooks por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (carona) se justifica com base nos princípios da economicidade, eficiência e adequação da contratação ao interesse público, conforme previsto na Instrução Normativa nº 5/2017 e demais normativos aplicáveis
f) Processo Adm Nrº :	50/2025

12.361.0004.2.063. - Implantação da Educação Integral

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIGH TECH INFORMATICA SAO CARLOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.703.597/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Notebook Configuração mínima, Processado. Tecnologia de 4 núcleos físicos com suporte da 8 threads, clock de no mínimo 2,5 GHz 6 MB de CACHE		12	R$3.078,90	R$36.946,80

Valor Total Homologado - R$36.946,80

DOUTOR ULYSSES, 23 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF26368F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADA: Adriano Serpe Comercio e Serviços
CNPJ: 28.489.688/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de quatro aparelhos de AR Condicionado no Plenário da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 7.257,90 (sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto Legislativo nº 001/2025.

Fernandes Pinheiro, em 24 de outubro de 2025.

OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:CD4D1101

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CENTURY LATARIA E PINTURA LTDA
CNPJ: 05.957.368/0001-66

OBJETO: Pagamento de franquia do veículo CHEV/ONIX 10MT LT2 2024/2025 placa: TAL4H16.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

VALOR GLOBAL: R$ 4.226,00 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74,*caput*da lei 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AD6F5024

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 27/10/2025 às 08:30 horas do dia 10/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 08:59hr do dia 10/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:00h às 14:05h do dia 10/11/2025, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 35670-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 24 de outubro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9E13A4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua Herminio Perondi, nº 176, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público para: Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, de ambos os sexos, encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR**, para atender idosos em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), Resolução CNAS nº 109/2009, Resoluções nº 06, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 2 de dezembro de 2020, nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais legislações pertinentes à matéria.
Os pedidos de Credenciamento serão recebidos a partir de **27 de Outubro de 2025**, mediante protocolo digital (https://fssul.pr.gov.br/protocolo/), e serão julgados pela Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n.º 111/2025, inicialmente no dia **11 de Novembro 2025 ás 09:00h**.
Após esse período serão reavaliados novos pedidos de credenciamento a cada 90 dias para novos prestadores de serviço.
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos:
https://pncp.gov.br/app/editais
https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: **licitacao@fssul.pr.gov.br**.
Flor da Serra do Sul – PR, 24 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:018366C0

LICITAÇÕES
PE 57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 103/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 17 de Novembro de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet e telefonia, incluindo instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de tráfego de dados, para atender às necessidades do Município de Flor da Serra do Sul - PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== .
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 24 de Outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D5292A06

RH
PORTARIA 432/2025

PORTARIA Nº 432/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 12 (doze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CARLOS ANTÔNIO MARIN**, inscrito no RG sob nº 13/R2524131- SSP - PR, efetivo no cargo de Motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 23 de outubro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 23/10/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BB1043EC

RH
PORTARIA 433/2025

PORTARIA Nº 433/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA,** inscrita no RG sob Nº 105708300-SSP-PR, efetiva no cargo de Professor de Ed. Infantil, de forma fracionada sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo 2017/2022, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137 a partir de 27 de outubro de 2025, devendo retornar às atividades em 26 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D9EB74E7

RH
PORTARIA 434/2025

PORTARIA Nº 434/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LUIS CARLOS GUIMARÃES JUNIOR**, inscrito no RG sob nº 6060715-0- SSP - PR, efetivo no cargo de Motorista de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 27 de outubro de 2025, devendo retornar às suas atividades em 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E900C1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº008/2025
Processo: Dispensa 012/2025 Processo Administrativo nº 013/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação de móveis de marcenaria e cadeiras para a secretária e Hall de entrada do Prédio da Câmara Municipal de Flórida., de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
Contratante: Câmara Municipal de Flórida
Contratada: Carvalho Acessórios para moveis LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
Valor Máximo: RS38.826,00(Trinta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais)
Fundamento Legal: art. 75, Inciso IX, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
Vigência: 27/10/2025 à 25/10/2025
Signatários: Pela contratante o Sr. CLAUDINEI CESNIK pela contratada o Sr. Ilson Alves dos Santos Junior

Assinado em: 24/10/2025

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:73B2E3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde (UBS) e NIS Santa Alice
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 28 de outubro de 2025 até às 08h15min do dia 07/11/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **07 de novembro de 2025** às 08:30 hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 707.185,62 (setecentos e sete mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C838FFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 33/2025- SRP

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carnes e embutidos para atendimento das Secretarias Municipais de Flórida, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 28 de outubro de 2025 até às 14h15min do dia 07/11/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **07 de novembro de 2025** às 14:30hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 260.132,92 (duzentos e sessenta mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:233D0481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO DISPENSA CD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 025/2025
Processo Administrativo Nº: 299/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.

Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para para **"ACIONAMENTO FRANQUIA TROCA DE PARA BRISAS ONIBUS VOLVO IRIZAR PB R AWZ5B72**", para assegurar condições de Manutenção dos veículos em perfeito funcionamento conforme normas e regras de órgãos competentes sendo o Gestor da pasta **Sra. Graci Soares.**

Foz do Jordao/PR, 24 de Outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A7BA1A12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

RATIFICAÇÃO

ENTIDADE: ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO

OBJETO: promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município

INÍCIO: 01 de novembro de 2025.
TÉRMINO: 30 de janeiro de 2026

VALOR DA PARCERIA : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,
Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendo ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 24 de outubro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:37BBA900

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1110/2025

LEI N.º 1110/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento de 2.025, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), em crédito adicional especial, na seguinte conta de despesa:

06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.2036 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2495 - 0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

§ 1º - Para a abertura do crédito serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de excesso de arrecadação de transferência financeira de Custeio da Atenção Primária à Saúde, na seguinte conta de receita:
Conta: 17.13.50.11.00----------R$ 140.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 24 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:525AD50E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº. 358 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Sonara Müller, matrícula n. º 593, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 02 (dois) meses consecutivos a servidora **SONARA MÜLLER**, matrícula n° 593, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 27/10/2025 à 25/12/2025, totalizando 60 (sessenta) dias, referentes ao Qüinqüênio período aquisitivos – (05/02/2007 à 05/02/2012).

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 24 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9DF5E2C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **JOZANE ONEDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **29/10/2025 A 07/11/2025** com retorno em **10/11/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1E99EDE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 357 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 40 da Lei Complementar nº 2, de 25 de julho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de General Carneiro, para disciplinar o sistema de Banco de Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 40 da Lei Municipal nº 2, de 25 de julho de 2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a compensação de horários prevista no art. 40 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, mediante a instituição do Banco de Horas, destinado ao controle e compensação de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º O Banco de Horas tem por finalidade possibilitar a compensação de horas excedentes trabalhadas em determinados períodos, mediante a correspondente redução da jornada em outros, sem o pagamento de horas extras, observadas as normas deste Decreto.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES E LIMITES

Art. 3º A inclusão de horas no Banco somente será admitida quando:
I – Houver necessidade de serviço devidamente justificada pela chefia imediata;
II – A prestação das horas adicionais for previamente autorizada;
III – houver registro formal das horas trabalhadas e da respectiva compensação.

Art. 4º O controle do Banco de Horas observará os seguintes limites:
I – O acúmulo máximo de 40 (quarenta) horas positivas e 10 (dez) horas negativas por servidor;
II – A compensação das horas deverá ocorrer preferencialmente até o mês subsequente ao da realização;
III – Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo para compensação poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias;
IV – As horas não compensadas dentro do prazo máximo serão desconsideradas, salvo motivo de força maior reconhecido pela Secretaria Municipal de Administração;
V – É vedado o pagamento em pecúnia das horas registradas no Banco de Horas, exceto nas hipóteses de rescisão do vínculo por exoneração, aposentadoria ou falecimento do servidor ou impossibilidade de compensação das horas por interesse exclusivo da Administração, devidamente justificado.
§ 1º As horas trabalhadas sem autorização prévia não poderão ser computadas no Banco de Horas.
§ 2º É vedada a realização habitual de horas excedentes, devendo o Banco de Horas ter caráter excepcional e temporário.
§ 3º O servidor não poderá utilizar o Banco de Horas para compensar faltas injustificadas.

CAPÍTULO III – DO CONTROLE E RESPONSABILIDADES

Art. 5º O controle das horas será efetuado por meio de folha de ponto, registro eletrônico ou planilha específica, sob responsabilidade da chefia imediata e supervisão do Setor de Recursos Humanos.

Art. 6º Caberá à chefia imediata:
I – Autorizar previamente a realização de horas excedentes;
II – Acompanhar e validar o registro das horas trabalhadas e compensadas;
III – garantir que a compensação ocorra dentro dos prazos e limites fixados;
IV – Comunicar ao Setor de Recursos Humanos qualquer irregularidade constatada.

Art. 7º Compete ao Setor de Recursos Humanos:
I – Manter o controle centralizado do Banco de Horas de todos os servidores;
II – Emitir relatórios periódicos de saldo e compensações;
III – Orientar as chefias quanto à aplicação deste Decreto;
IV – Comunicar à Secretaria de Administração eventuais inconsistências.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O presente sistema de Banco de Horas aplica-se exclusivamente aos servidores efetivos submetidos ao regime estatutário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se a legislação vigente e o princípio da legalidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE DE BANCO DE HORAS

Servidor: _____ Matrícula: _____
Secretaria: _____ Cargo: _____

Data	Horas Trabalhadas	Horas Devidas	Saldo Diário	Justificativa / Atividade	Assinatura Chefia

Saldo acumulado anterior: _____
Saldo final do período: _____

Assinatura do Servidor: _____ Data: ___/___/_____

Visto da Chefia Imediata: _____ Data: ___/___/_____

Controle e homologação: _____ (Setor de RH)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1267A8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 186/2025
Pregão Eletrônico N° 071/2025

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

Objeto: Pregão eletrônico visando à contratação de empresa para locação de enfeites natalinos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

O Município de General Carneiro – PR, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, informa aos interessados que a sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 071/2025, originalmente agendada para o dia 28 de outubro de 2025, foi remarcada para o dia 29 de outubro de 2025, no mesmo horário anteriormente definido.

A alteração ocorre em razão do Dia do Servidor Público, data em que será ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme decreto municipal vigente.

Demais condições do edital permanecem inalteradas.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

General Carneiro - PR, 24 de outubro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7F243615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025
Processo Licitatório nº 194/2025
Adjudicação/Homologação: 24/10/2025
Contratada: **ANA CAROLINE DE PAULA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Locação de imóvel com área aproximada de 48m², em boas condições estruturais e de funcionamento, destinado ao funcionamento da Sala de Vacina e do Laboratório Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7F4E78A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 440/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: 56.196.324 CLAYTON GANZER
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do presente contrato fica aditivado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior, considerando que o contrato original possuía duração inicial de 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pregão Eletrônico nº. 365/2024;
Processo nº. 182/2024.
Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro-PR**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9357A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 104/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivada ao contrato a quantidade correspondente a 50 (cinquenta) unidades no item 21, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado e 50 (cinquenta) unidades no item 22, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado, passando o total contratado para 250 unidades em cada item.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. Em decorrência do acréscimo de quantidade previsto na cláusula anterior, o valor do contrato fica igualmente majorado em R$ 105,00 no item 21 e 122,50 no item 22, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) em cada item sobre o valor original. Assim, o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) no item 21 e no item 22 R$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Pregão Eletrônico nº. 055/2025;
Processo nº. 059/2025.
Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1BBE88E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tip top e rac destinados à execução de serviços de remendo e reparo de pneus da frota municipal, conforme especificações, quantidades e valores constantes no Termo de Referência."** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:67966D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 9/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS AÉREAS/ SOB RODOVIA E COLETOR DE ESGOTO no município de Goioerê-PR, conforme projetos e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: EMENE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.129.861,79

DATA: 24/10/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:27B1186C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ANIMAÇÕES EM BAILES COM MÚSICA para atender aos bailes do Grupo da Terceira Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Goioerê, Estado do Paraná, por meio dos servidores abaixo identificados, designados através da **Portaria nº 037/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados e em conformidade com o disposto no item 5.6, do Edital de Chamamento Público nº 008/2025, o resultado da sessão de abertura dos envelopes de habilitação e a consequente decisão quanto ao credenciamento dos interessados.
Após análise da documentação apresentada, realizada em sessão pública no dia 24 de outubro de 2025, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, deliberou o que segue:

Interessado	CNPJ	Situação
L J TRINDADE – SOM	08.250.774/0001-82	Habilitada e Credenciada

Os interessados poderão interpor recurso administrativo, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, nos termos do item nº 6, do Edital e do **art. 165, da Lei nº 14.133/2021**. Não havendo interposição de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, o credenciamento dos interessados considerar-se-á definitivo, para os fins previstos no edital.

Goioerê, PR, 24 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

Assinado Digitalmente
KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EE819A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2.025

Pregão nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da

empresa **M. C. COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.023/0001-62, situada na Rua Nereu Ramos nº 2823, Cancelli, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-340, neste ato representado pela Srª **MAYRA CAROLINA SOARES BUF**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	20	BONÉ - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionado em Brim. Cor: azul marinho. Armação Rip Stop. Composição mínima: 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%). Gramatura mínima: 258 g/m2 (+/- 5%). Tipo sextavado, formado por capa e aba. Copa formada por 6 partes, sendo que a frontal tem o formato de semicírculo. Aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, alma de polietileno revestida com o mesmo tecido. Botão forrado no mesmo tecido, colocado na junção das seis partes da copa. Ajustador em velcro na parte traseira. Confeccionado em tecido Rip Stop. Aplicação de bordado da log, marca da Defesa Civil do Paraná. Tamanho a escolher. Especificações conforme Termo de referência.	MC COMERCIAL	45,00
4	UN	20	CALÇÃO - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionado em 100% poliéster microfibra sarja. Cor vermelha. Gramatura mínima: +/ - 110g/m, com recortes na lateral, viés branco, elástico e cordão. Tamanho a escolher.	MC COMERCIAL	39,98
7	UN	20	CINTO - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionado em fita poliéster de alta tenacidade. Cor: vermelha. Largura: 45 mm. Fivela de ajuste rápido em aço inoxidável. Ponto de ancoragem frontal em anel triangular em aço e pintura epóxi. Carga de ruptura 22 KN. Especificações conforme Termo de referência.	CA	192,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MAYRA CAROLINA SOARES BUF
M. C. Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B9317A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 62 2025

EXTRATO DE CONTRATO **0169/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 14.092.325/0001-56, situada na RUA PROFESSOR AMÁLIO PINHEIRO, 1744 - CEP: 85015334 - BAIRRO: BATEL Guarapuava/PR; neste ato representada por Sidney Carlos de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 669.612.549-34, residente e domiciliado à Rua Dalmo Mendes Cleve, 74 - CEP: 85035312 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.730,33 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais e Trinta e Três Centavos)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0170/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **51.781.145 VALLERY DOS SANTOS MILITAO, inscrita CNPJ sob nº 51.781.145/0001-08, situada na Rua Miguel Kich, 694 - CEP: 85050400 - BAIRRO: PRIMAVERA Guarapuava/PR; neste ato representada por VALLERY DOS SANTOS MILITAO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 077.990.059-63, residente e domiciliado à RUA GUAIRA, 4408 - CEP: 85010010 - BAIRRO: BATEL Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0171/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **W V SERVICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 42.129.716/0001-33, situada na Rua Didio Santos, 698 - CEP: 83501070 - BAIRRO: CENTRO Almirante Tamandaré/PR; neste ato representada por LUISA ROCHA WIERZBICKI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 078.475.979-00, residente e domiciliado à rua sete de setembro, 270 - CEP: 83540000 - BAIRRO: centro Rio Branco do Sul/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.470,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0172/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **J. A. BRUSTOLIN E CIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 09.390.385/0001-15, situada na RUA ISAAC NEWTON, 2477 - CEP: 85301404 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por JOÃO ALEXANDRE BRUSTOLIN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8406017-8, e CPF sob n.º 045.537.849-55, residente e domiciliado à RUA ISAAC NEWTON, 2477 - CEP: 85301404 - BAIRRO: CENTRO Laranjeiras do Sul/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.220,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Vinte Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0173/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA , inscrita CNPJ sob nº 61.117.021/0001-86, situada na RUA IAPÓ, 398 - CEP: 85857650 - BAIRRO: JARDIM SÃO MIGUEL Foz do Iguaçu/PR; neste ato representada por JESSICA GABRIELLY PEREIRA LESOVSKI , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 132.238.009-05, residente e domiciliado à IÁPO, 398 - CEP: 85857650 - BAIRRO: CONJUNTO LIBRA Foz do Iguaçu/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **0174/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **Equipe Edson Brustolin Show LTDA EPP, inscrita CNPJ sob nº 06.095.872/0001-67, situada na Av. Santos Dumont , 1540 - CEP: 85301040 Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por Edson Roberto Brustolin, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 49616945, e CPF sob n.º 680.865.559-68, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont , 1540 - CEP: 85301040 Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
EXTRATO DE CONTRATO **0176/2025**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: **COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA , inscrita CNPJ sob nº 40.817.572/0001-82, situada na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS , 2836 - CEP: 85010280 - BAIRRO: DOS ESTADOS Guarapuava/PR; neste ato representada por ANA MARIA GANZET COLAÇO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 053.810.139-30, residente e domiciliado à RUA CORONEL SALDANHA, 3006 - CEP: 85015250 - BAIRRO: SANTA CRUZ Guarapuava/PR**,;

Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 062/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS, BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SOM E ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL E DA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/10/2025.

VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1125EEE1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COMODATO DE BEM PÚBLICO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM – APAE DE GOIOXIM - PR

Identificação das Partes Contratantes:
COMODANTE: MUNICÍPIO de Goioxim, Estado do Paraná, portador do CNPJ: 01.607.627/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício; Eder dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, portador da carteira de identidade de nº. 9274189-3, inscrito no CPF sob o nº. 062.993.229-85, com endereço o Paço Municipal, na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, centro, CEP: 85.162-000, endereço eletrônico gabinete@goioxim.pr.gov.br, daqui por diante denominada simplesmente **COMODANTE**;

COMODATÁRIO:**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim – APAE de Goioxim,** inscrito sob o n° de CNPJ **04.678.919/0001-90**, residente e domiciliado à Rua Antônio Esteche número 129, centro, Município de Goioxim - PR, endereço telefônico **(42) 3656-1030**, representada pelo seu então presidente Janilson Kramer Pedroso inscrito no CPF sob o n° 696.741.169-15, daqui por diante denominada simplesmente COMODATÁRIO.
As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato de Comodato de Veículo, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

Cláusula Primeira: Do Objeto do Contrato
1.1. **O COMODANTE é legítimo proprietário do veículo automóvel, modelo VIRTUS SENSE, marca Volkswagen, fabricado no ano de 2025, cor branca, Chassi: 9BWDH6BZ8TP007126.**
1.2. Pelo presente instrumento o COMODANTE cede em COMODATO ao COMODATÁRIO o veículo supracitado na cláusula 1.1, o qual é objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda: Do Uso e Infrações
2.1. O COMODATÁRIO deverá fazer uso do AUTOMÓVEL, objeto deste instrumento, de forma segura e consciente, sempre observando as regras de segurança doCódigo de Trânsito Brasileiro-CTB, assumindo total responsabilidade sobre a posse do bem, respondendo por quaisquer infrações de trânsito a cometer, inclusive, responsabilidade civil e criminal.
2.2. O COMODATÁRIO assumirá todas e quaisquer infrações de trânsito decorrente do AUTOMÓVEL descrito na cláusula 1.1. e neste ato, autoriza o COMODANTE a indicar sua CNH para a transferências de pontos perdidos, provenientes de infrações de trânsito decorrentes da utilização veículo.
2.3. O COMODATÁRIO somente poderá utilizar o veículo acima identificado para atividades vinculadas à referida associação, tais como o transporte e apoio em ações, eventos e projetos promovidos pela entidade, bem como para o atendimento e fomento das atividades voltadas aos seus associados e beneficiários.
2.4. O COMODATÁRIO não poderá ceder o aludido veículo, sob pena de rescisão do presente contrato, assim como responder por perdas e danos advindos pela utilização do bem por terceiros.
2.5. O COMODATÁRIO não poderá alterar, no todo ou em parte, o veículo que ora lhe é cedido.

Cláusula Terceira: Das Obrigações do COMODATÁRIO
3.1. Serão de responsabilidade do COMODATÁRIO todas as despesas decorrentes da utilização do veículo no período deste contrato, tais como, combustível, lubrificante, peças, manutenções e acessórios.
3.2. Caberá ao COMODATÁRIO à manutenção do bem, sendo ele o responsável por todas as despesas referentes às taxas, impostos, transferências, licenciamento anual e revisões, durante o período que estiver na posse do veículo.
3.3. O COMODATÁRIO deverá manter o veículo devidamente segurado.

Cláusula Quarta: Do Prazo e Restituição
4.1. O presente contrato terá validade de 03 anos, iniciando-se em 24 de outubro de 2.025, caso não haja manifestação em contrário por qualquer das partes.
4.2. Ficam ambas as partes livres para promoverem a rescisão do presente contrato, desde que haja mutuo consentimento, formalmente manifestado, não assistindo a qualquer das partes o direito de exigir a continuidade da relação contratual em caso de discordância da outra.

Cláusula Quinta: Da Rescisão e Extinção
5.1. A não observância a quaisquer cláusulas do presente contrato, implicam na imediata rescisão do comodato firmado, sem prejuízo do direito a perdas e danos eventualmente apurados.
5.2. O presente contrato extingue-se, quando apurada as seguintes hipóteses: a restituição do bem ao COMODANTE, pelos requisitos estipulados neste contrato ou em caso de extinção da Associação.

Cláusula Sexta: Das Condições Gerais
6.1. O presente contrato não constitui qualquer remuneração ou gratificação a qualquer título, não existindo qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada entre as partes.
6.2. Estabelecem as PARTES que tais obrigações comportarão execução específica, na forma do artigo784doCódigo de Processo Civil.
6.3. O contrato passa a vigorar neste ato, com a assinatura das partes.
6.4. As PARTES elegem o foro da cidade de Cantagalo – PR para a submissão de quaisquer controvérsias relacionadas ou oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente e rubricam todas as folhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Goioxim – PR, 24 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JANILSON KRAMER PEDROSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim – APAE de Goioxim

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:7483BF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 21/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 21/2025

A Vice Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 654,60 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. TEREZA CAMILO DOS SANTOS, à Ponta Porã/PR, com saída no dia 27 de outubro e retorno 29 de outubro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento Audiência Pública: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional Brasil-Paraguai Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do MERCOSUL, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro na Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: O evento tem como propósito **aproximar instâncias parlamentares, governos nacionais e locais, setor privado, academia e sociedade civil**, promovendo um amplo debate sobre desafios e soluções concretas relacionados à integração regional, infraestrutura e desenvolvimento fronteiriço.

Entre os objetivos específicos, destacam-se: Debater os impactos e oportunidades do **Corredor Bioceânico** como eixo de integração produtiva e logística no MERCOSUL; Analisar políticas de **infraestrutura regional** e seus reflexos nas cidades de **Ponta Porã (Brasil)** e **Pedro Juan Caballero (Paraguai)**; Discutir o fortalecimento do **comércio fronteiriço** e a dinamização do **desenvolvimento regional**; Examinar a implementação do **ALFV-M** como instrumento de **cidadania transfronteiriça**; Articular **propostas conjuntas** entre governos locais, parlamentares, ministérios e organismos internacionais, voltadas ao **financiamento e à cooperação regional**.

A presença de representantes do município de Guaíra neste evento é de **fundamental importância**, tendo em vista que o município se insere no contexto da **integração fronteiriça Brasil–Paraguai** e é diretamente impactado por políticas e projetos vinculados à **infraestrutura, logística e comércio regional**.

A participação permitirá fortalecer vínculos institucionais, ampliar o diálogo com autoridades e organismos internacionais, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e parcerias estratégicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e integrado da região Oeste do Paraná e da faixa de fronteira.

Data do evento: 27 e 28 de outubro de 2025

Local do evento: Cidade de Ponta Porã-PR.

Guaíra/PR, 24 de outubro de 2025

KEILA MARTA I DA SILVA FRANCISCO
Vice Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2C6644B0

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 22/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 22/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 2 e ½ (duas e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 654,60 (seiscentos e cinquenta e quatro reais, sessenta centavos), para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Assessora da Mesa Diretiva Sra. JULIANA RIGOLON DE MATOS, à Ponta Porã/PR, com saída no dia 27 de outubro e retorno 29 de outubro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento Audiência Pública: Infraestrutura e Desenvolvimento Regional Brasil-Paraguai Comissão Temporária de Integração Fronteiriça do Parlamento do MERCOSUL, que ocorrerá nos dias 27 e 28 de outubro na Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com a programação apresentada em anexo.

Justificativa: O evento tem como propósito **aproximar instâncias parlamentares, governos nacionais e locais, setor privado, academia e sociedade civil**, promovendo um amplo debate sobre desafios e soluções concretas relacionados à integração regional, infraestrutura e desenvolvimento fronteiriço.

Entre os objetivos específicos, destacam-se: Debater os impactos e oportunidades do **Corredor Bioceânico** como eixo de integração produtiva e logística no MERCOSUL; Analisar políticas de **infraestrutura regional** e seus reflexos nas cidades de **Ponta Porã (Brasil)** e **Pedro Juan Caballero (Paraguai)**; Discutir o fortalecimento do **comércio fronteiriço** e a dinamização do **desenvolvimento regional**; Examinar a implementação do **ALFV-M** como instrumento de **cidadania transfronteiriça**; Articular **propostas conjuntas** entre governos locais, parlamentares, ministérios e organismos internacionais, voltadas ao **financiamento e à cooperação regional**.

A presença de representantes do município de Guaíra neste evento é de **fundamental importância**, tendo em vista que o município se insere no contexto da **integração fronteiriça Brasil–Paraguai** e é diretamente impactado por políticas e projetos vinculados à **infraestrutura, logística e comércio regional**.

A participação permitirá fortalecer vínculos institucionais, ampliar o diálogo com autoridades e organismos internacionais, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e parcerias estratégicas voltadas ao desenvolvimento sustentável e integrado da região Oeste do Paraná e da faixa de fronteira.

Data do evento: 27 e 28 de outubro de 2025

Local do evento: Cidade de Ponta Porã-PR.

Guaíra/PR, 24 de outubro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:8E740A18

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 133/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, armazenamento e segurança da informação, a fim de atender a demanda operacional e as necessidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O(a) Pregoeiro(a), no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **27/10/2025, às 10h00min**, está suspensa para fins de análise de impugnação, resposta, qualquer possível alteração será registrada mediante a adendo modificador do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:AACC6F39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 1.029.023,75 (um milhão e vinte e nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:424BFB2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PANCHESKI & VOINASKI LTDA, CNPJ nº 50.198.461/0001-99**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7FCADC90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 520/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4E45FC58

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C0D2481E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 36.428.542/0001-07**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4EC50747

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **H & H SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 60.297.920/0001-45**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 59.486,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3A8F02D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 48.099.152/0001-10**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D9801631

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 525/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos

externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 566.426,80 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D7411D63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 9.208,70 (nove mil e duzentos e oito reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4F6894CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:78CD7BB2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 528/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BONDETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19.283.765/0001-04**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:47C27993

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.708.647/0001-97**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil e cento e treze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:06F1B413

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ nº 38.311.637/0001-71**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:565EA20A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 37.769.137/0001-15**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 1.969,50 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:892AA8F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.562,50 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C6587354

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3776CE1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.064.543/0001-47**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6F46E925

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ACB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.282.191/0001-95**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CE309C52

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **AZ METAL LTDA, CNPJ nº 13.578.459/0001-19**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22C7E8BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.109.914/0001-81**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:751DEE76

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 164.377,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0F8BCD54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.971.574/0001-97**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 110.922,00 (cento e dez mil e novecentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D5AA3436

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 540/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F2B86682

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 541/2025

Pregão Eletrônico nº 103/2025
Processo Administrativo nº 205/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **G C LUZ LTDA, CNPJ nº 58.733.880/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F68AFB64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 813/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 518/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 1.029.023,75 (um milhão e vinte e nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A90898CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 814/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 519/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PANCHESKI & VOINASKI LTDA, CNPJ nº 50.198.461/0001-99**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CB652FB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 815/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 520/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MICROSENS S/A, CNPJ nº 78.126.950/0011-26**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0DFCEEFB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 816/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 521/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, CNPJ nº 77.941.490/0001-55**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:77A4D2D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 817/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 522/2025,

do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ nº 36.428.542/0001-07**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8BBFE8E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 818/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 523/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **H & H SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 60.297.920/0001-45**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 59.486,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6DB21396

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 819/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 524/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 48.099.152/0001-10**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:30C7E084

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 820/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 566.426,80 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EAFFDE83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 821/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 526/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, CNPJ nº 53.278.020/0001-95**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 9.208,70 (nove mil e duzentos e oito reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:96A556EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 822/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 527/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F5D4D92F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 823/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 528/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BONDETECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 19.283.765/0001-04**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7207F133

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 824/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 529/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.708.647/0001-97**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil e cento e treze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:76CAA74D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 825/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ nº 38.311.637/0001-71**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão

empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:41B0AA51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 826/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 531/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 37.769.137/0001-15**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 1.969,50 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EA35A47B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 827/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 532/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IVANETE APARECIDA MIRANDA, CNPJ nº 31.722.206/0001-59**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 3.562,50 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E2D3623D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 828/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 533/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9F108AC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 829/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 534/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.064.543/0001-47**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:07ECDD51

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 830/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ACB COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 47.282.191/0001-95**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0B19A127

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 831/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AZ METAL LTDA, CNPJ nº 13.578.459/0001-19**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:78230007

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 832/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 537/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 32.109.914/0001-81**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6C8A595B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 833/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 538/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 15.838.111/0001-49**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 164.377,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6900A054

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 834/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 539/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.971.574/0001-97**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 110.922,00 (cento e dez mil e novecentos e vinte e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D01663B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 835/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 540/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9482D727

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 836/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 541/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **G C LUZ LTDA, CNPJ nº 58.733.880/0001-95**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

Valor Total: R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **22 de abril de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6F9845E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 837/2025

Processo Administrativo nº 315/2025
Dispensa de Licitação nº 055/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00**

Objeto do Contrato: Contratação daorganização e execução de missão técnica internacional, abrangendo serviços de curadoria, planejamento, logística e acompanhamento institucional para a participação do Prefeito Municipal de Guaíra na Missão Técnica Alemanha–Finlândia, a ser realizada entre os dias 07 a 16 de novembro de 2025.O objeto inclui integralmente: passagens aéreas (ida e volta), hospedagem, transporte terrestre local, alimentação, seguro viagem, serviços de intérpretes/guia e todo o suporte técnico e logístico necessário para o pleno cumprimento da agenda estabelecida pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná SEBRAE/PR.

Fundamentação: Artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Recursos Orçamentários:

26.02.01.2002. 3339039220000000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **24 de outubro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 24 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5EFD1C5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 839/2025

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Gileade Gabriel Osti, portador da Cédula de Identidade RG nº *.442.***-8 e do CPF/MF nº ***.468.***-70, e

CONTRATADA: SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CPNJ N° 82.810.894/0001-00.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.090,15 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR: R$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:802A938C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 604/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 103/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 103/2025,** cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 1, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 22, 25, 26, 27, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 120, 127, 128, 130, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 150, 152, 156, 157 e 159 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.029.023,75 (um milhão e vinte e nove mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);**

PANCHESKI & VOINASKI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 50.198.461/0001-99**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais);**

MICROSENS S/A, inscrita no **CNPJ nº 78.126.950/0011-26**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 53.196,00 (cinquenta e três mil e cento e noventa e seis reais);**

GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A, inscrita no **CNPJ nº 77.941.490/0001-55**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);**

HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.428.542/0001-07**, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais);**

H & H SOLUCOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 60.297.920/0001-45**, vencedora dos itens 6, 24, 28 e 140 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 59.486,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);**

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 48.099.152/0001-10**, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 14.796,00 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 34, 44, 45, 59, 64, 69, 70, 79, 85, 101, 110, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 129, 132, 133, 139, 142, 145, 151, 153 e 154 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 566.426,80 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos);**

VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 53.278.020/0001-95**, vencedora dos itens 29, 31, 32 e 35 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 9.208,70 (nove mil e duzentos e oito reais e setenta centavos);**

IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.402.061/0001-39**, vencedora dos itens 30 e 131 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais);**

BONDETECH INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 19.283.765/0001-04**, vencedora do item 33 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);**

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 40.708.647/0001-97**, vencedora do item 37 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 49.113,00 (quarenta e nove mil e cento e treze reais);**

K. LUMERTZ CARDOSO, inscrita no **CNPJ nº 38.311.637/0001-71**, vencedora do item 55 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);**

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 37.769.137/0001-15**, vencedora do item 78 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.969,50 (um mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);**

IVANETE APARECIDA MIRANDA, inscrita no **CNPJ nº 31.722.206/0001-59**, vencedora do item 80 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.562,50 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora do item 86 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos);**

PEPINHA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.064.543/0001-47**, vencedora do item 87 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais);**

ACB COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 47.282.191/0001-95**, vencedora do item 96 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);**

AZ METAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 13.578.459/0001-19**, vencedora do item 116 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);**

BD INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 32.109.914/0001-81**, vencedora dos itens 122 e 155 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais);**

MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 15.838.111/0001-49**, vencedora do item 124 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 164.377,05 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos);**

H2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.971.574/0001-97**, vencedora do item 125 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 110.922,00 (cento e dez mil e novecentos e vinte e dois reais);**

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 65.149.197/0002-51**, vencedora do item 126 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 63.675,00 (sessenta e três mil e seiscentos e setenta e cinco reais);**

G C LUZ LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.733.880/0001-95**, vencedora do item 148 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quarenta reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 8, 105, 106, 134, 135, 158 e 160 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 22 de outubro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3A4D85A2

CONSAMU
PORTARIA Nº 306/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Organizadora do Concurso Público do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, ficando assim constituída:
Presidente: Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5, agente administrativo do CONSAMU;
Membro: Karem Franciele Reche Geraldo, RG nº 9.863.217-4, enfermeira do CONSAMU;
Membro: Gustavo Henrique Do Nascimento, RG nº 7.840.825-1, médico do CONSAMU.

Art. 2º - Não haverá nenhum tipo de remuneração extra ou vantagens pessoais para os funcionários ora designados.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 24 de outubro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:2996C6A4

PROJUR
DECRETO Nº 556/2025 DATA: 24.10.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 001/2025, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 001/2025:

Para o Cargo de Motorista de Veículos

Inscrição	Candidato	Classificação
1°	Odete Jonck	392
3°	Alex Santos Barbosa	75
4°	Lucimar Lopes Alvarenga Soares	285
5°	Maria Luisa Garcia Canato	315

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:5A29C516

PROJUR
DECRETO Nº 557/2025 DATA: 24.10.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO DIOGO ANDRE DILLMANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **DIOGO ANDRE DILLMANN,** matrícula 29551-01, admitido em 22/01/2018, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Administração e Controle - Efetivos, com desligamento em 23 de outubro de 2025, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:94A5DAA8

PROJUR
DECRETO Nº 558/2025 DATA: 24.10.2025 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 16.9 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que o candidato em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 016/2025, em atendimento ao disposto no item 16.9 do Edital de Abertura de nº 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, e,

Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.9 do Edital de Abertura n° 01/2022 do Concurso Público nº 002/2022, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 017/2025 e 018/2025:

Para o Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.595-84	André Luis Simão	10°

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.547-68	Aline Bonfim Pereira	66°

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:355C76C3

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2025 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 3851/2025

O Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente de Guaíra, Estado do Paraná, **Sr. Luís Carlos Lima**, no uso de suas atribuições legais, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense, bem como os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA, instituído pelo decreto nº 410/2025, para ASSISTIR presencialmente a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada para apresentação e discussão da substituição gradativa das árvores da espécie mangueira, localizadas na Avenida Marcelino Rolon e na Rua Quatro Mártires, conforme seguinte programação:

Data: 10 de novembro de 2025 (segunda-feira);
Horário: 19h30min
Local: Auditório do Centro Educacional Amauri Lopes, localizado na Rua Rui Barbosa, 455 – centro.

SEMAIM - Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

LUÍS CARLOS LIMA
Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 032/2025

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:68019AE2

PROJUR
EDITAL Nº 002/2025 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **27/10/2025** a **04/11/2025,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição nº	Nome
6°	381	Vânia Amaro dos Santos
7°	270	Bruna Kathleen Sauer de Santana
8°	65	Andressa Gaspar de Souza
10°	183	Cibeli Rissardi Afonso

Obs.: A candidata MILTA MARTINS, classificada em 09º na vaga de Ampla Concorrência, foi convocada e contratada pela vaga de Pessoa com Deficiência (extrato de contrato nº 001/2025, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025);

2. As candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o

cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitarem à realização da Perícia Médica serão eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:234609AE

PROJUR
EDITAL Nº 019/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, os quis deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **27/10/2025** a **10/11/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	Classificação
011.501.592-57	Marcelo Alves dos Santos	67º
011.501.588-72	Eduarda Rafaela Balbino Ferreira	68º
011.501.543-82	Sandra Bruno Negrizoli	69º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:2601EBEE

PROJUR
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N° 001/2025 REFERENTE AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 06.08.2025 – DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE PROFESOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.970/2025.

Contrato nº 001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO
FUNÇÃO: PROFESSOR
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 04/11/2025

Contrato nº 002/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: ANDRESSA GASPAR DE SOUZA
FUNÇÃO: PROFESSOR - AFRODESCENDENTE
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 04/11/2025

Contrato nº 003/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratado: MILTA MARTINS
FUNÇÃO: PROFESSOR – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Salário Inicial: R$ 2.433,88
Admissão: 04/11/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:73FF732D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **10 de novembro de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 24 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A1E73366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 150/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) autorizado pela Lei nº 1798 Lei Orçamentária Anual dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 05.002.04.122.0003.2.006 – Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física cód 61	6.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no art. 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	
1000 – Recursos Livres	6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43E2BD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 243/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, no dia 24 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente F.P. e R.A. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, no dia 24 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Daniel Souza Vieira, para levar pacientes H.F; S.C. e T.R. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, no dia 24 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Gabrielle da Silva Faria, Maria Conceição R. Ramos e Marli Aparecida C. Feitosa, para participar de capacitação "Educação Continuada Planifica SUS", com saída às 07:00h e retorno às 17:00h, no dia 22 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Maria Conceição R. Ramos e Talita Noemia F. S. Miotto, para participar de capacitação "Educação Continuada Planifica SUS", com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 23 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Henrique José Amaro e Ricardo José Amaro, para levar equipamentos (impressoras, monitores e NoBreak) em assistência técnica, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, nos dias 30 de setembro e 22 de outubro de 2025, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eduardo Renan S. Guimarães e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, com saída às 07:00h e retorno às 13:50h, no dia 18 de outubro de 2025, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Ednilson da Silva, para levar atletas do município em participação na Taça Maringá Feminino Amigão, com saída às 07:00h e retorno às 13:50h, no dia 19 de outubro de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Edson Aparecido Benedito, para levar atletas do município para participar da Regional de Futebol, com saída às 18:45h e retorno às 23:05h, no dia 22 de outubro de 2025, na cidade de Santo Inácio - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação do 4º Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base, com saída às 17:50h do dia 24 e retorno às 00:45h do dia 24 de outubro de 2025, na cidade de Atalaia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar diretor de cultura em reunião, com saída às 12:30h e retorno às 17:00h, no dia 09 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 105,00 e outra no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para realizar transporte de atletas do município em eventos esportivos, nos dias 07 de setembro e 23 de outubro de 2025, respectivamente nas cidades de Miraselva e Atalaia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Castilho Zago, para levar alunos da rede de ensino para prestar vestibular da UEL, com saída às 11:00h e retorno às 18:30h, no dia 14 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 07 (sete) diárias, sendo quatro no valor de R$ 35,00, duas no valor de R$ 105,00 e uma no valor de R$ 350, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial, nos dias 11, 26, 27, e 28 de setembro e 03 a 04, 22 e 23 de outubro de 2025, nas cidades de Londrina, Maringá e Rolândia – PR assim como São José do Rio Preto - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EFD78CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 554/2025 DE 24/10/2025

Decreto nº 554/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

312 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.28.846.0000.2.414.	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	
49 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00

Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:B3FDC895

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 555/2025 DE 24/10/2025

Decreto nº 555/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.700,00 (quinze mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0019.2.438. AÇÕES QUE VISEM A EXECUÇÃO DO PROJETO "ESTRELAS DO MAR"

315 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.700,00

TotalSuplementação:15.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.00.000.0000.0.000. SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL
13.001.04.122.0002.2.375. FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
313 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.700,00
13.001.20.608.0030.2.380. AÇÕES QUE CONTEMPLEM A ASSISTENCIA DO PESCADOR E
PRODUTOR RURAL
333 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00

Total Redução: 15.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:FDBB58AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

AVISO DE ANULAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 12/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios secos destinados à merenda escolar da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba,** Abertura: 19 de Setembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. pela ocorrência do ato Insanável, conforme mencionado nos autos do processo, Guaraqueçaba, 24 de Outubro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:71BD9FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

"Exonera, a pedido o servidor Victor Vitelci de Souza Alves"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR, **RESOLVE,**

Art. 1º. Exonera, a requerimento, o senhor Victor Vitelci de Souza Alves do cargo em comissão de Procurador Geral da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, a partir do dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º. Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providencias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

FLÁVIO EDUARDO BULKAREWICS
Portaria n.º 218/2025
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:8C43156C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07

CONTRATADO: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 49.938.828/0001-84, com sede à Rua Salim do Carmo n.º 264 – Bairro Centro – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representado por MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário portador do CPF/MF sob n.º 113.549.329-43, residente e domiciliado à Rua Salim do Carmo n.º 264 – Bairro Centro – Município de Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, doravante denominado CONTRATADA, de comum acordo e com base no de comum acordo e com base no processo administrativo protocolado sob n.º 6043/2025 e no disposto no art. 124, inciso I,

alínea b da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e Recomendação Administrativa n.º 07/2025 – Inquérito Civil n.º MPPR-0006.25.000511-0 da 1ª Promotoria de Justiça de Antonina/PR, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA E DIMINUIÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 110/2024 – DISPENSA N.º 063/2025, celebrado em 20.08.2024, cujo objeto é a *prestação de assessoria em comunicação visual para mídias digitais para atender às demandas do Município de Guaraqueçaba - gabinete do prefeito, tais como, todos e quaisquer tipos de reuniões, viagens de qualquer natureza, bem como qualquer solicitação do prefeito para registro do evento em si, com fotografias e vídeos de qualquer duração, conforme necessário para publicar nas redes sociais do Município de Guaraqueçaba/Estado do Paraná*, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo no valor de R$ R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) correspondendo ao percentual de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor originalmente contratado.

Parágrafo único. Em função da supressão quantitativa prevista nesta cláusula, o contrato administrativo n.º110/2025 passa a vigorar com o valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DIMINUIÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à diminuição dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo n.º 110/2025 – dispensa de licitação n.º 063/2025 em 01 (dois) mês, iniciando-se em 20 de agosto de 2025 e terminando-se em 20 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 110/2025 – dispensa de licitação n.º 063/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Guaraqueçaba, 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba –

Empresário Individual Matheus Fernando Pereira da Silva.
CNPJ/MF n.º 49.938.828/0001-84
MATHEUS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B6174DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 942025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **SCORPIONS LTDA,** inscrito no CNPJ 59.225.719/0001-73,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a
Contratação de Empresa para Reforma e Manutenção de Prédio cedido em Comodato, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **SCORPIONS LTDA,** inscrito no CNPJ 59.225.719/0001-73, sede na **AV Dr. Agrícola Fonseca**, nº 296, Bairro: Cerquinho, cidade: Guaraqueçaba/PR, CEP: 83.390-000
Valor global: R$ 43.785,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8E8B8F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a
Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz / placa AXX8549 ANO 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a

Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 8.496,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:023960CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz / placa AXX8549 ANO 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000
Valor global: R$ 10.031,00 (dez mil e trinta e um reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:758E98B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

Considerando a instrução processual contida nos autos, em especial o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstram a necessidade e a urgência da aquisição.
Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo atesta o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta, nos termos do disposto no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que a empresa selecionada preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários para a contratação, bem como apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ampla pesquisa de mercado anexada ao processo.

ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80,
HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 § parágrafo 7, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa de licitação, para a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M.Benz/Of 1519RORE placa: AXX8554 ano 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, autorizo que seja celebrado o Contrato Administrativo, ou outro instrumento, nos termos da lei ou emitida a Autorização de Fornecimento para a empresa **MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ 33.724.637/0001-80, sede na rua Nereu Ramos nº 419, Bairro: Centro, cidade: Imbituba, CEP: 88.780-000

Valor global: R$ 10.024,74 (dez mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do instrumento contratual, se for o caso, bem como se providencie a publicação do presente termo de adjudicação, ratificação e homologação e do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:375FE99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE HONÓRIO SERPA – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

APAE de Honório Serpa - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE HONÓRIO SERPA – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa com sede em Honório Serpa, no endereço, Avenida Julio Henrique Scheib, nº 973, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Elisangela Aparecida Lima, CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 13:30 horas, do dia 26 de NOVEMBRO de 2025, com a seguinte ordem do dia:

1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Honório Serpa, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da APAE de Honório Serpa, para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.
4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (art. 60, inciso I, do novo Estatuto padrão das APAEs.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 60, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAEs)

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 60, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs)

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 13:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Honório Serpa, 24 de outubro, de 2025.

ELISANGELA APARECIDA LIMA
Presidente da APAE de Honório Serpa

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A9F32D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 030/2025

LEI Nº 030/2025

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº09/2013.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1°. Fica alterado o Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 09/2013.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para fins de criação do Loteamento constante desta lei deverá a empreendedora realizar a reserva e doação ao Município de Iguaraçu de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área total do Loteamento, correspondendo a ruas, praças, canteiros e área para instalação de equipamentos públicos;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2627AD25

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 269/2025

PORTARIA Nº 269/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito Municipal de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 51 e ss. da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença maternidade, com amparo no §1.º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho no Art. 3º do Decreto n.º 75.207/75, combinado com o Art. 109º da Lei Municipal nº 005/2010, publicada no dia 28/04/2010, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora abaixo relacionada:

Servidora	Cargo	Período de Gozo
MARIA CAROLINE GONÇALVES BAGLI	FARMACÊUTICO 40 HORAS	17/10/2025 a 14/04/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:73BAA591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP em 22/10/2025, edição nº 3390, cujo objeto é contratação tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização (ar condicionado), visando atender às necessidades operacionais e administrativas dos prédios da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, de acordo com a tabela de itens abaixo e em conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Considerando a retificação do edital, **a nova data de abertura do certame passa a ser em 14/11/2025 às 09h00min** no sistema Compras Gov.

Valor Estimado: R$ 294.994,84 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

O presente Edital retificado está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 24 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B453A580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTOTO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Ref: Termo de Credenciamento n.º 030/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 023/2025
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.
CREDENCIADA: LAGONDINHA RESTAURANTE LTDA, Rua Neo Alves Martins, 2.087 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 77.929.362/0001-96, cidade de Maringá/PR.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR. e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 009/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 a 17/10/2026
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 023/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E5181AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 087/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição emergencial de toners e cilindros destinados às impressoras utilizadas nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o saldo negativo do item no pregão vigente, o que impossibilita o atendimento da demanda atual, em favor da empresa Sónote Soluçoes em Tecnologia LTDA, CNPJ: 37.338.161/0001-08, situada na Rua das Industrias, 56 – Parque Iroí – Presidente Castelo Branco/PR, no valor de R$ 12.055,25 (doze mil, cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 24/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B107D3D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 088/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de vacinas antirrábicas e seringas com agulhas, destinadas ao atendimento do 5º Ciclo do Programa Castrapet, desenvolvido por meio do Convênio nº 161/2024, com contrapartida do referido convênio, sendo solicitado a intensificação da vacina antirrábica com o objetivo de garantir a imunização de animais, em favor da empresa Jordana Prudente Marcolino, CNPJ nº 19.921.484/0001-30, situada na Avenida Sergipe, nº 615 – Centro - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 24/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3B2B5258

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025 PROCESSO Nº 134/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, NAS MODALIDADES MARMITEX (ENTREGUES NO LOCAL DE TRABALHO) E REFEIÇÕES IN LOCO (SELF-SERVICE), DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUARAÇU/PR, EM REGIME DE RODÍZIO SEMANAL, CONFORME ESCALAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 E SEUS ANEXOS.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: LAGONDINHA RESTAURANTE LTDA, Rua Neo Alves Martins, 2.087 – Centro, inscrita no**CNPJ sob o nº 77.929.362/0001-96, cidade de Maringá/PR.**

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 23 de outubro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5284745E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001 DE 2025

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 125/2025 (Pregão Eletrônico nº 047/2025) e Convocação da Segunda Colocada.
O MUNICÍPIO DE IPORÃ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 080/2025.
CONSIDERANDO que o Contrato nº 125/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, foi celebrado com a empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.128.636/0001-30**, tendo por objeto a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria de Assistência à Saúde;
CONSIDERANDO que a Contratada incorreu em descumprimento de cláusulas contratuais, especificamente no que tange à execução do objeto, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Execução do Objeto, subitens 2.2 e 2.3, que estabelecem a obrigatoriedade de entrega dos medicamentos solicitados no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação/empenho, e a vedação de entrega fracionada;
CONSIDERANDO que, em razão do inadimplemento, a Contratada foi devidamente notificada em 15 de outubro de 2025 (conforme Notificação Contratual anexa ao processo), sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega integral dos medicamentos pendentes, sob pena de aplicação de sanções e rescisão contratual;
CONSIDERANDO que o prazo estabelecido na notificação transcorreu sem que a Contratada comprovasse a entrega integral dos produtos ou apresentasse justificativa aceitável para o descumprimento, configurando, assim, o inadimplemento total da obrigação;
CONSIDERANDO que o art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por razões de interesse público ou por inadimplemento contratual da Contratada, sendo este último o caso em tela, conforme também previsto na Cláusula Nona, subitem 9.1.12, do Contrato;
CONSIDERANDO que o descumprimento contratual é grave e impede a continuidade da execução do objeto, essencial para a manutenção dos serviços de saúde pública do Município;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, caso o primeiro colocado não celebre o contrato ou o contrato seja rescindido,
RESOLVE:
1.DECLARAR a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 125/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2025, celebrado com a empresa ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 11.128.636/0001-30, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula Nona, subitem 9.1.12, do Contrato, em razão do inadimplemento contratual.
2.DETERMINAR AO DEPARTAMENTO JURIDICO, que promova a abertura de processo administrativo específico para a aplicação das sanções cabíveis à Contratada, nos termos da Cláusula 11 do Contrato e dos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento contratual.
3.AUTORIZAR a CONVOCAÇÃO da licitante classificada em segundo lugar no Pregão Eletrônico nº 047/2025, para que manifeste interesse em celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pela licitante desclassificada, respeitada a ordem de classificação e a aceitação do objeto, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.ENCAMINHAR os autos ao Setor de Licitações para as providências de convocação da segunda colocada, para a formalização do novo instrumento contratual, se for o caso.
5.PUBLICAR esta Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos legais.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Iporã/PR, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Iporã

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1B366046

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2025

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais, exceto das atividades que por sua natureza não permitem paralisações, como coleta de lixo, Defesa Civil, Guarda Municipal e Hospital Municipal que deverá permanecer de Plantão, obedecendo escala estabelecida pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º A Secretaria de Assistência à Saúde, Postos de Saúde e UBS terá expediente no dia 30/10/2025 das 07:30 hrs as 11:30hrs.
Art. 3º A Secretaria de Educação e Cultura respeitara o calendário escolar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EB2B996D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 204/2025
Credenciamento/Inexigibilidade Nº041/2025
Porcesso n° 150/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (76.527.951/0012-/38)
Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, TIPO C, MARCA CATERPILLAR, MODELO 140GC, ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR.**
Valor total: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais).
Vigência: 30/09/2025 a 30/09/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44E49972

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 201/2025

PREGÃO Nº 76/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: HIRAM PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 05.345.793/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato nº 201/2025, que tem por objeto Contratação de serviços e estruturas necessárias para a realização do rodeio da "Expo Iporã 2025" que será realizada nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, incluindo equipe técnica, profissionais especializados, animais e insumos indispensáveis à execução do espetáculo
VALOR ACRESCIDO: R$ 34.997,50 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8699CED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1561/2025

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA SILVANA SCARABELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-638/2025 e considerando;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 01 de outubro de 2025, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **SILVANA SCARABELLI,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-19, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 033/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 24 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49B65C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 13/2025- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025- CMAS

SÚMULA: ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS/IRATI.

Na Resolução nº 09/2025 – CMAS/Irati, publicada em 23 de julho de 2025, onde se lê:

"SÚMULA: Aprova a prestação de contas do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva, relativa ao exercício de 2024 – Deliberação nº 065/2023.

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva, correspondente ao exercício de 2024."

Leia-se:

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva, relativa ao pagamento até 31 de dezembro de 2024 – Deliberação nº 065/2023.

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva, correspondente ao pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Irati, 24 de outubro de 2025.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A8FA4C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 127/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Paulo Rafael Martins Sant´Anta	Agente Fiscal de Saúde	Cornélio Procópio	23/10/2025	Reunião na 18ª Regional de Saúde	R$ 72,50
Maiara Nurielly Gobato Paschoal	Técnica de Enfermagem	Cornélio Procópio	23/10/2025	Reunião na 18ª Regional de Saúde	R$ 72,50
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	26 a 28/10/2025	Reuniões na Assembleia, Reunião na SETU e Reunião na Sec de Esportes	R$ 1.750,00
André Luciano Tostes	Sec de Agricultura	Curitiba	26 a 28/10/2025	Reuniões na Assembleia, Reunião na SETU e Reunião na Sec de Esportes	R$ 1.600,00
José Wellinton Ferreira Martins	Operador de Maquina	Cornélio Procópio	27/08/2025	Transporte de pessoas para Perícia	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de outubro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº116/2025, publicado em 06 de outubro de 2025,Edição 3378 onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	24/10/2025	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de outubro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:D6DF9C26

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2025

Objeto: Contratação de Empresa para a aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto com reconhecimento facial para identificação de

usuários. Certificado pelo Inmetro. Produto homologado em conformidade com a Portaria 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência, incluindo instalação e configuração.

Empresa vencedora: **EVO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**,CNPJ: 44.880.091/0001-72, no valor total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 24 de outubro de 2025

RENATA CRIATINA DOS SANTOS
Comissão de Contratação

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:1C1DA62B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 061/2025
INEXIGIBILIDADE n.º 023/2025
CONTRATO n.º 042/2025

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Adriano Ramos Bortoluci, situado na "Fazenda Santa Terezinha", Bairro Água dos Patos", no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATADO: R$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais), que será despendido, conforme demanda, para um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato (08/10/2026).

FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:4E97F592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Republicaremos o Decreto nº 5.360/2025:

DECRETO Nº 5.360/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de outubro de 2025 para o dia 27 do mesmo mês e ano o feriado celebrado ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0732C9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 411/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Maristela da Luz, Matrícula 200686, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 20/10/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1211/2025 do Ofício nº 1129/2025 do Secretária Municipal de Saúde que solicita Retorno de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **MARISTELA DA LUZ** no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **30/10/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:617FADA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 412/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares na forma do Art. nº 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1170/2025 do Ofício nº 267/2025 da Secretária de Assistência Social que solicita a Licença da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a **BÁRBARA CAROLINE DE OLIVEIRA ROMANINI**, funcionária concursada, Matrícula nº 200877, no cargo **PSICÓLOGO** (40) do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitida em 05 de julho de 2022, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com início em **01 de novembro de 2025 e término aos 31 de outubro de 2027.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D4564344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 413/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1224/2025 do Ofício nº 156/2025 do Secretário Municipal de Serviços Públicos que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS	200490	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	28/02/2024 a 27/02/2025	03/11/2025	22/11/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:FDBEA847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 414/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1204/2025 do Ofício nº 1124/2025 da Secretária Municipal de Saúde que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
LUAN TONET PIRES	200838	AGENTE DE ADMINISTRATIVO	01/09/2024 a 31/08/2025	10/11/2025	29/11/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:247A4FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 24 de outubro de 2025, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de Contas Referente ao **2° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2025.**

Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 24 de outubro de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M.S.

Homologada em 24 de outubro de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AA98CC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 230/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 230/2025
DATA: 24.05.2025

SÚMULA: Concede Gratificações aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2025, para o Servidor Publico Sr. Ady Schuastz, portador do CPF nº 757.470.149-00 e Cédula de Identidade RG nº 4.589.591-2, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Gari, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela aplicação de produtos para combate ao mosquito borrachudo e outras pragas, responsável pelo plantio de flores e arvores nas vias publicas, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.10.2025, para o Servidor Publico Sr. Vagner Fischer, portador do CPF nº 064.988.599-62 e RG nº 9.575.760-0 II/PR, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, percebendo 50% (cinquenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelos trabalhos realizados com o caminhão prancha, caminhão caçamba e caminhão pipa, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 3º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2025, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C9FA4E3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 898 A Nº 907/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 898/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 1016563-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 18h00 e retorno dia 23.10.2025 as 00h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo de Oitavas de final. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 899/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toloti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.10.2025 as 21h00 e retorno dia 26.10.2025 as 23h00. Destino: Maringa. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: prisma (oficial). Finalidade da viagem: 5° Paraná Combate. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pavilhão. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 900/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanderson H. Ronsani, Matrícula: 101271-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 18h00 e retorno dia 23.10.2025 as 00h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo de Oitavas de final. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 901/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 18h00 e retorno dia 23.10.2025 as 00h30. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogo de Oitavas de final. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 902/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adilson Senthier com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 03h00 e retorno dia 23.10.2025 as 03h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 903/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ednardo S. Balbinotti, Matrícula: 112950-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. Defesa Civil. Acompanhante: Adilson Senthier com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 22.10.2025 as 03h00 e retorno dia 23.10.2025 as 03h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Ambulância (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátrico San Julian. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 904/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Loreni Cauvilla com acomp. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 23.10.2025 as 05h00 e retorno dia 23.10.2025 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 905/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lucia Soares com acomp, Zenaide Socares com acomp e Adão Lima. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 24.10.2025 as 03h30 e retorno dia 24.10.2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de

diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cascavel. Finalidade da viagem: Consulta, radio e braquiterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC E UOPECCAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 21.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 906/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: João Carlos Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.10.2025 as 12h00 e retorno dia 26.10.2025 as 20h00. Destino: São Lourenço D'Oeste. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Brasileirinho Fut 07. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 907/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 26.10.2025 as 06h30 e retorno dia 26.10.2025 as 13h00. Destino: Dois Vizinhos. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Taça Luigi. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gremio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 23.10.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2E69C1B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90025/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestras e capacitações voltadas aos profissionais da rede socioassistencial do Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90025/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Jeferson Luiz Alexandre – Me, com o valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Jeferson Luiz Alexandre – Me, com o valor unitário de R$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamentos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Jeferson Luiz Alexandre – Me, com o valor unitário de R$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Jeferson Luiz Alexandre – Me, com o valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e seis reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 (vinte e quatro) de Outubro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CC923AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO N° 107/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para p*restação de Serviços de Formação com palestrantes e oficineiros para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e DEMAEE (Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado) na Formação do Projeto Florescer que visa a prevenção e combate ao abuso e violência sexual contra crianças e adolescentes*".** Cujo vencedor foi a empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.597.900/0001-45**, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 24 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F906EFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 10/11/2025 à 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/11/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de óculos de grau com armação, lentes e exame oftalmológico para os cidadãos que apresentam problemas visuais e que não dispõem de recursos financeiros para tal aquisição identificados pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaperuçu/PR, por meio do Autografo de Lei nº 037/2025 – Programa Bons Olhos Itaperuçu
VALOR MÁXIMO: R$ 652.806,80 (seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e seis reais)
TIPO MENOR PREÇO
***Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu/PR, 24 de outubro de 2025.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria n°494/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DDBE0E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA N° 034/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora**, Maria Mazur de Freitas Vaner,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.***.***/PR, Matrícula 6181-1,** ocupante do Cargo Efetivo de

Assistente Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

THAÍSE ELIETE MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 007/2025

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:EAC156B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 117/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Isabel Schubert de Souza Costa** portadora do RG: 457***01,Matrículas: 57601/57602 ocupante do cargo de professor efetivo com pós graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 10 de novembro de 2025 à 19 de novembro de 2025.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:4766CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 115/2025, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar para a servidora **Josi Stresser dos Santos Ferreira** portadora do RG: 937***45, Matrícula: 67021 , ocupante do cargo de professor.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor retroagindo aos efeitos legais na data 23/09//2025, revogadas suas disposições em contrário.

Art. 3º – A concessão da Jornada Suplementar dar-se-á por tempo determinado, conforme a necessidade da Administração.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:3B533BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 116/2025, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Jane Maria Vidal Santana da Silva,** portadora do RG: 339***47, Matrícula: 38731, ocupante do cargo de Professora com pós graduação, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de novembro de 2025 á 01 de dezembro de 2025

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria : 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:FCCB4CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 118/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias para o servidor **Fernando Marcelo Pires** portador do RG:718***191,Matrícula:10111, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2024 à 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de outubro de de 2025 à 08 de dezembro de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:D1584795

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 119/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias para a servidora **Josiliane Perpétua Costa** portadora do RG:862***05,Matrícula:10141, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2024 à 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2025 à 17 de novembro de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B365A3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 120/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Rosane Stresser** portadora do RG: 784***00, Matrícula: 58331 ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de novembro de 2025 à 12 de novembro de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:ECE2EBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 121/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sirlei Teresinha Fernandes Luz Ferreira,** portadora do RG: 186******12, Matrícula: 59501, ocupante do cargo de professor com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de novembro de 2025 à 26 de novembro de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:7FF85B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 122, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Alcionei José dos Santos,** RG**:** 423***78, Matrícula:10241 ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 17 de novembro de 2025 à 16 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições
em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:A6472A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 124/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

0 SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a elevação de Função Gratificada de 60 % (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) para servidora **Dircélia Dornelles**, RG**:** 495***15, Matrícula: 59581 ocupante do cargo de professora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:87C74023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 421/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **4.*********8/PR,** matrícula **10311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:BB03037E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 422/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Elaine Vaz dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **00*******40/PR,** matrícula **62551,** ocupante do Cargo de **Tecnica em enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C91831AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 423/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Rosilda Aparecida Costa Castro,** portadora da Cédula de Identidade **73******58/PR,** matrícula **63011,** ocupante do Cargo de **Tecnica em enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:6CC020BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 424/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Natan Ramiro Teixeira de Lara,** portador da Cédula de Identidade **14******36/PR,** matrícula **61931,** ocupante do Cargo de **recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8B858EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 425/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora da Cédula de Identidade **12*******9/PR,** matrícula **63181,** ocupante do Cargo de **Tecnica em enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B6843E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 426/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Gesley Caroline Assunção Amorim,** portadora da Cédula de Identidade **12*******60/PR,** matrícula **64151,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E5BF5D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 427/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Soeli Ferreira de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **9********32/PR,** matrícula **63591,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:3D4F4F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 428/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Suelen Bueno de Castro Faria,** portadora da Cédula de Identidade **89*****9/PR,** matrícula **62871,** ocupante do Cargo de **Tecnica em enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B1AD85A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 429/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidor**a Rosana Ribeiro Santos,** portadora Do CPF **14*******18/PR,** matrícula **38511,** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:4EE6100D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 430/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eliel Cordeiro,** portador da Cédula de Identidade **7*******49/PR,** matrícula **63351,** ocupante do Cargo de **Gestor de Núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8C587F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 431/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **LENIR DA FATIMA PASK,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5******13/PR,** matrícula **8051,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:ECBAD1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 431/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 – SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **LENIR DA FATIMA PASK,** portadora da Cédula de Identidade **RG 5********3/PR,** matrícula **8051,** ocupante do cargo de Assistente

Administrativo, referente ao Período Aquisitivo **2024 a 2025,** a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7A4AD00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 433/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Aliciane Gisele Prudencio Miranda,** portadora da Cédula de Identidade **13*******-8/PR,** matrícula **6159-1,** ocupante do Cargo de **Agente de saude**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A0E8EEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 434/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jenifer Vitoria de Franca Ribas,** portadora da Cédula de Identidade**: 15*******-2/PR,** matrícula **60961,** ocupante do Cargo de Agente de saúde, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:0D4489A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 435/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcia Regina Santos Castro,** portadora da Cédula de Identidade **6********6/PR,** matrícula **63581,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:63A717F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 436/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Milene Ferreira Faria,** portadora da Cédula de Identidade **12*********4/PR,** matrícula **64461,** ocupante do Cargo de **Coordenadora**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8D564338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 437/2025 DE 7 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosimeri Machado Andrade Rosa,** portadora da Cédula de Identidade **93*********9 /PR,** matrícula 37931**,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5CC29A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 438/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Izabellen Taymara Artigas Kolowski,** portadora da Cédula de Identidade **13*********-4/PR,** matrícula **63551,** ocupante do Cargo de **Cirurgia dentista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de novembro de 2025 a 12 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A1435BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 123/2025

DECRETO N° 123/2025
De 24 de outubro de 2025.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit financeiro e Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.621/2024 de 26 de novembro de 2024 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824100112.141– Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 483)..... R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 511)..... R$ 6.500,00
TOTAL ..... R$ 6.500,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 11.500,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 822 – Rec. FIPAR - População Idosa ..... R$ 5.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 5.000,00

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824300106.143 – Gestão das Atividades do FMCAD
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 518) ..... R$ 6.500,00
TOTAL .....R$ 6.500,00
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO R$ 6.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 5º Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:44A8CF6D

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025, PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO CIVIL E MOTORISTA.
ALLAN THALER DOMINGOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – *HOMOLOGAR,* após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos inscritos para os cargos de Engenheiro Civil e Motorista;

II – *PUBLICAR* a relação dos candidatos inscritos e deferidos para o Processo Seletivo Simplificado nº003/2025.

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS

NOME	DOCUMENTO
HELLEN KARINE NUNES BARBI	408.6**.***-16
LUCAS GALVÃO KUNS	106.6**.***-90
OSMAR BARBOSA	457.0**.***-91
RAFAEL SCALIANTE RISSO	098.8**.***-39
SIBELLE MARINHO RAMOS	007.5**.***-11
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	028.9**.***-33

CARGO 02: MOTORISTA – 40 HORAS

NOME	DOCUMENTO
ANDERSON AJALA DA SILVA	121.1**.***-73
DERCINO LEONILDO DE SA	511.4**.***-04
MANOEL JOSE GONÇALVES	208.6**.***-34
SELMA DO NASCIMENTO	031.9**.***-33

III – DIVULGAR o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, conforme quadros abaixo:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
SIBELLE MARINHO RAMOS	007.5**.***-11	12,0	20,0	32,0	1º
RAFAEL SCALIANTE RISSO	098.8**.***-39	6,0	14,0	20,0	2º
OSMAR BARBOSA	457.0**.***-91	0,0	19,0	19,0	3º
LUCAS GALVÃO KUNS	106.6**.***-90	6,0	10,0	16,0	4º
TÁREK MENDONÇA CHAHLA	028.9**.***-33	2,0	10,0	12,0	5º
HELLEN KARINE NUNES BARBI	408.6**.***-16	0,0	9,0	9,0	6º

CARGO 02: MOTORISTA – 40 HORAS.

NOME	CPF	TEMPO DE DE SERVIÇO	FORMAÇÃO/ APERFEIÇOAMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MANOEL JOSE GONÇALVES	208.6**.***-34	16,0	0,0	16,0	1º
SELMA DO NASCIMENTO	031.9**.***-33	2,0	2,0	4,0	2º
DERCINO LEONILDO DE SA	511.4**.***-04	2,0	0,0	2,0	3º
ANDERSON AJALA DA SILVA	121.1**.***-73	0,0	0,0	0,00	4º

O critério de desempate foi aplicado de acordo com o item 10 do Edital 02/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaúna do Sul/PR, 24 de OUTUBRO de 2025.

ALLAN THALER DOMINGOS
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C0F5B0F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 386/2025

PORTARIA Nº 386/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Dirceu da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar ao servidor Dirceu da Silva, matrícula nº 421, CPF 019.7**.***-58, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Motorista, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 27/10/2025 à 25/11/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:72DCC973

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº 387/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Monica Campista e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90; Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público; Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Monica Campista, matrícula nº 406, CPF 890.6**.***-53, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2011/2016, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença premio fracionada será usufruído entre os dias 28/10/2025 e 21/11/2025, totalizando 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7461A5E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE402025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2025. Processo Administrativo 138.2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO 64º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, A SER EXECUTADO NOS DIAS 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2025. Dia e horário: 08/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 24 de outubro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2E7FD4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCACAO-APRESENTACAOAMOSTRAS DP532025

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 053/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 121/2025 **OBJETO:** Aquisição de Tênis Escolares com Fechamento em Velcro para Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Itaúna do Sul-PR.
À TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS (TECVAM). Endereço: Rua Salvador Gonçalo de Christo nº 232 - CIC - Curitiba / PR CEP: 81.270-380.Telefone: (41) 98502-2843 - E-mail para receber intimações: comercial@tecvam@gmail.com
Prezados(as) Senhores(as),
A Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 053/2025, vem por meio desta CONVOCAR Vossa Senhoria para a apresentação das amostras do objeto da presente licitação.
Esta convocação visa à comprovação das características técnicas e de qualidade do produto ofertado, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência e no edital, e será realizada após a análise preliminar dos laudos técnicos apresentados.
1. DETALHES DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

• **Local de Entrega:** Prefeitura Municipal, Sala de Licitações (Av. Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul-PR).
• **Prazo Máximo para Entrega:** As amostras deverão ser entregues no local indicado no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir de 28/10/2025.

• **Data Limite para Entrega: 17 de novembro de 2025.**
• **Importante:** Este prazo refere-se à data limite para que as amostras estejam **fisicamente entregues** para análise no local indicado, e não para a data de postagem ou envio.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E506089E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOADITIVOPE302024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2025 ao contrato nº. 0173/2024, referente a licitação PREGAO ELETRONICO Nº 030/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NA AREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: J K A LOPES COMERCIO E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, estabelecida na Rua, Augusto Primo Negrini, 701, Diamante Do Norte, Paraná, telefone 44 99111-7690, jhonny-fran@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 49.571.668/0001-88, neste ato representada por Jhonny Pereira Lopes. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 02 meses, com novo vencimento em 22/10/2025 e, consequentemente, a renovação de proporcional da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Itaúna do Sul-PR, 22 de outubro de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:ED753AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOCONTRATO-SENAC (RETIFICADO)

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 089/2025. REF:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 014/2025
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 / /ou CNPJ: 28.038.093/0001-62 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (para o curso de gestante), CNPJ: 42.047.081/0001-25 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. (para o curso de cuidados com idosos) e a empresa SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, inscrito no CNPJ n°. 03.541.088/0045-68, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina, com sede à Avenida Fioravante José Montanher, n° 576, Nova Londrina, Estado do Paraná, CEP 87970-000. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM) PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA GESTANTE E CUIDADOS À SAUDE DO IDOSO. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 23/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:23/10/2025.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE2F82F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 267/2025

DECRETO Nº 267/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARCIA LUCIENE KOBILARZ,** RG N.º 6.782.285-4, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo Contador(a), nível 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:856B9E32

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 268/2025

DECRETO Nº 268/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra **TATIANE CHEREMETA,** RG N.º 13.483.534-6, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2023 – Edital 001/2023, para ocupar o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS nível 03, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:57D1A742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 218/2025 DE 17/10/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 218/2025 de 17/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
720 - 3.3.71.70.00.00	03000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.000,00
		Total Suplementação:	**54.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A49D1D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2024
REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2024 Referente a Dispensa Eletrônica n° 005/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ELETRO DUCATI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 30.980.392/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ E DA CASA DE CULTURA.
VALOR: R$ 3.628,34
DATA: 24/10/2025

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:60DCB8C2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 055/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTURAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS DESTINADOS AO TRATAMENTO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.339.373/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 2.039,22 (Dois mil e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA

CNPJ: 36.192.034/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 11.716,70 (Onze mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 13.755,92 (Treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:A443F660

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: ALCANCE VIBE LTDA
CNPJ: 20.819.329/0001-96
Valor Total: R$ 169.400,00 (Cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: VERTYS SOLAR LTDA
CNPJ: 04.116.210/0001-09
Valor Total: R$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4F660AC8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N. 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã – PR, por meio da Comissão de Credenciamento, torna público que o Edital de Chamamento Público nº 002/2025, cujo **objeto** é o *CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, **foi retificado.**
A referida retificação visa **retificar os valores da prestação de servidos para os Cuidadores Sociais inicialmente previstas**, permanecendo **apenas a quantidade**, adequando o edital à natureza do credenciamento, que tem por finalidade habilitar interessados aptos à prestação dos serviços conforme a demanda da Administração, sem garantia de quantitativo mínimo de execução.
Em decorrência da retificação, os valores a serem pagos para a função de Cuidador Social passará a ser a importância de R$ 2.425,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Os demais dispositivos do edital permanecem inalterados.
A versão atualizada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã https://jaguapita.pr.gov.br/

Jaguapitã – PR, 23 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:B9DF8817

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ: 04.096.738/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTILHAS EDUCATIVAS PARA REALIZAR AÇÕES DE ORIENTAÇÃO JUNTO ÀS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO SOBRE OS DIREITOS, AS REGRAS E AS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

VALOR: R$ 1.842,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais)

DATA: 20/10/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0FA323B4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0004-50

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 016/2024 GERADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.

VALOR TOTAL: R$ 1.214.000,00 (um milhão duzentos e quatorze mil reais)

DATA: 24/10/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E29320FF

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA EXERCÍCIO DE 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e atendendo ao art. 165 da Constituição Federal, art. 2º da Lei 4320/64 e o art. 48 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONVOCA

Autoridades, Membros de Conselhos Municipais, Vereadores, Secretários e Comunidade em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para **APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO** das **Propostas** da **Lei Orçamentária Anual – LOA** para o exercício financeiro de 2026**,** que será realizada no dia 04 de novembro de 2025 as 10:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura/ Câmara Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã, 24 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6C1852AD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N°. 796/2025

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Helena Cateli Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do RG n°5.048.748-2 e CPF n° 682.265.869-68 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 78° Aniversario do Município de Jaguapitã.
Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Adriana Aparecida Rosa, ocupante do cargo de Assessora da Cultura e Turismo, portador do RG n°. 7.041.687-5 e CPF n°. 029.123.109-89 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 78° Aniversario do Município de Jaguapitã.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Município, 23 de Outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6145502

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 797/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.437,84** (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LAERCIO SOARES JUNIOR,** Fiscal de Tributos, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a cidade de Barracão - Pr., para participar nos dias 11 e 12/11/2025, do evento: 5º Encontro de Fiscais de ITR – Imposto Territorial Rural, para atualização de informações visando contribuir para organização de estratégias de aumento de arrecadação, ministrado pela empresa Convicta Treinamentos Ltda. Saída às 10h00 do dia 10/11/2025, e retorno previsto às 08h00 do dia 13/11/2025, conforme Processo nº.5447/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 24 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4EFA0AC7

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias a servidora Aline Pereira de Souza, ocupante do cargo de Serviços Gerais, no período de 27/10/2025 a 25/11//2025, referente ao período aquisitivo de 12/08/2024 a 11/08/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:91CC37A8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 066/2025

PORTARIA Nº 066/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias ao servidor Antônio Carlos dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Operação de Água e Esgoto, no período de 03/11/2025 a 22/11//2025, referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/11/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:BFB8FAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°311/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 311/2025 - De 22/10/2025 à 23/10/2025 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	22/10/2025	Buscar pedras poliédricas.	R$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Jacarezinho e Ribeirão Claro	23/10/2025	Descarregar pneu e Buscar pedras poliédricas.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 24 de outubro de 2025

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C33A97AE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação de clínica especializada no atendimento e tratamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – para atender demanda judicial, pelo período de 12 meses, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)**,** em favor da **Empresa CLÍNICA DE PSICOLOGIA ESPAÇO CRESCER LTDA, com CNPJ nº 53.102.824/0001-39.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 24 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:13839857

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2025

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul/PR, Paulo Roberto Pedro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas,
CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e
CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1°. Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS – portador da CNH n. 03628697518, RG/PR 4.302.279-2 e CPF 598.874.519-91.

ART. 2°. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/ 96.

Parágrafo Único: o servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento.
b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;
e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3°. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.
Jundiaí do Sul/PR, em 24 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:480DB03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 (PD Nº 828/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ SOB Nº 76.610.591/0001-80, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ANTONINHO CARON.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NOS TERMOS DA LEI N°11.788/2008, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274/2021 POR 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29.10.2025 E 28.12.2025.
O VALOR CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE R$ 420.092,26 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 71
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2291 - MANUTENÇÃO DE PESSOAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 151
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1694
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1130
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1196
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
AÇÃO: 2324 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1246
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS
AÇÃO: 2397 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1734
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2503 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 558
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1367
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 31
ÓRGÃO: 2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 1 - PROCURADOR GERAL
AÇÃO: 2032 - MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E ATIVIDADES DA PROCURADORIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 6
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO: 2023 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 14
ÓRGÃO: 1 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 2 - COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
AÇÃO: 2028 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 921
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 395
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2457 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - PRÉ - ESCOLA.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 373
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 384
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2456 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - CRECHE.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 276
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%

VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 286
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2267 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25%
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 – ESTAGIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 404
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2457 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS GERAL DA EDUCAÇÃO - MDE 5% - MDE 25% - PRÉ - ESCOLA.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3.339.036.070.000.000.000 - ESTAGIÁRIOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B2C9A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1164, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Concessão de Progressão de Carreira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Progressão de Carreira nas modalidades MERECIMENTO E PRODUTIVIDADE PRESUMIDA, à servidora ANTONIA MARIA DE ALMEIDA CARNEIRO, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, matriculado(a) sob nº 124-1.
Art. 2º A servidora passa a integrar a referência 13 (treze) da classe C, do grupo ocupacional Nível Superior, da tabela de vencimentos do quadro de servidores do município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BB16CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1165, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor(a) público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no importe de 5% (cinco por cento), ao servidor ALTAIR EUKO, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTÁRIO, matriculado(a) sob nº 5023-1.
Art. 2º O período aquisitivo da concessão do ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO compreende entre 15 de outubro de 2022 a 15 de outubro de 2025, e totalizará o importe de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2025

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83AE43F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do ato de concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º A Portaria SEMAD nº 1150, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica concedido, na forma do anexo, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 1º de outubro de 2025." (NR)
"Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025." (NR)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FDA3867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1167, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS, ocupante do cargo de MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, matriculado(a) sob nº 81150-1, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8353FCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1168, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre avaliação médica para validar licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de avaliação médica do(a) servidor(a) WYLLIANS MATTGE, ocupante do cargo de MOTORISTA SOCORRISTA, matriculado(a) sob nº 81204-1, para validação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de avaliação médica.
Art. 3º A avaliação será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4958770C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1169, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) JUCARA MIRANDA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 753-1, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9F427C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1170, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) ROSANGELA BENEDITA DE LIMA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 1338-1, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45F0C777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) SIBELLE PRISCILLA INOJOSA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 6767-1, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86637677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1172, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA ROCHOSKI MACIEL, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 81399-2, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D06646C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre realização de perícia médica para afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada a realização de perícia médica para avaliação laboral do(a) servidor(a) ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 1384-2, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.
Art. 2º Fica designada a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização da perícia médica.
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de outubro de 2025, a partir das 9h30, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C907DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1174, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao(a) servidor(a) RENATA SALETE KOGELINSKI BARAO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matriculado(a) sob nº 82277-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 19 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA70882D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1175, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 6445-4.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 6 de outubro de 2025 a 16 de dezembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B2C143B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1176, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LUIZ GUILHERME BRUNATTO, ocupante do cargo de OPERADOR DE COMPUTADOR, matriculado(a) sob nº 881-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 11 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B9901F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1177, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) WALDENICE BINDER DE AGUIAR, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 80999-3.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 22 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BCD34EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, matriculado(a) sob nº 81813-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 17 de setembro de 2025 a 6 de novembro de 2025, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:967EB893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1179, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LIZETE DA CONCEICAO SANTOS DE ABREU, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 4299-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 17 de setembro de 2025 a 24 de outubro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B60FB534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1180, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) ROSEMARI HONORIO CARVALHO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 81695-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 7 de outubro de 2025 a 13 de novembro de 2025, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91A63502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1181, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe Sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) IARA SAMPAIO PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 11512-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 8 de outubro de 2025 a 7 de novembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5A4E02E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1182, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) DYEGO DE SOUZA MONTEIRO, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 82216-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 1º de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65DDB654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 1183, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) MARIA MIKA KULKA E SILVA, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, matriculado(a) sob nº 1052-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 10 de outubro de 2025 a 7 de novembro de 2025, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7951F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 (PD Nº 17814/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADO(A) POR SEU PROCURADOR, SR. DIOMAR PEDRO TEIDER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DUAS) LINHAS (ROTAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE DEVEM INICIAR EM 01.09.2025, PARA PROPORCIONAR O ACESSO AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE, DE FORMA CONTÍNUA, COM MOTORISTAS, MONITORES E VEÍCULOS SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA (ITEM 02-LINHA64):
FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, 48 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 01056064860, PLACA IWQ9J93.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/10/2025.
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24CCBB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 233/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391/2025, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 05, CONFORME DISPÕE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 233/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 14.11.2025 E 13.11.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 472;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/10/2025.
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DCE9556

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° – O presente regimento interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU, no Município de Lapa/PR e serve como suplementação à Lei Municipal n° 3706/2020 de criação do Sistema Municipal de Planejamento Urbano.
Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CMPU:
I – Propor diretrizes, instrumentos, normas e prioridades da política de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial;
II – Acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de habitação, saneamento básico, transporte urbano e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III – Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal e suas revisões, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
IV – Monitorar a implementação das normas e instrumentos contidos no Plano Diretor e demais legislações pertinentes ao desenvolvimento urbano e ao ordenamento territorial, sugerindo, quando necessário, modificações em seus dispositivos;
V – Deliberar, em nível de recurso, sobre a implantação de parcelamentos do solo urbano e empreendimentos de impacto, geradores de interferência na mobilidade urbana e atividades potencialmente geradoras de incômodo à vizinhança;
VI – Analisar, emitir pareceres e aprovar Estudos de Impacto de Vizinhança;
VII – Deliberar sobre os casos omissos da Lei do Plano Diretor, bem como das Leis de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Obra, Código de Posturas e demais leis integrantes e correlatas;
VIII – Acompanhar a tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal sobre assuntos ligados à política urbana.
IX – Propor e emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor Municipal e suas leis complementares;
X - Acompanhar a implementação de planos setoriais, zelando pela integração entre as políticas setoriais, de desenvolvimento urbano e de ordenamento territorial;
XI - Acompanhar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento urbano e de democratização da gestão pública;
XII - Emitir parecer sobre projetos relativos à gestão territorial antes de seu encaminhamento para a aprovação do Legislativo Municipal;
XIII - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
XIV - Monitorar a aplicação dos instrumentos de Outorga Onerosa do Direito de Construir e Transferência do Direito de Construir;
XV - Convocar, organizar e coordenar a realização de debates, audiências, consultas públicas e conferências que tratem do planejamento e gestão territorial;
XVI - Deliberar sobre os casos omissos Plano Diretor Municipal referente à gestão territorial;
XVII - Empreender esforços para assegurar a otimização dos investimentos públicos, bem como a consecução dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal;
XVIII – Opinar e emitir pareceres sobre questões de uso do solo e questões relacionadas com a mobilidade, urbana e rural;
XIX - Propor e emitir parecer sobre propostas de alteração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e suas leis complementares;
XX - Acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
XXI - Auxílio no monitoramento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
XXII - Auxílio na avaliação e na proposição de ajustes do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XXIII - Auxílio na definição das ações do Plano Municipal de Mobilidade Urbana a curto, médio e longo prazo;
XXIV - Autorizar, juntamente à Secretaria responsável pelas obras, urbanismo, planejamento e transporte, intervenções no sistema viário, desde que estejam em consonância com os objetivos e diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.
XXV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que norteará o seu funcionamento, sendo homologado por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – Em relação ao inciso VIII, cabe ao Gestor Municipal a garantia do encaminhamento das medidas e obras de desenvolvimento para avaliação e deliberação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO
Art. 3° – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU é um órgão de planejamento da política urbana do Município, possuindo caráter permanente, consultivo, propositivo, fiscalizatório e deliberativo, dentro de suas atribuições, nos limites de sua competência.
Art. 4° – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU é constituído por 23 (vinte e três) membros titulares e 23 (vinte e três) respectivos suplentes, totalizando 46 membros.

§ 1° - São 11 (onze) representantes do poder público:
• 02 representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Administração ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Educação ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Local ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria;
• 01 representante da Procuradoria Geral do Município da Lapa;
• 01 representante da Câmara Municipal da Lapa.

§ 2° - São 12 (doze) representantes da sociedade civil e entidades de classes:
• 02 representantes de Associações de Moradores, sendo 01 representante da Sede e 01 representante, preferencialmente, do Distrito de Mariental;
• 01 representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL;
• 01 representante de sindicatos e entidades de classes sediados no município;
• 01 representante do Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA;
• 01 representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
• 01 representante de Organização Não Governamental sediada no município;
• 01 representante de entidades voltadas para pessoas com deficiências;
• 01 representante do Conselho Municipal do Idoso da Lapa;
• 01 representante do Conselho/Comissão Municipal de Trânsito da Lapa;
• 01 representante do Conselho Municipal de Habitação da Lapa;
• 01 representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 3° - Cada conselheiro corresponderá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 4° - Caberá ao conselheiro suplente: substituir o titular em sua ausência.

CAPÍTULO III
DO MANDATO
Art. 5° - O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§ 1° - A indicação dos membros para o conselho, representantes da comunidade, observará o princípio democrático de escolha feita pelas organizações ou entidades a quem pertencem, ou seja, caberá a cada organização e entidade indicar e/ou nomear seus representantes e não uma indicação indireta feita pelo dirigente do Conselho.
§ 2° - A designação dos membros do conselho será feita por ato do poder executivo.
§ 3° - O mandato dos membros do conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se serviço público relevante, excetuando necessidades de viagens em favor do CMPU, concedendo-se diárias de viagens, cabendo nesse caso base legal para fundos do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES
Art. 6° - O CMPU será constituído pelas seguintes instâncias:
I – Plenária;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Técnicas.

Seção I
Da Plenária
Art. 7° - A Plenária é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do CMPU, constituída pelo conjunto dos Conselheiros, sendo atribuições da Plenária:
I – Zelar pelo fiel cumprimento e observância dos critérios estabelecidos na legislação pertinente ao conselho;
II – Participar das reuniões debatendo e votando as matérias em pauta;
III – Fornecer ao presidente do conselho todas as informações e dados que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgá-las importantes para as deliberações do conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV – Encaminhar ao presidente do conselho quaisquer matérias que tenham interesse em submeter ao conselho;
V – Requisitar à presidência do conselho e aos demais membros, informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VI – Indicar assessoramento técnico-profissional em suas respectivas áreas ao CMPU e a grupos constituídos para tratar de assuntos específicos;
VII - Apresentar proposições no âmbito de suas atribuições;
VIII - Colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;
IX - Requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
X - Propor a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
XI - Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
XII – Propor a presença de convidados na reunião para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do CMPU;
XIII - Solicitar vista nos processos em pauta, com a aprovação da Plenária, os quais, com ou sem manifestação, retornarão na reunião seguinte para deliberação.
§ 1° - No caso do membro não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas sem justificativa aprovada em assembleia, a respectiva entidade que representa será comunicada através de correspondência.
§ 2° - Por decisão da maioria absoluta de seus membros, o CMPU poderá solicitar à entidade a substituição de seu conselheiro ausente.
§ 3° - Atendendo a interesse da entidade, poderá ser substituído seu representante, sendo submetido à aprovação do Conselho, respeitando o parágrafo 4 do Art. 3 do presente regimento.

Seção II
Da Mesa Diretora
Art. 8° - A Mesa Diretora é formada por 04 (quatro) membros, constituindo-se dos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário.
Art. 9° – A Mesa Diretora é a representação máxima do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, reguladora dos seus trabalhos, tudo em conformidade com o presente regimento.
Art. 10 – A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião do conselho, após a nomeação do conselho pelo Gestor Municipal.
§ 1° - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano escolherá entre seus membros a Mesa Diretora.

Art. 11 – São as atribuições do Presidente da Mesa Diretora:
I – Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar parte nas discussões e votações, com direito a voto;
II – Emitir Voto de Minerva/Qualidade nos casos de empate;
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Solicitar a elaboração de estudos, complementações e levantamentos de informações sobre as pautas das reuniões do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, a qualquer tempo e a seu critério;
V – Emitir pareceres, ofícios e comunicados em resposta aos assuntos das pautas das reuniões do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, a qualquer tempo e a seu critério;
VI – Conceder vistas de matéria aos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, quando solicitado, fixando o prazo mediante unanimidade dos membros do Conselho presentes;
VII - Delegar competências aos Conselheiros, quando necessário;
VIII - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
IX – Decidir "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do conselho;
X - Assinar e tornar público as atas das reuniões do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
XI - Homologar deliberações e atos do Conselho Municipal de Planejamento Urbano.
Parágrafo Único – De acordo com o Plano Diretor Municipal caberá a função de presidência do CMPU ao representante principal do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte, ou denominação que vier a substituir o nome da secretaria.

Art. 12 – São atribuições do(a) Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
II - Auxiliar o Presidente e assessorá-lo nos assuntos de sua competência;
III – Participar das discussões e votações nas seções plenárias;
IV – Participar das Comissões Especiais quando iniciado pelo Presidente;
V – Assinar documentos afins.

Art. 13 – São atribuições do(a) Secretário(a):
I – Substituir o Presidente e o(a) Vice-Presidente na forma deste regimento;
II - Organizar o expediente do CMPU;
III - Instruir processos e encaminhá-los ao Presidente, às Comissões Técnicas, aos Conselheiros e ao Poder Executivo;
IV - Assessorar o Presidente na organização da pauta das reuniões do CMPU;
V - Despachar com o Presidente, dando-lhe conhecimento das providências adotadas, bem como dos encaminhamentos realizados;
VI - Secretariar e lavrar as respectivas Atas das reuniões do CMPU;
VII - Organizar e manter a guarda dos arquivos do CMPU;
VIII - Providenciar os encaminhamentos das medidas e dos atos deliberativos pelo CMPU;
IX – Fornecer, aos órgãos interessados, informações referentes à atuação do CMPU, e dar publicidade dos trabalhos e atas do Conselho;
X - Receber e encaminhar ao Presidente as proposições dos Conselheiros;
XI - Desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Plenária para desempenho dos atos inerentes à Secretaria Executiva.
Parágrafo Único – Nas ausências ou impedimentos do(a) 1° Secretário(a), assume o(a) 2° Secretário(a).

Art. 14 – O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, podendo ser alterado em função da substituição de Conselheiro, permitida a recondução.
Parágrafo Único – A destituição de um membro da diretoria deverá ser aprovada por maioria absoluta do total dos membros do Conselho.

Seção III
Das Comissões Técnicas
Art. 15 – Para dar suporte técnico ao CMPU e podendo atuar em conjunto com este, a Lei Municipal n° 3706/2020 criou as seguintes Comissões:

I – Comissão Técnica de Urbanismo
• 01 engenheiro ou arquiteto do quadro dos servidores públicos municipais;
• 01 técnico da área de planejamento urbano;
• 01 fiscal de obras e posturas;
• 01 representante do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.
É atribuição da Comissão Técnica de Urbanismo emitir pareceres nos processos administrativos de casos decorrentes da Lei do Plano Diretor, Lei do Parcelamento do Solo e Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Código de Obras, Código de Posturas, Plano de Mobilidade Urbana e demais leis integrantes, correlatas e complementares.

II – Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos
• 01 técnico da área de planejamento urbano;
• 01 fiscal de obras e posturas;
• 01 representante do Departamento de Cadastro e Tributação.
É atribuição da Comissão Técnica de Assuntos Metropolitanos:
I – Propiciar a integração das instituições setoriais de planejamento e de execução da administração direta e indireta dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba, assim como dos órgãos e entidades federais e estaduais, quando necessário, para aplicação das diretrizes e políticas prevista no Plano Diretor Municipal;
II – Possibilitar a convergência entre as ações da Prefeitura de Lapa/PR e dos demais municípios pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba.
Art. 16 – As Comissões Técnicas são partes delegadas auxiliadoras da Plenária, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas, além de aperfeiçoar e agilizar o funcionamento do CMPU.
§ 1º - As Comissões Técnicas reunir-se-ão quando surgir demanda pertinente, de acordo com o plano de trabalho e a metodologia estabelecida, observados a natureza e o prazo de conclusão dos trabalhos.
§ 2º - As reuniões das Comissões Técnicas serão convocadas pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do CMPU.
§ 3º - O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será a maioria simples dos representantes que compõem as Comissões.
§ 4º - Sempre que houver conveniência poderão realizar-se reuniões conjuntas entre as duas Comissões.
§ 5º - Qualquer Conselheiro poderá participar dos trabalhos das Comissões das quais não seja membro, porém sem direito a voto.
§ 6° - Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão da Plenária.
§ 7° - Nenhum projeto, programa, deliberação ou homologação de despesa será apreciado pela Plenária sem o parecer do relator.
§ 8° - No momento da apreciação da Plenária, todo Conselheiro deverá ter cópia do seu conteúdo.
§ 9° - Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 17 – O Conselho Municipal de Planejamento Urbano funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal.
Parágrafo Único – Para seu pleno funcionamento, o conselho fará suas sessões em local que propicie apoio técnico e administrativo ao Conselho ou em local previamente designado pelo presidente.
Art. 18 - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano reunir-se-á:

I – Ordinariamente – A cada 60 (sessenta) dias, por convocação de seu presidente;
II – Extraordinariamente – Quando necessárias por convocação de seu presidente ou a pedido de 50% dos seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1° - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo dentro de 15 (quinze) dias, expirado o prazo a que se refere o inciso I deste artigo.
§ 2° - Para convocação da reunião extraordinária (caso o presidente se negue a fazê-lo) será feita após apresentação de comunicação ao Presidente do Conselho acompanhada de justificativa e assinada por 50% dos conselheiros.
§ 3° - Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos estabelecidos no instrumento de sua convocação, não havendo abertura para assuntos gerais.
Art. 19 – As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 3 (três) dias.
Art. 20 – Os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano deverão receber, com antecedência mínima de 3 (três) dias da reunião ordinária, a ata da reunião anterior, a pauta da reunião a seguir e as matérias objeto da pauta, de forma eletrônica (e-mail ou outro meio).
Art. 21 – As reuniões do conselho somente serão iniciadas havendo quórum, ou seja, com a maioria simples dos membros.
Parágrafo Único - A critério da presidência, quando prejudicado o quórum, mesmo que seja momentaneamente, a reunião poderá ser suspensa ou encerrada.
Art. 22 – Qualquer membro poderá apresentar pedido de vista da matéria objeto de deliberação, em reunião do conselho.
Parágrafo Único – Caso a solicitação seja aceita pelo presidente e aprovada pelos conselheiros, o assunto será retirado da votação do dia e entrará na pauta da reunião seguinte, onde será necessariamente votado.
Art. 23 – As deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Urbano serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto, cabendo ao Presidente do CMPU o Voto de Minerva/Qualidade, no caso de empate.
Parágrafo Único - Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto. O Conselheiro Suplente poderá participar de todas as reuniões do CMPU, tendo direito ao voto apenas no caso de ausência do Conselheiro Titular.
Art. 24 – As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião do Conselho serão registradas em Ata, que será enviada eletronicamente aos Conselheiros para leitura, sendo aprovada na reunião subsequente ou eletronicamente, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.
Art. 25 - Nas atas das reuniões deve constar:
I - Relação de participantes;
II - Resumo e relação dos temas abordados;
III - Deliberações tomadas com destaques.
Art. 26 - As decisões da Plenária serão formalizadas através de atas, resoluções e pareceres do CMPU.
Art. 27 – É facultado a qualquer representante apresentar proposta para deliberação, a qual será encaminhada por intermédio de votos, cada um contendo enunciado sucinto do objeto de pretensão, histórico, justificativas ou razões de pleito, se for o caso, anexo contendo parecer técnico e informativo pertinente.
Art. 28 – O conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do poder executivo para assessorar suas reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 - As propostas de alteração deste Regimento Interno deverão ser apreciadas pelas Comissões Técnicas, aprovadas pela Plenária por maioria simples dos Conselheiros Titulares do CMPU e homologadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 30 – Os casos omissos ou não previstos neste regimento serão resolvidos pela Lei Municipal N° 3706/2020, que cria o conselho, e pela Plenária.
Art. 31 – O presente regimento interno entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho, homologação do Poder Executivo Municipal e sua respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lapa/PR, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F731ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (PD 6154/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SRA. GIOVANNA CARPEN PADOVANI, CPF/MF SOB Nº 099.843.579-10.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023, POR 02 (DOIS) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.11.2025 A 03.01.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 45.947,00 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1789
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 356 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – DESPESAS DIVERSAS
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/10/2025.
DATA ASSINATURA: 23/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6C599DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 20875/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.075.446/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS 01 E 02:

INCLUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER:
UPA: FISCAL SR. DHOUGLAS STANISK MAGALHÃES MATRÍCULA 82313, E SUPLENTE DE FISCAL SR. PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, MATRÍCULA 81958, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 31 DE MARÇO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
FARMÁCIA MUNICIPAL: FISCAL SRA. ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS MATRÍCULA 1641 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ROSELY PRCZYBITINIAK, CONFORME PORTARIA Nº 25, DE 06 DE JUNHO DE 2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE;
UBS: FISCAL SRA. CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE MATRÍCULA 10113 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. MARLI CARNEIRO GANZERT MATRÍCULA 8640, CONFORME PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1652/2025 (PD Nº 25270/2025), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 23/10/2025.
DATA ASSINATURA: 23/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D490B92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 055/2025
O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:
NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF: 089.065.149-30
Banco: Agência: Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 27/10/2025 Horário Previsto:08:00
Retorno: 28/10/2025 Horário Previsto: 17:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 200,76 □	R$ 401,51 □	R$ 803,02 □	R$ 1.606,04
Acima de 200 km	R$ 401,51x	R$ 803,02 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
Segunda feira dia 27/10 - Agenda na Secretaria das Cidades
Terça feira dia 28/10 - Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado, Gugu Bueno

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
01Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 803,02
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
R$ 401,51
VALOR TOTAL
R$ 1.204, 53
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros
Veículo/Modelo: GOL/G4 - Placa: ATU4243

Laranjal/PR, 24 de outubro de 2025

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C570CAA4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 012/2025

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 012/2025

Súmula: Não haverá expediente na Câmara municipal de Laranjal no dia 27 de outubro de 2025 (segunda feira) que antecede o feriado do dia28 de outubro de 2025 (terça-feira), dia do Servidor Público dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Decreta recesso no dia 27 de outubro de 2025 (segunda feira) que antecede o feriado do dia28 de outubro de 2025 (terça-feira), dia do Servidor Público, não havendo expediente na Câmara Municipal de Laranjal.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C2588525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE LARANJAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjal, com sede na rua Santa Isabel, s/n, Centro,Laranjal PR, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente, Sra. Jurciana Nogueira Clemente dos Passos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 16 horas, do dia 27 de NOVEMBRO DE 2025, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2024/2025
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2024/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Laranjal, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Laranjal para mandato de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2027.
4-Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58 ,inciso I, do Estatuto padrão da Apae).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados

contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 16 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Laranjal, 24 de outubro de 2025.

JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS
Presidente

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B60ABFD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025-

CONTRATANTE: Município de Laranjal, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco 501, inscrito no CGC/MF nº 95.684.536/001-80, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maycon Lopes Simioni, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.065.395-8 e do CPF/MF nº 070.805.019-03, e

CONTRATADA: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 82.570.342/0001-01, com sede na Gleba Banco de Areia -Pedreira Fazenda Cristalina S/Nº Bairro Zona Rural CEP 84.935-000, Município de Tomazina PR, neste ato representado pelo Srº. Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, natural de Palmeira das Missões RS, empresário, portador do RG nº 70.921.278-98 SJS/IGP, SSP/RS, inscrito no CPF nº 064.839.239-29, residente e domiciliado na Rua Felipe Miguel de Carvalho nº 143 Bairro Vila Formosa CEP: 84.935-000, cidade de Tomazina PR.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL COMUNIDADE CHAPADAO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).

VALOR: R$ 7.330,000,00(sete milhões trezentos e trinta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5678FA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 15/2025 – Dispensa de Licitação nº 12/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 12/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **HM TRANSPORTES E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 03.779.425/0001-39)**, objetivando a aquisição de água mineral sem gás (galão e copo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 10.420,00 (dez mil, quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 24 de outubro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A8F481B5

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 01/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffee Break, em decorrência da Sessão Solene prevista para o dia 28 de novembro de 2025 para entrega de homenagens e concessão de honrarias a cidadãos, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, sendo classificada para tanto a empresa: **MARCOS LOPES DE SOUZA PANIFICADORA (CNPJ nº 02.800.587/0001-49).**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em edital, bem como no Termo de Referência, estando para tanto **HABILITADA E DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.**

Loanda, 24 de outubro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E5BB5ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 715/2025

PORTARIA Nº.715/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula n° 966010, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 13/10/2025 a 29/10/2025, devendo realizar nova perícia em 30/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:753ABC7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 716/2025

PORTARIA Nº. 716/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo OPERÁRIO matrícula n° 91641, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 22/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 23/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8BBAF2AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 717/2025

PORTARIA Nº.717/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora ANDREIA ROMA RAMOS NONATO, ocupante do cargo de provimento efetivo EDUCADOR INFANTIL, matrícula n° 966981 auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/10/2025 a 17/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 18/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8A5F81C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - LOBATOPREV

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE (UM) BEM IMÓVEL PÚBLICO (ÁREA: 234,20M²), PERTENCENTE AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, SITUADO NA ESQUINA DA RUA ANTÔNIO COLETTO COM A RUA JOAQUIM NABUCO, CENTRO, CEP 86790-000, NO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 2/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 1/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 14 de novembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 14 de novembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL: www.bnccompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina do EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, entendimento pacificado no ACÓRDÃO Nº 1657/23 - Tribunal Pleno; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023; Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DIRETORIA DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV
O valor mínimo inicial estabelecido para a concessão de uso onerosa será de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) mensais, conforme decisão dos membros do Conselho Municipal de Previdência, baseados no LAUDO DE AVALIAÇÃO - Parecer Técnico Elaborado Conforme ABNT/NBR nº 14.653-2 (NB-613/80).
O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: **Rua Joaquim Nabuco, 612 – CEP 86790-000, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil**, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min ou estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência,

através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bnc.org.br.**

Lobato, 24 de outubro de 2025.

ISABELA MILANI EGEA
Agente de Contratação
Resolução Nº 02/2024, de 14 de Junho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EC6E0535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **55.623.647/0001-61**, estabelecida na Rua Beco Bom Retiro, 25, Bairro Centro, CEP 98.918-000, município de Boa Vista do Burica, Estado RS, representada neste ato pelo **Sr. BERNARDO ANDRES FLACH.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 17.188,00 (dezessete mil, cento e oitenta e oito reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:0A6BE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **24.693.328/0002-80**, estabelecida na Rua Carlos Zen, 5670, Bairro Bateas, Esquina Rod. Ivo Silveira Galpão3 e 4 Bloco A, CEP 88.355-573, município de Brusque, Estado SC, representada neste ato pelo **Sr. GABRIEL ANDRES FLACH.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4C9D203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **49.909.194/0001-31**, estabelecida na Av. Duque de Caxias, 2006 Bairro Vila Alba, CEP 79.100.401, município de Campo Grande, Estado MS, representada neste ato pelo **Sr. JOÃO VICTOR DA ROSA RAMOS.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 11.039.92 (onze mil, trinta e nove reais e noventa e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:32B624B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RAVI E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. **52.954.144/0001-80**, estabelecida na Rua Atum, n°.466, Bairro Santa Luzia, CEP 88.200-

714, município de Tijucas, Estado SC, representada neste ato pela **Sr.ª NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 125.494,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9CC3AC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **29.438.648/0001-26**, estabelecida na Rua Jamil Helu, 2363, Bairro Parque Industrial II, CEP 87.507.015, município de Umuarama, Estado PR, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 53.748,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:44E28CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. **55.695.599/0001-17**, estabelecida na Rua Frei Estanislau Schatte, 639, sala 05, Agua Verde, CEP 89.037-001, município de Blumenau, Estado SC, representada neste ato pela **Sr.ª DALILA RITA GRAEF.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 80.325,62 (oitenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:89C83B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: FREDI PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **80.934.631/0001-17**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 214, Bairro Centro, CEP 89.201-200, município de Joinville, Estado SC, representada neste ato pelo **Sr. FREDERICO CARDOSO DOS SANTOS.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 1.457,96 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:9D41DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. **44.116.889/0001-42**, estabelecida na Av. Vereador Abrahão João Francisco, 2957, BOX 13, Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, município de Itajaí, Estado SC, representada neste ato pela **Sr. ª ADELAIDE ANTUNES.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 7.179,12 (sete mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:4CB726CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A M MENDES - ACESSORIOS, inscrita no CNPJ nº. **06.009.600/0001-05**, estabelecida na Rua Ceara, 290, Bairro Jardim Apucarana, CEP 86.804.210, município de Apucarana, Estado PR, representada neste ato pela **Sr. ª ADRIANA MICHELE MENDES.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 62.924,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5837C052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. **20.063.556/0001-34**, estabelecida na Rua Heitor de Andrade, 865, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530.310, município de Curitiba, Estado PR, representada neste ato pela **Sr. ª Margarete Hamisch do Amaral**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS (PRIMEIRO USO), DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 6.439,20 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 24 de outubro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B15A8938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2025 – CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Convivência do Idoso, conforme projetos complementares, convênio SECID e Prefeitura Municipal de Lupionópolis-PR.
CONTRATADA: ***FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP*****, CNPJ nº 17.450.976/0001-69,**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
ALTERAÇÃO:Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 60 (sessenta) dias, com término previsto para 23 de dezembro de 2025, e a vigência contratual por 90 (noventa) dias, com término previsto para 22 de janeiro de 2026.
DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2024.

Lupionópolis, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:D452E9AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 95/2025 Pregão nº 43/2025, a qual tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E CARNES) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 24/10/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, no valor total de R$ 771.886,44 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Lupionópolis-Pr, 24/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:98FD20EF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 99/2025 Processo inexigibilidade nº 16/2025, a qual tem como objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme Credenciamento nº 01/2025., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/10/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:
ENGENHARIA ZENITH LTDA, no valor total de R$ 29.494,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Lupionópolis-Pr, 22/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:BD065CE9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 99/2025 Processo inexigibilidade nº 16/2025, a qual tem como objeto: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades do órgão, em caráter temporário, com abrangência pertinente à classe, a serem contratados dentre os profissionais credenciados pelos consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme Credenciamento nº 01/2025., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/10/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa:

ENGENHARIA ZENITH LTDA, no valor total de R$ 29.494,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).
Lupionópolis-Pr, 22/10/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:43B7593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 338/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 338/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
42	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	54

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	TIELIN MARTINS WALDHELM MATTES	96

Mandaguari, 24 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA5DEC8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 339/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N °. 339/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 321/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 321/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 336/2025.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	AILTON CAVAZZANI	88

Mandaguari, 24 de outubro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C8DC2345

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E A DEFESA DOS ANIMAIS, EM ESPECIAL OS CANINOS E FELINOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 28 de novembro de 2025**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Marcos Dias, S/Nº, (FAFIMAN) Bloco 2, Jardim Novo Horizonte, Centro, Mandaguari/PR, no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 24 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:504F0143

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR VOLTADA À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CORRESPONDENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES POR MEIO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA E OBTENÇÃO DE RESULTADO COMUM.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS **até o dia 28 de novembro de 2025**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Manoel Antunes Pereira, n.º 242, Centro, Mandaguari/PR, no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, RUA RENE TACCOLA, Nº 152 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 24 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42BCDDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
APROVAÇÃO DA INTENÇÃO DE PARCERIA, UTILIZANDO OS RECURSOS DA DELIBERAÇÃO Nº 33 DE 2024 DO CEDIPI PARANÁ, COM A AMAI

RESOLUÇÃO N.º 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a intenção de parceria, utilizando os recursos da Deliberação nº 33 de 2024 do CEDIPI Paraná, com a AMAI (Associação Mandiritubense De Amigos Dos Idosos).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 08 de outubro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata nº 11/2025, a intenção de parceria, utilizando os recursos da Deliberação nº 33 de 2024 do CEDIPI Paraná, com a AMAI (Associação Mandiritubense De

Amigos dos Idosos), conforme estabelecido no Processo Administrativo nº 6767/2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados à compra de camas para os idosos acolhidos na referida Instituição de Longa Permanência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de outubro de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:F1B572D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1736/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 242.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 115.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 235.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:5376368C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N° 670/2025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lheconfere a Lei Orgânica Municipal e outras leis pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear o suplente **Jackson Fernando Baran Buhrer**, como membro titular do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o biênio 2025/2027.

Art. 2º – O presente mandato coincidirá com aquele adotado para o Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 7º do referido Decreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DDF23DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 671 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Designa leiloeiro oficial para o leilão n.° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º Fica designado leiloeiro oficial para o leilão 01/2025, Ricardo Ferreira Gomes, inscrito no CPF/MF n.° 005.114.589- 83, matricula de leiloeiro Jucepar n. 21/332-L conforme Processo Administrativo n.º 112/2024, Processo Licitatório n.º: 026/202 e Contrato n.º: 093/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:64DFDD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 129/2025

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as repartições públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 28 de outubro de 2025, em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 24 de outubro de 2025

MARCOS FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:CA7A110A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 276/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 276/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº276/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO ÔNIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SDU-9J52 TBM-7E85
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
01/10/2025	16/10/2025	PATO BRANCO CASCAVEL CURITIBA PRANCHITA	PR PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES CASCAVEL/PR ; EDEMAR DA COSTA (DIA 01/10/2025) ,			
EDEGAR HEIMAN (DIA 09/10/2025) .			
PACIENTE PATO BRANCO/PR ; LUCAS LEITE (DIA 03/10/2025) .			
PACIENTE CURITIBA/PR ; GEAN ANTONELLI (DIA 12/10/2025) .			
PACIENTE PRANCHITA/PR ; SIZANO (DIA 16/10/2025) .			

manfrinópolis – PR, 22 de outubro 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D41F7C09

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 277/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº277/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		SPRINTER AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA** SEB-5E05
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
17/10/2025	21/10/2025	CURITIBA ARAPONGAS	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE ARAPONGAS/PR ; LEOLETE DOS SANTOS (DIA 17/10/2025) .			
PACIENTE CURITIBA/PR ; ADÃO RIVORAL RAMOS (DIA 21/10/2025) .			

manfrinópolis – PR, 22 de outubro 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:DB0BCFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 004/2025 - PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem sendo eles radiografia, ultrassonografia, mamografia e tomografia a toda a população usuária do SUS.
Local da sessão pública: Presencial na sala de Licitação de Licitações da Prefeitura de Mangueirinha/PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 24 DE OUTUBRO DE 2025 AS 08:00 AS 07:59;
FIM DO RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 17 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 07H59MIN;
Mangueirinha, 24 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:9AEF4BCE

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2025 – PMM
Referente ao INEXIGIBILIDADE Nº 039/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**BEM PRODUÇÕES LTDA,**CNPJ:**n° 34.513.386/0001-57.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional de notório reconhecimento, VITOR YAGO GONCALVES PRODUÇÕES para a realização de espetáculo musical integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 21 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 (duas) horas, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito..**Valor Total:**R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),**Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 234/2025 – PMM
Referente ao INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**PERINI & CIA LTDA,**CNPJ:**n° 02.988.307/0001-78.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística, PERINI & CIA LTDA para a realização de espetáculo musical integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 20 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 (duas) horas, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito.**Valor Total:**R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 236/2025 – PMM
Referente ao INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**ADRENALINA FREESTYLE LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA,**CNPJ:**n° 34.554330/0001-40.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade da atração ADRENALINA FREESTYLE (Equipe Nicolas Ferreira – FMX) para realização de apresentação de MOTOCROSS FREESTYLE, integrante da programação oficial da EXPOMANG 2025, a ocorrer em 23 de novembro de 2025, no Parque de Exposições Miguel Arlei Reis, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 90 (noventa) minutos, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito..**Valor Total:**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 237/2025 – PMM
Referente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – CIRAU.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA,**CNPJ:**n° 11.492.141/0020-58.**Objeto:**O presente instrumento tem por objeto a adesão, na qualidade de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços acima referida, visando à aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA (zero hora), conforme especificações técnicas constantes do item 04 do edital e do Termo de Referência do certame originário, bem como da proposta vencedora, compreendendo a entrega do bem, pré-entrega (quando aplicável), manuais, garantia do fabricante e demais encargos previstos.**Valor Total:**R$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**Vigência:**12 (doze) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 21 de outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 239/2025 – PMM
Referente a INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 – PMM.**Contratante:**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA-PR.**Contratado:**[DANIELI BECK MACHADO LTDA,**CNPJ:**n° 47.128.618/0001-03.**Objeto:**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa detentora de exclusividade da atração GAROTOS DE OURO para realização de apresentação musical ao vivo (tarde dançante), integrante da programação municipal alusiva ao Dia Internacional do Idoso, a ocorrer em 22 de outubro de 2025, no CTG Sesteada dos Tropeiros, no Município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 4 (quatro) horas, das 14h às 18h, nos termos do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem o processo, os quais integram este instrumento para todos os fins de direito..**Valor Total:**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), **Vigência:**06 (seis) meses. Execução conforme edital.**Dotação Orçamentária:**Conforme previsto no edital.
Mangueirinha-PR, 20 de outubro de 2025.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:DFCAB2B3

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de e equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário através do incentivo qualificação da estrutura para CRAS e CREAS, referente a transferência de recurso do fundo estadual ao fundo municipal de assistência social pela deliberação n. º 088/2024 do CEAS/PR, conselho estadual de assistência social e através do incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do fundo estadual para a infância e adolescência – FIA ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FMDCA, Deliberação n. º 13/2024 CEDCA/PR, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 24 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:0A85FEF0

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10 e óleo diesel S-500 original) e arla, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de

Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Gabinete do Prefeito, Indústria e Comércio, Urbanismo e Limpeza Pública, Política ás Mulheres, Saúde, Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 24 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4E5D82FB

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2025 – PMM

OBJETO: Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para conserto, limpeza, higienização e manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, abertura de portas e cópias de chaves simples, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Obras Públicas, Planejamento e Projetos, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Indústria e Comércio, Urbanismo e Limpeza Pública, Política ás Mulheres e Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H30MIN;
Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 24 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4EB9C96A

PROCURADORIA
ERRATA DE EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025

ERRATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
Retifica-se o Edital de Chamamento Público nº 003/2025, publicado no Jornal dos Municípios do Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025 de julho de 2025, Edição nº 3372, sob o Código Identificador: A5C97575.

Onde lê-se:
DA FASE DE SELEÇÃO
Tabela I

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
Etapa 1	Publicação do Edital de Chamamento Público, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014	26/09/2025 à 27/10/2025
Etapa 2	1. Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14 2. Apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, e documentação que comprove habilitação técnica. (Art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)	28/10/2025
Etapa 3	Análise dos documentos e das propostas e da documentação de habilitação	28/10/2025
Etapa 4	Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)	29/10/2025
Etapa 5	Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)	29/10/2025 à 30/10/2025
Etapa 6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	31/10/2025
Etapa 7	Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art. 27, §4º da Lei 13.019/2014)	03/11/2025
Etapa 8	Convocar a OSC para formalização do Termo de Fomento	04/11/2025

Leia-se:
DA FASE DE SELEÇÃO
Tabela I

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
Etapa 1	Publicação do Edital de Chamamento Público, conforme art. 26 da Lei 13.019/2014	**26/09/2025 à 27/10/2025**
Etapa 2	1. Recebimento dos Projetos/Propostas e da Declaração de atendimento aos requisitos do art. 33 e art. 34 da Lei 13.019/14 2.Apresentação da documentação de habilitação e de regularidade fiscal, e documentação que comprove habilitação técnica. (Art. 26 e 29 do Decreto Municipal 150/2017 c/c arts. 33 e 34 da Lei 13.019/14)	**29/10/2025**
Etapa 3	Análise dos documentos e das propostas e da documentação de habilitação	**29/10/2025**
Etapa 4	Publicação da homologação do RESULTADO PRELIMINAR pela Comissão de Seleção no Diário Oficial Eletrônico do Município - (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)	**30/10/2025**
Etapa 5	Prazo para as organizações desclassificadas apresentarem recursos (art. 24, §1º do Decreto Municipal 150/2017)	**30/10/2025 à 31/10/2025**
Etapa 6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	**03/10/2025**
Etapa 7	Publicação do RESULTADO DEFINITIVO do julgamento das propostas e recursos, se houver, e emissão do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (art. 27, §4º da Lei 13.019/2014)	**04/11/2025**
Etapa 8	Convocar a OSC para formalização do Termo de Fomento	**05/11/2025**

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:AB2B2C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO PLURIANUAL – PPA 2026/2029

O Poder Executivo do Município de Marilena, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Célio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar que realizará Audiência Pública para a apresentação e discussão da Proposta do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, nos seguintes termos:

Data: 30 de outubro de 2025.
Horário: 09:00 Horas
Local: Câmara Municipal de Marilena – Rua Santa Terezinha, 514.

Marilena – Pr., 24 de outubro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:36932C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 003/2025

PLANO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – DIRETOR (A) ESCOLAR

O Prefeito Municipal Célio Lélis da Mata e a Secretária Municipal de Educação Darlene de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares tornam público o Edital de abertura do Processo de Escolha de Diretores (as) das Escolas da Rede Pública Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil, que se regerá pela Lei 2.036 de 24 de agosto de 2022 e pelas normas estabelecidas neste Edital, faz-se saber que se encontram abertas as inscrições no período de 28 de outubro à 30 de outubro de 2025.

CRONOGRAMA:

DATAS	ETAPAS
	Publicação do Edital
28/10/25 á 30/10/25.	Início das inscrições e entrega dos documentos constados no Decreto nº ____/_____/2025 (certificado de gestão escolar com carga horária de 40h; Plano de Gestão Escolar)
03/11/25	Análise dos Planos de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da gestão democrática escolar e emissão dos pareceres conclusivos.
04/11/25	Divulgação das Inscrições Deferidas.
10/11/25	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia na Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech, com início às 19h30.
11/11/25	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia na Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, com início às 19h30.
12/11/25	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Centro Municipal de Educação Infantil José Henrique Palma, com início às 19h30.
13/11/25	Apresentação dos Planos de Gestão Escolar à comunidade escolar em assembleia no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, com início às 19h30.
26/11/25	Eleição de Diretores por meio de consulta pública das 7horas às 19horas, sem interrupção, em cada Escola e CMEI.
28/11/25	Publicação do Resultado.
02/01/26	Posse dos diretores eleitos.

1 - **DA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

1.1 As Instituições de Ensino no Município de Marilena, que trata este Edital compreendem o Centro Municipal de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Marilena.

Instituições de Ensino	Endereço	Vaga/Carga Horária
CMEI ANJO DA GUARDA	RUA NATAL, 801 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga - 40 horas semanais
CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA	AV PERIMETRAL, 1415 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga- 40 horas semanais
E.M. NAYMI ABRÃO NASSER	AV PARANA, 509 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga- 40 horas semanais
E.M. PADRE NELSON Ângelo Rech	RUA RECIFE, 1471 CENTRO. 87960-000 Marilena - PR.	01 vaga- 40 horas semanais

2 -DA INSCRIÇÃO

2.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, antes de efetuar a inscrição.

2.2. Para o preenchimento do cadastro, o candidato precisa possuir curso de formação em Gestão Escolar, com carga horária mínimo 40 (quarenta) horas com nota acima de 7,0 na Avaliação e entrega do Plano de Gestão Escolar. Além do preenchimento das informações relativas ao curso, deverá scanear o certificado frente e verso, em arquivo único, no formato em PDF e apresentar no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

3-DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

3.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 04 de novembro de 2025, no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena– PR.

4- DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

4.1 O Plano de Gestão Escolar (PGE) deverá ser elaborado em conformidade com o Decreto nº 273/2023.

4.2 Os candidatos a Diretor (as) de Escola deverão entregar o Plano de Gestão Escolar impresso e em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marilena, situada na Avenida Paraná, número nº 1029, Bairro Centro, até de 28 de outubro a 30 de outubro de 2025, das 8h às 11h30 e das 13h30 min, às 17h. Após a entrega do arquivo PDF, o candidato receberá um comprovante de entrega do documento.

4.3 Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos no Decreto.

4.4 Será considerado desistente e eliminado o candidato a Diretor (a) de Escola que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

5 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será instituída via Decreto Municipal e os membros serão convocados para todos os processos que visam o andamento dos trabalhos na qual lhes forem designados.

5.2 Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverão eleger um presidente para coordenar os trabalhos.

5.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisará os (PGEs) Planos de Gestão Escolar, no dia 03 de novembro de 2025. Após o resultado das análises, publicaremos a homologação dos Planos de Gestão Escolar no site da Prefeitura Municipal de Marilena.

5.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar terá por finalidade acompanhar a apresentação dos planos de gestão escolar nas assembleias, que acontecerão nas unidades da Rede Municipal Ensino de Marilena, com datas e horários definidos neste edital.

5.5 Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar analisar os planos de gestão escolar de diretor (a), conforme o Decreto Municipal 273/2023.

6. DAS ASSEMBLEIAS

6.1 A equipe da Secretaria Municipal de Educação de Marilena ficará responsável pela organização das assembleias nas unidades escolares, conforme o cronograma deste Edital.

6.2 Os candidatos a diretores (as) escolares farão uma explanação oral do plano de gestão escolar à comunidade, e, após a sua apresentação, será realizada pela comunidade escolar, a votação o que obtiver a maioria do número de votos será o candidato a diretor (a) escolar eleito.

6.3 A explanação oral sobre o plano de gestão escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, para cada candidato.

6.4 A assembleia será registrada por ATA e assinatura dos participantes.

7. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR (A) ESCOLAR

7.1 De acordo com o capítulo II, art. 9º será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor (a) Escolar que acontecerá ao final de cada ano letivo.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A partir do dia 28 de novembro de 2025 será homologado o Resultado Final dos candidatos (a) à diretores (as) escolares eleitos, de acordo com as assembleias em cada unidade de ensino e através da participação democrática da comunidade escolar, no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

9 DA POSSE

9.1 A posse dos diretores (as) eleitos (as) ocorrerá no mês de janeiro do ano subsequente, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Plano de Gestão de Diretor (a) de Escola, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: educmar@yahoo.com.br

10.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância em que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://marilena.pr.gov.br, site oficial da Prefeitura Municipal de Marilena.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
10.4 Integram este Edital o seguinte Anexo:

Anexo I	Modelo do Plano de Gestão Escolar.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Marilena, _____ de _____ de 2025.

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR DE DIRETOR (A) DE ESCOLA - EDITAL Nº _____/2025 - MUNICÍPIO DE MARILENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
I- IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:
II- DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA
Odiagnóstico escolaré uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico,administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

III- MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA
Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar,que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.
IV- OBJETIVOS, METAS E AÇÕES
Oobjetivoé garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aosobjetivostraçados.
As metas da gestão escolar devem definir o que a escolapretende alcançar**.**
A Ação Escolar é umaprática essencial para a organização daescola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

V- AÇÕES PEDAGÓGICAS
Discorra sobre a gestão pedagógicano espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamentopedagógicode toda aescola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas.
O Gestor Escolardeve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da PropostaPedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

VI- PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA
O principalobjetivo da gestão financeiraescolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

VII- RESULTADOS ESPERADOS
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D895147D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 194/2024

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV-CONSULTORIA PREVIDENCIARIA SS LTDA; CNPJ Nº07.792.568/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA ESPECIALIZADA DIRIGIDA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CONSELHOS DE PREVIDÊNCIA, DELIBERATIVO E FISCAL VISANDO ORIENTAÇÃO AS QUESTÕES RELACIONADAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, NOTADAMENTE QUANTO AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO CADPREV.

FONTE DE RECURSOS:

25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO PRAZOS: PRORROGA-SE O CONTRATO Nº 194/2024, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PRORROGA-SE POR IGUAL PERÍODO, OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CONTRATUAL COM PREVISÕES DE REAJUSTE ENTRE AS PARTES, ONDE O REFERIDO CONTRATO CONTINUARÁ COM O VALOR DE R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), QUANTO AOS PRAZOS ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:47C60ED5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2025

De 24 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Carlos Augusto de Carvalho**,** matricula 653, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3CF2F47B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2025

De 24 de Outubro 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Pecúnia de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2021/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:46E36ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGA A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 364/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Marilena - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de correção formal do texto legal constante no Decreto nº 364/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **retificado** o **Art. 3º, inciso XI** do **Decreto nº 364/2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho para o cargo ou função de direção de Instituição de Ensino:
XI – Possuir curso de formação **presencial** em **Gestão Escolar**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas** e **nota de avaliação escrita emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Marilena**, ou Instituição licitada pelo órgão responsável.
O certificado do curso deverá conter, obrigatoriamente:
Título do curso;
Agência executora;
Período de execução;
Carga horária;
Conteúdo programático;
Registro no órgão competente.
Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 364/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta revogação entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena – PR, aos 24 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E0E8FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2025

PORTARIA N° 184/2025 DATA: 24/10/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de Servidores do Município de Mariópolis e dá outras providências."

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Ceder a Servidora Municipal **Gabriela Machado,** matrícula n° **665-3**, ocupante do cargo de Farmacêutica, do Município de Mariópolis ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde SESA-PR, para prestação de serviços pelo período de 40hs semanais, a partir do dia 01/11/2025, para atuar junto ao Hemonúcleo de Pato Branco, considerando a solicitação enviada através do Ofício CEE/CC nº 1637-2025, encaminhado pela Casa Civil do Paraná, com ônus ao órgão cedente, a ser reembolsado pelo órgão cessionário. **Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:BB0FFD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADES/MATINHOS, Patricia Biff Mesquita, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei 1620/2013 e suas alterações e Regimento Interno. CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO - Art. 6.º - alínea 'b', resolve: Art. 1.º - Em reunião ordinária do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, do dia 22 de outubro de 2025, as 14:00 horas, com item de pauta – Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, após apresentação e análise do Regimento Interno, os conselheiros e conselheiras presentes a reunião, deliberado e aprovado, encaminha através desta resolução para publicação em diário oficial. Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno **DECRETO Nº 5.790, DE 25 DE MAIO DE 2006, que "Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho das Cidades - ConCidades, e dá outras providências", oConCidades/Matinhoscontará com o assessoramento doComitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano. Este comitê será organizado conforme os artigos, incisos e parágrafos constantes neste documento, que foram apreciados e aprovados pela plenária do Conselho Municipal da Cidade deMatinhos. Art. 1º - Composição do Comitê Técnico.** O Comitê Técnico será composto por9 (nove) representantestécnicos das áreas que integram o Planejamento e Gestão do Solo Urbano, incluindo: Arquitetos, Engenheiros, Representantes dopoder públicoe dosetor privado. **§ 1º - 4 (quatro) membros da Secretaria Municipal de Urbanismo e planejamento Urbano; 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 1 (um) membro da Secretaria Municipal de**

Segurança e Trânsito; 3 (três) membros do setor privado. § 2º - O Comitê Técnico será coordenado pelaSecretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano**. Art. 2º - Papel do Comitê Técnico.** O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano desempenha um papel fundamental na organização e no desenvolvimento da cidade, contribuindo para a formulação de políticas públicas e a gestão eficiente do solo urbano. **Art. 3º - Atribuições do Comitê:** As atribuições do Comitê incluem, mas não se limitam a: **1. Preparação de Discussões:** Responsável por preparar discussões temáticas a serem apreciadas e deliberadas em reuniões, identificando previamente os pontos de conflito normativo e propondo encaminhamentos técnicos e jurídicos que assegurem a uniformização de entendimentos. **2. Coordenação e Acompanhamento:** Coordenar, acompanhar e avaliar a implementação de instrumentos e programas que apoiem a gestão e o planejamento urbano, garantindo o alinhamento com as diretrizes do Plano Diretor e demais legislações municipais. **3. Promoção de Debates:** Subsidiar debates sobre questões relacionadas ao uso e manejo do solo urbano, ouvindo convidados, especialistas e representantes da sociedade civil, quando necessário, para elaboração de diagnósticos e propostas de aperfeiçoamento normativo. **4. Assessoria Técnica:** Oferecer assessoria técnica à administração municipal na formulação de políticas públicas e na análise de projetos urbanos, corrigindo distorções, sanando lacunas legais e propondo alternativas viáveis para o desenvolvimento sustentável da cidade. **5. Integração de Ações:** Promover a integração de ações entre diferentes órgãos e entidades que atuam na gestão do solo urbano, assegurando coerência entre as políticas de infraestrutura, habitação, meio ambiente e mobilidade. **6. Recepção de Observadores:** Receber observadores e convidados com direito a voz, promovendo a transparência e a participação social nas discussões da Comissão. **7. Análise de Aspectos Urbanos:** Analisar aspectos técnicos, legais e socioeconômicos ligados ao desenvolvimento urbano, como a dinâmica imobiliária, o parcelamento do solo e as diretrizes para uso e ocupação, contribuindo para decisões que conciliem o interesse público com a segurança jurídica. **Art. 4º - Questões Fundiárias O Comitê deverá:** a) Realizar levantamento damacro e micro situação fundiáriado município. b) Acompanhar e propor ações de fiscalização para controle de construções e ocupações proibidas. c) Fixar prazos e cronogramas para elaboração do plano de urbanização e regularização fundiária. d) Contribuir para a melhoria das condições de moradia em assentamentos irregulares. e) Enfrentar a informalidade habitacional urbana. f) Constituir bases para uma política municipal de regularização fundiária. g) Articular com diversos agentes envolvidos no processo de regularização. h) Solicitar providências e documentos necessários junto às Secretarias Municipais. **Art. 5º - Coordenação do Comitê:** O Comitê Técnico terá um coordenador, cujas atribuições incluem: a) Dirigir e coordenar as atividades do Comitê. b) Convocar e presidir as reuniões. c) Cumprir e fazer cumprir este Regimento. d) Assinar documentos e representar o grupo. e) Votar como membro e exercer o voto de qualidade. f) Estabelecer a pauta das reuniões. g) Fixar a duração das reuniões e horários destinados à livre manifestação. h) Resolver questões de ordem. i) Elaborar relatórios finais, atas e registros das atividades. **Parágrafo único:**O coordenador poderá solicitar auxílio de outro membro para secretariar os trabalhos e, se necessário, indicar um substituto. **Art. 6º - Atribuições dos Membros:** As atribuições dos membros do Comitê incluem: a) Discutir e votar matérias submetidas ao Comitê. b) Apresentar proposições e moções. c) Colaborar com a Coordenação. d) Propor inclusão e/ou priorização de matérias. e) Solicitar registro em ata de seu ponto de vista. f) Sugerir convites a técnicos ou especialistas para contribuir com os assuntos do grupo. **Art. 7º – Reuniões:** As reuniões do Comitê serão sempre públicas e contarão com a participação dos membros, convidados e observadores, todos com direito a voz. § 1º:As reuniões ordinárias deverão ser divulgadas com antecedência mínima de5 dias corridos. § 2º:A convocação será feita por meio de grupo de WhatsApp ou e-mail. § 3º:As reuniões ocorrerão a cada30 dias, podendo ser antecipadas ou prorrogadas conforme necessidade. §4º:A convocação será efetuada pelo Coordenador. § 5º:O quórum para as reuniões será a presença demetade mais umdos membros. **Art. 8º –** Este Regimento Interno passa a vigorar a partir de Resolução publicada em Diário Oficial do Município de Matinhos.

PATRICIA BIFF MESQUITA
Presidente

AILSON ORLEI MORO CAMARGO
Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A78EC062

GABINETE
DECRETO Nº 4448, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Administração Geral, conforme Leis Municipais nº "1430/2011" e nº "2519/2023".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernardete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais nos termos do artigo 50, § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Novo Nível
80152/1	Andrea Braga da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	**I-I-2-C**
80250/1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	**II-I-2-C**
76708/1	Crislaine Blanc	Atendente Infantil	**II-I-2-C**
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	**II-I-2-C**
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	**III-I-4-C**
100426/1	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil	**II-I-2-B**
80276/1	Jessica Caroline da Silva Soares	Atendente Infantil	**II-I-2-C**
82392/1	Luana Pires de Almeida Bressan	Atendente Infantil	**II-I-2-C**
100860/1	Marcia Aparecida de Lima Cruz	Cozinheiro/Merendeira	**I-II-2-B**
66931/1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	**II-I-2-E**
82040/1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Atendente Infantil	**II-I-2-C**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros a partir 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Matinhos, PR, 24 de outubro de 2025.

LÍGIA BERNARDETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E174CCB9

GABINETE
DECRETO N.º 4449/2025

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 32538/2025, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora SANDRA REGINA SCHOGOR, portadora da C. I. R. G. n.º 3.971.703-4/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 598.324.449-34, matrícula 58238-01, cargo de professor, nível D3, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 6.967,60.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 24 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C42F5D97

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Ligia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 10 de novembro de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **24/10/2025 a 10/11/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 10 de novembro de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Médico Ortopedista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Vagas Reservadas a afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	Greice Cipriani de Almeida	01º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercico)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F93E15C3

GABINETE
EDITAL Nº 176/2025 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Ligia Bernadete Mesquita Duarte** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as),

aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 30 de outubro de 2025**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
MARINA DA SILVA CHAGAS	18º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS/CARGA E ÔNIBUS (D)		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
GUSTAVO PATRUNI	17º	**Secretaria Municipal de Assistência Social**

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(em Exercico)

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D9B66DF

GABINETE
EDITAL Nº 178/2025 CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA..

O Prefeito do Município de Matinhos **Ligia Bernadete Mesquita Duarte** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
29/10/2025	16h:00min	Bruna Dias Lima Bueno	Educador Infantil

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 24 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeito do Município de Matinhos
(Em Exercico)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84F1E573

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
16ª ATA DA REUNIÃO – COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOS PREV - 22 DE OUTUBRO DE 2025

Aos 22 (quatro) dias do mês de outubro de 2025, às 14h07, reuniram-se na sede da Previdência de Matinhos, os membros do Comitê de Investimentos, presentes o presidente do Alessandro Koiti Ymai, os membros, Roberta de Oliveira D'Amato e Izabel Cristina Cordeiro Pereira e Marlise Alboit Ramos, para tratar dos assuntos pertinentes às aplicações da Previdência de Matinhos. Verificada a existência de quórum para deliberação, o Sr. presidente declarou aberta a reunião e passou a discorrer sobre o resultado da carteira de investimentos no mês de setembro. O retorno da carteira no mês de setembro foi de 1,41%, acumulando no ano 10,91%. A meta a ser alcançada no mês de setembro foi de 0,91%, acumulando no ano 7,69%. O gap resultante é de 3,22% no ano. O patrimônio acumulado é de 165,89 milhões de reais. A distribuição dos ativos, segundo as classificações de *Classe, Enquadramento, Gestor e Administrador*, e *Benchmark*
Distribuição *Por Classe*
Renda Fixa: 92,88%
Renda Variável: 6,92%
Fundos imobiliários: 0,2%
Distribuição por *Enquadramento*
7, I "b" cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa (TPF): 53,38%
7, III "a" cotas de fundo de investimento classificado como renda fixa: 39,51%x
8, I cotas de fundos de investimentos classificados como ações: 6,92%
D - FI (art. 11) Fundos imobiliários: 0,2%
Distribuição *Gestor*e *Administrador*
CEF 45,88%
BB Gestão 41,86%
Distribuição *Benchmark*
CDI: 39,51%
IRF-M 1 33,04%
IPCA 10,12%
IBOVESPA 6,46%
A maior parte da carteira, 91,16% tem liquidez entre 0 a 30 dias. Os índices de Sharpe e Treynor são negativos quando considerados no prazo de 12 meses, ou seja, a rentabilidade da carteira é inferior à rentabilidade do mercado para um dado nível de risco. O 1,03% mês e

3,56% para 12 meses. A volatilidade foi de 0,29% mês e 1,75% em 12 meses. Na sequência, o presidente do comitê passou a discorrer sobre o panorama econômico. De acordo IPEA, houve queda do ritmo de crescimento do PIB brasileiro no segundo trimestre. O IPEA reduziu sua projeção do PIB para 2025 de 2,4% para 2,2%. Para o exercício 2026, a projeção do PIB foi de 1,8% para 1,6%. A revisão da projeção foi motivada pela rápida subida do dólar no quarto trimestre de 2024, lançando dúvidas sobre o diagnóstico anterior. A desvalorização do dólar americano atingiu 8,5% de 01/01/2025 até setembro de 2025, em relação às moedas globais. De acordo com o relatório LEMA de setembro, a economia brasileira mostrou moderação, com a desaceleração do PIB no segundo trimestre, bem como com a queda da confiança do consumidor, indústria retraída e deflação prévia da inflação de agosto. Em outubro, o relatório aponta que a economia brasileira perdeu o fôlego no terceiro trimestre, com enfraquecimento da atividade, inflação alta e Selic mantida a 15%. Foram apresentados outros resultados derivados de pesquisa por meio de IA. O resultado da pesquisa coaduna-se com as análises apontadas. Na sequência, o Comitê de Investimentos preencheu o "suitability" e o encaminhou para a consultoria contratada para elaboração da Política de Investimentos 2026. Após, o comitê de investimentos passou a discutir sobre a elaboração da Política de Investimentos e suas alterações. Considerando as respostas dadas no *suitability*, bem como as alterações sugeridas em reuniões anteriores, o Comitê de Investimentos decidiu por:
Pesquisar e estudar modelos de Políticas de Investimentos implementados por outros RPPS,
Analisar a possibilidade de implementar "Stop loss"
baseado em Volatilidade
por Drawdown Máximo Acumulado
Temporal/Limite de Permanência
Os resultados da pesquisa devem ser apresentados na próxima reunião que deverá ocorrer na primeira semana de novembro de 2025. Após, foi discutida a demanda do TCE-PR em relação ao FII CARE11. Roberta solicitou que constasse em ata que a demanda foi respondida. A Procuradoria do Município elaborou a defesa e esta foi encaminhada na segunda-feira, dia 20. Na sequência, o presidente do Comitê de Investimento passou a discutir sobre possíveis alterações no Regimento Interno do comitê. Em relação às atribuições, quando comparado com o Manual de Atribuições e Separação de Responsabilidades na Gestão dos Investimentos do RPPS, fornecido pela consultoria, as atribuições do Comitê de Investimentos já estão contempladas, exceto pelos itens VI e VII do Manual. O Comitê de Investimentos decidiu pela inclusão dos referidos itens, descritos à seguir:
VI. Assinar e observar o Código de Conduta específico da área de investimentos (SE HOUVER);
VII. Firmar Termo de Responsabilidade anual como membro do Comitê(SE HOUVER).
Por fim, Marlise, informou que,conforme parecer apresentado pela empresa ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., a taxa de juros parâmetro calculada, passaria a ser de 5,65%ao ano para o exercício de 2026, tanto para a política de investimentos quanto para a avaliação atuarial.Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 15h35m.
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 24 de outubro de 2025

ALESSANDRO KOITI YMAI	(Férias)
Presidente	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
	Membro
MARLISE ALBOIT RAMOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	
Membro	

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:592B8E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

3° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou parcial o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, para a seguinte empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CPNJ n° 09.315.996/0001-07 com o item 462 no valor de R$ 52.740,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

Matinhos, em 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EFFFF248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N. 15/2025

PORTARIA Nº 15/2025

SÚMULA: Declara recesso no Poder Legislativo de Mato Rico.

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o feriado Nacional no dia 28 de outubro, dia do servidor público

R E S O L V E

Art. 1º DECLARAR PONTO FACULTATIVO, mediante compensação da carga horária, no Poder Legislativo do Município de Mato Rico, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025, suspendendo expediente e a 32° Sessão Ordinária.
Art. 2° Fica transferida a 32° Sessão Ordinária para o dia 28 de outubro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/Pr.
Em 23 de outubro de 2025.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:E443712F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 37/2025 DC - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2025
Decreto n° 37/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			22.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	15.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	7.000,00
Total da Receita:	22.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:506EF93E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2025 DC - SUPERAVIT

Exercício: 2025
Decreto n° 40/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
49 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00
51 - 3.3.90.47.00.00	3504	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	400,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
223 - 4.4.90.52.00.00	33131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
Total Suplementação:			13.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:2CA4083D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2025 DC- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2025
Decreto n° 41/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	149412	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	149412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	149412	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
Total Suplementação:			44.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	44.000,00
Total da Receita:	44.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:BCDBBEF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 139/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 23/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.462.984/0001-59.

OBJETO: Aquisição de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, moto poda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 e terá vigência até 23/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 559,56 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001- departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C7261A40

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 140/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 23/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: SANITOP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.710.803/0001-04.

OBJETO: Aquisição de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, moto poda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 e terá vigência até 23/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 4.665,25 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001- departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3317C59D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 141/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 23/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 01.504.670/0001-08.

OBJETO: Aquisição de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, moto poda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos do Município de Mato Rico - PR,

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 e terá vigência até 23/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 2.386,20 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001- departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3C6777A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 23/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 45.305.021/0001-53.

OBJETO: Aquisição de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, moto poda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos do Município de Mato Rico - PR,

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 e terá vigência até 23/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 51.720,61(cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e sessenta e um centavo).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias uteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001- departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:49A72055

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 – PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 23/10/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 36.091.140/0001-60.

OBJETO: Aquisição de máquinas a gasolina do tipo roçadeira, motosserra, sopradores, cortadores de grama, moto poda, acessórios e EPIs para execução dos serviços de roçada e jardinagem nos espaços e prédios públicos do Município de Mato Rico - PR,

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/10/2025 e terá vigência até 23/10/2026.

VALOR TOTAL: R$ 5.050,50 (cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias úteis após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal correspondente ao produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
11.001- departamento de Meio Ambiente
11.001.18.541.1801.2.041 – Manutenção das atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.52.00.00 – equipamento e material permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:35270C2D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº144/2025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº144/2025 – PEQUENAS COMPRAS

Processo Administrativo nº 75/2025
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto:aquisição de troféus, chaveiros, letreiros em MDF e Placa de Homenagem para o 1º Festival de Bandas e Fanfarras de Mato Rico – PR.
Contratado:**VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº18.739.358/0001-04.
Valor Total:R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).
Fundamento Legal:Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.
Data da contratação:23/10/2025

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4B773D5A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através da Prefeita Sra. Inez Gonçalves de Abreu, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 12/2025 processo Administrativo nº 75/2025, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta, para aquisição de troféus, chaveiros, letreiros em MDF e Placa de Homenagem para o 1º Festival de Bandas e Fanfarras de Mato Rico – PR, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos do processo administrativo, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa**VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº18.739.358/0001-04, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de R$ 5.290,00 (cinco mil duzentos e noventa reais).

Mato Rico Pr, 23 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EEBB9ED0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 407/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVENI SEAB/MATO RICO - AQUISIÇÃO MAQUINA AGRICOLAS

PORTARIA Nº 407/2025

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB – "Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **WILSON PALEZUK,** portador da cédula de identidade civil nº 71104362 e inscrição no CPF nº 033.631.289-08, lotado na Secretaria de Agropecuária, Industria e Comércio, no Cargo de **"TECNICO AGRICOLA",** nomeado no quadro de cargos políticos para o cargo de **"SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO"**, matricula nº 200475, admitido em 11/04/2002, e o Sr. **THIAGO POVODONIAK**, portador CPF 095.649.059-07 e cédula de identidade nº 126217730, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMETO DE AGROPECUÁRIA, admitido em 02/01/2025 sob matricula nº 4**00812, GESTOR E FISCAL** do **Convenio Município Mato Rico e – Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB – "Apoio para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas".**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 191/2025 e as disposições em contrário.

Publique-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
24 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C974F758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETE PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Edgar Francisco da Silva, para participar de reunião na Secretaria de Estado das Cidades e realizar visita institucional em gabinete parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, acompanhado do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de outubro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:EB6FB6A1

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 41/2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E REALIZAR VISITA INSTITUCIONAL EM GABINETE PARLAMENTAR".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº 600/2018, com as alterações decorrentes da Lei Municipal n° 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER duas diárias, cada uma no valor R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), em favor do vereador Pedro Tolovi, para participar de reunião na Secretaria de Estado das Cidades e realizar visita institucional em gabinete parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, acompanhado do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Miraselva, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de outubro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:F92DFB04

GABINETE
DECRETO Nº 086 /2025

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 85/2025, que nomeia candidata aprovada para o cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

JOÃO MARCOS FERRER, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 85/2025, que nomeou a candidata **Isabela de Queiroz Antiveri** para o cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, aprovado em Concurso Público realizado em 19 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que a candidata se encontra em **período de auxílio-maternidade**, impossibilitando o imediato exercício do cargo;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o direito da candidata à posse e exercício após o término do referido período, conforme as disposições legais e editalícias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **revogado o Decreto nº 85/2025**, que nomeou **Isabela de Queiroz Antiveri** para o cargo de **Fisioterapeuta**, em razão de a candidata encontrar-se em gozo de **auxílio-maternidade**.

Art. 2º Fica assegurado à candidata o **direito à nomeação** e posse após o término de seu período de licença, conforme previsão do **Edital nº 001/2023** e demais normas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, **Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva**, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:FF731CE0

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte (CME), criado pela Lei Municipal nº 742/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, **JOÃO MARCOS FERRER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 742/2025**, que cria o **Conselho Municipal de Esporte (CME)**,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que comporão o **Conselho Municipal de Esporte (CME)**, conforme segue:

Representação	Nome	Função
Poder Executivo	**Maykon Henrique Vicente**	Presidente
Secretaria de Esporte Câmara de Vereadores	**Rogério Aparecido da Silva** **Luiz Carlos Maetiasi**	Vice-Presidente Membro
Secretaria de Educação	**Roseli Isabel de Oliveira Urbano**	Membro
Secretaria de Saúde	**Tiago Garcia Prescendo**	Membro
Secretaria de Obras e Transporte	**Mário Henrique Sanchez**	Membro
Sociedade Civil	**Pedro Eduardo Vicente**	Membro

Art. 2º – O Conselho Municipal de Esporte (CME) terá por finalidade propor, deliberar e acompanhar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte no âmbito municipal, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, aos 24 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8AF5C730

LICITAÇÃO
4O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA LB ASFALTOS LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 061/2023 – CONCORRÊNCIA NO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito JOÃO MARCOS FERRER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA - ME, CNPJ 50.101.316/0001-48, localizada na Rua Jose Januário da Silva, no 554, em Alvorada do Sul/PR, endereço eletrônico: lbasfaltos@gmail.com, telefone: (43) 99175-9595, representada por Gabriela Rosa Faria, portadora da cédula de identidade R.G. no 10.680.019-7, inscrita no CPF sob no 068.816.479-05, residente na Rua Jose Januário da Silva, no 554, em Alvorada do Sul/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 21.114,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme processo administrativo no 061/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 21/02/2026, e prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, passando a vencer em 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 24 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Contratante

LB ASFALTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ADC75CD1

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME **CNPJ nº:** 40.648.281/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS E SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIVISÕES DO MUNÍCIPIO DE MIRASELVA/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 26.011,53 (vinte e seis mil, onze reais e cinquenta e três centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos 04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 001 – Divisão de Ensino 12.361.0005.2039 – Atendimento ao Programa Salário Educação 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 07 – Secretaria de Assistência Social 001 – Divisão de Assistência Social - CRAS 08.244.0003.6015 – Manutenção do Serviços de Assistência Social 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 24 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E7DFF13C

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 57/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	Y P RAIS SUPRIMENTOS – ME	40.648.281/0001-08	R$ 26.011,53

Miraselva/PR, 24 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BE9DF736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2432 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2432 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 174/2012;

DECRETA:

Art.1º – O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2025/2026, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Rayza Tonetti de Ramos
SUPLENTE: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR: Ana Elisa Massuco
SUPLENTE: Adriana Assumpção

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TITULAR: Deisy Meduna Valério
SUPLENTE: Lizzandra Leslie de Cassia Oliveira Ervans G. Neves dos Santos

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TITULAR: Sandra Callegari Coutinho Costa
SUPLENTE: Gabriel Nunes Silvério

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Lilian Cristiane Machado
SUPLENTE: Rafaela Zanardi Bonzato

VI - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TITULAR: Pollyana Carla Noskoski Taveira
SUPLENTE: Nathália Ozório Bet

- CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO SHALON
TITULAR: Fernando Henrique Dias da Costa
SUPLENTE: Solange Aparecida de Souza

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES- APAE
TITULAR: Ivanise Scremin
SUPLENTE: Michele Lopes de Almeida Biudes

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR: Maria Victória da Cruz
SUPLENTE: Dilcenei Consentino Peres

IV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO GIOVANI MALUCELLI
TITULAR: Josemeri do Rocio Malucelli Pulsides
SUPLENTE: Francisca Gomes de Lima Foss

V – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Rosecleia da Cruz
SUPLENTE: Thais Santos Veiga

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO ESPIRITA JESUS MARIA JOSÉ
TITULAR: Maria de Lourdes Teixeira
SUPLENTE: Aguinaldo Treaquim

Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 2422 de 16 de outubro 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 23 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E57B0828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7309 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7309 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Concede licença remunerada, à Sr.ª. Angélica de Souza Lourenço, no período de 08/09/2025 à 10/12/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 68/2025, art. 101, art.113.

CONSIDERANDO o Processo nº 1830/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 08 de setembro de 2025 à 10 de dezembro de 2025, licença remunerada à Sr.ª. Angélica de Souza Lourenço matrícula funcional nº 213682, cargo de Agente

Comunitário de Saúde, data de admissão em 09/08/2021, para estágio obrigatório em curso de graduação de enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:242FD51B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7310 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7310 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: "Concede licença remunerada, à Sr.ª. Fatima Ramos Nogueira, no período de 01/09/2025 à 14/10/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 68/2025, art. 101, art. 113.

CONSIDERANDO o Processo nº 1646/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2025 à 14 de outubro de 2025, licença remunerada à Sr.ª. Fatima Ramos Nogueira, matrícula funcional nº 213341, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, data de admissão em 01/08/2017, para estágio obrigatório em Superior Tecnologia em Radiologia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:31A0F753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2025-A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR de através de dispensa por valor, formalizada com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14133/202, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes.

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na classificação das propostas onde o critério aplicado foi o de **MENOR VALOR.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade desta dispensa de licitação para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 106/2025-A, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:
Tendo como princípio a economicidade, e com fundamento nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, **HOMOLOGO** a dispensa de licitação, em atendimento das Secretarias Municipais.

Dito isso, **RATIFICO** a contratação da seguinte proposta:

EMPRESA:
HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA
CNPJ nº 02.869.763/0068-06.

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRIGOBAR, capacidade: 100 a 130 litros. Características adicionais: selo procel; cor: branca. Garantia do fornecedor mínimo de 12 meses. Tensão alimentação: 110 volts	Unid.	09	R$ 1.499,00	R$ 13.491,00

VALOR:
R$ 13.491,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 91 .44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – FONTE 1000
RED. 1157 .44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – FONTE 1009
RED. 1156 .44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – FONTE 1009
RED. 924 .44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – FONTE 1000
RED. 1022 .44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – FONTE 1009
RED. 48 .44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM. – FONTE 1050

Morretes, 23 de outubro de 2025.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF
Procuradora Geral do Município

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5A23FD75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, por meio da Prefeita Municipal, TANIA CRISTINA DA

SILVA BASSO, torna público que realizará a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO A realização de uma única apresentação musical do **artista Thiaguinho**, a ser executada no dia **24 de julho de 2026**, durante a EXPONAC 2026.
2. CONTRATADA EXCLUSIVA A contratação é restrita à empresa **PAZ & BEM EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.776/0001-03, que comprovou ser a representante exclusiva ou a detentora dos direitos de agenciamento do artista Thiaguinho. A exclusividade de representação justifica a contratação direta nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
3. VALOR TOTAL O valor total da contratação é de **R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**, englobando a emissão da Nota Fiscal e todos os encargos devidos.
4. PRAZO E ENDEREÇO PARA ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS A documentação referente a este procedimento deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação deste edital.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
6. DISPONIBILIDADE DO EDITAL
O Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2025 está disponível para consulta na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina ou por meio de solicitação ao e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br.
Nova América da Colina, 24 de outubro de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F60B29AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 34/2025 Nº PROC. ADM. 106/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2025 13:43
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/11/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 07/11/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 267.653,5200

OBJETO DO PROCESSO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Serviço Social (Assistente Social), por profissional habilitado e registrado no Conselho de Classe correspondente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D69HNb7rLfuguJk8kI2amcp82nEupBQaajMJYEafQGdcMfk8jx8d6Fme9OR%2F5fEcOHjFMdnAfQ1VL6LOxRVDpMH3fT22JXl8dVEYaeNMc5tQ%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:8DF3E024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO ADM: Nº 99/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
Processo Adm: Nº 99/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEICULO ADAPTADO COM ACESSIBILIDADE
Empresas vencedoras valor total: R$ 396.000,00(trezentos e noventa e seis mil reais):MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA(03093776000868) com os lotes: 1 no valor total de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 24 de outubro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C8EA1B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº **08/2025**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo GM CHEVROLET CRUZE LTZ 2022.
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ 61.074.175/0001-38, situada a AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 – VILA GERTRUDES – SAO PAULO - SP – CEP 04.794-000
Valor: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
Nova Fátima, 20 de Outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:10578476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 (90060/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis de caráter lúdico e/ou pedagógicos para distribuição gratuita às crianças do município de Nova Prata do Iguaçu - PR em alusão as comemorações e festividades do Natal.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de outubro de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:8DF45665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2025

de 24 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Paulo Henrique Morales Calsada	16º
Carlos Cironis Braz	17º
Almir Rodrigues de Sena	18º
Marcio Soto Ruiz	19º
Vanessa Regina Pereira	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria "D" ou "E" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 305/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, em virtude dos não comparecimentos dos 10º, 12º, 13º, 14º e 15º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D928747

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 178/2025

de 24 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Regina Ferreira da Silva	32ª
Adriana Aparecida da Silva	33ª
Andrea de Oliveira Dombski	34ª
Gisele da Costa Vicente	35ª
Bruna Henrique Pereira da Silva	36ª
Fatima Janussi Moreno	37ª
Maria de Fatima Coutinho	38ª
Maria de Lourdes Goulart	39ª
Maria Aparecida de Paula Teodoro	40ª
Rosalina Aparecida Paludo	41ª
Neide Maria Todon da Silva	42ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em: **www.receita.fazenda.gov.br;**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e o**r**iginal do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 307/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 6ª, 7ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 17ª, 18ª, 21ª, 27ª e 29ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE1CF1B6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 179/2025

de 24 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 8h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas).

Nome dos candidatos	Classificação
Alana Boer Reis	25ª
Ana Paula Nascimento Borges	26ª
Thalia Cristina de Oliveira	27ª
Gersia Ferreira dos Santos Santana	28ª
Suely Pontes Ohta	29ª
Edineia Rosangela Fernandes Cortezia	30ª
Nislaine dos Santos Rosante	31ª
Ana Paula da Silva	32ª
Débora Mitsue Endo Ito	33ª
Daniele Aparecida dos Santos Pastorino	34ª
Juliana Dzala Rangon Silva	35ª
Elias Silva Dantas	36º
Fernanda Maresi da Silva	37ª
Valéria Cristina Siena Gonçalves	38ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 287/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 2ª, 8ª, 9ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª, 20ª, 22ª e 23ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.
Fundação de Educação de Paiçandu, de 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0BB7D3D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 180/2025

de 24 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de

outubro de 2025, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE ARTE.

Nome das candidatas	Classificação
Solange Aparecida Picolli	9ª
Roseli Maria de Carvalho Ferreira	10ª
Fabiana Vicentim Dalbianco	11ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 311/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 4ª, 6ª e 8ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3F1258F8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 181/2025

de 24 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 11h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Nome das candidatas	Classificação
Jaqueline de Oliveira Amurim Lopes	7ª
Livia Gabriela Nogueira	8ª
Alana Boer Reis	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 304/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 1ª, 3ª e 5ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0BC1E19A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 388

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Maria de Fatima Santana, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.924.563-*- SESP/PR, CPF ***.574.779-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 25 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 24 de outubro de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 24 de abril de 2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 22 de setembro de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E20D1B7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº166/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 08h15min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
PAULA ANDRÉA SILVA DE SOUZA	6ª
ROSÂNGELA SILVEIRA ARRUDA	7ª
ROSELI LOPES DA SILVA	8ª
ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria das Graças Ruiz Gomes, Ivania Bezerra da Silva Seabra, Maria de Fátima Apolinário e do término de contrato de Célia Fabiano Magalhães.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:957EE6BF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionadas, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **DENTISTA 20 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
ALESSANDRA TANAMATI SAGAE	1ª
TEREZA ALEXANDRA SIMÕES FURTADO	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Alessandra Tanamati Sagae Martinez e de Bruna Bonacin Coelho.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1DCC648F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº168/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 09h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
TIAGO BOLONHIM	6°
MARIA CIRLENE DA COSTA CASTRO	7ª
EDINEIA GRAZIELA MALDONADO	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Sandra Regina Mariano, término de contrato de Everton Roberto de Oliveira Costa e Tiago Bolonhim.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C5E92CE4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº169/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento**

de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 10h30min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
SANDRA REGINA MARIANO	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Ana Lucia da Silva de Souza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DC742A0E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 170/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 outubro de 2025, às 10h45min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
DIANA DA SILVA MACÊDO	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria Suely Nius Rossato.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:95C87A10

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FISIOTERAPEUTA 30 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
DANIELA DALL AGNOL DE BRITO SANCHES	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Daniela Dall Agnol de Brito Sanches.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DB42117C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 172/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
MARCOS ANTONIO BORGHETTE	1°
RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	2°
PAULO DE OLIVEIRA	3°
MARCIA CRISTINA CASANOVA BARBOSA	4ª
MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	5°
ALÉCIO RICARDO DE OLIVEIRA	6°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Luciane Santos Foresti, Samuel Crystiano Bicalho de Brito, Carlos Cironis Braz, Iracema dos Santos da Silva, Misael Apolinario de Souza e Fernando Porfirio de Santana.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2F2FA01C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 173/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 11h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 30 horas.**

Nome da candidata	Classificação
ALINE ALVES REGO	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRO, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Leticia Caroline Thomas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8E3910B3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº174/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 13h15min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
ANTONIA LEIDILENE MAGALHAES GOMES	12ª
ADRIANA CARRASCO FREDERICCI	13ª
MÁRCIA GARCIA AMANCIO BIALUCA	14ª
SOLANGE APARECIDA CORREIA NASCIMENTO	15ª
GENILDA INOCÊNCIO TSUBOI	16ª
ÁUREA DE FÁTIMA FRANCO COMPER	17ª
ANA CLAUDIA TOLENTINO DA SILVA	18ª
PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	19ª
BEATRIZ AZEVEDO E SILVA	20ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Renan Diego Losano de Souza, Carlos Alexandre Lazaro de Souza, Glaucia Jessica Ponciano, Caroline Giraldi Bonani, Yara Ione Serafim Frassão, Silvana Vieira Pereira, Eriton Bialuca e Ana Paula Tozarelli Delfino e término de contrato de Juliana Aparecida Pereira Brandes.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1EFBFEB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 175/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 15:00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Renan Diego Losano de Souza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E6833CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2025

de 22 de outubro de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de outubro de 2025, às 15h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO EM RAIO-X 24 HORAS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
WELLINGTON VALE MARIGO	3°
JONATAN ROGER GIL TENORIO	4°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do término de contrato de Vanderlene Maria Salvadego e Eliane Lopes Nascimento Vieira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C6728408

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 384/2025

de 17 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***17 de outubro a 15 de novembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *RITA DE CASSIA LIMA*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.308.***-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.271.***-99, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 21 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AEABECE9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 385/2025

de 20 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO 40HS P.S.S., a CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA PIMENTA, portadora do Registro Geral nº *.297.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.297.***-44, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº **237** Série *004*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0D1A8CB

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 387/2025

de 20 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, o Senhor ADALBERTO CORREIA DA SILVA, portador do Registro Geral nº *.247.***-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.369.***-00, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *363* Série *002*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AC0A21D8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 388/2025

de 20 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 20 de outubro de 2025, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO 30HS PSS, o Senhor CLEVERSON WESLEY PICHELLI, portador do Registro Geral nº 6.***.680-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 897.***.179-**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 74***16 Série *004*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D9837D5

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 389/2025

de 20 de outubro de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre ***21 a 30 de outubro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora KATARINA VENÂNCIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.650.***-8, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.884.***-48, ocupante do cargo emprego público CLT, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 18 de janeiro de 2019.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B57ADA51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, cujo o objetivo é aquisição de **dois (2) CAMINHÕES CAÇAMBA para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura**, através de Adesão a **Ata de Registro de Preços n° ATC000134/2024** – Processo Administrativo Eletrônico **n° 5036/2025**-e; Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº **000134/2024** - e; Pregão Eletrônico nº **0020/2025**; do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, no valor de **R$ 1.211,800,00 (um milhão, duzentos e onze mil e oitocentos reais)**, a favor da empresa: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **24.706.364/0001-50**, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BA9BEC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, cujo o objetivo é a aquisição de **RETROESCAVADEIRA** para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° ATC000133/2024 – Processo Administrativo Eletrônico n° 5036/2025-e; Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000133/2024 - e; Pregão Eletrônico nº 0007/2025; do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, no valor de **R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**, a favor da empresa: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.224.121/0019-22, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:770AD3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, cujo o objetivo é a aquisição de PÁ CARREGADEIRA para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 386/2025, Protocolo n.º 23.791.034-6 entre a SEAB e o Município de Paiçandu-PR, através de Adesão a Ata de Registro de Preços n° ATC000019/2025 – Processo Administrativo Eletrônico n° 5036/2025-e; Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 000019/2025; Pregão Eletrônico nº 0026/2025; do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, no valor de **R$ 1.099.800,00 (um milhão, noventa e nove mil e oitocentos reais),** a favor da empresa: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0001-33, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A3CA4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 555

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 555/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 850.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	

Despesa - 500 - 339039 - 00958 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**350.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 501 - 339039 - 00962 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**500.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**850.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:

172999010400000000 - 414 - Convênio Turismo referente ao 64º Aniversário do Municipio de Paiçandu(e)

172499010400000000 - 425 - Conv. Sec.Turismo Natal na Praça (e) Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EA69713F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 084/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.018/0001-96

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e cláusula 12.5 do contrato nº 084/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, conforme clausula 12.5 do contrato nº 084/2024, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o Execução de obras de extensão de rede em baixa tensão para implantação de postes ornamentais em praças de instalação de luminárias, escavação, fechamento de valetas e concretagem. Incluso Projeto Elétrico e materiais elétricos.

§2º - O valor do **AUMENTO DE QUANTIDADE** atualmente proposto é de aproximadamente 19,25% do valor inicial do contrato, ou seja, valor de R$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais) conforme Oficio 46/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos em anexo.

ONDE SE LÊ:

§3º - O valor inicial do contrato nº 084/2024 era de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), com o atual aditivo de aumento de meta física (quantidade) passou a perfazer um valor total de R$ 195.000,00 (cento noventa e cinco mil reais).

LEIA SE:

§3º - O valor inicial do contrato nº 084/2024 era de R$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais), com o atual aditivo de aumento de meta física (quantidade) passou a perfazer um valor total de R$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil reais).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:372B6775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 - JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 30/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA, CNPJ nº 14.037.880/0001-85, com endereço TANGARA, 1075, CEP 86709000, representada por JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 730.878.319-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

____
JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 966	7,65	**Total: 7.650,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: Vittaflex	Modelo: Vittaly	
Descrição: TRAVESSEIRO INFANTIL: DIMENSÕES: 30CM X 40CM TECIDO: 100% ALGODÃO REVESTIMENTO: PERCAL 180 FIOS CARACTERÍSTICAS EXTRAS: - TRAVESSEIRO INFANTIL: Dimensões: 30cm x 40cm Tecido: 100% algodão Revestimento: Percal 180 fios CARACTERÍSTICAS EXTRAS: Enchimento: 100% poliéster siliconizada				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 7,65**			Total Item: 7.650,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**7.650,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2188B495

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 - ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 30/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA, CNPJ nº 32.876.614/0001-28, com endereço RUA ANNA DE SOUZA, CEP 83413590, representada por MICHEL SZMULIK, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 030.865.099-96, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões
17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____

ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 071	115,00	**Total: 46.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE Marca: Própria		Modelo: Colchonete	
Descrição: COLCHONETES PARA OS CMEIS: CARACTERÍSTICAS DO COLCHONETE: - COR: AZUL ROYAL; - REVESTIDO EM NAPA; - SELAGEM IMPERMEÁVEL; - COLCHONETES PARA OS CMEIS: Características do Colchonete: - Cor: Azul Royal; - Revestido em Napa; - Selagem impermeável; - Sem zíper; - Espuma de Poliuretano; - Densidade 20; - Dimensões (AxLxC): 10cmx60cmx1mt20cm. Produto 100% forrado em napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 115,00**	Total Item: 46.000,00		
		VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.000,00		

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:16FDE753

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 - MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 30/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 44.872.006/0001-24, com endereço RUA VITÓRIA, 131, CEP 86020190, representada por PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 071.456.289-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES
73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MARIANO NEGOCIOS IMOBILIÁRIO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 083	49,38	**Total: 13.826,40**
Item: 5	Unidade: Rolo	Marca: CAPRI	Modelo: TECIDO PARA TOALHA DE BANHO ATOALHADO	
Descrição: TECIDO PARA TOALHA DE BANHO ATOALHADO FELPUDO: MATERIAL: ALGODÃOCOMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO LARGURA: 150 CM - TECIDO PARA TOALHA DE BANHO ATOALHADO FELPUDO: Material: Algodão Composição: 100% algodão Largura: 150 cm Rolo ou pacote com 10 m Cor: Branca				
Quantidade: 280	**Valor Unit.: 49,38**	Total Item: 13.826,40		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.826,40				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5909B164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 26/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71
Processo Administrativo: 203/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Valor: R$ 2.483,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 22/10/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E0F7C95B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 - W P DO BRASIL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 - W P DO BRASIL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 27/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: W P DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.483.808/0001-28
Processo Administrativo: 203/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Valor: R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 22/10/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D81F63E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Ata de Registro de Preços n.º: 28/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Processo Administrativo: 203/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Valor: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 22/10/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C3B5555F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025 - J & K COMERCIAL LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2025 - J & K COMERCIAL LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 29/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: J & K COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.338.231/0001-60
Processo Administrativo: 203/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 22/10/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:954E609C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025 - M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS IFORMATICA E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025 - M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS IFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 30/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS IFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.137.952/0001-36
Processo Administrativo: 203/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 22/10/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:4003A1FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 - RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 31/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 13.383.196/0001-92
Processo Administrativo: 203/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n°. 07/2025
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira
Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 22/10/2025

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:CCA04A3C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1368/2025 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1368/2025

Ementa: Concede férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 857/2025,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, no período de 5/12/2025 a 19/12/2025.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:734BE4B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26630/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e instalação Fogos Indoor para show pirotécnico na abertura da 22ª edição dos Jogos Estudantis de Palmeira (JEPAL) no dia 31 de outubro de 2025.
Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Dotação Orçamentária: 08002278110026207833390390000
Fonte: 21000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: - ROBERTA PEREIRA DE JESUS - ME, inscrita no CNPJ: 15.633.123/0001- 37, com o valor de R$ R$ 7.218,00 (sete mil duzentos e dezoito reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.
24 de outubro de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D14465B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 76/2025 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21316/2025
Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201031901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 04001030920004201033900800000 Fonte:1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; 05001154510005201644905100000, Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 05001164810006502133903900000 Fonte:873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05002154510007102844905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 050021545100071028449051000000, Fonte:862 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905100000, Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 060060612200161129449051005000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07001206050021205831901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 07001206050021205831911300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 08001121220023207044905200000 Fonte:1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001123610023507544905100000 Fonte:162 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 080011236100235075449051000000, Fonte:890 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000 Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09001103010028608531901100000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 09001103020029609033717000000 Fonte:1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; 09001103020029609033903900000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209933903900000 Fonte:1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209944905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 100020824400346103339030000 Fonte:31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035610533903100000 Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533903600000 Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 100020824400356144339030000 Fonte:1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035614433903200000 Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 95.420.972/0001-41, credenciada para o lote 03;
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

24 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:278AF503

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 77/2025 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21446/2025

Objeto: Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto prevê o credenciamento de empresas especializadas em manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em mecânica, elétrica automotiva, bem como serviços de socorro para a frota oficial do município de Palmeira/PR

Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 04001030920004201031901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 04001030920004201033900800000 Fonte:1000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR; 05001154510005201644905100000, Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 05001164810006502133903900000 Fonte:873 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05002154510007102844905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 050021545100071028449051000000, Fonte:862 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 06006061220016112944905100000, Fonte:1515 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 060060612200161129449051005000 Fonte:1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07001206050021205831901300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 07001206050021205831911300000 Fonte:1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS; 08001121220023207044905200000 Fonte:1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:894 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001121220023207044905200000 Fonte:899 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 08001123610023507544905100000 Fonte:162 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 080011236100235075449051000000, Fonte:890 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 08001123610023507544905100000 Fonte:895 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 09001103010028608531901100000 Fonte:494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL; 09001103020029609033717000000 Fonte:1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; 09001103020029609033903900000 Fonte:494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209933903900000 Fonte:1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10002082440033209944905100000 Fonte:1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 100020824400346103339030000 Fonte:31934 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035610533903100000

Fonte:941 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS; 10002082440035610533390360000 Fonte:941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 10002082440035614433390300000 Fonte:1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10002082440035614433390320000 Fonte:983 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Contratada: - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ n°. 95.420.972/0001-41, credenciada para o lote 03; Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

24 de outubro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:FC874329

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 11/2025 – CLAUDIO JOSE HASS LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025
Termo de Credenciamento n.º 11/2025 – Processo Administrativo n.º 26684/2025

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: CLAUDIO JOSE HASS LTDA
CNPJ: 14.724.372/0001-75

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Data da assinatura: 24/10/2025

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D018E133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2025 – MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA torna público, para os devidos fins, a **retificação da publicação** realizada no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição n.º**3388**, de **20/10/2025**, onde se lê:
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º11/2025 – MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME
Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º10/2025 – MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME
Referente ao Credenciamento n.º 02/2025 – Processo Administrativo n.º 16646/2025
Termo de Credenciamento n.º 10/2025 – Processo Administrativo n.º 25630/2025
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: MARCIO JOSE CRUCHELSKI - ME

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 6 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 17/10/2025

PALMEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:2D5EE449

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1679/2025 – GENTE SEGURADORA S/A

Contrato n.º: 1679/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Processo Administrativo: 24337/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 77/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 3.100,000 (três mil e cem reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 22/10/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DBD7E949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.098.161/0001-16,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Valcir Alves De Aguiar ,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 749.929.709-82**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 21797/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 387/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2025 até a data de 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,054280%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS É PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO BC DE 4 KG CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS). O EXTINTOR BC DE 4 QUILOS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 20BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. COM MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. POSSUIR A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO	R$ 97,00	R$ 101,90
* Recarga extintor CO^2 capacidade de 4 Kg.	R$55,00	R$ 57,78
*Recarga extintor PQS 8 kg ABC	R$ 45,00	R$ 47,27
*Recarga extintor PQS 8 kg BC	R$ 35,00	R$ 36,77
*Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 30 BC 6kg	R$ 28,00	R$ 29,42
*Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	R$ 25,00	R$ 26,26
Recarga de extintor ABC tipo pó químico com capacidade de 6kg	R$30,00	R$ 31,52
*Recarga de EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg ABC Com validade de 05 anos	R$ 40,00	R$ 42,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 387/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Extingas Extintores Comercio E Manutencao De Equipamentos Contra Incendio LTDA
CNPJ/CPF: 27.098.161/0001-16
RONALDO TORREGROSSA QUILES
CPF/MF sob o nº Valcir Alves De Aguiar
CPF/MF sob o nº 749.929.709-82
Contratada

Testemunhas:

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº8.478.310-2

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:13B7B848

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FGS COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.988.022/0001-47,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Fernando Guilherme Seiler,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 074.649.359-26**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 21797/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 388/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2025 até a data de 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,054280%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
*EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal casco novo. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileiraselo inmetro	R$ 128,90	R$ 135,41
Extintor pó 1 kg abc automotivo universal/fino com validade de 5 anos	R$ 64,70	R$ 67,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 388/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688

Fgs Comercial LTDA
CNPJ/CPF: 39.988.022/0001-47
FERNANDO GUILHERME SEILER
CPF/MF sob o nº 074.649.359-26
Contratada

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Testemunhas:

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº8.478.310-2

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:552E0713

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ANTIFIRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.485.592/0001-99,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º**

047.797.550-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 21797/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 389/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2025 até a data de 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,054280%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	R$ 16,00	R$ 16,81
Suporte de Chão para Extintor de Incêndio	R$25,00	R$ 26,26
Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco para Esquerda – S2	R$5,00	R$ 5,25
Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco para Cima – S3	R$5,00	R$ 5,25
Placa de Sinalização de Rota de fuga – Boneco Descendo Esquerda – S7	R$5,00	R$ 5,25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 389/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Antifire Prevenção Contra Incêndio LTDA
CNPJ/CPF: 37.485.592/0001-99
NATALIA KIMBERLY DESTEFANI DE MEDEIROS
CPF/MF sob o nº 047.797.550-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº8.478.310-2
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C53CFAD9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 24 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21495/2025.

PSICÓLOGO:

LUCIANA FERREIRA FRANÇA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:843237F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 24 de outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 21497/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

DIJANDIRA RODRIGUES DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C142379F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.646 DE 24/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$122.300,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$122.300,00 (cento e vinte e dois mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 – 3.1.90.11.00.00 – 000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – R$122.300,00
Total Suplementação: R$122.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento

06.006.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
191 – 3.3.91.97.00.00 – 000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS – R$122.300,00
Total Redução: R$122.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3B71DBA2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.647 DE 24/10/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$840.268,16

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.180/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$840.268,16 (oitocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
951 – 4.4.90.52.00.00 – 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$840.268,16
Total Suplementação: R$840.268,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000 Fonte: 863 R$840.268,16

Total da Receita: R$840.268,16

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:7CEF8409

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.648 DE 24/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$190.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.179/2025.
Decreta:

Art. 1º - Autoriza no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 – 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$190.000,00
Total Suplementação: R$190.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.01.03.00000000 Fonte: 863 R$190.000,00

Total da Receita: R$190.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:63EFC2A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.649 DE 24/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$130.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.181/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
109 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$130.000,00

Total Suplementação: R$130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
105 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.003.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
124 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego
05.004.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
130 – 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
131 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.000,00

05.004.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
132 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$56.000,00
136 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

Total Redução: R$130.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:9F0B327B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.650 DE 24/10/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 196.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.182/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício a Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
949 – 3.3.50.43.00.00 – 895 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$196.000,00
Total: R$196.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R$196.000,00

Total da Receita: R$ 196.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:165CE9E0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.651 DE 24/10/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$4.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.183/2025.

Decreta:

Art. 1º - Abre no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
948 - 3.3.50.43.00.00 – 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$4.000,00
Total: R$4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$4.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C196D61A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 24 de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 16/10/2025, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: JANE DE FÁTIMA DOS SANTOS
Inscrição: 2609
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6C14F662

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.179 DE 24/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$190.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
856 – 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$190.000,00
Total Suplementação: R$190.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.4.99.01.03.00000000 Fonte: 863 R$190.000,00

Total da Receita: R$190.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:06080FEC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.180 DE 24/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$840.268,16

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$840.268,16 (oitocentos e quarenta mil duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
951 – 4.4.90.52.00.00 – 863 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$840.268,16
Total Suplementação: R$840.268,16

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000 Fonte: 863 R$840.268,16

Total da Receita: R$840.268,16

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:80071C40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.181 DE 24/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$130.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas

05.002.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
109 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$130.000,00

Total Suplementação: R$130.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.002.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
105 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
05.003.15.452.0008.2.031. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
124 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$18.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego
05.004.22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda
130 – 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$10.000,00
131 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$13.000,00

05.004.22.661.0010.2.035. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
132 – 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$56.000,00
136 – 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00

Total Redução: R$130.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E1E9470C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº6.182 DE 24/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 196.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
949 – 3.3.50.43.00.00 – 895 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$196.000,00

Total: R$196.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000 Fonte: 895 R$196.000,00

Total da Receita: R$ 196.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:E2E408EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº 6.183 DE 24/10/2025 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$4.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.812.0026.6.081. Fortalecimento das práticas esportivas e de lazer
948 - 3.3.50.43.00.00 – 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$4.000,00

Total: R$4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$4.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:371C60ED

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 25.256 DE 24/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24366/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS,** matrícula 203657, a partir de 12/09/2025 até 10/03/2026, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:66116479

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.257 DE 24/10/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 27668/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA**, matrícula 204386, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com efeitos a partir de 15/10/2025, encerrando em 29/10/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0F8BB5B1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - PSICÓLOGO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de outubro de 2025.

ILMA PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:48748628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, PADRÃO DETRAN-PR.

VALOR: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA **CNPJ** 42.706.308-0001-05
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5020	10.002.04.122.0401-2096	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 22/10/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, PADRÃO DETRAN-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA empresa inscrita no CNPJ 42.706.308-0001-05
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 22/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA, PADRÃO DETRAN-PR. artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 130/2025, Dispensa de Licitação n° 39/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 20/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **BONAZIO SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA** empresa inscrita no **CNPJ 42.706.308-0001-05**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 22/10/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F850BF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS LISOS, CANELADOS E ACRÍLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 17.475,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: LAURECI DE OLIVEIRA **CNPJ:** 24.092.582/0001-41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2660	07.004.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2025	2800	07.005.12.361.1201.2044	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 23 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS LISOS, CANELADOS E ACRÍLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada LAURECI DE OLIVEIRA CNPJ: 24.092.582/0001-41.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital/PR, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDROS LISOS, CANELADOS E ACRÍLICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 131/2025, Dispensa de Licitação n° 40/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 40/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: LAURECI DE OLIVEIRA CNPJ: 24.092.582/0001-41
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 24 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:F127352E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - NUMERAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: 90006/2025 - DECISÃO DE ANULAÇÃO DO CERTAME

OBJETO DO CERTAME: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e exaustores, da Câmara Municipal de Paranaguá, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá, no desempenho das suas funções, vem, por meio da presente, publicizar as razões por ele oferecidas, bem como posterior decisão do Senhor Presidente deste Legislativo que culminou na anulação do certame em epígrafe.
As razões apresentadas pelo Pregoeiro à Presidência da Câmara se deram nos seguintes termos:
“Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e exaustores, da Câmara Municipal de Paranaguá, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses"
Diante do objeto pretendido foi escolhida a modalidade de licitação PREGÃO na forma ELETRÔNICA, por MENOR PREÇO GLOBAL, composto pelos serviços de manutenção de aparelhos de ar-condicionado e pela manutenção de exaustores, conforme se extrai da descrição do objeto estampada no instrumento editalício.
Satisfeitas as exigências e os requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis à realização do certame, foi promovida a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município de Paranaguá, no Portal Nacional de Compras Públicas e em jornal de grande circulação, além da divulgação efetivada no site institucional desta Câmara Municipal. Assim, a sessão pública foi iniciada no dia 17/09/2025, às 09h (horário de Brasília).
Promovida a abertura do Pregão Eletrônico n. 006/2025 restou observada a participação de várias empresas interessadas, devendo-se destacar a verificação da redução significativa de valores, se comparado o valor máximo definido pela Administração com aquele ofertado pelas melhores propostas, devendo-se noticiar a apresentação de proposta quantificada em patamar abaixo dos 75% daquilo definido inicialmente.
Tal redução abrupta de valores, conquanto não se possa afirmar, prematuramente, que haja equívoco seja na elaboração de tais propostas seja na fase de cotação de preços promovida por esta Câmara, forçou uma nova análise pormenorizada das disposições editalícias, do que foi constatada uma inconsistência que merece ser melhor tratada, ou melhor, diante da qual este Pregoeiro vem apresentar suas justificativas e recomendar o desfazimento (anulação ou revogação, a depender de manifestação do Departamento Jurídico desta Casa de Leis) da fase externa do Pregão em análise, pelos motivos a seguir apresentados.
Através de análise mais detida dos autos processuais constata-se que, em que pese o Termo de Referência e o próprio Edital façam referência a apenas um item, o objeto do certame, em verdade, compreende ao menos 2 itens diversos, quais sejam: a manutenção de aparelhos de ar-condicionado e a manutenção de exaustores. Tais itens foram considerados no Edital como se fossem um todo homogêneo, entretanto, como se extrai inclusive da fase de cotação de preços, possuem precificação diversa, ou melhor, os valores de cada espécie de serviço são diferentes e isso deixou de ser considerado quando da confecção do edital.
Ainda que tais itens tenham sido expressamente segregados quando da fase de obtenção dos valores para fins de fixação do montante a ser arbitrado como quantia máxima a ser aceita no certame licitatório em referência, tal separação não foi observada em nenhum dos documentos subsequentes, em especial no ETP, TR e edital. Houve a inclusão individualizada apenas quando do cadastro do certame no sistema Comprasnet, o que não se presta a salvaguardar equívoco consagrado no texto do edital, eis que não impõe deveres aos participantes, como, p. ex. o de apresentar proposta ajustada esquadrinhada nos exatos termos em que deve se dar.
Tal inobservância, caso restem mantidas as condições editalícias atuais, conduzirá a futura contratação a condições inexatas de preço, causando reflexo assim p. ex. em eventuais alterações contratuais, ou até mesmo em possíveis penalizações decorrentes de eventual descumprimento daquilo pactuado, não havendo como se alcançar o verdadeiro impacto financeiro a ser considerado, eis que não há, no atual cenário, como se diferenciar o quantum a ser despendido com a manutenção preventiva/corretiva de aparelhos de ar-condicionado daquilo a ser desembolsado com a manutenção de exaustores. O edital não previu a separação dos valores dos itens, nem sequer estabeleceu valores máximos unitários, o que se consubstancia, no mínimo, em prática não recomendável no cenário das licitações públicas. Tal descuido pode ensejar também a reprovável prática que a doutrina e a jurisprudência denominam de "jogo de planilhas".
Tome-se como exemplo a licitação - Pregão Eletrônico 005/2022 - realizada por esta Câmara Municipal para fins de contratação do mesmo objeto onde houve a regular divisão dos itens. Tal cautela não foi repetida no certame em apreço, fato esse observado apenas no presente momento, o que não isenta o Administrador de, ao se ver diante de potencial inadequação, ainda que já na fase de julgamento das propostas, promover a retificação do procedimento.
A inconsistência apontada acima trata-se de vício diante do qual, salvo melhor juízo, não se vislumbra a possibilidade de sanação. Partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder ao desfazimento do processo licitatório, tendo em vista a aventada mácula à competição promovida, tudo nos moldes do art. 71, da Lei 14.133/2021.
É assente que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse público, obedecidos os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei 14.133/2021.
Em razão disso os atos administrativos devem sofrer controle por parte do Poder Público. O mencionado controle encontra supedâneo no princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi consagrado duas súmulas: Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos", e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Em face do exposto e considerando a necessidade de retificação do Edital, Termo de Referência e eventuais outros documentos, sugiro ao Senhor Presidente deste Legislativo o desfazimento da fase externa do Pregão Eletrônico Nº 006/2025, nos termos do que for opinado pelo Departamento Jurídico desta Câmara, se é que este adotará posicionamento alinhado à presente manifestação, bem como seja autorizada a posterior publicação de novo edital devidamente readequado.
É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca de qualquer providência a ser adotada, contudo, fornece subsídios à autoridade superior para que possa melhor avaliar a situação fática enfrentada.
Respeitosamente,
Cassiano José de Oliveira Silva
Pregoeiro"

Tal arrazoado foi submetido a análise jurídica que propiciou a tomada de decisão da Presidência da Câmara Municipal de Paranaguá, a qual foi elaborada com a exata redação a seguir:

"Tendo em vista as manifestações constantes nos autos, especialmente o Parecer do Pregoeiro Cassiano José de Oliveira Silva, datado de 14/10/2025, e o Parecer Jurídico nº 26512/2025, ambos referentes ao Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e exaustores, incluindo materiais e serviços necessários, passo a deliberar.
O Pregoeiro apontou a existência de vício material insanável no edital, consistente na ausência de segregação dos serviços de manutenção de ar-condicionado e de exaustores, os quais, embora distintos em natureza e precificação, foram tratados como item único e julgados pelo critério de menor preço global - situação que compromete a isonomia entre os licitantes e a vantajosidade da contratação, podendo ensejar o denominado "jogo de planilhas".
O Departamento Jurídico, ao analisar a matéria, acolheu integralmente os fundamentos técnicos do Pregoeiro e concluiu pela anulação da fase externa do certame, com base no princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do STF) e no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, reconhecendo tratar-se de vício insanável que afeta a própria legalidade do edital.
Diante do exposto e em consonância com as manifestações técnica e jurídica, delibero pela ANULAÇÃO da fase externa do Pregão

Eletrônico nº 006/2025, devendo a Administração promover nova instrução do processo e posterior publicação de edital devidamente readequado, com a devida separação dos itens e observância aos princípios da legalidade, isonomia e vantajosidade.
Registra-se, por fim, o reconhecimento ao trabalho técnico desenvolvido pelos membros do Departamento Jurídico desta Casa de Leis e, em forma colaborativo, a oportunidade de que análises dessa natureza possam, sempre que possível, ser consideradas já nas etapas iniciais das demandas, contribuindo para o constante aperfeiçoamento e a segurança dos processos licitatórios.
Segue o presente processo ao Sr.Pregoeiro para ciência e demais providências."

Paranaguá, 24 de outubro de 2025.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:78BBBCAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL 01.2025 CONVOCAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRÉ-ADMISSIONAL

Convoca o candidato JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA, 45º colocado no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA CONCOMITANTE, do Concurso Público nº 001/2015, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002818-94.2015.8.16.0189, para apresentação de exames clínicos e realização de Avaliação Médica Pré-Admissional (ASO).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O PRESIDENTE DO CISLIPA, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o Edital nº 001/2015 de Abertura do Concurso Público e suas retificações;
o Edital nº 055/2015, que tratou da eliminação de candidatos por vínculo público não cumulável; e
a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0002818-94.2015.8.16.0189, que reconheceu a inexistência de incompatibilidade de horários no vínculo funcional declarado pelo candidato JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA;
CONVOCA o referido candidato a comparecer para entrega de exames laboratoriais e complementares e para a realização de Avaliação Médica Pré-Admissional, conforme as disposições deste edital.

2. CANDIDATO CONVOCADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/TARM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
72706002	JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA	45

3. DOS EXAMES EXIGIDOS
O candidato deverá apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até 30 (trinta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conforme segue:
a) Exames obrigatórios para todos os cargos:
a.1 – Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG
b) Exames complementares para o cargo de Técnico em Enfermagem / Técnico Auxiliar de Regulação Médica Concomitante:
b.1 – Raio X da Coluna LS com laudo
Em todos os exames deverá constar o nome completo e o número do documento de identidade do candidato.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO MÉDICA
A Avaliação Médica Pré-Admissional será realizada pela empresa contratada **Amplus Saúde**, conforme informações abaixo:
Rua José Antônio Temporão, 67 Centro Histórico, Paranaguá – PR, Telefone (41) 3422-1631, das 08:00 às 18:00.

O candidato deverá comparecer munido dos exames laboratoriais e complementares exigidos, observando o agendamento prévio junto à clínica.

5. ENTREGA DO RESULTADO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL
O resultado original do Exame Médico Pré-Admissional deverá ser entregue pelo candidato ou pessoa devidamente autorizada na Subsede do CISLIPA, situada em Rua Manoel Correa, 1948 - Palmital no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da avaliação médica, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer à avaliação médica será considerado desistente, sendo eliminado do certame.
6.2. Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento diagnóstico.
6.3. Todos os exames laboratoriais e complementares correrão por conta do candidato.
6.4. A Avaliação Médica Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, conforme disposto no item 4.1, letra "F", do Edital nº 001/2015.
6.5. Esta convocação decorre de ordem judicial, proferida nos autos do processo nº 0002818-94.2015.8.16.0189, que determinou o prosseguimento do candidato JOÃO LUIS DA SILVA CACILHA nas etapas subsequentes do certame, por comprovação de ausência de incompatibilidade de horários com o vínculo público declarado.

Paranaguá, 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:AA1C1F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.291

DECRETO Nº 1.291

"Nomeia Marcio Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes III, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:F95CDBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.292

DECRETO Nº 1.292

"Nomeia Paula Caroline Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULA CAROLINE NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes VIII, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:7C8AE687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.290

DECRETO Nº 1.290

“Exonera, a pedido, Diogo Mathias da Silva do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 83.234/2025, resolve,

EXONERAR,

a pedido, DIOGO MATHIAS DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes III, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de outubro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:AB3FEAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.486

PORTARIA Nº 1.486

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial ao servidor municipal Fabrizio Carvalho de Amorim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 70.074/2025,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, ao servidor municipal FABRIZIO CARVALHO DE AMORIM, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 6.380-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:D0244F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.487

PORTARIA Nº 1.487

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Laertes José Freitas Junior.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 83.311/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor LAERTES JOSÉ FREITAS JUNIOR, matrícula nº 97.870-1, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 21 de outubro de 2025 e término em 28 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:B58B1C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.488

PORTARIA Nº 1.488

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Fabio José Freitas.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 83.319/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor FABIO JOSÉ FREITAS, matrícula nº 12.509-2, ocupante do cargo de Administrador de Empresas, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com início em 21 de outubro de 2025 e término em 28 de outubro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:0D2C9C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.489

PORTARIA Nº 1.489

“Relota o servidor municipal Odenilson Capetta Pinto para o órgão que especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 82.924/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ODENILSON CAPETTA PINTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 12.177-2, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:EACD51A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.491

PORTARIA Nº 1.491

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Bianca Jurema Almeida Lima Neri.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 23.200/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 20% (vinte por cento) em sua carga horária, à servidora BIANCA JUREMA ALMEIDA LIMA NERI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 94.956-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:634BF79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.492

PORTARIA Nº 1.492

“Concede jornada de trabalho especial à servidora municipal Danielle de Lima Moreira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 61.751/2025,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, à servidora DANIELLE DE LIMA MOREIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 8.780-1/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas França Rossetti
Código Identificador:E460CA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO PROCESSO

Pregão 014/2025 Processo 23.012/2025 Ano: 2025
Critério de julgamento: Menor Preço Modo de disputa: Aberto
Resumo do processo: Contratação de Empresa para aquisição de óleo hidráulico e afins para veículos, máquinas e equipamentos para a Secretaria Municipal de Obras. O processo de compra 23.012/2025 ano 2025 foi publicado em 23/07/2025 na plataforma Licitações-e com o ID 1075402, com 6 lotes, edital 00014/2025, na modalidade Pregão, critério de julgamento Menor preço, modo de disputa Disputa modo aberto pela autoridade competente Sr.(a) SHEILA DA ROSA MARIA e o período de acolhimento de propostas iniciou em 24/07/2025 08h00 e encerrou em 08/08/2025 14h00.
A sessão pública teve início em 08/08/2025 14h00 e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento. A ata do processo mostra todos as ordens referentes a cada lote. Porém quanto ao lote 3 descrito abaixo:
Lote 3 (Adjudicado): FLUIDO SINTÉTICO ORGÂNICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. PRODUTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITA DE DILUIÇÃO. ATUA COMO INIBIDOR DE CORROSÃO, ANTICONGELANTE E ANTIFERVURA. INDICADO COMO REFRIGERANTE EM SISTEMAS DE AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS COMERCIAIS LEVES. ATENDENDO AS NORMAS GM 6277M, RENAULT (41-01-001/T), FORD (WSSM97B44-D), MAN 324 SNF, VW (TL 774 D/F/G) ASTM D-3306 E D4340 E NBR 14261 TIPO CAIXA COM 24 EMBALAGEM DE 01 LITRO.
O referido lote, após desclassificação das duas primeiras proponentes, teve como arrematante a empresa Lube Pack Comercial Ltda. Porém, verificou-se que o melhor lance estava acima do estabelecido em edital. Em contato com a empresa recebemos o e-mail em anexo com a seguinte informação: “Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, PROCESSO Nº 23012/2025, informamos que a empresa LUBE PACK vem, por meio deste, declinar do item 3, tendo em vista que não foi possível atender ao valor ofertado. Reforçamos nosso compromisso em continuar participando dos demais processos licitatórios e permanecemos à disposição para futuras oportunidades”.
Diante do exposto, o item 3 fica sem arrematante.
MUNICIPIO DE PARANAGUÁ Equipe responsável pelo Processo
LUCIANE CHIARELLI MAGALHAES Pregoeira
SHEILA DA ROSA MARIA Autoridade Competente
ELIANE GONÇALVES COSTA
MARILETE RODRIGUES DA SILVA
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA Equipe de Apoio
Paranaguá, 24 de outubro de 2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5EFF873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO Nº 042/2025 – PROJETO “CENTRO DIA”

Certificado de Captação nº 042/2025 – Projeto “Centro Dia”

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários, nº 782, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Centro Dia**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Centro Dia**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: **TCP - TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ S/A**
Valor: R$ **R$42.027,00** (Quarenta e dois mil e vinte e sete reais)
Data de Recebimento: 29/09/2025
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:694C4520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO N°41 DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Captação nº 041/2025 – Projeto “Cuidados Paliativos” – Sociedade de Assistência aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência aso Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança, CNPJ: 78.177.763/0001-08, situada à Rua José Gomes esquina com Expedicionários – 782 , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Cuidados Paliativos**, aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
Projeto: **Cuidados Paliativos**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: TCP – Terminal de Contêineres de Paranaguá S/A
Valor: R$ 42,027,00 (Quarenta e dois mil e vinte e sete reais)
*Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.
Data do Recebimento: 29/09/2025.

*Art. 8°§3° do Decerto Municipal 909/2018 – Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:87934641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 065/2025 IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 34.298.766/0001-16

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 065/2025
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 34.298.766/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 27/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **065/2025**. "O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 065/2025, que tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços médicos de plantão (diurno e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados), no âmbito da rede municipal de saúde de Paranaguá.
O prazo de vigência do Contrato nº 065/2025 fica prorrogado por **03 (três) meses** consecutivos, a contar de **17 de outubro de 2025**, passando, portanto, a encerrar-se em **17 de janeiro de 2026**, ressalvadas as hipóteses de rescisão antecipada previstas em lei e no contrato original."

Dispensa Presencial n°: 018/2025
Processo Administrativo n°: 75858/2025

Valor: R$ 1.859.760,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
MARIO ANDRE SEVERO ANDRE

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:949266C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 092/2025 REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

EXTRATO DE CONTRATO 092/2025
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Data: 27/10/2025

Objeto: Contrato nº **092/2025**. "O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de CHROMEBOOKS, para as instituições de Ensino que realizam atendimento em período integral na Rede Pública Municipal de Ensino, através de Adesão a Ata de Registro de Preços vigente n° 005/2024 ao Pregão Eletrônico n° 005/2024, promovido pelo CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação n°: 030/2025
Pregão Eletrônico n°: 005/2024
Registro de Preços n°: 005/2024
Processo Administrativo n°: 71.716/2025

Valor: R$ 225.496,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FABÍOLA SOARES ARCEGA
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:76561FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 444/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
TAM6H48	116100T001141436	07/08/2025	53800	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:500DCF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 448/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ELQ8A61	277450NIC0044857	03/10/2025	50020
GCV2426	277450NIC0044858	03/10/2025	50020
MCI2C23	277450NIC0044860	03/10/2025	50020
MWL9G95	277450NIC0044856	03/10/2025	50020
QIZ9060	277450NIC0044861	03/10/2025	50020
SEQ3G93	277450NIC0044862	03/10/2025	50020
SSN8G50	277450NIC0044855	03/10/2025	50020
TAY3H19	116100T002846202	15/10/2025	54521
TBE2C52	277450NIC0044859	03/10/2025	50020
TIT6I56	277450NIC0044853	03/10/2025	50020
TJC2C04	277450NIC0044854	03/10/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4DD032C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 443/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALW7917	277450NIC0044510	26/07/2025	50020	R$ 260,32
AUJ8H98	277450NIC0044511	26/07/2025	50020	R$ 260,32
AYS7D53	116100T001141437	07/08/2025	54870	R$ 195,23
IUL2F92	277450NIC0044509	26/07/2025	50020	R$ 260,32
KID0E16	277450NIC0044512	26/07/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7383F9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

39ª Reunião Ordinária – 28 de outubro de 2025 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 114/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 4.396, de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, para promover ajustes decorrentes da primeira etapa da reforma administrativa; altera o §2º do Art. 74; altera as Leis Municipais nº 3.891/2012, 4.507/2016 e 5.365/2024; altera as tabelas de remuneração dos auditores de controle interno e dos fiscais de obras, bem como, o requisito para ingresso no cargo de auditor; cria a função gratificada de assessor de cartório e protocolo junto ao PROCON e dá outras providências. **Em segunda discussão, com segunda mensagem substitutiva, mensagem aditiva e emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 231/2025, dos Vereadores **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Poder Executivo Municipal, que informe se estão disponíveis, de forma permanente, documentos e informações relativas ao IPTU em Braille (formato físico) e em diferentes formatos digitais acessíveis, incluindo PDFs estruturados para leitores de tela, sites compatíveis, aplicativos móveis, quando disponíveis, e outros meios que possibilitem acesso independente, e, caso ainda não estejam disponíveis, se existe previsão de implementação para garantir plena inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiência visual. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 232/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à Secretaria competente, que sejam prestados esclarecimentos e informações sobre a situação do prédio localizado na Escola Neusa Braga, onde anteriormente eram ministradas aulas de Karatê. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 233/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer seja oficiado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sobre a existência de projeto para construção e ampliação de salas de aula na Escola Municipal Professor Pedro Real, localizada no Jardim Morumbi. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 234/2025, dos Edis **Dr. Waldur Trentini, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique,** que requerem ao Prefeito Municipal, em cumprimento à atribuição do Vereador e à reivindicação da População, e nos termos do Regimento Interno, Art. 192, V, as seguintes informações, esclarecimentos e documentos: a) sobre decisão ou projeto de implantar uma área multimodal de convivência, lazer, esporte, estrutura e equipamentos apropriados para crianças e adultos, no final da Rua Néias Pinto Dias, Jardim Ouro Branco, Zona 4 de Paranavaí; b) sobre decisão de promover completa adequação do local com traços arquitetônicos e ambientais que fortaleçam a acolhida e a valorização da população ali residente, já que hoje está a exigir completa urbanização, cuidado e manutenção, ajardinamento, pois como está pode gerar algumas infestações, conforme fotos que acompanham esta proposição. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:73DBE108

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

Súmula: Antecipa Feriado, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:

Art. 1o Antecipa o Feriado do Servidor Público, para o dia 27 de outubro de 2025, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.. Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:175FCC5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO DE RECURSO PE 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:34/2025
LOTE:02 - DESCARTÁVEIS E OUTROS
RECORRENTE:ÁGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.932.212/0001-04
REFERÊNCIA: Recurso Administrativo interposto em 16/10/2025

1. RELATO DOS FATOS

A empresa ÁGUIA COMERCIAL LTDA participou do Pregão Eletrônico nº 34/2025, apresentando proposta para o Lote 02. Após a fase de lances, a proposta da ÁGUIA COMERCIAL LTDA foi desclassificada para o referido lote, com base na não conformidade do item 05 (Guardanapo de Papel) com as especificações editalícias, conforme registro em ata e justificativa inicial.

Inconformada com a decisão, a licitante interpôs Recurso Administrativo, alegando, em síntese, ausência de fundamentação técnica para a desclassificação, cerceamento de defesa pela falta de oportunidade para comprovação da conformidade do produto, e um grave prejuízo econômico à Administração, dado o expressivo valor de economia que sua proposta representaria para o Lote 02 em comparação com a empresa subsequente.

2. ANÁLISE DO RECURSO E REAVALIAÇÃO DA DECISÃO

Inicialmente, a decisão pela desclassificação da proposta da Recorrente para o Lote 02 pautou-se na imprescindibilidade de garantir a qualidade e a eficiência das contratações, conforme as rigorosas especificações editalícias para o item 05 (Guardanapo de Papel) – um produto referenciado com marcas de padrão elevado e que, segundo análises preliminares e experiências anteriores, a marca ofertada pela Recorrente (Trópicos) não atenderia plenamente em quesitos como celulose virgem, qualidade de papel de primeira linha, maciez, resistência e absorção. A justificativa residia na busca pelo menor Custo Total de Propriedade (TCO) e na necessidade de evitar que a Administração Pública aceitasse produtos que, mesmo a menor preço nominal, pudessem gerar custos indiretos ou comprometer o serviço público, alinhado ao princípio constitucional da eficiência e aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, procedi a uma reanálise aprofundada dos argumentos recursais, ponderando-os com os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e, crucialmente, da vantajosidade para a Administração Pública**, que devem permear todas as fases do processo licitatório.

Verifica-se que o item 05 do Lote 02 (Guardanapo de Papel), embora relevante para a qualidade, representa um valor unitário final de R$ 160,00 na proposta da ÁGUIA COMERCIAL LTDA. Este valor, em um lote cujo valor total ofertado pela Recorrente é de R$ 12.809,15, corresponde a uma fração de aproximadamente 1,25%.

Por outro lado, a manutenção da desclassificação da ÁGUIA COMERCIAL LTDA implica na perda de uma economia de aproximadamente R$ 7.231,25 para a Administração, conforme comparativo entre as propostas da Recorrente e da empresa que seria habilitada. Esta diferença substancial nos leva a refletir sobre o impacto econômico real da não conformidade de um item de tão baixo valor monetário em relação ao prejuízo total da contratação. A

economicidade, como princípio basilar, deve ser pesadapara além do menor preço isolado de um item, considerando o resultado global da contratação.
Adicionalmente, cumpre reconhecer que a formação do Lote 02, ao agrupar itens de diferentes naturezas e impactos de consumo (como copos, que têm maior relevância e impacto na rotina do Consórcio, e o guardanapo de papel), pode ter gerado uma situação de desproporcionalidade na avaliação. A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 23, §1º, orienta a divisão dos objetos em lotes ou itens visando à **melhor proposta para a Administração**. Nesse sentido, a desclassificação de um lote completo por um único item de baixo impacto financeiro e operacional e monetário, afastando uma proposta global significativamente mais vantajosa, contraria a finalidade do certame.
Assim, em um juízo de ponderação, entendo que a aplicação do princípio da vantajosidade, conjugada com a razoabilidade e a proporcionalidade, **torna a desclassificação integral do Lote 02 desproporcional e prejudicial à Administração Pública**. A maximização do interesse público, neste caso, impõe a prevalência da proposta mais vantajosa para o lote em sua totalidade, reconsiderando a pertinência da não conformidade do item 05 como impeditivo para a classificação do conjunto da proposta.
3. DISPOSITIVO
Diante do exposto e considerando a reanálise dos fatos e fundamentos, esta Pregoeira decide:
CONHECERo Recurso Administrativo interposto pela empresa ÁGUIA COMERCIAL LTDA.
No mérito, **CONFERIR PROVIMENTO**ao Recurso Administrativo, reformando a decisão de desclassificação da proposta da empresa ÁGUIA COMERCIAL LTDA para o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 34/2025.
RECLASSIFICARa proposta da proponente ÁGUIA COMERCIAL LTDA para o Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 34/2025, em observância aos princípios da vantajosidade, razoabilidade e proporcionalidade para o atingimento do objetivo principal do certame, qual seja a proposta mais vantajosa para a Administração.
Osautosdesta decisão serão conhecidosà Autoridade Competente para homologação desta decisão e para as demais providências cabíveis, nos termos do Art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, após análise jurídica.

Paranavaí, 24 de Outubro de 2025.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeira
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0BE46863

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR)
CONTRATO N° 002/2023
DISPENSA PRESENCIAL Nº 003/2.023
2° Termo Aditivo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Contratação de Empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações constantes na Clausula Primeira deste contrato, que entre si celebram o **PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ** e **COPPINI & CIA LTDA - ME,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Castro, 1925, Jardim Ibirapuera, Paranavaí/PR, inscrito no CNPJ nº 04.210.981/0001-52, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente **Sra. ROSELY NAVARRO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.1xx.6xx-6, inscrito no CPF/MF sob nº x23.xxx.xxx-06, brasileira, servidora pública, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná.
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA - ME, estabelecida à Rua Porto Alegre, 331, Bairro: Centro - CEP 85.892-000, na cidade de Santa Helena - PR., inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.729.009/0001-40, neste ato devidamente representada por seu Sócio, Sr. **MOACIR COPPINI,** brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Santa Helena – PR., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.0xx.2xx-9 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº x30.xxx.xxx-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:
O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação e instalação de sistema de informática na área de Calcúlos de Benefícios de Aposentadorias e Pensões, conforme especificações e condições estabelecidas na Dispensa Nº 003/2023, conforme abaixo:

1	**1**	Licença de uso de software para executar a análise de processos de aposentadorias e pensões do sistema público de previdência, voltado para RPPS e contendo todas as modalidades de benefícios possíveis na legislação vigente, incluindo regras de transição e oferecendo simulações, cálculos e emissão de CTC/RPPS e documentos para serem incorporados ao processo de aposentadoria e pensões que deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Com a implantação e devido treinamento para utilização do mesmo, bem como suporte de funcionamento do sistema até o final do contrato.	**R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**	**R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais)**
VALOR TOTAL PARA ESTA LICITAÇÃO: **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais) ANUAL.**				

No valor contratual firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, no valor global de **R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO:
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos Serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de outubro de 2026**, nos termos da do item 6.6 da Dispensa nº 003/2023.
Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da **Dotação orçamentaria: 3.3.90.39.11.00.00 – Locação de software.**
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO:
Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do contrato original, o valor dos serviços passará a ser de **R$ 9.838,79 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) – anual,** e será paga a vista em parcela única.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO N° 002/2023), datado de 27 de outubro de 2023.

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO 2025

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência
Contratante

DANILO ZANCO BELMONTE
Procurador do Paranavaí Previdência

MOACIR COPPINI
R.G. 2.0xx.2xx -9 SSP/PR
Proprietário da Empresa Coppini & CIA LTDA - ME.
Contratada

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E20210A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.036/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) BEIBIDANE DE JESUS SILVA, protocolado sob n° 51465/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BEIBIDANE DE JESUS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 A 09/09/2024 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51465/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/10/2025 e término em 24/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F1EB4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.037/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) IGOR FERNANDO NEVES, protocolado sob n° 51572/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IGOR FERNANDO NEVES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 10292-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 A 02/07/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51572/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 28/10/2025 e término em 07/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:01E454C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 097/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25.
CONTRATADA: INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, com sede na Chácara 210, lote 1 / 8, CEP: 72.006-885 - Taguatinga - Brasília/DF, e-mail: karine@grupovbs.com.br, Telefone: (61) 9.8325-5191 CNPJ nº 03.701.967/0001-99, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **SAMIR FARIAS DE SOUSA SILVA**, residente e domiciliado na SHVP Rua 08 Chácara 214 lote 31B Vicente Pires Brasília/DF, CEP: 72.007-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05862785509 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 056.062.581-29.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a **"contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA VILA RURAL SANTA MÔNICA), Distrito de Graciosa do município de Paranavaí/PR por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, com área total de 3.500 m², cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato"**, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 097/2024**, de R$ 497.699,94 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.
Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência Eletrônica n° 09/2024 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 Através do presente instrumento as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico- financeiro do Contrato de Empreitada Global nº 097/2024, no percentual aproximado de 8,621252% em relação ao valor atual do contrato (R$ 541.462,38), perfazendo o montante reequilibrado de **R$ 46.680,83 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e três centavos)**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme Memorando n.º 675/2025/SEINFRA, Declaração de Adequação Orçamentária assinada pelo Ordenador da despesa; Declaração de Adequação Orçamentária emitida pela Contabilidade,
Termo de Anuência assinado pelo Gestor, nos termos do art. 124, II, 'd' da Lei 14.133/21 e Cláusula 12ª do Contrato n.º 097/2024.
Parágrafo Primeiro: Conforme declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela Divisão de Contabilidade, o pagamento da importância originada pelo presente reequilíbrio econômico-financeiro correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Rubrica: 05.001.15.451.0014.1100
Elemento: 44.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais
Recurso: 000 – Recursos Livres
Valor: R$ 46.680,83
Referência: 485
Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços e as medições atestadas pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da obra.

Parágrafo Terceiro – Após reajuste firmado através deste termo de aditivo, o valor global estimado do Contrato nº 097/2024 passa a ser de: **R$ 588.143,21 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA 3ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 097/2024.

CLÁUSULA 4ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 49994/2025.
4.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024), datado de 25 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Contratante

INTEGRA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:ECAEB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO – PAS Nº 025/2025

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí torna pública a decisão final do Processo Administrativo Sanitário nº 025/2025, instaurado em face de pessoa física residente no Município de Paranavaí/PR, referente ao Auto de Infração nº 15707/2025.

Constatou-se infração ao disposto na **Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 63, incisos XVII, XXXV, XLIII, XLIV e XLVII**, em razão da adoção de procedimento em área de saneamento básico e/ou ambiental que ocasionou dano à saúde pública, com lançamento de esgoto sanitário e/ou caixa de gordura a céu aberto, favorecendo a proliferação de vetores de interesse sanitário.
O processo transitou em julgado na esfera administrativa, sendo aplicada a **penalidade de advertência escrita**, nos termos da legislação citada.
Publique-se e arquive-se.

Paranavaí, 15 de Outubro de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EAE5C7CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 7/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 44/2025, referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 7/2025, de 10 de outubro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial e veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R$ 3.194,00 (três mil, cento e noventa e quatro reais)**, em favor de:

61.198.164/0001-60 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, para o item 1, pelo valor total de R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA, para o item 2, pelo valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9DE085C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025 - PROCESSO N° 99/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **18.435.084 SOLANGE MARCON CAMERA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.435.084/0001-51**. OBJETO:** serviços especializados de corte, costura, bordados, colagens, confecção de chapéus e produção de adereços de mão, visando à criação de 89 peças de figurinos, para atender ao Natal de Pato Branco, juntamente com a confecção de 2 estilos de banner, sendo 240 unidades de 60 cm (largura) x 100 cm (comprimento) e 2 unidades de 3 metros (largura) x 9 metros (comprimento), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura. **DOTAÇÃO:** 26663-16977. **VALOR TOTAL: R$ 86.876,58 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Outubro de 2025.

SOLANGE MARCON CAMERA **-**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C8786435

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 113/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025 - PROCESSO N.º 125/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e **PROATIVE SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.791.085/0001-41**. OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação a execução dos serviços de Manutenção de Áreas Verdes, incluindo corte de grama, roçada, capinagem, rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos orgânicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas a serem executados nos locais estabelecidos

no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. **DOTAÇÃO:**3983-12177. **VALOR TOTAL: R$ 493.555,23** (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Outubro de 2025.

***VALMIR FERRARI MARTINS* -**
Representante Legal.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:232D81BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO N° 72/2025, ORIUNDO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 - PROCESSO N° 54/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Ra Telecom Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de instalação, locação, configuração e manutenção de central telefônica, incluindo gateways de voz, headsets e aparelhos telefônicos IP.ADITAMENTO: Da Alteração, Nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "a", as partes pactuam Alteração de Modelo do Item 1 e 8 do contrato original, tendo como justificativa para troca um "upgrade tecnológico", passando a viger o novo modelo conforme segue: Item 1 Marca Anterior Grandstream Ucm6302 Nova Marca Grandstream Ucm6304; Item 8 Marca Anterior Grandstream Gxp2170 Nova Marca Grandstream GXV3275. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 22 de Outubro de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***LAURA REGINA TRIGO RIZZUTO* -**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D69F51CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023 – PROCESSO N° 185/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e CLARO S.A.OBJETO: A Contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviço de telefonia móvel pós-pago, sistema com tecnologia 4G ou superior através de cartão ou chip removível; prestação de serviço de telefonia M2M, com disponibilização de linhas com pacote mínimo de 100Mb e sim cards (chips), para transmissão de dados enviados e recebidos da Central Semafórica e de aparelhos de comunicação, para atender todas as secretarias.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como na cláusula terceira, inciso XII do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 23/10/2026.Dotação Orçamentária, Para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias, conforme Anexo I.Do Reajuste, com base na cláusula décima primeira do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP– M calculado em 2,82%, considerando o período de 10/2024 até 09/2025, passando o valor unitário de R$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) para R$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos) totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 2.582,16 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme Anexo II.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 20 de Outubro 2025.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***VINICIUS GONTIJO CAMPOS* -**
Representante Legal.

***LUCAS FERREIRA DUARTE* -**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:2A8B3ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2023/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – PROCESSO N° 221/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Casa de Apoio Viver Bem Ltda.OBJETO: A prestação de serviços de acolhimento institucional, incluindo a curatela a ser exercida pelo representante legal da instituição, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, assim como na cláusula quarta, inciso VI do contrato em epígrafe, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 04/12/2026.Dotação Orçamentária, para manutenção da despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 3043 – 7776.Do Fiscal, fica alterado o fiscal do contrato, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo 16.371/2025 passando a ser: Fiscal: Chefe da Divisão de Proteção Especial, a servidora Aline Talita Pilati, matrícula nº 69779.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 21 de Outubro 2025.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***ANDREIA APARECIDA DA SILVA* -**
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:8E3A9218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 22/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022. PROCESSO N° 431/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Edite Bernieri Sceny Ltda.OBJETO: A prestação de serviço especializado de limpeza, tratamento, conservação, manutenção da piscina, abastecimento e reposição de pellets da caldeira, com fornecimento de equipamentos e produtos de piscina, necessários para a execução dos serviços no Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.ADITAMENTO: Da Supressão, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, as partes de comum acordo resolvem suprimir o Item 2 do Lote 1 do objeto do contrato original, passando o valor total de R$91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais) para o valor total apenas do Item 1 do Lote 1: R$ 109.841,28 (cento e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), em razão do reequilíbrio aplicado. Sendo a quantidade certa e ajustada para supressão do presente aditivo o valor do Item 2 que corresponde a R$ 31.635,36 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) equivalente ao percentual 34,73359684% do contrato original.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 13 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

EDITE BERNIERI SCENY –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:A6DDEEB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, convocado pelo Edital de Convocação nº 011/2025 e pela Portaria nº 1210/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	201 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE
CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
Vitor Bez	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8A00AB2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1240, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 13.837/2025 (agente de combate às endemias), e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1239/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado em concurso público para emprego público, conforme especificados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	201 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	
CANDIDATO	CLASS. AC*	CLASS. PPP*
Thiago Meller de Oliveira	29º	-

Legenda: Class. AC: Classificação Ampla Concorrência – Class. PPP: Classificação Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º O candidato nomeado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1038C16F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1241, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, convocada pelo Edital de Convocação nº 061/2025 e pela Portaria nº 1214/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
Milena Cecchet	Termo de Desistência

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:18071366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1242, DE 23 OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022 e considerando o contido no Memorando nº **22.713/2025** (Sec. de Educação - professor 20h), bem como considerando a Portaria Torna sem Efeito nº 1241/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Aline Marques Rosa	418º

Art. 2º A candidata nomeada terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F41183F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1243, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 038/2025 e pela Portaria de Convocação nº 1212/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: PSICOLÓGO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Dielli Caroline Capelli	Requerimento Final de Lista

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Luis Henrique Soares	Requerimento Final de Lista

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CANDIDATO	**COMUNICAÇÃO**
Valdinei José dos Santos	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4EE85B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1244, DE 23 DE OUTUBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº; 13.837/2025 (Sec. Adm e Finanças – um Técnico em Segurança do Trabalho e três Auxiliar de Saneamento e um Farmacêutico); Memorando 29.581/2025 (Sec. Educação – um Motorista II); Memorando 32.528/2025 (Sec. Educação – uma Merendeira); Memorando 11.951/2025 (Sec. Saúde – um Educador Físico e um Médico Plantonista); Memorando 30.156/2025 (Sec. Assistência Social – um Psicólogo) e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1243/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Daniel Gonçalves*	4º	-	-

*Reconvocação conforme solicitação final de lista

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MERENDEIRA			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Priscila Aparecida Sales dos Santos	64º	5ª	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO (A)	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Gabriela Rodrigues de Vargas Gabriel*	1º	-	-
Fábio Rogério Caspchark*	2º	-	-
Maria Luiza Bernardi Michelin*	4º	-	-

*Reconvocação conforme solicitação final de lista

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MOTORISTA II			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Juliano Maciel	29º	-	-

CARGO: FARMACÊUTICO – FUNÇÃO: FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Greize Maiara Giacomeli	10º	-	-

CARGO: PSICOLOGO			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Gabriela de Moraes Sganzerla	10º	-	-

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Agnaldo Fernandes	108º	3º	-

CARGO: EDUCADOR FÍSICO			
CANDIDATA	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Vanessa Dias Medina	1º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º **terão** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:74885DD2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.634, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.357	Aquisição de alimentação para pré escolas	
3.3.90.32 – 1042 (4055)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	100.000,00

2.358	Aquisição de alimentação para creches	
3.3.90.32 – 1042 (4057)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	160.000,00

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do ensino**	
2.390	Aquisição de alimentação para ensino fundamental	
3.3.90.32 – 1042 (3995)	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	150.000,00
Total		**410.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1042	Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)	**410.000,00**
Total		**410.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:11B0806D

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 102, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão Organizadora do Natal de Pato Branco 2025, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a relevância do evento natalino no Município de Pato Branco para a comunidade local, bem como seu papel estratégico no fomento ao turismo e os impactos positivos na cultura e economia municipal;
Considerando a necessidade de articulação integrada entre as Secretarias Municipais e Departamentos vinculados ao desenvolvimento social, econômico e cultural do Município para a organização, concepção e execução das festividades natalinas inseridas no Calendário Oficial de Eventos do Município;
Considerando o princípio constitucional da transparência na gestão pública, especialmente no que se refere à prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle, mediante informações claras, acessíveis e detalhadas sobre a aplicação de recursos públicos; e
Considerando a complexidade logística, orçamentária e operacional do evento, que demanda planejamento estruturado, coordenação multisetorial e acompanhamento sistemático por comissão específica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Organizadora do Natal de Pato Branco 2025, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e supervisionar todas as ações e atividades relacionadas às festividades natalinas do Município no exercício de 2025.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo terá caráter temporário, encerrando suas atividades após a apresentação e aprovação do relatório final de que trata o art. 7º desta Portaria.
§ 1º As atividades dos membros da Comissão serão consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.
§ 2º A Comissão poderá convidar outras autoridades, técnicos e especialistas para participarem de reuniões específicas, sem direito a voto.

Art. 2º Compete à Presidência da Comissão:
I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II - coordenar os trabalhos e distribuir tarefas entre os membros;
III - solicitar apoio técnico e administrativo às Secretarias e órgãos municipais;
IV - representar a Comissão perante autoridades e entidades públicas ou privadas;
V - encaminhar o relatório final ao Gabinete do Prefeito;

Art. 3º Compete à Vice-Presidência:
I - substituir a Presidência em suas ausências e impedimentos;
II - auxiliar na coordenação das atividades da Comissão;
III - supervisionar a elaboração do relatório final.

Art. 4º Compete à Primeira Secretaria:
I - secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
II - manter organizado o arquivo documental da Comissão;
III - controlar prazos e acompanhar o cumprimento das deliberações;
IV - realizar as comunicações oficiais determinadas pela Presidência.
V - auxiliar na coordenação das atividades gerais relacionadas à realização dos eventos por determinação da Presidência;

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora do Natal de Pato Branco 2025:
I - elaborar o planejamento geral das festividades natalinas, incluindo cronograma de atividades e programação cultural, religiosa e recreativa;
II - definir as diretrizes para decoração, iluminação especial e ornamentação dos espaços públicos;
III - coordenar as ações de segurança, trânsito e mobilidade urbana durante o período natalino com o apoio do Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco - DEPATRAN;
IV - articular parcerias com entidades privadas, associações comerciais e organizações da sociedade civil;
V - requisitar formalmente às Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta todos os documentos, processos, relatórios, notas fiscais, contratos, termos de referência, editais de licitação e demais informações necessárias ao planejamento e execução do evento;
VI - acompanhar a execução orçamentária e financeira relacionada ao Natal de Pato Branco 2025;
VII - analisar a documentação recebida, verificando sua conformidade com a legislação vigente e com os objetivos do evento;
VIII - responder às demandas formuladas por órgãos de controle externo e interno, bem como às solicitações de informações dos munícipes;
IX - promover reuniões periódicas para avaliação do andamento das atividades e deliberação sobre questões pertinentes;
X - elaborar relatório final consolidado das atividades desenvolvidas, na forma de prestação de contas.
Parágrafo único. A Comissão poderá constituir grupos de trabalho temáticos para auxiliar na execução de tarefas específicas.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros.
§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
§ 3º Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão ser assinadas por todos os membros presentes.

Art. 7º A Comissão elaborará relatório final consolidado contendo:
I - descrição detalhada de todas as atividades realizadas durante o Natal de Pato Branco 2025;
II - demonstrativo completo das despesas realizadas, com identificação dos processos licitatórios, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios;
III - avaliação dos resultados alcançados, com indicadores de público, impacto econômico e cultural;
IV - registro fotográfico e audiovisual das festividades;
V - sugestões e recomendações para eventos futuros.

§ 1º O relatório final deverá ser apresentado ao Gabinete do Prefeito até 30 (trinta) dias após o encerramento oficial das festividades natalinas.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da Presidência da Comissão.
§ 3º Cópia do relatório final será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 8º Fica assegurado à Comissão o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao desenvolvimento de seus trabalhos, a ser prestado pelas Secretarias e órgãos municipais.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão, *ad referendum* do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Comissão Organizadora do Natal de Pato Branco 2025, será composta pelos seguintes membros:
I - Neuza Maria Viganó, Vice-Prefeita Municipal, Presidente;
II - Ivete Ferrarini Iakmiu, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Vice-Presidente;
III - Jaquelini Aparecida Belusso Morosini Klein, Assessoria de Programas e Metas, 1ª secretária;
IV - Tibério Lopes, Chefe da Divisão de Eventos, 2º secretário;
V – Gilvan Augusto Nava, Diretor do Departamento de Iluminação Pública, membro;
VI - Maurício Maculan, representante do Departamento de Cultura, membro;
VII - Vilmar Possato Duarte, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, membro;
VIII - Ezaul Zilmer, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, membro;
IX - Blademir Sergio Martinelli, representante do Sindicato Patronal do Comércio Varejista de Pato Branco (Sindicomércio), membro;
X – Francieli Catusso Tamagno, representante da Associação Empresarial de Pato Branco (ACEPB), membro;
XI – Marcelo da Luz, representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco, membro;
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B83D6E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.703/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.703/2025 – de 23 de Outubro de 2025.

EMENTA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n° 1.450/2018, de 5 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1° Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei n° 1.450/2018, de 5 de julho de 2018, que faz parte integrante desta Lei na forma do Anexo único.

Art. 2°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:35F1DFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.704/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.704/2025 – de 23 de Outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão e alteração da Lei nº 1.690/2025 o qual institui o Plano Plurianual – 2026 a 2029, expresso em normas, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Paula Freitas e dá outras providencias.

Art. 1° - Altera a Lei nº 1.690/2025, do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, passando a vigorar conforme as metas fixadas e estabelecidas nos Anexos desta lei:

Relatório – Resumo das receitas e despesas por fontes de recursos;
Relatório – Resumo dos programas e ações por Função e Subfunção;
Relatório – Resumo dos programas por órgão responsável;
Relatório – Modelo do Orçamento da Receita.
Relatório – Demonstrativo da Consolidação da Despesa por Programas
Relatório – Demonstrativo das Despesas por Programas de Governo e Ações
Relatório – Metas Físicas das Despesas por Programas e Ações
Relatório – Relação de Indicadores dos Programas

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B4167EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.705/2025 – DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI N° 1.705/2025 – de 23 de Outubro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1° O orçamento do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 2º – Os riscos fiscais deverão demonstrar os riscos e passivos contingentes, bem como as providências a serem tomadas, caso estes venham a se concretizar.

DAS METAS FISCAIS

Art. 3° – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 (Ano de Referência 2025), estão identificados nos Demonstrativos anexos esta Lei.

Art. 4º – Integram o Orçamento os órgãos da administração direta e fundos.

Art. 5º – Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei são os seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

SEÇÃO I

METAS ANUAIS

Art. 6º – O Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de Referência e para os dois seguintes (2026, 2027 e 2028).

SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º – Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior deve demonstrar se foram obtidos os resultados esperados no exercício anterior.

SEÇÃO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º – O Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores.

SEÇÃO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO

Art. 9º – O Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

SEÇÃO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10 – O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, demonstra como foram obtidos e aplicados os recursos oriundos de alienação nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

SEÇÃO VI

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Art. 11 – Em razão de o município ter optado pelo Regime Geral de Previdência Social, o município está desobrigado da apresentação deste anexo.

SEÇÃO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 – Demonstrativo VII - a renúncia de receita, que compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado serão aplicados no exercício de 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – As despesas obrigatórias de caráter continuado são aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO II

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – O demonstrativo de Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada em 2023 e 2024, das previsões para 2025 já orçadas e 2026, 2027 e 2028 projetadas.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

§ 1º – A base de dados para a elaboração deste demonstrativo utilizará valores de receitas arrecadadas e despesas realizadas nos exercícios de 2023 e 2024, das previsões para 2025 já orçadas e 2026, 2027 e 2028 projetadas.

§ 2º – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º – A base de dados para a elaboração do demonstrativo desta Lei é constituída dos valores apurados nos exercícios de 2022, 2023 e 2024 e da projeção dos valores para 2025, 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão demonstradas no Anexo I.

§ 1º – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 – O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do município.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a legislação.

Art. 21 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária deverá estar acompanhada dos Quadros Anexos previstos na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 – O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

§ 1º – Fica assegurado o limite de até 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior para emendas individuais ou coletivas parlamentares, conforme Lei Orgânica do Município.

I – as emendas devem ser tramitadas e aprovadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentarias;

Parágrafo Único – Fica limitado a indicação de até 06 (seis) emendas individuais por parlamentar para o exercício financeiro. Assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas, em caso de emendas parciais ou a não indicação, o valor fixado ou suas sobras ficarão alocados nas reservas de contingência, e utilizados de acordo com o Art. 27 § 2º.

Art. 23 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Art. 24 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), considerando-se avanços funcionais e contratação de novos servidores, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 26 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º – Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º – Sendo estes recursos forem insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei, à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 – O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,0% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

§ 1º – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º – Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de novembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 29 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras.

Art. 30 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 31 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo e na forma estabelecidos pelo serviço de contabilidade municipal.

Art. 32 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 33 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito.

Art. 34 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária.

Art. 35 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa.

§ 1º – O Executivo e o Legislativo Municipal ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme Plano Plurianual já aprovado, da despesa fixada para o exercício de 2026, utilizando como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 2º – As transposições, os remanejamentos e as transferências para abertura de crédito suplementares poderão ser feitos por anulação de dotações desde que não resultem em anulação total do projeto ou atividade componente de programa aprovado na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais. Excluindo-se do limite constante no § 1º.

§ 4º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis especificas.

§ 5º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes de Reserva de Contingência conforme Art.27.

§ 6º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes do remanejamento, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 7º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes da redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 8º – Excluem-se do limite do § 1º os créditos adicionais suplementares decorrentes da suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso “3” – Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária dos exercícios financeiros que compreendem o Plano Plurianual e referente às receitas de restos a receber, conforme estabelece a Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem que compute no limite do art. 36 § 1º.

Art. 37 – Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2027.

Art. 38 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistemas de controle de custos das ações desenvolvidas.

Art. 39 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarão a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas físicas estabelecidas.
Parágrafo Único – Quando da elaboração da lei orçamentária, os valores poderão ser atualizados, fazendo-se as alterações respectivas, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento.

Art. 41 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei especifica.

Art. 42 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores tendo em vista a sua natureza, o grau de responsabilidade e complexidade dos cargos, conceder vantagens e auxílios, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2026.

Art. 44 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscais, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os limites de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 45 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de horas extras fica restritas as necessidades emergenciais de todas as áreas da administração direta, principalmente nas áreas de saúde e educação.

Art. 46 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I – Eliminação das despesas com horas-extras e eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e

III – Demissão de servidores não estáveis.

Art. 47 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades fins da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedades do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e será objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 49 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não serão executados.

Parágrafo Único – Deverá o Poder Executivo regulamentar a forma de cobrança administrativa dessas dívidas.

Art. 50 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F9488F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2021.
Pelo presente instrumento a O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e RONALDO BAZZI ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.174.613/0001-20, sediado na RODOVIA BR 476/153, nº 98 – Sala 01 – Bairro Rondinha, em Paula Freitas/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Bazzi Araujo, portador da Carteira de Identidade nº 105525001, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 069.680.179-54, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 288/2021 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 105/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 75/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção, alimentação e

atualização do layout do site da prefeitura municipal: manter o site em pleno
funcionamento, certificar que as informações sejam exibidas de forma clara e acessível,
manter o mesmo com aparência agradável, atualizar as informações bem como realizar o
upgrade do sistema responsável pelo gerenciamento do conteúdo do site, desenvolver artes,
editar e incorporar vídeos ao site conforme demanda da Prefeitura Municipal.
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1- Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Vigência, passando ter a seguinte redação a partir de 25 de outubro de 2025:
"O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

2. A Cláusula – Valor, passando ter a seguinte redação a partir de 25 de outubro de 2024:
"Os valores sendo reajustados pelo Indice INPC/IBGE dos últimos 12 meses, passando de 1.213,09 mensais para 1.325,48 mensais, totalizando 15.905,76 para o período de 12 meses

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 24 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO BAZZI ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:05ED282C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADAS A GRÁFICAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 17/2025
Processo Administrativo Nº 85/2025
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor preço por lote único.
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADAS A GRÁFICAS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 17/11/2025 às 09h30min horas, no site https://www.bllcompras.com.
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min Horas às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025

.
ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI
Diretora de Compras

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2CD25508

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º20 /2025 OBJETO: VEÍCULO TIPO MINIVAN VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN COM ADAPTAÇÃO MANUAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º20 /2025
Processo Administrativo Nº 112/2025
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: VEÍCULO TIPO MINIVAN
VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINIVAN COM ADAPTAÇÃO MANUAL PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.
Veículo novo – 0 KM;
Motor: 1.8 com potência de 106 cv – igual ou superior;
Transmissão automática de no mínimo 5 velocidades;
Deverá ser dotado de direção assistida (eletro-hidráulica ou elétrica);
Lugares: capacidade original para 07 (sete) ocupantes;
Portas: 05 portas;
Capacidade do porta-malas (compartimento fechado):
deverá ser, originalmente, de no mínimo 150 litros;
Combustível: Flex (etanol e gasolina);
Cor: branca;
Sistema de Ar Condicionado de fábrica;
Travas elétricas em todas as portas de fábrica;
vidros dianteiros e traseiros com acionamento elétrico de fábrica;
Lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro;
Deverá vir com sensor de estacionamento, câmera de ré e
kit multimídia originais;
Deverá vir com faróis de milha (neblina) originais de
fábrica para melhor dirigibilidade sob mal tempo;
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 26/11/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach.

Paulo Frontin/PR 24 de outubro de 2025.

ELUZA ELIANA KRUK CHICHOKI
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0B624AFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 140/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 140/2022

3° TERMO ADITIVO
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
Contratado: ALEXANDRE LUIS GELLER;
CNPJ/CPF: 900.008.469-53;
RESPONSÁVEL: ALEXANDRE LUIS GELLER;

Valor Anual: R$ 23.256,84 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
Vigencia: 12 (doze) meses – 25/10/2025 25/10/2026
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
Projeto/Atividade: 6.022 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Locação de Imóveis;
Objeto: Locação de Imóvel no Perímetro Urbano para Sediar as Instalações do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade Casa Lar pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin/PR, 24 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F22BE828

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 21/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Responsável Legal: SHIRLEI VALERIA ASSIS
Valor: R$ 5.957,21 (cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos).
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:7ABD2743

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS
Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 46.884.097/0001-43
Responsável Legal: CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR
Valor: R$ 19.204,74 (dezenove mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2DC6477D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 26/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 26/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: DENTAL IPO LTDA
CNPJ: 50.567.060/0001-69
Responsável Legal: ELCI TRICHES BERTI
Valor: R$ 17.115,40 (dezessete mil cento e quinze reais e quarenta centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:756B24C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 27/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 27/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: F5 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.048.285/0001-58
Responsável Legal: NEUSA GRABASKI MACHADO
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo

Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:501FBF1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Responsável Legal: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Valor: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 15/10/2025 a 15/10/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin – PR, 15 de outubro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FEF2888F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 82/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: REFRIGERAÇÃO LUCAS;
CNPJ: 50.338.915/0001-80;
Responsável: JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO;
Valor: R$ 16.159,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Organograma: 02.004- Secretaria Municipal de Educação;
Ação: 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
Despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha industrial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 15 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6028BF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 18/2025

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI, Presidente da Câmara Municipal do Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, com fundamento no Artigo 27, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinando com o Artigo 31, inciso XXIX do Regimento Interno; Lei Municipal nº300/02 642/09, nº953/15 e demais disposições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15(quinze) dias de férias do dia 10.11.2025 até 24.11.2025 a Servidora efetiva abaixo relacionada, que tenham direito e não gozaram as referidas férias.

NOME DO SERVIDOR CARGO
JAQUELINE CASARIN SILVEIRA CONTADORA

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 24de outubrode 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
CPF: 085.988.959-97

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:A7A85CCC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 182/2025

Súmula: *Nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de se elaborar a Planta Genérica e proceder a Avaliação dos Imóveis do Município de Pérola D'Oeste, conforme determina o Art. 76º da Lei Municipal nº 500/2007 de 30/10/2007, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U para Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores que será composta pelas seguintes pessoas:

• Vanderlei Carpes
• Adriano Rodrigo Klauss
• Ana Paula Piaia Dalabrida
• Nara Bladt
• Claudio Rodrigues Teixeira

Art. 2º - O desempenho da função de membro da comissão não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:83D98EDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 181/2025

Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **ANNY SIBILA STORCH FUCHS,** matricula 1832, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 276/2023 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:25C85DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 370/2025

DECRETO N.º 370 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 270.875,75.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 270.875,75, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	270.875,75
	SUBTOTAL	270.875,75
	TOTAL	270.875,75

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....270.875,75

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.875,75
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	270.875,75

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....270.875,75
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:C1DA992D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 035/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 035/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de outubro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação - Afro

Classificação	Nome do Candidato
1º	Tatiane da Silva Souza

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:B9AFA74D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 058/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 058/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de outubro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
54º	DIONE RAFAEL DA CRUZ
55º	ELOIR FABIANO WOTROBA

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
22º	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:AACA95FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 07 de novembro de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Aprovação do Calendário de reuniões e assembleias para 2026
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.
Piên, 23 de outurbo de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A8BB364D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 123/2025

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
OBJETO: Aquisição de equipamentos via Carona a Ata de Registros de Preço nº 06/2025 - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, através do Convênio nº 368/2025 - SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para implantação do Programa Estradas Rurais Integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.

VALOR: R$ 717.300,00 (Setecentos e dezessete mil e trezentos reais)
FISCAL: Lidair Osmar Zappe

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F7DCFB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 125/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°125/2025

PROTOCOLO:4307/2025

Objeto:Contrataçãode empresa especializada para Capacitação dos profissionais do Sistema de Garantia de Direitos (Assistência Social, Saúde e Educação) em escuta especializada e revelação espontânea responsáveis pelo atendimento/atenção às crianças e adolescentes vítimas de violência em atendimento a Lei nº. 13. 431, de 04 de abril 2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ:23.475.062/0001-55

VALOR:R$12.100,00(Doze mil e cem reais).

AUTORIZAÇÃO24/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:DD734BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 126/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidadede Licitação N°126/2025

PROTOCOLO:4546/2025

Objeto:Pagamentode 04 (quatro) inscrições para oFórum Extraordinário Undime PR 2025com oTEMA:Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprenderrealizar-se nos dias05 a 07 de novembro de 2025 no Centro

de Convenções do Hotel Golden Park Internacional Foz no endereço Rua Almirante Barroso, 2006, Centro - Foz do Iguaçu.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEPIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:TRANSFORMAÇÃO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CNPJ:54.415.214/0001-58

VALOR:R$1.400,00(Ummile quatrocentosreais)

AUTORIZAÇÃO24/10/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E88EB1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **12/11/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza para as secretarias do município de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 12/11/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 12/11/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 24/10/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:43F88ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 388/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal em exercício
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2025 á 29/10/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar os gabinetes dos deputados que representam o Município e Secretarias do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, SEED – Secretaria Estadual da Educação.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14260-3	032.886.859-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:511AA233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE COCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO N° 32/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONCESSIONÁRIA: MAYCON JEAN NESKE – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **a ampliação da edificação no imóvel concedido**, situado na Rod. PR-690, SN, Centro, na Cidade de Pinhal de São Bento/PR, objeto da Concessão de Direito Real de Uso formalizada pelo Contrato nº 32/2024, de 19 de abril de 2024.
Fica **alterada a área construída** constante do contrato original, passando de **600,00 m²** para **741,47 m²**, conforme matrícula n° 11.638 e conforme planta e memorial descritivo aprovados pelo Setor de Engenharia Municipal, que passam a integrar o presente Termo como **Anexo I**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original que não contrariem o presente aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
Este termo aditivo **entra em vigor na data de sua assinatura**, mantendo-se inalterado o prazo da concessão estabelecido no contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B2483B50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Súmula, aprova a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2024, prestada por meio do sistema BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS do município de Pinhal de São Bento - PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Pinhal de São Bento/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e a Lei Municipal nº 496, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e a composição e funcionamento do CMAS,
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043/2024, que regulamenta o sistema AgilizaSUAS como ferramenta de prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS;
CONSIDERANDO a análise da prestação de contas físico-financeira dos recursos do SUAS, apresentada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao exercício de 2024;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da gestão municipal sobre a execução físico-financeira dos recursos;
CONSIDERANDO o relatório e o parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovados em reunião ordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, conforme Ata nº 11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas dos recursos federais, bem como estadual e dos recursos próprios do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2024, detalhada e registrada no sistema AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil.

Art. 2º. A aprovação abrange os blocos de financiamento constantes no relatório de execução:
Proteção Social Básica (PSB);
Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE);
Gestão do SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:4865DD88

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Súmula: Aprova a readequação do Plano de Execução da Emenda Parlamentar do Deputado Flávio Arns, apresentada pela Organização da Sociedade Civil – APAE do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 496, de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 23 de outubro de 2025, na qual foi apresentada, analisada e deliberada a readequação do Plano de Execução da Emenda Parlamentar do Deputado Flávio Arns, destinada à Organização da Sociedade Civil – APAE;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a readequação do Plano de Execução da Emenda Parlamentar do Deputado Flávio Arns, apresentada pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhal de São Bento – PR, conforme documentação e justificativas apresentadas em reunião plenária.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de outubro de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:36504D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 387/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Chaves da Silva Matrícula: 362-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Diretora da escola Primo Savoldi
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/10/2025 á 29/10/2025 (saída as 08:30 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 3 = 2.250,12
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar prefeito municipal, em visitas as Secretarias Estaduais do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID – Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, SEED – Secretaria Estadual da Educação.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	13418-x	044.420.369-93

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de outubro de 2025.
Solicitante da viagem: Marcia Chaves da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Chaves da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:ADAA0A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 2 - prestação de serviços gerais (manutenção e limpeza) - regime: diária 8h**: Maria das Dores Procopio da Silva Lopes. **Item 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** Alice Mara da Silva Maximiano; Celso Alexandre Junior. **Item 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Claudia Maria da Luz Americo. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Raquel Alves Sampaio Melo; Denise da Silva Santos. **Item 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Carmen Lucia Dvorak de Souza; Juliana de Assis Ramos; Cleodeci da Silva, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas.** Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 21 de outubro de 2025.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:088BD7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **20/10/2025 a 18/11/2025** a servidora **Luciane do Rocio Correia,** ocupante do cargo de Professora III Especialização**,** matriculas funcionais nº **723031 e 804701,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:9373C60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.183/2025

Concede título de qualificação como organização social de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Hospital e Maternidade São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande", inscrita no CNPJ 56.690.662/0001-95, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016;
Art. 2º. A qualificação da entidade "Hospital e Maternidade São Sebastião – Santa Casa de Misericórdia de Salto Grande" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF58BCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.184/2025

Concede título de qualificação como organização social de saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica do Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º. Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde", inscrita no CNPJ 14.284.483/0001-08, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016;
Art. 2º. A qualificação da entidade "Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde" terá vigência de dois anos, nos termos do Art. 3º do Decreto 5.009/2016;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:145BEFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 289/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°278 /2025 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
568	MARCELO EDUARDO FERNANDES	AUSENTE
569	CINTIA MARTINS SOUZA DE CARVALHO	AUSENTE
570	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	APTA
571	BRUNA SIMÕES DE MELLO	APTA
572	REGIANE FONSECA GOIS	AUSENTE
573	KAROLYNE ZACARKIN	AUSENTE
574	KEILA RAFAELA REZENDE LIMA GOMES	AUSENTE
575	MAURA MARIA DE SOUZA FARIA RODRIGUES	AUSENTE
576	ELISANDRA RENATA SOCEK	APTA
577	KESSY MARRY ANDRADE LIMA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6546E995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 290/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 289/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
570	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	APTA
571	BRUNA SIMÕES DE MELLO	APTA
576	ELISANDRA RENATA SOCEK	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 30/10/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:63787DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 291/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 277/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Classif.	Nome	Resultado
04	LUCAS BARBOSA FERREIRA LIMA	AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
21	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	APTA

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
08	MARCOS ARASHIRO DA SILVA	AUSENTE
09	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	APTO

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Resultado
01	DIEGO LEONARDO STAMM PAZA	APTO
02	CLARA ITALIANO MONTEIRO	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17C8FDB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 292/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 291/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
21	TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK	APTA

CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
09	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	APTO

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

Classif.	Nome	Resultado
01	DIEGO LEONARDO STAMM PAZA	APTO

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 30/10/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;

o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7D4C5838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 293/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 276/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL – II SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
30	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	DESISTENTE
31	MELISSA HANCKE	FINAL DE LISTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
26	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	AUSENTE

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
80	CAROLINE DA SILVA RUZYK	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:604B1D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 294/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 293/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
80	CAROLINE DA SILVA RUZYK	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 30/10/2025, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:787EC6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025 – PROCESSO N.º 19.421/2025

Objeto: aquisição de uniformes para os servidores do Departamento de Segurança Pública Patrimonial (DESPP). – **Ata n.º 216/2025 – Detentora:** DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.804.051/0001-06, vencedora do item 4 pelo valor total de R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais) - **Ata n.º 217/2025 – Detentora:** KR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 55.416.530/0001-07, vencedora dos itens 2 e 5 pelo valor total de R$ 5.146,00 (cinco mil cento e quarenta e seis reais) - **Ata n.º 218/2025 – Detentora:** M.C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.241.023/0001-62, vencedora dos itens 1 e 3 pelo valor total de R$ 57.096,00 (cinquenta e sete mil noventa e seis reais) - **Ata n.º 219/2025 – Detentora:** RP TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 43.715.476/0001-11, vencedora dos itens 6 e 7 pelo valor total de R$ 65.398,00 sessenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais) - **Data da assinatura das Atas:** 23/10/2025. - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:30CA8AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados de Ana Paula Pereira Lopes; Juliete

Macarini Teixeira; Isabela Carina dos Santos. Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B40CF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Telma da Luz; Gustavo Henrique Macedo Ribeiro; Maria do Carmo Souza; Nicolas Henrique Nodari; Maryssa Victoria Gonçalves; Angelica da Luz Gonçalves em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F76CD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados Deborah Cristina Santos; Ivone Bibiana da Penha; Welington Mendes dos Santos; Pamela de Oliveira Moura em 21 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7E312407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2025 COMDIPI

SÚMULA: Aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da entidade Fraternitas referente a deliberação 33/2024 - CEDIPI/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017, considerando deliberação da sessão extraordinária nº 03/2025 em 17 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação referente a Deliberação nº 33/2024 – CEDIPI/PR, apresentados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI Fraternitas, inscrita no CNPJ nº 75.173.674/0001-97, situada à Rua João Simbalista, nº 429, Jardim Primavera, Piraquara/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de outubro de 2025.

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54293F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 847, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Anular a Portaria nº 681 de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de anular a Portaria nº 681/2025, em razão de vício de legalidade, conforme apontamentos da Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Fica **ANULADA** a Portaria nº **681 de 2025**, de 18 de agosto de 2025, que concedeu progressão horizontal a servidora **MARCIA STOSKI**, matricula nº 135522, no cargo de professor 20 - horas.

Art. 2º Em decorrência da anulação de que trata o artigo anterior, tornam-se sem efeito todos os efeitos administrativos e financeiros decorrentes da progressão horizontal indevidamente concedida, devendo ser observadas as medidas administrativas cabíveis para o restabelecimento da situação funcional e remuneratória ao estado anterior ao ato ora anulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DC66BD0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 889, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Transferir a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 65 da lei 784/96.

RESOLVE
Art. 1º - **TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2025.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51019	NATALLI SUARETZ	NUTRICIONISTA (30h)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C5FB55D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 890, DE 22 DE OUTUBRO 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **CAUANE DA SILVA TEOFILO**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista Esf - 40 horas, matrícula nº **50207**, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72120A4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 891, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **ROSELI DA APARECIDA MOREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal Esf - 40 horas, matrícula nº **50181**, a contar de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:88425915

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 894, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora **ANA CLAUDIA NUNES SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Social - 40 horas, matrícula nº **50303**, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E98E8C08

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 896, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente aos períodos aquisitivos de 2023/2024 (14 dias) e 2024/2025 (16 dias), ao servidor **ADÃO CORREIA CHOMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº **54284**, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D0003522

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 897, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, ao servidor **PLÍNIO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Inspetor Técnico De Saneamento - 40 horas, matrícula nº **38321**, a contar de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:001C3183

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 898, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **5 (cinco)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **VANESSA DOS SANTOS FRANCO**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo - 40 horas, matrícula nº **50159**, a contar de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3F425F72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 899, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **LEANDRA MACHADO GEFFER**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - 40 horas, matrícula nº **506710**, a contar de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A80D3A17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 900, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **15 (quinze)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **SAULO DE CAMARGO**, ocupante do cargo de Motorista - 44 horas, matrícula nº **51007**, a contar de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A028DC7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 901, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora **DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS**, ocupante do cargo de Psicologo - 20 horas, matrícula nº **53664**, a contar de 08 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:460DBBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

##TEX OBJETO: **Contratação de empresa especializada para construção de refeitório escolar na Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, situada no Bairro Planalto, no Município de Pitanga - PR, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.pitanga.pr.gov.br,** opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: **https://bnc.org.br** ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22, e-mail: **licitacao@pitanga.pr.gov.br**. Fim de Recebimento de Propostas em: 12/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 12/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bnc.org.br,** nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Empreitada por preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico**. Preço Máximo: R$ 232.253,04 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).**
DATA: 24/10/2025
##ASS **Marcio Sokoloski**
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:45DE46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°57/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 57/2025
##TEX OBJETO: registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais contratações de itens de copa e cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gabinete do Prefeito. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 10/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 10/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 170.350,32 (cento e setenta mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). OBS: A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 24/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7790233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°58/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 58/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) sendo itens comuns para continuidade da oferta do serviço em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 11/11/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 11/11/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$151.144,57 (cento e cinquenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). OBS: A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
#DAT 24/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:ACF572A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 042/2025

DATA: 22 de outubro de 2025

SÚMULA: Conceder FGCI de Controle Interno ao Servidor Luiz Carlos Barbosa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 877/2025, de 09 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder FGCI 2, ao Servidor **LUIZ CARLOS BARBOSA,** CPF. Nº 511. ***.249-**, matrícula nº 10, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, sobre seu vencimento base, para atuar como Controlador Interno na Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2012, de 19 de novembro de 2012, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de outubro 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:68948F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 043/2025

DATA: 22 de outubro de 2025

SÚMULA: Conceder FGT 2 de Tesoureiro a Servidora Eliane Cristina Lenharo Coelho.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 877/2025, de 09 de outubro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder FGT 2, a Servidora **ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO,** CPF. Nº 804.***.779-**, matrícula nº 52, ocupante do cargo de Oficial Administrativo II, sobre seu vencimento base, para atuar como tesoureira na Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2025, de 02 de janeiro de 2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de outubro 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:76932745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5703/2025

DECRETO Nº 5703/2025

RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.590, DE 14 DE JULHO DE 2025, NA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR,** no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.808, de 27 de fevereiro de 2004, que recepcionou a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5616, de 05 de junho de 2024, que ratificou o Decreto Estadual nº 3434/2023 para fins de classificação de risco das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 10.590, de 14 de julho de 2025, que altera e complementa o Decreto Estadual nº 3434/2023, atualizando os parâmetros e a lista de atividades de baixo risco;

DECRETA

Art.1º Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Planalto, todas as alterações acréscimos e o novo anexo único promovidos pelo Decreto Estadual nº10.590, de 14 de julho de 2025, que passam a integrar o critério oficial para classificação de risco das atividades econômicas e para os respectivos atos públicos de liberação, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019.

Art. 2º A classificação de risco de que trata o presente Decreto será aplicada de forma imediata a todos os processos administrativos e fiscalização em andamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CE66FBFE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

DISPÕE SOBRE A INTERNALIZAÇÃO DE LEGISLAÇÕES FEDERAIS APLICÁVEIS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM DE PLANALTO/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Decreto Municipal nº 5528/2023 e alterações pelo Decreto 5639/2024, e o disposto nas Leis Federais nº 1.283/1950 e 8.171/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam adotadas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as normas federais expedidas pelo Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA, aplicáveis à inspeção, fiscalização e registro de produtos de origem animal, conforme segue:

I – Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, inerente à inspeção ante e post mortem e a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e derivados;

II – Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre os padrões de identidade e qualidade;

III – Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos de Origem Animal – RTIQ, regulamentados pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em normas complementares;

IV – Diretrizes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para registro de produtos que não possuem Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;

V – Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, do Ministério de Agricultura, Pecuária Abastecimento – MAPA, que aprova as normas técnicas de instalações e equipamentos para abate e industrialização de suínos;

VI – Portaria nº 612, de 06 de julho de 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os requisitos de instalações, equipamentos e os procedimentos para o funcionamento de granjas avícolas e de unidades de beneficiamento de ovos e derivados registradas no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

VII – Portaria nº 795, de 10 de maio de 2023, que define normas higiênico-sanitárias e tecnológicas para estabelecimentos que elaboram produtos de abelhas.

VIII – Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1988, do Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves;

IX – Instrução normativa nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério da Agricultura, Pecuária, e Abastecimento – MAPA, que estabelece Requisitos para Avaliação de Equivalência ao SISBI relativos à estrutura física, dependências e equipamentos de estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de POA;

X – Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 1978, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece as normas de construção e equipamentos de indústria de leite e derivados;

XI – Portaria nº 377, de 24 de junho de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os requisitos mínimos relativos às dependências e aos equipamentos para a instalação e funcionamento dos postos de refrigeração;

XII – Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos.

XIII – Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os Regulamentos Técnicos que fixam a identidade e as características de quantidade que devem apresentar o lei cru refrigerado, o leite pasteurizado e o leite pasteurizado tipo A, na forma desta instrução normativa e do anexo único.
XIV – Instrução Normativa nº 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, que estabelece os critérios e procedimento para a produção, acondicionamento, conservação, transporte, seleção e recepção do leite cru em estabelecimentos registrados no serviço de inspeção oficial, na forma desta Instrução Normativa e do Anexo único;
XV – Tomo I – Bovinos – Inspeção de Carnes – Padronização de Técnicas, Instalações e Equipamentos – 1971.
XVI – Tomo IV – Ovinos – Normas Higiênico – Sanitária e Tecnológicas para a produção e exportação de carnes.
XVII – Decreto Federal nº 9.013, de 2017, que dispõe sobre a indústria de pescados.
XVIII – Portaria nº 365, de 16 de julho de 2021 – DAS/MAPA, que aprova o Regulamento Técnico de Manejo Pré-Abate Humanitário e os métodos de insensibilização autorizados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
XIX – Instrução Normativa nº 34, de 28 de maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que aprova os regulamentos técnico da inspeção higiênico sanitária e tecnológica do processamento de resíduos de animais e o modelo de documento de transporte de resíduos animais.
XX – Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23 de junho de 2015, que estabelece, em todo o território nacional, as normas específicas de inspeção e a fiscalização sanitária de produtos de origem animal, referente às agroindústrias de pequeno porte.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:5C1A2DF1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 05-2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PSS EDITAL 05/2025

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025 nomeado pela Portaria nº 294/2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2025:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Fonoaudiólogo, as candidatas conforme listagem a seguir:

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Andressa Sagrilo da Rosa	37 Pontos
02	Morgana Sabrina Wolf de Lara	00 Pontos

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 27 de Outubro de 2025

ANA GREICI SCHONHALZ MARTINS
Pres. Da Comissão Nomeado Pela Portaria Nº 294/2025

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4437A6A4

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. Aquisição de kits cesta básica alimentícia e aquisição de kits de material de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1. SUPERMERCADO LINK LTDA;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. SUPERMERCADO LINK LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.946.439/0001-74 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no LOTE 01 itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08; LOTE 02 itens 01,02,03,04,05,06,07 e 08; LOTE 03 itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10; LOTE 04 itens 01 e 02, totalizando a importância de R$ 147.805,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e cinco reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 045/2025 de 10 de outubro de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 22 de outubro de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9D6F1927

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 733.466,00 (setecentos e trinta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:88DB028A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 100.350,00 (cem mil e trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:619E0FFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2025

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: S. G. ALBERTON LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de estrutura para eventos, realizados pela administração pública no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:AFE51965

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO Nº 308/2024, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 050/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **IVAR TERRAPLANAGEM LTDA,,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MATEUS ROGERI**, resolvem em comum acordo prorrogar o Termo de Adesão ao Credenciamento Administrativo de prestação de Serviços nº 308/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar Terraplanagem LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5C64F34B

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 300/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.869.334/0001-07, com sede à Rua Marechal Deodoro, 996, sala, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JONY FABIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 020.349.609-47, residente e domiciliado, na Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 031/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de Profissional na Área Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia – GO, com vínculo na instituição de Referência de Risco Habitual as Gestantes do Município de Planalto-PR”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de outubro de 2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 300/2023 passa a ser até 30 de outubro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Quarta (valor contratual) do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n° 300/2023, cujo valor global é de R$ R$ 144.441,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e um reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 030/2023, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02010	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 300/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
Planalto, PR., 13 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JONY FABIANO DE OLIVEIRA
Jony Fabiano De Oliveira E CIA LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:36A26C9C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 045/2025, lavrada em 22 de outubro de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de kits cesta básica alimentícia e aquisição de kits de material de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** SUPERMERCADO LINK LTDA.
LOTE 01 – ITEM: 01,02,03,04,05,06,07 e 08.
LOTE 02 – ITEM: 01,02,03,04,05,06,07 e 08.
LOTE 03 – ITEM: 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10.
LOTE 04 – ITEM: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$ 147.805,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinco).

DATA: 24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DA809DF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

Inexigibilidade Nº 030/2025
Processo Licitatório nº 044/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI **–** (CNPJ: 01.031.983/0001-96)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 2 (dois) servidores no curso de capacitação: “DO ZERO À EXECUÇÃO: compras públicas para Câmaras Municipais”,

a ser realizado entre os dias 22 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR

VALOR :R$ R$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:9BEAECD4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Inexigibilidade Nº 031/2025
Processo Licitatório nº 049/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: **SUPRA CURSOS LTDA – (**CNPJ: 40.621.340/0001-54)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 1 (um) Vereador no curso de capacitação: "Administração Pública na Prática: Patrimônio, Pessoas e Fiscalização", a ser realizado entre os dias 22 a 24 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR

VALOR :R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 17 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:6D83774B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Inexigibilidade Nº 032/2025
Processo Licitatório nº 050/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.
CONTRATADA: **SUPRA CURSOS LTDA – (**CNPJ: 40.621.340/0001-54)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 1 (uma) Vereadora no curso de capacitação: Gestão da Administração Pública, compras e Licitações na Lei 14.133/21 e as Prerrogativas e Imunidades do Mandato Parlamentar, a ser realizado nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR :R$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:89B1367A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 308/2025 – Objeto: **Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALVORADA, no Balneário SHANGRILÁ, compreendendo serviços de reformas da pista de skate, pista mini ramp de skate, quadra de futebol de areia e demais serviços complementares, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações e quantidades constantes em edital e pasta técnica.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 11/11/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal eletrônico http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A46176B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO Nº 49/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 293/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025 – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social do Município de Pontal do Paraná**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **07/11/2025**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br.
Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Pregoeira - Decreto nº 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:7CA7F1A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 558/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

EXTRATO CONTRATO 558/2025

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52.
Empresa CONTRATADA **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 10.434.136/0001-63**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ADILSON RIBEIRO MENDES (3.113,25 M²), no Município de PONTAL DO PARANÁ, no Balneário PONTAL DO SUL, compreendendo serviços de demolição da pista de skate, construção de nova pista de skate, substituição de alambrado e de sua estrutura de sustentação (torres/postes), pintura dos mobiliários, instalação de balança no playground e iluminação em LED das quadras, com fornecimento de material e mão de obra.

O valor total da contratação é de R$ 619.000,00 (Seiscentos e dezenove mil reais).
Data de assinatura: 24/10/2025 - Prazo de vigência: 24/10/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	CR	FR
13001278120032206033903600000	713	1000

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C4CB5A62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 547/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 547/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
Empresa vencedora: **AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - MATRIZ,** inscrita no **CNPJ sob nº 44.368.906.0001-39.**

DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Ensaio de sondagem SPT (Standart Penetration Test), conforme com as NBRs 8036/1983 e 6484/2020, profundidade média de 15 metros por ponto de sondagem, com Planta de sondagem, Laudo Técnico, ART/RRT (Referência de pagamento por unidade), inclusive mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos, conforme especificado no edital de licitação.

O valor total registrado é de R$106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 21/10/2025 - Prazo de vigência: 21/10/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação: 14.001.15.451.0034.1.049
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00
CR: 625
FR: 3000
Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:663DE805

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 309/2025
DISPENSA N.º 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2025
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
Empresa CONTRATADA **BRUTEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 47.032.374/0001-52**.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniformes esportivos para pessoas idosas, professores e equipe de apoio.

Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 12.969,00 (Doze mil, novecentos e sessenta e nove reais).**
Data de assinatura: 24/10/2025 - Prazo de vigência: 24/10/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROJETO ATIVIDADE: 06.004.08.241.0010.2024
ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00
CR: 224
FR: 1000
Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:65540F29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 310/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 28/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2025
CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
Empresa CONTRATADA: **16.893.423 GLAUBER DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 16.893.423/0001-18**.
OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NO MINIAUDITÓRIO DA CASA DA CULTURA – PONTAL DO PARANÁ/PR.

Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**
Data de assinatura: 24/10/2025 - Prazo de vigência: 24/10/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	CR	FR
13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.31.01.00	613	3571
13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.31.01.00	613	1000

Pontal do Paraná, 24 de outubro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FD65178A

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, através do memorando n° 22.270/2025.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula: 318601;
Secretário: Rosinei Adan Roddrigues, matrícula: 319171;
Membro: Willian Veiga Ramos, matrícula: 319091;

II – Membro suplente atuará nas motivadas ausências dos membros, em procedimento a parte e discriminado, por ocasião fundada pelo Corregedor, bem como em situação de impedimento e suspeição, nos termos do § 3° do art. 9°, da Lei Complementar n° 2066/2020;

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 24 outubro de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:2CD1FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 221 – CMDPI

ATA Nº 221 – CMDPI - Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025), às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, em **reunião ordinária**, com a presença dos seguintes conselheiros: **Vanize Maschio** (Educação), **Loraine Fátima do Nascimento** (Saúde), **Eliane Elizabeth Cooper** (3ª Idade - Shangrilá), **Plínio Aguiar** (Turismo e Desenvolvimento), **Guilherme Augusto Costa Monte** (Guarda Municipal), **Lúcia Helena Melo Menor** (SMFDS), e como participantes **Antônio C. Amaral** e **Osvaldo de Souza Barbosa** (3ª Idade – AMIEMI). A presidente declarou aberta a reunião, procedendo à leitura e aprovação da ata anterior. Em seguida, passou-se à pauta do dia, que tratou dos seguintes assuntos: 1. **Apresentação do Relatório e das Propostas da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**; 2. **Delegados eleitos** para a etapa estadual – **Plínio Aguiar** e **Fátima Siqueira**; 3.**Organização do Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro)**; 4. **E-mails e comunicações recebidos pelo CMDPI**. Foi apresentado o Relatório da Conferência Municipal, o qual foi encaminhado ao COEDIPI, com leitura integral do documento e das propostas municipais aprovadas em plenária. Durante as discussões, os conselheiros deram ênfase à programação do Dia Internacional da Pessoa Idosa (1º de outubro), com a sugestão de instituir, a partir de 2026, a Semana Municipal da Pessoa Idosa, contemplando diversas atividades. Foram apresentadas sugestões de ações, tais como: Passeio com o Dr. Caetano, com disponibilização de mais ônibus; Atividades em parceria com o SESC; Baile com a Banda da Polícia Civil ou Banda Bode Selvagem; Oficinas de saúde e de artesanato. Também foi informado sobre os vídeos e comunicados referentes à Conferência Estadual, bem como as novas datas do evento: 30/09, 01 e 02/10/2025, em Foz do Iguaçu. A presidente orientou que será realizada conversa com a Secretária da Assistência Social e com a Secretaria de Administração, a fim de verificar as possibilidades de apoio às atividades do Dia do Idoso. Na sequência, foi feito o repasse dos valores necessários para deslocamento dos delegados à Conferência Estadual, com levantamento dos dados bancários para encaminhamento à Administração Municipal. O MPPR encaminhou emails para o Conselho requisitando providências relacionadas à função fiscalizadora, deliberativa e normativa do Conselho e solicitou o encaminhamento dos documentos e relatórios dos idosos solicitados apresentados nesta reunião. O Sr. Antônio C. Amaral solicitou o cadastramento da entidade que representa junto ao CMDPI. Nesse ponto, a plenária discutiu o procedimento de cadastramento e certificação de entidades no CMDPI, conforme o que dispõe o art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 514/2004, que autoriza o Conselho a aprovar o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento ao idoso. Foi destacado que a lei não prevê, de forma expressa, a emissão de "certificados de registro", mas permite que o Conselho regulamente, por meio de Resolução, os critérios e procedimentos de inscrição de entidades. A Resolução deve seguir com modelo de certificado, requerimento de inscrição com checklist de documentos, ficha de inscrição da entidade, dados cadastrais dos responsáveis, relatório das atividades desenvolvidas, modelo de plano de ação para o próximo ano e ficha de avaliação apresentados para análise e aprovados em plenária. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR **-**
Secretária CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A868D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 222 – CMDPI

ATA Nº 222 – CMDPI - Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025), reuniram-se, às quatorze horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI, em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, Vanize Maschio (Educação); Fátima Siqueira (CRAS - Ipanema); Plínio Aguiar (Turismo e Desenvolvimento); Lilian Alice de Campos Zerbinato (Casa da Cultura); Marli Teresinha da Silva Recio. (CCI); Lúcia Helena Melo Menor (SMFDS). A presidente declarou aberta a reunião, informando que esta sessão extraordinária foi convocada para dar continuidade às deliberações da reunião ordinária anterior (Ata nº 221, de 25/08/2025), referente ao procedimento de cadastramento e certificação de entidades junto ao CMDPI, conforme o que dispõe o art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 514/2004. Foi relembrado que, na reunião anterior, o Sr. Antônio C. Amaral havia solicitado o cadastramento da entidade que representa junto ao Conselho, e que a plenária discutiu a necessidade de regulamentar, por meio de resolução, o processo de inscrição, cadastramento e certificação de entidades de defesa, promoção e atendimento à pessoa idosa, tendo sido decidido que o Conselho elaboraria e aprovaria uma resolução específica, contendo modelos de requerimento, fichas cadastrais e certificado. Na sequência, foi **apresentada à plenária a minuta da Resolução nº 002/2025 – CMDPI**, que "Dispõe sobre os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades governamentais e não governamentais de atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, e dá outras providências." Após a leitura integral da minuta e os devidos esclarecimentos, ***a Resolução nº 002/2025 – CMDPI foi aprovada por unanimidade,*** entrando em vigor na data de sua aprovação, 04 de setembro de 2025, conforme deliberado em plenária. Em continuidade, a presidente apresentou para análise e deliberação os ***pedidos de inscrição e cadastramento*** das seguintes entidades: **1) Associação da Melhor Idade Coração de Pontal,** inscrita no CNPJ nº 05.984.677/0001-25, com sede à Rua Luiz da Silveira, s/nº, Balneário Shangri-lá, Pontal do Paraná – PR; **2) Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema – A.M.I.E.M.I.,** inscrita no CNPJ nº 07.453.880/0001-09, com sede à Travessa Solimões, nº 421, Balneário Ipanema, Pontal do Paraná – PR. Foram apresentados os respectivos requerimentos, fichas cadastrais, planos de ação e relatórios de atividades, elaborados conforme os Anexos I a IV da Resolução nº 002/2025 – CMDPI. Após a análise dos documentos e parecer favorável da Secretaria do CMDPI, a ***plenária deliberou pelo DEFERIMENTO dos pedidos de inscrição e cadastramento das duas entidades acima mencionadas***, autorizando a emissão dos Certificados de Registro de Entidade nº 01 e nº 02, com validade de

dois anos, conforme o modelo constante do Anexo V da Resolução nº 002/2025 – CMDPI. As entidades deferidas passam, assim, a integrar o Cadastro Municipal de Entidades do CMDPI, ficando autorizadas a participar das ações e programas do Conselho, nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Para constar, eu, Lúcia Helena Melo Menor, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5FD6B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 223 – CMDPI

ATA Nº 223 – CMDPI - Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/09/2025), às 17h30min, nas dependências do Centro de Convivência do Idoso – CCI, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, em reunião ordinária, realizada presencialmente e online via WhatsApp, com a presença dos seguintes conselheiros: Vanize Maschio (Educação); Eliane Elizabeth Cooper (3º Idade Shangrilá); Plínio Aguiar (Turismo e Desenvolvimento); Lilian Alice de Campos Zerbinato (Casa da Cultura); Marli Teresinha da Silva Recio. (CCI); Luiz Papadilik Recio (CCI); Lúcia Helena Melo Menor (SMFDS); Geraldo Borges da Silva Junior (online/SMFDS); Marzaman Zerbinato (online/Cultura); Elizia Maciel de Lima (online/CRAS–Canoas). Estiveram também presentes, como convidados, Antônio C. Amaral, representante da 3ª Idade – AMIEMI. A Presidente iniciou a reunião com a leitura e aprovação da ata anterior. Em seguida, foi apresentada a pauta do dia, que tratou dos seguintes assuntos: Dia Internacional do Idoso, Dia da Família e Outubro Rosa, além da colocação da placa em homenagem à fundadora do CCI. Foi informado aos conselheiros e demais presentes sobre o evento do Dia da Família, realizado tradicionalmente no primeiro domingo de cada mês, e que, no mês de outubro, contará também com as comemorações do Dia do Idoso e do Outubro Rosa. O evento ocorrerá no Centro de Eventos do Balneário Marissol, no dia 05 de outubro de 2025, das 11h às 17h e contará com as seguintes atividades: apresentação da Banda Bode Selvagem; barracas de artesanato; brinquedos para as crianças; aula de alongamento e zumba com as professoras Jhomara e Poliana; apresentações do Grupo de Dança Flamenca e do Grupo Melindrosas. Foi ainda apresentado aos conselheiros o pedido de reivindicação da placa de inauguração do CCI, com o nome da Dona Aide, fundadora do espaço. A diretoria ficou responsável por verificar junto à SMFDS e aos conselheiros da época a veracidade das informações, solicitando que os dados fossem trazidos em reunião posterior. Também foi solicitado esclarecimento sobre o Fundo Municipal do Idoso e discutido como o Conselho pode incentivar a população a contribuir, seja por doações diretas ou destinação de parte do Imposto de Renda. Ressaltou-se a importância de informar os conselheiros com antecedência sobre as datas e pautas das próximas reuniões. Ficou decidido que a próxima reunião ordinária do CMDPI será realizada no dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), às 17h00, na sede da A.M.I.E.M.I. – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema, localizada na Travessa Solimões, nº 421 – (antiga Itacolomi) – Balneário Ipanema. A pauta da próxima reunião será composta pelos seguintes itens: Repasse da Conferência Estadual da Pessoa Idosa – Foz do Iguaçu; Avaliação das atividades do Dia da Família e do Idoso; Atividades do SESC; Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu, Lúcia Helena Melo Menor - Secretária CMDPI, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR -
Secretária CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BB172773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 224 – CMDPI

ATA Nº 224 – CMDPI - Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025), quarta-feira, às 17h30, em segunda chamada, na sede da **A.M.I.E.M.I. – Associação da Melhor Idade Estrela do Mar de Ipanema**, localizada na Travessa Solimões, nº 421 (antiga Itacolomi) – Balneário Ipanema, realizou-se a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI**. A pauta da reunião foi composta pelos seguintes itens: Repasse da 8ª Conferência Estadual da Pessoa Idosa – Foz do Iguaçu; Avaliação das atividades do Dia da Família, do Idoso e do Outubro Rosa; Atividades do SESC; Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso. A reunião foi realizada contando com a presença dos seguintes conselheiros:**Vanize Maschio(Educação); Plínio Aguiar (Turismo e Desenvolvimento); Lilian Alice de Campos Zerbinato (Casa da Cultura); Marli Teresinha da Silva Recio (CCI); Luiz Papadilik Recio (CCI); Lúcia Helena Melo Menor (SMFDS); Luiz Carlos C. de Mello (Centro de Convivência do Idoso – CCI); Fátima Siqueira e Marco Antônio Ferreira (CRAS – Ipanema); Simone Cordeiro Guedes (Saúde)**, e demais convidados que assinaram a lista de presença. A Presidente iniciou os trabalhos com a **leitura da Ata anterior (nº 223)**. Em seguida, destacou a participação dos delegados **Fátima Siqueira (Sociedade Civil)** e **Plínio Aguiar (Governamental)**, que representaram o município de Pontal do Paraná na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Ressaltou a relevância das propostas apresentadas e a expectativa de que sejam futuramente implantadas nos municípios com o apoio de verbas estaduais e federais. O conselheiro **Plínio Aguiar** relatou a presença de **396 municípios** na conferência e observou a diferença no tratamento dado aos delegados da sociedade civil em relação aos governamentais, que deveria ter uma paridade; que a Presidente e secretária do Conselho deveriam ter participado como observadoras. Entregou à diretoria os seguintes materiais recebidos na conferência estadual e arquivo no CMDPI:: **Caderno 1 – Eixos Temáticos**, **Caderno 2 – Regulamento e Regimento Interno** e o **Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003)**. Informou ainda que a **Regional de Curitiba** será representada na Conferência Federal por uma representante de **Paranaguá/PR**, e destacou a importância do Conselho buscar informações sobre os projetos do Conselho Federal para captação de recursos. Durante a reunião, discutiu-se também o **Condomínio do Idoso**, mencionado na conferência, e a **importância do cadastramento no CadÚnico**, essencial para o censo municipal e para o recebimento de verbas públicas voltadas à população idosa em geral, processo este realizado pelos CRAS. A Presidente apresentou o **quadro comparativo das propostas municipais e estaduais**, destacando que os temas tratados foram semelhantes nos eixos da conferência. Em seguida, foram avaliadas as atividades referentes ao **Dia da Família, do Idoso e Outubro Rosa**, realizadas no dia 05 de outubro (domingo), no Centro de Eventos do Balneário Marissol. O evento contou com diversas atrações, entre elas: apresentação da Banda Bode Selvagem; barracas de artesanato; brinquedos para crianças; aulas de alongamento com as professoras Jhomara e Poliana; e apresentações de danças (Flamenca e Melindrosas). Foi destacado que o evento teve boa aceitação do público, especialmente por se tratar de sua primeira edição. Como encaminhamento, foi **proposta a criação da Semana Municipal do Idoso**, com **programação exclusiva**, desvinculada de outros eventos municipais. Já as atividades realizadas em parceria com o SESC de Matinhos, em homenagem ao Dia do Idoso, contaram com boa participação. No dia **06 de outubro**, ocorreu o evento **"Contos de Causos"**, acompanhado de **coffee break**, com a presença de **20 pessoas**. Já no dia **09 de outubro**, foi realizado o **Baile do Idoso**, também com **coffee break**, reunindo **35 participantes**, sendo este um momento muito agradável e de grande integração entre os idosos. Alguns participantes que estiveram na reunião sugeriram a **unificação da divulgação das atividades voltadas à pessoa idosa** em uma **única rede social oficial**, visando maior alcance e organização. Também foi apresentada a **reivindicação para a colocação de uma placa de inauguração do CCI** com o nome da **Sra. Aidê**, fundadora do espaço. A diretoria está verificando junto à SMFDS e aos antigos conselheiros a veracidade das informações. As senhoras Sueli (ex-conselheira) e Dina se prontificaram a trazer os dados necessários para a próxima reunião.

No item **"Assuntos Pertinentes ao Conselho do Idoso"**, foi informado que, em **10/10/2025**, o CMDPI solicitou via memorando 21.387/225 à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (SMFDS) **informações sobre o Fundo Municipal do Idoso,** para apresentação em reunião posterior, conforme os seguintes questionamentos: Qual o valor que entrou no Fundo e qual sua origem (Estadual, Federal ou Municipal)? Em que são aplicados os recursos? Como são realizados os pagamentos? Os recursos são utilizados apenas no CCI? Se não, em quais equipamentos e finalidades? Qual o saldo atual do Fundo? Quais estratégias podem ser adotadas para incentivar a população a contribuir, seja por doações diretas ou pela destinação de parte do Imposto de Renda? Outro tema abordado foi a **substituição de conselheiros, conforme memorando do CRAS – Ipanema**, com a proposta de substituir **Maria Aparecida e Silva (titular)** e **Niete Alves da Silva (suplente)** por **Fátima Siqueira (titular)** e **Marco Antônio Ferreira (suplente)**. A entidade **Terceira Idade Coração de Pontal** encaminhou um ofício solicitando a substituição **(suplente) Osvaldo de Souza Barbosa** pela **Sra. Rosa Vrzecioneck.** O Sr. Antônio Carlos Amaral manifestou interesse em integrar o Conselho, representando a entidade A.M.I.E.M.I., devidamente cadastrada junto ao CMDPI. A Presidente esclareceu que a substituição de entidades somente poderá ocorrer nos casos previstos no Regimento Interno ou na legislação aplicável — por exemplo, em razão de renúncia ou de três ausências consecutivas sem justificativa dos membros. Informou, ainda, que, no presente caso, a referida entidade foi cadastrada após a realização da Assembléia de eleição de delegados para o mandato 2024–2026, não tendo, portanto, participado do processo eleitoral. Ressaltou-se, também, que a AMIEMI atende um número expressivo de idosos, possui certidão liberatória ativa do Tribunal de Contas e apresentou solicitação de credenciamento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), além de vir solicitando parecer, conforme Ofício nº 05/2025, de 22 de julho de 2025, com o objetivo de possibilitar o recebimento de recursos públicos e a participação da entidade em projetos e repasses vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Considerando a inexistência de norma que regulamente a substituição de entidades cadastradas após a eleição dos representantes, **ficou deliberado o encaminhamento de consulta à Procuradoria Jurídica do Município**, a fim de obter orientação sobre os procedimentos adequados. A Presidente informou ainda que, para a emissão dos **Certificados de Registro das Entidades** no CMDPI, foi necessária a deliberação e aprovação da Resolução nº 002/2025, em reunião extraordinária, que estabelece os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades governamentais e não governamentais de atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa, a qual foi lida e apresentada aos presentes. A Presidente esclareceu que o cadastramento de entidades junto ao Conselho abrange tanto as organizações governamentais quanto as não governamentais que desenvolvem ações voltadas à pessoa idosa. No entanto, destacou que os **Certificados de Registro** são emitidos **exclusivamente às entidades não governamentais**, para fins de registro e participação em programas e ações voltadas à pessoa idosa. No caso dos **equipamentos públicos municipais**, como **CRAS, CREAS, Casa da Cultura e CCI**, o cadastramento será realizado **em nome do equipamento que está vinculado ao usuário**, com a finalidade de compor o **mapeamento da rede de atendimento e proteção à pessoa idosa**, sem emissão de certificado. Ressaltou-se, ainda, que **os usuários desses equipamentos poderão participar do Conselho apenas como representantes da sociedade civil**, por meio de suas entidades ou grupos devidamente cadastrados e eleitos em conferência. Ficou decidido que a **próxima Reunião Ordinária do Conselho do Idoso,** será realizada no dia **13 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 14h00**, no **Centro de Convivência do Idoso – Balneário Shangrilá**, com a seguinte pauta: Informações sobre o Fundo Municipal do Idoso; Cadastramento de novas entidades; Festa da Primavera; Jogos Estaduais em Foz do Iguaçu – PR; Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Para constar, eu, Lúcia Helena Melo Menor, Secretária do CMDPI, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

LÚCIA HELENA MELO MENOR -
Secretária CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B37F120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, alterada pela Lei 1803/2018, convoca seus membros para a **Reunião Ordinária** a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 13/11/2025 (quinta-feira)
Horário: 14:00 horas
Local: **CCI** - Rua Siri, 619 - Balneário Shangri-lá - Pontal do Paraná - PR
Próximo a Praça Central de Shangri-lá.

Pautas:
Informações sobre o Fundo Municipal do Idoso;
Cadastramento de novas entidades;
Festa da Primavera;
Jogos Estaduais em Foz do Iguaçu – PR;
Assuntos pertinentes ao Conselho do Idoso.

Contamos com a presença de todos.
Atenciosamente,

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2025.

LÚCIA HELENA MELO MENOR
Secretária do CMDPI

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F4A70D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.067/2025 DE 23/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13067/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
245 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	2.200,00
		Total Suplementação:	2.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
246 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
		Total Redução:	2.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0877EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.068/2025 DE 23/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13068/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.827,58 (seis mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.019		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
190 - 3.3.90.40.00.00	975	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.927,58
06.003.08.246.0009.2.023		SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
214 - 3.3.90.40.00.00	974	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.900,00
		Total Suplementação:	6.827,58

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.019		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
184 - 3.1.90.11.00.00	975	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.977,58
185 - 3.1.90.13.00.00	975	CONTRIBUICOES PATRONAIS	950,00
06.003.08.246.0009.2.023		SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC - FNAS	
208 - 3.1.90.11.00.00	974	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.950,00
209 - 3.1.90.13.00.00	974	CONTRIBUICOES PATRONAIS	950,00
Total Redução:			6.827,58

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07DB8A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.069/2025 DE 23/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13069/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.018		CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
620 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	489.000,00
		Total Suplementação:	489.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita:	1.1.1.2.50.0.2 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	489.000,00
Total da Receita:		489.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A3BA4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.070/2025 DE 23/10/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 13070/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art.1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.273,57 (vinte e nove mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.018		CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS URBANOS	
620 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	29.273,57
		Total Suplementação:	29.273,57

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.2 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	29.273,57
Total da Receita:	29.273,57

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FB688DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.071/2025 DE 23/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13071/2025 de 23/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.0030.2.053		MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
483 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.800,00
12.001.10.302.0030.2.055		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE	
528 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.500,00
12.001.10.304.0031.2.084		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUINITARIOS DE SAUDE	
591 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
592 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.200,00
Total Suplementação:			150.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
516 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.500,00
12.001.10.304.0031.2.083		MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
588 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.000,00
Total Redução:			150.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6F2907EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.072/2025 DE 24/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13072/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
415 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
415 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00
416 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	420.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.048		ADMINISTRACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
441 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUICOES PATRONAIS	220.000,00
		Total Redução:	420.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0429EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.073/2025 DE 24/10/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13073/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.084.000,00 (um milhão, oitenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
10.002		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042		MANUTENCAO DOS CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - CMEI'S	
395 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	390.000,00
10.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.1.90.11.00.00	3000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
422 - 3.1.90.13.00.00	3000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	74.000,00
		Total Suplementação:	1.084.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E42A9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pontal do Paraná (CNPJ: 01.609.843/0001-52), neste Município e Comarca de Pontal do Paraná – PR, de acordo com o processo administrativo digital **no 19.358/2022,** através de sua Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, em cumprimento ao disposto no Art. 20 da Lei Federal no 13.465/2017 e no Art. 13 do Decreto Federal n° 9.310/2018, **NOTIFICA** os abaixo citados, titulares de domínio e/ou confrontantes, assim como eventuais terceiros interessados, de que o Poder Público Municipal está realizando a DEMARCAÇÃO **URBANÍSTICA,** para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB E** da área conhecida como LOTEAMENTO ALICE, neste município e comarca de Pontal do Paraná - PR:

I*nicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 7.155.935,147m e E 752.591,027m; deste segue confrontando com a Rod. Eng. Argus Thá Heyn – PR 407, com azimute de 128°37'43" por uma distância de 29,26m até o vértice V02, de coordenadas N 7.155.916,881m e E 752.613,885m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.712; e com a Matrícula Nº9.715, com azimute de 209°26'01" por uma distância de 38,27m até o vértice V03, de coordenadas N 7.155.883,553m e E 752.595,080m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.715; e com a Matrícula Nº9.716; e com a Matrícula Nº9.717, com azimute de 208°30'23" por uma distância de 19,38m até o vértice V04, de coordenadas N 7.155.866,525m e E 752.585,832m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.717; e com a Matrícula Nº6.702, com azimute de 210°25'44" por uma distância de 12,00m até o vértice V05, de coordenadas N 7.155.856,178m e E 752.579,754m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº6.702; e com a Matrícula Nº6.695, com azimute de 209°13'43" por uma distância de 12,10m até o vértice V06, de coordenadas N 7.155.845,619m e E 752.573,846m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº6.695; e com a Matrícula Nº6.701, com azimute de 209°13'43" por uma distância de 18,00m até o vértice V07, de coordenadas N 7.155.829,910m e E 752.565,056m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº6.701; e com a Matrícula Nº9.718, com azimute de 209°13'43" por uma distância de 6,00m até o vértice V08, de coordenadas N 7.155.824,674m e E 752.562,127m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.718; e com a Matrícula Nº9.719, com azimute de 208°35'10" por uma distância de 11,80m até o vértice V09, de coordenadas N 7.155.814,311m e E 752.556,480m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.719; e com a matrícula Nº 9.720, com azimute de 209°14'03" por uma distância de 12,02m até o vértice V10, de coordenadas N 7.155.803,819m e E 752.550,608m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.720; e com a Matrícula Nº9.721, com azimute de 207°50'11" por uma distância de 12,01m até o vértice V11, de coordenadas N 7.155.793,195m e E 752.544,998m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.721; e com a Matrícula Nº9.722; e com a Matrícula Nº9.723; e com a Matrícula Nº9.724; e com a Matrícula Nº9.725, com azimute de 209°55'12" por uma distância de 36,06m até o vértice V12, de coordenadas N 7.155.761,940m e E 752.527,011m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.725; e com o Lote 0523 da Quadra 33, com azimute de 211°00'27" por uma distância de 11,91m até o vértice V13, de coordenadas N 7.155.751,736m e E 752.520,878m; deste segue confrontando com o Lote 0523 da Quadra 33; e com o Lote 0517 da Quadra 33; e com a Matrícula Nº9.727; e com a Matrícula Nº9.727; e com a Matrícula Nº9.728; e com a Matrícula Nº9.729; e com a Matrícula Nº9.730; e com a Matrícula Nº9.731; e com a Matrícula Nº9.732; e com a Matrícula Nº9.733; e com a Matrícula Nº9.734; e com a Matrícula Nº9.735; e com a Matrícula Nº9.7236; e com a Matrícula Nº9.737; e com a Matrícula Nº9.738; e com a Matrícula Nº9.739; e com a Matrícula Nº9.740; e com a Matrícula Nº9.741; e com a Matrícula Nº9.742, com azimute de 209°09'51" por uma distância de 207,65m até o vértice V14, de coordenadas N 7.155.570,408m e E 752.419,685m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.743, com azimute de 218°41'09" por uma distância de 11,32m até o vértice V15, de coordenadas N 7.155.561,575m e E 752.412,612m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.744, com azimute de 210°33'16" por uma distância de 12,27m até o vértice V16, de coordenadas N 7.155.551,008m e E 752.406,374m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.745, com azimute de 202°25'00" por uma distância de 14,89m até o vértice V17, de coordenadas N 7.155.537,246m e E 752.400,697m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.746; e com a Matrícula Nº9.747; e com a Matrícula Nº9.748; e com a Matrícula Nº9.749; e com a Matrícula Nº9.750; e com a Matrícula Nº9.751; e com a Matrícula Nº9.752; e com a Matrícula Nº9.753; e com a Matrícula Nº9.754; e com a Matrícula Nº9.755; e com a Matrícula Nº9.756; e com a Matrícula Nº9.757; e com a Matrícula Nº9.757; e com a Matrícula Nº9.758; e com a Matrícula Nº16.455; e com a Matrícula Nº9.759; e com a Matrícula Nº9.760; e com a Matrícula Nº9.761, com azimute de 208°41'01" por uma distância de 141,28m até o vértice V18, de coordenadas N 7.155.413,302m e E 752.332,886m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.761; e com a Matrícula Nº9.762, com azimute de 209°32'47" por uma distância de 11,93m até o vértice V19, de coordenadas N 7.155.402,927m e E 752.327,005m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.762; e com a Matrícula Nº9.763, com azimute de 208°57'44" por uma distância de 12,10m até o vértice V20, de coordenadas N 7.155.392,337m e E 752.321,144m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.763; e com o Lote 0101 da Quadra 33, com azimute de 212°24'03" por uma distância de 12,06m até o vértice V21, de coordenadas N 7.155.382,158m e E 752.314,684m; deste segue confrontando com o Lote 0101 da Quadra 33; e com o Lote 0095 da Quadra 33; e com a Matrícula Nº9.765, com azimute de 210°01'28" por uma distância de 11,85m até o vértice V22, de coordenadas N 7.155.371,897m e E 752.308,754m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.765; e com a Matrícula Nº9.766; e com a Matrícula Nº9.767, com azimute de 209°35'19" por uma distância de 35,97m até o vértice V23, de coordenadas N 7.155.340,614m e E 752.290,991m; deste segue confrontando com a Matrícula Nº9.767, com azimute de 209°23'21" por uma distância de 39,16m até o vértice V24, de coordenadas N 7.155.306,496m e E 752.271,775m; deste segue confrontando com a Marginal da Avenida Copacabana, com azimute de 299°33'52" por uma distância de 25,72m até o vértice V25, de coordenadas N 7.155.319,186m e E 752.249,404m; deste segue confrontando com a Rua Primavera, com azimute de 28°56'08" por uma distância de 669,21m até o vértice V26, de coordenadas N 7.155.904,858m e E 752.573,186m; deste segue confrontando com o Lote 0980 da Quadra 36, com azimute 30°29'57" por uma distância de 35,15m até o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.459,37m.*

1- BERNADETE MENDES DE CARVALHO
2- SAMOEL TEIXEIRA DE CARVALHO
3- SUELI SEBASTIANA SIÁCOSQUI PEREIRA
4- VALTER GONÇALVES PEREIRA
5- ANTONIO ARMANDO DE SOUZA
6- CELIA MARIA HORÁCIO VAZ
7- ROSILDA CORREA
8- ESMERALDA ROCIO DA SILVA NASCIMENTO
9- JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
10-HIRAN DE ALMEIDA SILVA
11-DARCI GALVÃO DA SILVA
12-IOLANDA GOMES DUARTE BRUSCO
13-RAULINO BRUSCO FILHO
14-CELSO RODRIGO BETULA
15-ALEX SANDRO RODRIGUES DE LIMA
16-MARIA MADALENA MATKA DE LIMA
17-ADEMIR BOGANIKA DE LIMA
18-LUCIANA OSCHINSKI JURCHAKS
20-JANDIRA GONÇALVES AMORIM
21-TAIS NASCIMENTO DESIDERIO VICELLIDOY
22-RODRIGO AUGUSTO VICELLIDOY
23-JULIO NEUMES SMITEK
24-MARIA DO CARMO WOSSGRAU
25-ANTONIO DOS SANTOS
26-LETICIA JEZUS DA COSTA

27-ORLEI RODRIGUES DOS SANTOS
28-LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
29-MARIA DO ROCIO DA SILVA CUSTÓDIO
30-MIGUEL EURIDES CUSTÓDIO
31-ALLAN DE PAIVA KOTARSKI
32-AUGUSTO CÉSAR BRANDT
33-LENI DO BELEM BAHLS CORREA BRAN
34-KELLY BANDEIRA DE LIMA
35-ROSELIA ALVES PINTO
36-ELIZABETH ALVES FERREIRA PINTO
37-RUVIERLEY GEUVANNI DE OLIVEIRA
38-ALISON VIEIRA DA SILVA
39-SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO
40-SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO
41-VALDEISE SAMPAIO DE SOUZA
42-JANE SIMM
43-GILSON FERREIRA DE PAULA
44-STELA ANSELMA RIBEIRO
45-MARIO LOURENÇO DE PAULA FILHO
46-JANDIRA GONÇALVES AMORIM
47-VERLAINE CRISTINA DA SILVA PEREIRA DE SOUZA
48-VITOR JOSE DE SOUZA
49-PAULO CESAR PAULI
50-CLEIDE CORREA PAULI
51-SONIA REGINA FERREIRA GRACIANO
52-IVO VALENTIM GRACIANO
53-SUELI SALES
54-ADILSON DOS SANTOS
55-TEREZINHA BERNADETE CUSTÓDIO DOS SANTOS

Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá, CASO QUEIRA, apresentar junto à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, situado no endereço Rodovia PR-407, n°215 - Praia de Leste-PR, de segunda à sexta-feira das 8:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs, IMPUGNAÇÃO À DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA conforme lhe é facultado pelo Art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017, frisando que a ausência de impugnação específica no prazo concedido, implicará na perda de eventual direito que o notificado tenha sobre o imóvel objeto da Reurb.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BRUSTOLIN JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DB09ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033/2025 - PRAZO PARA ASSUMIR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2024

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 8.892/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **PRAZO PARA ASSUMIR A VAGA CONFORME PROTOCOLOS**, conforme convocação constante no edital nº. 032/2025, do Concurso Público nº. 002/2024 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM PRAZO PARA ASSUMIR CONFORME PROTOCOLOS.

1 – CARGO: ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA – PROTOCOLO Nº. 28058/2025

Inscrição	Candidato	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.160	JACQUELINE NASCIMENTO DURÃES	75,00	APROV	9º	01/10/1978

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2025

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DA7F54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 883 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Proc. Administrativo 099/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Fabiano Boese Cecon** para desempenhar a função de fiscal do contrato designado pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Processo: 99/2025
Inexigibilidade: 41/2025
Contrato: 97/2025

Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30759A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMDPI

SÚMULA: "Dispõe sobre os critérios, normas e procedimentos para inscrição, cadastramento, renovação e certificação de entidades governamentais e não governamentais de atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI, e dá outras providências.".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, especialmente os arts. 4º, inciso XI, e 12, bem como o seu Regimento Interno, e
Considerando o disposto na **Lei Federal nº 8.842/1994** (Política Nacional do Idoso) e na **Lei Federal nº 10.741/2003** (Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando a necessidade de garantir a organização, o controle social e a transparência no registro das entidades que executam programas, serviços ou ações voltadas à pessoa idosa no Município de Pontal do Paraná;
Considerando a importância de manter atualizado o **Cadastro Municipal de Entidades** ligadas à política pública da pessoa idosa, deliberou pela aprovação desta norma; e
RESOLVE:
Art. 1º – Da Finalidade:
Fica instituído, no âmbito do **CMDPI de Pontal do Paraná**, o procedimento de **inscrição, cadastramento, renovação e certificação** das entidades governamentais e não governamentais que atuem na **promoção, defesa, proteção ou atendimento** dos direitos da pessoa idosa.
Art. 2º – Dos Objetivos da Inscrição:
A inscrição tem por finalidade:
I – manter atualizado o **Cadastro Municipal de Entidades** vinculadas à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – permitir o **acompanhamento, monitoramento e assessoramento** do CMDPI sobre as ações desenvolvidas;
III – subsidiar o **planejamento, deliberação e execução** das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
IV – garantir **transparência, controle social e segurança jurídica** na relação entre o Conselho e as entidades atuantes.
Art. 3º – Da Competência do CMDPI:
Compete ao CMDPI:
I – analisar, deliberar e aprovar os pedidos de inscrição, renovação e cancelamento;
II – manter e divulgar o cadastro atualizado das entidades inscritas;
III – emitir o **Certificado de Inscrição e Registro** das entidades aprovadas;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades voltadas à pessoa idosa;
V – deliberar sobre casos omissos e situações excepcionais.
Art. 4º – Dos Requisitos para Inscrição das Entidades Não Governamentais
O pedido de inscrição deverá ser formalizado mediante **Requerimento de Inscrição** (Anexo I) dirigido à Presidência do CMDPI, acompanhado dos seguintes documentos:
I – Cópia do **Estatuto Social** da entidade, devidamente registrado;
II – Cópia da **Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual**;
III – Cópia do **Cartão de CNPJ atualizado**;
IV – Cópias do **RG e CPF do(a) representante legal**;
V – **Comprovante de endereço** da sede da entidade no Município;
VI – **Declaração de funcionamento regular**, assinada pelo representante legal;
VII – **Plano de Ação atualizado** com as atividades da entidade (Anexo II);
VIII – **Ficha de Inscrição da Entidade** (Anexo III);
IX – **Ficha Cadastral dos Responsáveis** (Anexo IV).
X - **Relatório das atividades desenvolvidas** no último ano;
XI – **Certificado de Registro da Entidade** no CMDPI, quando se tratar de **renovação de cadastro**.
Parágrafo único – O CMDPI poderá solicitar documentos complementares quando julgar necessário para a análise do pedido.
Art. 5º – Do Cadastramento das Entidades Governamentais
I – As entidades, órgãos e equipamentos públicos municipais, estaduais ou federais que desenvolvam ações, programas ou serviços voltados à pessoa idosa deverão realizar o **cadastramento junto ao CMDPI**, para fins de **mapeamento da rede pública de atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa** no Município de Pontal do Paraná.
II – O cadastramento das entidades governamentais será feito **em nome do equipamento público**, vinculado à respectiva Secretaria ou órgão gestor, mediante preenchimento da **Ficha de Cadastramento de Entidades Governamentais e (Anexo VI)** e apresentação dos seguintes documentos:
a) documento de identificação do responsável técnico;
b) endereço e horário de funcionamento;
c) descrição dos serviços e público atendido;
d) plano ou relatório de atividades desenvolvidas.
III – O cadastramento das entidades governamentais **não gera emissão de Certificado de Registro**, servindo exclusivamente para **fins de controle social, planejamento e integração das políticas públicas**.
IV – As informações referentes às entidades governamentais cadastradas deverão ser atualizadas **anualmente**, ou sempre que houver alteração na estrutura, endereço, coordenação ou forma de atendimento.
Art. 6º – Da Análise e Aprovação:
A **Secretaria Executiva do CMDPI** será responsável por:
I – receber e protocolar os pedidos;
II – conferir a documentação apresentada;
III – emitir **parecer técnico** à plenária do Conselho, que deliberará pelo **deferimento ou indeferimento** da inscrição.
Parágrafo único – Após aprovação pela Plenária, será emitido o **Certificado de Cadastro e Inscrição de Entidade** (Anexo V), homologado pela Presidência.
Art. 7º – Da Renovação da Inscrição:
A renovação deverá ser solicitada **anualmente até o mês de março**, mediante reapresentação dos documentos atualizados e novo plano de ação.
Parágrafo único – O **Certificado de Inscrição** terá **validade de dois (2) anos**, podendo ser renovado mediante atualização cadastral e comprovação da continuidade das atividades.
Art. 8º – Da Alteração Cadastral:
As entidades cadastradas deverão comunicar ao CMDPI, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, qualquer alteração em seu Estatuto Social, diretoria, endereço, plano de trabalho ou interrupção de atividades.
Art. 9º – Da Publicidade e Transparência:
O CMDPI manterá um **cadastro público atualizado** das entidades inscritas, disponível na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e divulgado nos meios oficiais do Município e do Conselho.
Art. 10º – Das Disposições Gerais:
I – O **Certificado emitido pelo CMDPI** tem caráter **meramente declaratório**, servindo apenas para comprovar o cadastro da entidade junto ao Conselho, **não substituindo** alvarás, registros ou autorizações exigidos por outros órgãos competentes;
II – O **descumprimento** das normas desta Resolução poderá acarretar **suspensão ou cancelamento da inscrição**, mediante deliberação plenária;
III – Os **casos omissos** serão resolvidos pelo Plenário do Conselho;
IV – O cadastro das **entidades governamentais** tem caráter informativo, não sendo exigido Certificado de Registro, e integra o mapeamento municipal da rede pública de proteção e atendimento à pessoa idosa. **Dados cadastrais dos usuários representantes governamentais (Anexo VII).**

Art. 11 – Da Vigência
Esta Resolução entra em vigor na data de sua **aprovação e publicação**, com **vigência a partir de 04 de setembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.
VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI – Pontal do Paraná
E-mail: conselhodoidosopontal@gmail.com

LUCIA HELENA MELO MENOR
Secretária CMDPI
Centro de Convivência do Idoso – CCI / CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE NO CMDPI
Ilma. Sra. Presidente do CMDPI,
Pontal do Paraná – PR
Vimos, por meio deste, requerer a inscrição, o cadastramento e a certificação da entidade abaixo identificada, apresentando, em anexo, a documentação exigida, conforme os critérios e normas estabelecidos na Resolução nº 002/2025 – CMDPI, para análise e deliberação deste Conselho.
1. Dados da Entidade:

- Nome da Entidade: _____
_____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Telefone:( ) _____ E-mail: _____

2. Representante Legal:
NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
Cargo/Função: _____

3. Área de Atuação:
☐ Atendimento direto à pessoa idosa
☐ Defesa de direitos
☐ Estudos/pesquisas sobre envelhecimento
☐ Outras (especificar): _____
4. Documentos Anexos: conforme Checklist (Anexo II).
Nestes termos,
Pede deferimento.
Pontal do Paraná, / /
Assinatura do(a) Representante Legal _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO II
CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

Nº	DOCUMENTO	ANEXO	nK
1	Requerimento de Inscrição (Anexo I)	☐	☐
2	Cópia do CNPJ da entidade	☐	☐
3	Estatuto Social atualizado e registrado	☐	☐
4	Ata de eleição e posse da atual diretoria	☐	☐
5	RG e CPF dos representantes legais	☐	☐
6	Comprovante de endereço da sede	☐	☐
7	Declaração de regularidade fiscal	☐	☐
8	Relatório das atividades desenvolvidas (quando houver)	☐	☐
9	Plano de Ação para o próximo ano	☐	☐
10	Ficha de Inscrição da Entidade (Anexo III)	☐	☐
11 12	Ficha Cadastral dos Responsáveis (Anexo IV) Certificado de Registro da Entidade (Anexo V)	☐ ☐	☐ ☐

OBS.: _____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO III

INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

NOME (RAZÃO SOCIAL): _____

_____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

_____

BALNEÁRIO: _____

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ **ESTADO:** PARANÁ **CEP:** 83.255-000

TELEFONE: ( ) _____

DATA DA FUNDAÇÃO DA ENTIDADE: _____

NATUREZA JURÍDICA: ( ) PRIVADA/ ONG.
( ) PÚBLICA MUNICIPAL
( ) PÚBLICA ESTADUAL
( ) PÚBLICA FEDERAL

ELEIÇÃO DA DIRETORIA:
DATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO: _____
DATA DA POSSE: _____
DATA DO TÉRMINO DA GESTÃO: _____
NÚMERO DA ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA: _____
PERIODICIDADES DA ELEIÇÃO: _____
_____

REGISTRO DO ESTATUTO:
CARTÓRIO: _____
PROTOCOLADO: _____
DATA: _____ MUNICÍPIO: _____
ESTADO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS IDOSOS: _____
_____
_____

FAIXA ETÁRIA ATENDIDA (Quantidade):
IDOSOS – 60 a 75 anos= _____ Atendidos.
IDOSOS – 76 anos mais.=_____ Atendidos.
TOTAL DE FAMÍLIAS ATENDIDAS. _____
PERÍODO DE ATENDIMENTO:
SEGUNDA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
TERÇA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
QUARTA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
QUINTA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
SEXTA-FEIRA: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
SÁBADO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE
DOMINGO: ( ) MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES (QUANTOS):
_____ CONTRATADOS _____ CEDIDOS _____ VOLUNTÁRIOS
PRINCIPAIS FONTES DE RECURSOS:
( ) CONTRATOS COM EMPRESAS ( ) CONTRATOS COM PARTICULARES
( ) DONATIVOS DE EMPRESAS ( ) DONATIVOS DE PARTICULARES
( ) DONATIVOS DO EXTERIOR ( ) EM ESPÉCIE
( ) FINANCEIRO PRÓPRIO ( ) GOVERNO ESTADUAL
( ) GOVERNO FEDERAL ( ) GOVERNO MUNICIPAL
( ) PROMOÇÕES

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

DATA: _____/_____/_____ ASSINATURA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO IV

DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE:

PRESIDENTE: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BALNEÁRIO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: ( ) _____

EMAIL: _____

VICE- PRESIDENTE: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BALNEÁRIO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: ( ) _____

EMAIL: _____

PRIMEIRO SECRETÁRIO(A): _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BALNEÁRIO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: ( ) _____

EMAIL: _____

PRIMEIRO TESOUREIRO(A): _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BALNEÁRIO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: ( ) _____

EMAIL: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO V
CERTIFICADO DE CADASTRO DE ENTIDADE Nº____
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, certifica que a entidade abaixo identificada está regularmente cadastrada junto a este Conselho, sob nº____, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 02/2025 – CMDPI.
Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Área de Atuação: _____
Este certificado tem caráter declaratório, servindo como comprovante de inscrição no CMDPI, não substituindo autorizações de funcionamento, alvarás ou registros exigidos por outros órgãos competentes.
Validade: 2 (dois) anos a partir da data de emissão.

Pontal do Paraná, ____ de _____ de 2025.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI – Pontal do Paraná
E-mail: conselhodoidosopontal@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO VI
FICHA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
1. Nome do Equipamento Público: _____
_____
2. Secretaria/Órgão Gestor: _____
3. Endereço: _____
_____
Baln. _____ Telefone ( ) _____
4. Responsável Técnico: _____
5. Cargo/Função: _____
6. Contato (telefone/e-mail): _____
Email: _____
7. Público atendido: _____
_____
8. Serviços ofertados: _____
_____
9. Horário de funcionamento: _____
10. Relatório ou plano de atividades: _____
_____
_____
_____
11. Data do cadastro / atualização: _____
Assinatura do Responsável Técnico: _____

Assinatura da Secretária Executiva do CMDPI: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PONTAL DO PARANÁ

ANEXO VII
DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME DO EQUIPAMENTO PÚBLICO: _____
_____
TITULAR: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BALNEÁRIO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: ( ) _____

EMAIL: _____

SUPLENTE: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ BALNEÁRIO: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONE: ( ) _____

EMAIL: _____

DATA DO CADASTRO / ATUALIZAÇÃO: _____
Nome do Responsável Técnico: _____
Assinatura do Responsável Técnico: _____

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6330143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDPI

SÚMULA: "Dispõe sobre a substituição de conselheiros representantes de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná – CMDPI".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PONTAL DO PARANÁ – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 514/2004, e considerando o que consta na Ata nº 224, da reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovada a substituição dos conselheiros representantes do CRAS – Ipanema, conforme solicitação encaminhada por memorando, sendo:

Maria Aparecida e Silva (titular) substituída por Fátima Siqueira (titular);
Niete Alves da Silva (suplente) substituída por Marco Antônio Ferreira (suplente).
Art. 2º – Fica igualmente aprovada a substituição do conselheiro representante da Associação da Melhor Idade Coração de Pontal, conforme ofício recebido, sendo:
Osvaldo de Souza Barbosa (suplente) substituído por Rosa Vrzecioneck (suplente).
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2025.

VANIZE MASCHIO
Presidente do CMDPI
Pontal do Paraná

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6061AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO Nº 012 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 22.578 /2025, nos seguintes termos:
- Permissionário: Igreja Evangélica Bola de Neve,
CNPJ: 04.239.797/0149-42
– Finalidade: evento religioso – IN TIME Litoral;
- Natureza do evento: religiosa;
IV - Modalidade: gratuíta;
V- Locais: balneário de Ipanema totalizando uma área de 1000m2 (10,0 X 100,0). Nas seguintes coordenadas UTM (**22J 756831.51 mE 7159775.49 mS**).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 15/11/2025 a 15/11/2025 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AA47FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO Nº 013 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 27.842 /2025, nos seguintes termos:
- Permissionário: Hilda Silva dos Santos Camargo,
CPF: 260.949.128-02
– Finalidade: evento de religião de matriz africana;
- Natureza do evento: religiosa;
IV - Modalidade: gratuíta;
V- Locais: balneário de Guarapari totalizando uma área de 1000m2 (10,0 X 100,0). Nas seguintes coordenadas UTM (**22J 755818.25 mE 7158063.96 mS**).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 15/11/2025 a 15/11/2025 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:44EB868D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025

PORTARIA N° 270/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de ponto eletrônico pelos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle de frequência e assiduidade dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO que o registro de ponto é instrumento indispensável para garantir a regularidade da jornada de trabalho e a transparência na gestão de pessoal;
RESOLVE:

Art. 1º Fica **obrigatório o registro de ponto eletrônico ou sistema similar** por todos os servidores públicos municipais em seus respectivos locais de trabalho, no início e término da jornada e nos intervalos previstos.

Art. 2º Compete aos secretários municipais e chefes de setor **fiscalizar o cumprimento** desta Portaria, comunicando eventuais irregularidades à Divisão de Pessoal para as providências cabíveis.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Portaria poderá implicar em **registro de falta injustificada** e demais sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (23.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municial

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:57FFD6EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025

primeira votação - Projeto de Lei nº 47/2025 de autoria do Executivo Municipal que DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE PERÍMETRO URBANO DA MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO URBANA E DAS ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE PARCELAMENTO E REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE A LEI DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C71CAFEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 64/2025

PORTARIA Nº 64/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 28 a 29 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 28 e retorno à 01h00min do dia 29 de outubro.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 23 de outubro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:082CC652

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA Nº 65/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS,Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos (R.G. nº 10.822.314-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 28 a 29 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 28 e retorno à 01h00min do dia 29 de outubro.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do município de Porecatu.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 23 de outubro de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:D865A2EE

LICITAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°104/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA M P LOPES CONTABILIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 80.542.764/0001-48, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n° 344, Centro, Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86160 – 000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa**: M P LOPES CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.687.860/0001-13, com sede na Rua Vereador Villas Boas, nº808, Centro, no município de Porecatu/PR , neste ato representado por seu representante ou responsável legal, Senhor (a) **Sidney Lopes da Silva**, inscrito no CPF sob o n° 020.343.669-56.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 08 de novembro de 2025 com vigência até a data de 07 de novembro de 2026.

Cláusula Segunda: O valor de repasse para cada mês prestado serviço atualmente é de **R$ 9.085,00 (nove mil e oitenta e cinco reais)**, sendo feita aplicabilidade do INPC acumulado dos últimos meses que é de 5,05% o valor de repasse mensal passa a ser de **R$ 9.543,79 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor. Porecatu, 24 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN -
Prefeito Contratante

M P LOPES CONTABILIDADE.
Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2F19FD02

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°121/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 121/2025
Procedimento Licitatório: 89/2025
Dispensa: 32/2025

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PLAYGROUND RÚSTICO MULTIATIVIDADES E 02 (DUAS) CASINHAS DE MADEIRA TRATADA COM VARANDA EQUIPADA, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA ÁREA DE LAZER INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) PROFESSOR VICENTE DE CONTI, VISANDO APRIMORAR A INFRAESTRUTURA PEDAGÓGICA E RECREATIVA DA UNIDADE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Contratada: ELITE PLAYGROUND COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 03.384.999/0001-08
Valor: **R$ 21.466,66 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta es seis centavos).**
Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1902
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1898

Data de Assinatura: 24/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:836C0BC6

LICITAÇÃO
REVOGA A DISPENSA LICITATÓRIA N°25/2025

D E C R E T O Nº 116/2025

REVOGA A DISPENSA LICITATÓRIA Nº 25/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica revogado o Procedimento Administrativo nº 059/2025, Dispensa Licitatória n° 25/2025 nos termos do artigo 71, II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2024;
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:
STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

ARTIGO 2º - Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:46352FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO PE 049/2025

ATO DECISÓRIO EM RECURSO HIERÁRQUICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 614/2025

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

RECORRENTE: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ: 81.632.093/0017-36)

RECORRIDA: DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ: 30.906.345/0001-70)

1. RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, contra a decisão da Pregoeira que manteve a habilitação da empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, vencedora do Lote 1 – Óleo Diesel S10, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 049/2025. O objeto da licitação é o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para abastecimento da frota municipal.

A Recorrente alega que a empresa vencedora não apresentou o documento de "Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual", conforme exigido no item 4.1 "c" do Anexo I – Termo de Referência – do Edital de do Pregão Eletrônico nº 049/2025. A AGRICOPEL solicita a anulação da decisão, a desclassificação da DIESEL RURAL e a análise da proposta subsequente.

A Recorrida DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA apresentou contrarrazões, argumentando que o referido documento não constava expressamente no rol de documentos de habilitação exigidos no Anexo III do Edital (Documentos para Habilitação), que é o anexo específico para essa finalidade. Subsidiariamente, a Recorrida solicitou a abertura de diligência para a apresentação do documento, caso a Administração o considerasse necessário.

A Pregoeira Municipal recebeu o recurso, negou-lhe provimento no mérito e manteve a habilitação da empresa DIESEL RURAL, promovendo, contudo, diligência com fundamento no Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para que a Recorrida apresentasse o documento de Inscrição no prazo de 1 (um) dia útil. A habilitação definitiva foi condicionada à apresentação e conformidade do documento.

O presente recurso é submetido a esta Autoridade Superior para apreciação e decisão, após a diligência realizada ou o decurso do prazo.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A controvérsia reside na discrepância entre os anexos do edital e a consequente exigibilidade de um documento (Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal) que estava no Termo de Referência (Anexo I), mas não no rol de Documentos para Habilitação (Anexo III).

2.1. Princípio da Vinculação ao Edital e Clareza nas Exigências

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um dos pilares da licitação, previsto em Lei. Este princípio exige que tanto a Administração quanto os licitantes observem rigorosamente as regras do edital, garantindo a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes

Conforme o artigo 17, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o edital deve indicar, de forma expressa, os documentos exigidos para a habilitação. A inclusão de uma exigência de habilitação em um anexo

destinado à especificação do objeto (Termo de Referência - Anexo I), e não no anexo próprio (Documentos para Habilitação - Anexo III), configura uma falha na redação do edital e gera uma inconsistência que pode levar a uma dúvida razoável aos licitantes.

A Lei nº 14.133/2021 também consagra os princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa. A inabilitação de um licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por uma falha formal e ambígua do Edital, seria uma medida excessivamente rigorosa e contrária a esses princípios.

2.2. Possibilidade e Limites da Diligência

O PARECER JURÍDICO Nº 225/2025, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, analisou a situação e serviu de subsídio crucial para a solução do impasse.

O referido Parecer Jurídico destacou a falha do Edital na redação e, alinhado com o princípio do formalismo moderado, recomendou a realização de diligência para sanar a pendência documental, nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O artigo 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração a promoção de diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No caso concreto, a diligência autorizada pela Pregoeira, para a apresentação do documento de "Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal", não visa suprir a ausência de um documento que foi exigido de forma clara no rol de habilitação (Anexo III). Pelo contrário, ela serve para sanar uma dúvida razoável decorrente da falha da própria Administração em listar a exigência no local específico. Trata-se de uma medida que busca harmonizar o princípio da vinculação ao edital com a preservação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, especialmente quando o licitante demonstra boa-fé ao se manifestar pela possibilidade de apresentar o documento. A jurisprudência, por analogia, reforça a possibilidade de diligência para sanar pendências documentais que atestam uma condição pré-existente.

A decisão da Pregoeira em negar provimento ao recurso da AGRICOPEL, mas condicionar a habilitação da DIESEL RURAL à diligência para apresentação do documento, demonstra o equilíbrio e a observância dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto e em consonância com o Parecer Jurídico nº 225/2025 e a decisão da Pregoeira Municipal, esta Autoridade Superior decide:

3.1 Negar Provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ: 81.632.093/0017-36).

3.2 Manter a decisão da Pregoeira que, com fundamento no Art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, promoveu diligência para que a empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ: 30.906.345/0001-70) apresentasse o documento de "Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal" no prazo estipulado.

3.3 Ratificar a condição da habilitação definitiva da empresa DIESEL RURAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA visto que a mesma apresentou em diligência o documento exigido e à sua conformidade com a legislação.

3.4 Determinar o prosseguimento do certame, nos termos da decisão da Pregoeira.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2025

ELIAS GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:77E21BD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 165/2025

DECRETO Nº 165 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 426.034,02 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil e Trinta e Quatro Reais e Dois Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0210 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0308 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
0721 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 10.000,00
05.002 – FUNDEB
12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1250 00101 –FUNDEB 60%.....R$ 70.000,00
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0027.2027 – Manutenção do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1660 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1861 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00
1841 01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 26.034,02
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2058 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
10.302.0037.2037 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1831 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1832 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 20.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2410 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

_____
TOTAL .....R$ 426.034,02
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 160.000,00
01064 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagam.....R$ 26.034,02
Anulação de Dotações
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0690 00103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 10.000,00
05.002 – FUNDEB
12.361.0013.2013 – Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00101 –FUNDEB 60%.....R$ 70.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 140.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1991 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00

_____
TOTAL .....R$ 426.034,02
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E522D134

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 166/2025

DECRETO Nº 166, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64 incisos IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO que dia 28 de outubro é comemorado o Dia do Servidor Público.

RESOLVE

Art.1º Decretar **"PONTO FACULTATIVO"** no dia 31 de outubro de 2025, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Art.2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos serviços e atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficam sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste Decreto, o Setor de Licitação e Contratos, o qual terá seu expediente em caráter normal no dia caso haja certame agendado e, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:760D020E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 043/2025 YAMADIESEL

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de Máquinas Pesadas – Escavadeira Hidráulica, Pá Carregadeira sobre Rodas, Retroescavadeira 4x4 e Caminhões Caçamba Basculante 6x4, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.
RECORRENTE:	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 22.087.311/0001-72
RECORRIDO	MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45/ PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2025, feito pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 22.087.311/0001-72,** contrária a habilitação da licitante **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45,**vencedora do lote n°02 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS**.**
Em síntese, a recorrente alega que a recorrida atua como distribuidora exclusiva da fabricante LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50, declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e que tal condição configuraria burla à decisão do órgão de controle, e, por esta razão, a vencedora do lote 02 deveria ser desclassificada do certame licitatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 16/10/2025, às 16h:05, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 21/10/2025 às 12h:53, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 22.087.311/0001-72** alega que a recorrida atua como distribuidora exclusiva da fabricante LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50, declarada inidônea pelo Tribunal

de Contas da União (TCU), e que tal condição configuraria burla à decisão do órgão de controle, e, por esta razão, a vencedora do lote 02 deveria ser desclassificada do certame licitatório. Requer que seja reformada a decisão que classificou a recorrida **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45** no lote 02 em razão de ser considerada uma extensão da empresa sancionada, e que seja convocada a licitante remanescente para dar continuidade ao processo licitatório.

4 DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45**, em contrarrazões, alegou que não possui qualquer vínculo de exclusividade com a fabricante LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50; e que atua também com outras marcas fabricantes (Avant, Müller, entre outras).
Afirma que a referida empresa mantém um registro ativo e regular nos sistemas oficiais de controle de fornecedores, e em consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e CND TCU, realizada no dia 15 de outubro de 2025, nada consta de impedimentos de licitar.
E, por fim, em sua contrarrazão, afirma que o processo nº 000.157/2024-4 que tramita no TCU não possui decisão transitada em julgado, estando com efeito suspensivo concedido.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

O edital do Pregão Eletrônico n°043/2025 estabelece, no Anexo III, a lista de documentos para habilitação. Este anexo detalha os requisitos de qualificação técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico- financeira que os licitantes devem apresentar.
O recurso deve ser conhecido por tempestivo, mas improcedente no mérito. A análise demonstra que não há sanção vigente ou definitiva aplicada à fabricante LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50, conforme consulta ao SICAF e aos cadastros do TCU, não constam registros de inidoneidade da fabricante nem da empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45**.
A empresa recorrida, por ocasião da habilitação apresentou toda a documentação exigida no Edital e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, notadamente a Certidão Negativa Correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), onde nada consta de registros de penalidades.
No caso em tela, não se verificou qualquer falsidade documental ou irregularidade na habilitação da empresa recorrida, a qual apresentou documentação idônea e certidões negativas de sanções.
A Comissão de Contratação, no ato de habilitação dos documentos, consultou o tribunal de Contas da União, acerca da documentação da licitante vencedora do lote 02, **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45**. Por motivo do recurso apresentado, a Comissão consultou o Tribunal de Contas da União na data de 22/10/2025, e obteve Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, reforçando que na data, **NÃO CONSTA** a empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA na relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública.
No Parecer Jurídico de n°227/2025 temos: “Tem-se demonstrado pela recorrida que, não obstante a insurgência da empresa recorrente, até o presente momento o Tribunal de Contas da União – TCU não penalizou a empresa distribuidora LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA com a declaração de inidoneidade, visto que não houve o trânsito e julgado do Processo TC 000.157/2024-4, que tramita perante aquele Tribunal”.
Ademais, aplica-se ao caso o princípio da presunção de inocência, previsto no art. 5º, LVII, da Constituição Federal, que irradia efeitos ao direito administrativo sancionador. Enquanto não houver decisão definitiva, não há fundamento legal para restringir a participação de licitantes vinculados à fabricante.
É importante ressaltar que este princípio tem como objetivo assegurar a defesa ampla e o contraditório, como meio de salvaguardar todos contra penalidades injustas antes do término definitivo do procedimento judicial.
Por fim, a empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45** apresentou toda a documentação exigida pelo edital do Pregão Eletrônico n°043/2025. A ausência de qualquer declaração de inidoneidade confirma sua regularidade.
Quanto a idoneidade da empresa LIUGONG LATIN AMERICA MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA CNPJ: 11.260.925/0003-50, faço constar que até a presente data, a empresa apresenta-se com Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

6 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 22.087.311/0001-72** mantendo a habilitação da empresa **MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.734.903/0001-45**, conforme fundamentação do item 5.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 24 de outubro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:905CC19D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 043/2024

TERMO ADITIVO Nº----002 AO CONTRATO N°043/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº043/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.777,40M², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO ASFÁLTICO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO; PARA PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 40.909.896/0001-40, localizada na Rua Maestro Francisco Antonello, nº1966, bairro Fanny, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81030-100, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **MURILO GOMES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.199.124-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 056.772.379-81.

GESTOR DE CONTRATO: ROBSON RIBEIRO FAGUNDES, PORTARIA 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE CONTRATO: NEY JOSÉ DE BRITTO, PORTARIA Nº 016 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FISCAL DE OBRA: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL, INSCRITO NO CREA PR-89.159/D.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº043/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado entre as partes em 17/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula 20ª (Vigésima).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, encerrando em 08/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 111 da Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BC6ECA5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PLENUS SISTEMAS - LF2 SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da, para o Cispar de 25 de outubro de 2025 até 25 de outubro de 2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SITE INSTITUCIONAL, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, COM CANAIS DE OUVIDORIA E E-SIC, ALÉM DA CARTA DE SERVIÇO, TRANSPARÊNCIA WEB, E HOSPEDAGEM DA PÁGINA ELETRÔNICA COM 50GB, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO AOS SERVIDORES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: R$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

Maringá-Pr, 08 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5A1426BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 36 / 2025 REVISÃO TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 36, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Nova Santa Bárbara- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 71/2025 e Parecer Técnico nº 24/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 22 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Nova Santa Bárbara, no percentual de 0,87% (oitenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabelas no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR), 22 de Outubro de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	24,89	
De 11 até 15	m³	4,60	
De 16 até 25	m³	10,86	
De 26 até 50	m³	14,13	
>50	m³	17,23	
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	49,79	
De 11 até 15	m³	9,20	
De 16 até 25	m³	10,86	
De 26 até 50	m³	14,13	
>50	m³	17,23	
TARIFA COMERCIAL/ INDÚSTRIAL/ PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	91,10	
>10	m³	10,83	

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:0D6BFC66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 376/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa***, para participar do Evento "Capacita SINE Paraná"**,** que será realizado nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, no Rafain Palace Hotel, em Foz do Iguaçu/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:00B462CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30(trinta) dias de férias ao servidor(a) CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000998 referente ao período aquisitivo 11/11/2023 á 10/11/2024, a serem gozadas no período de 01/11/2025 á 30/11/2025.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A49643CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11247/2025

Súmula: Nomeia o Senhor THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR o Senhor **THAMYS VINICYUS VIEIRA CARMELO**, CPF nº ***.653.169-**para exercer o cargo efetivo de **"**Professor de Educação Física**",** com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **28 de Outubro de 2025.**

Quatro Barras, 24 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2B77B238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11248/2025 DE 24/10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

15.500,00 (quinze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
204 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.500,00
Total Suplementação:		**15.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
283 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.500,00
Total Redução:		**15.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:AF252744

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **11514/2025**;
Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;
Considerando o processo administrativo nº **7943/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 11514/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
REYSON LUAN CUSTODIO	13º	13º		
SMS - PROCESSO 7943/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LUCIANO CARNEIRO DE JESUS	15º	15º		
MILENA MOCELIM DAROLT BORGES	16º	16º		
RAQUEL ARAUJO DA SILVA	17º	17º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e

remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:83A5FC93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **14246/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **FARMACÊUTICO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ALINNE CORREA HALLU	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:B08B1FBD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**;
Considerando o **TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3385**, no dia **15/10/2025**, Código Identificador: **96B442BB**;
Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;
Considerando o processo administrativo nº **10739/2025,** referente a candidata **CLAUDIA APARECIDA VERRI,** classificado em 3º lugar na ampla concorrência e convocado por meio do Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3305a**, de **25/06/2025**, sob o Código Identificador: **40096F2F,** no qual manifestou solicitação de **final de lista** da vaga ofertada para a referida classificação;
Considerando o processo administrativo nº **9425/2025,** referente ao candidato **FABIANO DIAS MAISONNAVE,** classificado em 1º lugar na ampla concorrência e convocado por meio do Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3288**, de **02/06/2025**, sob o Código Identificador: **BF271168,** no qual manifestou solicitação de **final de lista** da vaga ofertada para a referida classificação;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO ESF** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
GEORGIA RUBIANE MEIRA DO ROSÁRIO DE SOUZA	6º	6º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:D4901577

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **14246/2025**;

Considerando o **TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3385**, no dia **15/10/2025**, Código Identificador: **96B442BB**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
FLáVIA RENATA ROPELATTO PIRES	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme

prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:DA41C18D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **15797/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA (família e comunidade)** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
BRUNO HENRIQUE RIBEIRO VALERIO	1º	1º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:606F1615

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **15797/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA (Pediatra)** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
TAIS RODRIGUES GASPARINI	1º	1º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda

e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:71B2F2C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **11514/2025**;

Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;

Considerando o **TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3385**, no dia **15/10/2025**, Código Identificador: **96B442BB**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
BÁRBARA BECHER	3º	3º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F1F0ED05

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **7943/2025**, **8156/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ENFERMEIRO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CLAUDIO ROGéRIO ALVES DA SILVA	5º			
BRUNA KOSAR TAKASHIMA	6º			
CAROLINA COSTACURTA CARDOSO DOS REIS	7º			
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ISABELA KELLA ROCHA LAGO	2º	38º	2º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda

e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9BACDAAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **7943/2025** e **8156/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
FABRICIO DUARTE DA ROCHA	4º	87º	4º	
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
SILVIA ARLEANE DECOL BENETI	13º	13º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:31E9ACF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativos nºs. **7943/2025** e **8156/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE DE FARMÁCIA** Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **28/10/2025 a 10/11/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de SAÚDE (ESCALA NOTURNA)** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
GEISE MERI VANDA VASCO	5º	5º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:838BBCBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº14948/2025;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os)aprovado(os) para o cargo de ENGENHEIRO CIVILdo Concurso Públiconº 001/2024, abaixo relacionado (os),para comparecer noDepartamento de Protocolo, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras,CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até10 (dez) dias úteis-entre os dias28/10/2025 a10/11/2025-, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
Anão apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou afalta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda daSecretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO nadata do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicadoEdital comacondição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente eIndígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
CAIO HENRIQUE RAMOS FORTES	3º	3º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras,24deoutubrode 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8CCCDF88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 109/2025

O Prefeito Municipal Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Turismo, materializado junto ao E-protocolo nº 24.848.035-1,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Senhor Wellington Fábio Benedetti, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, portador do RG n° xxxx.6132 e CPF n° xxx.485.859-xx, como gestor do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao BRILHO DE NATAL JOIA RARA.
Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal Andre Luis dos Santos, ocupante do cargo Chefe de Departamento, portador do RG n° xxxx.063-9 e CPF n° xxx.420.759-xx, como fiscal do convenio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao BRILHO DE NATAL JOIA RARA.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F7989B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2025, na plataforma Compras BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Construção da Creche	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o interior teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Quatro Barras (www.quatrobarras.pr.gov.br) e na plataforma Compras BR (www.comprasbr.com.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14B4F88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Kit de congelados, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 28/10/2025 às 08h29 do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/11/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ED956FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 29/2025 PROCESSO Nº. 12.052/2025

TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva do Grupo Gerador - GMG 01, motor NEF67TM6, Alternador WEG - Potência 220/201kVA / Tensão 220/127 v, regime Stand-by - quadro de comando automático, instalado e em operação na unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 04/11/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A387A772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.052/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	052/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	28/10/2025		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO COM O TEMA: GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA E COMPRAS EFICIENTES, A SER REALIZADO PELA EMPRESA ICAP-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	28/10/2025 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	31/10/2025 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:75EA9B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.053/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	053/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	28/10/2025		
FAVORECIDO:	JOSE CARLOS BETTIN		
CPF:	350.655.409-34		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO COM O TEMA: GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA E COMPRAS EFICIENTES, A SER REALIZADO PELA EMPRESA ICAP-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2025 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	28/10/2025 ÁS 06:00 HORAS		
RETORNO:	31/10/2025 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:1515D899

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.054/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	054/2025			
DATA DA CONCESSÃO:	28/10/2025			
FAVORECIDO:	MARIANA NOGUEIRA LIMA			
CPF:	057.931.409-05			
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO CURSO COM O TEMA: GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA E COMPRAS EFICIENTES, A SER REALIZADO PELA EMPRESA ICAP-INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA, NOS DIAS 28 A 31 DE OUTUBRO DE 2025 EM CURITIBA-PR.				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	28/10/2025 ÁS 06:00 HORAS			
RETORNO:	31/10/2025 ÁS 20:00 HORAS			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		**3**	**780,27**	2.340,81
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:		**1**	**243,82**	243,82
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$. 2.584,63**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3C434E14

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 245/2025

DECRETO N° 245 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.029. Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
187 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.600,00

Total Suplementação: 5.600,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.08.244.0009.2.029. Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF
185 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00

Total Redução: 5.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:311BB031

LICITAÇÃO
1 TA CLASSMED

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 275/2024, decorrente de Pregão n°. 41/2024 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.328.535/0001-59, RUA PICA-PAU, 1211 - CEP: 86701040 - bairro: CENTRO, Arapongas/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, brasileiro, portador da RG nº 7XX7674X e CPF 878.XXX.989-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 1.491,75 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

Item	Código	Descrição	Quantidade aditado
1	9251	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 10 MG/G, GEL. BR0448612	175
2	8244	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL. BR0266788	100

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8268B864

LICITAÇÃO
1 TA GRAMS

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 280/2024, decorrente de Pregão n°. 41/2024 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GRAMS & GRAMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.448.145/0001-03, RUA ITACOLOMI, 361 - CEP: 85505050 - bairro: CENTRO, Pato Branco/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) INGRID RUTH HEGELE GRAMS, brasileiro, portador da RG

nº 15807016 PR e CPF 240.674.909-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 966,25 (novecentos e sessenta e seis reais e vinte cinco centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

Item	Código	Descrição	Quantidade aditado
1	34310	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO - BR0271356	2500
2	34311	ALPRAZOLAM:2 MG. BR0284465	3750
3	45552	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG - COMPRIMIDO - BR0276377	500
4	28634	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG. BR0449022	575

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*INGRID RUTH HEGELE GRAMS*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4EF36D83

LICITAÇÃO
1 TA SANTO REMEDIO

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 287/2024, decorrente de Pregão n°. 41/2024 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.643.008/0001-95, RUA ADÃO WELKER, 104 - CEP: 99740000 - bairro: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VANIA SZYMANSKI, brasileiro, portador da RG nº 9051130889 RS e CPF 958.464.330-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 1.955,50 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

Item	Código	Descrição	Quantidade aditado
1	548	ACEBROFILINA 5 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0448838	150
2	34404	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO - BR0273710	13250

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*VANIA SZYMANSKI*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:CAE3225D

LICITAÇÃO
2 TA A D

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 166/2024, decorrente de Pregão n°. 24/2024 de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E PRODUTOS ODONTOLOGICOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **A. D. DAMINELLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.749.758/0001-80, AV. GEN. ANDRADE NEVES, 1108 - CEP: 87710040 - bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALINE DIAS DAMINELLI, brasileiro, portador da RG nº 9xxx564x SSPPR e CPF 062.xxx.xxx-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 348,30 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

LOTE 61

Item	Código	Descrição	Quantidade aditado
1	34476	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS. BR0269956	162

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ALINE DIAS DAMINELLI*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:F3F1B153

LICITAÇÃO
2 TA MARYMED

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº. 283/2024, decorrente de Pregão n°. 41/2024 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, AV CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - bairro: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileiro, portador da RG nº 43845535 PR e CPF 249.664.478-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 1.161,25 (Um Mil, cento e sessenta e um reais e vinte cinco centavos) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

Item	Código	Descrição	Quantidade aditado
1	46659	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. 10,00 ML BR0315056	1125
2	34377	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO:750 MG. BR0437283	250

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:52345305

LICITAÇÃO
2 TA PLENA

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 286/2024, decorrente de Pregão n°. 41/2024 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867 - CEP: 87702220 - bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES, brasileiro, portador da RG nº 27367965 e CPF 537.555.021-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.

Item	Código	Descrição	Quantidade aditado
1	24398	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA. BR02731 67	200
2	796	RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY. BR0271140	75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*RONALDO RODRIGUES DE PAIVA NAVES*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:4E89CBB8

LICITAÇÃO
4 TA INEX 27

4º TERMO ADITIVO – CONTRATO 97/2024
CREDENCIAMENTO nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
Vencimento 22/04/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 E doravante denominadas CONTRATANTES doravante denominadas CONTRATANTES empresa 53.956.947 BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ CNPJ sob o nº 53.956.947/0001-37 com sede na Rua BELO HORIZONTE, 259 - CEP: 87930000 - bairro: Centro, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.
II - REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a empresa BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ, brasileira.
III - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, com base no do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses até 22/04/2026 ou rodizio com novas empresas credenciadas, com início do aditivo em 22/10/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 9.441,18 (nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezeoito centavos).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 22 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ*
Prefeito	Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____

_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:D055A815

LICITAÇÃO
ANULA CONC 1/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 244/2025

SÚMULA: ANULA PROCESSO ADMINISTRATVO Nº 07/2025 E EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 01/2025

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo meras irregularidades podendo comprometer o processo licitatório.

CONSIDERANDO ausência da publicação do resumo do edital em jornal de grande circulação, e que tal ação, resultou na anulação do processo pela Secretaria das Cidades - SECID, impedindo o prosseguimento do certame.
CONSIDERANDO a determinação da Secretaria das Cidades - SECID para abertura de novo processo de licitação.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica ANULADO o Processo Administrativo nº 07/2025 e Edital de Concorrência nº 01/2025.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 23 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:63C0B3FE

LICITAÇÃO
EXTRATO 208/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA Nº 11/2025

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 208/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APREENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM NOVA LONDRINA (SENAC/PR/Nº 47083 /2025 – CONVÊNIO 2442).

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, através do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF nº. 12.290.390/0001-60, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/ PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, "serviço social autônomo", criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Nova Londrina, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0045-68 sediada na Avenida Fioravante José Montanher, 576, centro, CEP 87.970-000, em Nova Londrina (PR), neste ato representada por Sr. André Martins Silva, portador do RG 58.XXX623-X e CPF nº 020.XXX.019-XX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, XV da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 140/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 11/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para realizar 01 (um) curso para** Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e Ação Social,** Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, 1039, Querência do Norte – Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Lote 01

item	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo unitario
1	Curso Rede de Proteção e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **CONTEÚDO:** Democracia participativa e controle social. Mapeamento da Rede de garantia de direitos municipal. Participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente: ênfase nas Associações de Pais Mestres e Professores e demais organizações comunitárias. Legislação: Lei 13.019/2014 e Lei 13.431/2014. **Pré-requisitos** Idade Mínima:18 anos Escolaridade Mínima:Ensino Fundamental completo **Carga Horária:** Carga Horária/Turma: 15h Carga Horária Total: 15h **Participantes:** Nº de Turmas: 1 Nº de Alunos/Turma: 50 Nº de Alunos Total: 50	Serv	01	**R$ 4.800,00**
			Total	4.800,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (PR) 14 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Contratante

ANDRÉ MARTINS SILVA
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F25BC5D

LICITAÇÃO
INEX 74/2025 COMUNICADO

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 130/2025, e ante as justificativas que se embasaram no art. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal DECLARO INEXIGÍVEL o processo para Contratação de empresa destinado a **Serviço completo de receptivo e programação turística para 85 pessoas**, PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ fase II no valor de R$ 11.900,00 (Onze Mil, Novecentos Reais), a ser realizado no dia 31.10.2025, IRMÃOS BERLESE LTDA, CNPJ: 00.724.931/0001-32, SALTO BANDEIRANTES ESTAÇÃO DE LAZER LTDA, município de Santa Fé PR.

Querência do Norte (PR), 23 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A58BAA0

LICITAÇÃO
INEX 74/2025 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 74/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CONTRATADO	VALOR
Contratação de empresa destinado a **Serviço completo de receptivo e programação turística para 85 pessoas,** PROGRAMA VIAJA MAIS 60 PARANÁ fase II, IRMÃOS BERLESE LTDA,CNPJ: 00.724.931/0001-32, SALTO BANDEIRANTES ESTÇÃO DE LAZER, municipio de SaANTA FÉ PR	R$ 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais)

Querência do Norte - PR, 23 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1E6A3510

LICITAÇÃO
PE 40/2025 MANUTENÇÃO AR COND. VEICULOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 40/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E SERVIÇO DE GUINCHO /REBOQUE
ABERTURA**: 17 de novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A0A03E01

LICITAÇÃO
PE 41/2025 TELEFONIA MOVEL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 41/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR VALOR POR LOTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO MENSAL DE PLANO MÓVEL PARA TRANSMISSÃO DE DADOS E VOZ, COM FORNECIMENTO DE CHIPS PARA 48 LINHAS, COBERTURA E TECNOLOGIA 4G OU SUPERIOR,
ABERTURA**: 10 de novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D369C399

LICITAÇÃO
PE 42/2025 SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 42/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR VALOR POR LOTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA EM GERAL E REPARAÇÃO EM RADIADORES COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE PR,
ABERTURA**: 18 de novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E57E8C23

LICITAÇÃO
PE 43/2025 SEMÊN BOVINO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 43/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR VALOR POR LOTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SÊMEN BOVINO LEITEIRO E CORTE, PARA ATENDER O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA ABERTURA**: 06 de novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7566EA85

LICITAÇÃO
PE 44/2025 MECÂNICA LEVE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 44/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos
ABERTURA**: 19 de novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:98827062

LICITAÇÃO
PE 45/2025 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 45/2025

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
OBJETO: aquisição de material de construção em geral, material de proteção e segurança (epis), ferramentas, materiais hidráulicos e esgoto, materiais elétricos, materiais pintura, materiais e serviços de vidraçaria, materiais e serviços de calhas e rufos e equipamentos elétricos, com fornecimento parcelado
ABERTURA**: 11 de novembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 24 de Outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F85CDD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO N 101/2025

DECRETO N•101/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°-Fica decretado Ponto Facultativonodia27deoutubro,deste ano,em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.
Art. 2º -Em razão do feriado no dia 28 de outubro, o expediente retornará ao normal no dia 29 de outubro.
Art. 3° -Este Decretoentraem vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em24deoutubrode 2025.

VEREADORCARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C7191E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 022/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS DE CONCRETO PARA O PARQUE AMBIENTAL JACKSON JOSE MENDES DE MOURA
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 12.080,00 (Doze Mil e Oitenta Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 03 de novembro de 2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 24 de outubro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:EDB47F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
processo: 12612025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO E FANTASIAS PARA CAMPANHAS
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação do Município de Quitandinha/Pr, torna público aos interessados no objeto do Pregão Eletrônico nº 48/2025, que fica SUSPENSO o certame, em razão do Decreto nº 106/2025 que estabelece ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro de 2025.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Quitandinha, 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:21722577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 27 de outubro, em todos os órgãos da Administração Municipal.
Parágrafo único - Fica mantida a execução dos serviços essenciais de coleta de lixo e atendimento à saúde no Hospital Cristo Rei.

Art. 2° Em razão do feriado no dia 28 de outubro, o expediente retornará ao normal dia 29 de outubro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73AD64D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/09/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 27 de outubro de 2025 e dá outras providências. "*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. VALÉRIA MINERVINO AGUILAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no dia 27/10/2025 (Segunda-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do Dia do Servidor Público (28/10).

Art. 2.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados que no dia 28/10/2025 o atendimento ocorrerá normalmente, conforme o horário de expediente da Câmara Municipal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 23 de outubro de 2025.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:BABAB2DD

EDUCAÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR
EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de cumprir o estabelecido no Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Gestor Escolar de Instituição da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do processo de escolha de gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho. Este edital estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para o processo de escolha de gestores escolares para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas.

1.2. O processo de escolha será realizado pelo Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída para este fim.

1.3. O processo de escolha tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo de Gestor Escolar, seguindo os critérios:

a) ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, podendo concorrer ao cargo apenas para a modalidade de ensino para o qual foi aprovado em concurso;

b) ser professor da rede municipal de ensino com experiência mínima de 3 (três) anos;

c) apresentar formação em conformidade com nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de educação acompanhada de especialização na área de gestão escolar.

d) estar participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação.

1.3.1. Os candidatos a gestor somente poderão registrar candidatura em uma única instituição de ensino.

1.4. Não poderá concorrer ao pleito o membro do Magistério Municipal que:

a) ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

b) tenha cumprido penalidade disciplinar administrativa nos últimos 4 (quatro) anos contados a partir da data da publicação deste Edital;

c) tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;

d) não esteja participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação.

1.5. O candidato designado para exercício do cargo de Gestor Escolar, terá um mandato por um período de 2 (dois) anos, com direito a uma única recondução.

1.5.1 O profissional nomeado para o cargo de gestor estará aceitando cumprir as atribuições de sua função conforme estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino e constante no termo de compromisso assinado na posse (anexo X).

1.5.2 O gestor que não atender as atribuições estabelecidas terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.

1.6. Possuindo o profissional uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, este ficará à disposição da instituição e, possuindo apenas 20 (vinte) horas semanais ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

1.7. O processo de escolha efetivar-se-á por meio de avaliação de mérito e desempenho realizada por meio de avaliação de currículo de caráter eliminatório e apresentação de Plano de Ação.

DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato interessado em participar do processo de escolha de Gestor Escolar com critérios técnicos de mérito e desempenho nas instituições de ensino da rede municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná terá do dia 27 de outubro a 17 de novembro de 2025 para efetuar a sua inscrição no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Fortaleza nº 400 conjunto Vida Nova, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e/ou pela comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste que presta atendimento junta a Escola Municipal Manoel Medina Martins.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição ao cargo de Gestor Escolar assinado e informar a instituição de ensino em que deseja pleitear o cargo.
2.3. Documentos necessários no ato da inscrição:
a) formulário de inscrição devidamente preenchido – anexo IV;
b) cópia do certificado de graduação, pós-graduação e cursos de capacitação conforme o item 1.3 deste Edital e anexo V;
c) cópia da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
d) cópia CPF;
e) declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 3 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);
f) declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurada em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);
g) certidão negativa de antecedentes criminais;
h) declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);
i) Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino (anexo IX);
j) termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação, emitida pelo próprio candidato (anexo VII).
2.4. As cópias dos documentos que tratam no item 2.3 deverão ser legíveis e estarem autenticadas ou acompanhadas do original para serem conferidas no ato entrega.
2.5. Não serão cobradas taxas de inscrição. As inscrições serão GRATUITAS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1.O processo de escolha efetivar-se-á em etapa única de caráter eliminatório, conforme descrita abaixo:
a) será realizada a avaliação de mérito e desempenho por meio de avaliação de currículo e avaliação do Plano de Ação que serão entregues pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com o item 2.3. deste Edital, ambos de caráter eliminatório para todos os candidatos.
3.1.1. Será realizada a avaliação de currículo juntamente com o Plano de Ação, de acordo com a tabela 1 e o anexo V deste Edital com pontuação máxima de 100 pontos.
3.1.2. O resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho e avaliação de Plano de Ação será divulgado no dia 24 de novembro de 2025 no site da prefeitura no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no departamento Municipal de Educação.
3.1.3. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração. O requerimento de interposição de recurso referente ao resultado da avaliação de mérito (anexo VIII deste Edital) deverá ser protocolado junto à comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação, no dia 26 de novembro de 2025, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.
3.1.4. A comissão constituída para esse processo de escolha terá o prazo de 01 (um) dia, após ser protocolado pelo candidato o recurso para o deferimento ou indeferimento.
3.1.6. O candidato que fez a interposição de recurso, referente ao resultado da avaliação de mérito, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação, para receber o resultado no dia 28 de novembro de 2025, no horário das 15:00 às 17:00 horas.
3.1.7. Será eliminado deste processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que não apresentar os documentos que comprovem seu currículo conforme estabelecido na Tabela 1 e no anexo V deste Edital.

Tabela 1

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Valor por Título	Máximo de Pontos
Curso de Pedagogia	20	20
Curso de Especialização em educação (Pós-Graduação) – máximo 2	10	10
Curso de Gestão Escolar (AVA MEC) 60 horas	20	20
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição com caráter avaliativo	30	30
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:
a)Maior tempo de serviço na docência;
b)Maior idade;
c)Maior número de filhos.

5. DAS VAGAS

5.1. As instituições de ensino que ofertam vagas para o cargo de Gestor Escolar estão descritas na tabela 2.

Tabela 2

0RD.	Instituição de Ensino	Cod. INEP	Nº de vagas
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	41367154	01
02	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	41602986	01
03	Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental	41014146	01

6. DA CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO, VIGÊNCIA DO MANDATO E POSSE

6.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.
6.2.O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação.
6.3. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o decreto nº 1692/08/2023 previstos no Artigo 9**º.** O resultado final do processo escolha para concorrer à função de Gestor Escolar das instituições de ensino será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e exposto no Departamento Municipal de Educação no dia 05 de dezembro de 2025.
6.3.1 Assumirá o cargo de gestor o candidato que na somatória da avaliação de mérito e desempenho obtiver a maior pontuação.
6.4. O início do mandato acontecerá na data de 01/01/2026 e no primeiro dia útil de 2026 o novo gestor assinará o termo de posse (anexo X).
6.5. Não havendo candidatos inscritos ou classificados, o Poder Executivo indicará um profissional podendo ser de outra instituição de ensino para exercer a função por um período de 2 (dois) ano**s.**
6.5.1. Na ausência de profissionais concursados na modalidade de ensino, poderá ser indicado pelo Poder Executivo para Gestor Escolar, um funcionário que atua na educação municipal, desde que o mesmo tenha formação em Pedagogia ou outra formação em nível superior acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.
6.6. O período de vigência para o cargo de Gestor Escolar de que trata este Edital será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01/01/2026 e término previsto para 31/12/2027.
6.7. Compete ao Gestor Escolar ao término do mandato, entregar ao Departamento Municipal de Educação:
I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
III – as chaves da instituição de ensino devidamente identificadas;
IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;
V – resultados do Plano de Ação previsto;
VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pela instituição de ensino;
VII – responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela instituição de ensino.

7. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

7.1. Será excluído processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
b) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo de escolha para Gestor Escolar;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão constituída para esse processo de escolha;
d) descumprir as instruções contidas neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1 O processo de avaliação de desempenho do escolhido será através de monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação, ficando sobre a responsabilidade do gestor:

I – apresentar o mapeamento do Plano de Ação, fazendo constar o percentual das ações executadas;
II – apresentar mapeamento das ações do Plano de Ação que estão impossibilitadas de serem executadas e as suas razões.
8.2. Os Gestores escolares serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas regras descritas abaixo;
8.2.1 Serão lhes atribuído as classificações:
a) satisfatória (encontra-se de forma regular),
b) insuficiente (precisa ser melhorado) e
c) insatisfatória (encontra-se irregular),
8.3 Os itens avaliados deverão atingir as metas estabelecidas no Plano de Ação, nos seguintes períodos;
I – 1º Semestre – em junho
II – 2º Semestre – em dezembro
8.3.1 Os avaliadores serão indicados:
I – pelo Departamento Municipal de Educação;
II – pelo Conselho Municipal da Educação;
III – pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino.
9. DA VACÂNCIA DO CARGO
9.1 Ficando vaga a função de gestor, por problemas particulares ou óbito, serão observadas as seguintes disposições:
I – se a vacância ocorrer fora do ano de processo de escolha, o Poder Executivo indicará um profissional para complementação de mandato.
II – se a vacância ocorrer no ano de processo de escolha, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicará o gestor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal ou CMEI, desde que atendidos os requisitos do Item 1.3. deste Edital.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais concursados da modalidade de ensino, poderão ser indicados para Gestor Escolar, funcionários que atuam na educação municipal desde que tenham formação em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de outubro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital	24 de outubro
Inscrições dos candidatos Entrega da ficha de inscrição, do Plano de Ação e comprovante das certificações	27 de outubro de 2025 até 17 de novembro de 2025
Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	18 de novembro a 19 de novembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	24 de novembro de 2025
Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	25 de novembro de 2025
Resultado da Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	28 de novembro de 2025 no horário das 15:00 às 17:00 horas
Divulgação do Resultado e Classificação dos candidatos	02 de dezembro de 2025
Posse dos diretores	05 de janeiro de 2026

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de ensino
1	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	Rua Espírito Santo nº 132	Educação Infantil 0 a 3 anos
2	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Amapá nº 200	Educação Infantil 4 e 5 anos
3	Escola Municipal Manoel Medina Martins – E.F.	Rua Fortaleza nº 400	Ensino Fundamental – anos iniciais

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;
IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;
V. solicitar ao Departamento Municipal de Educação suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SEED;
VI. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e posterior aprovação do Conselho Escolar;
VII. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar, Departamento Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao NRE;
VIII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;
IX. acompanhar a implementação dos currículos da educação infantil ou do ensino fundamental anos iniciais, conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
X. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
XI. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;
XII. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;
XIII. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;
XIV. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;
XV. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;
XVI. criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;
XVII. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê- lo à aprovação do Conselho Escolar;
XVIII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;
XIX. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;
XX. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;
XXI. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;
XXII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;
XXIII. acompanhar com a Equipe Pedagógica e coordenação de cursos, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;
XXIV. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;
XXV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;
XXVI. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;
XXVII. participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;
XXVIII. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;
XXIX. deferir os requerimentos de matrícula;
XXX. orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja

compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;
XXXI. organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;
XXXII. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;
XXXIII. supervisionar a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XXXIV. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
XXXV. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contra turno, quando o ensino for ofertado na instituição;
XXXVI. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;
XXXVII. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;
XXXVIII. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;
XXXIX. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;
XL. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;
XLI. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;
XLII. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;
XLIII. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;
XLIV. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;
XLV. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;
XLVI. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;
XLVII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
XLVIII. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;
XLIX. comunicar à autoridade policial e ao Conselho Tutelar quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;
L. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;
LI. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;
LII. participar como membro nato do Conselho Escolar;
LIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
LIV. participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente quando a instância colegiada estiver ativa na instituição;
LV. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;
LVI. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;
LVII. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pelo Departamento Municipal de Educação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná – 2025
INSCRIÇÃO Nº _____
Instituição de ensino que deseja pleitear o cargo:_____

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____ UF:____
CPF: _____
ENDEREÇO:
Rua: _____Nº: ____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Celular: ( )____ Outro: ( ) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
( ) Graduação: _____
( ) Pós Graduação: _____
_____

FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Professor: ( )

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta o processo de escolha de candidatos para o cargo de Gestor Escolar, que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação.
Rancho Alegre D'Oeste ____/___/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1 . DADOS PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento:

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Curso de Pedagogia	20	20	
Curso de Especialização em educação (Pós-Graduação)	10	10	
Curso de Gestão Escolar	20	20	
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20	
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição	30	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____ ___, RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____ _____, RG nº_____, CPF nº _____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital). _____
_____
_____
_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ (se necessário).

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2025

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 1692/08/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Item 2.3. que refere sobre os critérios para seleção - apresentar um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino que especifique metas plausíveis a serem atingidas.
O Plano de Ação deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a seguinte estrutura:
1 - CAPA
• Plano de Ação Candidato à Gestor Escolar
• Nome do Candidato
• Formação Acadêmica
• Função Atual
• Mês e Ano
2 - SUMÁRIO
3 - APRESENTAÇÃO:
De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Ação da Gestor Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.
4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
4.1 Dados de Identificação
• Escola:
• Endereço:
• Email da escola:
• Bairro:
• Cep:
• Inep:
• Entidade Mantenedora:
• Anos Vigentes do Plano de Ação:
5 - JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Ação da Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.
6 - DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:
6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;
6.2 - Horários de funcionamento da instituição de ensino;
6.3 - Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?
6.4 - Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?
6.5 - Quadro dos profissionais:
✓ Docentes
✓ Pessoal de apoio;
6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);
6.7 - Quais os principais problemas identificados nessa instituição de ensino?
6.8 - Quais os aspectos positivos e negativos da instituição?
6.9 - Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2024 (aprovação, reprovação e evasão);
6.10 - O que mostram os indicadores: Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2019, 2021 e 2023 (apenas para Ensino Fundamental);
6.11 - Como é o grupo de servidores? Como se relacionam?
7- OBJETIVOS:
• Geral
• Específicos
E aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;
8 - METAS AÇÕES
9.1 - As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;
9.2 - As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.
10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

11 - AVALIAÇÃO DO PLANO - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação da Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.
12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
13 - **RELATO PESSOAL** - Relato escrito sobre sua vida e as motivações para assumir o cargo.

ANEXO X - TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº __/_____

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Paraná, nº 530, CEP 87395-000, inscrita no CNPJ n° 95.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everton Cássio Zanuto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.772.739-41, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Porto Alegre nº 325 e a Diretora do Departamento Municipal de Educação Beatriz Pereira Bernal, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.240.852-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 748.828.489-53, residente e domiciliado nesta cidade na rua Beija-Flor nº 61.

Nome da Instituição de Ensino
_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse COMPROMISSÁRIO na função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Consiste em objeto do presente Termo de Posse e compromisso a atribuição das funções e responsabilidades do Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso
O prazo de duração inicia-se em 01 de janeiro de 2026 estende-se até 31 de dezembro de 2027
Cláusula terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário
O (a) compromissário (a) expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino
a) assiduidade, pontualidade, civilidade e descrição;
b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância nas normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
Cláusula Quarta - Dos Deveres do (a) Compromissário (a)
São deveres do (a) compromissário (a) enquanto Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:
a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do grau ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente as convocações do Departamento Municipal de Educação quando solicitado (a);
d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da instituição de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre o Departamento Municipal de Educação, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para aperfeiçoamento e especialização;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do Departamento Municipal de Educação;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.
Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente
O município, através do Departamento Municipal de Educação, fornecerá ao diretor os meios instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.
Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável
O (a) compromissário (a) declarar conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
c) Lei Federal nº 8.069 de 13/071990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente
d) Resoluções e Portarias do Mec/FNDE, - regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar – PENAT, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação Escolar.

Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessório de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação os regulamentos supervenientes
Isto posto, firmam as partes do presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos

Rancho Alegre D'Oeste, (data da posse)

_____
Prefeito Municipal

_____
Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação

_____
Gestor Eleito

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:CF8994E4

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – COMCAM.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, comunica aos interessados, que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 28 de outubro de 2025 até as 08h30min do dia 30 de outubro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 31 de outubro de 2025.
INFORMAÇÕES:
- O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail fumprevrao97@gmail.com. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo e-mail fumprevrao97@gmail.com ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Administrativo do FUMPREV, sito Avenida Paraná, 110 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste.
- Os interessados deverão enviar proposta para o Setor de licitações através do e-mail fumprevrao97@gmail.com.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de outubro de 2025.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
Presidente –FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:BD5A79E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.456/2025 24/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 24/10/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Oficina Mecânica:**
COORDENADOR DE OFICINA MECÂNICA

RUDIMAR DA SILVA	RG Nº 90857452 - SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EEF1BB58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 45

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDO1I21	278050T000001096	04/08/2025	76332	R$ 293,47
SIK1D66	116100T002071142	06/08/2025	54525	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:80EDD388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – PR
Processo Licitatório Nº 137/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA,** torna público que fará alienação de bens na modalidade de LEILÃO PÚBLICO DE BENS Móveis e Imóveis, Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos; Irrecuperáveis (Sucatas), conforme Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021.

LEILÃO 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO 137/2025

LOCAL E HORÁRIO: Das 10 horas do dia 04 de novembro de 2025 até às 10 horas do dia 04 de dezembro de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (www.eckertleiloes.com.br) e Superbid Exchange (www.superbid.net). Atuará como Leiloeira Administrativa a **Sra. Kelly Cristina Mello**, devidamente designado pela portaria n° 8.221/2025.
VISITAÇÃO: Os interessados deverão entrar em contato com o responsável **Sra. Kelly Fernanda Sonvez**, para agendamento de visitação no Município de Realeza, até 3 dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão do leilão, pelo telefone: (46) 3045-1100 ou e-mail: patrimonio@realeza.pr.gov.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na qual só ocorrerá em horário comercial.
O edital poderá ser obtido eletronicamente nos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *(Portal Nacional de Contratações Públicas)* e no Portal Transparência do Município de Realeza-PR *(http://realezaprscp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes)*.

REALEZA, AOS vinte e três dias de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:AB59C2DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**, torna público que fará alienação de bens na modalidade de LEILÃO PÚBLICO DE BENS Móveis e Imóveis, Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos; Irrecuperáveis (Sucatas), conforme Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021.
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO **TIPO:** ELETRÔNICO - **Nº 01/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 137/2025
OBJETO: LEILÃO PÚBLICO DE BENS Móveis e Imóveis, Inservíveis, Ocioso, Recuperáveis, Antieconômicos; Irrecuperáveis (Sucatas), conforme Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021.
SESSÃO DE DISPUTA: Das 10 horas do dia 04 de novembro de 2025 até às 10 horas do dia 04 de dezembro de 2025.
RETIFICAÇÃO: TABELA 03 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS: Itens 33 e 38.

REALEZA, AOS vinte e quatro dias de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FE8C9FCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025
ABERTURA: DIA 05/06/2025 ÀS 08:00 HORAS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, OBSERVANDO INICIALMENTE A DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS CONSTANTE NO ITEM 4.18.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): TOMAZ E MELLO CLÍNICA MÉDICA LTDA, ITEM 03 COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$399.247,00** (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais).

REALEZA, AOS cinco dias de junho de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:8CF93D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 43

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ3A68	278050T000001431	17/10/2025	55414
AGP7619	278050T000001830	09/10/2025	55412
ALN2130	278050T000001881	08/10/2025	55412
AQN9B20	278050T000001885	08/10/2025	55412
ATV4541	278050T000001432	17/10/2025	76252
ATZ0J66	278050T000001828	09/10/2025	55412
ATZ0J66	278050T000001879	08/10/2025	55412
AUK4917	278050T000001829	09/10/2025	55412
AVK5I14	278050T000001883	08/10/2025	55412
AVT8182	278050T000001436	17/10/2025	55414
AWT1B14	278050T000001433	18/10/2025	76252
AZG8B53	278050T000001826	09/10/2025	55412
BEK9F99	278050T000001429	17/10/2025	55414
CSB0I44	278050T000001886	08/10/2025	55412
GBC6G71	278050T000001434	18/10/2025	55414
GEA7512	278050T000001430	17/10/2025	55414

MHD7668	278050T000001884	08/10/2025	55412
MHO2D82	278050T000001435	20/10/2025	55414
ORV8I37	278050T000001882	08/10/2025	55412
QGQ3B16	278050T000001827	09/10/2025	55412
RFX8E75	278050T000001880	08/10/2025	55412
SEC7I90	278050T000001888	20/10/2025	76332
SET3J46	278050T000001887	08/10/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:423F9DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 39º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 28 de Outubro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº443/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº069/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Ofício nº445/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº070/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Ofício nº446/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº071/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Ofício nº451/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº072/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Ofício nº454/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº073/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Indicação nº042/2025 do vereador proponente: Marcos Antônio Valandro (colocar em votação)		
Requerimento nº033/2025 do vereador proponente: Luiz Carlos Vieira Lopes (colocar em votação)		
Requerimento nº034/2025 do vereador proponente: Luiz Carlos Vieira Lopes (colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Projeto de Lei nº060/2025 do Executivo Municipal (consórcio paraná saúde - CIPS)

Projeto de Lei nº062/2025 do Executivo Municipal (criação do fundo municipal FMDPD)

Projeto de Lei nº064/2025 do Executivo Municipal (incluir e alterar ações orçamentárias da despesa)

Projeto de Lei nº068/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei nº059/2025 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:903E2476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR

O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Renascença – PR, representado por FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial as Leis Municipais nº 1.655/2019 e 1.938/2025, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de credenciamento de interessados no uso de espaço público para comercialização de produtos na Feira Livre.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar Microempreendedores Individuais (MEI's), Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais, para destinação de 12 (doze) boxes, com área útil de 6,5 m², localizados na Praça Ivaldino Gobbi, para comercialização de produtos na Feira Livre do Município de Renascença, nos termos da Lei Municipal nº 1.655, de 27 de novembro de 2019, sendo:

GRUPO	Nº DE BOXES	DESTINATÁRIOS
GRUPO I	6	Microempreendedores Individuais (MEI's)
GRUPO II	6	Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais

1.2. O número de distribuição dos boxes entre GRUPO I e GRUPO II poderá ser revisto pela Comissão Gestora, conforme a demanda dos inscritos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, nos moldes do ANEXO IV, até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo de inscrições, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 657, Centro, anexo à Sala do Empreendedor, na Praça Ivaldino Gobbi.
2.2. A decisão será publicada em até 2 (dois) dias úteis.
2.3. Caso acolhida a impugnação, esta implicará na retificação e eventual prorrogação do prazo de inscrições.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar da seleção os MEI's, Produtores Rurais, Associações e/ou Cooperativas de Produtores Rurais que estejam sediados e desenvolvendo as suas atividades de forma regular no Município de Renascença e atendam as condições estabelecidas neste Edital.
3.2. Cada interessado somente poderá inscrever-se para um box da Feira Livre, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração Municipal.
3.3. O interessado poderá ser selecionado para qualquer um dos boxes dentro da disponibilidade e análise da Comissão.
3.4. É vedada a participação de:
a) pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Renascença;
b) pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Renascença.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições para a seleção serão realizadas entre os dias **27/10/2025 a 25/11/2025**, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, situada na Avenida Castelo Branco, 657 – Centro, Renascença – Paraná, anexo à Sala do Empreendedor, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, a fim de procederem aos respectivos cadastros.
4.2. O ato de inscrição implica conhecimento e aceitação das condições do presente Edital.

4.3. Haverá o indeferimento da inscrição para o interessado que apresentar documentação parcial e/ou ficha de inscrição incompleta.
4.3.1. Do indeferimento ou deferimento das inscrições, após a análise documental e publicada a lista de habilitados para o sorteio público, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, nos moldes do item 8 deste Edital.
4.3.2. A Comissão Gestora decidirá em 05 (cinco) dias úteis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. No ato da inscrição, os feirantes deverão preencher a Ficha de Inscrição que consta no Anexo II deste Edital, informando se desejam concorrer ao Grupo I (Microempreendedores Individuais – MEIs) ou Grupo II, (Produtores Rurais e Cooperativas e/ou Associações de Produtores Rurais), bem como deverão apresentar os seguintes documentos:
5.1.1. PRODUTORES RURAIS:
a) Fotocópia e original do RG;
b) Fotocópia e original do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Comprovação de inscrição de produtor rural (CAD/PRO);
e) Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal;
f) Licença da Vigilância Sanitária, para produtos/alimentos que passarem por preparo (cozinhar, cortar, embalar, etc.), inclusive para aqueles feitos de forma artesanal;
g) Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto;
h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
i) Possuir bloco de notas de produtor rural do Município de Renascença, rigorosamente em dia, compatível com as atividades desenvolvidas na propriedade, com Notas emitidas nos últimos 12 meses, **à exceção de novos produtores** (Relatório de Produção por CAD/PRO – emitido na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente);
j) Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados;
k) Declaração para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo unificado do Anexo V;
l) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo unificado do Anexo V;
m) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN).

5.1.2. ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE PRODUTORES RURAIS:
a) Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado no Cartório de Títulos e Documentos, devidamente atualizado;
b) Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;
c) Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados;
d) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
g) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
h) Licença da Vigilância Sanitária, para produtos/alimentos que passarem por preparo (cozinhar, cortar, embalar, etc.), inclusive para aqueles feitos de forma artesanal;
i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal- CEF, **em caso de haver funcionário registrado**.
j) Declaração para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo unificado do Anexo V;
k) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo unificado do Anexo V.
l) Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal;
m) Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto.

5.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:
a) Fotocópia e original do RG;
b) Fotocópia e original do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida há menos de 60 (sessenta) dias;
e) Alvará emitido pelo Município contendo quais os produtos comercializados;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
g) Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal-CEF, **em caso de haver funcionário registrado**;
j) Licença da Vigilância Sanitária, para produtos/alimentos que passarem por preparo (cozinhar, cortar, embalar, etc.), inclusive para aqueles feitos de forma artesanal;
k) Declaração para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo unificado do Anexo V;
l) Declaração de que a pessoa física ou jurídica não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo unificado do Anexo V.
m) Comprovação de regularidade do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), caso pretenda comercializar produtos de origem animal;
n) Laudo Sanitário para produtos vegetais minimamente processados, caso pretenda comercializar este tipo de produto.
5.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
5.3. Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão, para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.
5.4. Os documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor responsável, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.
5.5. Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas em Cartório.
5.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
5.7. Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.
5.8. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
5.9. Após o encerramento do prazo, o candidato apenas poderá atualizar as informações para contato, como e-mail, telefone/WhatsApp e endereço.
5.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS
6.1. Poderão ser comercializados na Feira Livre:

a) Hortifrutigranjeiros: frutas, legumes, hortaliças, ervas aromáticas, mudas de hortaliças, mudas de flores e de frutas, cereais, dentre outros;
b) Alimentos minimamente processados de vegetais;
c) Alimentos derivados de origem animal, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF, SIP ou SIM);
d) Alimentos artesanais;
e) Alimentos e bebidas de consumo imediato: água mineral (engarrafada e lacrada), sucos naturais preparados na hora, bebidas à base de frutas (vitaminas, smoothies, caldo de cana, tereré, chimarrão, chás, refrigerantes e águas saborizadas (em garrafa ou lata fechada), todos dentro do prazo de validade; café e bebidas quentes (desde que manipuladas em ordem com as boas práticas sanitárias); bebidas alcoólicas como vinho e cachaça (engarrafada e lacrada) e chopp, ambos com devida licença em caso de produção artesanal; cervejas (em garrafa ou lata fechada), ambos dentro do prazo de validade; respeitando às normas de consumo em via pública; açaí (industrializado, em polpa congelada ou pasteurizado, devidamente armazenado sob refrigeração, manipulado de acordo com as boas práticas sanitárias, sendo o consumo imediato obrigatório após o preparo, respeitando o prazo de validade indicado pelo fabricante e as condições de temperatura recomendadas); outros alimentos destinados ao consumo imediato (como panificados, confeitaria, lanches e similares), desde que preparados e/ou armazenados em conformidade com a legislação sanitária vigente, respeitando os prazos de validade e condições de armazenamento e consumo;
f) Produtos artesanais em geral;
g) Manufaturados fabricados no Município.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
7.1. A seleção dos feirantes será realizada nos termos deste Edital de Chamamento Público, mediante a ponderação dos seguintes critérios:
I – Análise documental;
II – Prioridade dos feirantes que já estejam instalados nos boxes, desde que se encontrem com a integralidade da documentação regular;
III – Sorteio público.
7.1.1. Os feirantes já instalados nos boxes permanecerão onde estiverem.
7.1.2. Para os boxes/vagas remanescentes, será realizado o sorteio entre os demais credenciados.
7.2. Será aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realização das inscrições, com preenchimento da ficha e apresentação da documentação exigida no Edital, tanto para os interessados que já se encontram de posse dos boxes quanto para os novos interessados.
7.3. Caso o número de credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item III do tópico 7.1 também será utilizado para a formação do cadastro de reserva.
7.4. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo divulgará local e horário de realização do sorteio público, em data provável prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.
7.4.1. O sorteio será realizado mediante o número de protocolo que o interessado obtiver no ato de sua inscrição.
7.4.2. Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.
7.4.3. Caso o interessado credenciado não compareça ao sorteio, entrará automaticamente para o cadastro reserva.
7.5. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos artigos anteriores, estas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem mediante protocolo geral a documentação exigida neste Edital.
7.6. Todos os interessados – tanto os que já estão instalados nos boxes quanto os novos – devem se inscrever na Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, acompanhados de toda a documentação exigida.
7.7. Após o início da Feira Livre, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior, conforme classificação obtida por ordem de inscrição, por deliberação da Comissão Gestora.
7.7.1. Não havendo suplente para a categoria correspondente à vaga na condição de vacância, a mesma permanecerá em aberto até que haja uma nova proposta para ser analisada pela Comissão Gestora.
7.8. O interessado que já estiver utilizando o box, mas não apresentar a documentação regular ou completa, deverá desocupa-lo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado final.
7.9. As datas previstas no cronograma do Anexo I poderão ser alteradas por decisão da Administração Municipal, por meio de retificação do Edital e publicação no Diário Oficial.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO
8.1. O **resultado preliminar** da seleção será publicado na data prevista no Cronograma do Anexo I.
8.2. Publicado o resultado preliminar, o interessado disporá de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo dirigido à Comissão Gestora, conforme modelo do Anexo III.
8.2.1. O interessado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 657, Centro, anexo à Sala do Empreendedor, na Praça Ivaldino Gobbi, para protocolar o recurso dentro do prazo estipulado.
8.2.1. O recurso deverá conter a exposição fundamentada dos pontos impugnados, apresentando o interessado os documentos que julgar pertinentes.
8.2.2. A Comissão Gestora decidirá acerca dos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.4. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, publicar-se-á a **homologação do resultado final**, em data provável prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
9.1. Os selecionados serão convocados para efetivação e assinatura do Contrato de Permissão de Uso, em data prevista no Cronograma do Anexo I deste Edital.

10. DOS DEVERES DOS FEIRANTES
10.1. São deveres dos feirantes, além de outros que podem ser estabelecidos pela Comissão Gestora:
I - cumprir e fazer cumprir a Lei Municipal nº 1.655/2019 e o Decreto Regulamentador;
II - comparecer no local da feira nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento seu box;
III - manter a ordem e o bom andamento dos trabalhos;
IV - ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença ao mês;
V - justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença, por atestado médico, antes de completar 04 (quatro) faltas consecutivas;
VI - obedecer ao horário de carga e descarga de veículos, o qual será definido pela Comissão da Feira;
VII - votar periodicamente na eleição para a Comissão da Feira em que atua como feirante;
VIII - zelar pelo patrimônio público, evitando a permanência de lixo no local;
IX - não fazer uso de bebidas alcoólicas e de produtos tóxicos no período de funcionamento da Feira;
X - manter em seu box apenas os produtos constantes no alvará de licença e aprovados pela Comissão da Feira;
XI - renovar a licença sanitária e o alvará de funcionamento anualmente;
XII - afixar o alvará de feirante em local visível em seu box;
XIII - comunicar o Comitê eventuais irregularidades ou transgressões a lei;
XIV - atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta;
XV - o titular feirante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuados por seu substituto legal no recinto da Feira;
XVI - manter relacionamento amigável e dentro das normas de boa educação com seus colegas feirantes e com o público em geral no recinto da Feira;
XVII - vestir-se adequadamente e com asseio, obedecendo aos ditames de boa higiene;
XVIII - observar, quando da comercialização de alimentos e hortifrutigranjeiros, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor.
XIX - manter a limpeza do seu box e do local ao entorno do mesmo;
XX - colocar placas com preços explícitos e visíveis nas mercadorias a serem vendidas;

XXI - não comercializar produtos em qualquer ponto da cidade, nos dias de funcionamento da feira, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.
10.2. Os feirantes selecionados deverão participar anualmente de ao menos 02 (duas) capacitações gratuitas ofertadas pela Sala do Empreendedor de Renascença, mediante comprovação, com o intuito de aperfeiçoar o seu conhecimento em diversas áreas do empreendedorismo, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento reiterado.
10.3. Os feirantes têm obrigação de manter atualizados seus dados pessoais, em especial e-mail, telefone/WhatsApp para contato e endereço.
10.4. Cada feirante será responsável pelos resíduos que produzir em sua prática comercial, devendo ocorrer à separação do lixo orgânico e reciclável com a sua correta destinação.
10.4.1. Deverá respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes.
10.5. Resíduos gordurosos provenientes de fritura são responsabilidade única e exclusiva do feirante que o produzir, sendo que deverá ser dado o destino adequado para cada tipo de resíduo.
10.6. Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.
10.6.1. É responsabilidade do feirante efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais; encargos e outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre as atividades desenvolvidas.
10.6.2. O expositor responde civil e criminalmente por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de permissão.

11. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
11.1. Constitui infração a inobservância pelo feirante dos seguintes dispositivos:
I - vender produtos não previstos em seu alvará;
II - descarregar mercadorias fora do horário permitido;
III - colocar ou expor mercadoria fora do padrão estabelecido pela Comissão Gestora;
IV - deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;
V - utilizar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de alimentos;
VI - prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
VII - deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;
VIII - desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
IX - exercer atividade na Feira em estado de embriaguez;
X - vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente.
XI - deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
XII - exercer a atividade de feirante com alvará ou licença vencidos;
XIII - praticar jogos de azar no recinto da Feira.
11.2. Os feirantes que infringirem as normas ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - suspensão;
III - cancelamento de alvará.
11.3. A aplicação de qualquer sanção deverá ser precedida de regular processo administrativo que assegure ampla defesa ao feirante.
11.4. A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, com base na legislação aplicável.
12.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
12.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
12.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
12.5. Fica assegurado ao Município de Renascença o direito de revogar o presente Edital por motivo de interesse público, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
12.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de outubro de 2025

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:506FCA79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

(Vinculado a Dispensa Eletrônica nº 023/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: 62.073.871 SAIONARA ZATERA

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 127/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica n° 023/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DA REDE LÓGICA INTERNA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Rescisão decorre do Oficio n° 432/2025, da Secretaria de Administração e Planejamento e tem respaldo na Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 127/2025, que rege o presente contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 23 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:DDACBA69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase I – Deliberação 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de outubro de 2025, Ata nº 79.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente a Deliberação 024/2023 – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase I,
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 24 de outubro de 2025.

CARLA CRISTINA LISE
Presidente CMDI

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:635083E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 051/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 174/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade n° 051/2025**, de 24 de outubro de 2025, atendendo solicitação da **Câmara Municipal de Vereadores de Renascença,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 101.650,00 (cento e um mil e seiscentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n° 07.252.028/0001-65**, especializada no fornecimento de software de gestão administrativa, com prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento temporário de sistemas para a gestão pública em ambiente web nativo, realização de assistência técnica e a atualização das versões dos sistemas que serão contratados, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades do CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA-PR**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **PUBLITEC SOFTWARES LTDA,** CNPJ/MF nº 07.252.028/0001-65**,** com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 621, Sala 03, Bairro Pitanguinha, cidade de Pitanga, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:4A7B8B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 189 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **10 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
10º	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	30/03/1992	71.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 10 de novembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F2F9E71D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera o servidor Nathan Basso**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Nathan Basso**, matricula nº 1123-1, ocupante do cargo efetivo de **Educador Físico**, Nível 14-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:96254113

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Declara estabilidade a servidora Luciane Biancato da Rocha.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Luciane Biancato da Rocha**, matricula nº 1357-9, **Técnica em Contabilidade** Nível 14 Inicial, vinculada ao Gabinete da Prefeita, a partir de 19 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:63249C74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Declara estabilidade ao servidor Itamar Jose Anhaia dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 031 de 31 de janeiro de 2023, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Itamar Jose Anhaia dos Santos**, matricula nº 1359-5, **Operador de Máquinas** Nível 12 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Obra Viação e Urbanismo, a partir de 26 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1B8E055B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Promove à servidora Ana Paula Zanini.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 45, § 1º da Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E:

Promover a servidora **Ana Paula Zanini,** matricula nº 1299/8, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para o cargo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação**, Classe C-2, a partir de 22 de setembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:9901F030

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2023 a 14/07/2024	22/12/2025 a 10/01/2026
		15/07/2024 a 14/07/2025	12/01/2026 a 31/01/2026
Elizamara Eliege Paz Segala	Pediatra	26/11/2024 a 25/11/2025	03/11/2025 a 13/11/2025
Marcia Juliana Colella Dall Agnol	ACS	25/03/2024 a 24/03/2025	04/11/2025 a 18/11/2025
Adriano Casanova Martini	Vigia	03/12/2023 a 02/12/2024	03/11/2025 a 22/11/2025
Izadora Antonietti	Auxiliar de Farmacia	10/07/2024 a 09/07/2025	10/11/20205 a 19/11/2025

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:14F7ED40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Adriano Canova Martini**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Adriano Canova Martini**, matrícula nº 912-1, **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03 de dezembro de 2023 a 02 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C60FF6FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Converte em abono pecuniário dez dias de férias da servidora Lucivane Zamarchi**.**

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Lucivane Zamarchi**, matrícula nº 757-9, **Psicologa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2024 a 14 de julho 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6BAB2B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E:

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Daisy Berlatto	Escriturária	11-D	11-E	27/10/2025
Itamar Jose Anhaia dos Santos	Op. Máquinas	12-Inicial	12-A	26/10/2025
Luciane Biancato da Rocha	Tec. Contabilidade	14-Inicial	14-A	20/10/2025
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	14-E	14-F	25/10/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:06AA09B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Angela de Lima	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	08/10/2025
Claudilene Aparecida Moras Moraes dos Santos	Professora com L. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes	13/10/2025
Daniel Douglas Serigati	Motorista	Secr. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	09/10/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:BD0558AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 502 de 01 de agosto de 2025.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 502 de 01 de agosto de 2025 que Concedia Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor

Daniel Douglas Serigati, matrícula nº 1144-4**,** motorista a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:54C0D24A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 190 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
06º	Cleria Denise Ribeiro	60,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:3C03E3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 157/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, n.º 2655, Bairro Conradinho, cidade de Guarapuava/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 157/2025 – Concorrência n.º 90001/2025.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR, COM 35.585,71 METROS DE EXTENSÃO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, RELATÓRIO TÉCNICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA".
VALOR: VALOR SUPRIMIDO/RESCINDIDO: R$ 1.115.954,58 (Um milhão, cento e quinze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA:24 de outubro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1D4CB3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 63/2025
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2025 Edição 3379 – Código identificador: 47926890

ONDE CONSTA:
EDITAL PSS N° 01/2024

PASSA A LER-SE:
EDITAL PSS N° 01/2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:900F7479

RECURSOS HUMANOS
ERRATA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 63/2025
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2025 Edição 3386 – Código identificador: 38E324EC

ONDE CONSTA:
EDITAL PSS N° 01/2024

PASSA A LER-SE:
EDITAL PSS N° 01/2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BCEAB86A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 64/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: FABIANA APARECIDA BORGES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de técnico em enfermagem para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.498,03 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e três centavos).
Prazo: Termo inicial em 24/10/2025 e termo final em 23/10/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
FABIANA APARECIDA BORGES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8CF22F43

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: PEDRO VICTOR PEREIRA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de cirurgião dentista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.
DATA DA RESCISÃO: 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:35DA7ECA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **CALINE VIEIRA CAVALIM**, matrícula n° 2167-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B9729AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N. 012/2025

SÚMULA: Dispõe sobre antecipação do Ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Publico no ano de 2025, na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o **dia 27 de outubro de 2025**, segunda-feira, o ponto facultativo na Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em comemoração ao Dia do Servidor Publico, celebrado em 28 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6B9BC229

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 184/2025

Decreto nº 184/2025

Súmula: Decreto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 15.635,89 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 1° do Art. 6° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:

DECRETA

Artigo 1º - Abre-se PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.635,89 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
731 - 3.3.90.30.00.00	30441	MATERIAL DE CONSUMO	15.635,89
		Total Suplementação:	15.635,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 15.635,89 (quinze mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
732 - 3.3.90.39.00.00	30441	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,39
733 - 4.4.90.52.00.00	30441	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.035,50
		Total Redução:	15.635,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C70A698C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO N.º 008/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 057/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS DE APREENSÃO, TRANSPORTE, ALOJAMENTO E CUIDADOS DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** 12 (doze) meses, iniciando dia **31/10/2025** e encerrando em **31/10/2026**. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2025. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R$ 50.435,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**: a partir do dia **31/10/2025**, até o prazo final de **31/10/2026**, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/ ; **Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia **27/10/2025**. **INFORMAÇÕES**: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 98881-6632, das 08h às 12h e das 13h às 17h. Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0E9EC86E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, por intermédio da Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações e do Agente de Contratação, torna público que foi **REVOGADO** o processo de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação n.º 037/2025**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração de projeto luminotécnico"**, com fundamento no **art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao art. 106, inciso III, do Decreto Municipal n.º 6.621/2023**, em razão de **interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, consistente na **inauguração do Hospital e Maternidade Municipal**, que tornou desnecessária a continuidade da contratação. Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:638BBCC1

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 11892/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 11892/2025**, pela empresa **EJC TRANSPORTE E MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ n.º11.202.174/0001-53**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 24/10/2025 até 24/06/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total**: R$ 359.587,80 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/10/2025. Fica consignado que a empresa **deverá aguardar a oportunidade de prestação dos serviços, caso haja desistência ou descredenciamento formal de alguma das empresas atualmente habilitadas**.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:3F84090E

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 13967/2025

Com base no **Credenciamento n.º 003/2025 (Inexigibilidade n.º 024/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde,**

por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 13967/2025**, pela empresa **CLINICA ODONTOLÓGICA VIVANT BLANC LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos do **ITEM 9** e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 24/10/2025 até 13/12/2025. **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total do ITEM**: R$ 212.592,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 24/10/2025.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6318ACFB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 14145/2025

Com base no **Credenciamento n.º 003/2025 (Inexigibilidade n.º 024/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Complementares de Saúde, por Regime de Horas Trabalhadas, pelo Período de 6 (seis) Meses**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.853/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 14145/2025**, pela empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos dos **ITENS 1,2,4,5,6,7 e 8** e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 24/10/2025 até 13/12/2025. **Responsável:** Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Total dos ITENS**: R$ 4.442.539,32 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 24/10/2025.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:D12CB0F5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 8996/2025

Com base no **Credenciamento n.º 004/2025 (Inexigibilidade n.º 029/2025),** que tem por objeto "**Credenciamento de pessoas jurídicas para distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.879/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 8996/2025**, pela empresa **RGDS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n.º 17.601.181/0001-04**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 24/10/2025 até 24/06/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor Total**: R$ 359.587,80 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/10/2025. Fica consignado que a empresa **deverá aguardar a oportunidade de prestação dos serviços, caso haja desistência ou descredenciamento formal de alguma das empresas atualmente habilitadas**.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:95AB813B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFERIDOS DOS INSCRITOS REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em cumprimento ao cronograma e às etapas do **CHAMAMENTO PÚBLICO N. 12/2025** referente à **FEIRA DE FLORES,** torna público o resultado final dos classificados para atuar como feirante durante os 2 (dois) dias do evento.

1- Resultado final dos inscritos que atenderam aos critérios do referido chamamento, através do termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada no prédio da Prefeitura Municípal de Rio Branco do Sul.

INSCRITOS CLASSIFICADOS	CATEGORIA
Carine P. da Silva	Flores e velas
Dejane Aparecida Nodari Amestrong	Flores e velas
Derço Domingos Nodari	Flores e velas
Juliane da Silva do Carmo	Flores e Velas
Lucas de Andrade Geffer	Flores e Velas
Sidney Dias da Silva	Flores e velas
Tatiane Rosa Neves	Flores e velas
Thaynã do Araguaia Coelho Mendes de Almeida	Flores e velas
Valdomiro Messias	Flores e velas
Divonete Costa Pereira	Gastronomia
Giovana Santana	Gastronomia
Inez Stresser	Gastronomia
Jaime Cordeiro Ribeiro	Gastronomia
João José Batista	Gastronomia
Josi Cleia M. Oliveira Vaz	Gastronomia
Maria Eduarda Oliveira Estrocate	Gastronomia
Rubens Amestrong	Gastronomia
Valdinei Batista	Gastronomia

2- Esta é a última etapa do processo previsto neste Edital de Chamamento Público.

3- Para quaisquer esclarecimentos adicionais, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) através do contato telefônico (41) 9 8884-0144 ou, se preferir, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, junto a Rua Horacy Santos, nº 222 – Centro.

Rio Branco do Sul, 24 de outubro de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7874247A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº09 /2025

"Estabelece critérios para o funcionamento da CLASSE ESPECIAL de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental, na área de deficiência intelectual, das Escolas Municipais de Rio Branco do Sul."

A **Secretaria Municipal de Educação (SEMED),** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os preceitos que regem a Educação Especial, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à educação para todos e o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino;

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que dispõe sobre a educação especial como modalidade de educação escolar;

- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que orienta a inclusão de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Parecer nº 17/01-CNE e Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que estabelecem normas para a educação especial;

- A Deliberação nº 02/03 – CEE-PR, que regulamenta a educação especial no sistema de ensino do Paraná;

- A Instrução nº 03/04 – DEE-PR, que estabelece critérios para o funcionamento da Classe Especial;

- A necessidade de regulamentar e aprimorar o atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência intelectual na rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA CLASSE ESPECIAL

Art. 1º A Classe Especial é um ambiente educacional diferenciado, de caráter transitório e complementar, inserido em escola do Ensino Regular (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), com espaço físico e modulação adequados, destinado a estudantes com deficiência intelectual que demandam apoio intensivo e contínuo para o acesso ao currí- culo.

Art. 2º A Classe Especial tem como objetivos:

I – Promover o acesso ao currículo da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e à parte interdisciplinar, por meio de métodos, técnicas, procedimentos didáticos e recur- sos pedagógicos especializados;
II – Desenvolver o potencial máximo de cada estudante, considerando suas ne- cessidades específicas, visando à sua autonomia, independência e participação social;
III – Realizar avaliação pedagógica contínua para subsidiar decisões quanto ao ingresso, permanência e reingresso no Ensino Regular comum;
IV – Fomentar o desenvolvimento acadêmico, social, emocional e motor dos estu- dantes, em um ambiente inclusivo e de suporte.

CAPÍTULO II
DOS ESTUDANTES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 3º São elegíveis para a Classe Especial estudantes matriculados a qualquer período letivo na rede municipal de ensino, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que apresentem:

I – Deficiência intelectual, conforme laudo médico ou avaliação multiprofissional;
II – Dificuldades acentuadas de aprendizagem e defasagem cognitiva significativa, que demandem ajuda e apoio intenso e contínuo;
III – Necessidade de adaptação e flexibilização curricular com metodologia espe- cífica, não sendo plenamente atendidos apenas na classe comum com apoio do Atendi- mento Educacional Especializado (AEE).

Art. 4º O ingresso na Classe Especial dar-se-á mediante:

I – Para estudante matriculado no Ensino Regular (1º ao 5º ano): Avaliação psico- educacional, psicopedagógica ou laudo médico que comprove a deficiência intelectual e a necessidade do atendimento em Classe Especial.
II – Para estudante egresso de Escola Especial: Relatório pedagógico detalhado do desempenho acadêmico, com orientações de trabalho nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, elaborado pelos professores e equipe pedagógica e técnica da esco- la de origem.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A organização da Classe Especial observará as seguintes disposições:

I – O número máximo de estudantes por Classe Especial será de 10 (dez), con- forme Deliberação nº 02/03 – CEE, Art. 17, inciso V, podendo exceder em até 2 (dois) es- tudantes, mediante justificativa pedagógica e autorização da SEMED;
II – A Classe Especial obedecerá ao Art. 24 da LDB nº 9.394/96, com carga horá- ria mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

Art. 6º A pasta individual do estudante deverá conter, além dos documentos ofici- ais exigidos pela Escola:

I – Cópia da avaliação psicoeducacional, psicopedagógica ou laudo médico;
II – Cópia do relatório de avaliação pedagógica semestral de acompanhamento (Deliberação nº 02/03 – CEE, Art. 17, inciso VI);
III – Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), conforme Art. 9º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria da Escola a responsabilidade de organizar e manter a documentação oficial do estudante atualizada e acessível.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS
Art. 7º Para atuação na Classe Especial, o professor deverá possuir habilitação ou especialização em Educação Especial, ou formação continuada comprovada na área da deficiência intelectual.

Art. 8º O espaço físico da Classe Especial deverá ser adequado, com localização, salubridade, iluminação e ventilação conforme as normas técnicas e legislação específica, e dispor de material pedagógico apropriado às necessidades e peculiaridades dos estu- dantes, permitindo o acesso ao currículo.

CAPÍTULO V
DOS ASPECTOS PEDAGÓGICOS E AVALIAÇÃO

Art. 9º O currículo da Classe Especial será pautado pelos princípios e objetivos da Proposta Pedagógica Municipal, trabalhado de forma interdisciplinar, observando-se a necessidade dos estudantes. Deverá ser elaborado um Plano de Desenvolvimento Indivi- dual (PDI) para cada estudante, que contemple:

I – As adaptações curriculares necessárias;
II – As metodologias e estratégias de ensino específicas;
III– Os recursos pedagógicos especializados e equipamentos específicos;
IV– Os objetivos de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento do estudante.

Art. 10 O estudante da Classe Especial deverá participar das atividades propostas pela Escola e atividades extraclasse, junto com os alunos da Classe Comum, potenciali- zando o processo de ensino e aprendizagem e a interação social.

Art. 11 A avaliação na Classe Especial deverá ser processual, contínua e formati- va. Os resultados da análise qualitativa deverão oferecer indicações sobre as possibilida- des de novos encaminhamentos pedagógicos para o estudante.

Art. 12 O desempenho do estudante deverá ser registrado em relatório pedagógi- co semestral, descrevendo os avanços nas áreas do conhecimento e do desenvolvimento, bem como metodologias, estratégias, tipos de avaliações empregadas, adaptações curri- culares realizadas e ajustes que ainda precisam ser efetuados.

§ 1º Este relatório deverá ser elaborado pelo professor da Classe Especial, anali- sado e vistado pela equipe técnico-pedagógica da Escola.
§ 2º Uma cópia do relatório semestral deverá ser arquivada na pasta individual do estudante e outra entregue aos pais/responsáveis, que serão informados sobre o proces- so de aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

Art. 13 Semestralmente, deverá ocorrer acompanhamento da prática educativa e reavaliação periódica dos processos de intervenção educativa, proposto para cada estu- dante, pela equipe técnico-pedagógica da Escola. Os resultados deverão ser encaminha- dos à equipe do Departamento de Educação Especial e Inclusiva da SEMED para análise, orientação e realização de ajustes ou modificações no processo de ensino e de aprendi- zagem.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA E DO ENCAMINHAMENTO PARA A CLASSE COMUM

Art. 14 Na documentação de transferência do estudante para outra Unidade Esco- lar deverá constar:
I– Declaração da Unidade Escolar de origem de que o estudante está matricula- do na Classe Especial, devidamente assinada pela Direção;
II– Cópia do último relatório pedagógico semestral;
III– Cópia do relatório de ingresso no Serviço Especializado (avaliação psicoedu- cacional, avaliação psicopedagógica e/ou laudo médico).

Parágrafo único. No Histórico Escolar não deverá constar que o aluno frequenta (ou frequentou) Classe Especial, em respeito à legislação vigente sobre inclusão.

Art. 15 Os estudantes matriculados na Classe Especial que apresentarem avan- ços significativos em seu processo de ensino-aprendizagem e demonstrarem condições de acompanhar o currículo da classe comum, serão encaminhados para o ano escolar correspondente, mediante avaliação pedagógica contínua realizada pelo professor e e- quipe pedagógica da escola.

§ 1º A avaliação para encaminhamento à classe comum deverá ser devidamente registrada em Parecer Descritivo e encaminhada à documentação escolar e ao Departa- mento de Educação Especial e Inclusiva da SEMED para análise e deferimento.
§ 2º O resultado da Classificação deverá ser registrado em Ata, com cópia arqui- vada que integrará a pasta individual do estudante.
§ 3º No Histórico Escolar do estudante, na série imediatamente anterior à que for considerado apto a frequentar, registrar: "Classificado para o.... ano – Deliberação nº (vi- gente)- CEE" – Estabelecimento, Município, Estado e ano em que foi realizada a Classifi- cação.
§ 4º No Relatório Final do ano para a qual o estudante foi classificado, registrar um * (asterisco) após o seu nome, e no campo "Observações" apostilar: "Nome do estu- dante: Matrícula no ano através de Classificação – Deliberação nº (vigente) – CEE".

§ 5º No Relatório Final e no Histórico Escolar não poderão ser feitas nenhuma menção referente à frequência do estudante na Classe Especial.

Art. 16 Ao concluírem o Ensino Fundamental I, os estudantes serão matriculados no Ensino Fundamental II. O histórico escolar, incluindo a ata de desligamento e os Pare- ceres Descritivos, será arquivado na pasta individual do aluno.

CAPÍTULO VII
DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 17 A Classe Especial poderá funcionar em Estabelecimentos de Ensino Regu- lar (públicos ou particulares) no Ensino Fundamental de 1º a 5º ano escolar, devidamente autorizada pela Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a documentação exi- gida pela Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED e verificação adicional (auto- rização de funcionamento) ou verificação periódica (renovação de autorização de funcio- namento) do Núcleo Regional de Educação.
Parágrafo único. A SEMED, em colaboração com os órgãos competentes, fiscali- zará o cumprimento desta Instrução Normativa e a qualidade do atendimento oferecido nas Classes Especiais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por meio do Departamento de Educação Especial e Inclusiva.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revo- gando-se as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto 8.024/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7F8C38B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13/2025 – SEMED

"Dispõe sobre o Processo de Registro do Progresso da Aprendizagem no Ensino Fundamental, com foco na coleta de dados qualitativos sobre o desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL, ELISANGELA RODRIGUES BAID**O, nomeada pelo Decreto Municipal n° 8.204/2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância da avaliação qualitativa no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer orientações e critérios para a elaboração Processo de Registro do Progresso da Aprendizagem, por meio da aplicação do instrumento Registro Qualitativo de Aprendizagem – RQA (Parecer Descritivo), para as turmas de 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de assegurar a coleta e análise de dados qualitativos sobre o desenvolvimento das aprendizagens, complementando a avaliação quantitativa e fortalecendo o processo pedagógico nas unidades escolares.

Art. 2º. O Registro Qualitativo de Aprendizagem – RQA (Parecer Descritivo) constitui-se em instrumento de avaliação contínua e formativa, que permite descrever de forma reflexiva e individualizada o percurso de aprendizagem do estudante, contemplando:
I – Suas conquistas, avanços e potencialidades;
II – As dificuldades apresentadas e as intervenções realizadas;
III – As recomendações pedagógicas para o desenvolvimento contínuo.

Art. 3º. O Registro Qualitativo de Aprendizagem – RQA (Parecer Descritivo) deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e, preenchida pelos professores da turma, de forma individualizada, com base em observações cotidianas, produções do estudante e demais registros avaliativos.

§ 1º O instrumento será apresentado em formato de checklist, contendo as habilidades e competências previstas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

§ 2º O preenchimento deverá ocorrer trimestralmente, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, utilizando-se a seguinte legenda de menções:
I - ED – Em Desenvolvimento: o estudante, mesmo sem atingir plenamente as competências pretendidas, apresenta avanços significativos;
II - D – Desenvolveu: o estudante atingiu as competências esperadas para o período;
III - ND – Não Desenvolveu: a aprendizagem ficou comprometida, sendo necessária recomposição.

Art. 4º. Nas turmas de 1º e 2º ano, além do checklist de habilidades, deverá ser registrado o nível de hipótese de escrita em que o estudante se encontra, conforme acompanhamento contínuo do processo de alfabetização.

Parágrafo único. A Hipótese de Escrita constitui instrumento essencial para o planejamento das intervenções pedagógicas, permitindo acompanhar a evolução das habilidades de leitura e escrita durante o ano letivo.

Art. 5º. Nos casos em que o estudante não apresentar desenvolvimento satisfatório, o professor deverá elaborar uma descrição complementar, indicando as principais causas observadas para o déficit e as ações pedagógicas propostas para sua superação.

Art. 6º. O Registro Qualitativo de Aprendizagem – RQA (Parecer Descritivo) deve ser elaborado com respeito à individualidade de cada estudante, em linguagem ética, clara e construtiva, assegurando o sigilo das informações constantes no documento.

Art. 7º. Os registros deverão ser analisados e assinados pelos docentes responsáveis, pelo coordenador pedagógico e pelo diretor escolar e professor de Recomposição de Aprendizagens caso exista.
Parágrafo único. Após a assinatura, este deverá ser anexado a pasta individual do estudante, permanecendo arquivada na Unidade Escolar.

Art. 8º. O Registro Qualitativo de Aprendizagem – RQA (Parecer Descritivo) é uma ferramenta estratégica para:
I – subsidiar o planejamento das ações pedagógicas;
II – promover o diálogo entre escola, família e comunidade;
III – fortalecer o acompanhamento individualizado das aprendizagens;
IV – assegurar o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral de todos os estudantes.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento de Ensino, realizará o monitoramento sistemático dos dados qualitativos provenientes dos Registros Qualitativos de Aprendizagens (Parecer Descritivo), com foco nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática com vistas a:
I – identificar padrões de desenvolvimento e eventuais fragilidades de aprendizagem por turma, escola ou rede;
II – subsidiar o planejamento de ações pedagógicas e intervenções nas unidades escolares;
III – orientar programas de recomposição das aprendizagens e formações docentes;
IV – garantir o acompanhamento das aprendizagens em consonância com o Currículo da Rede Municipal e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
§ 1º O monitoramento será realizado após a finalização do segundo trimestre do ano letivo, mediante análise dos registros enviados pelas escolas e reuniões técnicas com as equipes pedagógicas.
§ 2º Os resultados do monitoramento deverão ser tratados de forma sigilosa e institucional, destinando-se exclusivamente à melhoria dos processos pedagógicos e à gestão da aprendizagem.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025
Rio Branco do Sul – Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98CB10B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 41/2025

"Institui Equipe Técnica do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**,no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu art. 8º, dispõe sobre a elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos planos de educação de estados e municípios;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco do Sul aprovou o seu Plano Municipal de Educação (PME) por meio da Lei Municipal nº 1.092, de 17 de dezembro de 2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.098, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei n° 1.478/2025 que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.098, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que a gestão, monitoramento e avaliação desse PME implicam na articulação de políticas, ações e metas educacionais municipais, com vistas à melhoria da qualidade da educação e ao cumprimento das metas previstas;

CONSIDERANDO que se faz necessário instituir formalmente uma Equipe Técnica com atribuições definidas para assegurar o processo de monitoramento contínuo e de avaliação periódica do PME, em consonância com as orientações do Ministério da Educação, da Secretaria Estadual de Educação e com a legislação municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)** do Município de Rio Branco do Sul.

I – Equipe Técnica:

a) Ana Paula Cavassim de Lara – Matrícula nº 61061-01
b) Vivian Aparecida de Souza Cavalcante – Matrícula nº 91191-04
c) Ellen de Fátima Passarini – Matrícula nº 61311-02
d) Graciela Gonçalves Vaz Rodrigues - Matrícula nº 44851-01
e) André Augusto Viana - Matrícula nº 94491-01
f) Luís Alberto dos Santos - Matrícula nº 62211-01
g) Flávia Tatiana Faria - Matrícula nº 72241-02
h) Bianca Caroline Kegles - Matrícula nº 93041-02
i) Elisangela Rodrigues Baido - Matrícula nº 95775-01
j) Sonia de Jesus Ribeiro - Matrícula nº 72361-01/72361-02
k) Debora dos Santos Medeiros Fermam - Matrícula nº 43871-01

Art. 2° Compete a Equipe Técnica as seguintes atribuições:

I - Elaborar o plano de trabalho daequipe técnica, definindo cronograma, etapas e metodologia de monitoramento e avaliação;
II - Identificar e organizar as fontes de informação;
III – Observar os indicadores de acompanhamento para cada meta e estratégia do PME.
IV - Definir os instrumentos de coleta e sistematização de dados, garantindo coerência com as metas e estratégias previstas no Plano.
V - Realizar o acompanhamento contínuo das metas e estratégias, verificando avanços, desafios e retrocessos.

VI - Produzir relatórios anuais de monitoramento, contendo dados quantitativos e qualitativos sobre a execução do PME.
VII - Acompanhar a execução das políticas e programas educacionais do município, correlacionando-os às metas do PME.
VIII - Apontar necessidades de ajustes ou replanejamento em metas e estratégias que apresentem baixo avanço.
IX - Comparar os resultados municipais com as metas nacionais e estaduais, contribuindo para a integração de políticas públicas.
X - Propor ações de formação continuada para gestores e professores com base nos resultados do monitoramento.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a disposições contidas na Portaria n° 02/2022.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025
Rio Branco do Sul - Paraná

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:51B81652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 124/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 28 (vinte e oito) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025 e Edital nº 74, de 25/7/2025.	1º à 9º
0014350	Tatieli de Fátima Ruthes Souza	10º
0014708	Anderson França Elias	11º

AUDITOR TRIBUTÁRIO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 65, de 8/7/2025 e Edital nº 83, de 11/8/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 2º
0014493	Karla Leontina Hamann Hirt Burnat	3º

ATENDENTE DE FARMÁCIA - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 96, de 29/8/2025, Edital nº 102, de 12/9/2025, Edital nº 115, de 9/10/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025 e Edital nº 121, de 15/10/2025. Os classificados em 3º e 4º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista. O classificado em 10º lugar assinou Termo de Desistência.	1º à 12º
0015278	Gustavo Vinicius Rachid	13º

FARMACÊUTICO - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 64, de 7/7/2025 e Edital nº 74, de 25/7/2025. Os classificados em 2º e 3º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	
0012562	Fernanda do Nascimento	5º

OPERADOR DE MÁQUINAS – Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 68, de 15/7/2025, Edital nº 74, de 25/7/2025 e Edital nº 88, de 19/8/2025.	1º à 3º
0014595	Altamir José Ruthes	4º

O não comparecimento dos acimas convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C5BBA93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1617/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Ricardo Alexandre Gresinger***, com matrícula nº 2285-3/1, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável pelas notas de produtor rural, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 817, de 20 de maio de 2025.

Rio Negro, 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4B029438

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1618/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 1º de novembro do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Maria Laudelina Schelbauer***, com matrícula nº 1396-0/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Encarregado de Departamento Agropecuário, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 818, de 20 de maio de 2025.

Rio Negro, 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6B6B6982

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1619/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 313, de 17 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 24 de outubro do corrente, os efeitos da Portaria nº 313, de 17 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Josemari Fuckner,*** com matrícula nº 1536-9/2, na Escola Municipal "Professor Celso Catalan".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2025.

Rio Negro, 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FCFF5E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 180 – PROCESSO N° 368/2025

Objeto: 1ª Revisão do veículo Nissan Sentra, placa TBN7H81. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9B62CDF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 367/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 179/2025

OBJETO: Contratação de serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado na Unidade de Saúde ESF Vereador Luiz Milcheski.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA A INSTALAÇÃO. - Serviço de instalação de ar-condicionado tipo Split, marca ELGIN, capacidade 12.000 BTUs, potência 3.516 W, tensão 220V. A instalação deverá incluir todos os materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como suportes, mangueiras, cabos, drenos, carga de gás, conexões e demais itens correlatos, garantindo acabamento adequado e pleno funcionamento dos aparelhos.	750,00	CADERSON FERNANDO CARVALHO BARBOZA

Rio Negro, 24 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C464484B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 107/2024 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 090/2024 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e CONTRATADA a **IVG BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua DIRETORA, Srª **DEBORA ROCHA COSTA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo do contrato para aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 – Transmissão Mecânica, por mais **12 (doze) meses**, retroativo a **29/09/2025. CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro/PR, 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0EBBB5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO X REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 057/2025 CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 011/2025 do processo de Inexigibilidade nº 057/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
12°	VANDERLEI KURZ	23.804.840/0001-02	25/09/2025

Registre-se que o credenciamento nº 011/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 22 de outubro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DA32570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI N.º 088/2025

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão da Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e Comissão da Administração Pública (CAP) convidam para a Audiência Pública do Projeto de Lei (PL) Nº 088/2025, que altera a Lei nº 2.399/1994, que dispõe sobre cemitérios e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 06 de novembro de 2025 (quinta-feira) às 16h, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook e Youtube da Câmara.

SABINE GIESEN
Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

REGINALDO SILVA
Presidente da Comissão da Administração Pública (CAP)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:7574D653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS -
CONVOCAÇÃO Nº 146/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos **APROVADOS** constantes nesta convocação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024, para apresentar-se na Secretaria, conforme Anexo I, para tomar posse do cargo.

Rolândia, 23 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
APROVADOS
Data: 28/10/2025
Horário: 09:00 horas
Local: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Duque de Caxias, 331 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.248-30	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	DENTISTA PSF
014.703.284-29	CAMILA GOMEDI	DENTISTA ESPECIALISTA – PACIENTES ESPECIAIS

Data: 28/10/2025
Horário: 12:30 horas
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Estilac Leal, 670 - Centro

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703. 349-03	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.241-14	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7AC6DCEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 -
CONVOCAÇÃO Nº 148/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 148/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 23 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 148/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.148-32	VANESSA CRISTINA BENDER	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
014.703.325-87	RENATA SIQUEIRA MENDES	PSICÓLOGO
014.703.167-52	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	PSICÓLOGO
014.703.175-55	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	PSICÓLOGO
014.703.339-94	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	ENFEIRMEIRO PSF
014.703.150-16	LEONARDO BARBOSA2	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.141-45	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	ENFERMEIRO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
014.703.297-00	NICE AKEMI TOKAIRIN	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.320-23	LUIS ANTONIO PERES SANTOS	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.149-59	LUCIANE PEREIRA DE OLIVIERA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.267-69	MARLENE AMORIM PERALTA	DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTISTA
014.703.144-91	CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA	MÉDICO GINECOLOGISTA
014.703.213-17	SIMONE DE CARVALHO1	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.365-77	LAÍS ZITO ZULATO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
014.703.177-37	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.307-42	GILZA DE CAMPOS STORINO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Anexo II da Convocação 148/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
Estado civil: _____ Nome do cônjuge: ___
Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: ____ ____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____
Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: ___ Instituição: ____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____
Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº ____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____
Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF ___PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 148/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros). Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 148/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a

proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 148/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade/UF:**
CEP:	**Telefone:**
CPF:	**Identidade:**
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 148/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D4FEB206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024 - PUBLICAÇÃO Nº 147/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 23 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.148-32	VANESSA CRISTINA BENDER	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
014.703.325-87	RENATA SIQUEIRA MENDES	PSICÓLOGO
014.703.167-52	DANIELE CORDIOLLI VENDRAMETTO	PSICÓLOGO
014.703.175-55	VIVIANE APARECIDA LAVARIAS	PSICÓLOGO
014.703.339-94	RAFAELA DA SILVA FERREIRA	ENFEIRMEIRO PSF
014.703.150-16	LEONARDO BARBOSA2	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
014.703.141-45	MAICON DE MORAES DE MIRANDA	ENFERMEIRO URGÊNCIA / EMERGÊNCIA
014.703.297-00	NICE AKEMI TOKAIRIN	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.320-23	LUIS ANTONIO PERES SANTOS	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.149-59	LUCIANE PEREIRA DE OLIVIERA	TGM-A ADMINISTRATIVO
014.703.267-69	MARLENE AMORIM PERALTA	DENTISTA ESPECIALISTA – ENDODONTISTA
014.703.144-91	CAMILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO FARIA	MÉDICO GINECOLOGISTA
014.703.213-17	SIMONE DE CARVALHO1	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.365-77	LAÍS ZITO ZULATO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
014.703.177-37	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.307-42	GILZA DE CAMPOS STORINO	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.323-80	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	DENTISTA PSF
014.703.306-47	MILENA COSMO MARQUES	DENTISTA PSF
014.703.159-47	DEBORA KAWANE CAMARGO ARANTES	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
014.703.324-45	JESSICA BIANCHINI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
014.703.285-83	JULIA GRAZIELE GILIO	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
014.703.304-44	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	PSICÓLOGO
014.703.276-27	JULIA NATSUMI HASHIMOTO	MÉDICO PSF
014.703.244-91	GEISA PERES DA SILVA	TSP-C TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
014.703.246-95	LEILA VIEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 30 HORAS

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3CA0AC5D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 003/2025

Ref. Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**,

entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia - PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato legalmente representada pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, xxxxxx, segurador, portador da cédula de identidade R.G. nº. 7xxxxxx166 - SSP-RS e do CPF nº. 632.xxx.xxx-15, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de seguro veicular anual para o veículo Renault Logan Intense CVT ANO 2019 MODELO 2020 PLACA BZK-8B56 combustível: FLEX, utilizado para: TRANSP. PESSOAS patrimônio nº 011, Casco: 100% Tabela FIPE; Danos materiais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 20.000,00; APP Passageiros Morte: R$ 20.000,00; APP Passageiros Invalidez: R$ 20.000,00; APP Despesas Médicas e Hospitalares: R$ 20.000,00; Cobertura de vidros completos; Assistência 24h, guincho ilimitado; Carro reserva: mínimo de 7 dias, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, em consonância com a documentação levada a efeito pela **Dispensa Eletrônica nº 001/2025,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 15/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pagará à contratada o valor total de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), mediante apresentação da apólice e da nota fiscal, após o ateste do fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
A CONTRATADA deverá apresentar a apólice em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes, devidamente registrada na SUSEP, contemplando todas as coberturas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
O descumprimento dos prazos acima ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo.
Ocorrendo prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
Os valores contratados, em período igual ou superior a 1 (um) ano, poderão ser reajustados de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC, aplicável ao mês de aniversário do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA
A garantia corresponde à vigência da apólice, que deverá ser emitida em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
As despesas tais como impostos, tarifas e seguros serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS
A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais eventualmente fornecidos pela CONTRATANTE exclusivamente para fins de emissão e execução da apólice de seguro, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), devendo assegurar a confidencialidade e a não utilização para finalidades diversas da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A fiscal designada para acompanhamento do Contrato é a Sra. Andrea Maria Furquim de Siqueira Karam, Matrícula nº 377357-4, conforme indicado no Termo de Referência. Compete à fiscal:
I – verificar a conformidade da apólice emitida e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, conferindo se atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deste Contrato;
II – atestar a emissão tempestiva da apólice e a manutenção das coberturas securitárias durante toda a vigência contratual;
III – registrar e comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam prejudicar a boa execução do objeto;
IV – solicitar esclarecimentos à CONTRATADA e propor providências sempre que houver indícios de descumprimento contratual.
O gestor do contrato, designado pelo CONTRATANTE, compete:
a) receber da fiscal as informações e documentos pertinentes à execução contratual;
b) propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabível;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, com base nas informações apresentadas pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.
A CONTRATADA é obrigada a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Administração, manter a regularidade fiscal e regulatória durante a vigência e atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, considerada efetiva após o recebimento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da apólice e nota fiscal, mediante ateste do fiscal.
A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta licitação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os

juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
a. É obrigação do licitante:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos da execução do objeto, assim definido na Norma Tributária.
b. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do contrato, garantindo cobertura durante os 12 meses de vigência da apólice, bem como a renovação, se vantajosa, e a regularidade dos serviços de assistência 24 horas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.
Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes na proposta.
Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.
Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;
Emitir a apólice de seguro em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes. Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.
Oferecer serviço de 24 horas;
Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou solicitado.
Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do contratante serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução.
Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Rolândia Previdência.
A contratada assume inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Rolândia Previdência.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Rolândia Previdência ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega da apólice/execução do serviço.
A contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.
A contratada deverá ser seguradora devidamente autorizada e supervisionada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mantendo essa condição durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
Manter regularidade fiscal, trabalhista e regulatória durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da CONTRATANTE
Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.
Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
Promover o pagamento de acordo com o empenho pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço e da entrega da apólice;
Disponibilizar documentos e informações necessárias para emissão da apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) advertência;
II) multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal
04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.

3.3.90.39.69.03 – Seguros de Demais Veículos Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
A licitação poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em despacho fundamentado:
a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não executar o serviço/fornecer o produto no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste processo, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA Contratante	***GENTE SEGURADORA S/A*** Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO CPF: 060.xxx.xxx-98	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA** CPF: 113.xxx.xxx-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:048036D6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 53/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando a sentença proferida nos autos nº 0002239-60.2024.8.16.0148

RESOLVE:

Art.1º - Fica CESSADA, a partir do dia 07/10/2025, a Pensão por Morte da segurada Sra. LEONICE MIRANDA concedida ao Sr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA, conforme DECRETO – Nº 39/2024 – RP, em virtude de decisão judicial exarada nos autos do processo nº. 0002239-60.2024.8.16.0148 a qual revogou a medida liminar anteriormente concedida e extinguiu o processo sem resolução de mérito.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E3900034

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 521, 24 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

CONSIDERANDO que os imóveis ora declarados de utilidade pública possuem localizações e dimensões que atendem ao interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam declaradas como áreas de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, os imóveis denominados **Uma data de terras** sob o **nº 3 (três)**, da **Quadra 22 (vinte e dois)**, com a área de **600,00 (seiscentos) metros quadrados**, situada à Rua Urânio s/n, Vila Oliveira, objeto da **matrícula nº 1.304**, **Livro 2**, do Cartório de Registro de Apucarana-Pr, e **Uma data de terras** sob o **nº 4 (quatro)**, da **Quadra 22 (vinte e dois)**, com a área de **600,00 (seiscentos) metros quadrados**, situada Rua à Urânio s/n, Vila Oliveira, objeto da **matrícula nº 1.305**, **Livro 2**, do Cartório de Registro de Apucarana-Pr, e **Uma data de terras sob** o **nº 5 (cinco)**, da **Quadra 22 (vinte e dois)**, com a área de **600,00 (seiscentos) metros quadrados**, situada Rua à Urânio s/n, Vila Oliveira, objeto da **matrícula nº 1.306**, **Livro 2**, do Cartório de Registro de Apucarana-Pr, e **Uma data de terras** sob o **nº 6 (seis)**, da **Quadra 22 (vinte e dois)**, com a área de **600,00 (seiscentos) metros quadrados**, situada a Rua Urânio nº 272, Vila Oliveira, objeto da **matrícula nº 1.376**, **Livro 2**, localizadas na Vila Oliveira, a seguir descritas:

Matrícula nº **1.304**
IMÓVEL:- Uma data de terras sob o nº 3 (três), da Quadra nº 22 (vinte e dois), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situada Rua Urânio s/n, Vila Oliveira, nesta cidade; Entre as Ruas: Frente Rua Urânio, lado direito: Rua Tupi, Lado esquerdo: Rua Topázio, e fundos: Rua Saguaraji, Sem benfeitorias e com as seguintes divisas e confrontações:" Na frente com a Rua Urânio com 15,00 metros; aos fundos com data nº 9, com 15,00 metros, de um lado com a data nº 2, com 40,00 metros, e finalmente de outro lado com a data nº 4, com 40,00 metros: - Transcrição anterior sob o nº 2.046, datado de 06-10-1945, do Cartório de Registro de Apucarana-Pr.**;**

Matrícula nº **1.305**
IMÓVEL:- Uma data de terras sob o nº 4 (quatro) da Quadra nº 22 (vinte e dois), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situada a Rua Urânio s/n, Vila Oliveira, nesta cidade; Entre as Ruas: Frente: Rua Urânio, Lado direito: Rua Tupi, Iado esquerdo: Rua Topázio, e Fundos com a Rua Saguaraji, Sem benfeitorias, e com as seguintes divisas e confrontações:" Frente com a Rua Urânio, com 15,00 metros, aos fundos com as datas 9 e 8 com 15,00 metros, de um lado com a data nº 3, com 40,00 metros, e finalmente de outro lado com a data nº 5, com 40,00 metros".- Registro anterior sob o nº 2.046, datado de 06-10-1945 do Cartório de. Registro de imóveis de Apucarana-Pr.;

Matrícula nº **1.306**
IMÓVEL:- Uma data de terras sob o nº 5 (cinco), da Quadra nº 22 (vinte e dois), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados,

situada da à Rua Urânio s/n, Vila Oliveira, nesta cidade, Entre as ruas: Frente: Rua Urânio, Lado direito: Rua Tupi, e lado esquerdo: Rua Topázio, e fundos com a Rua Saguaraji, Sem benfeitorias e com as seguintes divisas e confrontações:" Frente com a Rua Urânio com 15,00 metros, aos fundos com a data nº 8, com 15 metros, de um lado com a data nº 4, com 40,00 metros, e finalmente de outro lado com a data nº 6, com 40,00 metros".- Registro anterior sob nº 2.046, datado de 06-10-1945, do Cartório de Registro de Apucarana-Pr**;**

Matrícula nº **1.376**
IMÓVEL:- Uma data de terras sob o n9 6 (seis), da quadra nº 22 (vinte e dois), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situada à Rua Urânio nº 272, Vila Oliveira, nesta cidade, entre as ruas: frente: Rua Urânio, lado direito: Rua Tupi, lado esquerdo: Rua Topázio, e fundos: Rua Saguaragi, contendo 1 casa de madeira com 52,00 metros quadrados, e com as seguintes divisas e confrontações:" A NE. com a data nº 8, com 15 metros, a SE. com a data nº 7, com 40 metros a SO.frente para a Rua Urânio, 15 metros, NO. com o lote nº =5= com 40 metros, ".- Registro anterior sob o nº 5. 110, L.3-F, datado de 19-06-1965, do Cartório de Registro da Comarca de Rolândia-Pr.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 24 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6470B802

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 522 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.94.00.00.00	103	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.30.00.00.00	103	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 30.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	103	Outubro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.3	103	Outubro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 30.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D83C75B2

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 57ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	FABIANA DA CRUZ SANTOS DOS REIS

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	28/10/2025
HORÁRIO	08:00 às 10:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:

1.Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CB8A3FB9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.184, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeação de Fiscal do Termo de Convênio com SEAB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Designar o servidor MARCELO JORGE CORRÊA, matrícula nº 338761/3, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Diretor, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder como fiscal do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Rolândia e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, junto ao programa Fortalecimento de Agricultura Familiar.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:462710B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 240/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO para "**Contratação de empresa especializada para fornecimento de terapia ABA multiprofissional (psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia e terapia ocupacional), a ser realizada no Município de Rolândia, para cumprimento de decisão judicial**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso III, alínea a:
Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, conforme dispõe o Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. O Edital de Pregão Eletrônico 140/2025 restou deserto. A Secretaria Municipal de Saúde foi oficializada pelo Poder Judiciário, por meio de decisão proferida pela Juíza de Direito Nayara Rangel Vasconcellos Dell Agnelo, no âmbito do Processo nº 0004100-47.2025.8.16.0148, para cumprimento de demanda judicial que solicita ao município que "providencie o fornecimento da Terapia ABA, através de atendimento multiprofissional com profissionais das áreas de terapia ocupacional ABA, fonoaudiologia ABA, psicologia ABA e psicopedagogia ABA, com carga horária de 25 a 40 horas semanais, a ser definida pelos profissionais que prestarão atendimento, por tempo indeterminado, enquanto a paciente necessitar, condicionada a interrupção do tratamento à alta médica".

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	384	Sessões	Psicologia – Método ABA - Atendimento individualizado por psicólogo(a) com registro ativo no CRP e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00
	2	240	Sessões	Fonoaudiologia – Método ABA - Atendimento individualizado por fonoaudiólogo(a) com registro ativo no CREFONO e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00
	3	144	Sessões	Terapia Ocupacional – Método ABA - Atendimento individualizado por terapeuta ocupacional com registro ativo no CREFITO e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00
	4	240	Sessões	Psicopedagogia – Método ABA - Atendimento individualizado por psicopedagogo(a) com formação específica e capacitação comprovada em ABA.	R$ 120,00
R$ TOTAL					120.960,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **TRÍPLICE – INTERVENÇÃO COMPORTAMENTAL LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº **42.453.953/0001-55**, com sede na Rua Hugo Maria do Valle, nº 702, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-077, representada pelo Sr. **ERIC VICTOR ZAMPIERI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de R$ 120.960,00 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta reais), devendo ser pago de forma parcelada em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.947/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 288460000.0.011.3390.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 24 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 24 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:6B485A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 238/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de suporte técnico para continuidade da utilização do sistema PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, utilizado pelas bibliotecas do município"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, o Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas - é um sistema informatizado de gerenciamento de dados, direcionado aos diversos tipos de centros de informação (Biblioteca, arquivo e museu). A Biblioteca Pública do Paraná - BPP, em parceria com a PUC-PR, criou uma rede para as bibliotecas públicas municipais, no intuito de que as Prefeituras consigam, com um valor mensal acessível, deixar suas bibliotecas informatizadas e nos padrões internacionais para bibliotecas, proporcionando catálogos informatizados e empréstimos on line. A rede possui um mecanismo de busca ao catálogo das várias instituições que já adquiriram o software, com isto, forma-se uma grande rede de bibliotecas do Brasil. É uma ferramenta de gestão da informação, presente no mercado há mais de 20 anos, utilizada em bibliotecas, arquivos e museus. O Pergamum possui serviços de: Catalogação; Aquisição; Controle de usuários; Circulação de materiais; Emissão de relatórios; Consulta ao Catálogo On-line
Salienta-se que as bibliotecas de Rolândia estão inseridas no meio digital, por meio do Sistema Pergamum, desde 2012, com todo o seu acervo catalogado no mesmo. Atualmente existem outros softwares, porém para o acesso seria necessária a compra do mesmo, e não somente por meio de mensalidade como é atualmente, contando ainda com um valor mensal de manutenção do sistema. Retornar para o sistema analógico seria um retrocesso. Por isso, há a necessidade de se realizar novo processo licitatório para permanecer com o serviço.
Serviço exclusivo, já em uso nas Bibliotecas do município de Rolândia desde 2012.
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas é um Software de propriedade exclusiva da Associação Paranaense de Cultura – APC, mantedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR, a qual possui exclusividade e responsabilidade de licenciamento, implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico on-site, em todo território brasileiro, conforme descrição abaixo e de acordo com o Certificado de Registro de Programa de Computador BR 512016000017-1 do INPI, expedido em 13/09/2016: - CRP: Catálogo da Rede Pergamum: Serviço exclusivo do Pergamum que permite ao usuário acesso às informações bibliográficas das instituições que possibilitam o acesso aos seus acervos por meio de uma única ferramenta de busca. - GBRP: Guia de Unidade de Informação (Bibliotecas, Arquivos e/ou Museus) da Rede Pergamum. Fornece informações sobre a estrutura, o acervo e os serviços oferecidos pelas Unidades de Informação da Rede Pergamum. Conforme carta de exclusividade em anexo neste processo.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND MED	QTD	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Contratação de Suporte técnico do sistema Pergamum.	MÊS	12	R$ 732,92	R$ 8.795,04

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC** inscrita no CNJPJ sob o nº **76.659.820/0046-53,** situado à Rua Imaculada Conceição, nº 1.155, Prado Velho, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.215-901, representado pelo Sr. **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 8.795,04 (oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será inicialmente de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme lei vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.692/2025.
ÓRGÃO: 14 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 – COORDENAÇÃO GERAL
DOTAÇÃO: 133920014.2.042.3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:AED714A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 144/2025

CONTRATO N.º 144/2025

REFERENTE À CONCORRÊNCIA N.º 026/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA LYON LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA LYON LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 34.655.483/0001-84, localizada na Avenida Paissandu, n.º 526, zona 03, CEP 87050-130, na cidade de **MARINGÁ - PR**, e-mail: **regularizacao@ossucci.com.br**, telefone (44) 3224-1239, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **ELKSON DANIEL FERNANDES COSTA,** portador da cédula de identidade/RG n.º 8415319-2 SSP-PR e do CPF nº 035.673.029-81, residente na cidade de MANDAGUAÇU - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da contratada, datada de outubro/2025, processo licitatório n.º 10.194/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada para a execução de serviços de implantação de rede coletora de esgoto; execução de rede de abastecimento de água em tubo de PVC; execução de travessia de tubulação de drenagem pluvial sob via férrea, tudo conforme especificações técnicas, quantitativos e desenhos constantes no projeto executivo", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa aberta, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Concorrência Eletrônica nº 026/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021, pela Constituição Federal, pelas normas técnicas da ABNT, DER, DNIT e legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes. O objeto também observa as diretrizes da jurisprudência vigente dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente;
Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
Func. Programática: 17.512.0013.2.136 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento Básico;
Dotação: 14381.
4.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A contratada obriga-se a entregar ao contratante o objeto deste contrato em 06 (seis) meses.
5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia, contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5.3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:
I. Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo contratante;
II. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do contratante;
III. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do contratante;
IV. Por atos do contratante que interfiram no prazo de execução;
V. Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
VI. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
VII. Outros casos previstos em lei.
5.4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
5.5. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.
5.6. O contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
5.7. A contratada deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5.9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
5.10. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da contratada serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los/refazê-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado neste contrato, no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.
5.11. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5.12. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a contratada fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
5.13. Caso a contratada entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
5.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
5.15. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a contratada deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços e devolver os itens no mesmo local.
5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato.
5.17. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos serviços.
5.18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, a contratada estará sujeita a sanções administrativas.
5.19. Não será aceito entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o serviço entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
5.20. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste contrato.

5.21. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, publicado no diário oficial.

6.2. O prazo poderá ser prorrogado conforme justificativa aceita mencionada na cláusula quinta, da execução, item 5.3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, em que a culpa do atraso seja por conta da contratada, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.

7.2. Executar integralmente a obra no local indicado pela administração, conforme os documentos técnicos, do Anexo V, projetos, memoriais e especificações constantes no edital e seus anexos, observando as normas técnicas da ABNT, DER, DNIT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos reguladores pertinentes.

7.3. Apresentar cronograma físico-financeiro e plano de ataque antes da emissão da Ordem de Serviço, que somente será expedida após aprovação formal pela administração.

7.4. Iniciar a execução da obra a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma aprovado.

7.5. Fornecer todos os insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, mantendo-os devidamente armazenados em local seguro, sinalizado e adequado às normas de segurança e fiscalização.

7.6. Manter, no local da obra, preposto habilitado e responsável técnico legalmente designado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante toda a execução.

7.7. Registrar diariamente os fatos relevantes no Boletim Diário de Ocorrências (BDO) ou Diário de Obra, e permitir, facilitar e aceitar a fiscalização, auditorias e visitas técnicas da administração.

7.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias, trabalhistas e da legislação anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013).

7.10. Corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou com vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou durabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de notificação da fiscalização, podendo esse prazo ser ajustado em razão da complexidade do reparo.

7.11. Nos casos de rejeição parcial de serviços, apresentar solução corrigida ou complementação da execução no prazo de 3 (três) a 7 (sete) dias úteis, conforme definido pelo fiscal.

7.12. Responder, integralmente, por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, inclusive danos a estruturas já existentes no local da obra.

7.13. Reconhecer a existência e atuação da fiscalização administrativa, esta não exclui ou restringe a responsabilidade integral, pela contratada, quanto a qualidade e conformidade do objeto contratado.

7.14. Instalar e manter, durante toda a execução, placas de identificação da obra conforme modelo padrão exigido pelo órgão gestor.

7.15. Manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais obrigações legais durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos para fins de pagamento.

7.16. Assumir todos os encargos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários, tributários, de seguros e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer vínculo com os trabalhadores utilizados.

7.17. Comprometer-se a manter os preços contratados dentro dos parâmetros de mercado, solicitando revisão nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, seja por alta ou baixa de insumos, conforme legislação aplicável.

7.18. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, e, reexecutar os serviços que forem comprometidos.

7.19. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar cuidadosamente o termo de referência e o edital, de forma a evitar omissões que não poderão, posteriormente, justificar pleitos por reajustes de preços, alterações no prazo de entrega ou mudanças na qualidade dos materiais.

7.20. É responsabilidade do licitante esclarecer previamente eventuais dúvidas quanto aos quantitativos e especificações exigidas, excetuando-se apenas os itens considerados usuais e já contemplados nas tabelas de referência orçamentária utilizadas no projeto.

7.21. Se os itens utilizados apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos provisória e definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

7.22. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, produtos, serviços e as suas consequências e implicações.

7.23. É função da contratada, conhecer o objeto do contrato, além disso, deve apresentar um responsável técnico pela elaboração de sua proposta técnica e de preços, uma vez que, por se tratar de uma obra de engenharia e arquitetura, os valores devem ser analisados por profissional legalmente habilitado.

7.24. Responder (ser responsável) pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia, que deverão ser fiscalizadas pelo fiscal de contrato designado pelo departamento responsável

7.25. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7.26. A contratada deverá atender a Lei Federal n.º 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

7.27. Os produtos utilizados e/ou serviços executados deverão atender integralmente as especificações do edital.

7.28. Quando a não conclusão dos serviços decorrer de culpa da contratada:

a) a contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas;

b) a administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;

8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do contrato.

8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado, realizar as medições mensais, sendo as quantidades unitárias, no caso de empreitado por preço unitário, e; parcelas mensais existentes no cronograma e nos demais anexos, no caso de empreitada.

8.5. Considerando parcelas mensais existentes no cronograma e nos demais anexos, caso a contratada não atinja o cronograma físico-financeiro planejado, não irá receber sobre os serviços realizados, devendo tal medição ser realizada no mês seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de ordem de serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado neste instrumento contratual.

9.2. Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.
9.3. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.
9.4. Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.
9.5. Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.
9.6. Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei n.º 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.
9.7. Em caso de irregularidade, a administração pública iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.
9.8. A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DEZ - DO PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 dias.
10.2. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
10.3. A contratada deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
10.5. A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados se manterão inalterados pelo período de vigência deste contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica–financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada na Lei 14.133/21.
11.2. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.
11.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado (13/10/2025), elaborado com base nas planilhas referenciais constantes do processo. Após esse período, caso se verifique a ocorrência da anualidade e desde que haja saldo remanescente dos serviços, os preços poderão ser reajustados pelo contratante mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após esse marco temporal.
11.4. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
11.5. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
11.6. Se a contratada antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
11.8. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pela Contratada;
11.9. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento;
11.10. Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12/I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
11.11. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, em que a contratada não estiver com pendências na execução do objeto, observadas as quantidades do cronograma físico financeiro disponibilizado na licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
12.1. São obrigações da contratada:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.
12.2. A contratada deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão realizadas por profissionais habilitados, por ato administrativo, devidamente designado pelo contratante.
13.2. Os fiscais do contrato realizarão a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
13.3. Caberá a gestão do contrato à Sra. ANA PAULA PEREIRA QUEIROZ, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
13.4. Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, engenheiro; e, a fiscal suplente, a Sra. **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, engenheira, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
13.5. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
13.6. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
13.7. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
13.8. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
13.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
13.10. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
13.11. O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
13.12. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.
13.13. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
13.14. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos as pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
13.15. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou super estimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
13.16. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo contratante:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
13.17. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo contratante para representá-la na execução do contrato.
13.18. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
13.19. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do contratante com o contratado, será registrada em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA QUATORZE - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela contratada e serão de primeira qualidade, cabendo ao contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos

e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o contratante decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA QUINZE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2. A contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4. Caso a contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a contratante de quaisquer obrigações.

15.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6. A contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.2. A contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.3. A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

16.4. Caso a contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a contratante de quaisquer obrigações.

16.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.6. A contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

16.7. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços da obra será iniciada mediante emissão formal de Ordem de Serviço, após aprovação do cronograma e plano de ataque. O prazo de execução será contado a partir dessa emissão, conforme especificado no contrato.

17.2. Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e estarão sujeitos à aferição por meio de medições periódicas, validadas pelo fiscal da obra. O pagamento somente será efetuado após o ateste técnico da medição correspondente, vedado o pagamento proporcional por execução parcial inferior ao previsto naquela etapa do cronograma.

17.3. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente mediante lavratura de termo circunstanciado pelo fiscal de contrato, visando à verificação da conformidade técnica e quantitativa da execução.

17.4. Após a vistoria técnica e o decurso do prazo de fiscalização, os serviços serão recebidos definitivamente, por meio de termo específico, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto e ausência de vícios aparentes.

17.5. Na hipótese de constatação de vícios, falhas ou anomalias que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade da obra, a Administração poderá rejeitar os serviços total ou parcialmente, devendo a contratada corrigi-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis após notificação formal, salvo prazo técnico diverso justificado pelo fiscal.

17.6. Em caso de recusa ou atraso injustificado na correção ou reexecução dos serviços, a contratada estará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. Os custos diretos e indiretos da correção ou reexecução correrão exclusivamente por conta da contratada.

17.7. Em caso de irregularidade, a Administração Pública, após notificação, pelo departamento responsável, efetuada pelo fiscal do contrato, iniciará processo administrativo, por meio do gestor do contrato. Este poderá solicitar ou receber informações quanto ao desempenho técnico da contratada junto ao fiscal técnico, e em relação às obrigações contratuais, ao fiscal do contrato. Será então realizada a devida notificação à contratada, com prazo razoável e previamente definido, para que regularize suas pendências e demais obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei, inclusive a eventual rescisão do contrato administrativo.

17.8. A Prefeitura de Rolândia reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço que esteja em desacordo com os projetos, memoriais, normas técnicas ou que comprometa a integridade da estrutura ou a segurança de usuários, mesmo após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS PENALIDADES

18.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerada contratada, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
18.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
18.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
18.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
18.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
18.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
18.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
18.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
18.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA RESCISÃO
19.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO
20.1. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 25% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA LOGÍSTICA REVERSA

21.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei n.º 12.305/2010 e artigo 11, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser com no máximo duas casas decimais, com arredondamento de eventuais dízimas para menos, quando for o caso.
22.2. Todos os itens na tabela do item 6 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.
22.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à contratante.
22.4. Nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO FORO
23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
23.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA LYON LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

_____
CLAUDIO ALBERTO METZGER
CREA/PR n.º 21991-D
Fiscal do Objeto do Contrato

_____
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
CREA/CAU n.º 143431-D
Fiscal Suplente do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A71A1FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA N° 28/2025

ATA Nº: 28/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52, com o valor total de R$ 7.248,05
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 46.884.097/0001-43, com o valor total de R$ 17.684,40
DENTAL MED PLUS LTDA - CNPJ: 55.675.690/0001-70, com o valor total de R$ 4.175,00
Valor Total: R$ 29.107,45
Vigência: Início: 28/10/2025 Término: 28/10/2026
Licitação: Pregão Nº: 41/2025
Recursos: Dotação: 685 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de uso odontológicos para manutenção dos atendimentos diários nos consultórios do município realizados pela Secretária Municipal de Saúde de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 24/10/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:226DAD2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 2 -- CONCORRÊNCIA 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2025

O Municipio de Salgado Filho, Estado do Parana torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 12 de novembro do ano de 2025, na plataforma Compras Gov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Parque linear	4.612,40 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3450 e na plataforma Compras Gov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Compras Gov,Salgado Filho - Parana, 24 de Novembro de 2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C2CE8775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -- CONCORRÊNCIA 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 13/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Construção de um Parque Linear, contendo: pista de caminhada e ciclovia em concreto, passeios em paver, piso emborrachado, mirante, iluminação pública, arquibancadas e rampas de acessibilidade no município de Salgado Filho/PR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35308 - Construção de um Parque Linear, contendo: pista de caminhada e ciclovia em concreto, passeios em paver, piso emborrachado, mirante, iluminação pública, arquibancadas e rampas de acessibilidade. Área: Construção de um Parque Linear, contendo: pista de caminhada e ciclovia em concreto, passeios em paver, piso emborrachado, mirante, iluminação pública, arquibancadas e rampas de acessibilidade. Área: 4.612,40 m²	UN	1	1.214.303,97	1.214.303,97
Total Geral					**1.214.303,97**

Data de entrega dos envelopes: 12/11/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 12/11/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 24 de outubro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:2AA2B8CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 022/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 11.328.040/0001-83.

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia PABX digital (central digital).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/10/2026.

VALOR: R$ 2.698,80 (dois mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 17 de outubro de 2025.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:867F7C94

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1092/2025

PORTARIA N° 1092, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 28 de outubro de 2025, à servidora municipal **GESSICA CRISTINA GONÇALVES LOVATEL**, brasileira, portadora da matrícula 11797/1, admitida em 02/12/2019, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:75CD4E49

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1093/2025

PORTARIA N° 1093, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 27 de outubro de 2025, Férias Prêmio à servidora municipal **Thamara Zornittta**, brasileira, portadora da Matrícula 3077/1 admitida em 01/08/2003 período aquisitivo 2018 a 2023, ocupante do Cargo de Auxiliar de Auxiliar de Laboratório 40hs do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 24 de outubro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D43BD1BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa TORNOMAQ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.125.513/0001-95, no Pregão nº 23/2025
OBJETO:SERVIÇOS DE GUINCHO, CAMINHÃO MUNK/GUINDAUTO E GUINDASTE.
VALOR REGISTRADO: 440.649,81 (Quatrocentos e Quarenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)
DATA DO REGISTRO:24/10/2025
VALIDADE: 23/10/2026

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guincho, caminhão munck/guindauto e guindaste.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:68AA69EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Lorimal Aparecida Correa**,** portadora da matrícula nº 36801 como gestora do Contrato de **nº 48/2025**, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica **nº 21/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Flávia Rosana Bussola portadora da matrícula nº 34441 como fiscal do Contrato de **nº 48/2025**, referente ao processo licitatório por dispensa eletrônica **nº 21/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:304ED194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Fernanda Rocha Pelissari	Nutricionista	Compensação por trabalho extra realizado.	27,28,29/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2323314E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Regina Célia Amaral Fabris, portadora da matrícula n° 36831 como gestora das Atas de registro de preços oriundas do processo licitatório Pergão eletrônico **nº 23/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar os servidores Adenilton dos Santos**,** portador da matrícula nº 36221 e Oswaldo Afonso Martins Rockenbach, portador da matrícula nº 36271 como fiscais das atas de registro de preços oriundas do processo licitatório Pregão eletrônico **nº 23/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 24 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:7227DF0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 825/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	Maria Aparecida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Compensação por trabalho extra realizado.	27/10 a 31/10/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4CCDDCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.463/2025

DECRETO Nº 2.463/2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de concentrar o ponto facultativo em data única, sem prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a competência do Município para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública direta e indireta,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de outubro de 2025 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive autarquias e fundações.

§ 1º Deverão ser mantidos, sob regime de plantão ou escala, os serviços essenciais, tais como saúde, limpeza e coleta de resíduos, segurança patrimonial, fiscalização e outros que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 2º Os titulares das Secretarias e Autarquias organizarão as escalas necessárias para garantir a continuidade dos serviços e, quando cabível, a compensação de jornada.

Art. 3º As unidades com calendário específico (notadamente as da educação) ajustarão eventual compensação, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária legal e do calendário letivo, o qual já foi estabelecido no inicio do ano letivo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração dará ampla publicidade ao disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6E40A26B

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, CLAUDIO COVRE, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **KGR ATACADISTA LTDA,** inscritas no CNPJ: 45.606.844/0001 - 19, sediada na Rua Paraná, N° 312, Bairro: Centro, Município de Andirá, Estado do Paraná, devido a motivos de descumprimento de prazo na entrega de produto solicitado na ordem de fornecimento: 2702/2025, do Pregão Eletrônico 01/2025.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,

Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2025.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:EA226F08

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 514, Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.290.691/0001 - 77, representada por seu prefeito municipal, CLAUDIO COVRE, vem por meio desta, requerer a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscritas no CNPJ: 40.618.304/0001 - 31, sediada na Avenida Perimetral Norte Quadra 68 Lote 27 N° 1109, Bairro: Jardim Nova Esperança, Município de Goiânia, Estado de Goiás, devido a motivos de descumprimento de prazo na entrega de produto solicitado na ordem de fornecimento: 2774/2025, do Pregão Eletrônico 27/2024.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos pela compreensão.
Sem mais para o momento,
Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2025.

MARCELO DÃ ALVES PALMEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:8CC866E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório na cor preta, com base giratória e sistema relax, destinadas aos assentos dos vereadores no plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar conforto, ergonomia e melhores condições de trabalho durante as sessões legislativas.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 24 de outubro de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, verificou-se que não houve interessados em participar do certame, sendo, portanto, a licitação declarada **DESERTA**.
Diante da ausência de propostas, a Comissão de Licitação decidiu, em conformidade com o disposto na legislação vigente, iniciar as negociações diretas com a empresa que apresentou o menor valor nos dois orçamentos iniciais coletados, conforme previsto no art. 17, III do Decreto Legislativo nº 03/2024.

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
01	COTA MARTINS, MOVEIS E ELETRODOMESTICOS ECALCADOS	82.067.059/0001-61

	LTDA	
02	CASA PINHEIRO MOVEIS PLANEJADOS LTDA	53.773.699/0001-99

1.3. A Comissão de Licitação encaminhará, a partir desta data, as tratativas necessárias para a formalização da negociação, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

1.4. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:31A85827

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL	31.920.142/0001-09	R$ 168,00	R$ 1.512,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:11AA2213

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	PLACAS EXPRESS - COMUNICACAO VISUAL LTDA	15.494.741/0001-43	R$ 155,55	R$ 1.399,95

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A24FE0E8

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	R$ 280,00	R$ 2.520,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:22BFECBF

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	21.883.166/0001-73	R$ 280,00	R$ 2.520,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:79AF3A28

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 04/2025, do participante abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNTÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	IBIPORA ADESIVOS LTDA	45.005.979/0001-29	R$ 295,00	R$ 2.655,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de outubro de 2025.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B7968E15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.614/2025

PORTARIA Nº 2.614/2025

Súmula: Exonera o servidor **Sr**. ANDERSON JOSE BAZZO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o **Sr. ANDERSON JOSE BAZZO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.---.---6 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 037.---.----62, do cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE II, lotado junto a Secretaria Municipal De Administração, a partir do dia 24 de Outubro de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7EA9DF1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.615/2025

PORTARIA N.º 2.615/2025

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **NEIVA PEREIRA** RG 16.***.***.4 e CPF 848.***.***.34, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor Educação infantil (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 27/10/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de Outubro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8AA76F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-PMSF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-PMSF.
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, torna público que às 09h00min horas do dia 11 de novembro de 2025, na plataforma https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Pick up	2	R$ 257.119,41	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Santa Fé, 23 de outubro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:93AC52A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: FLINN DIVERSÕES PARK LTDA - ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversões, contemplando 14 brinquedos mecânico e móvel, incluindo: monitores, mão de obra para montagem, desmontagem e manutenção dos brinquedos, gerador de energia, e toda a documentação necessária

para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de Segurança com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do parque, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvarás, e demais documentos pertinentes à execução do objeto, para os dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
DATA DA DISPENSA: 17 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23BDDF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ
RESUMO DO OBJETO: Formalização de Termo de Convênio, em atendimento à Lei Municipal nº 2.419 de 23 de setembro de 2025 que autoriza o Município de Santa Fé a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, com a finalidade de promover o repasse de recursos conforme Deliberação CIB Estadual nº 196/2018, Resolução SESA nº 468/2018 e Portaria nº 3.678/2017, visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.
VALOR TOTAL: R$ 148.428,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
DATA DA INEXIGIBILIDADE: 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0B214114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025-PMSF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: FLINN DIVERSÕES PARK LTDA - ME.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de parque de diversões, contemplando 14 brinquedos mecânico e móvel, incluindo: monitores, mão de obra para montagem, desmontagem e manutenção dos brinquedos, gerador de energia, e toda a documentação necessária para instalação e funcionamento do parque, tais como: Laudo Técnico de Segurança com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do parque, Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvarás, e demais documentos pertinentes à execução do objeto, para os dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).
DATA DA DISPENSA: 17 de outubro de 2025.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:673EE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 – PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME
RESUMO DO OBJETO: contratação de empresa especializada, para fornecimento de equipe de Segurança e Brigadistas não armados, capacitada e devidamente uniformizada, com disponibilidade de carga horária de 8 horas por cada diária, com teto máximo de 200 diárias, para atuação na área de planejamento operacional para atender os eventos institucionais realizados pela Administração Municipal.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 26 de outubro de 2025 à 26 de outubro de 2026, bem como conceder o reajuste de 5,10% sobre o valor contratual, de acordo com o índice do INPC, acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.
VALOR DO ADITIVO: fica definido, a partir de outubro de 2025, o valor da diária de R$ 257,49 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente ao item 01 e R$ 257,49 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos) referente ao item 02, totalizando o valor de R$ 51.498,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E28DF076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 15/2025 CMAS

SÚMULA: Aprovação da submissão da solicitação de execução de obra referente ao Incentivo Financeiro para construção de creche, conforme a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia 21 de outubro de 2025;
Considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para a construção de creches, com vistas à ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil e à promoção dos direitos da criança;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a submissão, pelo Município de Santa Fé, da solicitação de execução de obra referente ao Incentivo Financeiro para a construção de creche, nos termos da Resolução nº 212/2024 – SEDEF.
Art. 2º Autorizar o encaminhamento da referida solicitação à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Fomento – SEDEF, acompanhada da documentação técnica e administrativa exigida.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Fé, 21 de outubro de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:7C9052B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO DE PROCEDIMENTO DESERTO

Processo Licitatório n. 11/2025
Dispensa de Licitação n. 10/2025

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, através de seu Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO que a Dispensa de Licitação n. 10/2025, que foi publicada junto ao Diário Oficial dos Municípios em 14/10/2025, Edição 3384 e Errata em 15/10/2025, Edição 3385, , com encerramento do recebimento de propostas em 22/10/2025, foi declarado **deserto** devido à ausência de empresas interessadasparticipantes.

A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa para fornecimento de painel em MDF, quadros com fotografias e letreiro para composição, junto a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, da "Galeria Lilás", no valor máximo de R$ R$ 5.774,48 (cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais, quarenta e oito centavos).
Comunicamos ainda que o processo seguirá para ciência da autoridade superior do órgão para decisão sobre providências a serem tomadas.

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de outubro de 2025.

GERSON LUIZ GHIGGI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:B8A7A4E2

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

Processo Licitatório n. 11/2025
Dispensa de Licitação n. 10/2025

Prezado Senhor Agente de Contratação,

A Presidente do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com vistas a informação de deserção do procedimento de dispensa de licitação n. 10/2025, importante frisar o que prescreve a legislação:
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
Considerando que não houve propostas de participantes, mesmo após divulgação no sitio eletrônico do Poder Legislativo municipal, bem como pela necessidade iminente dos itens que compõe o objeto da licitação, determino sejam tomadas as seguintes providências:
Análise da cotação de preços realizada no comércio local e verificação se os preços se apresentam condizentes aos praticados no mercado ou compatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
Proceder a individualização dos itens que tiveram menos preço local cotado;
Notificar as empresas locais acerca do interesse em fornecer os itens cotados com menor preço.

Cordialmente,

Santa Izabel do Oeste – PR, 23 de outubro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:039A6E8D

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO

Assunto: Autorização para prosseguimento de contratação por dispensa de licitação, após rescisão contratual.

I. Histórico
Trata-se de processo administrativo que visa à contratação de empresa para aquisição de 11(onze) Tablets para atender a demanda dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR originalmente contratado por meio do Contrato n. 13/2025, com a empresa KAI COMERCIAL LTDA – ME.
O referido contrato foi rescindido, conforme Notificação, publicada no Diário Oficial dos Municípios, datada de 20/10/2025, Edição n. 3388, em razão da inexecução total do objeto pela contratada, ou seja, o fornecimento de onze tablets.
Devidamente notificada a empresa e decorrido o prazo legal, não houve manifestação ou justificativa para o não cumprimento do objeto contratado.
Diante da necessidade da Administração Pública de concluir o objeto contratual, foi levantada a possibilidade de contratação do remanescente por dispensa de licitação, conforme prevê a legislação aplicável.

II. Fundamentação Jurídica
A contratação da parcela remanescente é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de rescisão contratual.
É crucial que a nova contratação observe as condições e a ordem de classificação da licitação original (se houver sido realizada), respeitando o preço e as demais cláusulas, sempre que possível. No caso de contratação direta original, devem ser respeitados os termos da proposta inicial.
A urgência na conclusão do objeto do contrato rescindido, que demonstra o interesse público, justifica a dispensa de novo procedimento licitatório, seguindo o rito previsto em lei para contratações diretas.

III. Decisão e Autorização
Considerando os fatos ocorridos e a urgência de dar continuidade à prestação do serviço, consistente na entrega dos produtos (tablets) que irão oportunizar a modernidade e aperfeiçoamento dos serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

AUTORIZO, com base na Lei nº 14.133/2021, o prosseguimento do processo de contratação da parcela remanescente por dispensa de licitação.
Determino seja oficiada a empresa imediatamente classificada e que atenda aos requisitos previstos no Termo de Referência, para que manifeste interesse em fornecer os produtos, pelo valor previamente cotado.
Recusada a oferta, sejam contatadas demais empresas classificadas, tantas quanto necessário, desde que respeitado o Termo de Referência e o valor máximo de gastos já apurado no procedimento.
Determino que os autos sejam encaminhados para a devida celebração do novo contrato, após a completa instrução processual, e posterior publicação do extrato do contrato.
Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de outubro de 2025.

ERICA ISABEL DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
Ano de 2025.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:BB34B93D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90070

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **13h30 do dia 14 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa devidamente cadastrada no CADASTUR, para a prestação de serviços de transporte e apoio turístico destinados a 80 (oitenta) alunos em viagem educativa e cultural com saída do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e destino à cidade de Foz do Iguaçu/PR."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 13h30 do dia 14 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de outubro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:381F6B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 409/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Canela esquina com Rua Angico, 731, inscrito no CGC/MF nº 76.205.715/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JEAN PIERR CATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.085.110-7 e do CPF/MF nº 026.863.009-73, e

CONTRATADA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA

OBJETO: Caminhão caçamba basculante 6x4, zero km, com motor de no mínimo 285 CV, transmissão mecânica automática ou automatizada de 10 marchas à frente, direção hidráulica, cabine avançada em chapa de aço cor branca, 03 eixos, incluído ar-condicionado, espelhos externos com braços fixos à cabine, macaco hidráulico tipo garrafa compatível, kit de ferramentas conforme normas do CONTRAN, rádio USB, vidros e travas elétricas, pneu de socorro.

VALOR: R$ 1.231.000,00 (Um milhão, duzentos e trinta e um mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 120 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste-Pr, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:B293904E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica para atender às necessidades de instalações elétricas de maior complexidade no Município de Santa Izabel do Oeste. A empresa deverá contar com uma equipe mínima composta por um técnico habilitado com registro em conselho competente, um eletricista qualificado e um auxiliar. Além das atividades de manutenção e instalação em instalações complexas, a equipe deverá, de forma esporádica, atender às demandas de iluminação pública em ruas, praças e pátios de prédios públicos do município, por um período de 12 meses, com recursos próprios
VIGÊNCIA:02/09/2025
VALOR TOTAL:R$ 18.020,00 (Dezoito mil e vinte reais)
DATA:02/09/2026

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:670C3932

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e**FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Tubos de concretos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMSP) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais.
VIGÊNCIA:17/09/2026.
VALOR TOTAL:R$ 809.810,00 (Oitocentos e nove mil, oitocentos e dez reais).
DATA:17/09/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:28D60116

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RECISÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVELNº 157/2025 AOCONTRATO 477/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE EREAL PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO:RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
DATA:10/10/2025

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:241FE53D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **TS SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de itens e prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, bem como de manutenção, iluminação, montagem, desmontagem e logística de transporte para instalação e desinstalação, com assistência técnica durante a programação de Natal de Santa Izabel do Oeste-PR, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:20/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 70.884,00 (setenta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
DATA:20/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:54D4976A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 03.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

OBJETO: Contratação de serviços de Perícia Médica Especializada, dividida em lotes por especialidade, para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, para fins de avaliação da possibilidade de concessão de benefício de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, com emissão de Laudo Pericial Conclusivo.
DADOS DAS EMPRESAS:

Lote 01 - Médico Ortopedista:
CLINICA ORTOPEDICA DR CARLOS VALERO LTDA
CNPJ 15.682.756/0001-35
R JOSE CLETO, 132, BAIRRO JUDAS TADEU
DOIS VIZINHOS – PR
85.660-000

Lote 02 - Médico Psiquiatra:
JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN E CIA LTDA
CNPJ 11.730.403/0001-02
R GUAIBA, 475 BAIRRO CENTRO
AMPERE – PR
85.640-000

Lote 03 - Médico do Trabalho ou Médico Perito:
CUNHA & CASELANI S/S LTDA
CNPJ 08.223.728/0001-94
R ACACIA, 1237, BAIRRO CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000

VALOR TOTAL: R$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais).

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
829	11.001	9.272.0032.2.135	3.3.90.39.05.00	00100

00100 - Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Presidente -IPRESIO

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:F74D2EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº21/2025 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A FARMÁCIA BÁSICA, COM O INTUITO DE GARANTIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA. EXTRATO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
Ref. Licitação Pregão Nº21/2025
Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 70,00 (Setenta reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula "alterações" do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 08/07/2026.
Prazo de Vigência: 08/07/2026.
Data da Assinatura: 06/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:ED59D022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 18/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

J D COSTA LTDA
40.826.198/0001-81
R ALEXANDRE ANTONELLO, 169 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da Aparecida/PR
JEFESON DALLA COSTA
033.311.359-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F409C55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 9/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 9/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2025, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Roçada, Varrição e Rastelamento em canteiros, praças, terrenos e vias públicas do Município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
J D COSTA LTDA
40.826.198/0001-81
R ALEXANDRE ANTONELLO, 169 - CEP: 85780000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Boa Vista da Aparecida/PR
JEFESON DALLA COSTA
033.311.359-41

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:399532EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294/2025

DATA: 24/10/2025

SÚMULA: Concede progressão ao servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão ao servidor abaixo relacionado tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando o mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
2251	ADILSON BAPTISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01C	01D

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:15D0D28E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o processo das Avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e a Análise de acompanhamento de indicadores educacionais de Avaliação Interna e Externa na Rede Municipal de Ensino de Santa Lúcia – PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA LÚCIA – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96;
A Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CNE/CP nº 2/2017);
O Decreto nº 11.556, de 24 de maio de 2023, que institui o Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7/2010 e Parecer CNE/CEB nº 02/98);
As Diretrizes e orientações do Ministério da Educação para o monitoramento e avaliação do Programa;
As diretrizes do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar de cada instituição de ensino da Rede Municipal;
A importância do acompanhamento sistemático de indicadores de aprendizagem para subsidiar práticas pedagógicas, planejar intervenções e assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
A priorização das habilidades avaliadas para estruturar intervenções pedagógicas personalizadas, visando acelerar a recomposição das aprendizagens;
A avaliação da aprendizagem deve considerar os resultados obtidos ao longo de cada período avaliativo, em um processo contínuo, expressando o desenvolvimento escolar dos alunos e identificando avanços e necessidades para estabelecer novas ações pedagógicas.

INSTRUI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Define-se que as avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) sejam utilizadas como avaliações diagnósticas e formativas para monitorar o desempenho escolar dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, permitindo:
Identificar o nível de aprendizagem em leitura, escrita e matemática dos estudantes matriculados no Ensino Fundamental;
Subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Identificar precocemente as dificuldades de aprendizagem e intervir de forma eficaz;
Acompanhar o progresso dos alunos ao longo do ano letivo e ajustar as práticas pedagógicas;
Fornecer feedback aos professores e gestores sobre a eficácia das estratégias de ensino;
Subsidiar a tomada de decisões para melhorar a qualidade da educação e reduzir as desigualdades de aprendizagem;
Apoiar a elaboração e a implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da alfabetização.
Art. 2º As avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) deverão ser aplicadas a todos os alunos regularmente matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em todas as escolas municipais, garantindo assim os princípios da universalidade, integralidade e equidade do ensino aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º As avaliações do CNCA se configuram como uma ferramenta para o acompanhamento contínuo do desempenho escolar e para a implementação de ações pedagógicas eficazes que promovam a alfabetização e o sucesso educacional dos alunos do 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Art.4º A Avaliação Diagnóstica é um instrumento fundamental utilizado para identificar o conhecimento prévio dos alunos e detectar as necessidades de aprendizagem específicas de cada aluno, possibilitando intervenções precisas e direcionadas para promover o aprendizado.
Art. 5º A Avaliação Formativa é um processo contínuo e sistemático de acompanhamento da aprendizagem dos alunos, com o objetivo de uma intervenção pedagógica mais eficaz, personalizada e adaptável às necessidades dos alunos, contribuindo para melhorar a qualidade da educação.

CAPITULO III
DO APROVEITAMENTO ESCOLAR, RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS E APOIO
PEDAGÓGICO

Art. 6º As avaliações do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) serão aplicadas de acordo com o cronograma e

as orientações técnicas estabelecidas pelo Programa, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Santa Lúcia.

Art. 7º Os resultados das avaliações seguirão os trâmites regimentais e é responsabilidade de todos os agentes da educação (gestão escolar, coordenação pedagógica e professores) o cumprimento dos prazos determinados. Os resultados serão disponibilizados para:
Escolas: para subsidiar o planejamento e desenvolvimento de ações pedagógicas;
Professores: para ajustar as práticas pedagógicas e atender às necessidades dos alunos;
Alunos: para que tenham conhecimento de seu desempenho e possam se autoavaliar;
Pais e responsáveis: para que possam acompanhar o progresso dos alunos e contribuir para o seu desenvolvimento.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável por:
Assessorar às equipes pedagógicas das instituições de ensino, fornecendo apoio técnico e pedagógico para melhorar a qualidade da educação;
Capacitar e realizar formação continuada para gestores, equipes pedagógicas e professores, visando aprimorar as práticas pedagógicas e melhorar a aprendizagem dos alunos;
Garantir a aplicação das avaliações de aprendizagem dos alunos, conforme estabelecido pelo Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e assegurar que os resultados sejam utilizados para melhorar a qualidade da educação;
Realizar adesão a programas governamentais que promovam a alfabetização, formação de professores, gestão escolar e outros que contribuam no aproveitamento de recursos e apoio técnico para melhorar a educação e alcançar os objetivos estabelecidos;
Incentivar a participação de todos os professores da Rede Municipal de Ensino nos programas e formações oferecidos, visando fortalecer as práticas pedagógicas e melhorar a aprendizagem dos alunos.

Art. 9º À equipe gestora das instituições escolares compete:
Planejar e organizar a aplicação das avaliações na escola;
Imprimir e distribuir os materiais de avaliação aos professores;
Orientar os professores sobre a aplicação das avaliações.
Acompanhar e apoiar os professores na aplicação das avaliações, esclarecendo as dúvidas quando surgirem;
Analisar os resultados, identificando os alunos ou turmas que precisam de mais apoio;
Art. 10 Aos professores compete:
Os professores são responsáveis por aplicar as avaliações aos seus alunos;
Corrigir e lançar as avaliações dos seus alunos;
Analisar os resultados das avaliações dos seus alunos, identificando as dificuldades, as áreas do conhecimento que precisam de mais atenção, as necessidades de aprendizagem de cada aluno;
Comunicar os resultados a equipe gestora e aos pais e/ou responsáveis.

Art. 11 A recuperação educacional é um direito assegurado a todos os alunos da educação fundamental, independentemente do nível de domínio dos conhecimentos essenciais. Isso significa que todos os alunos têm acesso a oportunidades de reforço e aprimoramento para melhorar seu desempenho acadêmico.
Parágrafo Único: Para os alunos com desempenho acadêmico abaixo do esperado, a recuperação de estudos deve proporcionar a aquisição de conhecimentos fundamentais, permitindo a superação de suas dificuldades e a melhoria de seu desempenho escolar.

Art.12 As instituições escolares, poderão considerar os registros da Plataforma de Avaliações Compromisso Nacional de Alfabetização, como subsídio para analisar e sistematizar o progresso dos alunos com relação às habilidades trabalhadas em cada componente curricular.

Art. 13 Os resultados das avaliações dos alunos devem ser registrados em fichas de acompanhamento individual, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e autenticidade de sua vida escolar.

Art. 14 As ações de recomposição da aprendizagem serão desenvolvidas em paralelo e em contraturno para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental matriculados na Rede Municipal de Ensino. Considerando:
A recuperação em contraturno é uma modalidade de reforço escolar que visa recompor e retomar a aprendizagem de alunos que necessitam de apoio adicional. Essa modalidade é oferecida em período contrário ao da aula regular, na Sala de Apoio, e é personalizada, com um plano de ação individualizado para cada aluno. Os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática devem ser priorizados nesse atendimento.
A recuperação paralela é uma estratégia de apoio à aprendizagem que ocorre durante o período regular de aula. Essa abordagem integrada visa garantir que os alunos recebam o apoio necessário para desenvolver as habilidades e competências necessárias para o desenvolvimento do ensino aprendizagem.
Art. 15 Cada Instituição de Ensino é responsável por organizar ações educativas específicas, por meio dos Planos de Ação para superar as dificuldades e defasagens de aprendizagem dos alunos, em conformidade com as diretrizes e orientações expedidas pela SEMED.

Art. 16 Os casos omissos ou não previstos nesta instrução, serão analisados, orientados e discutidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando o melhor aproveitamento do ensino aprendizagem nas instituições de ensino municipais.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia – PR, 06 de outubro de 2025.

LEONARDO MATHEUS BURATTI
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto n° 003/2025

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1CE94FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2025

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO em decorrência ao dia do SERVIDOR PÚBLICO na Segunda - feira dia 27/10/2025.

§1º Fica mantido o serviço de coleta de lixo;

§2º O pronto atendimento da sede manterá o atendimento de Urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Santa Maria do Oeste – PR, em 23 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:77DCE756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 - EDUCAÇÃO

Ementa: Estabelece critérios para matrícula e atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Santa Maria do Oeste, com vistas a organizar e assegurar o acesso de crianças à Educação Infantil, considerando faixa etária, disponibilidade de vagas e situações de prioridade, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que o acesso à Educação Infantil, inclusive nos Centros Municipais de Educação Infantil, é direito da criança e dever do Estado, nos termos do art. 208 da Constituição Federal;
Considerando a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente o art. 4º;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), notadamente os arts. 53 e 54;
Considerando o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
Considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009);
Considerando a realidade social do Município de Santa Maria do Oeste e a necessidade de critérios justos, transparentes e alinhados à legislação, priorizando crianças em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e familiar;
Considerando a importância de adotar práticas de referência em gestão educacional, garantindo processo democrático, ético e responsável na oferta de vagas;
A **Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios e procedimentos para a **matrícula inicial, a renovação de matrícula e o atendimento** nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria do Oeste.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º A presente normativa fundamenta-se nos seguintes diplomas e diretrizes:
I – Constituição Federal de 1988 (arts. 6º e 208);
II – Lei nº 9.394/1996 (LDB), especialmente o art. 4º;
III – Lei nº 8.069/1990 (ECA), arts. 53 e 54;
IV – Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);
V – Resolução CNE/CEB nº 5/2009 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil).

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 3º Os CMEIs oferecerão atendimento educacional **gratuito** às crianças:
I – de **0 (zero) a 3 (três) anos**: em período **integral**;
II – de **4 (quatro) e 5 (cinco) anos**: em período **parcial** e **integral**.
§ 1º A oferta observará a capacidade **física, estrutural e de recursos humanos** de cada unidade.
§ 2º A organização de turmas seguirá as normas pedagógicas e sanitárias aplicáveis.

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DA MATRÍCULA

Art. 4º O preenchimento das vagas observará os princípios da **universalização, equidade, transparência e justiça social**, priorizando as crianças em situação de maior vulnerabilidade, conforme os critérios abaixo, **nesta ordem**:
I – crianças encaminhadas por **ordem judicial** (prioridade absoluta, ainda que não inscritas em lista de espera);
II – crianças em **situação de orfandade** ou sob **guarda judicial de terceiros**;
III – crianças de famílias em **vulnerabilidade social**, inscritas no **Cadastro Único** para Programas Sociais, com comprovação de participação em programas como **Bolsa Família/Auxílio Brasil** ou equivalente;
IV – crianças cujos responsáveis comprovem **vínculo laboral**, formal ou **atividade autônoma/MEI** (mediante CTPS, declaração do empregador ou declaração formalizada, quando autônomos);
V – crianças com **deficiência**, **transtorno do espectro autista/transtornos globais do desenvolvimento** ou **altas habilidades/superdotação**, com **laudo médico** ou documento oficial, com atendimento **prioritário** nos termos da legislação;
VI – crianças de **famílias monoparentais** (pai ou mãe solo), com comprovação da necessidade de atendimento;
VII – crianças **residentes na área de abrangência** do CMEI e no Município de Santa Maria do Oeste, priorizando-se a **proximidade** da unidade;
VIII – **ordem cronológica** de inscrição na **lista de espera**, observados os incisos anteriores em caso de empate.
§ 1º Quando o número de inscrições ultrapassar o de vagas disponíveis, a seleção será realizada por **sorteio público**, assegurando igualdade de condições.
§ 2º O sorteio será **aberto à presença dos interessados** e **poderá ser transmitido ao vivo** por meio eletrônico, quando possível, com registro em **ata**.
§ 3º Encaminhamentos realizados diretamente pelo Conselho Tutelar não implicam prioridade automática, devendo, em qualquer hipótese, ser rigorosamente observados os critérios de priorização estabelecidos nesta Instrução Normativa.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 5º Para **efetivação da matrícula**, deverão ser apresentados, no ato:
I – **cópia** da **certidão de nascimento** da criança;
II – **cópia** do **CPF** da criança;
III – **cópia** do **Cartão SUS** da criança;
IV – **declaração de vacinação** atualizada;
V – **comprovante de residência** atualizado (emitido há, no máximo, **3 meses**);
VI – **cópia** do **Cartão Bolsa Família/Auxílio Brasil** (quando houver);
VII – **documentos dos responsáveis** (RG e CPF);
VIII – **Número de Identificação Social (NIS)** da criança ou da família (quando houver);
IX – **declaração de trabalho** dos responsáveis, quando aplicável (CTPS, declaração do empregador, documento de **MEI** ou declaração formal para **autônomo**);
X – **laudo médico** ou **relatório multiprofissional**, para crianças com deficiência ou necessidades específicas;
XI – **relatórios/encaminhamentos** do **Conselho Tutelar** ou de órgão de proteção, se houver.
Parágrafo único. A unidade poderá solicitar **complementação documental** quando necessária à adequada instrução do cadastro.

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 6º A renovação de matrícula ocorrerá **anualmente**, mediante **atualização cadastral** e verificação da **continuidade dos critérios** que asseguram a permanência da criança na unidade, conforme documentos vigentes no ano letivo.

DA FREQUÊNCIA E MANUTENÇÃO DA VAGA

Art. 7º A falta injustificada dos alunos da creche (0-3 anos) por 15 dias consecutivos, ensejará a perda da vaga, respeitado o contraditório.
Art. 8º A sanção prevista no artigo anterior não se aplica aos alunos da pré-escola (4-5 anos), sendo dever da escola o acionamento dos Conselho Tutelar para as medidas legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa será amplamente divulgada junto à comunidade escolar e aos órgãos públicos, permanecendo disponível para consulta pública.
Art. 10 Casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Direção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e, quando necessário, com os órgãos de Assistência Social e a Rede de Proteção.
Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 24 de outubro de 2025.

WILLIAM DE MELO LORENA
Secretário de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2692C9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 07, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste e transfere a Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2025.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, VALDIR ANTONIO CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal cumulado com o artigo 75, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo o expediente do dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, em virtude do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Fica transferida para o dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), às 19h:00min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, a Sessão Ordinária prevista para o dia 27 de outubro de 2025, em virtude do ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 24 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Lucas Tomazoni
Código Identificador:43F5E1E4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2025
3º CONCURSO DE FOTOGRAFIAS FRONTEIRA EM FOTOS
Realização:
Departamento Municipal de Turismo e COMTUR - Conselho Municipal de Turismo
Patrocinador: Dedetizadora Brio Limp
OBJETO: CONCURSO DE FOTOGRAFIA
O Departamento Municipal de Turismo e o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo do município de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das atribuições que lhe são inerentes tornam públicos a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** concurso fotográfico conforme segue abaixo:
NO EDITAL
DAS INSCRIÇÕES:

Onde se lê:
O período de inscrições do concurso será de 27 de outubro de 2025 ao dia 07 de dezembro de 2025.

Leia-se:
8.5 O período de inscrições do concurso será de 27 de outubro de 2025 ao **dia 03 de dezembro de 2025.**

12. DA PREMIAÇÃO:

Onde se lê:
12.6. A premiação será entregue em solenidade em 18 de dezembro de 2025.
Leia-se:
12.6. A premiação será entregue em solenidade em **13 de dezembro de 2025.**

Santo Antonio do Sudoeste, Pr. 24 de outubro de 2025.

Departamento Municipal de Turismo

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AB2549F1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A presidente da Comissão NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO, designada pela Portaria nº 227/2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 023/2025 - Processo nº 1130/2025
Objeto: Contratação de empresa para execução de ampliação da creche Sonho Meu no bairro Princesa Isabel em
Santo Antonio do Sudoeste, conforme planilhas e memorial descritivo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "O Município se reserva o direito de revogar ou anular está licitação, parcial ou totalmente." "A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21." "A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021." Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

SITUAÇÃO: REVOGADA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/10/2025.

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B0345864

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024
Processo inexigibilidade Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e

fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA;
VALOR: R$ 70.308,00 Setenta Mil, Trezentos e Oito Reais.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CRISTIANO PARRA VIEIRA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A77FC963

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024
Processo inexigibilidade Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA;
VALOR: R$ 70.308,00 (Setenta Mil, Trezentos e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C2A7F70

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0587/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 0110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0587/2025
Processo dispensa nº 0110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 19.639.940/0003-15
Representante: TIAGO CRISTIANO CZARNECKI
CPF nº 873.080.889-87 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais assistivos, destinados a atender as necessidades de pessoas idosas e com deficiência, atendidas pelo CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.. VALOR TOTAL: R$ 11.992,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais) VIGÊNCIA: 23/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4BE2D4BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0588/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 0110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0588/2025
Processo dispensa nº 0110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ORTOPEDIA PARANA LTDA
CNPJ Nº 76.183.128/0001-08
Representante: Alfredo Aparecido Reino
CPF nº 602.035.799-68 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais assistivos, destinados a atender as necessidades de pessoas idosas e com deficiência, atendidas pelo] CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.. VALOR TOTAL: R$ 24.066,00 (Vinte e Quatro Mil e Sessenta e Seis Reais) VIGÊNCIA: 23/10/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E7918C13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA N°. 300/2025

PORTARIA N°. 300/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Cristina Bonfleur, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura, portadora do RG n°. 8.317.935-0 e CPF n°. 061.462.439-81 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal de Luz do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Art. 2° - Designar a Servidora Publica Municipal Elisandra Schneider Tonini, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, portadora do RG n°. 7.010.975-1 e CPF n°. 020.766.619-99 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal de Luz do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de outubro de 2025

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49392E08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
AREZOLI PASTORIO	AGENTE DE VEÍCULOS - PSS	21/10/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE OUTUBRO DE 2025.
Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:B363DCD2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora **NAISA LAIZ LECHEWETZ SALBEGO**, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com data de admissão em 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º- DECLARAR vacância do cargo em Provimento efetivo de Professora 20 horas semanais, ocupado pela servidora **NAISA LAIZ LECHEWETZ SALBEGO**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 22 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE JUNHO DE 2025.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E7BD89E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, a senhora **MILENA LEAL BORGES**, ocupante do cargo em comissão chefe de DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração. A partir de 28 de outubro de 2025, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:CB7004D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 36/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 117-A da Seção XIV do Regimento Interno (Resolução nº 26/2024)**,

CONSIDERANDOS:

a) O falecimento do senhor **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA COSTA**, cidadão de notória relevância para nossa comunidade, ex-Vereador por três legislaturas consecutivas (11ª, 12ª e 13ª);
b) A sua dedicação e contribuição ímpar ao Poder Legislativo Municipal, onde atuou com destaque, representando com zelo e compromisso os anseios da população são-jeronimense, deixando um legado significativo para a história política do município;
c) A necessidade de prestar as devidas homenagens e manifestar o profundo pesar desta Casa de Leis;
d) O disposto no **Art. 117-A, § 1º, incisos IV e V**, do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a competência para decretar luto oficial e dispor sobre o calendário de trabalhos internos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito da **Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra**, por um período de **TRÊS DIAS**, a contar da data de sua publicação.
Parágrafo Único. Em observância ao inciso IV do § 1º do Art. 117-A, os serviços administrativos da Casa manterão seu funcionamento, ainda que com as portas fechadas ao público externo durante o período de luto.

Art. 2º Fica mantida a realização da **39ª Sessão Ordinária**, na qual, antes de sua instalação, será realizado **UM MINUTO DE SILÊNCIO** em respeito e homenagem à memória do ex-Vereador **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA COSTA**.

Art. 3º Como forma de reverência, as bandeiras no Paço Legislativo serão hasteadas a meio-mastro durante o período de luto.

Art. 4º Que seja transmitido à família enlutada, em nome de todos os Vereadores e servidores desta Casa Legislativa, nosso mais profundo e sentido pesar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

O presente ato administrativo, editado na forma de**Portaria**, tem por fundamento legal e regimental o disposto no**artigo 117-A da Seção XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra (Resolução nº 26/2024, com a redação dada pela Resolução nº 37/2025)**.
Conforme a norma regimental citada, a Portaria é definida como "ato administrativo interno, pelo qual o Presidente da Câmara dispõe sobre assuntos de organização interna dos trabalhos da Câmara Municipal, e dos servidores". Especificamente, o**inciso IV do § 1º**do referido artigo estabelece que é objeto de Portaria o decreto de "Luto Oficial, o qual suspenderá, tão somente, os trabalhos internos da Câmara Municipal, incluindo eventual Sessão Ordinária ou Extraordinária designada,**exceto se a portaria dispuser de modo diverso**".
A morte do**Senhor JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DA COSTA**, cidadão que honrou esta Casa Legislativa com seu mandato por três legislaturas consecutivas, representa um momento de profundo pesar para a instituição. Em razão disso, a decretação de luto oficial mostra-se medida justa e necessária para demonstrar o respeito e a solidariedade da Câmara Municipal à sua família e ao seu legado.

No entanto, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e utilizando a faculdade concedida pelo regimento de "dispor de modo diverso" sobre a suspensão dos trabalhos, a Portaria em questão optou por:
Manter o funcionamento dos serviços administrativos, ainda que com as portas fechadas ao público, assegurando a continuidade das atividades essenciais.
Preservar a realização da 39ª Sessão Ordinária, ato de interesse público, determinando, em contrapartida, a realização de um**minuto de silêncio**como forma solene de homenagem e demonstração de respeito durante a sessão. Esta determinação está igualmente amparada no**inciso V**do mesmo dispositivo, que trata da competência para dispor sobre o calendário interno.
Dessa forma, a Portaria busca um equilíbrio entre o devido reconhecimento e o luto pela perda de um ilustre servidor público e a necessária manutenção da funcionalidade do Poder Legislativo, estando em estrita conformidade com as competências privativas do Presidente da Câmara delineadas no Regimento Interno.
São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Amanda Machado Gonçalves
Código Identificador:446EC099

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n -, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra - PR. Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º 06/2024**, neste ato denominado CONTRATANTE.

COMPROMITENTE: TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.052.277/0001-05, situada na Vinte e Dois de Abril, 167 - Cambé PR - Cep: 86.185-550, E-mail: tratorlon@gmail.com - Fone 43 98837-8162, representada pela Senhora Meire Angela Massei, portadora do CPF nº 046.440.669-23 e RG nº 8.586.154-9, residente na cidade de Londrina – Pr, nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 06/2024, RESOLVE, de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, fica prorrogado a vigência da Ata de Registro de preços nº 10/2024 até 21 de novembro de 2025.

CLAÚSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -Pr sem exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Jeronimo da Serra -Pr, 23 de outubro de 2025.

Contratante
VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Contratado
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:-

CPF:

CPF:

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:25AC4B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 059/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**07/11/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, AQUISIÇÃO DE PORCELANATO 72X72, ARGAMASSA AC-III, REJUNTE EPÓXI, NIVELADOR PORCELANATO E CUNHA, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 96.722,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 27 de outubro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A5C70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025 PROCESSO: 224/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025
PROCESSO: 224/2025

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA NAS RESERVAS INDÍGENAS DE SÃO JERONIMO DA SERRA E BARÃO DE ANTONINA,** está **SUSPENSO**, por necessidade de ajustes no edital, sobre a

republicação do Aviso de Licitação do Edital e uma nova data para abertura do certame as informações serão disponibilizadas através do Portal de Transparência do Município.

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9C447574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	22/10 a 03/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 10 (dez) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 750,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	03/11 a 21/11/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:2248FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	27/10/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	VISITA A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA (PEL 2) PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Vice Prefeito Municipal
Data	27/10/2025
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina - PR
Motivação	VISITA A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE LONDRINA (PEL 2) PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	24/10/2025 a 13/11/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Assaí – PR
Motivação	Viagens para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade no período noturno.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3FB71D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 195 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1952025/2025 de 26 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024
de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	215.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	215.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:C4FA5016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 197 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1972025/2025 de 1 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.049,00 (trinta e seis mil e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	9.970,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.079,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	9.970,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	26.079,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:44E24F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 198 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1982025/2025 de 1 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494)	29.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	29.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 1 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:842F833B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 202 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2022025/2025 de 10 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.840,75 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	17.243,27
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	34.597,48

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0104	17.243,27
GRUPO/FONTE 0040	34.597,48

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:0B2879A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 203 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2032025/2025 de 10 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0866)	370.200,00
07.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0009.1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0866)	20.000,00
08.243.0009.6003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIAL DA CRIANÇA E DO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0866)	59.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	450.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:4ADF19F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 204 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 2042025/2025 de 10 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	10.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FE671F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 205 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2052026/2025 de 13 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.564,29 (quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104)	8.008,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0104)	23.510,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303)	6.221,20
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	3.036,00
07.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0009.2056 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0859)	789,09

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	46.564,29

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FD2AE6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2072025/2025 de 17 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.951,13 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta e um reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1058 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0863)	200.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.951,13

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.951,13

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0863	200.000,00

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:DE3981EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 2092025/2025 de 20 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 401/2025 de 20 de Outubro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.473,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
17.511.0014.1059 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	75.473,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0072	75.473,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:344F3FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **CRISDAIANE RODRIGUES, A**uxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/10/2019, conforme Portaria 415/19 de 16/10/2019, 15 (quinze) dias de férias pelo período de trabalho de 16/10/2024 a 15/10/2025, a partir de 20/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 04/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CEB9F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra **RACHEL DE AVELAR PINTO, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/12/2009, conforme Portaria 171/09 de 10/12/2009, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/12/2019 a 09/12/2020, a partir de 27/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 26/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 e outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6E26B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 293/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NELSON ALCEBIADES GRACIANO MONTEIRO, Técnico em Vigilância Sanitária**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/10/2023, conforme Portaria 222/2023 de 06/10/2023, 24 (vinte e quatro) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/10/2024 a 01/10/2025, a partir de 27/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 20/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F77AF9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, a Sra. **FRANCINE KURIAMA,** CPF 009.316.439-45, matrícula 75337, do Cargo de PSICÓLOGA, a partir de 20/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:FD5440F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 103/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de lavanderia e desinfecção hospitalar.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 45/2025, para a contratação junto a empresa EKKOS ATACADO DA LIMPEZA LTDA, no valor total de R$ 59.931,84 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 24 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0137928A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL LED E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO A SER REALIZADO EM OUTUBRO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ E A. V. ANDRADE BRONZE EVENTOS EPP.

Contrato nº. 59/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José Lázaro Ferraz*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 798.464-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 359.476.759-00, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa A. V. ANDRADE BRONZE EVENTOS EPP inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 32.409.507/0001-90, sediado (a) na rua João Vergílio de Paula Neto, nº444, centro em Atalaia Pr, neste ato representada por Andreia Vanessa de Andrade Bronze, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratua**l.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS QUANTIDADES
Através do presente, aditiva-se a quantidade prevista na Cláusula Primeira do contrato original para mais 02 (duas) diárias, para o Item 04 – Gerador de Energia, do Lote Único.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Aditiva-se o valor previsto na Cláusula Sexta do Contrato Original em mais R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o pagamento das diárias do equipamento adicional a ser oferecido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de nº 59/2025.
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.
São José da Boa Vista - Pr, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

A. V. Andrade Bronze Eventos EPP
Contratado
ANDREIA VANESSA DE ANDRADE BRONZE –
Representante Legal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:09B47150

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 96/2025 - Processo administrativo nº 103/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de lavanderia e desinfecção hospitalar.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: EKKOS ATACADO DA LIMPEZA LTDA
Valor Total: R$ 59.931,84 (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos
Período de vigência: 24/10/2025 à 24/10/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4F950A86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 370/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 103/2025 – Dispensa de licitação nº 45/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de lavanderia e desinfecção hospitalar;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 96-2025 a sra. Fabiana Aparecida Ferreira – diretora administrativa Hospital e como fiscal a sra. Juliana Rodrigues de Souza.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F835D100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade e lote único, do projeto "Território da Leitura" para a Rede Municipal de Ensino em especial para o CMEI Professora Luciana Brum e a Escola Municipal Regente Feijó, compreendendo curadoria e fornecimento de obras literárias para alunos e professores, materiais didáticos de apoio (como diários de leitura/família), apoio e formação pedagógica
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR: R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais) até o **término do contrato.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de é até 24 de outubro de 2026.

São José das Palmeiras, em 24 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DF5588DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade e lote único, do projeto "Território da Leitura" para a Rede Municipal de Ensino em especial para o CMEI Professora Luciana Brum e a Escola Municipal Regente Feijó, compreendendo curadoria e fornecimento de obras literárias para alunos e professores, materiais didáticos de apoio (como diários de leitura/família), apoio e formação pedagógica
Fundamento legal: Artigo 74, Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Endereço: Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1050 - Hauer
Cidade: Curitiba/PR
CNPJ/MF: 01.795.809/0001-10
Preço: O valor será de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
Prazo: O prazo de entrega será de no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria responsável e a vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:4A1D7448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Contratação a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço contratação direta, por inexigibilidade e lote único, do projeto "Território da Leitura" para a Rede Municipal de Ensino em especial para o CMEI Professora Luciana Brum e a Escola Municipal Regente Feijó, compreendendo curadoria e fornecimento de obras literárias para alunos e professores, materiais didáticos de apoio (como diários de leitura/família), apoio e formação pedagógica
A vencedora foi: **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** com o valor total de R$ 80.640,00 (oitenta mil, seiscentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:907B7EDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 258/2025 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 258 de 24 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.XXX.XX9-55	**RG:** 10.9XX.XXX-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Guarapuava/PR.	
Justificativa: Levar paciente **Izomilda da Silva Gimenes** para processo cirúrgico no Hospital Regional do Centro-Oeste em Guarapuava/PR.	
Veículo: Polo Track	**Placa:** TBT-8I23
Saída: 25 de outubro de 2025	**Retorno:** 26 de outubro de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:773376E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

Com fundamento no Artigo 74, da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, confirme a inexigibilidade da licitação em favor da **A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, Localizada na Rua Major Fabriciano do Rego Barros, 1050 - Hauer – Curitiba/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 01.795.809/0001-10, para a contratação direta, por inexigibilidade e lote único, do projeto "Território da Leitura" para a Rede Municipal de Ensino em especial para o CMEI Professora Luciana Brum e a Escola Municipal Regente Feijó, compreendendo curadoria e fornecimento de obras literárias para alunos e professores, materiais didáticos de apoio (como diários de leitura/família), apoio e formação pedagógica

São José das Palmeiras, 24 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0841528E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°538/2025

DECRETO Nº 538/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de caixa d'água e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de caixa d'água 10.000 litros com base e palanque de concreto, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.073.299/0001-77, com o valor total de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 88/2025, de 24 de outubro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°262/2025
OBJETO: caixa d'água
04.001.15.452.0013.1.470. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F6C2ED62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°539/2025

DECRETO Nº 539/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de cobertura para seguro do veículo elétrico SPIN 1.8 LTZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, e o valor global a ser contratado é de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025 DE 24/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°263/2025
OBJETO: seguro de veículos
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B00A0D30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº540/2025

DECRETO Nº 540/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 50/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2025-PMSPPR de 08 de outubro de 2025, que tomou por objeto aquisição de veículo automotor de via terrestre, zero km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2025-PMSPPR de 08 de outubro de 2025.
07.001.10.301.0022.1092 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SAÚDE - AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
No Valor Máximo de R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e noventa reais), em favor do proponente:

APPLAUSO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.084.388/0001-81 com o lote 01, no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3DECA9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2025

Ementa: *"Declara ponto facultativo na Câmara Municipal, em razão do Dia do Servidor Público, e dá outras providências."*.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira-PR, bem como, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR, especialmente pelo seu artigo 26, inciso I e XXI:

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, é tradicionalmente reconhecido como data de valorização do funcionalismo público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira-PR, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:B27E3E80

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação do sistema de abastecimento de água potável com distribuição de rede.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 11/11/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4A96EFAE

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 48/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 31/10/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4F94D8E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
JOÃO DOMINGOS SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1205, Centro, CEP 86.270 000, na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, cadastrada no CNPJ n° 80.009.525/0001-27, representada pelo Sr. JOÃO DOMINGOS SUTIL, portador do RG n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 49/2024, referente ao Pregão Presencial nº 26/2024, em 06 (seis) mês, sendo sua vigência até 09/04/2026 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6BEA7A4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Emília Gomes Henrique, Nº 360, CENTRO, CEP 86 300 000, na cidade de Cornélio Procópio, PR, cadastrada no CNPJ n° 02.919.809/0001-47, representada pela Sra. ROSANGELA MASSARO DA SILVEIRA, portadora do RG n° 42405310-PR e do CPF n° 658.490.609-44.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 52/2024, referente ao Pregão Presencial nº 26/2024, em 06 (seis) mês, sendo sua vigência até 09/04/2026 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:660D6052

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge da Silva, Nº 38, na cidade de ERECHIM, RS, cadastrada no CNPJ n° 37.278.673/0001-18, representada pela Sra. ELIANE JAGUSESKI ARCEGO, portadora do RG n° 5089023369 e do CPF n° 834.611.670-53.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 47/2024, referente ao Pregão Presencial nº 26/2024, em 06 (seis) mês, sendo sua vigência até 08/04/2026 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7A6F9F6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município.

Valor: R$ 59.774,70 - (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:65B865D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: A. R. SANTOS E CIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município.

Valor: R$ 180.100,00 - (cento e oitenta mil e Cem reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F8548AE8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 74/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MUNDIAL FOGOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município.

Valor: R$ 17.989,98 - (dezessete mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 23/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:343CDF9A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: MK IBRAHIM LTDA

Objeto: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município.

Valor: R$ 98.000,00 - (noventa e oito mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 24/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0761A640

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: RODRAUDE PUBLICA EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro.

Valor: R$ 154.700,00 reais (cento e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 16/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B15252D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2021

Pregão nº 50/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 50/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: V.A.L.A - COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, Avenida Castelo Branco nº 1.405-B, Centro - CEP: 84.285-000, e-mail contato@franet.com.br , telefone 43 3547-2062, inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, neste ato representada pelo Sr. André Nunes de Oliveira, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 10434547-6 e C.P.F. 067.399.619-05, residente e domiciliado na cidade de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais). Referente ao contrato nº 140/2021. Fica acrescentado a quantidade de 01 (um) no lote nº 01 item nº 01, 01 (um) no lote nº 01 item nº 05, 01 (um) no lote nº 01 item 06, 3 (três) no lote nº 01 item 07, 01 (um) no lote nº 01 item 11, 01 (um) no lote nº 01 item 14, 01 (um) no lote nº 01 item 08, 01 (um) no lote nº 01 item 02, 01 (um) no lote nº 01 item 09, 3 (três) no lote nº 01 item 13, 01 (um) no lote nº 02 item 02 e 01 (um) no lote nº 02 item 01. O Aditivo de Valor nos itens, justifica para serviços contínuos que geram economia para o município.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:809B21C2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 34/2025

TERMO ADITIVO Nº 2/2025 AO CONTRATO Nº 34/2025

Concorrência 1/2025.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo *SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal,* nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob nº 24475164/0001-33, com sede na Rod Br, nº 1, anexo linha Capina do Greg - Bairro interior, na cidade de Cordilheira alta SC, CEP:89.819-000,Telefone (49) 33244802– E-mail comercial@agualimpasc.com.br, CONTRATADO, *neste ato representado por* por seu (sócio administrador OU procurador), Gustavo Mattana Gabriel CPF: 057.035.869-84 e RG: 5.397.613 , *conforme atos constitutivos da empresa,* tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da execução do contrato, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a execução do contrato nº 34/2025 para mais 120 dias, a findar-se dia 20/02/2026. Justifica-se a necessidade de prorrogação devido a necessidade de aprofundamento ou novo perduração de poço, conforme solicitação da empresa e aceite favorável do pedido pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAÚSULA 4ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56A32AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 SÚMULA: ESTABELECE O CUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA O CARGO DE VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: Estabelece o cumprimento de horário de expediente para o cargo de vigia da Câmara Municipal de Sapopema.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:
Art. 1º - Fica determinado o dever legal de cumprimento do horário de expediente no respectivo cargo:
- vigia: de segunda à sexta-feira, das 22h às 06hs, com intervalo de 1 hora para descanso, das 1h30min às 2h30min.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 24 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (24/10/2025).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:429E7F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RETIFICADO

Processo Administrativo nº21/2025-CMS
Requisição de compras nº 109-11/2025-CMS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

CONFORME DISPÕE O INCISO II, DO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR N°123, DE 2006, ESTA CONTRATAÇÃO **NÃO SERÁ EXLCUSIVA A MEs/EPPs**

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de

Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) relógios de ponto com reconhecimento facial para até 100 funcionários, para controle e gestão, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos *(disponível através do link abaixo)*.

INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 27/10/2025; **Término**: às 12h de 31/10/2025.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 24 de outubro de 2025

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:CA9227F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 422/2022 ID: 8850

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 60/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/MF	**07.797.967/0001-95**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 422/2022, Inexigibilidade 60/2022, durante período de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026, conforme Cláusula Oitava do referido contrato."
ASSINATURA	24 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BAD31421

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 422/2022 ID: 8850

ORIGEM	**INEXIBILIDADE 60/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA**
CNPJ/MF	**07.797.967/0001-95**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso do Sistema de Pesquisa Denominado Banco de Preços, assinatura anual da ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026, o valor global será de R$ 35.647,20 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 5,172370%, conforme Cláusula Quinta e Cláusula Décima Sétima do referido contrato".
ASSINATURA	24 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AC5C64AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 002/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que ocorrerá a 8ª abertura de envelopes do Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR.

A sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17/11/2025 as 10h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua José Emiliano de Gusmão, n° 575, primeiro andar.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio-paço municipal "FONE (044) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 24 de outubro de 2025

MAICON TONOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:47BCA315

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 005/2025

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que ocorrerá a 4ª abertura de envelopes do Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.

A sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 17/11/2025 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações,Rua José Emiliano de Gusmão, n° 575, primeiro andar.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônionopaço municipal "FONE (44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 24 de outubro de 2025

MAICON TONOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4D4EB2EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0056/2025 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0056/2025 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora, destinadas a atender às necessidades da Secretaria de Urbanismo, em atendimento ao Convênio nº 530/2025, Protocolo nº 23.788.645-3, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Sarandi/PR

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 14 de novembro de 2025 às 09:00h.**

LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:D84B9F12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0054/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0054/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na realização de coleta e análises clínicas de exames laboratoriais, destinados aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância Epidemiológica, Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), Auditoria em Saúde e Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 14 de novembro de 2025 às 09:00h.**
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:9EA90D6B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de limpeza de fossas-sumidouro e caixas de gordura, com destinação final dos detritos, conforme a necessidade do Município de Sarandi/PR.

Nova data e horário de abertura da Sessão: **17 de novembro de 2025 às 09:00hrs.**

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600 (Ramal 2089).

E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:F94C13B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 - PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	DORNELAS SERVIÇOS DF SAÚDE LTDA
OBJETO:	**"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recessos e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.".**
VALOR TOTAL:	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:28B6A7C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9-0002/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	9-002/2025
Processo Administrativo nº	060/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar obra de reforma no Centro Cultural Irmã Antona - Casa da Cultura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) IMPERIO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.416.686/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 591.290,40 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos).

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:B396EDE5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1353/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**AQUISIÇÃO DE PISTOLAS DE USO INIVIDUAL, DE PORTE E SEMIAUTOMÁTICAS, NO CALIBRE 9 X 19 mm, COLDRE OSTENSIVO E PORTA CARRAGADORES**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONORIO	FISCAL	Sec. M. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6FAC5BA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1355/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato de "**AQUISIÇÃO DE CONTAINERS E LIXEIRAS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Daniela Marques da Silva Daneis Elisangela Rodrigues Botelho	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
João Batista Rezende	FISCAL	EDUCAÇÃO
Danilo Bifoni	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Alessandro Rodrigo de Carvalho	FISCAL	SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Alessandra P. Domingues	FISCAL	SAÚDE
Roberto Carlos Honorio	FISCAL	SEMUTRANS
Marcio Cristiano de Assis	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:473113BB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1362/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato de "**REGISTRO DE PREÇO PARA MOCHILA EXECUTIVA PERSONALIZADA DO PROFESSOR**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
JEIVIANE DE BRITO OLIVEIRA	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5EB47227

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1371/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo pá carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B735BBEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025.

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8E6427C3

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECULT EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

Processo nº 01.17.003389/2025-02

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, que as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SECULT - EDITALDE PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, estão prorrogadas até 09 de novembro de 2025 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do Mapa da Cultura de Sarandi/PR:https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/14/#info.
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:66518972

SECRETARIA M. DA CULTURA E JUVENTUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – SECULT EDITAL DE FOMENTO MULTIARTES

Processo nº 01.17.003345/2025-74

O MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT, informa aos interessados, que as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – SECULT -EDITAL DE FOMENTO MULTIARTES**com recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, estão prorrogadas até 09 de novembro de 2025 às 23h59 (horário oficial de Brasília, GMT-3) pelo site do Mapa da Cultura de Sarandi/PR: https://cultura.sarandi.pr.gov.br/oportunidade/26/#info.
Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fomento.secult@sarandi.pr.gov.br ou através do telefone/whatsapp (44) 3126-9526.

Sarandi, 24 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude
(Decreto nº 315/2025)

Publicado por:
Cezar Felipe Cardozo Farias
Código Identificador:6E102FAB

SECRETARIA M. DES. ECONÔMICO
PORTARIA Nº 1269/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembrode 2021:

RESOLVE:

Art.1º -Autorizar a concessão de diárias para Ruana Caroline da Silva, CPF: 086.XXX.XXX-93, ocupante do cargo/função de Auxiliar Administrativo, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021.
Art.2º -O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 704,84(setecentos e quatroreais e oitenta e quatrocentavos), sendo essa correspondenteao período de 02 (dois) diasno valor unitário de R$ 352,42 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), com adiantamento no valor de R$ 500,00 (quinhentosreais), referente a gastos com passagem, enquanto a participação daservidorano evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu-Paraná,com aproximadamente 408 km de distância do Município de Sarandi-Paraná,nosdias 05 e 06de novembro de 2025.
Art.3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem para a participação no Evento CapacitaSINEPARANÁ, ao qual reunirá gestores e servidores das Agências do Trabalhador para capacitação técnica, integração da rede estadual e fortalecimento das políticas públicas de trabalho, emprego e renda,tendo como previsão de saída no dia 05 de novembro de 2025 às 08h20min e retorno no dia 07 de novembro de 2025 às 16h30min, no qual o meio de transporte utilizado será rodoviário.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Pereira Munhoz
Código Identificador:EEF04BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 101/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 153/2025-CMES de 22de Outubrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratada APROVAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARE, EDUCAÇÃO INFANTIL , ENSINO FUNDAMANETAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 23 de Outubrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 103de 22de outubrode 2025 referente ao Parecer 153/2025de 22/10/2025CMES-Sarandi:

PARECER Nº 153/2025 – CMES/PR/CP
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: Análise e Aprovação dos Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para apreciação e votação nas Instituições de Ensino Municipais de Sarandi-Pr.

O CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 1531/2008, tendo em vista os seguintes documentos:

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu **Art. 23.***A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar e* ***§ 2º*** *O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;*

Considerando a Deliberação nº 03/2010 – CME/SARANDI, aprovada em 01/09/2011, que dispõe das normas e princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), em observância ao Art. 23, § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação das 03 (três) opções do Calendário Escolar 2026 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), solicita aprovação de 03 (três) opções de calendário escolar para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos com opção 01(um), 02(dois) e opção 3 (três), em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394/96 e com o contexto local, onde garante 800 (oitocentas) horas anuais e no mínimo 200 (duzentos) dias de trabalho escolar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o Art. 23, §2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, a SMED encaminha a este colegiado, solicitação de aprovação de 03 (três) opções de Calendário Escolar – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o Sistema Municipal de Ensino, que condiz ao ano letivo de 2026.

Considerando as Deliberação nº 03/2010 e 03/2014 do CMES, após análise do Calendário Escolar / Ano Letivo 2026 – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), encaminhado a este Conselho pela SMED.

Considerando que, as Instituições de Ensino devem garantir 200 (duzentos) dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

Os Calendários Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), apresentados para o ano letivo de 2026, apresenta carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

Após analisar as 03 (três) opções do Calendário Escolar de 2026 – Educação Infantil e Ensino Fundamental e estando de acordo, este Conselho por meio do grupo de WhatsApp, na data de 14/10/2025 (dez de outubro de dois mil e vinte e cinco), onde registrou-se a votação do Conselho Pleno, ao qual estando de acordo, os conselheiros abaixo mencionados, podendo assim, ser encaminhada as 03 (três) opções para votação, para escolha entre os/as funcionários/as das Instituições de Ensino do munícipio da cidade de Sarandi Estado do Paraná.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Opresente **Parecer** entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sarandi-Pr., e com **aprovação** do Colegiado deste Conselho, no dia 14/10/2024 (quatorze de outubro de dois mil e vinte e quatro), por meio do grupo de WhatsApp do Conselho.

Sarandi, 22 de outubro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Conselheiros Titulares: Adilson Lúcio Costa, Aline Honório Machado, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Danielle Aparecida Martinez Camara, Elizabete da Silva, Francieli Chiarato Ribas,Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Lucilene Amarante, Salete Batista Eduardo

Conselheiros suplentes com voto: Jaqueline da Cruz Ribeiro, Rosangela Aparecida Lira

Conselheiros suplentes: Elieda da Paz Spiazzi, Jeiviane de Brito Oliveira,Marlene Aparecida Bodnauric, Sandra Regina Kauffman, Soraya Galvão Evaristo

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A22A642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 730/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.002.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
04.002.02.062.0007.2.062. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
26 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 47.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
506 - 3.1.90.13.00.00 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00

Total Suplementação: R$ 53.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA47.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
524 - 3.3.90.40.00.00 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

Total Redução: R$ 53.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:E7D40A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 731/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE ADMINISTRAÇÃO
79 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 60.000,00

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAJUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1554 - 3.1.91.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.000,00

Total Suplementação: R$ 73.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0011.2.101. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPALDE PLANEJAMENTO
99 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SESP
13.001.27.812.0025.2.383. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1563 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA 13.000,00

Total Redução: R$ 73.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:2047131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_16102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABJ1F84	284610T000000496	09/08/2025	73400	
AMN8919	284610M000337950	04/08/2025	56732	
APB2116	284610M000337958	04/08/2025	56732	
ASD0E26	284610M000338058	06/08/2025	56732	
AUH3J65	284610M000337948	04/08/2025	56732	
BCG9H56	284610T000005103	07/08/2025	73400	
BDH1G26	284610M000338013	05/08/2025	56732	
DKE6J10	284610M000338101	07/08/2025	56732	06301659653
DTB8F04	284610T000004872	25/07/2025	56222	05247562238
HNU7516	284610M000337960	04/08/2025	56732	
MFZ7J94	284610M000337945	04/08/2025	56732	
RBR5B00	284610M000338069	06/08/2025	56732	00628882334

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2D401828

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_16102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
SEO1J67	284610CND0000860	05/08/2025	50292

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:FCF6E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_17102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MHV6D76	116100T003235252	09/10/2025	55250

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:EBC35A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_21102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
EBZ3C89	284610CND0000861	04/10/2025	50371

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:195E851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_23102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXT7441	284610NIC0031752	03/10/2025	50020
RHP7A30	116100T003245501	15/10/2025	54600

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:096C482D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_18102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALD9955	284610T000000816	28/07/2025	54521	R$ 195,23
AQP4B71	284610M000337621	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AXT7441	284610T000004884	29/07/2025	55414	R$ 195,23
RHT9B00	284610M000337602	31/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:13CEF161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2025

republica

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDOque no dia 28 de outubro se comemora o Dia do Servidor Público.
CONSIDERANDOque neste ano, o dia 28 de outubro será Terça-Feira;
CONSIDERANDOa necessidade de otimizar a prestação dos serviços públicos e funcionamento das repartições municipais.
DETERMINA,
O ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público será comemorado em 27 de Outubro de 2.025 (segunda-feira) não havendo expediente na Câmara Municipal de Sengés nesse dia, em conformidade com Decreto Municipal nº 4.808 de 16 Outubro de 2025, retornando o expediente normal no dia 28 de Outubro de 2025 (terça-feira).

Gabinete da Presidência em, 20 de Outubro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice- Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK -
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:DA434532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
(Processo Licitatório nº 231/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 06 (seis) Micromotores e de 10 (dez) Televisores destinados à saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 28.855,10 (vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 7 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 7 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 7 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/10/2025

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C26494C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
(Processo Licitatório nº 232/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 231.784,07 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h00min do dia 10 de novembro de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 10 de novembro de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 10 de novembro de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/10/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BA4AABBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos, para a manutenção predial e da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) proponente:

A.A. ZUB DISTRIBUIDORA, inscrita no **CNPJ: 27.185.629/0001-00**, no lote 01 e seus itens do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 62.240,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais).**

Sengés, 24 de Outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0FF65E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 209, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula:Exonera a Senhora FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS das funções de Controlador Geral do Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014 e CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos 0000691-55.2024.8.16.0162, CONSIDERANDO a certificação do trânsito em julgado da decisão e CONSIDERANDO AINDA o fechamento da folha 10/2025

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada das funções de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, a Senhora **FLÁVIA CRISTINA BALDON POÇAS,** titular da Identidade 7.827.200-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF 036.346.999-06.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2025 e revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 168/2016.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:901147E6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 150/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
DECLARA:
Artigo 1º - designar o funcionário **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM,** C.P.F. nº 481.012.659-53, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designada a funcionária **VALCINETE GOMES DA SILVA,** C.P.F nº 714.143.479-87 brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo efetivo de Agente de Saúde, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio para aquisição de equipamentos e insumos para fortalecimento das cadeias produtivas e feiras livres do município de Sertanópolis com SEAB - Secretária da Agricultura e do Abastecimento.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DAFDAE71

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

DESPACHO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73, com sede e foro na Avenida Antonio Diederichsen, 400, Sala 602, Edifício Metropolitan, Jardim América, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 14.020-250, neste ato representada por seu procurador, Luiz Montoya Sampeiri, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade 7427141 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.127.108-91, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico da dupla João Bosco & Vinícius, para apresentação no dia 30/12/2025, na festa de Réveillon 2025/2026, no valor total de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 24 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D4C6141D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 299/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 299/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de pacote turístico com destino a Morretes e Guaratuba através do programa viagem + 60 Paraná, (conforme termo de referência).
Data da sessão: **03 de novembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 24 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C4CB54A3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 300-2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JOSE AILTON DE ARAÚJO.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VALOR: 3.771,00(TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 24 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F4DD7871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 083/2025

SÚMULA: Homologa o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do município de Sulina- Estado do Paraná.

Gilberto Rossi, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 24 de outubro de 2025.

PUBLICADO EM 27/10/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 25/10/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º. O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, devendo contribuir na ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
Art. 2º. O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente a Secretaria Municipal de Promoção Social, situado na Rua Tupinambá, nº 68, executado por meio da equipe técnica do CRAS que atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos de idade incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos de idade, e suas respectivas famílias.
Art. 3º. A operacionalização das atividades deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA, à tipificação e às orientações técnicas do MC - Ministério da Cidadania.
Art. 4º. São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto a adolescentes:
Respeito aos direitos humanos;
Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
III. Prioridade absoluta para o adolescente;
Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
Respeito ao devido processo legal;
Brevidade da medida em resposta ao ato praticado, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Incolumidade, integridade física e segurança;
Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política, sexual, de associação ou pertencimento a qualquer minoria.
Art. 5º. O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:
Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
Art. 6º. Constituem medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:
Prestação de Serviço à Comunidade e,
Liberdade Assistida.
Art. 7º. O atendimento buscará proporcionar aos adolescentes e jovens atividades sociais, pedagógicas, profissionalizantes, culturais, esportivas e de lazer, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III - DO ACOMPANHAMENTO
Art. 8º. Na operacionalização do serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do ingresso do adolescente, sendo de responsabilidade da equipe técnica com a participação efetiva do adolescente ou jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável, o qual deverá conter:
Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
Perspectivas de vida futura;
A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
As atividades de integração e apoio à família;
Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
As medidas específicas de atenção à saúde;
Escolarização;
Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
Art. 9º. O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com freqüência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.
Art. 10. A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV - DA EQUIPE TÉCNICA
Art. 11. A equipe técnica será composta de: Assistente Social; Psicólogo e Pedagogo.
Seção 1 - São atribuições do Assistente Social:
Planejar e executar em conjunto com os demais técnicos as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
Avaliar junto com o adolescente ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da

situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;
Realizar acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos adolescentes e famílias atendidas;
Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes e famílias atendidas;
Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
Facilitar o acesso dos adolescentes e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;
Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;
Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
Compartilhar as informações relevantes e necessárias com demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional;
Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;
Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos conforme necessidade;
Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
Manter organizados os prontuários das famílias e adolescentes arquivados;
Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;
Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;

Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências; XXIV. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Seção 2 - São atribuições do Psicólogo:
Realizar o acolhimento de adolescentes e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;
Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teóricopráticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;
Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;
Prestar atendimento psicossocial a adolescentes e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;
Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
Realizar o acompanhamento dos adolescentes e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos adolescentes e famílias atendidas;
Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário;
Realizar visitadas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;
Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;
Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;
Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;
Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;
Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;
Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
Manter organizados os prontuários das famílias e adolescentes e arquivos;
Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.
Seção 3 - São atribuições do Pedagogo:
Contribuir na definição da proposta pedagógica, assegurando coerência com o ECA, o SINASE e as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
Planejar ações que integrem educação, cidadania, convivência social e reinserção comunitária.
Adaptar metodologias educativas às necessidades, faixas etárias e contextos sociais dos adolescentes atendidos.
Acompanhamento Pedagógico dos Adolescentes;
Realizar o acompanhamento escolar e educacional dos adolescentes em cumprimento de medida.
Promover a reinserção e permanência escolar, articulando-se com escolas, EJA e programas educacionais.
Planejar e desenvolver oficinas pedagógicas, de leitura, escrita, cidadania e projeto de vida.
Avaliar o processo de aprendizagem e desenvolvimento pessoal dos adolescentes, de forma contínua e formativa.Integrar a equipe técnica interdisciplinar (assistente social, psicólogo, educador social etc.), contribuindo na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
Atuar em conjunto com a rede de proteção (escolas, CRAS, saúde, cultura, esporte e lazer).
Participar de reuniões técnicas e estudos de caso, contribuindo com o olhar pedagógico sobre o processo socioeducativo.
Promover atividades pedagógicas e reflexivas sobre temas como cidadania, ética, convivência, diversidade, direitos humanos e mundo do trabalho.
Estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais, como empatia, responsabilidade e autonomia.
Participar da formação continuada da equipe, contribuindo com a dimensão educativa da socioeducação.
Elaborar relatórios pedagógicos e contribuir com a avaliação global do adolescente durante e ao final da medida.
Sistematizar dados educacionais (frequência escolar, avanços pedagógicos, participação nas atividades).
XV.Colaborar na avaliação do próprio PPP, propondo melhorias nas ações pedagógicas e metodológicas.
Promover ações que favoreçam a autonomia, autoestima e construção de novos projetos de vida.
Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Trabalhar com o adolescente o sentido educativo da medida, transformando-a em oportunidade de crescimento pessoal e social.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO
Art. 12. Compete ao município:
Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;
Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
Financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios;
O CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO VI - DO ADOLESCENTE E DO JOVEM
Art. 13. É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação. O socioeducando deverá:
Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;
Ter informações de sua situação judicial;
V. Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos.
Art. 14. É de responsabilidade da família biológica/ou ampliada:
Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;
Receber informações da situação do adolescente;
Comparecer aos atendimentos propostos pela Equipe Técnica;
Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola durante e após o desligamento do serviço.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.
Art. 17. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Sulina 23 de outubro de 2025.

GILBERTO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:26169855

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Apreciação e Aprovação da Inscrição do Projeto Político Pedagógico de Medidas Socioeducativas no CMDCA de Sulina.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 23/10/2025.

RESOLVE
Art.º 1º Fica registrada e comprovada a inscrição do Projeto Político Pedagógico de Medidas Socioeducativas, de responsabilidade do CRAS de Sulina, no âmbito do CMDCA.
Art. 2º O referido projeto atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a Lei nº 12.594/2012 (SINASE), e demais normativas aplicáveis.
Art.º 3º A inscrição do projeto tem como objetivo a execução de medidas socioeducativas em meio aberto, promovendo a proteção integral e o desenvolvimento dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.
Art.º 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, Pr. 23 de Outubro de 2025.

FRANCIMARA PIRES KLASSEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:149D052A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **11/11/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E TECIDOS DE ENFEITES NATALINOS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/10/2025 até dia 11/11/2025 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/11/2025, às 09h:00min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 24 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4469AA53

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/11/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NATALINOS PARA AS CRIANÇAS DE 0 À 11 ANOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/10/2025 até dia 12/11/2025 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/11/2025, às 09h:00min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).** Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 24 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2647A063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Onde se lê: art. 105 da Lei no 14.133/21
Leia-se: art. 57 da Lei no 8.666/93

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 73/2023 – CONCORRÊNCIA No 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, no 518, em Tapira/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ronald Rogério Lopes Smarzaro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.2**.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 020.3**.**9-52, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1670, no Pq. Industrial III, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 3623-3266, representada por Cleber Ruiz Marinez, portador(a) da cédula de identidade R.G. no 6.9**.**6-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob no 021.110.919-36, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jd. Aratimbó, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação dos prazos de vigência e execução da obra contratada**, nos termos do **Contrato nº 17/2024**, originado pela **Concorrência nº 03/2023**, firmado em 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, passando a vencer em 20 de Abril de 2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo

período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando a vencer em 22 de Outubro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, de forma digital.

Tapira, 22 de Outubro de 2025

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Infraestrutura e Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:0A2D2C08

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2025

ID: 2703

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA

CONTRATADA – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 03.541.088/0014-61

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS SOCIOEDUCATIVAS E PROFISSIONALIZANTES, COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS CADA, DESTINADAS À COMUNIDADE ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA-PR

VALOR – R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA – 20 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026

Tapira/PR, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F4AB906C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 97/2025

ID: 2715

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA
CNPJ: 09.395.956/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE GEOMEMBRANA EM PEAD E MANTA GEOTÊXTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.

Tapira, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:757BDC7E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2025-ID 2716

CONTRATANTE: Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede à Rua Paranaguá, 518, centro, Tapira, inscrito no CGC/MF nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ronald Rogério Lopes Smarzaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.2**.**7-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 020.3**.**9-52, e

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA .

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 36.282,27 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

VALOR: R$ 10.434.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e quatro mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Tapira, 24 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:D1ECA357

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº 01/2025, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, PARA ATENDER AO CONVÊNIO 567/2025 SECID – ASFALTO NOVO, VIDA NOVA**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.375.328/0001-43** o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 10.434.000,00 (dez milhões quatrocentos e trinta e quatro mil reais).**

Tapira, 24 de outubro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:558BB3D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MANTA DE GEOMEMBRANA EM PEAD E MANTA GEOTÊXTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

RICARDO ZENATTI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. **09.395.956/0001-04**, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

Tapira, 24 de outubro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F8BB55CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias 28 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, n° 135, Centro, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
ELCIMARI ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	37° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
GLAUCIA APARECIDA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	27° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
EDINALDO JOÃO BELO	AGENTE DE SERVIÇOS	07° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:32B2A62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.244, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada em realização de show de rodeio, estruturas e demais equipamentos e serviços para realizar a festa anual e tradicional, Expotexas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em realização de show de rodeio para três dias, bem como de três conjuntos musicais durante a participação na 9.ª Edição da Expotexas.
Parágrafo único. As contratações ficam vinculadas a observância das normas da Lei Federal 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei das Licitações).
Art. 2.º Fica o município autorizado a outorgar à empresa que vier a ser contratada para o show de rodeio e demais serviços e equipamentos, como parte da remuneração pelos três dias de atuação, os direitos exclusivos para exploração do parque de diversões, dos espaços para expositores e de publicidade na arena de rodeio, da praça de alimentação, comercialização dos camarotes e do estacionamento privado, durante a realização do evento.
§ 1.º Fica reservado ao Município o direito de utilização de três camarotes durante os shows artísticos do rodeio, de um quiosque, bem como de dez espaços de exposição destinados a empresas do comércio local cadastradas as quais serão indicadas pela Administração Municipal, para fins comercialização de produtos.
§ 2.º Ficará a empresa que vier a ser contratada obrigada a reservar o direito de estacionamento para as autoridades municipais e as convidadas, bem como aos membros e servidores da Câmara Municipal de Vereadores e aos membros da comissão organizadora, fornecendo os respectivos crachás às pessoas isentas de taxa de estacionamento.
§ 3.º Será obrigação do município a disponibilização de mão-de-obra especializada, maquinários e veículos para obras e reparos na infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo a terraplanagem, limpeza, manutenção e fornecimento de areia, iluminação e demais demandas próprias da estrutura do Centro de Eventos.
§ 4.º Serão obrigações da empresa contratada para a realização do show de rodeio as obrigações de:
I – durante e ao final do evento, recolher todo o material de lixo reciclável, orgânico e outros e depositar em local preestabelecido pela administração;
II – disponibilizar uma ambulância UTI com a respectiva equipe nos horários de 18H00 às 02H00, nos dias de rodeio e de shows;
III – disponibilizar uma ambulância de remoção, com a respectiva equipe, nos horários das 07H00 às 18H00;
IV) ofertar hospedagens, alimentação e abastecimento dos camarins dos artistas que serão contratados pelo Município, nos três dias de shows.
Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão organizadora, composta por 6 membros, com a finalidade de gerenciar e coordenar todas as necessidades atuais e as que sobrevierem, antes, durante e após, com atribuições e prerrogativas de dar soluções para todas as demandas administrativas inerentes ao evento.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:AA89EDC8

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 471, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO, Nº 471, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a referida lei, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 11.948, de 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, eficiência, controle e adequada prestação de contas na execução das parcerias firmadas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a adequada programação orçamentária e a tramitação legislativa dos projetos de lei que autorizam as parcerias dependem da prévia apresentação dos respectivos planos de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º As parcerias firmadas entre o Município de Teixeira Soares e as organizações da sociedade civil serão regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo presente Decreto, observadas as diretrizes de transparência, eficiência na aplicação dos recursos públicos e controle social.

Art. 2º O plano de trabalho a ser apresentado pelas organizações da sociedade civil deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016:

I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarem pagamento em espécie, quando for o caso.

Art. 3º Para fins do inciso V do artigo anterior, o plano de trabalho deverá ser apresentado de forma analítica, devendo conter:

I – a descrição detalhada de cada item de despesa;

II – a quantidade prevista para cada item;

III – o valor unitário e o valor total correspondente;

IV – a indicação da natureza da despesa e da rubrica orçamentária correspondente;

V – a justificativa da necessidade e pertinência de cada despesa em relação às metas e atividades previstas.

Parágrafo único. O detalhamento previsto neste artigo é condição obrigatória para a análise técnica e aprovação do plano de trabalho, nos termos do art. 25, inciso V, combinado com o §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016. O plano de trabalho deverá seguir a lógica do plano de contas utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), explicando de forma clara os itens que compõem cada rubrica, como forma de padronizar a apresentação, facilitar a fiscalização, o acompanhamento contábil e a prestação de contas.

Art. 4º O Plano de Trabalho deverá ser pactuado junto a esta Municipalidade com base no Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Para efeitos de pactuação, prestação de contas e ordenação de despesa, será obrigatório apresentar o Plano de Contas Contábil – Analítico, que constitui o nível detalhado das contas, recebe os lançamentos contábeis diretamente, permitindo identificar com precisão a origem e a natureza das transações.

Art. 5º A previsão de receitas e a estimativa de despesas deverão ser acompanhadas de comprovação de compatibilidade dos custos com os valores praticados no mercado, por meio de tabelas de preços, cotações, portais oficiais de compras públicas, ou outros meios equivalentes, conforme previsto no art. 25, §1º, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

Art. 6º As organizações da sociedade civil interessadas em celebrar ou renovar parcerias com o Município deverão apresentar seus planos de trabalho até o dia 15 de novembro de cada ano, em formato analítico, observadas as disposições deste Decreto.

§1º Os planos de trabalho apresentados dentro do prazo servirão de base para a elaboração dos respectivos projetos de lei autorizativos e para o planejamento orçamentário municipal do exercício subsequente.
§2º O início dos repasses financeiros das parcerias devidamente aprovadas e formalizadas poderá ocorrer a partir do primeiro mês do exercício seguinte, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
§3º O não envio do plano de trabalho dentro do prazo estabelecido neste artigo poderá implicar impossibilidade de inclusão da parceria na previsão orçamentária do exercício seguinte, até que seja regularizada a pendência.

Art. 7º O órgão ou unidade responsável pela formalização e acompanhamento das parcerias deverá analisar tecnicamente o plano de trabalho apresentado, podendo solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos sempre que necessário, antes da celebração da parceria.

Art. 8º A ausência do detalhamento analítico de que trata este Decreto poderá implicar indeferimento da proposta de parceria, até que sejam devidamente sanadas as inconsistências apontadas.

Art. 9º A qualquer tempo, o(a) fiscal do termo de fomento ou convênio e o controle interno municipal terão acesso irrestrito a toda a documentação física e digital relacionada à execução da parceria, bem como ao espaço físico ocupado pela entidade.

Parágrafo único. Os pedidos de acesso, informações ou documentos deverão ser atendidos pela organização da sociedade civil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da solicitação.

Art. 10º Quando o plano de trabalho tiver vigência de 12 (doze) meses, poderá ser considerado o reajuste inflacionário correspondente, nos termos do art. 25, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, aplicando-se aos valores previstos para repasse financeiro.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:C0D70EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2025

Aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Paço Municipal da Prefeitura do Município de Terra, Estado do Paraná, localizado à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240, no gabinete do Prefeito Valter Peres, às nove horas do dia mencionado reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 288/2023, com o intuito de efetuar avaliação dos seguintes imóveis públicos para realizar um LEILÃO em data ainda a ser definida: Quadra nº 01 data nº 05/B com área de 249,00 metros quadrados, data nº 05/C com área de 250,00 metros quadrados, data nº 05/D com área de 250,00 metros quadrados, data nº 05/E com área de 250,00 metros quadrados, data nº 05/F com área de 250,00 metros quadrados, sendo todas avaliadas em R$: 250,00 por metros quadrados cada uma todas do Loteamento Residencial Jardim Veneza, sendo avaliado pela Comissão em R$300,00 por metros quadrados; Quadra nº 01 lote nº 08 com área de 582,53 metros quadrados do Loteamento Residencial Jardim Cavalcante sendo avaliado pela Comissão em R$: 102,99 por metro quadrado; datas nº 09/A, 09/B, 09/C e 09/D com área de 198,79 metros quadrados cada uma e Data nº 09/E com área de 224,845 metros quadrados todas da Quadra nº 10 do Loteamento Residencial Jardim Sena sendo avaliadas pela Comissão em R$: 180,00 por metro quadrados; data nº 09/A e data nº 09/B com área de 157,50 metros quadrados cada uma, data 09/C com área de 207,72 metros quadrados e data 09/D com área de 194,42 metros quadrados todas da quadra nº 01 do Loteamento Residencial Jardim Sena sendo avaliadas pela Comissão em R$: R$: 180,00 por metros quadrados cada uma; datas nº 01/A, 01/B e 01/C com área de 200,00 metros quadrados cada uma e Data nº 01/D com área de 328,25 metros quadrados da quadra nº 01 todas do Loteamento Residencial Jardim Pinheiro, sendo avaliada pela Comissão em R$: 180,00 por metros quadrados cada uma; Datas nº 08/A, 08/B, 08/C com área de 140,00 metros quadrados cada uma e Data nº 08/D com área de 159/60 metros quadrados sendo avaliada pela Comissão em R$: 180,00 por metro quadrados cada uma, todas da quadra nº 16 do Loteamento Residencial Jardim Califórnia, Quadra nº 03 lote nº 04-A com área de 324,38 metros quadrados do Jardim Oásis sendo avaliado pela Comissão em R$: 400,7646 por metro quadrados. Nada mais havendo para ser discutido o senhor Antonio Aparecido Mari deu por encerrado a reunião e agradeceu a todos pela colaboração destacando a importância do trabalho voluntário de cada um, e eu Vandrecrezio Caitano da Silva lavrei a presente ata que vai por mim assinada acompanhada da lista de presença também assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8EB50CAB

GABINETE
DECRETO N.º 4.172/2025

Declara Ponto Facultativo e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 27 de outubro de 2025, no município de Terra Boa, devido ao feriado de 28 de outubro de 2025 – **Padroeiro São Judas Tadeu.**

Parágrafo único – As atividades dos órgãos públicos municipais não funcionarão nos **dias 27 e 28 de outubro de 2025**, com exceção daquelas consideradas essenciais, que por sua natureza e necessidade da população não podem ser paralisadas, sendo as atividades de saúde, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E89524E7

LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.01/2025

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados a área de atuação de publicidade e marketing, para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal de TERRA BOA-PR, para contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.
Considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA-PR–, promoverá licitação na modalidade Concorrência nº 05/2025, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços durante o ano de 2026 ,faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.
A íntegra deste Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Terra Boa-Pr.
Os interessados poderão protocolar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Paraná, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, 240, centro CEP 87240-000, ou encaminhar por e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br os documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.
O prazo para realizar a inscrição será: entre os dias 27 de outubro a 14 de novembro de 2025 das 08:00às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a referida Subcomissão Técnica, será publicada, oportunamente, no Órgão Oficial do Município de Terra Boa-Pr, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Terra Boa/PR, 24 de outubro de 2025.

VALERIA AP. ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8CE80BA9

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 05/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda e Publicidade para prestação dos serviços publicitários.

Edital completo disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Os envelopes deverão ser entregues a partir do dia 29.10.2025 no endereço Rua Tancredo Neves, 240, Terra Boa-Pr.

Data e horário da sessão de abertura: 18.12.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Em, 24/10/2025

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F32BC8FC

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 33-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 33/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor das empresas VALMIR F. GAVIOLI MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 11.200.977/0001-79, com sede na Av. Napoleao Moreira da Silva, 46, Terra Boa, quanto à contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de materiais de sombreamento para Horta do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, visando à execução de Programas e Projetos Municipal.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 3.948,87 (três mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 23 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B15D1200

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1027/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **VALDEMIR BASSO DE GODOY** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/10/2025** a **12/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2F5C136F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1028/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **LAERCIO BORGES PONTES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de MEDICO PLANTONISTA 24HS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **25/10/2025** a **03/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F3F516B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1029/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **ANSELMO APARECIDO PAVANI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/10/2025** a **07/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3E70867A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1030/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MARIA FERNANDA SIMÃO VALENTE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **29/10/2025** a **17/11/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EB93CBA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E TRIBUTECH REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB LTDA.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, através de seu representante legal VALTER PERES, inscrito no CPF nº534.948.579-20 que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e, **TRIBUTECH REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB LTDA**, nome fantasia TRIBUTECH , com sede matriz na cidade de Maringá/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.442.083/0001-28, neste ato representada por seu sócio administrador Gustavo Arguelho, inscrito no CPF/MF 005.268.501-24, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 10.257/2001, nº. 13.204/15, n°14.133/2021, na Lei Estadual nº 15.608/07, bem como nos preceitos insculpidos "*Programa Moradia Legal"* e normatização específica, oriunda do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, celebra-se o presente Termo de Cooperação (TERMO), observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do *Programa Moradia Legal*, que nos termos do Provimento Conjunto n. 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional n. 032/2020 firmado entre o Tribunal de Justiça e o Ministério Público do Estado do Paraná, é focado na titulação das moradias, o qual se destina, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo[1].
Parágrafo primeiro. Dentre as principais imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:
I. A inclusão da parcela afetada pela marginalização à cidade formal;
II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos pela administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais;
IV. A segurança jurídica dos moradores;
V. A possibilidade dos moradores buscarem de maneira individual recursos para melhoria de suas residências;
VI. O embelezamento do Município;
VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos dos moradores regularizados;
VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
X. O atendimento à função social da propriedade.

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, oriundas da formal adesão ao *Programa Moradia Legal* firmada com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, integra este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e documentos advindos do Poder Judiciário, inclusive todos os documentos exigidos em referida adesão.
2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA METODOLOGIA DO SERVIÇO
3.1. A COOPERANTE deverá atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.
3.2. A COOPERANTE deverá desenvolver procedimento de regularização fundiária através do *"Programa Moradia Legal"*, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos Provimento n. 02/2020 do Tribunal de Justiça, bem como em sua normatização, sempre subordinado aos ditames oriundos da Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4. DO PREÇO
4.1. Pela prestação dos serviços, a COOPERANTE poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem ao projeto o valor, a vista, de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
4.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 4.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal.

5. DO PRAZO
5.1. O presente Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Compete ao MUNICÍPIO o acompanhamento direto dos serviços a serem executados, o qual deverá sempre remeter informações à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná quando solicitado.
6.1.1 A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade da COOPERANTE, no que concerne à execução objeto do presente Termo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
7.1 Executar os trabalhos de regularização por meio do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça em cada município aderente, somente em locais indicados pela administração Municipal, ou por esta aprovados, conforme apresentação formal.
7.2 Auxiliar a administração Municipal no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente desenvolvimento do *Programa Moradia Legal*.

7.3 Atender os critérios de valores a serem cobrados dos moradores aqui determinado, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o objetivo de atender às condições de todos os munícipes envolvidos no *Programa*.
7.4 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações previstas neste Termo de Cooperação e inerentes ao *Programa*;
7.5 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
7.6 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
7.7 Executar os serviços nos termos consignados no Plano de Trabalho vinculado a este Termo de Cooperação.
7.8 Manter seu cadastro atualizado perante à Coordenadoria do Programa, com todas as condições exigidas para executar o Programa da forma adequada.
7.9 A COOPERANTE terá o dever de prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1 Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução da regularização do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, conforme orientações advindas da coordenadoria do *Programa*.
8.2 Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos, informando todas as áreas passíveis de enquadramento no objeto do presente Termo, em compromisso assumido com o Poder Judiciário.
8.3 Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
8.4 Fornecer o(s) registro(s) imobiliários atualizados referentes à(s) área(s) atendida(s), acompanhado da certidão de ônus e ações reipersecutórias, ou certidão negativa de existência.
8.5 Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações objeto do presente Termo de Cooperação.
8.6. Prestar contas à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça, e ao município, sempre que solicitada.

9. DA PUBLICIDADE
9.1 A eficácia deste Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO na forma do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
9.2 O MUNICÍPIO notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação à Coordenadoria do *Programa Moradia Legal* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

10. DAS PENALIDADES
10.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1. As partes podem rescindir unilateralmente o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

13. DO FORO CONTRATUAL
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, os partícipes assinam este Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TERRA BOA - PR, 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Município De Terra Boa

TRIBUTECH REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB LTDA. COOPERANTE

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:
SUELI DA COSTA MATIAS PERES
CPF: 581.797.209-34

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FB7B77DE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia **16 de junho de 2025**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o repasse de recurso da Emenda Parlamentar - Programação nº 412720520250003 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2025, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social para atendimento da Rede socioassistencial do Município de Terra Boa no valor de R$ 244.017,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Dezessete Reais) para despesa de Custeio GND 3, Emenda de autoria do Deputado Beto Preto.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – PR, 14 de outubro de 2025.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7E83A6E9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 24 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física, para repasse valor do valor de R$ 6.310,00 (seis Mil, Trezentos e Dez Reais) para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa - APAE, CNPJ Nº 79.867.412/0001-83 conforme Projeto e Plano de Aplicação apresentado em Plenária desse Conselho, devendo ainda a Prestação de Contas ser apresentada no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema Integrado de Transferências).

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 24 de outubro de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3FC893C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.173/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4173/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.987,50 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1587 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.987,50
		Total Suplementação:	**2.987,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:70B9DECC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.174/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4174/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.100,00 (sessenta e nove mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.2.036.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
296 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.306.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1631 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1288 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.100,00
		Total Suplementação:	**69.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
257 - 9.9.99.99.00.00	1000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
285 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1312 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00
		Total Redução:	**69.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6E5410B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2025

SÚMULA: Contrata Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Simplificado, homologado no dia 13 de outubro de 2025, e dá outras providências.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Contratada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para o cargo temporário de **ADVOGADO**, aberto pelo Edital nº. 001/2025, de 10/09/2025, homologado no dia 13 de outubro de 2025, Lei Municipal nº. 024/2025, de 19/03/2025, a partir de 28 de Outubro de 2025, como segue:

NOME	**CLASSIF.**
FERNANDA ROBERTA SASSO MELLO	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco. (24/10/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:C05BC3EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 129/2025.
Processo nº 214/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de hotelaria (hospedagem) no município de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 11/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 24/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4DF97745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 128/2025.
Processo nº 213/2025

OBJETO: Aquisição de piso modular outdoor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/11/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 24/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5AACF068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 389/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: 216-MATERIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **15.631.700/0001-51**.

DOMICÍLIO: RUA GRÃO PARÁ, 213 - CEP: 90850170 - BAIRRO: MENINO DEUS, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

216-material Hospitalar LTDA.
ALEXANDRE PIRES BELEM

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:40F98A1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 391/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: AUTOMX SOLUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.031.878/0001-12**.

DOMICÍLIO: RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - CEP: 09570340 - BAIRRO: OLÃ-MPICO, São Caetano do Sul/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **36.930,00 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Automx Soluções
CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0ECC0F46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 392/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.679.808/0002-16**.

DOMICÍLIO: RUA BRUSQUE, 1078 - CEP: 88302001 - BAIRRO: CENTRO, Itajaí/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.000,00 (Oito Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Bio Infinity Comercio Hospitalar e Locacao LTDA
CLAUDIA CRISTINA CORRÊA CÉSAR

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3D92A4C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 393/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.399,70 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:44D0963C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: D.A.C MOVEIS-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.101.450/0001-25**.

DOMICÍLIO: RUA IRMÃOS VILAS BOAS, 1350 - CEP: 87570000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Alves/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

D.A.C Moveis-LTDA
DAILTON ALVES DA CRUZ

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:613166DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.999.842/0001-46**.

DOMICÍLIO: RUA RICALDE MARQUES, 119 - CEP: 91040280 - BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **12.050,00 (Doze Mil e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Equipsul Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude LTDA
ROBERTA PIZZOLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:14962E1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: FAZ VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.983.819/0001-17**.

DOMICÍLIO: RUA ROCHA PITA, 92 - CEP: 20780240 - BAIRRO: CACHAMBI, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA
Faz Vendas LTDA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8D1F1641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.282.308/0001-63**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 287 - CEP: 87030170 - BAIRRO: , Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **8.070,00 (Oito Mil e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
J de Brito - Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A9D37FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **164.875,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E622E348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.888.187/0001-72**.

DOMICÍLIO: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, Balneário Camboriú/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **31.102,00 (Trinta e Um Mil, Cento e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar LTDA
SOLIANA VERGINIA BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8533762D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 406/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **126.054,50 (Cento e Vinte e Seis Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Plena Medica Hospitalar EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB3A5FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

DOMICÍLIO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **4.745,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6F7F7772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 408/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: REZENDE INDUSTRIA FABRICACAO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.813.237/0001-40**.T

DOMICÍLIO: R ESPIRITO SANTO, 183 - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO, Lunardelli/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **23.256,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Rezende Industria Fabricacao e Assistencia Tecnica Hospitalar LTDA
IGOR JOSE CARVALHO REZENDE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D1F709DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 409/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

DOMICÍLIO: RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.138,00 (Dezesseis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Soma PR Comercio de Prod.hosp. LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EA02BDC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 410/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **32.597.474/0001-59**.

DOMICÍLIO: RUA NOVA ESPERANÇA, 976 - CEP: 83324400 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, Pinhais/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **54.785,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Stokmetal Industria e Comercio LTDA
RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C7376E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 411/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **351.757,26 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YAMADA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2901A487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 390/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.802.002/0001-02**.

DOMICÍLIO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **27.091,80 (Vinte e Sete Mil e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Altermed Material Médico Hospitalar
MAICON CORDOVA PEREIRA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1DED1F88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.085.156/0001-46**.

DOMICÍLIO: ESTRADA DA GRACIOSA, 1013 - CEP: 83413200 - BAIRRO: , Colombo/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Macmed Soluçõesem Saude LTDA
AGNALDO BAZILIO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5FEB7D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.081.482/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA PAULO DE FRONTIM, 25 - CEP: 14030430 - BAIRRO: VILA VIRGINIA, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **51.149,00 (Cinquenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

LUIZ CARLOS GELOTTI
Dimebras Comercial Hospitalar LTDA.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:55791539

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.931.064/0001-16**.

DOMICÍLIO: CAPITÃ£O GUALBERTO LEAL NUNES S/N S/02, 000 - CEP: 88210000 - BAIRRO: CENTRO, Porto Belo/SC.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **27.327,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares EIRELI
PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:17D993D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **60.717.724/0001-82**.

DOMICÍLIO: R. FREI GASPAR DA MADRE DE DEUS, 830 - CEP: 81050590 - BAIRRO: NOVO MUNDO, Curitiba/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de utensílios, equipamentos e materiais médico-hospitalares de uso comum dos departamentos de saúde., Pregão N° 113/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e três dias de outubro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Elevenn Materiais Medicos LTDA
SERGIO DE OLIVEIRA NICOLODI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4AE77041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRONICOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.471.931/0001-90**.

DOMICÍLIO: RUA ARTUR SCHLUPP, 190 - CEP: 89042301 - BAIRRO: , Blumenau/SC.

OBJETO: Aquisição de freezer horizontal para atender a Secretaria de Esportes, do Pregão 115/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **3.792,00 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/10/2025(vinte e quatro dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Bluinter Comércio de Eletronicos e Eletrodomesticos LTDA
SUELI VICENTINI BAGATOLI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:32E8D40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: EDSON PAULO CALIRIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **59.250.703/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA RUI BARBOSA, 1266 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa ou instituição especializada para a elaboração de estudos técnicos e diagnósticos interdisciplinares nas áreas de geografia, geologia, meio ambiente, turismo e desenvolvimento socioeconômico, com vistas à estruturação de estratégias de planejamento territorial e turístico sustentável no Município de Terra Rica/PR., do Processo dispensa 39/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 22/10/2025.

VALOR TOTAL: R$ **23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24/10/2025(vinte e quatro dias de outubro de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Edson Paulo Calirio
EDSON PAULO CALIRIO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AA147E47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 657/2025

Decreto Nº 657/2025

SÚMULA: Consolida, em texto único, a legislação tributária do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nos termos do art. 212 do Código Tributário Nacional, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e ...

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 212 DA LEI Nº 5.172/1966 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL), QUE DETERMINA ÀS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS A CONSOLIDAÇÃO ANUAL DA LEGISLAÇÃO RELATIVA A TRIBUTOS;

CONSIDERANDO, AINDA, A NECESSIDADE DE REUNIR, SISTEMATIZAR E ATUALIZAR AS NORMAS QUE DISCIPLINAM A INSTITUIÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, GARANTINDO SEGURANÇA JURÍDICA, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO...

DECRETA:

Art. 1º. Fica consolidada a legislação tributária do Município de Terra Rica, compreendendo, em texto único, as normas legais e complementares que dispõem sobre os tributos de competência municipal, suas hipóteses de incidência, obrigações, isenções e procedimentos administrativos.

Art. 2º. Integram esta consolidação as disposições do Código Tributário Municipal *(Lei nº 051/2009)* e suas alterações posteriores, bem como as normas específicas relativas a isenções, incentivos e benefícios tributários em vigor, especialmente as Leis nº 068/2013, 085/2017, 002/2018 e 081/2019.

Art. 3º. A consolidação de que trata este Decreto não implica modificação de conteúdo ou de alcance das normas legais vigentes, tendo caráter meramente compilatório e organizador, observando-se fielmente os textos legais originais.

Art. 4º. A consolidação da legislação tributária ora aprovada será publicada em Anexo Único a este Decreto e disponibilizada em formato eletrônico no Portal Oficial do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (24/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA – PR (Art. 212 do CTN)

1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)
- Fundamentação: Lei nº 051/2009 – Código Tributário Municipal; Lei Legislativa nº 002/2018 e Lei nº 081/2019.
- O IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel localizado na zona urbana do Município.
- Isenções: Concedidas aos portadores de moléstia grave (Lei Legislativa nº 002/2018, alterada pela Lei nº 081/2019) e aos imóveis destinados a programas habitacionais de interesse social (Lei nº 068/2013).

2. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
- Fundamentação: Lei nº 051/2009 e alterações da Lei nº 085/2017.
- O ISSQN incide sobre a prestação de serviços definidos na lista constante do anexo da Lei nº 085/2017.
- A alíquota mínima do ISS é de 2%, sendo vedadas reduções que resultem em carga tributária inferior, conforme art. 128-A da Lei nº 051/2009 (com redação da Lei nº 085/2017).

3. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI)
- Fundamentação: Lei nº 051/2009 e Lei nº 068/2013.
- O ITBI incide sobre a transmissão onerosa inter vivos de propriedade ou domínio útil de bens imóveis.
- Isenção: Concedida na primeira transferência realizada pela COHAPAR e empresas conveniadas ao beneficiário de programas habitacionais (Lei nº 068/2013).

4. TAXAS MUNICIPAIS
- Fundamentação: Lei nº 051/2009.
- As taxas municipais são instituídas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis prestados ao contribuinte.
- Compreendem, entre outras, as taxas de coleta de lixo, de alvará, de fiscalização e de e de licença para funcionamento.

5. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
- Fundamentação: Lei nº 051/2009.
- Tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas executadas pelo Município.
- O valor individual da contribuição é limitado ao acréscimo de valor do imóvel beneficiado.

6. ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS
- Fundamentação: Leis nº 068/2013, nº 002/2018 e nº 081/2019.
- São reconhecidas as seguintes isenções vigentes:

Isenção de IPTU, ITBI, ISSQN e taxas à COHAPAR e empresas conveniadas (Lei nº 068/2013);
Isenção de IPTU aos portadores de moléstia grave, nos termos da Lei Legislativa nº 002/2018 e Lei nº 081/2019.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4B63E7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 036/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 036/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SUZANA DA SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***099-**, neste ato denominado EMPREGADA no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/10/2025 e término em 25/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:788FA6DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 037/2024.

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 037/2024.
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado do Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DIANE MICHELE FELIX HOLZ, inscrita no CPF sob n° ***.***599-**, neste ato denominado EMPREGADA no cargo de Agente Comunitário de Saúde, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 28/10/2025 e término em 25/04/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:60E9A1DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17000/2025

PORTARIA Nº 17000, de 24 de outubro de 2025.

Designar Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, “c”, “d” e “g” da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93, aplicada aos contratos vigentes regidos por esta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, em que foram mantidas em sua essência as disposições relativas à fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Moacir Carlos Comerlatto – Matrícula n° 80560-04;
c) Fabio Varanda Jorge – Matrícula n° 47597-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Subprefeitura de Santa Rita D’Oeste:

Giovane Gustavo Beckenkamp – Matricula n° 1314548-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Isabela Bortoli de Souza – Matrícula nº 1216813-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:

I – Secretaria Municipal de Familia e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar:
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
Ana Flavia Basso Martins - Matrícula n° 1256041-00;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro de Convivência dos Idosos:

Vera Lucia Zanatta – Matrícula n° 78026-03;
Willian Jeferson Alves de Azevedo – Matricula n° 13072-00;
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:
Maria José Francisco Viana – Matricula n° 674-00;
Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;
Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula n° 152595-01;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Natalina Mayumi Nishida – Matrícula nº 127647-03;
c) Elaine de Andrade Camargo – Matrícula n° 209236-00;
d) Rosimere Aparecida de Carvalho Lins – Matricula n° 1298992-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Viário:

a) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
b) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
d) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agropecuária:

a) Gercio Marra – Matrícula nº 80233-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00;
c) Edson Pires dos Santos – Matrícula n° 142603-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

a) Joelma Lourenção Neves – Matrícula nº 179981-00;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
Sandra Maria Sbizera – Matrícula n° 1476184-00;
Maria Lucia dos Santos – Matrícula n° 36447-00;
Claudete de Oliveira – Matrícula n° 14888102;
Denise Apolinario Lima Pereira – Matrícula n° 96180-02;
e) Evedir Magnoni Valladão – Matrícula nº 54208-03;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Íris Cristiane de Souza – Matrícula nº 79960-00;
c) Gabrielle Muller – Matrícula n° 176109-00;
d) Sidneia Alves de Jesus – Matrícula n° 133558-03;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Raiana Maiara Pedral – Matrícula nº 135038-01;
c) Laressa Pedral Siqueira – Matricula n° 177067-00;
d) Luiza Francisca Pinheiro – Matrícula n° 1215370-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Gislaine da Silva – Matrícula n/ 177377-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Lucilene Luzia Barbosa – Matrícula nº 133329-00;
c) Adriana Tristão de Souza – Matrícula n° 101966-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Luiza Mancini Hoffman – Matrícula nº 79146-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Maria Helena Lopes – Matrícula nº 48763-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Vanderlei Aparecido Nougueira – Matrícula nº 133604-02;
b) Larrin Divino Souza – Matrícula nº 176168-01;
c) Cristiane Calssavara – Matrícula n° 74268-00;
d) Jaci Aparecida da Silva – Matrícula n° 37249-00;
e) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Barbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula nº 179612-00;
c) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
d) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
e) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
f) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
b) Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula n° 103357-02;
c) Wilson dos Santos Junior – n° 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Higo Silva Monteiro – Matricula n° 175269-00;
Vinicius Hissayoshi Nishida – Matrícula n° 1259482-00;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Esporte Lazer e Turismo:

Ricardo Alexandre da Silva – Matrícula n° 1240480-00;
Daniela Alexandra Garcia Trindade - Matrícula nº 39691-03;
Julio Cesar Gonçalves – Matrícula n° 115924-01;
Edicarlos Merencio Silvino – Matrícula n° 165999-01
Carlos Ricardo Colman Schimmel – Matrícula n° 211788-0;
Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-03;
b) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
c) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
d) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
e) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Regis de Lima Nery – Matrícula nº 396482-00;
b) Daniele Cristina da Silva - Matrícula nº 150541-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 175919-01;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
b) Maiara Pereira dos Santos – Matrícula nº 1280465-00;
c) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
d) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
e) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
f) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
g) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

V – Vigilância em Saúde:

Franciele Gonzales Lopes Tanaka – Matrícula nº 175919-01;
Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-01;
c) Regis Felipe Agripino Manfroi – Matrícula nº 1221760-00;
d) Wilson dos Santos Junior - Matrícula nº 1308696-00;
e) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
f) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
g) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
h) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§11º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Estevan Eleutério Teixeira - Matrícula nº 224-00;
c) João Batista da Silva – Matrícula n° 29106-00;
d) Denilson Cosme de Almeida - Matricula n° 154040-00;
e) Valdecir Messias da Rocha – Matrícula n° 34274-00
f) Augusto Bachiega Ferreira – Matrícula n° 167118–00;
g) Norberto Amado de Camargo – Matrícula n° 11045-00;
h) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00;
i) João Geraldo Ferreira da Silva – Matrícula nº 33081-00.

§12º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento:
Uelinton Fabio Geronimo – Matrícula nº 149560-00.

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se em especial a portaria nº 16989/2025.

Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:67279679

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N/ 17001/205

PORTARIA Nº 17001/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Agropecuária do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Agropecuária de Terra Roxa, matrícula 6640, a viajar para Foz do Iguaçu - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, participando do Evento - Caravana federativa 2025, nos dias 29 a 31 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais a cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F199F838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 530/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: F LATRONICO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.995.701/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua JOSE TEIXEIRA ERVILHA, 765, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, BEM COMO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÁS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 3, 4, 5, 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7A2C9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 46/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLA CONVENIADA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/10/2026, NO VALOR DE R$ 423.900,40 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: G & L COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:A31F8078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 46/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MEGA BOLSAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE KITS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLA CONVENIADA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/10/2026 NO VALOR DE R$ 99.624,01 (NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E UM CENTAVO) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MEGA BOLSAS LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:5553CB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 106/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 5/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA FECHADA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL, COM RECURSO FNDE, COM ARÉA TOTAL DE 918,22M2, TERMO DE COMPROMISSO N°202142658-1 E PROCESSO N°23400.003309/2021-87, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 29/04/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 09/10/2026 COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:22F68CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 62/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FOTO TERRA ROXA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 25/10/2026, NO VALOR DE R$ 161.062,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SESSENTA E DOIS REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FOTO TERRA ROXA LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BB0BAE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 107/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 4/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM RUAS DO JARDIM EUROPA E JARDIM VENEZA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 30/01/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 04/07/2026 COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:33BE2E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Presencial Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Presencial nº 16/2025, Processo Administrativo nº 194 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
166421 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	1

Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2E5FE3F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 19/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 373/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:B3C70BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 20/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 374/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:A0F036B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 21/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 375/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:B5338957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 22/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 22/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 22/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 116/2023 – da Procuradoria Jurídica, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 22/2025 com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:27B07DA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 23/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 377/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:B5947D9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 24/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 378/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:DCD151DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 25/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 379/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3F5934CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 26/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 380/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:50522C2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 27/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 381/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:A2931D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 28/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 382/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:9B8CB25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 29/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 383/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:4ADEE6C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 30/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 384/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5E761531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 31/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 385/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:DAAE5C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 32/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 386/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:1CA58E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 34/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 388/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:0C4D109E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 35/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 389/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:FB0D5771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 36/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 390/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:6F94DBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 37/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 391/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:3076CD34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 39/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 393/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:BF192264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 40/2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 394/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:35652756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de **29 de outubro de 2025 a 07 de novembro de 2025**, ao servidor **EDIMAR TIAGO SOUZA,** matrícula nº 1701, portador da cédula de identidade com RG nº 6.313.069-9/SSP/PR, titular do cargo de Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:A2BA23A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO** nº. *11/2025*. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestrutura de informática, incluindo hardware, software e infraestrutura de rede, sob demanda, com pagamento por hora técnica, abrangendo suporte presencial e remoto

CONTRATADO: Flavio Adriano de Oliveira Lima LTDA,

CNPJ: 00.926.281/0001-08**,**

VALOR: R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº **11/2025**;

Dotação Orçamentária:
01- Instituto da Previdência de Tijucas do Sul;
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação – PJ.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:69502A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 401/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artº 01 - Revogar no que couber a Portaria de nº 399/2025, que designou no art. 1º a Servidora Pública Municipal Thayany de Morais Heidgger
Zanrosso, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-9 e CPF n.º 080.XXX.XXX-44. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 5º Natal Luz de Tomazina.
E no art. 2º designou o Servidor Público Municipal Michel Couto Mendes, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n.º 6.XXX.XXX-9 e CPF n.º 031.XXX.XXX-01. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 2° Arraiá do Município de Tomazina.

Artº 02 – Designar, a Servidora Pública Municipal Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, ocupante do cargo de Secretaria Municipal De Esporte, Cultura e Turismo, portadora do RG n.º 10.XXX.XXX-9 e CPF n.º 080.XXX.XXX-44. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 5º Natal Luz de Tomazina.

Artº 03 – Designar, a Servidora Pública Municipal Pricila Inocência dos Santos, ocupante do cargo de Diretora de Cultura, portadora do RG n.º 8.XXX.XXX-5 e CPF n.º 030.XXX.XXX-90, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 5° Natal Luz de Tomazina.

Artº 04 - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
24 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:88C21690

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.402/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir do dia 27 de outubro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através do PSS, Sr(a) **MARAIZA DOS SANTOS SILVEIRA**, portador(a) da matrícula de nº 1425, do Cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO", nomeado(a) através da Portaria de n.º 170/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:09072959

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.403/2025

Designação de Responsáveis pelo Preenchimento do Questionário do Programa de Avaliações de Contas Municipais de Governo – PROGOV/TCE-PR

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar informações fidedignas e completas ao Programa de Avaliações de Contas Municipais de Governo – PROGOV/TCE-PR, relativas à Prestação de Contas do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos abaixo contam com atribuições legalmente expressas de suas atividades principais e correlatas, tornando-os, assim, aptos a prestarem as informações solicitadas no

questionário do Programa de Avaliações de Contas Municipais de Governo – PROGOV/TCE-PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo fornecimento das informações solicitadas no questionário do PROGOV/TCE-PR, conforme suas respectivas áreas de atuação:

Área	Responsável
Assistência Social	Bruna Stival do Prado
Vigilância Socioassistencial	Luciane Rosa Gordia Nunes
Educação	Flavio Santos Fontanelli
Transporte Escolar	Lucas dos Santos Correa
Alimentação Escolar	Ellen Leal Ribeiro
Saúde	Cinthia Alferes Chueire
Finanças	Júlio Cesar Leocadio Barbosa
Contabilidade	Felipe Barbosa Ferreira
Tributária, Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário	Pamella Nogueira de Morais
Planejamento Orçamentário	Jordana de Oliveira Marques Nabor
SIC, Ouvidoria, Controle Interno	Luiz Carlos dos Santos
Comunicação Social	Márcio Rodrigo Faria
Administração e Planejamento	Aline Ishii
Compras	André Cipriano da Silva de Campos
Agricultura e Meio Ambiente	Edvaldo Vito Ribeiro
Defesa Civil	Demetrio Rubens da Rocha Junior
Obras	Delcino Nabor da Silva
Procuradoria Jurídica	Walquiria de Souza Borges

Art. 2º Os servidores designados deverão observar os prazos, critérios e orientações estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo responsáveis pela veracidade e integridade das informações prestadas.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:A4694DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025 LICITAÇÃO COM ITENS PARA ME, EPP E MEI E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de parquinhos infantis, cama elástica e piscina de bolinhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 32/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$247.515,11 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e quinze reais e onze centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/11/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatssapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 24 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F9C98A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025

Objeto: Aquisição de refrigerador para imunobiológicos (geladeiras científicas) e armário para medicamentos destinados à Secretaria de Saúde de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital. de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 33/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$95.260,82 (noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 10/11/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo whatssapp (43) 99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 24 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E6542C64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **12 DE NOVEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA DECORAÇÃO NATALINA, POR LOTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E ESTRUTURA NECESSÁRIAS, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 25 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:212F90BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6744/2025

DATA 23/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.11 (32) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	34.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.14 (51) (000)	Diárias – pessoal civil	15.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	76.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.94 (414) (101)	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11 (487) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	123.000,00
3.1.90.13 (489) (103)	Contribuições patronais	5.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.1.90.13 (461) (104)	Contribuições patronais	1.500,00

Total.....R$ 294.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (109) (000)	Obras e instalações	125.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11 (412) (101)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (439) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
3.3.90.33 (444) (103)	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.39 (451) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.1.90.11 (458) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	63.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (440) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.500,00

Total.....R$ 294.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B3B42091

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 193/2025

EDITAL Nº. 193/2025
24/10/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
11°	FABIA KESTRING

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6F00D2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 419 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez ao(a) servidor(a) público(a) municipal pelo Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 7/2025 expedido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Tunas do Paraná que informou o deferimento de pedido de aposentadoria por invalidez formulado pelo(a) servidor(a) **NELSON ZACARIAS ALVES**;

DECRETO

Art. 1º. Fica concedida a Aposentadoria por invalidez ao Servidor **NELSON ZACARIAS ALVES**, matrícula nº 588, portador do registro Geral-CPF nº 709. XXX.XXX-91, ocupante do cargo efetivo de *Motorista Habilitação D.*

Art. 2º. O valor inicial dos proventos a serem pagos será de R$ 1.519,89 (um mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos) no qual foi aplicada a proporcionalidade em relação ao tempo de contribuição da respectivo servidor conformidade com o artigo 28 da Lei Municipal nº 349/2007.

Art. 3º. Em razão da concessão da aposentadoria disposta no art. 1º deste decreto, o servidor fica exonerado do cargo efetivo que ocupou.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CBAA4C50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 04/2025

RESOLUÇÃO CMAS 04/2025

"Dispõe sobre a Aprovação de Prorrogação de Benefício Eventual"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, de forma atípica, por período maior que o previsto na legislação municipal, de benefício eventual de aluguel social para J. F. S., que permanece em situação de vulnerabilidade, devido ao atraso na construção da residência da mesma que está como beneficiária no Programa Municipal de Plano Habitacional, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2025.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C05CCE22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 76-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 76/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pedreiros e Ajudante de Pedreiro, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital,** para a empresa:

JOEL TINFEL GONCALVES DE ALMEIDA – CNPJ 37.503,327/0001-96
LOTE 01: no valor total de R$ 111.999,00 (Cento e onze mil, novecentos e noventa e nove reais). **LOTE 02**: no valor total de R$ 37.333,00 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais). **LOTE 03**: no valor total de R$ 82.999,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais). **LOTE 04**: no valor total de R$ 27.666,33 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais com trinta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:C95B0C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **V. T. DO AMARAL - MOVEIS, inscrita no CNPJ nº 13.332.070/0001-99 e com sede na R JACOB BETTEGA, S/N - PARQUE INDUSTRIAL Turvo - PR CEP: 85515000, representada por VANESSA TEREZINHA DO AMARAL, CPF: 060.903.999-73**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de novos armários, balcão, mesa e cabine para a equipe de transmissão das sessões, além de melhorias estéticas, para a Câmara Municipal de Turvo.

VALOR: R$ 28.610,00 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente contrato é de 60 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 24 de outubro de 2025

JOSNEI NEVES
Presidente

VANESSA TEREZINHA DO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:32370070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2025

Regulamenta a Lei Municipal N° 06/2025 que instituiu o Programa "Aprova Rápido", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Para fins de análise, aprovação e emissão do alvará de licença para construção, os requerentes deverão apresentar à equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo os seguintes documentos:
I – matrícula do imóvel atualizada, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do requerente;
II – anotação de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável, devidamente registrada no respectivo Conselho de Classe, referente ao projeto arquitetônico e, quando aplicável, aos projetos complementares e à execução da obra, inclusive para demolição de edificação existente
III - o profissional responsável técnico deverá:
a) estar regularmente cadastrado no sistema da Prefeitura Municipal de Turvo;
b) não possuir pendências financeiras junto ao Município;
IV – apresentação do Projeto Arquitetônico em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis;
V – comprovante de pagamento das taxas municipais referentes à análise do projeto e à emissão do alvará;
VI – declaração de que o proprietário do imóvel não possui débitos pendentes com a Prefeitura Municipal de Turvo.
Art. 2° Para fins de enquadramento no Programa Aprova Rápido, poderão ser submetidos a rito simplificado os projetos que atendam os seguintes critérios:
I – edificações residenciais unifamiliares com área construída de até 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e no máximo 02 (dois) pavimentos;
II – edificações de uso comercial com área construída de até 100,00 m² (cem metros quadrados) e no máximo 02 (dois) pavimentos.
Art. 3º O prazo estabelecido no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 06/2025 compreende, para fins de cumprimento, tanto a emissão de parecer técnico conclusivo quanto a apresentação de devolutiva formal solicitando documentos complementares, esclarecimentos ou prorrogação de prazo, devidamente justificada.
§ 1º A contagem do prazo será suspensa a partir da data da devolutiva referida no caput, reiniciando-se somente após a completa apresentação da documentação ou das informações solicitadas pelo requerente.
§ 2º Em casos de complexidade técnica devidamente justificada pela equipe responsável, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período, mediante comunicação formal ao requerente.
Art. 4º Será obrigatória a apresentação do projeto arquitetônico completo no momento da vistoria técnica para fins de emissão do Certificado de Conclusão de Obra (Habite-se).
§ 1º A concepção e a responsabilidade técnica pelo projeto são exclusivamente atribuídas ao seu autor, sendo os documentos devolvidos ao requerente após a realização da vistoria.
§ 2º Nos casos de regularização de edificações já executadas, a Administração poderá, mediante justificativa técnica, admitir a apresentação de documentação simplificada. Essa simplificação, contudo, somente será aceita quando suficiente para comprovar o atendimento às normas urbanísticas e edilícias vigentes, não podendo comprometer a verificação de recuos, aberturas, volumetria, projeções, coberturas e demais elementos que interfiram na conformidade da edificação.
Art. 5º A apresentação do projeto arquitetônico constitui requisito indispensável para a expedição do Alvará de Licença para Construção, devendo atender às normas técnicas vigentes, aos parâmetros estabelecidos no Plano Diretor e à legislação urbanística municipal aplicável.
Art. 6º A planta de implantação, apresentada em prancha conforme o padrão estabelecido pelo Programa Aprova Rápido, deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – indicação da orientação geográfica (norte verdadeiro);
II – cotas do terreno, em conformidade com os dados constantes na matrícula do imóvel;
III – delimitação da área permeável do lote;
IV – locação das vagas de estacionamento de veículos, quando exigidas pela legislação;
V – detalhamento do passeio público (calçada) localizado em frente à edificação;
VI – projeção da edificação a ser construída, regularizada ou ampliada, com indicação das edificações existentes, nos casos de reforma ou ampliação.
Art. 7° As demais regras construtivas estabelecidas pelas demais leis municipais devem ser respeitadas na medida de sua aplicabilidade.
Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:70A7A628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 79/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 79/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Tiago Miranda Paulowski**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Analista de Sistemas, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 4.590,07 (Quatro mil quinhentos e noventa reais e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 21 de outubro de 2025, com prazo de encerramento em 20 de outubro de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 21 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F5CE6EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 71/2025

A publicação veiculada em 23 de outubro de 2025 na Edição Nº 3391 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção do Lei Ordinária n° 71/2025 apresenta erro material de digitação na sumula, e portanto, retifica-se a referida Lei para a seguinte redação:

LEI ORDINÁRIA Nº 71/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 250.110.51** (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1538	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.110,51
	TOTAL	**250.110,51**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

I – decorrerão, do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 250.110.51** (duzentos e cinquenta mil, cento e dez reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	250.110,51
	TOTAL	**250.110.51**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:12AA6B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

A presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Credenciamento
Objeto: CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADORES E OPERADORES ECOLÓGICOS.
Recebimento das Inscrições: A partir de 24 de outubro de 2025 até 24 de outubro de 2026.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 24 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6170A8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 550/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. §1º, III, "b" da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**RENITAMARA REGINA GRANATIR**
CPF:	**479.969.009-49**
RG:	**3.399.551-2 PR**
CARGO:	**PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
NÍVEL:	**04-MG**
MATRÍCULA:	**1398/6**
INVESTIDURA:	**01/04/2008**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.661,27 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 22 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B4A73E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 554/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO

ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI Nº 5244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.864.081,33 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, oitenta e um reais e trinta e três centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	3.3.67.83.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	1.452.786,23
507	4.5.90.84.00	PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	1.411.295,10
TOTAL CRÉDITO			**2.864.081,33**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, provém de superavit financeiro na respectiva fonte.

Art. 3º Fica incluso na Lei Nº 4995/21 Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 5158/24 Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5178/24 Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9621589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 555/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **LEI Nº 5243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	3.3.67.83.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**300.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata este Decreto, provém de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
507	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	300.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2CD5B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 409,98 (quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
947	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	389,75
949	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,23

TOTAL CRÉDITO	**409,98**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 556/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:718E917D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 557/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 576.099,70 (quinhentos e setenta e seis mil, noventa e nove reais e setenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
949	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99,70

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS	200.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU – MAC – Ambulatorial e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	286.000,00

ÓRGÃO 14 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIV 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal demeio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

TOTAL CRÉDITO	**576.099,70**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ÓRGÃO 05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 1.029 – Ampliação e Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
949	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,70

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.074 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	286.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**576.099,70**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 557/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Valor utilizado até 23/10/2023	8.451.700,00
Este decreto	576.099,70
Total	**9.027.799,70**
Saldo a utilizar	16.022.200,30

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E8CBA02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 560/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**KARLA ATÁNASIO NADOLNY**
CPF:	**021.512.319-09**
RG:	**3.791.230 SC**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**12 DO MAGISTÉRIO**
MATRÍCULA:	**1070/7**
INVESTIDURA:	**01/07/1998**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.225,24 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E05CAE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 561/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 389,75 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.060 – Atendimento ao Idoso

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
947	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATIS	389,75
TOTAL CRÉDITO			**389,75**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 561/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B217328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 562/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 5º, da CF.

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**RUBIA CELIA MARIA**
CPF:	**579.520.439-00**
RG:	**1.793.995 SC**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**06-MG**
MATRÍCULA:	**1290/4**
INVESTIDURA:	**14/08/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.784,39 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5A3B639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 563/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 438/2025 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 465/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO**
CPF:	**702.104.389-91**
RG:	**4.669.257-8 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-A**
MATRÍCULA:	**1460/5**
INVESTIDURA:	**25/05/2009**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.633,08 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e oito centavos)**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 465/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A193577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 564/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 437/2025 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 466/2021**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARIA BERNADETE BRISKI SOARES**
CPF:	**770.798.099-91**
RG:	**1.196.938-0 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-G**
MATRÍCULA:	**769/2**
INVESTIDURA:	**20/08/1992**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.516,17 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos)**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 466/2021.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E5D1E616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 565/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 436/2025 - FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 9/2022**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ILSE TEREZINHA VIEIRA MARTINS RUDNICKI**
CPF:	**418.763.939-04**
RG:	**6.712.759-5 PR**
CARGO:	**ZELADORA**
NÍVEL:	**01-A**
MATRÍCULA:	**1437/0**
INVESTIDURA:	**18/08/2008**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 1.109,60 (um mil, cento e nove reais e sessenta centavos).**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 9/2022.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CE03D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1258/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 12154/2025**, referente Notícia de Fato, Autos nº 0152.25.002218-2-MPPR, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E3FA484B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1259/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0108319**, referente ao Memorando nº 55/2023, do Departamento de Licitações, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E179FEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1263/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pela Lei Municipal nº 5208, de 08 de maio de 2025, a Administração Municipal, concede **FUNÇÃO GRATIFICADA**, ao seguinte Servidor Público conforme abaixo:

SÍMBOLO	PORCENTAGEM	SERVIDOR	FUNÇÃO	A PARTIR DE:
GF-06	20%	DOUGLAS TAJES JUNIOR	FISCAL DE CONTRATO	01/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:73E78416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1264/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 29 A 31 DE OUTUBRO E 03 A 04 DE NOVEMBRO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

30° Chamada
Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
80°	HUMBERTO LUIS GATTO FILHO
81º	ADEMIR JOSE ESTACIO
82º	CESAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0371FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251023_169513.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 11/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVP6561	279370NIC0008459	03/10/2025	50020
BAV9B49	116100T003172831	15/10/2025	54521
QJR9219	279370NIC0008460	03/10/2025	50020
REA5G42	279370NIC0008461	03/10/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:99293227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE REABERTURA PE 49/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a remarcação das 08:00 horas do dia 07/11/2025, para as 08:00 horas do dia 07/11/2025, da realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o n.º 049/2025, objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/10/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 24/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DD031063

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 53/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 08:00 horas do dia 06/112025, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 53/2025, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA,PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/10/2025 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 24/10/2025

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:8DB347A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6032, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 6032, de 24 de outubro de 2025

Súmula: Regulamenta o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal 24 horas do Município de Vitorino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de organizar e normatizar o funcionamento do serviço de Pronto Atendimento no âmbito do Município;
Considerando a importância de garantir à população um atendimento de urgência e emergência de forma ágil, humanizada e com qualidade;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Municipal n° 2169, de 16 de Outubro de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Pronto Atendimento Municipal de Vitorino, doravante denominado**PAM - 24 HORAS**, unidade integrante da rede municipal de saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2ºO PA de Vitorino tem por finalidade prestar assistência médico-hospitalar de caráter ambulatorial, em regime de plantão, às urgências e emergências de baixa e média complexidade, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados.
Parágrafo único. Considera-se urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde sem risco potencial de vida, e emergência, a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.
Art. 3ºSão competências do **PAM – 24 HORAS**:
I - Realizar acolhimento com classificação de risco a todos os usuários, garantindo atendimento prioritário conforme o potencial de risco, agravos ou grau de sofrimento;
II -Prestar assistência médica, de enfermagem e multiprofissional às urgências e emergências;
III - Estabilizar clinicamente pacientes de alta complexidade e providenciar seu adequado encaminhamento para unidades de referência;
IV - Realizar procedimentos de baixa e média complexidade, como suturas, curativos, imobilizações, nebulizações, entre outros, conforme protocolos estabelecidos;
V - Administrar medicamentos e realizar terapias conforme prescrição médica;
VI - Manter e controlar o estoque de medicamentos, materiais e insumos necessários ao seu funcionamento;
VII - Manter sistema de registro de atendimentos (prontuários) e informações em conformidade com as normas do SUS;
VIII - Estabelecer fluxos de referência e contrarreferência com as demais unidades de saúde do município e da região;
IX - Promover ações de educação em saúde para a população e capacitação permanente para sua equipe.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SERVIÇOS OFERECIDOS

Art. 4ºA estrutura física do **PAM – 24 HORAS** deverá contar, no mínimo, com as seguintes áreas:
I - Recepção e área de acolhimento com classificação de risco;
II - Sala de observação adulto e pediátrica;
III - Consultórios médicos;
IV - Sala de curativos e procedimentos;
V - Sala de medicação/inalação;
VI - Sala de emergência estabilização (com leito de ressuscitação);
VII - Almoxarifado e farmácia;

VIII - Sanitários e dependências administrativas.

Art. 5º Os serviços ofertados no **PAM – 24 HORAS** incluem, mas não se limitam a:
I - Atendimento clínico geral e pediátrico;
II - Atendimento a traumas de baixa e média complexidade;
III - Administração de medicamentos e soroterapia;
IV - Realização de curativos, suturas e pequenas cirurgias;
V - Imobilizações provisórias;
VI - Nebulizações e inalações;
VII - Coleta de exames laboratoriais de urgência;
VIII - Eletrocardiograma;
IX - Encaminhamento para exames de imagem quando necessário.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6ºO quadro de profissionais do **PAM – 24 HORAS** será constituído por servidores públicos municipais, celetistas e/ou profissionais contratados por meio de processo seletivo simplificado, nos termos da legislação vigente.
Art. 7ºA equipe mínima para o funcionamento do **PAM – 24 HORAS** em cada turno de plantão de 12 (doze) horas será composta por:
I - 07 Médicos Clínicos Geral/Urgentista;
II - 08 Enfermeiros;
III – 07 Técnicos de Enfermagem;
IV – 02 Auxiliares de Serviços Gerais;
V - 01 Recepcionista;
VI - 02 Seguranças.
§ 1ºA escala de serviço será organizada pela Direção da unidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a cobertura ininterrupta dos serviços.
§ 2º Poderão ser contratados, temporariamente, profissionais mediante processo seletivo simplificado, para suprir eventual carência de servidores efetivos.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO E FLUXOS

Art. 8ºO acesso ao **PAM – 24 HORAS** se dará por demanda espontânea (usuários que se dirigem à unidade) ou por remoção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Corpo de Bombeiros.
Art. 9ºO critério para o atendimento será a**Classificação de Risco**, conforme protocolo validado pelo Ministério da Saúde (Protocolo de Manchester), que define a prioridade independente da ordem de chegada.
Art. 10. Após o atendimento e a estabilização do quadro, o usuário poderá ser:
I - Liberado para domicílio com orientações e possíveis agendamentos para rede básica;
II - Mantido em observação por um período máximo de 24 horas;
III - Encaminhado para internação hospitalar em unidade de referência;

IV - Transferido para outro serviço de maior complexidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11.A direção do **PAM – 24 HORAS** será exercida por servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, designado pelo Prefeito Municipal.
Art. 12. Os recursos financeiros para a manutenção do **PAM – 24 HORAS** constarão do orçamento anual do Município, geridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e, se necessário, sujeitos à apreciação do Prefeito Municipal.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:D879FC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO

A Prefeitura Municipal De Vitorino, inscrita no CNPJ 76.995.463/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, autorização ambiental para a execução de pavimentação asfáltica na Comunidade Rio Forquilha, no município de Vitorino. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:1CE9CD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO

A Prefeitura Municipal De Vitorino, inscrita no CNPJ 76.995.463/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, autorização ambiental para a execução de Pronto Atendimento Municipal, na Rua Rech, esquina com Rua Caleffi e Rua Bernardi, no município de Vitorino. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:F4991507

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 48/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 129/2025, b) Nr. Licitação: 48/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 24/10/2025, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DE TELHADOS, CALHAS E RUFOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, Lote: 1 Participante: BORSATTI E RONCONI LTDA (17.880.132/0001-58)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:11FA5B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CARTEIRA DE SERVIÇOS OFERTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº01

A Organização dos Serviços da Atenção Primária

● **Centro de Saúde/ Buriti I** - Horário: das 08:00 as 17:00h atendimento estendido: contam com acolhimento, recepção, sala de procedimentos, sala de vacina, equipe médica, de enfermagem e agentes comunitários de saúde. Ofertam vacinação, atendimentos de rotina e contam com equipe de saúde bucal.

● **Posto de Saúde/ centro**- Horário: das 08:00 às 17:00h, sem fechar ao meio dia: as US tipo II contam com acolhimento, recepção, consultórios médicos, equipe médica, de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

CARTEIRA DE SERVIÇOS

Vigilância em Saúde	
Ação	**Descrição/Observação**
Aconselhamento para uso de medicamentos de formas farmacêuticas complexas (insulinas caneta e frasco ampola e dispositivos inalatórios para asma)	● Avaliação e aconselhamento quanto à técnica de uso de medicamentos de formas farmacêuticas complexas.
Análise epidemiológica da situação de saúde local	● Realizar a interpretação das informações, interpretando os indicadores mais utilizados; ● visar a construção da análise de situação de saúde utilizando os dados dos sistemas de informação, levantando e justificando hipóteses.
Discussão e acompanhamento dos casos de violências	● Doméstica, sexual e/ou outras violências; ● Criar parceria com outros setores.
Emissão de atestados médicos e laudos	● Quando solicitados e indicados; ● Incluindo declaração de óbito.
Identificar, mapear e adotar medidas com relação a áreas de risco de vetores, reservatórios e animais peçonhentos	● Realizada em conjunto com a vigilância em saúde.
Imunização conforme Calendário Vacinal da Criança, do adolescente, do adulto e do idoso	● Orientar aos pais ou responsáveis; ● Avaliar e monitorar a situação vacinal da população; ● Busca ativa de faltosos; ● É muito importante que os adultos mantenham suas vacinas em dia, além de proteger, a vacina também evita a transmissão para outras pessoas que não podem ser vacinadas; ● Sugerir a aplicação da vacina durante a amamentação, em crianças que estejam em aleitamento materno exclusivo ou complementar; ● Realizar ações de cobertura vacinal no âmbito escolar, considerando o PSE.
Investigação de óbitos infantis e fetais em conjunto com a vigilância em saúde necessidades apresentadas e preenchimento da ficha de investigação de óbito.	• Busca ativa de famílias que tiveram óbitos infantis e fetais; • Escuta qualificada, atendimentos às necessidades apresentadas e preenchimento da ficha de investigação de óbito.
Notificação das doenças de notificação compulsória	● Realizar ações de vigilância em saúde do adulto, do idoso, da criança e do adolescente em conjunto com os serviços de vigilância em saúde
Rastreamento e aconselhamento para uso abusivo de medicamentos.	● Identificar casos de uso abusivo ou dependência de medicamentos com avaliação clínica, comorbidades psiquiátricas, história familiar, avaliação psicossocial e exame do estado mental.
Rastreamento e aconselhamento de pacientes em polifarmácia	● Avaliação das substâncias usadas, avaliação de tratamentos anteriores, conciliação de medicamentos e revisão da farmacoterapia
Promoção à Saúde	
Ação	**Descrição/Observação**
Aconselhamento para introdução da alimentação complementar na criança	● Orientações de acordo com as diretrizes vigentes.
Consulta para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança	● Pesar, medir e avaliar o desenvolvimento; ● registrar na caderneta da criança.
Desenvolvimento de ações de promoção à saúde relacionadas ao reconhecimento étnico-racial	● Acolhimento e respeito à diversidade religiosa; ● Acolhimento e respeito à diversidade sexual; ● Estratégias que contribuam para a promoção da convivência pacífica e respeitosa e atividades que fortaleçam vínculos familiares e comunitários.
Oferta de práticas integrativas e complementares	● Buscando ofertar cuidado integral para adultos, idosos, crianças e adolescentes.
Promoção do envelhecimento ativo e saudável	● Atividades de educação e promoção da saúde, individuais ou em grupo, destinadas à população adulta e idosa, objetivando o envelhecimento ativo e saudável.
Promoção e apoio ao aleitamento materno exclusivo até 6 meses e continuado até 2 anos ou mais e manejo de problemas relacionados à lactação	● Alguns problemas enfrentados pelas nutrizes durante o aleitamento materno, se não forem precocemente identificados e tratados, podem ser importantes causas de interrupção da amamentação; ● Os profissionais da APS têm um papel importante na prevenção e no manejo dessas dificuldades
Promoção, aconselhamento e cuidado integral à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes	● Orientação individual e em grupos de métodos contraceptivos; gestão de risco; oferta e dispensa de insumos de prevenção e testes rápidos.
Saúde da Mulher	
Ação	**Descrição/Observação**
Assistência ao pré-natal da gestante e do parceiro, com utilização da Carteira da Gestante	● Realizar abordagem integral; ● Rastreamento de indicadores de risco gestacional; ● Vacinação e profilaxia; ● Aconselhamento e educação em saúde; ● Oferecer ao casal acesso aos profissionais de saúde sempre que necessário; ● Buscar a vinculação precoce ao pré-natal (de 6 a 9 consultas).
Assistência no período do puerpério	● Preconiza-se a realização da "Primeira Semana de Saúde Integral" (PSSI) como estratégia de atenção e cuidados em saúde para a puérpera e recém-nascido (RN); ● São objetivos dessa estratégia: realização de triagem neonatal, triagem auditiva, checagem de vacinação BCG e de hepatite B e a avaliação do aleitamento materno, para orientação e apoio
Assistência à mulher no período do climatério	● Recomenda-se uma abordagem humanizada, com o mínimo de intervenção e uso de tecnologias duras possível, já que o reconhecimento do climatério é essencialmente clínico, e a maior parte das manifestações pode e deve ser manejada com hábitos de vida saudáveis, medidas comportamentais e autocuidado
Manejo de problemas ginecológicos mais comuns	● Sangramento uterino anormal; ● Miomatose; ●Corrimento vaginal (abordagem sindrômica); ● Dor pélvica.
Manejo de problemas mamários comuns relacionados à lactação	● Alguns problemas enfrentados pelas nutrizes durante o aleitamento materno, se não forem precocemente identificados e tratados, podem ser importantes causas de interrupção da amamentação. Os profissionais da APS têm um papel importante na prevenção e no manejo dessas dificuldades.
Prevenção, identificação, acolhimento e acompanhamento de situações de violência contra mulheres, violência sexual, intrafamiliar e de gênero, preferencialmente em parceria intersetorial com serviços de assistência social e segurança pública	● Violência contra as mulheres é "qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado"; ● É um fenômeno complexo, que não apresenta uma única causa e que precisa de esforços integrados e multidisciplinares para o seu enfrentamento; ● Nesse sentido, os profissionais de APS devem estar aptos a: identificar, acolher (realizando escuta e estabelecendo vínculos), realizar abordagem multiprofissional, registrar em prontuário e notificar, orientar e acompanhar.
Rastreamento para neoplasia de colo uterino e acompanhamento da mulher com diagnóstico de câncer do colo uterino	● O rastreamento para neoplasia de colo uterino deve ser disponibilizado às mulheres com vida sexual ativa, prioritariamente àquelas da faixa etária entre 25 e 59 anos; ● Recomenda-se fortemente o rastreamento de câncer do colo do útero no grupo de mulheres citado.
Rastreamento para neoplasia de mama e acompanhamento da pessoa com diagnóstico de câncer de mama	● A estratégia preconizada para o rastreamento de câncer de mama é a realização de mamografia a cada dois anos para mulheres entre 40 e 69 anos.
Saúde da Pessoa Idosa	
Ação	**Descrição/Observação**
Atendimento domiciliar para pessoas idosas restritas ao lar ou com dificuldade de mobilidade, incluindo informações, orientações de saúde, aconselhamento e apoio aos familiares/cuidadores	● Os profissionais da equipe podem estabelecer critérios para inclusão no acompanhamento domiciliar sistematizado, porém visitas domiciliares esporádicas podem ser realizadas para todas as pessoas cadastradas na equipe; ● Oferecer atenção também aos cuidadores; ●realizar trabalho em equipe multiprofissional
Avaliação do estado geral de saúde da pessoa idosa por meio da avaliação multidimensional	● Multimorbidades; ● Polifarmácia; ● Internações recentes; ● Incontinência esfincteriana; ● Quedas recorrentes; ● Alteração de marcha e equilíbrio; ● Comprometimento cognitivo; ● Comprometimento sensorial; ● Perda de peso não intencional; ● Dificuldade de mastigação e/ou deglutição; ● Sinais e sintomas de transtornos de humor; ● Insuficiência familiar; ● Perfis de funcionalidade
Saúde do Adulto	
Ação	**Descrição/Observação**

Acompanhamento de pessoas com doenças relacionadas ao trabalho	● Realizar ações preventivas e terapêuticas com atividades de grupo, visando principalmente ao controle do estresse e atividades posturais e de alongamento; ● Quando indicado, preencher a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT; ● Da mesma forma, preencher a ficha de notificação de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho
Identificação, manejo e acompanhamento da pessoa com diabetes mellitus (DM).	• Realizar rastreamento dos usuários com idade acima de 45 anos, com sobrepeso ou obesidade e fatores de risco (história de DM2 em parente de primeiro grau, história de doença cardiovascular, hipertensão arterial, pré-diabetes, indivíduos com HIV); • Realizar acompanhamento, minimamente, semestral dos usuários com diagnostico de DM com solicitação de hemoglobina glicada; • manter consultas multiprofissionais para acompanhamento.
Identificação, manejo e acompanhamento da pessoa com hipertensão arterial sistêmica (HAS)	• Realizar rastreamento em todos usuários acima de 18 anos; • Estimular a cessação de todos fatores de risco para a hipertensão arterial – alimentação inadequada, inatividade física, tabagismo, consumo excessivo de álcool e excesso de peso; • Realizar a estratificação do risco cardiovascular para todos hipertensos; • Realizar acompanhamento, minimamente, semestral dos usuários com diagnóstico de HAS com aferição da pressão arterial por semestre ou cada 3 meses até seu controle.
Identificação e manejo da pessoa em sofrimento psíquico, com transtornos mentais mais prevalentes e com transtornos mentais graves estáveis	● Sofrimento emocional e tristeza; Transtornos depressivos; ● Ansiedade; ● Espectro obsessivo- compulsivo e/ou pós-traumático; ● Transtornos por uso de substâncias (álcool, tabaco e drogas ilícitas); 14 após estabilização na atenção especializada ●Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade; ● Transtorno do humor bipolar; ● Transtornos psicóticos; ● Ações de prevenção ao suicídio e automutilação
Manejo e acompanhamento da pessoa com doenças cardiovasculares	● Doença arterial periférica; ● Doença aterosclerótica; ● Dor torácica; ● Insuficiência cardíaca; ● Palpitações e arritmias crônicas; ● Varizes; ● Síndrome pós-trombótica.
Manejo e acompanhamento da pessoa com condições endocrinológicas mais prevalentes	● Hipotireoidismo; ● Hipertireoidismo; ● Nódulos de tireóide; ● Obesidade; ● Dislipidemia.
Manejo das condições neurológicas mais frequentes	● Cefaléia; ● Síndromes demenciais; ● Síndrome do túnel do carpo; ● Epilepsia; ● Acidente vascular encefálico; ● Doença de Parkinson; ● Vertigem; ● Paralisia facial
Manejo das condições mais prevalentes do aparelho digestivo	● Dispepsia; ● Refluxo gastroesofágico; ● Alterações de hábito intestinal; ● Gastroenterites; ● Hemorróidas; ● Outras doenças orificiais; ● Dor abdominal; ● Esteatose hepática; ● Alterações laboratoriais hepáticas.
Manejo de doenças crônicas respiratórias mais prevalentes	● Asma; ● DPOC; ● Tosse crônica; ● Apnéia obstrutiva do sono; ● Dispnéia; ● Nódulos pulmonares.
Manejo das condições musculoesqueléticas mais prevalentes	● Lombalgia; ● Cervicalgia; ● Osteoartrite; ● Dor no ombro; ● Bursite/tendinite; ● Dor no quadril; ● Problemas de mãos/ punhos; ● Dor no joelho; ● Patologias do tornozelo e pé; ● Disfunção temporomandibular (DTM); ● Fibromialgia; ● Osteoporose; ● Gota.
Manejo das condições geniturinárias mais prevalentes	● Doença renal crônica (pacientes renais crônicos não transplantados); ● Infecção urinária; ● Litíase renal; ● Hiperplasia prostática benigna; ● Incontinência urinária.
Manejo das condições hematológicas mais prevalentes no âmbito da APS	● Anemia; ● Anemia falciforme; ● Linfonodomegalia periférica; ● Leucopenia; ● Leucocitose; ● Trombocitopenia; ● Trombocitose.
Manejo das condições mais prevalentes em dermatologia	● Acne; ● Celulites; ● Dermatites; ● Erisipela; ● Escabiose; ● Feridas; ● Furúnculo; ● Herpes simples; ● Herpes zoster; ● Hiperidrose; ● Intertrigo; ● Larva migrans; ● Micoses; ● Miliária; ● Nevos; ● Pediculose; ● Piodermites; ● Doenças das unhas; ● Psoríase; ● Tungíase; ● Urticária; ● Verrugas.
Manejo das condições mais prevalentes em oftalmologia	● Conjuntivite; ● Hordéolo e calázio; ● Blefarite.

Manejo das condições mais prevalentes em otorrinolaringologia	● Vertigem; ● Rinossinusite; ● Otite; ● Hipoacusia; ● Amigdalite bacteriana; ● Obstrução nasal; ● Apnéia do sono; ● Labirintopatia; ● Epistaxe.
Manejo das condições mais 17 prevalentes em alergia e imunologia	● Rinite alérgica ● Eczemas alérgicos; ● Urticária/angioedema; ● Alergia à picada de insetos; ● Alergias alimentares; ● Alergia a medicamentos
Rastreamento de neoplasia de cólon e reto em pessoas entre 50 e 75 anos	● O câncer de cólon e reto encontra-se entre as cinco localizações primárias mais frequentes na população brasileira; ● Sua história natural propicia condições ideais à detecção precoce, uma vez que a maioria deles evolui a partir de lesões benignas, os pólipos adenomatosos, por um período de 10 a 15 anos, havendo, portanto, um período pré-clínico detectável bastante longo; ● As evidências até o momento apontam para o início do rastreamento para neoplasia de intestino com pesquisa de sangue oculto nas fezes a partir dos 50 anos.
Rastreamento e acompanhamento de DM2 em adultos assintomáticos	● Está recomendado o rastreamento de diabetes em adultos assintomáticos nas seguintes situações: ● Pessoas apresentando excesso de peso e um dos seguintes fatores de risco – história de pai ou mãe com diabetes; hipertensão arterial; ● História de diabetes gestacional ou de recém-nascido com mais de 4kg; ● Dislipidemia; ● Exame prévio de HbA1c ≥ 5,7%, tolerância diminuída à glicose ou glicemia de jejum alterada; ● Obesidade severa, acanthosis nigricans; ● Síndrome de ovários policísticos; ● História de doença cardiovascular; ● Inatividade física. ● Indica-se o rastreio também para pessoas com idade ≥45 anos ou com risco cardiovascular moderado.
Saúde da Criança e do Adolescente	
Ação	**Descrição/Observação**
Atendimento aos agravos prevalentes na adolescência	● Atraso puberal; ● Puberdade precoce; ● Acne; ● Dor escrotal (criptorquidismo, torção testicular, epididimite, varicocele); ● Ginecomastia puberal; ● Dismenorréia; ● Obesidade; ● Vulvovaginites.
Identificação e manejo dos problemas mais comuns do recém-nascido e lactente	● Cólicas do lactente; ● Regurgitação e vômitos; ● Constipação intestinal; ● Monilíase oral; ● Miliária; ● Dermatite das fraldas; ● Impetigo; ● Dermatite seborreica; ● Icterícia; ● Problemas do umbigo; ● Hérnia inguinal e hidrocele; ● Testículo retido; ● Displasia do desenvolvimento do quadril.
Identificação e manejo de condições graves de saúde em crianças menores de 2 meses	● Convulsões; ● Letargia/flacidez; ● Esforço respiratório (tiragem subcostal, batimento de asas do nariz, apnéia); ● Gemido/estridor/sibilância; ● Cianose central; ● Palidez intensa; ● Distensão abdominal; ● Peso < 2000 g; ● Enchimento capilar lento (>2s); ● Pústulas ou vesículas na pele; ● Manifestações de sangramento (equimoses, petéquias e/ou hemorragias); ● Secreção purulenta do ouvido ou da conjuntiva
Identificação e manejo dos problemas mais comuns na infância	● Asma; ● Deficiência de ferro e anemia; ● Parasitoses intestinais; ● Febre; ● Infecções de vias aéreas superiores; ● Excesso de peso em crianças; ● Diarréia aguda; ● Rinite alérgica; ● Eczemas alérgicos; ● Alergia à picada de insetos
Identificação, acompanhamento e atenção integral à adolescente gestante e puérpera	
Manejo das doenças crônicas respiratórias mais prevalentes	• Asma, • Bronquite • Sinusite • Rinite • Pneumonia
Cuidados Comuns em Todos os Ciclos de Vida	
Ação	**Descrição/Observação**
Acesso à prescrição de medicamentos descrita em um plano terapêutico elaborado por profissionais legalmente habilitados em tempo oportuno assegurando a assistência terapêutica integral	● A avaliação global do adulto, idoso, criança e adolescente envolve a avaliação adequada e identificação da necessidade de medicamentos, insumos e demais medidas não farmacológicas; ● No momento da prescrição ter a REMUME como norteadora do acesso a medicamentos; ● Avaliação dos medicamentos nos diferentes componentes da Assistência Farmacêutica e a necessidade da confecção de laudos e exames complementares para o acesso ao tratamento
Acesso aos medicamentos da REMUME, assegurando a assistência terapêutica integral	● Registro do medicamento no momento da entrega/ dispensação.
Acesso aos insumos para a diabetes insulino dependentes, assegurando a assistência terapêutica integral	● Registro do material no momento da entrega/ dispensação.
Manejo de pessoas com parasitoses intestinais	• Atenção para realização de diagnóstico diferencial das parasitoses.
Atendimento domiciliar de pessoas em situação de restrição ao leito/acamados, com impossibilidade de locomoção	● Os profissionais da equipe podem estabelecer critérios para inclusão no acompanhamento domiciliar sistematizado, porém visitas domiciliares esporádicas podem ser realizadas para todas as pessoas cadastradas na equipe; ● Oferecer atenção também aos cuidadores; ●realizar trabalho em equipe multiprofissional.
Controle da tuberculose na APS: promoção, prevenção, rastreamento e tratamento da pessoa com tuberculose	● Acolhimento; ● Busca de pessoas com sintomas respiratórios; ● Rastreamento de pessoas com ILTB; ● Diagnóstico da tuberculose e ILTB; ● Tratamento da tuberculose pulmonar sensível para pessoas maiores de 10 anos (casos novos e retratamento com esquema básico); ● Tratamento Diretamente Observado (TDO) para tuberculose e ILTB; ● Avaliação de contatos; ● Visita domiciliar;

	● Notificação do caso de tuberculose, Preenchimento e envio mensal do Boletim de Acompanhamento Mensal para Vigilância Epidemiológica; ● Identificação de outras necessidades; ● Referência com outros níveis de atenção, mantendo cuidado compartilhado com estes serviços; ● Articulação intra e intersetorial; ● Vacina BCG;
Manejo e acompanhamento de pessoas com exposições e agravos a doenças negligenciadas	● Raiva; ● Doença de Chagas; ● Esquistossomose; ● Leishmaniose (visceral e cutânea); ● Tracoma; ● Importante realizar ações intersetoriais com vigilância em saúde.
Manejo de arboviroses (dengue, zika, febre amarela e chikungunya)	
Prevenção, busca ativa, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com hanseníase	● Realizar avaliação da acuidade visual, grau de incapacidades físicas, avaliação simplificada das funções neurais e complicações, graduação da força muscular; ● Identificação das reações hansênicas; ● Orientar autocuidado durante o tratamento e pós-alta, realização do exame dermatoneurológico; ● Curativos
Prevenção, identificação e aconselhamento em relação ao uso abusivo de álcool e outras drogas.	● A abordagem do alcoolismo na APS tem como objetivo a detecção precoce de problemas relacionados, além da integração do tratamento de outras patologias agravadas pelo álcool, como a hipertensão.
Prevenção, rastreamento, diagnóstico, tratamento e acompanhamento da pessoa com diagnóstico de sífilis, hepatites virais, outras IST e da pessoa vivendo com HIV	
Procedimentos na Atenção Primária à Saúde	
Ação	**Descrição/Observação**
Abordagem e tratamento da pessoa com alterações em seu pé diabético	● O pé diabético está entre as complicações mais frequentes do DM, e suas consequências podem ser dramáticas para a vida do indivíduo, desde feridas crônicas e infecções até amputações de membros inferiores; ● O exame periódico dos pés propicia a identificação precoce e o tratamento oportuno das alterações encontradas, possibilitando assim a prevenção de um número expressivo de complicações
Acompanhamento e cuidados a pessoas em tratamento com oxigenoterapia domiciliar	
Administração de medicamentos por via intradérmica, intramuscular, nasal, ocular, otológica, oral, parenteral, retal, subcutânea e tópica	
Aferição, monitoramento de pressão arterial e realização de glicemia capilar	● Para verificação da pressão arterial, solicitar que o paciente fique em repouso (sentado) de 10 a 15 minutos após caminhada, repousar membro superior em apoio ao nível do coração, medir a pressão arterial sistólica e a pressão arterial diastólica e registrar no prontuário e na ficha de controle da pressão; ● Para glicemia capilar, usar luva de procedimento, calibrar glicosímetro, inserir fita no aparelho, limpar polpa digital com algodão seco, segurar polpa digital com leve pressão, perfurar polpa digital com lanceta, deixar formar gota de sangue, aplicar a gota de sangue na fita reativa, fazer leitura no glicosímetro, registrar no prontuário e na ficha de controle da glicemia.
Busca ativa de faltosos e contactantes/parcerias de pessoas com doenças transmissíveis.	
Coleta de escarro	● Coleta de escarro para diagnóstico: acolhimento do sintomático respiratório, orientações em relação à coleta, entrega do material para coleta devidamente identificado, preenchimento de todos os campos da solicitação, registro no Livro de Sintomático Respiratório para controle, recebimento do material coletado, envio da amostra, monitoramento do resultado; ● Coleta de escarro para baciloscopia de controle mensal de tratamento: acolhimento, orientações em relação à coleta, entrega do material para coleta devidamente identificado, preenchimento de todos os campos da solicitação, registro no Livro de Acompanhamento, recebimento do material coletado, envio da amostra para o laboratório, monitoramento do resultado.
Coleta de material para realização do citopatológico cérvico uterino	● O rastreamento para neoplasia de colo uterino deve ser disponibilizado às mulheres com vida sexual ativa, prioritariamente àquelas da faixa etária entre 25 e 64 anos; ● Para essa população a periodicidade deve ser a cada três (3) anos, após dois (2) resultados negativos com intervalo anual; ● Para mulheres com mais 64 anos de idade e que nunca se submeteram ao exame citopatológico, deve-se realizar dois exames com intervalo de um a três anos. Se ambos os exames forem negativos, essas mulheres podem ser dispensadas de exames adicionais; ● Gestantes têm o mesmo risco que não gestantes de apresentarem câncer do colo do útero ou suas lesões precursoras. O achado dessas alterações durante o ciclo grávido puerperal reflete a oportunidade do rastreamento durante o pré-natal; ● Mulheres submetidas a histerectomia total por lesões benignas, sem história prévia de diagnóstico ou tratamento de lesões cervicais de alto grau, podem ser excluídas do rastreamento, desde que apresentem exames anteriores normais. Em casos de histerectomia por lesão precursora ou câncer do colo do útero, a mulher deverá ser acompanhada 26 de acordo com a lesão tratada; ● Mulheres imunossuprimidas devem realizar o rastreamento com intervalos semestrais no 1º ano e, se normais, manter seguimento anual enquanto se mantiver o fator de imunossupressão
Cuidados com estomas digestivos, urinários e traqueais, após atendimento no Serviço Especializado	● Ao realizar na unidade de saúde troca de coletores, limpar cuidadosamente a pele ao redor do estoma e verificar se a bolsa está bem adaptada.
Curativos simples e curativos complexos com ou sem coberturas especiais	
Desbridamento mecânico	• Consiste na aplicação de força mecânica diretamente sobre o tecido necrótico a fim de facilitar sua remoção.
Retirada de pontos.	● Deve-se evitar a permanência exagerada dos pontos na pele;
Sondagem vesical de alívio e de demora	
Terapia de reidratação oral	
Teste rápido para hepatite B	
Teste rápido para hepatite C	
Teste rápido para HIV	
Teste rápido para sífilis	
Tratamento de feridas	
Tratamento de miiase furunculóide	
Tratamento/cuidado da pessoa com queimaduras (exceto grande queimado)	● Usar luva de procedimento, avaliar a profundidade da lesão, determinar a quantidade de superfície queimada, resfriar a lesão (até 2 minutos após a queimadura com água corrente), aplicar compressas geladas com água fria (não colocar gelo diretamente na lesão), realizar lavagem abundante com água corrente e avaliar a necessidade de encaminhamento para outro nível de atenção e de internação
Troca de sonda de cistostomia	
TR para contatos de pessoas com Hanseníase	
Verificação de sinais vitais (temperatura (preferencialmente axilar), frequência cardíaca, frequência respiratória, pressão arterial e dor)	
Vacinação/administração de vacinas	
Utilização de referência e contrarreferência como ferramentas para o compartilhamento do cuidado com os demais serviços da rede de atenção, bem como os serviços de apoio assistencial, como o Telessaúde	
Utilização de ferramentas de abordagem e orientação comunitária: espaços para abordagem comunitária na unidade de saúde ou outro ponto da comunidade, grupos, realização de oficinas, elaboração de materiais educativos/informativos, territorialização (conhecendo todos os pontos de apoio da comunidade, sejam da saúde ou não), terapia comunitária e utilização dos dados para realização de vigilância epidemiológica	
Prevenção e Promoção em Saúde Bucal	
Ação	**Descrição/Observação**
Atendimento odontológico da gestante	● Assistência odontológica individual em saúde bucal voltada às gestantes; ● Os procedimentos poderão ser todos aqueles que se encontram na lista de procedimentos odontológicos individuais realizados de acordo com o plano terapêutico; ● O profissional deverá dar orientação específica à gestante acerca das condições bucais que podem aparecer ou agravar-se devido à presença dos hormônios gestacionais, falta de higiene bucal adequada, maior presença de placa dentária (que pode decorrer dos episódios de náusea ou aumento da frequência alimentar diurna/noturna) e maior consumo de produtos com açúcar.
Atividade educativa / orientação em grupo na APS	● A equipe de Saúde Bucal, preferencialmente em conjunto com outros profissionais da unidade de saúde, planeja e executa atividades educativas voltadas ao desenvolvimento saudável, promoção da saúde e prevenção das doenças bucais; ● Por exemplo: orientações sobre amamentação, dieta, higiene bucal, aspectos sobre o nascimento dos dentes, hábitos nocivos, importância

	da manutenção de dentes saudáveis e funções orofaciais, educação sobre o autocuidado.
Consulta/atendimento domiciliar	● Prestar assistência odontológica à pessoa que se encontra acamada ou com problemas de locomoção, contribuindo, assim, para melhoria de sua saúde bucal e sistêmica.
Orientação de higiene oral	● Atividades de orientação de higiene oral voltadas à promoção do autocuidado e melhoria da condição bucal

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:1AB6CDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 À 140/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131 À 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.921.456/0001-03
TELEFONE: 41-98896-6042 / (41) 3052-2128
E-MAIL: nm.licitacao@gmail.com / contatoalm@almsaudenutricao.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
10	Grama	160000	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, hiper proteico, especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentação padrão na forma de pó. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	NESH PENTASURE SR / HEXAGON NUTRITION LATA DE 400 GR	R$ 0,238

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: BIOLIFE BRASIL LTDA
CNPJ: 30.008.165/0001-70
TELEFONE: (61) 99621-4960 / (61) 99307-0023
E-MAIL: biolifego@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
17	Grama	15000	Formula pediátrica para nutrição enteral ou oral, de 3 a 10 anos de idade. Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refrataria a medicamentos. Contem 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas e adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda nasoenteral. Sem sabor. 1,0 kcal/ml. Apresentação padrão na forma de pó. Latas de 300 gramas.	KETOCAL 300G (DANONE)	R$ 1,0666

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA
CNPJ: 24.658.613/0001-89
TELEFONE: (41) 3011-9005 / (41) 9997-41297
E-MAIL: licitacao@integrasm.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
13	MILILITRO	4.000	Suplemento nutricionalmente completo hipercalórico para paciente renal em diálise, para uso oral e enteral. Com densidade calórica de no mínimo 1,5 kcal/ml. Apresentação padrão na forma de líquido. Apresentação da embalagem de 200ml.	PRODIET HD MAX 200ML	R$ 0,079
22	MILILITRO	500.000	Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de até 450 mOsm/l, isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Apresentação da embalagem de 1 litro.	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 1L	R$ 0,0278

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: KEMPOO NUTRACEUTICOS LTDA
CNPJ: 50.721.889/0001-74
TELEFONE: (41) 8880-7772 / (11) 9373-75820
E-MAIL: crossaneis59495@gmail.com / licitacoes@kempoonutraceuticos.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
19	Grama	240000	Complemento alimentar lácteo normocalórico e hiperproteico à base de leite. Recomendado para idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Sabor BAUNILHA ou isento de sabor. Apresentação da embalagem a partir de 300 gramas.	Dymex	R$ 0,076

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05
TELEFONE: (44) 3900-1518 / (44) 9990-95742
E-MAIL: lovian.medicamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
11	MILILITRO	30000	Suplemento nutricional hiperproteico que auxilie na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Apresentação padrão na forma de líquido. Apresentação da embalagem a partir de 200ml.	NESTLE NOVASOURCE PROLINE	R$ 0,0869
16	Grama	400000	Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado para atender as necessidades de crianças de até 10 anos de idade, polimérico, normocalórico, normoproteico, contendo no mínimo 80% de proteínas de origem animal, diluição de 1.0 kcal/ml, osmolalidade entre 243 a 333 mOsm/kg, isento de lactose adicionada, glúten e fibras, apresentação em pó, embalagem a partir de 400 gramas, com colher medida. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma de pó.	NESTLE ISOSOURCE JUNIOR	R$ 0,1233

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

DETENTOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
TELEFONE: (44) 3029-2448 / (44) 3029-6699 / (44) 9992-02458
E-MAIL: maissaudemga@gmail.com / licitacao2@mixsaudemga.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	Grama	160000	Fórmula infantil anti regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 Kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas (ARA e DHA), Prebióticos, (GOS/FOS) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Reconstituição: Diluição padrão: 1 colher medida para cada 30ml de água, diluição instantânea Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	NESTLÉ NAN AR 800G	R$ 0,0815
5	Grama	200000	Formula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Apresentação padrão na forma pó. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	R$ 0,0695
6	Grama	120000	Formula infantil de seguimento, para lactentes de 6 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseina/proteína do soro do leite. Apresentação padrão na forma pó. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	R$ 0,0695
18	Grama	120000	Formula infantil de seguimento para crianças de primeira infância, (1 à 3 anos de idade). Enriquecida com nutrientes importantes para a faixa etária. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	NESTLÉ NINHO FASES 1+ 800G	R$ 0,075
21	Grama	120000	Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteíca à base de peptideos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 10 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem de 400 gramas.	NESTLÉ PEPTAMEN 400G	R$ 0,2932

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
TELEFONE: (41) 3139-3840 / (41) 3139-3867 / (41) 3139-3860
E-MAIL: licitacao@merco.far.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
9	Grama	360000	Dieta nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteíca à base de peptideos. Com 100% de proteína do soro do leite hidrolisada formulada para distúrbios digestivos e absortivos, como diarreia, refluxo, retardo no esvaziamento gástrico, perda de peso, flatulência, distensão abdominal, cólica, dor abdominal, entre outras. Indicado para crianças maiores de 10 anos, adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem de 400 gramas.	NESTLÉ PEPTAMEN BAUNILHA PÓ 400G	R$ 0,2758
12	MILILITRO	1500000	Dieta Líquida, polimérica, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 Kcal/ml de produto, com osmolaridade de até 450 mOsm/l, isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Apresentação embalagem de 1 litro.	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 SEM SABOR S/ SAC TETRA SA 1000ML	R$ 0,0278

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 29.496.518/0001-40
TELEFONE: (41) 3077-9444 / (45) 3040-3402 / (41) 99219-7093
E-MAIL: licitacaoctba@nutrikcal.com.br / licitacao@nutrikcal.com.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	Grama	120000	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica, isento de glúten e lactose. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Embalagem a partir de 400 gramas.	NEOCATE LCP (DANONE)	R$ 0,38
2	Grama	60000	Fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergénica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite sem lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	PREGOMIN PEPTI (DANONE)	R$ 0,2195
3	Grama	120000	Fórmula infantil isenta de lactose. Indicada para crianças com intolerância a lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	APTAMIL SL (DANONE)	R$ 0,12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: N M LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23
TELEFONE: (38) 9733-3135
E-MAIL: nmlicitacoes@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	Grama	360000	Complemento alimentar normocalórico e hiperproteico. Recomendado para adultos e idosos. Isento de glúten e zero lactose. Apresentação padrão na forma de pó. SEM SABOR. Apresentação da embalagem a partir de 300 gramas.	Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium	R$ 0,1032
20	Grama	120000	Complemento alimentar normocalórico e hiperproteico. Recomendado para adultos e idosos. Isento de glúten e zero lactose. Apresentação padrão na forma de pó. SEM SABOR. Apresentação da embalagem a partir de 300 gramas.	Bemvital DrinkProtein 350g Nutricium	R$ 0,1032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
DETENTOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
TELEFONE: (44) 3123-4000 / (44) 9910-54443
E-MAIL: licitacao1@uniaonutricional.med.br / licitacao@uniaonutricional.med.br
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025
VIGÊNCIA: 22/10/2026

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
7	Grama	400000	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica,normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças, adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Isento de fibras, ou com no máximo 1g/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação da embalagem a partir de 400 gramas.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	R$ 0,085
14	Grama	6250	Espessante de alimentos para uso em preparações quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluição homogênea (sem grumos), não deixando sabor residual do agende emulsificante. Apresentação na forma de pó. Embalagem a partir de 125 gramas.	NUTERAL MAXISPERSE CLEAR 176g	R$ 0,139
15	Grama	50000	Modulo de proteína para nutrição enteral e oral com 100% de proteína isolada do soro do leite, de alto valor biológico, sabor neutro. Sem adição de carboidrato e lipídeo. Isento de glúten. Embalagem a partir	NUTERAL REABILIT JUST PROTEIN 280g	R$ 0,307

			de 240g.		

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:83B46E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.960/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto nº 10960/2025 de 24 de outubro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 72.582,30 (setenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
396 - 3.3.90.30.00.00	1493	MATERIAL DE CONSUMO	12.263,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.066.		Manter o Cemitério Municipal	
683 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.118,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1081 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	49.201,30
		Total Suplementação:	**72.582,30**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
391 - 3.3.90.14.00.00	1493	DIÁRIAS - CIVIL	7.300,00
401 - 3.3.90.33.00.00	1493	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00	1493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.963,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.066.		Manter o Cemitério Municipal	
684 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.118,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
13.001.04.122.0002.2.114.		Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
1082 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	49.201,30
		Total Redução:	**72.582,30**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025, 81º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:10F7C4EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.547 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Laiza Ariel Nunes de Souza Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Marlene Maria Da Silva Mitrovini Taciana De Souza Claysse Danielle Morimoto Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Juliana Casagrande Felix Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Maria Claudia Silva Jardim Selleti Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Simone Godoi Audi De Mello Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Francieli Munhao Martins Silvane Marcela Mazur Silvana Aparecida Jesus Da Silva Tiago Silvio Dedoné Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	072/2025	**VIGÊNCIA:**	24.10.2025 A 23.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2025		
Contratado:	**DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 244.140,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Laiza Ariel Nunes de Souza Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Marlene Maria Da Silva Mitrovini Taciana De Souza Claysse Danielle Morimoto Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Juliana Casagrande Felix Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Maria Claudia Silva Jardim Selleti Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Simone Godoi Audi De Mello Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Francieli Munhao Martins Silvane Marcela Mazur Silvana Aparecida Jesus Da Silva Tiago Silvio Dedoné Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	072/2025	**VIGÊNCIA:**	24.10.2025 A 23.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	059/2025		
Contratado:	**JVO INFORMÁTICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		

Valor:	**R$ 476.753,00**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Laiza Ariel Nunes de Souza Amanda Emanuelly Fregolão De Souza Cleusa Rosa Da Silva Madoglio Marlene Maria Da Silva Mitrovini Taciana De Souza Claysse Danielle Morimoto Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva Juliana Casagrande Felix Lisandra Cristina Da Silva Daniel Luiz Milani Maria Claudia Silva Jardim Selleti Rafael Vital Dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares De Andrade Marielle De Oliveira Pereira Ivana Aparecida Costa Nunes Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz De Oliveira Reginaldo Reinaldo Simone Godoi Audi De Mello Jamecelani Oliveira Dias Sonia Aparecida De Carvalho De Paula Eduardo Fidelis Da Silva Gabriela Rodrigues Reynaldo Francieli Munhao Martins Silvane Marcela Mazur Silvana Aparecida Jesus Da Silva Tiago Silvio Dedoné Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana Antonio Eduardo Bonifácio Luiz Antonio De Aguiar Paulo Henrique Da Silva Rodrigues Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Ata nº	072/2025 **VIGÊNCIA:** 24.10.2025 A 23.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	059/2025
Contratado:	**MV ELETRONICOS LTDA**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 86.400,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E86A03C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.418 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2025.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**40**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**40**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**40**

JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E349632F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 155/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção/fornecimento de camisas para os projetos de Judô, Jiu-Jitsu, Voleibol e para os funcionários do Departamento de Esporte, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CAMISETA DP ESPORTES Tecido - Dryfit proteção uv 50 tratamento antibactericida Modelagem - Tradicional Gola – Redonda Manga – Normal Impressão - Sublimação	Unid.	20	R$ 45,00	R$ 900,00
2	CAMISETA VÔLEI Tecido - Dryfit proteção uv 50 tratamento antibactericida Modelagem – Tradicional Gola – Redonda Manga – Normal Impressão - Sublimação	Unid.	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
3	CAMISETA JUDO Tecido - Dryfit proteção uv 50 tratamento antibactericida Modelagem – Tradicional Gola – Redonda Manga – Normal Impressão - Sublimação	Unid.	55	R$ 45,00	R$ 2.475,00
4	CAMISETA JIU JITSU Tecido - Dryfit proteção uv 50 tratamento antibactericida Modelagem – Tradicional Gola – Redonda Manga – Normal Impressão - Sublimação	Unid.	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00

JUSTIFICATIVA:
A aquisição das camisas personalizadas descritas se fundamenta na necessidade de prover uniformização e identificação dos participantes dos projetos esportivos do Departamento de Esportes, bem como dos servidores envolvidos, visando a apresentação organizada do setor durante o desfile cívico em comemoração ao aniversário do município de Antonina. A confecção das camisas é um item essencial para promover a valorização das ações esportivas desenvolvidas pelo município, fortalecer o sentimento de pertencimento e união entre os participantes e contribuir para a divulgação das modalidades esportivas oferecidas, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes com o incentivo à prática esportiva e à integração comunitária. Esta ação é de caráter institucional e tem como finalidade primordial a otimização da visibilidade e organização do Departamento de Esportes em eventos públicos. Princípio da Eficiência e Economicidade: A aquisição de vestimentas padronizadas visa à máxima identificação visual dos participantes e servidores com o mínimo dispêndio de recursos, otimizando a capacidade de divulgação da educação e esporte municipal. A busca de mercado será realizada assegurando a economicidade da contratação, em alinhamento com as diretrizes e orçamentos vigentes. O uso planejado do material em eventos públicos eleva o custo-benefício da ação. Finalidade Pública: A padronização e a identificação visual direta dos participantes e servidores durante o desfile cívico têm um impacto imediato na ordem, na representatividade e na promoção das políticas públicas da educação e esporte. Garante uma apresentação coesa do setor e reforça o compromisso social da Administração em promover a saúde, o esporte e a integração comunitária. Amparo Legal: A contratação está amparada pela legislação especial pela Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notadamente no Art. 75, inciso II, que autoriza a Dispensa de Licitação em razão do valor para a aquisição de bens e serviços comuns de baixo custo, desde que observados os limites e requisitos legais. A formalização da contratação ocorrerá por meio de processo de contratação direta, assegurando a devida transparência, celeridade e economicidade.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

7.811.0034.2021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
Red 293 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 30/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 75 ll da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 24 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:41021A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 441/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 473.766,66

Exercício: 2025
Decreto nº 441/2025 de 14/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 441/2025 de 14/10/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 473.766,66 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.003.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario	
03.004.04.122.0003.2.006.		Manutenção do gabinete do secretário da SA	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
05.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras	
05.003.15.451.0007.2.035.		Planejamento cont. exec. de obras	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal ensino 1o grau	
202 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
326 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.766,66
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Agricultura	
08.001.04.122.0051.2.300.		Manut. gab. sec. agr. e meio ambiente	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Execução de Projetos do Meio Ambiente	
08.003.15.451.0007.2.225.		Programa de Vacinação, Castração e Combate a Zoonose e Combate ao abandono e maus tratos dos Aimais	
372 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**473.766,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.365.0000.2.103.		Manutenção das creches municipais	
240 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.962,45
06.002.12.365.0000.2.104.		Manutenção da pré-escola	
252 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	82.099,02
258 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.187,58
06.002.12.366.0021.2.304.		Manuternção da Atividade do PEJA	
275 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.750,95
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de saude	
07.001.10.302.0030.2.015.		Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
351 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	64.766,66
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Governo e Planejamento	
13.001.00.000.0000.0.000.		COORDENADORIA DE CONVENIOS, PROJETOS, PLANEJAMENTO E GESTAO	
13.001.04.122.0002.2.316.		Supervisão, Elaboração,Planejamento e controle da Execução Orçamentária	
471 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria da Pesca	
15.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria de Pesca	
15.001.18.541.0052.2.318.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Pesca e do Desenvolvimento pesqueiro Municipal	
491 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		Secretaia de segurança e Cidadania	
16.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA	
16.001.06.182.0037.2.320.		Manutenção do gabinete do secretario da Segurança Publica	
501 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.200,00
18.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Especial da Mulher	
18.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
18.001.14.422.0003.2.319.		Manutenção do Gabinete do Secretario da Secretaria da Mulher	
513 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
515 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
516 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria municipal de Assuntos portuarios	
21.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretario de Assuntos Portuaários	
21.001.23.784.0003.2.324.		Manutenção do Gabinete do Secretario de Assuntos Portuários	
533 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
534 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
535 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.800,00
536 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	**473.766,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

ROZANE MARISTELA	***BENEDETTI OSAKI RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:70BD1F76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 053/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO 2
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 053/2025, tendo por objeto a Aquisição de mobiliário em geral (escolar, administrativa e de apoio), a atender as necessidades dos Centros Municipais Educação Infantil, Escolas e Departamento Municipal de Educação do Município de Astorga – PR**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se Lê no ANEXO I – Termo de Referência

4. DESCRIÇÃO DOS BENS
ITEM 4 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 26.813,04 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM 10 LUGARES. Possui uma estrutura de Aço, pintura epóxi nas cores preta ou cinza; tampos e bancos em MDP 15 mm com acabamento na fita de borda; acompanha os parafusos; medidas gerais A X L X P: 73 cm X 240 cm X 80 cm.		UND	12	R$ 2.234,42	R$ 26.813,04

ITEM 5 – Ampla Concorrência
Valor Máximo: R$ 100.027,20 (cem mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Conjunto de refeitório escolar composto por 1 (uma) mesa retangular e 2 (dois) bancos individuais de 4 lugares cada, destinados ao uso dos alunos do Ensino Fundamental. O conjunto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 118/2015 e regulamentações aplicáveis. Mesa Retangular Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, reforçada, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Tampo: em MDF de alta densidade (mínimo 18 mm) ou compensado naval, revestido em laminado melamínico BP de alta resistência, bordas arredondadas em PVC colado a quente. Dimensões aproximadas: Comprimento 240 cm x Largura 80 cm x Altura 75 cm, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental, conforme ABNT NBR 14007/2008. Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Bancos (02 unidades – 4 lugares cada) Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento: em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico BP ou em polipropileno injetado de alta resistência, anatômico, com cantos arredondados. Dimensões aproximadas de cada banco: Comprimento 240 cm x Largura 35 cm x Altura 45 cm, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental (ABNT NBR 14006/2008). Capacidade mínima de carga: 120 kg por assento. Bancos independentes, não fixados à mesa. Condições Gerais: O conjunto deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, com selo de conformidade afixado na mesa e nos bancos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Atendimento integral às normas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar: ABNT NBR 14006/2008 – Assentos escolares. ABNT NBR 14007/2008 – Mesas escolares. ABNT NBR 14008/2008 – Métodos de ensaio para mobiliário escolar. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	160	R$ 625,17	R$ 100.027,20

- Lê-se:

4. DESCRIÇÃO DOS BENS
ITEM 4 – Microempresa e EPP
Valor Máximo: R$ 26.813,04 (vinte e seis mil, oitocentos e treze reais e quatro centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Conjunto de refeitório escolar composto por 1 (uma) mesa retangular e 2 (dois) bancos individuais de 4 lugares cada, destinados ao uso dos alunos do Ensino Fundamental. O conjunto deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 118/2015 e regulamentações aplicáveis. Mesa Retangular Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, reforçada, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó.		UND	12	R$ 2.234,42	R$ 26.813,04

Tampo: em MDF de alta densidade (mínimo 18 mm) ou compensado naval, revestido em laminado melamínico BP de alta resistência, bordas arredondadas em PVC colado a quente. Dimensões aproximadas: Comprimento 240 cm x Largura 80 cm x Altura 75 cm, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental, conforme ABNT NBR 14007/2008. Pés com ponteiras plásticas antiderrapantes. Bancos (02 unidades – 4 lugares cada) Estrutura: metálica em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento: em MDF de alta densidade revestido em laminado melamínico BP ou em polipropileno injetado de alta resistência, anatômico, com cantos arredondados. Dimensões aproximadas de cada banco: Comprimento 240 cm x Largura 35 cm x Altura 45 cm, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental (ABNT NBR 14006/2008). Capacidade mínima de carga: 120 kg por assento. Bancos independentes, não fixados à mesa. Condições Gerais: O conjunto deve possuir Certificação Compulsória do Inmetro, com selo de conformidade afixado na mesa e nos bancos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Atendimento integral às normas de segurança e ergonomia aplicáveis ao mobiliário escolar: ABNT NBR 14006/2008 – Assentos escolares. ABNT NBR 14007/2008 – Mesas escolares. ABNT NBR 14008/2008 – Métodos de ensaio para mobiliário escolar. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.					

ITEM 5 – Ampla Concorrência
Valor Máximo: R$ 100.027,20 (cem mil e vinte e sete reais e vinte centavos).

Especificação	Marca	Unidade	Qtde	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
CONJUNTOS DE CARTEIRAS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL (7 A 9 ANOS). Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira individual para uso escolar. Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo superfície plana, em resina ABS, texturizado e de alta resistência, com dimensões aproximadas de 0,60m (L) x 0,40m (C) x 0,75m (A); cor azul, sem aplicação de laminado melamínico, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (430x390mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor azul, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm. Certificação: O conjunto deverá apresentar Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido em nome do fabricante, conforme a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhando declaração que ateste que o modelo atende à Norma ABNT NBR 14006:2008 e à Portaria Inmetro nº 200/2021, com apresentação do relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro e imagens do produto conforme requisitos dessas normas. O fornecedor deverá apresentar, junto à proposta, certificado de conformidade Inmetro válido, emitido por OCP acreditado. A não apresentação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação do licitante.		UND	160	R$ 625,17	R$ 100.027,20

- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 13 de novembro de 2025 ás 08h30min.

Astorga, 24 de outubro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:E773AF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº98 / 2024, decorrente de PregãoN°19/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 40,118.20, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57601	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	UNID	275	1,82	500,50
1	2	57602	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	UNID	3250	1,67	5.427,50
1	3	57604	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 ML	UNID	1500	1,28	1.920,00
1	4	57605	BEBIDA ISOTÔNICA 500 ML	UNID	150	7,24	1.086,00
1	5	57612	REFRIGERANTE 600 ML (SABORES VARIADOS)	UNID	250	5,62	1.405,00
1	6	57613	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	UNID	250	4,00	1.000,00
1	7	57614	REFRIGERANTES 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	UNID	500	8,74	4.370,00
1	8	57641	PANETONE - CHOCOLATE OU FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM 400GR.	UNID	250	17,09	4.272,50
1	9	57668	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	KG	60	26,77	1.606,20
1	10	57669	MUSSARELLA FATIADA	KG	200	47,99	9.598,00
1	11	57675	PÃO DE FORMA APROX. 500 GR	KG	125	18,26	2.282,50
1	12	57678	PÃO DE LEITE	KG	50	19,00	950,00
1	13	57686	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	150	33,00	4.950,00
1	14	57466	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; COPO C/ PESO MINIMO DE 180GR;	UNID	75	10,00	750,00

BARBOSA FERRAZ, 24 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J. A. Rufino Garcia E Cia LTDA
12.706.470/0001-54
JARBAS ALEX RUFINO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:2414A776

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº100 / 2024, decorrente de PregãoN°19/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903,** portador do CPF/CNPJ sob nº33.849.832/0001-36, neste ato representada por MARILDA VIEIRA MARTIN, portador do CPF sob n° 99889170906, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 53,879.70, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57611	LEITE AQUECIDO LT.	LITROS	50	7,00	350,00
1	2	57616	SUCO NATURAL DE FRUTA SABORES VARIADOS COM OU SEM AÇÚCAR	LITROS	500	20,02	10.010,00

1	3	57628	BOLO MÁRMORE	KG	50	28,80	1.440,00
1	4	57630	BOLO MOÇA KG	KG	75	33,25	2.493,75
1	5	57631	BOLO NO POTE RECHEADO C/ CREME E FRUTAS OU CHOCOLATE; COBERTURA CHANTILLY; APROX. 150 GR.	UNID	200	8,60	1.720,00
1	6	57640	NOZINHO KG	KG	75	30,50	2.287,50
1	7	57664	MINI SALGADO FRITO PARA FESTA - CENTO	CENTO	150	76,90	11.535,00
1	8	44591	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO COM FRANGO 25 GR	UNID	2000	2,45	4.900,00
1	9	44593	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA	UNID	2000	2,54	5.080,00
1	10	57683	PATÊ DE ATUM KG	KG	10	48,90	489,00
1	11	57684	PATÊ DE FRANGO	KG	15	41,63	624,45
1	12	53215	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR FRANGO	KILO	75	32,40	2.430,00
1	13	57688	CACHORRO QUENTE BACON (PÃO, SALSICHA, BACON, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	UNID	200	13,80	2.760,00
1	14	57689	CACHORRO QUENTE DUPLO (PÃO, 2 SALSICHAS, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	UNID	150	10,45	1.567,50
1	15	53218	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (PÃO, SALSICHA, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	UNID	250	9,85	2.462,50
1	16	57690	CACHORRO QUENTE FRANGO (PÃO, SALSICHA, FRANGO, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	UNID	150	12,50	1.875,00
1	17	57691	SALGADO ASSADO (DIVERSOS SABORES) APROXIMADAMENTE 180GR - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	UNID	250	7,42	1.855,00

BARBOSA FERRAZ, 24 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Marilda Vieira Martin 99889170903
33.849.832/0001-36
MARILDA VIEIRA MARTIN
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:63584B98

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº99 / 2024, decorrente de PregãoN°19/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LEVES - (COFFEE BREAK E COQUETEL) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. .

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob n° 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/04/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 127,469.35, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57603	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNID	500	3,81	1.905,00
1	2	57606	CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR LT	LITROS	125	9,43	1.178,75
1	3	57607	CHÁ MATE COM OU SEM AÇÚCAR	LITROS	100	9,79	979,00
1	4	57608	GELO BARRA 10 KG	PACOTE	25	17,44	436,00
1	5	57610	LEITE ACHOCOLATADO LT.	LITROS	100	9,79	979,00
1	6	57619	BISCOITO CAROLINA KG	KG	50	46,75	2.337,50
1	7	57620	BISCOITO/ BOLACHA DOCE CASEIRA KG	KG	30	34,07	1.022,10
1	8	57621	BOLO BRANCO KG	KG	80	45,45	3.636,00
1	9	57622	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	KG	80	29,00	2.320,00
1	10	57623	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA (TIPO: NEGA MALUCA)	KG	150	31,00	4.650,00
1	11	57624	BOLO DE COCO C/ LEITE CONDENSADO	KG	35	37,00	1.295,00
1	12	57625	BOLO DE FUBÁ CASEIRO	KG	75	29,00	2.175,00
1	13	57626	BOLO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUNÍNIO, RECHEIO DE CREME COM COCO.	KG	50	35,00	1.750,00
1	14	57627	BOLO INGLÊS C/ COBERTURA CREME	KG	100	28,98	2.898,00
1	15	57629	BOLO (TIPO: TORTA DE BANANA) MASSA SIMPLES COM CAMADA DE BANANA.	KG	50	27,00	1.350,00
1	16	57632	BOLO SIMPLES DO PADRE KG	KG	75	33,41	2.505,75
1	17	57633	BROA DE FUBÁ KG	KG	30	31,49	944,70
1	18	57634	CUECA VIRADA KG	KG	50	26,50	1.325,00
1	19	57635	DOCE BEIJINHO DE COCO - CENTO	CENTO	50	75,00	3.750,00
1	20	57636	DOCE BRIGADEIRO - CENTO	CENTO	50	78,00	3.900,00
1	21	57637	DONUTS – ROSQUINHA RECHEADA COM COBERTURA; (FRUTAS, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, NINHO,) APROXIMADAMENTE 60G	KG	50	52,80	2.640,00

1	22	57638	MANTECAL KG	KG	75	42,30	3.172,50
1	23	57672	PÃO DOCE COM COBERTURA DE CREME E COCO OU FRUTAS CRISTALIZADAS - PESO UNITÁRIO MÍNIMO 400G. PRODUTO FRESCO.	KG	50	23,80	1.190,00
1	24	57643	PÃOZINHO DE COCO KG	KG	40	37,45	1.498,00
1	25	57644	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	KG	25	29,99	749,75
1	26	57645	ROCAMBOLE DOCE RECHEADO KG	KG	40	37,00	1.480,00
1	27	57646	SONHO RECHEADO (GOIABA, DOCE DE LEITE OU CREME) KG	KG	40	40,20	1.608,00
1	28	57648	TORTA RECHEADA DE ABACAXI C/ COCO	KG	40	52,00	2.080,00
1	29	57649	TORTA DE CREME (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE) COBERTURA DE CHOCOLATE KG	KG	50	46,00	2.300,00
1	30	57650	TORTA RECHEADA DE CREME COM SONHO DE VALSA KG	KG	50	50,00	2.500,00
1	31	57651	TORTA RECHEADA DE DOCE DE LEITE C/ FRUTAS (ABACAXI, AMEIXA, PESSEGO.)	KG	50	46,00	2.300,00
1	32	57652	TORTARECHEADA SABOR LAKA KG	KG	40	51,15	2.046,00
1	33	57655	TORTA RECHEADA DE MARACUJA KG	KG	40	51,94	2.077,60
1	34	57656	TORTA DE LIMÃO KG	KG	40	49,15	1.966,00
1	35	57657	TORTA RECHEADA DE MORANGO KG	KG	50	64,50	3.225,00
1	36	57658	TORTA RECHEADA DE OURO BRANCO KG	KG	40	51,50	2.060,00
1	37	57659	TORTA RECHEADA DE PRESTIGIO	KG	40	48,16	1.926,40
1	38	57660	TORTA MISTA DOCE KG	KG	30	48,81	1.464,30
1	39	57661	BISCOITO DE POLVILHO KG	KG	25	40,38	1.009,50
1	40	57663	MINI SALGADO ASSADO PARA FESTA - CENTO	CENTO	150	70,00	10.500,00
1	41	57665	MISTO FRIO COM PÃO 25 GR	UNID	800	4,15	3.320,00
1	42	57666	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 50 GR	UNID	800	5,94	4.752,00
1	43	57667	MISTO QUENTE TRADICIONAL PÃO FRANCES, PRESUNTO MUSSARELA UNID	UNID	750	8,25	6.187,50
1	44	57674	PÃO CASEIRO KG	KG	50	20,99	1.049,50
1	45	39478	PAO COM MARGARINA 25 GR	UNID	600	2,86	1.716,00
1	46	53206	PÃO COM MARGARINA 50 GR	UNID	500	3,41	1.705,00
1	47	53207	PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GR	UNID	1500	1,43	2.145,00
1	48	57676	PÃO DE FORMA INTEGRAL APROX. 500 GR	KG	50	18,29	914,50
1	49	57680	PÃO DE QUEIJO ASSADO (MINI): PESO APROX.: 20 A 25G CADA	UNID	5000	1,52	7.600,00
1	50	57685	PEITO DE PERU FATIADO	KG	25	70,00	1.750,00
1	51	57687	SANDUICHE NATURAL PÃO 25 GR (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE)	UNID	150	5,00	750,00
1	52	44626	TORRADINHA KG	KILO	10	30,00	300,00
1	53	53216	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR LEGUMES	KILO	40	32,00	1.280,00
1	54	53217	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR PRESUNTO E QUEIJO	KILO	75	30,00	2.250,00
1	55	53220	PASTEL FRITO (CARNE OU FRANGO)	UNID	250	6,00	1.500,00
1	56	57693	SANDUICHE TIPO QUEIJO QUENTE: PÃO FRANCES OU FOMRA, QUEIJO MUSSARELA.	UNID	100	11,20	1.120,00

BARBOSA FERRAZ, 24 de outubro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados e Servicos
26.906.789/0001-38
RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:BBD41A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 09/2025

EDITAL Nº 09/2025
Edital de Reconvocação do PSS referente ao Edital N.º 001/2025.
PROFESSOR Magistério/Pedagogia – ULTIMO CONTRATO – Nº 28

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	GRADUAÇÃO/PEDAGOGIA G /MAGISTERIO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
58	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	074.868.089-60	5,00	0,00	0,00	2,00	7,00
64	MAYSA LUCIANO MENDES	066.999.509-67	5,00	0,00	1,50	0,00	6,50
77	NAIR DANIELA BANEIRO REQUIÃO	997.144.269-87	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
88	MARILIZE SANTANA DE OLIVEIRA	062.318.389-78	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00
89	PRISCILA GLUSCOWISKI DA COSTA	078.898.829-80	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00

Os reconvocados serão **contratados conforme a disponibilidade de vagas**. O **não comparecimento** na data e horário estabelecidos será considerado como **desistência.**
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação)
Data: 03/11/2025 (segunda-feira)
Horário: 08:00h

Documentação:
Documentos originais e cópias legíveis

Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida . (será preenchida na Secretaria de Educação)
*Termo de ciência de conta bancária . (será preenchida na Secretaria de Educação)
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos - (será preenchida na Secretaria de Educação)

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 23 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:41740C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2025 EDITAL Nº 4/2025 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º O presente edital que divulga a classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista de Veículo, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2023 e 1159/2025, conforme lista de classificação abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2025	LUCIANE CERATI BORGES	FONOAUDIÓLOGO	37,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	10,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
002/2025	MARCOS PAULO VIANA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	32,50	1º
001/2025	ERNI FRANCISCO KIELING	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	30,00	2º
006/2025	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	29,00	3º
004/2025	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	23,00	4º
005/2025	NILDO DE MENEZES MOREIRA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	13,00	5º
003/2025	IVONEI RIBEIRO DOS SANTOS	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
004/2025	LEONEL RAMOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	1º
002/2025	CLEITON VILANT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	2º
003/2025	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	3°
006/2025	LUIZ CARLOS PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	4º

007/2025	OZIEL SCHERMANN	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	10,00	5º
001/2025	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	10,00	6º
005/2025	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
015/2025	RENATA ROSA DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	25,50	1º
010/2025	CLAUDIA ALMEIDA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	22,50	2º
005/2025	KARINA MARTINS GALVÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	21,00	3º
018/2025	MILENA DA SILVA MORAIS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	21,00	4º
013/2025	LAURA APARECIDA DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,50	5º
003/2025	ROZANGELA RIBEIRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	6º
014/2025	ELIANE BUENO COSTA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	7º
019/2025	GESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20	8º
006/2025	SABRINA FRANCIELI VILLANI	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	9º
016/2025	CHAIANE DAMAS BERWALDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	10º
001/2025	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	11º
012/2025	JOSEANE DORNELES DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	13,50	12º
007/2025	FABIANA LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	13,00	13º
017/2025	ADRIANA CHAVES DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	12,5	14º
008/2025	INDIARA DAMAS SCHMIDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,50	15º
009/2025	ELIANA LURDES VILANT DE LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	16º
002/2025	ROSANE DE FATIMA TELLES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	17º

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	10,00	1º

Art. 2º **DO RECURSO**
O candidato terá os dias 29 a 30 de outubro de 2025, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento, assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através da central de serviços disponível no site do Município de Bom Jesus do Sul endereço Prefeitura de Bom Jesus do Sul - Paraná ou no link https://bomjesusdosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp.

A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via central de serviços e no e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BFFB8703

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 12-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL12/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 24/10/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental, para provimentos de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e alterações.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3909 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA (78.680.337/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32611 - Contratação de universidade pública ou de entidade pública ou privada sem fins lucrativos, para a realização e condução de todo certame de concurso público para o Nível Superior, Médio e Fundamental, para provimentos de cargos públicos do quadro de pessoal do Município de Bom Jesus do Sul – PR, de acordo com a Lei Municipal nº 570/2013, Lei Municipal nº 571/2013 e alterações.	UN		1	52.500,00	52.500,00
Total (R$):						52.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF3D57A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2025
Processo Licitatório Nº 86/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/10/2025.**
DETENTORA: COLODA ALUMINIOS LTDA – CNPJ: 01.959.640/0001-96.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos infantis para distribuição gratuita no natal de luz de 2025, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 44/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO, FORMATO DE HUSCKY SENTADO 60CM**, com as seguintes características: Tecido: hipoalergênico macio e lavável nas cores branca e cinza, Olhos e nariz de plástico, Zíper com 10CM nas costas, Costura com pesponto duplicado não aparente, 2,5CM de olho, 3CM de nariz, 25CM cabeça, 45CM corpo, 25CM Patas dianteiras, 22CM patas traseiras, Olhos com bordas azuis e fundo preto, Material de enchimento: fibra importada de função têxtil, antialérgica e lavável gramatura da fibra 7/8, Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO.	Unid.	80	TUKA TOY	98,98	7.918,40
3	**BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO, FORMATO**: URSO 75CM, Tecido: Acompanha 2 modelos um na cor marrom claro e marrom escuro, tecido hipoalergênico, macio e lavável, Olhos de plásticos, Costura com pesponto duplicado não aparente, Zíper 17CM nas costas (aparente), Olho 2CM, Nariz em tecido 5CM, Cabeça 25CM, Corpo 22CM, Braço 20CM, Perna 29CM, Rabo 3CM, Acompanha laço de 26CM, tecido na cor pepita com 15 pérolas brancas inseridas no laço, Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO.	Unid.	250	TUKA TOY	98,89	24.722,50
4	**BRINQUEDO ANIMAL DE PELÚCIA COM ENCHIMENTO, FORMATO: URSO 75CM**, Tecido: Acompanha 2 modelos um na cor rosa e outro na cor marrom claro, tecido hipoalergênico macio e lavável. Olhos de plásticos, Zíper 12CM nas costas (aparente), Costura com pesponto duplicado não aparente, Olho com 2CM, Nariz em tecido 5CM, 25CM cabeça, 22CM corpo, 20CM braço, 30CM perna, 3CM rabo, Acessórios: cachecol de tecido, listrado nas cores marrom e bege com tecido HX liso e vazio, Detalhe com coração no peito em pelúcia 12CM preenchido com fibra e bordado "LOVE" com costuras reforçadas, Detalhe na sola dos pés, com tecido na cor bege com 4 corações na cor marrom escrito "Love You", Acompanhado etiqueta com selo do INMETRO	Unid.	250	TUKA TOY	105,00	26.250,00
5	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO**: com as seguintes características mínimas: Peso entre: 410–450g, Circunferência entre: 68–70cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS, A Bola conter as seguintes tecnologias: PU: Toque macio e elástico, com excelente performance, Ultra Fusion: Sem costuras, com menor absorção de água e maior durabilidade, Câmara 6D: Trajetória precisa e controle absoluto, Termofixo: Estabilidade com fios sintéticos no forro multiaxial, Evacel: Camada interna microcelular para absorção de impacto, Cápsula SIS: Miolo lubrificado e substituível, com bico alongado para proteção extra, Dupla Colagem: Junção reforçada dos gomos, aumentando a vida útil da bola.	Unid.	320	PENALTY	76,60	24.512,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 83.402,90 (oitenta e três mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1607.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 24 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:15AE725B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2025
Processo Licitatório Nº 99/2025 **– HOMOLOGADO EM 23/10/2025.**
DETENTORA: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME – CNPJ: 37.954.602/0001-98.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tinta viária para pintura das ruas e meios-fios da cidade a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Microesferas de vidro para demarcação viária sacas de 25 kilos.	Scs	100	Usibras	150,00	15.000,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 1827.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 24 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C62D8959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 875/2025-DRH

PORTARIA N. º 875/2025-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º. REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
LIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321911	GEM	B	H-I	06

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:65E08407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 125/2025
Nº Licitação: 064/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 21.155.129-1 - Prioridade 57 projeto 53 – Convênio n.º 450/2025

Fornecedor: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 35.445.821/0001-16

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	01	UNID	Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, novo, zero km, ano e modelo 2025 ou superior, potência mínima de 95 CV (g) e 105 (E), combustível flex (gasolina e etanol), Transmissão manual ou automática, cambio de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica, Sistema de freios ABS, Sistema elétrico 12 Volts, capacidade de carga no mínimo 600(seiscentos) litros, Capacidade de passageiros sentados 5 (cinco) lugares; com cintos de segurança, ar-condicionado, vidros elétricos na dianteira, trava elétrica, Pneus da linha de montagem, Estepe da linha de montagem, Espelhos retrovisores, protetor de caçamba, sistema de som com rádio FM, kit de ferramentas conforme lei e normas do Contran, Adesivo da logomarca do programa, Itens de segurança: 02 (dois) airbags, cinto 3 (tres) pontos, Encosto de cabeça, e demais previstos na legislação, cor predominante Branca, garantia 12 (doze) meses da entrada da operação; Entrega tecnica pelo fornecedor, Frete CIP.	119.500,00	119.500,00
				TOTAL R$	119.500,00

Valor Total Homologado: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04122.0004.2015 – 4.4.9052 Fonte 1000 – Red.110
03.009.04122.0004.2015 – 4.4.9052 Fonte 890 – Red.770

Valor Total: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

Califórnia, 22 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:06ACFC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2025 CMDM

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025, com início às 14h30, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada de forma on-line, via videoconferência. Fizeram-se presentes as seguintes Conselheiras Governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Adriana** Fáveri de Oliveira, **Rosemeire** Muniz, **Gabrielle** Koppen Ferreira, **Edeneia** Aparecida Soares, **Thaís** Janaina dos Santos da Silva; as Conselheiras Não Governamentais: **Raquel** Soares Mota das Graças, **Rosangela** Ramos Soares, **Jamili** Camargo Govatiski, **Terezinha** de Jesus Oliveira Ferro; além da Secretária Executiva do CMDM, **Elaine** Ferreira dos Santos.	5ª Reunião Extraordinária do CMDM-2025 22/10/2025
A reunião foi presidida pela vice-presidente, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, e a ata foi lavrada por Elaine Ferreira dos Santos, Secretária Executiva do Conselho.	Abertura da reunião
Prestação de contas da deliberação 08/2023 - Conselho Estadual dos direitos da mulher - CEDM/PR Assuntos Gerais	Pauta
A Vice-Presidente do CMDM, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, conduziu a apresentação da prestação de contas referente ao exercício de 2024 da Deliberação nº 08/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR). Jeanine informou que o recurso inicial de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) foi recebido em dezembro de 2023. Este valor, que havia sido mantido em aplicação financeira, alcançou um saldo de R$ 48.745,04 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos) ao final de dezembro de 2024, conforme demonstrado nos extratos de investimento. Foi esclarecido que, embora a gestão anterior não tenha utilizado o recurso em ações diretas, o valor foi devidamente aplicado e rendeu. Jeanine explicou que os recursos desta deliberação, cujo prazo final para aplicação se encerra em dezembro do corrente ano (2025), foram utilizados durante o ano de 2025 no custeio da Conferência Municipal, nas despesas de viagens das delegadas, da gestora e da Secretária Executiva para a Conferência Estadual, bem como em ações relacionadas à campanha "Outubro Rosa". A prestação de contas detalhada dessas	Item 01 - Prestação de contas da deliberação 08/2023 - CEDM/PR

ações será realizada no próximo ano. Foi ressaltado que, mesmo após as utilizações em 2025, ainda há um saldo remanescente da deliberação que necessita ser utilizado até o final de dezembro. Diante disso, a Vice-Presidente Jeanine sugeriu que a próxima reunião ordinária delibere sobre a destinação desse saldo. Como proposta, ela indicou a possibilidade de convidar a Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Juliane Fogaça, para apresentar e discutir propostas de utilização dos recursos em prol do atendimento a mulheres vítimas de violência assistidas pelo CREAS. Após a apresentação e a abertura para questionamentos, a Secretária Executiva, Elaine Ferreira dos Santos, ofereceu esclarecimentos sobre o conceito de "deliberação" e o funcionamento do repasse de recursos, visando familiarizar as novas conselheiras com o tema. A conselheira Edeneia, representante da secretaria da Saúde, informou que a Academia da Saúde realizou um evento alusivo ao "Outubro Rosa" em 17/10, cujos custos foram arcados pelos próprios funcionários envolvidos. Ela expressou o desejo de que o evento pudesse ter sido custeado com os recursos da deliberação, mas que tal não foi possível devido à falta de tempo para incluir a pauta na reunião anterior. A Secretária Executiva, Elaine Ferreira, aproveitou a oportunidade para reforçar que todas as conselheiras têm o direito de solicitar a inclusão de itens na pauta para apreciação da mesa diretora e do plenário. Adicionalmente, encorajou as conselheiras a apresentarem propostas de utilização dos recursos e projetos em benefício das mulheres, garantindo que tais iniciativas serão devidamente apreciadas em plenária. Elaine também destacou que a Secretaria Executiva está à disposição para oferecer apoio e orientação às conselheiras que necessitarem de auxílio neste processo. Após os comentários e esclarecimentos, a prestação de contas foi submetida à aprovação do plenário e foi aprovada por unanimidade pelas conselheiras presentes.	
Nos assuntos gerais, Jeanine informou sobre o evento da campanha "Outubro Rosa" promovido pela Secretaria de Assistência Social (SAS) para as servidoras do município. O evento ocorrerá em 24/10, às 14h, no Centro da Juventude, e todas as conselheiras foram cordialmente convidadas a participar.	Assuntos Gerais
A vice-presidente **Jeanine Luzia Ferreira de Paula** agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto, eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA***
Secretaria Executiva CMDM	Vice- Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AFDD7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2025 CMDPI

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro - CMDPI, estiveram reunidos para a oitava reunião ordinária, realizada de forma online. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves - SESAU, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula - SAS; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros - Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, **Sueli** Manfron Boza - Representante da Comunidade, **Nilce** Colodel - Representante da comunidade, além da secretária executiva, **Elaine** Ferreira dos Santos.	8ª Reunião do CMDPI 26/09/2025
1 • Leitura da Ata Reunião Ordinária 07/2025; 2 • Saldo remanescente no FMDPI; 3 • Apresentação preliminar do plano de ação para utilização dos recursos do fundo; 4 • Solicitação de custeio das despesas de transporte do delegado estadual governamental Emerson Falcao de Lara, no valor de R$1177,94; 5 • Denúncia MP - procedimento nº 0001.25.001275-2 6 • Informes Evento comemoração dia da Pessoa Idosa; 7• Assuntos Gerais: a • Informes da Conferência Estadual.	Pauta
A presidente do CMDPI, **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
A leitura da Ata da Reunião Ordinária nº 07/2025 foi realizada. Deliberação: ata aprovada por unanimidade.	Item 1 - Leitura da Ata Reunião Ordinária 07/2025
A conselheira Jeanine apresentou a situação do saldo remanescente do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI). Informou que o recurso inclui valores retidos de 10% de campanhas realizadas em 2024 e 2025. Mencionou a dificuldade inicial em localizar a conta devido a mudanças em 2024, mas que o setor financeiro identificou a conta nº 14.655-2. Com a adição da arrecadação de R$ 44.166,34 da campanha de 2025, o valor total na conta é de R$ 73.376,93. Desse montante, R$ 36.718,25 devem ser repassados para a Associação Solar Ita Wegman CNPJ nº 10.311.690/0001-53, referente ao 1º Aditivo de recursos ao Termo de Fomento 002/2025 (Projeto SCFV Tecendo Memórias), o montante que ficará em conta será definido o uso e sua aplicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Item 2 - Saldo remanescente no FMDPI e apresentação preliminar do plano de ação.
Em seguida, a conselheira Jeanine apresentou um plano de ação preliminar, sem valores detalhados, focado em promover os direitos da pessoa idosa através de políticas públicas intersetoriais, para apreciação da plenária. Os eixos propostos incluem: **Educação, Cultura Esporte, Lazer e Capacitação**: Como apoio à Universidade Aberta à Pessoa Idosa (UNAPI), custeio de materiais para aulas práticas e oficinas culturais, e cursos de capacitação para profissionais da rede socioassistencial com foco na pessoa idosa e inclusão digital. **Proteção e Defesa dos Direitos:** Fortalecimento do conselho (capacitações, estrutura física, apoio técnico), promoção de campanhas educativas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, e desenvolvimento de protocolos intersetoriais para casos de violação de direitos. **Prevenção e Fortalecimento de Vínculos:** Prevenir situações de risco e promover redes de apoio no território. Os critérios para aplicação do recurso seriam alinhamento com o Estatuto da Pessoa Idosa, priorização de ações com impacto coletivo e intersetorial, transparência e prestação de contas trimestrais. A Secretária Executiva, Elaine, destacou a urgência de fortalecer o conselho, mencionando a necessidade de revisar o regimento interno, oferecer capacitação para conselheiros e adquirir um telefone/celular para a Secretaria Executiva, que atualmente utiliza o número pessoal de Elaine, gerando sobrecarga. Houve uma discussão sobre a origem dos recursos e os usos permitidos. Nesse sentido, foi apresentada a proposta de apresentação detalhada de todos os recursos recebidos, que será feita na próxima reunião ordinária, pela conselheira Jeanine, gestora do departamento da mulher, igualdade racial e pessoa idosa. Encaminhamentos: serão buscadas em atas anteriores (2024) o histórico do tema da destinação dos recursos do fundo. O plano de ação apresentado por Jeanine será disponibilizado para apreciação do grupo e será trazido em um formato mais enxuto e com valores exatos para aprovação na próxima reunião ordinária, agendada para 16 de outubro de 2025.	Item 3 - Apresentação preliminar do plano de ação para utilização dos recursos do fundo;
Seguidamente, propôs-se o custeio da passagem de ônibus (ida e volta) do delegado estadual Emerson, no valor de R$1176,02, utilizando o saldo do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa. Houve discussão sobre a pertinência de utilizar o recurso do fundo para essa finalidade, foi ponderado que a Secretaria Municipal de Assistência Social cobrisse o valor ou que o recurso do fosse destinado a outras necessidades do conselho, como a aquisição de um celular para a Secretaria Executiva ou campanhas. Em contrapartida, explicou-se que os recursos destinados à política da pessoa idosa são mais restritos e que há outros recursos (como o IGD Bolsa Família) que podem ser utilizados para fortalecer a Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos. **Deliberação:** Após discussão, a proposta de custeio da passagem do representante governamental (Emerson César Falcão de Lara) para a Conferência Estadual, no valor de R$1176,02, utilizando recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa da deliberação nº 019/2023, foi aprovada por todos os presentes.	Item 4 - Solicitação de custeio das despesas de transporte do delegado estadual governamental Emerson Falcao de Lara, no valor de R$1176,02.
O Conselho recebeu um e-mail do Ministério Público (MP) referente a uma denúncia feita por Celso José da Silva e Sebastiana Batista da Luz da Silva, via Disque 100. A denúncia alega que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro trata a vítima com arrogância, discriminação e negligência devido à idade, e que a busca por ajuda e orientação resultou na informação de que "não há denúncias cabíveis de tratativas e que vão fazer uma ata e mandar para o protocolo da Prefeitura sem a prestação de serviço necessário". O promotor Alexandre Gaio, da 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, solicitou esclarecimentos em um prazo de dez dias. A secretária executiva contextualizou a situação, informando que o Sr. Celso José da Silva é um indivíduo com histórico de reclamações recorrentes com demandas direcionadas à Secretaria de Assistência Social (SAS) e ao Conselho. Relatou a dificuldade de estabelecer um diálogo lógico com o denunciante, que distorce as informações e não aceita as explicações sobre as limitações de atuação da Secretaria e do Conselho em suas demandas. A conselheira Sueli Boza e Paula corroboraram o histórico do Sr. Celso, mencionando que ele é conhecido no município há anos por reclamações semelhantes. Foi sugerido que a resposta ao Ministério Público deve ser embasada em registros técnicos e legais dos atendimentos que foram feitos ao Sr. Celso e a Sra. Sebastiana, bem como os registros de solicitações anteriores que foram atendidas. Encaminhamentos: Será realizado um levantamento detalhado de todos os atendimentos e encaminhamentos feitos ao Sr. Celso José da Silva e sua família nos setores de Saúde (IDS Saúde, CAPS, unidade de saúde de referência) e Assistência Social (IDS Social, CREAS). A mesa diretora elaborará uma resposta formal ao Ministério Público, baseada nesse levantamento. A Secretária Executiva responderá ao email do Ministério Público solicitando um prazo adicional para a elaboração da resposta, devido à complexidade do levantamento de informações. A resposta final será apresentada para ciência do Conselho antes do envio. Deliberação: Os encaminhamentos propostos para a denúncia do Ministério Público foram aprovados por unanimidade.	Item 4 - Denúncia MP - procedimento administrativo nº 0001.25.001275-2
A conselheira Jeanine informou sobre o evento comemorativo do Dia da Pessoa Idosa, a ser realizado em 1º de outubro de 2025, no Restaurante Pedra Chata. O evento, que terá início às 8h com recepção, incluindo café da manhã, apresentação de peça teatral com cunho educativo sobre os direitos da pessoa idosa, roda de conversa, almoço, bingo e baile, encerrando por volta das 16h30. Comunicou-se que o transporte para os participantes será viabilizado com recursos da Deliberação nº 019/2023, conforme aprovação em reunião anterior. Ela reforçou o convite a todas conselheiras para participarem do evento.	Item 5 - Informes Evento comemoração dia da Pessoa Idosa
A Secretária Executiva, Elaine, informou que a Conferência Estadual será realizada em Foz do Iguaçu, de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025. Ela esclareceu ainda, que o Conselho Estadual custeará as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da delegada não-governamental, Sra. Sebastiana da Silva Ferreira. Para o delegado governamental, Sr. Emerson César Falcão de Lara, o Conselho Estadual custeará somente a alimentação e estadia, não sendo incluso a passagem, esta será custeada pelo FMDPI, conforme deliberado pelo colegiado no item 4 da pauta. **Encaminhamentos:** Será providenciado o transporte da Sra. Sebastiana da Silva Ferreira de Campo Magro até o ponto de encontro em Curitiba, de onde partirá o transporte para Foz do Iguaçu. A Secretaria Executiva solicitará à SAS o agendamento do referido transporte. A passagem do Sr. Emerson César Falcão de Lara será providenciada conforme deliberação.	Item 6 - Assuntos Gerais. Informes Conferência Estadual
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Elaine Ferreira dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO***
Secretária Executiva CMDPI	Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D4E4C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2025 CMDPI

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro em Reunião Ordinária, na Sala dos Conselhos da Secretaria de Assistência Social (SAS), localizada na Rodovia Gumercindo Boza, 13.440, Samambaia. (Dependências do Armazém da Família), Campo Magro-PR. Estiveram presentes as **Conselheiras Governamentais: Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, **Elisabete** Pianaro, **Genoeva** dos Santos, **Roseli** de Andrade Visniwski, **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves; **Não Governamentais: Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, **Sueli** Manfron Boza; como convidado: **Alberto** Martins Neto - Financeiro/SAS, além da residente técnica da Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos, a assistente social, **Camila** Fernandes de Oliveira Lima.	9ª Reunião do CMDPI 17/09/2025
• Leitura da Ata Reunião Ordinária nº 08/2025; • Prestação de Contas do FMDPI; • Plano de Ação; • Devolutiva de encaminhamentos acerca do Procedimento Administrativo nº 0001.25.001275-2 - MP; • Proposta de alteração da logo do CMDPI; • Resolução da Conferência: Deliberações Municipais para revisão Propostas municipais; • Assuntos Gerais: Relato da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.	Pauta
Inicialmente, em razão da constatação de ausência da presidente do CMDPI, **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, após espera para formação de quórum, conforme disposto no regimento interno, a vice-presidente, **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula, presidiu a plenária. Ela iniciou agradecendo a presença de todas e declarou aberta a reunião.	Abertura da plenária
No primeiro momento, realizou-se a leitura na íntegra da ata da Reunião Ordinária nº 08/2025, ponderou-se a respeito da necessidade de atualização do valor remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) devido à prestação de contas pautada, foi sugerido ainda, o acréscimo de "esporte e lazer" e "assistência social" aos eixos do plano de ação. Deliberações: A ata foi aprovada por unanimidade, com as ressalvas e acréscimos pontuados. Como encaminhamento, solicitou-se a atualização do valor remanescente no fundo na Ata nº 09/2025, conforme a prestação de contas realizada na presente reunião. A Secretaria Executiva do Conselho, incluirá as informações solicitadas.	**Item 1 -** Leitura da Ata Reunião Ordinária nº 08/2025
A Vice-Presidente e representante da SAS Jeanine, apresentou a prestação de contas detalhada dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI), abordando as seguintes deliberações: **Deliberação nº 24 (Viaja Mais fase 1):** O valor de R$ 10.115,00, destinado a custeio de viagem para grupo de idosos, foi recebido em 07/12/2023. Deste valor foi pago R$ 9.500,00 à empresa Realiance e Transporte Limitada. O saldo atual, após rendimentos, é de R$ 992,41. **Deliberação nº 34 (Viaja Mais fase 2):** O valor de R$ 25.000,00, recebido em 02/12/2024, também para custeio de viagens. Houve uma "transferência indevida" de R$ 261,88 que foi devolvida. Com este recurso, foi pago R$ 7.324,94 à Realiance para o passeio "Caminho do Vinho" em 2024, com nota fiscal de 2024 paga em 16/09/2025, segundo informações do setor financeiro da Secretaria da Fazenda. O saldo atual é de R$ 19.255,32. Diante disso, foi proposto a alteração do plano de ação para permitir a realização de mais uma viagem (praia) e ajustar o quantitativo de pessoas atendidas (mantendo 230, mas com duas viagens). Também foi sugerido, a alteração do quantitativo da equipe técnica envolvida de 23 para 28 pessoas e a inclusão de "viagens microrregionais, com itinerário com duração de dois dias". Deliberações: A alteração do plano de ação da Deliberação 34/2024 para incluir duas viagens, ajustar a equipe técnica para 28 pessoas e contemplar viagens microrregionais de dois dias foi aprovada pelas conselheiras presentes. **Deliberação nº 19 (Serviço de centro-dia e outras linhas de ação):** O recurso de R$ 50.000,00, repassado em dezembro de 2023, tem prazo de uso até 30 de novembro de 2025. Parte do recurso foi utilizada na comemoração do Dia da Pessoa Idosa (celebrada no Restaurante Pedra Chata), com pagamento de R$ 7.234,40 à DuSol Produções em outubro de 2024. Houve um débito de R$ 265,60 (imposto retido) e uma tarifa de R$ 12,62, cuja devolução será solicitada. O recurso teve um rendimento de R$ 4.614,12. Efetuou-se um adiantamento de R$ 500,00 para a Sra. Elisabete Pianaro para confecção de lembrancinhas. O valor de R$ 28.050,00 foi empenhado para os eventos do Dia da Pessoa Idosa e a confraternização de encerramento do Serviço de Fortalecimento de Vínculos (Grupo Melhor Idade). Dando continuidade, foi exposto que um novo pagamento de R$ 13.500,00 foi feito à DuSol em 2025, e as passagens de Emerson, delegado representante governamental para a Conferência Estadual, foram custeadas no valor de R$ 1.176,02. O saldo atual é de R$ 6.664,10. Incluiu-se o valor de R$ 2.600,00 para custeio do oficineiro Thiago, e o saldo atual é de R$ 4.064,10. Apresentou-se a proposta de utilização de parte do saldo remanescente da deliberação para empenhar o custeio do oficineiro que realiza atividades artísticas com os idosos, a fim de garantir a continuidade deste no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, concomitantemente, apresentou-se a proposta de utilização de parte do saldo para custear o Coffee Break e material (kit) para os alunos da UNAPI, considerando o prazo final de uso do recurso (30/11). A Conselheira Carla questionou a possibilidade de adquirir equipamentos (notebook/celular) para a secretaria executiva do CMDPI, sendo esclarecido que o recurso é apenas para custeio. Houve sugestão de Carla para aumentar os dias de atuação do oficineiro ou contratar outro profissional para atividades diferenciadas, e de Jeanine para investir em jogos pedagógicos. A Conselheira Paula concordou com o uso para a UNAPI, mas ressaltou que, em outro momento, o recurso poderia ser melhor investido. **Deliberações:** O pagamento do oficineiro Thiago foi aprovado por maioria, dada a urgência do prazo. **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI):** Explica-se que a conta do FMDPI (14655-2) apresenta um histórico complexo de entradas e saídas. Em 2021, R$ 2.757,90 foram recebidos e devolvidos em 2022. Em 30/09/2022, entraram R$ 6.743,01 (FIPAR - Estado), que, segundo atas antigas, seriam para aquisição de cadeiras, mesas e um forno industrial, mas não foram utilizados. Em agosto de 2023, houve captação da Receita Federal de R$ 4.552,95. Em julho de 2024, R$ 55.188,74 foram arrecadados na campanha do Imposto de Renda de Pessoa Física, realizada pela Associação Solar Ita Wegman, tendo como responsável Daniel, com repasse de R$ 43.860,00 em junho de 2025. Em 2025, foi realizada nova captação no valor de R$ 44.166,34, dos quais R$ 36.718,25 serão repassados a Associação Solar Ita Wegman. O saldo atual na conta é de R$ 73.376,93, (sem o desconto da Associação Solar Ita Wegman), restando o valor de R$ 36.658,68, após o desconto. Pontuou-se ainda, as incertezas sobre a origem e destinação de alguns recursos, especialmente os R$ 6.743,01 (FIPAR 2022) e R$ 4.552,95 (Receita Federal 2023). A Conselheira Carla sugeriu buscar a origem dos recursos não identificados ou aguardar o prazo legal de devolução, a fim de evitar problemas de prestação de contas. A Conselheira Paula recordou de um projeto de compra de cadeiras e forno industrial que não foi concretizado. Deliberou-se que os responsáveis devem buscar informações sobre a origem e destinação dos recursos não identificados (R$ 6.743,01 e R$ 4.552,95). Enquanto isso, o Conselho utilizará apenas os recursos de origem conhecida, mediante a apresentação de planos de ação para uso dos recursos, a ser aprovado pelo CMDPI. A prestação de contas geral do FMDPI foi aprovada por unanimidade. Encaminhamentos: Jeanine irá buscar informações detalhadas sobre a origem e destinação dos recursos de R$ 6.743,01 (FIPAR 2022) e R$ 4.552,95 (Receita Federal 2023) junto ao setor financeiro, e a secretaria executiva buscará em atas antigas informações relevantes que possam esclarecer a fonte dos recursos.	**Item 2 -** Prestação de Contas do FMDPI;
A discussão sobre o plano de ação foi iniciada durante a prestação de contas, com definição de apresentação em um outro momento. A Conselheira Carla sugeriu a contratação de uma consultoria para auxiliar o Conselho na organização e gestão das verbas, visando maior autonomia e segurança jurídica. Houve consenso sobre a necessidade de fortalecer o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Grupo da Melhor Idade), desenvolver material educativo e informativo sobre a política da pessoa idosa, e fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI). A proposta de fortalecimento do serviço de convivência foi aprovada, e sugeriu-se a contratação de consultoria para a gestão de verbas, que foi recebida para análise futura. A diretora do departamento da mulher, igualdade racial e pessoa idosa, Jeanine, irá elaborar um plano de ação incluindo as propostas e avaliará a viabilidade e necessidade de contratação de consultoria para auxiliar na gestão financeira do Conselho.	**Item 3 -** Plano de Ação;
Em seguida, informou-se sobre o ofício de resposta elaborado e enviado ao Ministério Público (MP) referente à denúncia do Sr. Celso e Sra. Sebastiana. O documento explica que discutiu-se as solicitações do MP em plenária e está sendo realizado um levantamento detalhado dos atendimentos prestados aos munícipes pelas Secretarias de Assistência Social e Saúde, para compilar os dados de relatórios das Secretarias sobre os atendimentos e elaborar resposta técnica. Com isso, foi solicitada a prorrogação do prazo em 30 dias úteis para a elaboração de uma resposta técnica e abrangente. Foram encaminhados ofícios à Secretaria de Assistência Social e à Secretaria de Saúde, com prazo de resposta até 24/10. Comunicou-se ainda, que aguarda-se a resposta oficial do Ministério Público sobre a prorrogação do prazo. O colegiado tomou ciência das ações da mesa diretora para responder ao Procedimento Administrativo nº 0001.25.001275-2 - MP.	**Item 4** - Devolutiva de encaminhamentos acerca do Procedimento Administrativo nº 0001.25.001275-2 - MP;
Posteriormente, foi discutida a necessidade de alterar a logo do Conselho, pois a imagem se encontra sem qualidade, desfocada e desatualizada, utilizando a terminologia "direitos do idoso" ao invés de "direitos da pessoa idosa", conforme a legislação municipal vigente, e setor de comunicação da Prefeitura já manifestou disposição em elaborar uma nova proposta. A proposta de alteração da logo do Conselho foi aprovada por unanimidade, e será formalizada a solicitação ao setor de comunicação para a elaboração de uma nova logo para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	**Item 5 -** Proposta de alteração da logo do CMDPI;
Em seguida, informou-se que o relatório da Conferência incluiu apenas as deliberações estaduais e da União, deixando de fora as propostas municipais. Com isso, realizou-se contato com a profissional que prestou assessoria, Soraia Braga, e foi encaminhado o material que foi utilizado na Conferência Municipal. A partir do Relatório Final aprovado pelo conselho e material enviado, redigiu-se uma minuta de resolução que precisa ser publicada, entretanto, as propostas municipais necessitam de revisão, pois algumas delas (ex: "criação de fundo municipal específico") já são realidades ou precisam de adaptação. Diante disso, sugeriu-se que a revisão deve ser feita pela Comissão Organizadora da Conferência, conforme o regimento interno aprovado. Houve consenso de que, para agilizar o processo, a aprovação final das deliberações municipais pela plenária do Conselho não seria necessária após a revisão da Comissão Organizadora, visto que a maioria dos conselheiros já fazem parte desta comissão. Foi deliberado por unanimidade que o documento contendo as propostas municipais da Conferência será encaminhado à Comissão Organizadora para revisão, e após a revisão, será encaminhado diretamente para publicação, sem a necessidade de nova aprovação. Camila, irá resgatar o grupo de WhatsApp da Comissão Organizadora da Conferência e disponibilizar o documento das propostas municipais para revisão.	**Item 6** - Resolução da Conferência: Deliberações Municipais para revisão Propostas municipais;
Por fim, foi informado que a pauta de relato da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que seria apresentada pelo delegado representante governamental, Emerson Falcão, será adiada para a próxima reunião. O delegado, juntamente com a Secretária Executiva Elaine, na data da reunião estariam participando da Conferência de Direitos Humanos. Comunicou-se ainda, que a delegada da sociedade civil, a senhora Sebastiana, teve uma questão de falecimento de um familiar, por isso, foi necessário seu retorno a Campo Magro, não sendo possível sua participação na Conferência Estadual. Jeanine, comunica que a confraternização de encerramento dos idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, será realizada na Pedra Chata, incluindo uma atividade socioeducativa, e convida os conselheiros para participar. Ela anuncia que foi feito um pedido de ônibus para o grupo de idosos do município através da SEMIPI, e está aguardando a aprovação, Jeanine expressa otimismo quanto à sua aquisição.	**Assuntos Gerais** Relato da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.
Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. Eu, Camila Fernandes de O. Lima, residente técnica, declaro que lavrei a presente ata, com supervisão de Elaine Ferreira dos Santos, secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	

ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Executiva | A.S. CRESS 11ª Região 11207

CAMILA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA
Residente Técnica | A.S. CRESS 11ª Região 16158

JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
Vice-Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:570EBB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 713/2025

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 713/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (duas)	Piraquara – PR	09 e 10 de outubro de 2025.	Hospital Psiquiátrico San Julian.
Adriana Krummenauer de Souza	Assistente Social				
Fabian de Oliveira	Motorista				
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	03 (três)	União da Vitoria e Curitiba – PR	08, 09 e 10 de outubro de 2025.	Transferência de paciente para clínica São Camilo e Hospital das Clinicas em Curitiba.
Rosangela Cristina Capeleti S	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	17 de outubro de 2025.	Buscar documentação no IIPR, JSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 713/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	01 (uma)	Piraquara – PR	09 e 10 de outubro de 2025.	Hospital Psiquiátrico San Julian.
Adriana Krummenauer de Souza	Assistente Social				
Fabian de Oliveira	Motorista				
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	03 (três)	União da Vitoria e Curitiba – PR	08, 09 e 10 de outubro de 2025.	Transferência de paciente para clínica São Camilo e Hospital das Clinicas em Curitiba.
Rosangela Cristina Capeleti S	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel - PR	17 de outubro de 2025.	Buscar documentação no IIPR, JSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:0E2FD154

GABINETE PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 716/2025

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 716/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Piraquara – PR	09 e 10 de outubro de 2025.	Hospital Psiquiátrico San Julian.
Salatier Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	07, 08, 11 e 14 de outubro de 2025.	Levar paciente HUOP e Policlínica para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Luiz Ferando Ottoni Gugel				03 ,09, 10 e 14 de outubro de 2025.	Levar pacientes para HUOP/CISOP, para realizações de exames, consultas e altas.
Rodrigo A. Dal'acqua		02 (duas)		02 e 09 de outubro de 2025.	VOLARE, ICAVEL.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		05 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes Nair e Irno.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de	02 (duas)		13 e 20 de outubro de 2025.	Acompanhar pacientes em consultas.

	Saúde				
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		02 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Romilda para HUOP.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		02 de outubro de 2025.	Acompanhar paciente Katiane para HUOP.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel e céu Azul – PR	04 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes.
Ana Paula Overbeck Marques	Técnica de enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	08 e 13 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Deuszelino para HUOP e CIT e Ellynelton para São Lucas.
Tatiana Schweing de Paula		06 (seis)		06, 07, 08, 14, 15 e 16 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP, INOVA, CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Toledo Céu Azul e Missal – PR	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Elenoir Lucas Fontana		09 (nove)	Cascavel, União da Vitória, Nova Aurora e Corbélia – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Medianeira – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros		09 (nove)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 de outubro de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		13 (treze)		01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Mazinho W. da Silva		11 (onze)		01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		12 (doze)	Cascavel e Nova Aurora e Curitiba - PR	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025.	Hospital Onco Clin. Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, RENAL, HOSPITAL SÃO LUCAS e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Valdomiro Correria de Mello		11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 0 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, RENAL, HOSPITAL SÃO LUCAS e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Roberto Dallanora				01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Valdecir Dickel		12 (doze)		01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Valdemar de Quadros		26 (vinte e seis)		11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 de outubro de 2025.	
Fabian de Oliveira		02 (duas)	Curitiba – PR	24 e 25 de setembro de 2025.	Transferência de paciente Luan para Clinica Onco Ville.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE:
PORTARIA Nº 716/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**
Asucena Cleizi de Souza	Técnica de Enfermagem	01 (uma)	Piraquara – PR	09 e 10 de outubro de 2025.	Hospital Psiquiátrico San Julian.
Salatier Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	07, 08, 11 e 14 de outubro de 2025.	Levar paciente HUOP e Policlínica para realizações de exames, consultas, internamentos e transferências.
Luiz Ferando Ottoni Gugel				03 ,09, 10 e 14 de outubro de 2025.	Levar pacientes para HUOP/CISOP, para realizações de exames, consultas e altas.
Rodrigo A. Dal'acqua		02 (duas)		02 e 09 de outubro de 2025.	VOLARE, ICAVEL.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		05 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes Nair e Irno.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)		13 e 20 de outubro de 2025.	Acompanhar pacientes em consultas.
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		02 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Romilda para HUOP.
Djenifer Larini Vieira Prestes	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		02 de outubro de 2025.	Acompanhar paciente Katiane para HUOP.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)	Cascavel e céu Azul – PR	04 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes.
Ana Paula Overbeck Marques	Técnica de enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	08 e 13 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Deuszelino para HUOP e CIT e Ellynelton para São Lucas.
Tatiana Schweing de Paula		06 (seis)		06, 07, 08, 14, 15 e 16 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes para HUOP, INOVA, CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	08 (oito)	Cascavel, Toledo Céu Azul e Missal – PR	01, 02, 03, 07, 08, 09, 10 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Elenoir Lucas Fontana		09 (nove)	Cascavel, União da Vitória, Nova Aurora e Corbélia – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel e Medianeira – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros		09 (nove)	Cascavel – PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 de outubro de 2025.	
Gilmar Antonio Roman		13 (treze)		01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Mazinho W. da Silva		11 (onze)		01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	
Albino Junior Rheinheimer		12 (doze)	Cascavel e Nova Aurora e Curitiba - PR	05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025.	Hospital Onco Clin. Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, RENAL, HOSPITAL SÃO LUCAS e demais hospitais para realizações de exames, consultas.
Valdomiro Correria de Mello		11 (onze)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 0 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	Deslocamento de paciente para HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC, RENAL, HOSPITAL SÃO LUCAS e demais hospitais para realizações de exames,
Roberto Dallanora				01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	

Valdecir Dickel		12 (doze)		01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 de outubro de 2025.	consultas.
Valdemar de Quadros		26 (vinte e seis)		11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10 de outubro de 2025.	
Fabian de Oliveira		02 (duas)	Curitiba – PR	24 e 25 de setembro de 2025.	Transferência de paciente Luan para Clinica Onco Ville.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:07E105D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025 PROCESSO INTERNO Nº 189/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de materiais para adequação e segurança da nova instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa – Artigo 75, Inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR: LUIS CARLOS FAGANELI SOBRINHO 79105564972 - CNPJ: 17.118.358/0001-16

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Divisórias em Drywall		M2	32	150,00	4.800,00
4	1	ISOLANTE ACUSTICO		M2	18	25,00	450,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: LUIS DE ABREU CARRIEL & FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 14.943.846/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CADEADO 20MM	PADO	UND	30	14,82	444,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: PEREIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 43.204.415/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PORTA EM ALUMINIO		UND	1	2.731,50	2.731,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.731,50 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 8.426,10 (oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de outubro de 2025.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7468E326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **62.786.721 GEAN PAULO ZANCANARO SOARES**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 344, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 62.786.721/0001-26, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gean Paulo Zancanaro Soares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 985.xxx-21 e do CPF nº 061.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 344, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela

empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 55/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 60.527,85 (sessenta mil, quinhentos e vinte sete reais e oitenta e cinco centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO	VALOR A SER GASTO PARA O LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
1	1	AIRCROSS	PBX-0214	CITROEN	Paralela de 1º linha	2.639,55	**2.639,55**	2,02%
16	1	GOL	AAB-2131	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	1.204,30	**3.618,25**	1,99%
	2	GOL	BER-3G16	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	2.413,95		
34	1	SPRINTER	AOH-6194	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	3.172,45	**17.002,15**	1,21%
	2	SPRINTER	CQR-8036	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	1.784,80		
	3	SPRINTER	TBS-1A71	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	12.044,90		
35	1	STRADA	AZG-9524	FIAT	Paralela de 1º linha	2.929,60	**30.232,20**	1,25%
	2	STRADA	RHW-8D48	FIAT	Paralela de 1º linha	3.566,80		
	3	STRADA	RHX-1F58	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.566,80		
	4	STRADA	AZG-9523	FIAT	Paralela de 1º linha	2.967,05		
	5	STRADA	BDL-1C89	FIAT	Paralela de 1º linha	2.933,75		
	6	STRADA	AZG-9525	FIAT	Paralela de 1º linha	2.929,60		
	7	STRADA	SEB-7E75	FIAT	Paralela de 1º linha	4.302,90		
36	1	TORO	SEQ-7C75	FIAT	Paralela de 1º linha	7.035,70	**7.035,70**	1,26%
VALOR TOTAL							**60.527,85**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – Pr, 24 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

62.786.721 Gean Paulo Zancanaro Soares
GEAN PAULO ZANCANARO SOARES
Representante Legal
CPF: 061.xxx.xxx-90

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ADELAR BORBA & CIA LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 292, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.338.039/0001-37, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelar Borba, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.923-x e do CPF nº 029.xxx.xxx-36, residente e domiciliado a Rua 25 de julho, Nº 664, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 55/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:

a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 265.051,18 (duzentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO	VALOR A SER GASTO PARA O LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
2	1	AMBULANCIA	TAN-5I56	FORD	Paralela de 1º linha	13.366,40	**48.705,25**	2,01%
	2	AMBULANCIA	BDC-9B21	IVECO	Paralela de 1º linha	9.388,40		
	3	AMBULÂNCIA 417 TCA	TBJ-6H73	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	11.492,55		
	4	AMBULÂNCIA BOXER	BEO-7E41	PEUGEOT	Paralela de 1º linha	6.122,25		
	5	AMBULÂNCIA DUCATO	BBL-6309	FIAT	Paralela de 1º linha	5.538,05		
	6	AMBULÂNCIA MASTER	JGL-3J71	RENAULT	Paralela de 1º linha	2.797,60		
6	1	CAMINHÃO	AOM-1315	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	4.909,95	**15.758,20**	2%
	2	CAMINHÃO VOLKS CONSTELLATION	AXX-5043	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	10.848,25		
7	1	CAMINHÃO	BEA-7H52	IVECO	Paralela de 1º linha	14.421,25	**28.842,50**	2%
	2	CAMINHÃO	BEA-9A21	IVECO	Paralela de 1º linha	14.421,25		
8	1	CAMINHÃO	AJJ-1941	FORD	Paralela de 1º linha	3.606,25	**26.724,00**	2%
	2	CAMINHÃO	AXG-7678	FORD	Paralela de 1º linha	10.823,05		
	3	CAMINHÃO CARGO	BBW-3518	FORD	Paralela de 1º linha	12.294,70		
10	1	CAMINHÃO ATRON	AYH-4432	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	16.498,25	**39.359,35**	2%
	2	CAMINHÃO	AHE-1084	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	3.033,65		
	3	CAMINHÃO	AHE-1081	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	3.033,65		
	4	CAMINHÃO PIPA	SDP-5A92	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	16.793,80		
12	1	DUCATO	BCB-5886	FIAT	Paralela de 1º linha	6.745,70	**6.745,70**	2%
13	1	ECOSPORT	ARP 1H57	FORD	Paralela de 1º linha	1.475,95	**2.951,90**	2%
	2	ECOSPORT	ARP 1E67	FORD	Paralela de 1º linha	1.475,95		
14	1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	XCMG	Original	15.495,00	**32.970,00**	2%
	2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	-	CATERPILLAR	Original	17.475,00		
17	1	HB 20	BEO-1A90	HYUNDAI	Paralela de 1º linha	2.812,80	**9.423,95**	2,02%
	2	HB 20	SEQ-3D52	HYUNDAI	Paralela de 1º linha	3.456,40		
	3	HB 20	SEK-8J17	HYUNDAI	Paralela de 1º linha	3.154,75		
21	1	MONTANA	BED-5B76	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.007,15	**3.007,15**	2%
22	1	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	Original	20.105,00	**46.287,43**	1,70%
	2	MOTONIVELADORA	-	CATERPILLAR	Original	5.500,00		
	3	MOTONIVELADORA	-	XCMG	Original	20.682,43		
32	1	SIENA	BBW-3519	FIAT	Paralela de 1º linha	2.209,30	**4.275,75**	1,05%
	2	SIENA	BBC-6334	FIAT	Paralela de 1º linha	2.066,45		
VALOR TOTAL							**265.051,18**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – Pr, 24 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Adelar Borba & Cia LTDA
ADELAR BORBA
Representante Legal
CPF: 029.xxx.xxx-36

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **32.779.642 LEONARDO NUNES ZAROR**, estabelecida na Rua Professor Adauto, Nº 561, sala 02, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.779.642/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leonardo Nunes Zaror, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.xxx.275-x e do CPF nº 094.xxx.xxx-04, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro Segundo, Nº 377, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 55/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 129.370,95 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS	VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO	VALOR A SER GASTO PARA O LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR

					DE 1ª LINHA			
3	1	ASTRA	JJE-9251	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	1.475,90	**1.475,90**	2%
4	1	BLAZER	ANV-3J50	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	1.965,95	**1.965,95**	2,05%
5	1	BOXER	ARR-7542	PEUGEOT	Paralela de 1º linha	2.774,20	**2.774,20**	2,02%
11	1	COROLLA CROSS	SFK-6G59	TOYOTA	Paralela de 1º linha	7.034,10	**7.034,10**	2%
15	1	FRONTIER	JJU-0901	NISSAN	Paralela de 1º linha	3.658,00	**3.658,00**	1,02%
18	1	KOMBI	AVH-4A90	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	2.187,05	**2.187,05**	1,56%
19	1	LOGAN	BBC-5514	RENAULT	Paralela de 1º linha	1.949,90	**1.949,90**	1,99%
20	1	MICRO ONIBUS	AOM-1015	VOLARE	Paralela de 1º linha	1.940,70	**7.944,60**	1,99%
	2	MICRO ONIBUS	AXX-5038	MERCEDEZ BENZ	Paralela de 1º linha	6.003,90		
23	1	ONIBUS	AVS-8516	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	10.576,75	**42.302,90**	1,22%
	2	ONIBUS	AVS-8517	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	10.576,75		
	3	ONIBUS	SDX-9J03	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	16.232,80		
	4	ONIBUS BRANCO	AOA-7053	VOLKSWAGEN	Paralela de 1º linha	4.916,60		
25	1	ONIBUS	BAP-1734	MASCARELLO	Paralela de 1º linha	11.126,70	**22.253,40**	1,55%
	2	ONIBUS	BAP-1731	MASCARELLO	Paralela de 1º linha	11.126,70		
28	1	PRISMA	BDD-3G28	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.024,90	**3.024,90**	1,55%
31	1	SANDERO STEPWAY	TAW-7G81	RENAULT	Paralela de 1º linha	3.799,05	**3.799,00**	1,50%
33	1	SPIN	BCM-4461	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.574,10	**29.001,05**	1,30%
	2	SPIN	BDI-9F04	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.694,05		
	3	SPIN	BBZ-4636	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.130,20		
	4	SPIN	BBZ-4637	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.130,20		
	5	SPIN	RHJ-1E73	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	3.986,55		
	6	SPIN	TAW-6J16	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	6.138,10		
	7	SPIN	SFY-6I61	CHEVROLET	Paralela de 1º linha	5.347,85		
VALOR TOTAL							**129.370,95**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – Pr, 24 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

32.779.642 Leonardo Nunes Zaror
LEONARDO NUNES ZAROR
Representante Legal
CPF: 094.xxx.xxx-04

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TEREZINHA DA SILVA 03411288990**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 453, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.200.905/0001-76, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Terezinha da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 770.xxx.-08 e do CPF nº 034.xxx.xxx-90, residente e domiciliada a Av. dos Pioneiros, Nº 453, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 55/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 171.945,80 (cento e setenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO	VALOR A SER GASTO PARA O LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
9	1	CAMINHÃO	TBB-0D26	FOTON	Paralela de 1º linha	15.195,60	**15.195,60**	2,05%
26	1	ONIBUS	BBX-7928	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	8.885,85	**129.250,20**	1,50%
	2	ONIBUS	BCS-3J08	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	20.996,70		
	3	ONIBUS	BDI-2J84	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	20.996,70		
	4	ONIBUS	RHT-6C80	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	25.499,65		
	5	ONIBUS	RHX-6F39	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	25.499,65		
	6	ONIBUS	BBX-6598	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	17.078,05		
	7	ONIBUS	BCG-0835	MARCOPOLO	Paralela de 1º linha	10.293,60		
27	1	PÁ CARREGADEIRA	-	XCMG	Original	27.500,00	**27.500,00**	1,50%
VALOR TOTAL							**171.945,80**	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – Pr, 24 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Terezinha Da Silva 03411288990
TEREZINHA DA SILVA
Representante Legal
CPF: 034.xxx.xxx-90

JAIR DA ROCHA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **JL COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 308, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 22.851.780/0001-16, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana dos Santos Ortega, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 075.xxx.334-xx e do CPF nº 064.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, Nº 425, bairro Conjunto Habitacional Darci Borba, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 55/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O processo de compra será da seguinte forma:
a) O Município, ao necessitar peça/serviço, confere na TABELA TRAZ VALOR o preço, aplica o desconto ofertado na licitação, e emite a ordem de entrega/execução.
b) A empresa executa o serviço/efetua entrega da peça e emite a nota fiscal, no valor apurado e constante na ordem de compra.
c) na Ordem de compra será especificado quais peças a serem utilizadas e quantidade de horas a serem pagas, conforme tabela tempária da TRAZ VALOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 152.032,70 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e setenta centavos).**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	PEÇAS ORIGINAIS/ PARALELAS DE 1ª LINHA	VALOR MÁXIMO A SER GASTO POR VEÍCULO	VALOR A SER GASTO PARA O LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE VALORES DA TABELA TRAZ VALOR
24	1	ONIBUS	BEQ-9C35	IVECO	Paralela de 1º linha	14.392,70	**14.392,70**	1,21%
29	1	RETRO ESCACADEIRA	-	CATERPILLAR	Original	14.975,00	**90.625,00**	1,07%
	2	RETRO ESCACADEIRA	-	JCB	Original	19.750,00		
	3	RETRO ESCAVADEIRA	-	JCB	Original	19.750,00		
	4	RETROESCACADEIRA	-	JCB	Original	18.075,00		
	5	RETROESCACADEIRA	-	JCB	Original	18.075,00		
30	1	ROLO	-	CATERPILLAR	Original	14.450,00	**47.015,00**	1,06%
	2	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	Original	2.250,00		
	3	ROLO COMPACTADOR	-	DYNAPAC	Original	1.600,00		
	4	ROLO COMPACTADOR	-	AMMANN	Original	13.220,00		
	5	ROLO COMPACTADOR	-	XCMG	Original	15.495,00		
							152.032,70	

PARAGRAFO SEGUNDO- Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver reajuste na TABELA NORTEADORA, mantendo-se o percentual de desconto e atualizando o valor conforme a tabela.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja prorrogada ata/contrato a taxa de desconto será mantida.
PARÁGRAFO QUARTO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na Lei 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega/execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1769
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2087
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1770
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2088
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1771 1772
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2089 2090
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1773 1774
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	2091 2092
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3297
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3756
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1775
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2094
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1776
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2097
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1778
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2099
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1779
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2100
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3303
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3757
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1781
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2103
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1780
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2101
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1783 1784 1785
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494 1013	2108 2109 2110
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1786
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3758
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3306
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	3759
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3760
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3761
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3309
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	3762

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega/serviço será de até 10 (dez) dias após a emissão de ordem de entrega/serviço, caso não conste outro na ORDEM DE COMPRA
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO –Local de execução: Secretaria de Obras, no Município de Catanduvas-Pr, ou caso seja necessária remoção do veículo/máquina para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do bem, bem como garantia/seguro de transporte, correm por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – Pr, 24 de outubro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

JL Comércio de Peças e Transportes LTDA
JULIANA DOS SANTOS ORTEGA
Representante Legal
CPF: 064.xxx.xxx-70

JAIR DA ROCHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:061EA543

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.093.359,31 (Um Milhão, Noventa e Três Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
280	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.180,00
	SUBTOTAL	1.180,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2008	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
1188	00378-REPASSE PROAPS SESA PR	22.000,00
1495	01495-Incentivo a Organizaçao da Assistência Farmaceutica	21.645,29
1499	11495-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666806202500	27.960,79
1162	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	72.500,00
1496	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	82.746,30
1497	11503-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667542202500	42.104,07
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.868,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1242	11496-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666885202500	27.500,00
1244	11498-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667668202500	27.289,45
1241	11500-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666976202500	17.000,00
1278	11501-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000667454202500	5.000,00
10.122.0011.2084	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SAÚDE	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
1060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00

10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1283	11497-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000666916202500	26.298,95
	SUBTOTAL	570.913,55
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2031	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1961	01976-CEDCA-PR - DELIBERAÇÃO 013/2025 INCENTIVO GARANTIA DIREITOS CRIANCAS E ADOLESCENTES	29.701,60
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2432	01007-Apoio e Fortalecimento as Familias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infancia	12.263,90
08.244.0016.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABVALHO COM DIGNIDADE - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	51.965,50
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
12.122.0021.2043	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.306.0020.2044	MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00107-Salário-Educação	15.045,50
12.361.0018.2081	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRBALHO DOM DIGNIDADE - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	32.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.187,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.747,60
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.000,00
	SUBTOTAL	97.980,50
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4020	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	7.820,05
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	221.661,32
15.452.0024.2082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS OPORTUNIDADE E TRABALHO COM DIGNIDADE - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.0024.1044	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.338,39
	SUBTOTAL	348.819,76
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
	SUBTOTAL	2.500,00
	TOTAL	1.093.359,31

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
860	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0019.2045	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00107-Salário-Educação	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2990	00107-Salário-Educação	4.045,50
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

3370	00107-Salário-Educação	5.000,00
	SUBTOTAL	15.045,50
	TOTAL	155.045,50

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	283.642,09
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	134,62
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	REPASSE PROAPS SESA PR	22.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	230.661,77
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	327.399,56
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	21.645,29
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	29.701,60
	TOTAL	925.184,93

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01007	Apoio e Fortalecimento as Familias com Gestantes e/ou Crianças - Primeira Infancia	12.263,90
	TOTAL	12.263,90

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	283.642,09
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 000	134,62
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00.00.00	REPASSE PROAPS SESA PR	22.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	230.661,77
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	327.399,56
1.7.1.3.51.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	21.645,29
1.7.2.9.51.0.1.12.00.00.00.00	REC CEDCA-PR DELIBERAÇÃO 013/2025 FONTE 1976	29.701,60
	TOTAL	925.184,93

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 09 de outubro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 de outubro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:71FF7651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução n° 30

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº n.º 1.707/2023, em assembleia ordinária, no dia 22 de outubro de 2025. Resolve:

Art. 1º – Aprovar a ata nº 05 de 20 de agosto de 2025

5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo Data: 20/08/2025 Horário: 10:00 horas Virtual: https: https: //meet.google.com/mst-dcmf-kek Coordenação: Leandro José de Souza Dias	
Pauta	1) Deliberação da ata 04/2025 CMDCA; 2) Plano Municipal da Criança e do Adolescente Plano Municipalda Primeira Infância e Ouvidoria; 3) Projeto para captação de recursos - Ass. Luciane Mary Paris; 4)Proteção Especial: Recurso de 700 mil, , que será destinado a Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de equipamento Playground para UAI Alice; 5) Informes.
	Conselheiros Representatividade Segmento Leandro José de Souza Dias….. ABC Vida……SOC. CIVIL **Presidente/TIT.** Aguinaldo Vieira Junior……..SEMAS……..Governamental…..**Secretário/Tit.** Patrícia Corrêa……SEMAS…… Governamental……..Titular Cherleine dos Santos…….SEMAS……...Governamental……..Titular Elisane Aparecida da Luz …….SEPLANIT…….Governamental……..Titular Gilmar dos Santos M. Jr…….. ….SEDU……Governamental……..Titular

	Viviane Genovezzi Salatiel……SMS……Governamental……...Titular Cristiano Aparecido Pereira……..SMS……Governamental……...Titular Alessandra Santos……..Irmandade Betânia……SOC. CIVIL……...Titular Renan Gustavo C. Ferreira……..Lar Hermína Scheleder……SOC. CIVIL……..Titular Maria de Lourdes Carvalho……..Ins. Beija-Flor de Ação Social …..SOC. CIVIL……..Titular Lucimara Alano……..Ass. Luciane M. Paris……SOC. CIVIL……..Titular Maria Isabel V. M. Valente ……...Sociedade Crescer……...SOC. CIVIL……..Titular Suely Geremias…… Pastoral da Criança……SOC. CIVIL……..Titular Cleia do Rocio G. A.Renaud…….....Associação Nadar Colombo…...SOC. CIVIL……..Suplente **CONVIDADOS** Gabriele Kepka……PEMSE – SEMAS Daniele Belo Rodrigues……..SEMAS
	Ata 05 - Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, ordinariamente, o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Colombo – CMDCA, com a finalidade de deliberar sobre as seguintes pautas: **Deliberação da Ata nº 04/2025 do CMDCA; Plano Municipal da Criança e do Adolescente Plano Municipalda Primeira Infância e ouvidoria.; Projeto para captação de recursos para a Ass. Luciane Mary Paris e sobre recurso de 700 mil (setecentos mil reais), , que será destinado a Construção, Ampliação, Reforma e aquisição de equipamento Playground para UAI Alice.** O presidente do CMDCA, senhor **Leandro José Dias**, inciou a reunião agradecendo a presença de todos os conselheiros, e em seguida conferiu se havia quórum, o que foi confirmado, para pôr em votação as pautas. 1) Ato contínuo, foi aprovada a Ata nº 04ª/2025 do CMDCA , por unanimidade. 2) Em seguida, foi dada a palavra à diretora executiva, Daniele Rodrigues, que alertou sobre o fato de que após consulta do Ministério Público do Paraná, verificou-se que não há Plano Municipalda Primeira Infância vigente no Município de Colombo. Fato este, que desencadeou a criação de um grupo de estudos para elaboração do Plano Municipalda Primeira Infância; elencou ainda que há necessidade do envolvimento de outras secretárias (por exemplo, da Saúde, Educação e Assistência Social), bem como do Conselho, para que haja compatibilidade com a legislação vigente. Ponderou ainda, que apesar de não haver uma data limite para entrega do Plano, é prudente elaborá-lo o quanto antes. A conselheira Viviane Salatiel pontuou que atualmente ela e Cristiano Pereira integram o grupo de estudos, como representantes da Secretária da Saúde, logo não poderiam representar o CMDCA. Portanto, ficou definido que o CMDCA será representado, no grupo de estudos para elaboração do plano Municipal da primeira infância, pelos Conselheiros Patrícia Corrêa e Renan Ferreira, respeitada a paridade entre sociedade civil e governo. Retomando a palavra, Daniele Rodrigues esclareceu que o Plano Municipal da Criança e do Adolescente deve ser elaborado até o mês de dezembro de 2025, juntamente ao Plano Decenal Municipal da Criança e do Adolescente que também perdera sua vigência ainda em 2025. Realçou que, em relação ao Plano Municipal da Criança e do Adolescente, já iniciou a elaboração deste, porém, reafirmou a necessidade da participação do Conselho na elaboração de todos os planos. Por último, Daniele Rodrigues abordou o tema das ouvidorias, esclarecendo que foram encaminhadas à Secretaria, inúmeras reclamações sobre atendimentos e abordagens do Conselho Tutelar, pontuou ainda, que uma vez que estas reclamações foram recebidas pela ouvidora, eque estas possuem prazo para resposta por parte da SEMAS, logo pede urgência nas apurações. 3} O Presidente do CMDCA, Leandro Dias, complementou a fala de Daniele Rodrigues, pontuando que houve uma reunião na semana passada, cujo tema foi o número “assustador” de notificações contra o Conselho Tutelar, Elencou ainda que em decorrência disso emitiu alguns ofícios, com vistas a melhor compreensão dos questionamentos e situações, além de iniciar a composição de um grupo de trabalho. Ponderou ainda, que há necessidade de uma reunião da **comissão de julgamento** para melhor compreensão do fluxo e discussão mais detalhada e reservada de cada caso. O conselheiro Renan Ferreira solicitou a palavra e levantou um questionamento quanto ao fluxo das denúncias iniciar-se pela Comissão de Julgamento, em vez de começar na comissão de ética do Conselho tutelar. O Presidente, Leandro Dias , pontuou que encaminhou ofício ao Conselhos Tutelar solicitando o número de atendimentos realizados desde janeiro de 2024, a indicação do real e justo motivo de cada acolhimento, além da indicação do nome do conselheiro que realizou o atendimento; ressaltou que oficiou também o 22º batalhão da Polícia Militar do Paraná, para que esclareça o fluxo para acompanhamento de abordagens em companhia do Conselho Tutelar, tendo em vista o elevado número de abordagens com solicitação da presença da PM; porém ainda não recebeu resposta de nenhum ofício, tendo em vista que foram enviados recentemente. O conselheiro Aguinaldo Vieira Junior esclareceu que no Município de Colombo não há previsão legal para a composição de uma comissão de ética do Conselho Tutelar, restando a lei 1707/2023, do município de Colombo, que prevê a possibilidade de punição ao conselheiro tutelar que praticar irregularidade no âmbito de suas atividades em quanto conselheiro, que devera ser apurado por processo disciplinar, precedido ou não de sindicância. Ainda no uso da fala, Aguinaldo Vieira Junior, ponderou que a ouvidoria deveria orientar o reclamante a formalizar reclamação junto ao CMDCA, para que este inicie as investigações e, após, se entender pertinente, dar início ao processo disciplinar, competindo-lhe também a competência de julgar em conformidade com a legislação vigente no Município. Cabe destacar que a comissão de julgamento disciplinar deverá contar com a presença de um conselheiro tutelar. Ficou definida que a comissão de investigação será formada por: Leandro Dias, Aguinaldo Vieira Junior, Renan Ferreira e Gilmar dos Santos Mergarefo Júnior. Se dispuseram a compor a comissão de investigação num segundo momento, os conselheiros Lessandro Batista Ferreira e Patrícia Correâ. 4) Em seguida, a Conselheira Lucimara Alano apresentou o projeto para captação de recursos, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para a Associação Luciane Mary Paris com vistas a aquisição de material escolar, uniformes escolares , material de escritório e pedagógico, o mesmo foi aprovado por unanimidade. 5) Depois, a conselheira Patrícia Corrêa abordou o tema de uma emenda parlamentar, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Ela ressaltou que a emenda parlamentar em questão é proveniente do ano de 2024, primeiramente destinado para complementar a construção do CRAS Graciosa, entretanto, posteriormente verificou-se a impossibilidade jurídica de aplicação do recurso para este fim, por isso a emenda será redirecionada para a construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamento de playground para UAI Alice, sendo: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para construção e ampliação da cobertura, ampliação da lavanderia e construção de uma sala técnica; e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a construção de um playground. **Informes:** O Presidente Leandro Dias informou que atualmente está integrando um grupo de estudos, vinculado à SEMAD, formado pela Dr. Ligia, com vistas a sensibilizar quanto a “família acolhedora”. Informou ainda quanto a necessidade de ter realizado *ad referendum* a aprovação da inscrição da Secretária Executiva, Cássia, num curso, pois as vagas eram limitadas. A conselheira Patrícia Corrêa, informou que a unidade de Emília mudara de endereço, para o Centro de Colombo, a partir do dia 25 de agosto de 2025. Sem mais informes, o Presidente Leandro dias agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Antony Manoel Frederico Otto Kummer Souza, lavrei está ata, que após aprovação pelo plenário do CMDCA, será assinada por mim e pelo Presidente, Leandro Dias.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E9338155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 047/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se na Resolução SESA nº 1697/2024**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 57.231.460/0001-48, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR SSF COMPLETO	UNID	AIOX/ 6200	9	R$2.940,00	R$26.460,00

R$26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

MA3 TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ 26.498.396/0001-32, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	COMPUTADOR PROJETOS	UNID	GM INFO/ GMPC OFFICE	1	R$3.290,00	R$3.290,00

P H NOTARIZE LTDA, CNPJ 27.982.147/0001-80, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TABLET COM TELA DE 11 POLEGADAS OU SUPERIOR.	UNID	SAMSUNG/ S9FE	2	R$1.770,00	R$3.540,00

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, CNPJ 48.099.152/0001-10, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	NOTEBOOK	UNID	LENOVO/ IDEAPAD	1	R$4.222,00	R$4.222,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de outubro de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:5B9BA476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

O **Prefeito do Município de FLÓRIDA/PR,** usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter efetivo. O presente Concurso Público destina-se as vagas previstas neste Edital. Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Concurso Público, estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de FLÓRIDA/PR e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de FLÓRIDA. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., sob a supervisão da Comissão fiscalizadora nomeada nos termos do Decreto nº 4.438/2024.
1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA/PR e formação do CR – Cadastro de Reservas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
1.3. O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 2 anos a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA, Estado do Paraná e os cargos serão providos pelo Regime Estatutário, de acordo com a Tabela no item 1.9. deste Edital.
1.4. O Regime Previdenciário é o Regime Próprio de Previdência Social.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
1.6. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA/PR, visando atender ao restrito interesse público.
1.7. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.
1.8. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) ANEXO II – CRONOGRAMA
c) ANEXO III – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO
d) ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

1.9. Quadro de vagas:

NOME DO CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	VAGAS	ESCOLARIDADE
FONOAUDIÓLOGO	20	2.212,70	2 + CR	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$ 100,00

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.
1.11. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 28 de outubro até às 23h59min 11 de novembro de 2025 através** do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.
2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.
2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de FLÓRIDA.
b) Em seguida clicar em "Realizar inscrição", após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.
2.3.1. Condições para inscrição:
a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.
2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.
2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.
2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.
2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.
2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de FLÓRIDA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **28 e 29 de outubro de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail concursosimperio@hotmail.com. até as 23h59min do dia **29 de outubro de 2025**.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.
3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção
3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **05 de novembro de 2025,** pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br.**
3.4. Os candidatos com isenção concedida, deverão fazer sua inscrição. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).
4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.
4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas**,** podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".
4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.
4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".
4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
4.7.1. não recolher o valor da inscrição;
4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Prefeitura Municipal.
5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.
5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.
5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e dos que vierem a ser criados durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.
6.1.1. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que a quinta vaga de cada cargo seja destinada ao candidato portador de necessidades especiais conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.
6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:
6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).
6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.
6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.
6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.
6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
6.8. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br**.
7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de FLÓRIDA/PR, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.
8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:
8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:
1) Da empresa organizadora do Concurso - **https://portal.imperioconcursos.com.br**
2) Da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA - **http://www.florida.pr.gov.br**.
8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de FLÓRIDA.
8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.
8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e Prova de Títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova de títulos).
9.2. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos da prova escrita objetiva.
9.2.1. A duração das Provas objetivas será de até 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.
9.2.2. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.
9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.
9.4. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de FLÓRIDA/PR, na data prevista e informada no Anexo II.
9.4.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de FLÓRIDA/PR, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.
9.4.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.
9.5. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.
9.5.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.
9.6. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.
9.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:
Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);
Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certificado de Reservista;
Passaporte;
Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
9.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
9.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
9.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.
9.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
9.9. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3

ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
9.10. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.11.
9.11. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
9.12. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
9.13. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.
9.14. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público.
9.15. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
9.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.
9.17. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.
9.18. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.
9.19. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.
9.20. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.
9.21. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
9.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
9.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
9.23.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
9.24. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
9.25. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.
9.26. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.
9.27. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.
9.28. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
9.29. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não apresentar o documento de identidade exigido;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
h) não devolver a folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.
9.30. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
9.31. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.
9.32. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de FLÓRIDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos descritos no **item 9.1** deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação, através de documentação original.
10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3,0 /3,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.
10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Concurso Público.
10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 20,0 (vinte) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.
10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos poderão ser contados cumulativamente.
10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.
10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.
a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.
c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) Maior idade;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:
a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos;
12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.
12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;
12.3.2. Clicar sobre o CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR;
12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Concurso Público.
12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.
12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.
12.6. Não serão aceitos recursos que:
12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.
12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.
12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.
12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.
12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Concurso Público.
12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.
12.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.
12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro pessoal da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal, ou por sua ordem;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
i) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
j) apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;
l) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
m) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
n) atender as demais exigências contidas neste Edital.
13.2 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade antes da data designada para admissão, não poderá assumir a vaga, conforme artigo 2.º da Lei Complementar 152, de 03 de dezembro de 2015.
13.3 A convocação será feita mediante publicação nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br** e ainda no e-mail registrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo sua a responsabilidade de acompanhar as publicações.
13.4 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br.**
14.2. A Prefeitura Municipal de FLÓRIDA/PR e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Concurso Público e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Concurso Público.
14.6. Caberá ao Prefeito do Município de FLÓRIDA a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
14.7. O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.
14.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.
14.9. O Foro da Comarca do Município de Santa Fé/PR decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br.**

FLÓRIDA, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos - Classificação dos fonemas - Sílabas - Encontros Vocálicos - Encontros Consonantais - Dígrafos - Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos - O Alfabeto - Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos - Acentuação tônica - Acentuação gráfica - Os acentos - Aspectos genéricos das regras de acentuação - As regras básicas - As regras especiais - Hiatos - Ditongos - Formas verbais seguidas de pronomes - Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras - Conceitos básicos - Processos de formação das palavras - Derivação e Composição - Prefixos - Sufixos - Tipos de Composição - Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares - Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração - Termos Integrantes da Oração - Termos Acessórios da Oração - Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. - Sintaxe de Concordância - Sintaxe de Regência - Sintaxe de Colocação - Significação das palavras.

Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras "que" e "se" - Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen - O uso da Crase - Interpretação e análise de Textos - Tipos de Comunicação: Descrição - Narração - Dissertação - Tipos de Discurso - Qualidades e defeitos de um texto - Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem - Vícios de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Flórida.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO: Lei Federal 8080/90. Lei Federal 8142/90. Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados a linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e interdisciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Informática básica. Lei Orgânica Municipal

ANEXO II – CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO

DATA	**EVENTOS**
27/10/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Concurso
28/10 a 11/11/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
28 e 29/10/2025	Período para solicitação de isenção da Taxa de Inscrição
05/11/2025	Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
11/11/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
12/11/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
14/11/2025	Divulgação da homologação das inscrições
15 e 16/11/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
18/11/2025	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
23/11/2025	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
24/11/2025	Divulgação do Gabarito Preliminar
25 e 26/11/2025	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
04/12/2025	Divulgação do resultado preliminar e divulgação do gabarito oficial
05 e 06/12/2025	Recurso Resultado Preliminar
10/12/2025	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA/PR em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.florida.pr.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Concurso Público, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 002/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
CARGO PRETENDIDO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
CTPS / SÉRIE		DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:			
NÚMERO DO NIS			

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de FLÓRIDA/PR, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

FLÓRIDA/PR, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiólogica;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado e outros;
IV. Opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo, através de exames técnicos de avaliações específicas;
Orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar os alunos da rede municipal de ensino;
Executar outras atividades correlatas;
Analisar, orientar e acompanhar o desenvolvimento de novas técnicas e metodologias visando um melhor atendimento ao paciente.

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D5531258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2024.

PROCESSO: Pregão nº 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA (CNPJ Nº 04.916.316/0001-89)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 340/2024 do Pregão nº 45/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24845	VIBRADOR DE CONCRETO DE CONCRETO 2.200W COM MANGOTE 220WTS	BOSCH	UN	2,00	4.340,00	8.680,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	25185	ROÇADEIRA 35 CILINDRADAS NO MÍNIMO POTENCIA 1,7KW/2,3V SIMILAR OU SUPERIOR A STIHL	HUSQVARNA	UN	6,00	2.999,90	17.999,40
LOTE: 006 - Lote 006	1	25903	BOMBA DE ABASTECIMENTO PORTÁTIL ELÉTRICA 12VOLTS	PHELPS	UN	2,00	520,00	1.040,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	22919	CARREGADOR DE BATERIA RAPIDO E LENTO 12V 50 ª COM AUXILIAR DE PARTIDA 110 E 220V	LYNUS	UN	2,00	568,00	1.136,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	22908	ENGRAXADEIRA MANUAL 07 KG	WORKER	UN	3,00	208,00	624,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	22939	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADAS MANUAL 10 TONELADAS	VONDER	UN	2,00	198,00	396,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	26304	MOTOSSERRA MS310(POTENCIA CV4, 3, 58 CILINDRADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 550 ML, COM SABRE 50 CM E CORRENTE MOTOR GASOLINA 2TEMPO, SIMILIA OU SUPERIOR STIHL).	TEKNA	UN	4,00	2.940,00	11.760,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	26262	REBITADEIRA MANUAL TIPO ALAVANCA, COM COLETOR	NOVE54	UN	5,00	108,00	540,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	27199	COMPRESSOR DE AR COMPRESSOR DE AR TIPO: INDUSTRIAL PRESSÃO MÁXIMA: 175 PSI VAZÃO: 20 PCM L TENSÃO: 220/380 V V CAPACIDADE TANQUE: 200 L	MOTOMIL	UN	1,00	5.580,00	5.580,00
TOTAL								47.755,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 24 de outubro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1DD55E3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2024.

EXTRATO
TERMO ADITIVO 1 DO Ata de registro de preço Nº 341/2024.

PROCESSO: Pregão nº 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO (CNPJ Nº 09.502.989/0001-06)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 341/2024 do Pregão nº 45/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24835	FURADEIRA COM ROMPEDOR INDUSTRIAL NO MINIMO 850 WTS	VONDER	UN	2,00	590,00	1.180,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	24850	BETONEIRA 400 LT 220 WTS	MAQTRON	UN	2,00	4.250,00	8.500,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	22940	CALIBRADOR ELETRONICO DE PNEU 110/2020 V PROFISSIONAL	STOK AIR	UN	2,00	1.385,00	2.770,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	26301	PARAFUSADEIRA DE ½ POLEGADA, CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 81,6 KGF M 7500 RPM COM SOQUETES.	VONDER	UN	2,00	989,00	1.978,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	22910	DESFORCIMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE 1 POLEGADA COM SOQUETES	TORQUE V	UN	4,00	545,00	2.180,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	24835	FURADEIRA DE IMPACTO 850 W COM ROMPEDOR	VONDER	UN	4,00	760,00	3.040,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	26303	SERRA DE MÁRMORE 4,3 POLEGADAS 110 WATTS	VONDER	UN	4,00	399,00	1.596,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	27196	PODADOR ALT. ALCANÇADA 5M, 25 CILIND. POT. 1,3 CV, COM EIXO TELESCÓPIO CM SABRE 30 CM CORRENTE, MOTOR GASOLINA SIMILAR OU SUPERIOSTHIL)	VONDER	UN	4,00	1.608,00	6.432,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	22918	PAQUIMETRO 300MM 300 MM PAQUÍMETRO UNIVERSAL METÁLICO EM AÇO 20 MM	VONDER	UN	4,00	300,00	1.200,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	22933	PRENSA HIDRAULICA 30 TONELADAS	VONDER	UN	2,00	2.975,00	5.950,00
TOTAL								34.826,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 24 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:79590D14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 342/2024.

PROCESSO: Pregão nº 45/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CAVALLI LTDA (CNPJ Nº 44.175.345/0001-51)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 342/2024 do Pregão nº 45/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	26300	SOPRADOR DE AR COSTAL NO MÍNIMO 64 CILIDRADAS,PRESSÃO SONORA DE 100 DB (A2)	FORTGRO	UN	4,00	1.650,00	6.600,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	24800	MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	XBOM	UN	3,00	35,00	105,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	22936	TESTE DE BATERIA 12V ANALÓGICO	VONDER	UN	2,00	500,00	1.000,00
TOTAL								7.705,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 24 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0E9DBD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
62	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 10.000,00
70	000	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13	R$ 20.000,00
82	000	02.004.12.365.0016.2.021	VAL. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.13	R$ 40.000,00
158	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.11	R$ 90.000,00
85	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 70.000,00
54	103	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 30.000,00
55	103	02.004.12.361.0016.2.015	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13	R$ 20.000,00
47	103	02.004.12.365.0016.2.014	MANUTENÇÃO ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 20.000,00
71	104	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 20.000,00
68	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.04	R$ 85.000,00
69	101	02.004.12.365.0016.2.018	VALORIZAÇÃO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11	R$ 20.000,00
60	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 105.000,00
80	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.04	R$ 45.000,00
81	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENSINO PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem: o excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 nas fontes de recursos correspondentes e as deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	000	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 160.000,00
61	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 330.000,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7A5EFDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2.025

Pregão nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43.496.899/0001-98, situada na Rua Campos Salles nº 452, Coral, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.523-100, neste ato representado pela Srª **SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
6	UN	20	CAMISETA MANGA CURTA - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionado em poliviscose. Composição mínima: 67% Poliéster - 33% Viscose e fio 30. Cor: vermelha. Gola redonda em ribana na cor vermelha. Lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná bordada (6,5cm x 7cm). Lado superior direito bordado de identificação do ADC com aproximadamente 10cm. Manga curta. Acabamento em pesponto (modelo tradicional). Tamanho a escolher.	ALS UNIFORMES	38,00
8	UN	20	CONJUNTO DE AGASALHO - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionado: 100% poliéster microfibra sarja. Cor: azul marinho. Gramatura mínima: +/- 110g/m. Com forro furadinho de composição 100% poliéster. Cor: azul marinho. Frente lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm x 7cm). Na parte inferior um bolso com zíper do lado direito e um no lado esquerdo. Nas mangas, recortes com viés de cor laranja da gola até o punho. Na manga esquerda, bordado a Bandeira do Paraná (7cm x 5cm). Na manga direita bordado a Bandeira do Município de Goioerê (7cm x 5cm). Costas na parte superior bordado em cor laranja "BRIGADA COMUNITÁRIA", punho com elástico, barra com elástico roliço de cor azul marinho e regulador. Calça: um bolso na frente lado superior direito com zíper, e um bolso na frente lado superior esquerdo com zíper, recorte na lateral com viés na cor laranja, barra com elástico roliço de cor azul marinho, com regulador. Tamanho a escolher.	ALS UNIFORMES	235,50
10	UN	20	JAPONA EM BRIM - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) -	ALS	240,00

			Confeccionado em Brim. Cor: azul marinho. Armação Rip Stop. Composição mínima: 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%). Gramatura mínima: 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper fino destacável. Vista embutida com 4 botões (cobre zíper). Lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná, bordada (6,5cm x 7cm). Lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos chapados na parte frontal inferior, um bolso na parte interna do forro com zíper, capuz removível, mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a, Bandeira do Estado do Paraná (7cm x 5cm) e um bolso. Na manga direita bordado a Bandeira do Município de Goioerê (7cm x 5cm). Nas costas contem faixas horizontais de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza na parte superior e inferior e bordado "BRIGADA COMUNITÁRIA" na parte superior, barra com cordão de nylon para regulagem. Tamanho a escolher.	UNIFORMES	
11	UN	20	TARJETA - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionada em nylon 600. Cor: azul marinho com 2,5cmX12cm. Escrita em laranja e velcro.	ALS UNIFORMES	20,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
ALS Uniformes Profissionais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:98E0F59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2.025

Pregão nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.466/0001-57, situada na Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães nº 338, Vila França, no Município de Rio Novo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.150-000, neste ato representado pela Srª **GIORGIA RODRIGUES IMBELLONI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
3	UN	20	CALÇA EM BRIM - FARDAMENTO AGENTE DEFESA CIVIL - Confeccionado em Brim. Cor: azul marinho. Armação Rip Stop. Composição mínima: 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%). Gramatura mínima: 258 g/m2 (+/- 5%). Cós postiço com 4,5cm largura, fechamento através de botão metálico. 7 passantes inseridos no cós. Vista embutida com zíper. 2 bolsos frontais, embutidos tipo faca (forro dos bolsos no mesmo material da calça). 2 bolsos laterais, com lapela contendo faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza. Fechamento através de velcro interno e abertura na lapela para colocação de caneta ou radio, reforço entre pernas e joelhos do mesmo tecido da calça, faixa de gorgurão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza aproximadamente 20 cm da barra. Tamanho a escolher. Especificações conforme Termo de referência. Condições Técnicas: a) Confeccção em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul marinho; b) Todas as peças com etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem; c) As peças embaladas em sacolas de TNT. Condições Técnicas: a) Confeccção em tecido RIP STOP; b) Todas as peças com etiqueta de tamanho e tag com instruções de lavagem; c) As peças embaladas em sacolas de TNT.	GHC UNIFORMES	169,48
5	UN	20	CAMISA (GANDOLA) - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) Confeccionado em Brim. Cor: azul marinho. Armação em Rip Stop. Composição mínima: 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%). Gramatura mínima: 258 g/m2 (+/- 5%). Abertura frontal com fechamento por zíper fino destacável. Vista embutida com no mínimo 5 botões (cobre zíper). Gola tradicional. Lado superior esquerdo a logomarca da Defesa Civil do Paraná bordada (6,5cm x 7cm). Lado superior direito aplicado fita de velcro com 25 mm de largura e 120 mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Dois bolsos superiores com lapela, sendo o esquerdo, com abertura para caneta. Dois bolsos inferiores, com zíperes verticais embutidos, e com faixa de gorgorão de cor verde, com tarja refletiva na cor cinza. Mangas longas com velcro de 50 mm de largura no punho para ajuste e faixa de gorgorão de cor verde com tarja refletiva na cor cinza, na manga esquerda bordado a Bandeira do Estado do Paraná (7cm x 5cm), e na manga direita bordado a Bandeira do Município de Goioerê (7cm c 5cm). Nas costas conter faixas horizontais de gorgorão de cor verde com tarja refletiva, na cor cinza na parte superior e inferior, e cordão de nylon para ajuste, bordado "BRIGADA COMUNITÁRIA" na parte superior. Tamanho a escolher.	GHC UNIFORMES	219,70

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GEORGIA RODRIGUES IMBELLONI
GHC Uniformes Profissionais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:513D4935

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2.025

Pregão nº 49/2025

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JF LOURENÇO COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52.131.706/0001-96, situada na Alameda Argentina nº 96, Jardim Brasil, no Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 26.185-010, neste ato representado pelo Srº **JUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
2	PAR	20	BOTA CANO ALTO - UNIFORME (AGENTES DE DEFESA CIVIL) - Confeccionada de: couro bovino hidrofugado, resistente a chama, resistente ao rasgo e altamente transpirável. Proteção frontal em borracha. Acolchoado dianteiro superior em Neoprene. Fole lateral interno em couro napa confort. Zíper lateral em nylon com sistema de travamento. Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo. Refletivos de Segurança no calcanhar e nas laterais externas do cano. Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos). Solado multifuncional composto por Borracha de baixo desgaste(abrasão). Couro: bovino, acabamento liso, resistente a água, resistente ao rasgamento e transpirável. Gáspea em Couro/Borracha: Proteção frontal em borracha para evitar desgaste do couro. Acolchoados: em couro bovino napa vacun confort, toque macio. Forração: têxtil, poliéster - poliamida, macio, confortável e altamente respirável. Zíper Lateral: zíper na lateral interna confeccionados em nylon e cursor com trava. Refletivos de Segurança: fixado na parte traseira e nas laterais superiores externados pés. Palmilha de Conforto: em PU de alta resiliência e performance, forrada com tecido atoalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor. Solado de Borracha Multifuncional Spectrun: Composto por Borracha com polímeros especiais, com alto grip (anti escorregamento), resistente a óleo combustível, resistente ao calor de contato por até 1 minuto a 300ºC. Menor índice de desgaste da borracha. Lugs projetados para evitar aquaplanagem, zona de flexões, travas centrais projetadas para quando o usuário, em uma eventual escalada de muro, possa ter estabilidade e diminuição da possibilidade de escorregar. Numeração disponivel: 35 ao 46. Tamanho a escolher. Especificações conforme Termo de referência.	ATILAIA	304,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
JF Lourenço Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B10790D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 262/2025, referente às propostas apresentadas nos pedidos de credenciamento protocolados até a presente data, conforme detalhado a seguir:

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ	EQUIPE TÉCNICA	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	ITENS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
36941/2025	PRO HOUSE CONSTRUTORA LTDA	PAULO DÃ NASCIMENTO TEIXEIRA	EM CONFORMIDADE	1, 2, 3, 4, 5 E 6	60 PONTOS	CLASSIFICADA

Observação: Conforme subitem 9.3 do edital, fica classificada a empresa que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Conforme disposto no item 10 do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A322AE24

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 262/2025, referente às propostas apresentadas nos pedidos de credenciamento protocolados até a presente data, conforme detalhado a seguir:

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ	EQUIPE TÉCNICA	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	ITENS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
36941/2025	PRO HOUSE CONSTRUTORA LTDA	RHULIAN RHAVNER SOUZA FELICIO	EM CONFORMIDADE	1, 2, 3, 4, 5 E 6	60 PONTOS	CLASSIFICADA

Observação: Conforme subitem 9.3 do edital, fica classificada a empresa que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Conforme disposto no item 10 do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de outubro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DC6946A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 8ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 8ª CONVOCAÇÃO

Irati, 27 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a oitava convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 31 de outubro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
73	VANESSA DE LARA	50	100	0	104	254	10º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO - PCD							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
144	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	100	60	0	0	160	1º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:EFF24BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 224/2025 DE 22/10/2025

MUNICIPIO DE IVATUBA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 224/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.358,00 (vinte e um mil trezentos e cinqüenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	424,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.261,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
437 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.222,00
438 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	257,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
451 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.858,00
08.001.10.304.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
485 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.336,00
Total Suplementação:			**21.358,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.243.0014.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
526 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.358,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
11.001.23.694.0008.2.049.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
569 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
573 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
575 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Redução:			**21.358,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:362131FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 94 2025

Exercício: 2025							
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 94 / 2025							
DATA: 23/10/2025	**PROTOCOLO:** 154 / 2025			**PROCESSO:** 154			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: RESPIRAR SHOP LTDA							
CNPJ: 18.078.218/0001-24	**Insc. Estadual:** 90631333-26						
Endereço:	VEREADOR BASILIO SAUTCHUCK, 284						
Bairro: ZONA 01	**Cidade:** MARINGA - PR			**CEP:** 87.013-190			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de para locação de concentradores de oxigênio, para assegurar a qualidade, eficiência e a segurança dos serviços de saúde oferecidos a população e em especial, a pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas.							
JUSTIFICATIVA							
AUTORIZAR a contratação da empresa RESPIRAR SHOP LTDA - EPP para Contratação de para locação de concentradores de oxigênio, para assegurar a qualidade, eficiência e a segurança do serviços de saúde oferecidos a população e em especial, a pacientes com quadros agudos como crises asmáticas, insuficiência respiratória, infarto AVC e traumas, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**	**Descrição**					
05002103010007252133903900000	10495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	31839	LOCAÇÃO CONCENTRADOR EVER FLO 5 LITROS	UN	10.00	500,00	5.000,00
						Total:	**5,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:1884AB52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 278/2025

DADOS DO SERVIDOR						
Nome **TONY RENATO ANTUNES**						Matrícula 6886
Cargo Coordenador Geral de Produção e Comunicação			CPF 024.742.619-90			RG 7013292-3
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 3884-3			Banco / Nº Agência 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM						
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba						
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 06/10/**2025**			
Hora de Saída 08:30			Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			Total a Receber (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura do anúncio de recursos para a aquisição de equipamentos rodoviários.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5115D6A6

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 279/2025

DADOS DO SERVIDOR					
Nome **Naelly Pavani Sakovicz**					Matrícula **81907**
Cargo **ASSESSOR DE GABINETE II**			CPF 128.733.219-62		RG 14.855.921-0
Setor / Órgão GABINETE DO PREFEITO			Conta Corrente C/C 37.239-0		Banco / Nº Agência 0630-0
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa – Deslocamento a cidade de Curitiba					
Destino (Dist. Aprox.) 65 KM			Período 06/10/2025		
Hora de Saída 08:30			Hora de Retorno 15:00 chegada na Lapa		
Transporte Veículo Oficial	**X**	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)			Total a Receber (R$) 55,80 (Cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)		
Justificativa: Deslocamento a Cidade de Curitiba, no Palácio Iguaçu – sede do Governo do Estado – na cobertura do anúncio de recursos para a aquisição de equipamentos rodoviários.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:067A0444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 176.2025

Exercício: 2025

Decreto nº 176/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 93/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.811.100,00 (dois milhões oitocentos e onze mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	45.000,00
		CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
162 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
180 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
192 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
206 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
220 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
232 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
235 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
278 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	210.000,00
		CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
287 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
355 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
361 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
367 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
424 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
434 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
436 - 3.1.91.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	81.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
512 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
513 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
561 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	391.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
567 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
640 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
641 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
699 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	

07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
703 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
705 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
707 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
750 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
754 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
758 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
776 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
778 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
796 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
797 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
798 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.122.0024.2.137.		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
800 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
839 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
843 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
844 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
845 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
847 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
874 - 3.1.90.11.00.00	31941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
878 - 3.1.90.16.00.00	31941	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
882 - 3.1.91.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
934 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1030 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1112 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1118 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1124 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1184 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1196 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1256 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1266 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL	
		MUNICIPAL	
1269 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	43.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1308 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1321 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1349 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1355 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1361 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1435 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1436 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1439 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1593 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1595 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1625 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1629 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	

16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1633 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Total Suplementação:	**2.811.100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
155 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
163 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
273 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
300 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
305 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
317 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
319 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
320 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
321 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
322 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
324 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
335 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
342 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.059.		AQUISIçãO DE TERRENO PARA CONSTRUçãO DE ESCOLA	
348 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
356 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
357 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
360 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
362 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
363 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
366 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.800,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
368 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
369 - 3.3.40.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
375 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
382 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.700,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
385 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
390 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
393 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
394 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.1.010.		REEQUIPAMENTO E AMPLIAçãO DE UNIDADES PRé-ESCOLARES E CRECHES	
414 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
420 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
423 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
425 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
437 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
452 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
457 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.19.573.0009.2.092.		MANUTENÇÃO DO PROJETO FAROL DO SABER	
473 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
478 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
479 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
481 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
482 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
483 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
484 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
487 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
488 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
489 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
490 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
491 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
503 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.025.		MANUTENçãO DA BIBLIOTECA PúBLICA MUNICIPAL	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
511 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
519 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
520 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
524 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
540 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	

06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
541 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
600 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
608 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	56.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
771 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
		JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.140.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
838 - 3.1.90.04.00.00	31934	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
883 - 3.3.50.43.00.00	31941	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
923 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1348 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1360 - 3.1.91.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	117.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0013.2.131.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
1587 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0018.2.133.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1636 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1673 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1716 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
		Total Redução:	**2.811.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:6116A37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 341/2025, 24 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 485.600,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.002		**Procuradoria Jurídica**	
01.002.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00.00 - 10	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.1.90.13.00.00 - 24	000	Contribuições Patronais	6.000,00
04.		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.123.0020.2.012		**Manutenção da Secretaria de Fazenda**	
3.1.90.11.00.00 - 63	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00 - 64	000	Contribuições Patronais	2.500,00
3.1.91.13.00.00 - 66	000	Obrigações Patronais	4.400,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.04.122.0019.2.017		**Manutenção do Departamento de Obras**	
3.1.90.11.00.00 - 96	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.90.16.00.00 - 98	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.91.13.00.00 - 99	000	Obrigações Patronais	8.000,00
06.000		**Secretaria Municipal de saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00 - 143	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00.00 - 144	303	Contribuições Patronais	6.400,00
07.		**Secretaria Municipal de Assistência Social**	
07.001		**Gabinete do Secretário de Assistência Social**	
07.001.04.244.0020.2.083		**Gabinete Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 225	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
07.001.08.244.0002.2.050		**Manutenção da Divisão de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00 - 213	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.91.13.00.00 - 216	000	Obrigações Patronais	4.000,00
08		**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**	
08.001		**Gabinete do Secretário de Planejamento e Orçamento**	
08.001.04.122.0019.2.006		**Manutenção da Secretaria de Planejamento**	
3.1.90.13.00.00 - 325	000	Contribuições Patronais	4.400,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.001		**Gabinete da Secretária de Educação**	
10.001.12.361.0020.6.029		**Manutenção da Secretaria de Educação**	
3.1.90.11.00.00 - 355	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.000,00
3.1.90.13.00.00 - 356	104	Contribuições Patronais	2.200,00
3.1.91.13.00.00 - 358	104	Obrigações Patronais	7.000,00
10.001.12.306.0013.6.043		**Manutenção do Programa de Alimentação – Creche**	
3.3.90.32.00.00 - 435		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.300,00
10.001.12.306.0006.6.039		**Manutenção do Programa de Alimentação – Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00 - 403		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.300,00
		Total da Suplementação	**485.600,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
3.1.90.11.00.00 - 23	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.300,00
05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 - 76	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
05.0001.26.782.0019.2.2027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.1.90.11.00.00 - 116	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
		TOTAL	**215.300,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

104 – Demais impostos Vinculados a MDE 25%	122.200,00
1042 – Transf. De Recursos do FNDE ref. Ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22.600,00
303 – Saúde – Receita Vinculadas	126.400,00
Total do Excesso	**271.200,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9524F75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
89º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

89º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Produtos odontológicos
Justificativa Suscinta: itens essenciais para demanda odontológica nas unidades básicas de sáude

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.30	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com uma porção	pacot e	5	R$198,00	R$990,00	Médio	Data prevista da contrataç ão	Não
02	3.3.90.30	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com duas porções	pacot e unida	5	R$338,00	R$1.690,0 0	Alto	22/11/25	Não
03	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1092	de	20	R$4,45	R$89,00	Médio	22/11/25	Não
04	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1093	unida de	20	R$3,50	R$70,00	Médio	22/11/25	Não
05	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1013	unida de	50	R$3,95	R$197,50	Alto	22/11/25	Não
06	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1014	unida de	50	R$3,95	R$197,50	Alto	22/11/25	Não
07	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1011	unida de	50	R$3,95	R$197,50	Alto	22/11/25	Não
08	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1015	unida de	50	R$5,80	R$290,00	Alto	22/11/25	Não
09	3.3.90.30	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1016	unida de	50	R$5,80	R$290,00	Alto	22/11/25	Não
10	3.3.90.30	Cabo espelho bucal material: aço inoxidável , formato: oitavado , tipo uso: autoclavável;	unida de	50	R$9,30	R$465,00	medio	22/11/25	não
11	3.3.90.30	Ponta de acabamento- shofu lápis esterilidade: esterilizável;	unida de	15	R$20,27	R$304,05	medio	22/11/25	não
12	3.3.90.30	Ponta de acabamento- shofu esférica esterilidade: esterilizável;	unida de	15	R$20,27	R$304,05	medio	22/11/25	não
13	3.3.90.30	Espátula de resina Numero 1, qualidade igual ou superior a millennium material: aço inoxidável ou titânio , esterilidade: esterilizável;	unida de	10	R$86,99	R$869,90	medio	22/11/25	não
14	3.3.90.30	Espátula Calcador Bolinha 02 material: aço inoxidável ou titânio , esterilidade: esterilizável;	unida de	10	R$86,99	R$869,90	mdio	22/11/25	não

Valor total: R$ 6.824,40

22 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:A2748CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
90º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

90º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.
DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa de serviços de limpeza e desinfecção de caixas de água.
Justificativa Suscinta: A inclusão da demanda não prevista no PCA 2025 para serviços de desinfecção de caixas d'água é necessária para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, garantindo condições adequadas de higiene e segurança, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e visando à proteção da saúde dos colaboradores.

Item	Tipo do item (Elemento da despesas	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
1	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 500 litros	Und	02	R$ 33,00	R$ 66,00	Médio	25/10/2025	Não
2	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 1.000 litros	Und	02	R$ 99,00	R$ 198,00	Médio	25/10/2025	Não
3	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 15.000 litros	Und	02	R$ 100,00	R$ 200,00	Médio	25/10/2025	Não

24 de outubro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:71FDED0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 19/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 19/2025 referente à **Aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

BOSS COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Martelo modelo unha de 27mm, com cabeça em aço e cabo de madeira envernizado.	VONDER	SM	UN	1,00	70,00	70,00
4	1	Serra mármore 125mm, 1400w e 127V. Garantia mínima de 1 ano.	VONDER	SMV 14050	UN	1,00	520,00	520,00
6	1	Trena de 8 metros.	NOVE 54	SM	UN	2,00	80,00	160,00
7	1	Marreta de 5kg, cabeça em aço, cabo em madeira.	TENACE	SM	UN	1,00	200,00	200,00
9	1	Caixa de ferramentas em aço 50x20x21 com 5 gavetas	TRAMONTINA	SM	UN	2,00	150,00	300,00
10	1	Pá carvoeira com cabo de 71cm	TRAMONTINA	SM	UN	3,00	90,00	270,00
11	1	Pé de cabra em aço forjado 90cm	SPARTA	SM	UN	1,00	80,00	80,00
TOTAL								1.600,00
LAST MOON EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
5	1	Parafusadeira/furadeira 1/2" (13 mm) com impacto, mandril de aperto rápido e trava de segurança no gatilho acompanha 2 baterias 20v - 2AH e 1 Carregador bivolt. Garantia mínima de 1 ano.	BOSDON	CR-8580	UN	2,00	487,86	975,72
8	1	Esmerilhadeira angular 5 1500w, 220v. Mínimo 1 ano de garantia	HANABI	LB180M	UN	1,00	467,87	467,87
TOTAL								1.443,59
SJS EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Motosserra a combustão com no mínimo 50 cilindradas, sabre com no mínimo 40/16", motor 2 tempos, capacidade do tanque de no mínimo 290ml de óleo e 460ml de combustível. Garantia mínima de 1 ano.	k2m	KSL550	UN	1,00	869,99	869,99
2	1	Roçadeira com lamina 3 facas de no mínimo 300mm de diâmetro, com no mínimo 37 cilindradas, capacidade do tanque de no mínimo 750ml. Sistema antivibração, pega multifunção de uma mão. Garantia mínima de 1 ano.	k2m	KR-520X	UN	2,00	749,99	1.499,98
TOTAL								2.369,97

Estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2025 datada de 20/10/2025. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AEA8613C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº274//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº274//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº274/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS		**MATR.**	**1012268**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPRINTER AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SEB-5E05**

MOTIVO DA VIAGEM

SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
17/10/2025	17/10/2025	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE CASCAVEL/PR ;			
LUCAS GABRIEL .			

Manfrinópolis – PR,22 de outubro 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:6A659187

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº275//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº275//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº275/2025
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO		MATR.	9811
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPRINTER AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SEB-5E05
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
09/10/2025	18/10/2025	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS PRANCHITA	PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	01 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
ÉMILIO DE MORAES ((DIA 18/10/2025) .			
PACIENTE PRANCHITA/PR ;			
ROSELMA (DIA 16/10/2025) .			
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;			
ANA CAROLINA (DIA 09/10/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 22 de outubro 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D9784276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROCESSO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº: 09.315.996/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

COTA PRINCIPAL 75%					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
462	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas, com cadarço e costuras duplas, em tecido com alta absorção, na cor branca, SEM fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades. Peso mínimo por unidade = 27 gramas. Deverá atender as normas da ABNT NBR 14767/2009. Todos os documentos, certificações, laudos e etc devem ter uma cópia enviados junto com a amostra. APRESENTAR AMOSTRA. CÓD.BR: 443022	Pacote	750	R$70,32	R$52.740,00
	TOTAL				R$52.740,00

VALOR TOTAL:R$52.740,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F9D72252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 37/2025 DC - REMANEJAMENTO

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 37/2025 de 09/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$367.195,60 (trezentos e sessenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
33 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.300,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
55 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.200,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	12.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.000,00
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
08.002.10.303.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
302 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00
09.002.08.244.0801.2.034		MANUTENCAO DOS SERVICOS EVENTUAIS	

309 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	28.400,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.000,00
Suplementação			
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
370 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.500,00
371 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	300,00
373 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	204.115,60
		Total Suplementação:	367.195,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.003		AQUISICAO DE VEICULO OFICIAL PARA O GABINETE DO	
		PREFEITO	
1 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
02.001.04.122.0201.1.073		CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	283.195,60
		Total Redução:	367.195,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 9 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:3AE90A85

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2025 DC - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2025
Decreto n° 40/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$248.610,08 (duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e dez reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.022		MANUTENCAO DO FUNDEB	
192 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.462,81
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.147,27
		Total Suplementação:	248.610,08

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO	36.147,27
Receita: 1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	212.462,81
	Total da Receita:	248.610,08

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2025

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:B6D8770E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 40/2025 DC - REMANEJAMENTO

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 40/2025 de 29/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$688.457,46 (seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO	
04.002.04.129.0201.2.009		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
74 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.487,75
75 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.997,06
04.003		TESOURARIA	
04.003.04.123.0201.2.010		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.026,27
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
108 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.301,09
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
157 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.451,79
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
171 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.672,79
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
212 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.527,15
213 - 3.1.90.13.00.00	1104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.397,94
214 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	5.230,35
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
230 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.235,57
238 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Suplementação			
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
247 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.643,23
248 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	923,67
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
267 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.643,65
269 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.997,50
270 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	122.000,00
272 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.119,35
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.344,61
320 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	2.009,72
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.374,48
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.295,06
368 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	811,37
377 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
419 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.917,06

		Total Suplementação:	688.457,46

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.073		CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	661.457,46
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
201 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.000,00
		Total Redução:	688.457,46

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 29 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:364D3E57

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2025 DC - REMANEJAMENTO

Exercício: 2025
Decreto n° 41/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
21 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	
03.002.04.124.0201.2.004		MANUTENCAO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMONIO	
31 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
50 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	47.500,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
58 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.500,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.25.752.2501.2.016		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
153 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
161 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
166 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018		MANUTENCAO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
173 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	35.000,00
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.027		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
234 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Suplementação			
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
271 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
321 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.300,00
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
333 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
394 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
414 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Total Suplementação:			174.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.1.073		CONSTRUCAO DO PACO MUNICIPAL	
3 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	130.800,00
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
14 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.500,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0201.2.003		MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS	
23 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
03.004		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
03.004.06.182.0601.2.007		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA	
59 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
Redução			
05.001.26.782.2601.1.007		CONSTRUCAO DE PONTOS DE ONIBUS NAS MARGENS DAS ESTRADAS	
99 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.017		MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA	
164 - 3.3.90.33.00.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
329 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
11.002.23.695.2301.2.043		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES TURISTICAS	
447 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			174.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:922DEB77

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 41/2025 - SUPERAVIT

Exercício: 2025
Decreto n° 41/2025 de 30/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.008,70 (cinquenta e três mil e oito reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005		MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
41 - 3.3.22.93.00.00	33805	INDENIZACOES E RESTITUICOES	320,05

07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.082		CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALACOES	52.188,65
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
324 - 3.3.90.39.00.00	393412	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
Total Suplementação:			53.008,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 30 de Setembro de 2025.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MATO RICO	20/10/2025 - 09:53:38

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:506BF6CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2025 - DC - REMANEJAMENTO

Exercício: 2025
Decreto n° 42/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$375.200,00 (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.28.843.2801.2.006		MANUTENCAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	
55 - 3.2.90.21.00.00	1000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
199 - 3.3.90.30.00.00	31116	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.001.12.361.1201.2.024		MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
204 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
06.001.12.367.1201.2.026		MANUTENCAO DA SUBVENCAO A APAE MATO RICO	
225 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	5.000,00
226 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
227 - 3.3.90.32.00.00	1103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.2.028		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	
255 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
276 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.002.10.302.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
281 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.241.0801.2.032		MANUTENCAO DA CASA LAR DO IDOSO	
302 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
09.002.08.245.0801.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
323 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
324 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
Suplementação			
370 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	251.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
416 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00

11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
427 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00
Total Suplementação:			375.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
13 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
14 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.500,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.001.04.124.0201.2.008		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE	
69 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.005		CONSTRUCAO E RECONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	
94 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
95 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.1.076		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS	
117 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS	
05.003.15.451.1501.1.019		CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	
136 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	17.700,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.361.1201.2.023		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
202 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
06.001.12.364.1201.2.025		MANUTENCAO DO INCENTIVO AO ACESSO AS UNIVERSIDADES	
210 - 3.3.50.43.00.00	1104	SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
07		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
07.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
07.001.27.812.2701.1.084		AQUISICAO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES	
246 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Redução			
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.1.020		CONSTRUCAO DE GARAGEM PARA A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE	
260 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.5.066		CONSTRUCAO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES ECA ART. 101	
341 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.608.2001.1.052		AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL E COMPRA DE ANIMAIS PARA MELHORAMENTO GENETICO	
358 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
10.001.20.608.2001.1.059		AQUISICAO DE RESFRIADORES DE LEITE	
363 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.20.608.2001.1.080		CONSTRUCAO DE ESTRUTURA PARA AGROINDUSTRIA	
364 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
10.001.20.608.2001.2.038		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS	
374 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
10.001.20.608.2001.2.040		MANUTENCAO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA	
389 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
10.001.20.608.2001.2.048		MANUTENCAO DO CENTRO DE PRODUCAO ANIMAL	
395 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	48.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.056		CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	
405 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
11.001.18.541.1801.2.015		MANUTENCAO DA GESTAO E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	
417 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	500,00
11.001.18.541.1801.2.041		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
426 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	104.000,00
Total Redução:			375.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:2F495AF4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 42/2025 - DC SUPERAVIT

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 42/2025 de 08/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	
110 - 3.3.90.30.00.00	3504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
06.001.12.365.1201.2.020		MANUTENCAO DO CEMEI CRIANCA FELIZ	
216 - 3.3.90.30.00.00	33131	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
		Total Suplementação:	65.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:590B9B36

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 17/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de Brinquedos Pedagógicos do Programa Escola em Tempo Integral, para atender a demanda do Centro Municipal de Ensino Infantil- CEMEI Criança Feliz de Mato Rico - PR, Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 17/2025, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MATO RICO
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção do CMEI Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

FORNECEDOR: **CLEIDINEIA PRINCIVAL CORDEIRO & CIA CNPJ: 48.243.184/0001-47**

Item	Descrição do objeto/serviço	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	BONEQUINHA EMBORRACHADA, confecionada com cabeça e membros. Material plástico atóxico, tamanho aproximado em cm, altura 16 x largura 09, caixa embalagem 22x15 idade recomendada a partir de 3 anos, emite sons não, emite sons não, não fala com chupeta.	20	29,90	598,00
04	BONECA INFANTIL, personagem feminina, produto novo, com garantia contra defeitos de fabricação, boneca negra articulada, com certificado e selo INMETRO, com manual de uso, altura mínima da boneca 32 cm, produto com caixa de embalagem especifica, material predominante do corpo da boneca borracha, modelo em acordo com a imagem ilustrativa.	20	69,90	1.398,00
05	KIT COZINHA INFANTIL, minicozinha infantil contendo fogão, geladeira, e forno, kit contendo no mínimo 25 acessórios, produto com certificado e selo INMETRO	10	135,60	1.356,00
06	Kit médico/ enfermeira infantil, maleta contendo no mínimo 14 acessórios médicos de brinquedo, brinquedo na cor azul ou rosa, produto com certificado e selo INMETRO	20	62,77	1.255,40
07	Kit penteadeira infantil com acessórios, conjunto inclui mini secador de cabelo, tesouras, escova de cabelo, espelho de mão, pulseiras e florezinhas, ideal para crianças a partir de 3 anos, Penteadeira infantil na cor rosa, produto com certificado e selo INMETRO,	20	249,99	4.999,80
08	Quebra cabeça matemática, com encaixe, em madeira, contem 15 peças, dimensões mínimas 30 cm X 24 cm, produto com certificado e selo INMETRO, modelo em acordo com a imagem ilustrativa. Idade compatível:1 anos a 2 anos.	15	33,23	498,45
09	Blocos de encaixar coloridos composto de material plastico resistente, com encaixe e formas variadas: peças de encaixe do tipo reto, em "l" em curva. O kit que exercita a coordenação motora de crianças a partir de idade de 3 anos, kit acondicionado em sacola de pvc cristal, transparen tem com bordas em vivo brilhante e alça de Nylon	20	79,69	1.593,80
10	Boneca negra, produto novo, boneca articulada, cabelo preto e cacheado, personagem feminina, altura mínima 48 cm, produto embalado em caixa especifica, produto com certificado e selo INMETRO, com acessórios tipo sapatilha, vestido, tiara, calcinha,	10	92,34	923,40
11	Boneca, produto novo, boneca articulada, personagem feminina, altura mínima 48 cm, produto embalado em caixa especifica, produto com certificado e selo INMETRO, com acessórios tipo sapatilha, vestido, tiara, calcinha.	10	73,90	739,00
13	Carrinho de brinquedo, tipo caminhão cegonheiro contendo 4 carinhos tipo Peck – Up, produto novo, embalado em caixa especifica, com manual, produto com certificado e selo INMETRO, nas cores primarias, objeto em polipropileno (PP).	20	57,00	1.140,00
15	Brinquedo de empurrar. Comprimento x Largura x Altura 22 cm x 21 cm x 14 cm. Idade mínima. Idade mínima recomendada – Idade máxima recomendada 2-4 ANOS. MATERIAL: PLASTICO.	20	59,90	1.198,00
18	Kit chocalhos e mordedores macios para bebes. Contendo :1 Bola com chocalho interno. 1 Mordedor com cabo anatômico (rosa ou azul). 1 Chocalho em forma de macaquinho (com alça para pendurar). 4 Argolas de conexão para montar móbile ou pendurar brinquedos. 1 Argola com 3 peças (flores ou carrinhos), funcionam como mordedor Material: Plástico resistente e silicone macio. Idade recomendada: 3 a 12 meses. Cores: Sortidas e vibrantes. Gênero: Unissex ou chocalho. Certificados pelo INMETRO, ideais para aliviar o desconforto da dentição.	10	35,99	359,90
19	kit bancada de trabalho ferramentas oficina mecânica DETALHES DO PRODUTO: Incluso: 01 Bancada de	10	209,90	2.099,00

	trabalho Contém: 01 Manual de Instruções, 02 Gavetas, 01 Furadeira, 01 Morsa, 01 Alicate, 01 Chave de fenda, 01 Chave de boca, 01 Chave inglesa, 01 Serrote, 01 Martelo, 06 Formas planas, 08 Parafusos, 08 Porcas Indicação: Para crianças maiores de 3 Anos Medidas Aproximada: 38,5x50,5x49cm Peso Aproximado: 3,668KG Cor: Colorido Composição: Plástico Resistente. Produto com certificado e selo INMETRO			
20	Livro de banho detalhes do produto. Material: Vinil, PVC ou EVA macio e atóxico (à prova d'água). Tamanho: Compacto, ideal para mãos pequenas (ex: 12x12 cm, 15x15 cm). Páginas: Entre 4 e 8 páginas (depende do modelo). Conteúdo: Imagens coloridas e simples, com temas como: Animais, Números Cores, Formas, Personagens infantis. Produto com certificado e selo do Inmetro	6	20,00	120,00
22	Kit Asa Borboleta Rosa Pink Asa, Saia Tule, Tiara E Varinha Rosa PinkKit Asa Borboleta Rosa Pink Asa, Saia Tule, Tiara E Varinha Rosa Pink Kit Asa Borboleta Rosa Pink Asa, Saia Tule, Tiara E Varinha Rosa. Especificações: Dimensões da AsaLcom aproximadamente 44cm x 40cm de comprimento) Dimensões da Saia: 30cm de comprimento Composição: Poliéster, Glitter, Tule e Cetim	02	69,00	138,00
25	Quebra-cabeça de madeira com pinos grandes. Indicação etária: a partir de2 a 3 anos. Material: madeira MDF de alta qualidade e pintura atóxica. Design: base plana com cavidades para encaixe das peças. Composição: 1 tabuleiro de madeira; peças com pinos grandes (fáceis de segurar por mão pequenas). Formatos das peças: figuras temáticas como animais, frutas, formas geométricas, letras. Certificado pela Inmetro.	04	60,00	240,00
26	kit piquenique chá da tarde brinquedo comidinha. Material: plástico. Tamanho: 42 cm x 12 cm x 29 cm. cor: colorido. Indicação etária: a partir de 3 anos. Conteúdo: xicaras e pires, pratinhos, talhares, bule ou chaleira, frutas, bolos, comidinha. Segurança: bordas arredondadas e material seguro para crianças. Certificação: produto com selo do Inmetro. Higiene: fácil de lavar com água e sabão.	08	39,90	319,20
27	Kit dinossauro com 8 unidades Material: borracha Altura x largura 15cm 8 cm	08	34,90	279,20
32	Bola De Futebol Colorida para crianças em EVA. Tamanho 5, com circunferência: 65 cm aproximadamente.	04	24,90	99,60
35	Jogo De Memória Animais Brinquedo Educativo Pedagógico em MDF em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm, contendo 40 peças. Preferencialmente com certificação do INMETRO.	04	39,90	159,60
36	Tapete Interativo Pista Tapete De Carros Vermelho Lona Para Crianças 160x100	04	139,99	559,96
38	Quebra-cabeça de papelão. peças: 20. comprimento x largura: 28cm x 20 cm. altura: 8 cm. idade mínima: 3 anos. certificado do Inmetro. imagens: animais ou algo educativo.	06	24,90	149,40
42	Blocos de Montar Educativo 1000 peças Variedades de peças: rodinhas rampas, telhados, meninas, blocos com pinos. Blocos de montar, bordas superiores totalmente arredondadas e muito bem acabadas, material colorido, atóxico. Blocos com 4 Pinos - 3,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 8 Pinos - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Blocos com 12 Pinos - 9,0 x 3,0 x 1,5 Cm Telhado para 8 encaixes - 6,0 x 3,0 x 1,5 Cm Rampa para 3 encaixes - 4,5 x 3,0 x 2,0 Cm Eixos para 2 encaixes - 1,5 x 6,5 x 2,5 Cm Rodas - 3,0 x 3,0 Cm Menina - 4,5 x 3,0 Cm Menino - 4,5 x 3,0 Cm	02	282,33	564,66
44	Kit baldinho de areia, kit contendo baldinho 12 (baldinho com alça e peneirinha, garfinhos, colheres, estrela do mar, peixinhos, redinhas), produto novo, colorido, produto com certificado e selo INMETRO, dimensões mínimas do baldinho 12 cm de altura e 14,5 cm de diâmetro.	10	24,13	241,30

Fornecedor: 48.243.184/0001-47 - CNPJ: Cleidineia Principal Cordeiro & Cia
Valor total do fornecedor R$ 13.757,60 (treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: IZAIAS ANTUNES ME - **CNPJ:** 07.716.078/0001-56

Item	Descrição do objeto/serviço	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
14	Kit animais fazendinha, material: borracha ou polipropileno, kit com no mínimo 12 animais diferentes, produto embalado em embalagem especifica, produto com certificado e selo INMETRO, com indicações de uso, dimensões mínimas de cada animal: 5 cm X 4 cm,	20	49,99	999,80
17	Blocos de Construção 50 peças. Contém 50 peças em madeira colorida com tinta atóxica tamanhos e formas variadas Caixa em micro ondulado com visor tamanho 22 x 16,5 x 6,5 cm.	10	89,99	899,90
21	Animais de pelúcia laváveis. Medindo 16 e 20 cm. Material**:** Tecido macio (pelúcia antialérgica). Enchimento**:** Fibra sintética (leve e segura). Certificado pelo Inmetro.	20	39,95	799,00
28	Brinquedo Pirâmide de Argolas, brinquedo empilhável clássico com 5 anéis coloridos que podem ser agarrados, sacudidos e empilhados. Idade indicativa: acima de 6 meses. Dimensões aproximadas: 21,5cm alt. x 13cm larg.	06	32,50	195,00
29	kit de miçangas diversas para confeccionar pulseira e colares. Conteúdo: 2400un - Passante Bola Lisa Plástico Cores Diversas (são 12 cores diferentes que tem no kit, 100un de cada cor, aprox. 30g de cada cor, um total de 360g) ,200un - Passante Letras Alfabeto Sortidas Cores Diversas (aprox. 35g), 60un - Passante Coração Acrílico (aprox. 40g) ,40un - Passante Entremeio Fino Diversos Coloridos (aprox. 24g), 40un - Pingente Diversos Modelos e Cores, 01un - Linha Fio Silicone Transparente 0,80mm 10 metros, 01un - Linha Nylon Transparente 0,40mm 100 metros, 01un - Caixa Organizadora M 15x24cm com 14 divisórias. Material: Plástico, Resina, Emborrachado, Miçangas e entremeios.	04	53,99	215,96
31	Brinquedo Bola de Futebol para bebê colorida com estampa de animais, material utilizado: Poliuretano Termoplástico (TPU) e Bexiga no interior 100% Borracha, superfície laminada 100%. Idade indicativa a partir de 1 ano. Dimensões aproximadas 13cm.	04	24,90	99,60
39	Quebra Cabeça Infantil em madeira Mdf 6 a 12 peças. Tema: Escolar / Animais / Floresta / Safari Comprimento x largura 14cm x 14 cm Idade recomendada a partir de 3 anos preferencialmente com certificação do INMETRO.	06	29,90	179,40
40	Fantasias Femininas Infantil De Princesas Disney Luxo Curta Material principal Helanca Organza Tule Organza Com Brilho Cetim Fantasia Infantil Menina 2 Anos 3 Anos 4 Anos 5 Anos 6 Anos 7 Anos 8 Anos 9 Anos 10 Anos.	20	129,90	2.598,00
43	Brinquedo Blocos de Montar Magnético Infantil com 65 peças. Cada uma das peças contém componentes magnéticos que permitem desafiar a gravidade. Recomenda-se usá-lo a partir de 4 anos.	02	139,90	279,80
45	Brinquedo Conjunto de Encaixe Combinado imagens com 15 peças grandes. Formas. de encaixe de blocos confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, peças coloridas divididas em três partes encaixáveis que formas a imagem. Medidas: 80x80mm cada peça. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça.	10	66,50	665,00
46	Trator e caminhão Material: plástico medida: Comprimento x largura x altura 30 cm x 14 cm x 16 cm	10	125,00	1.250,00
Valor total			6.447,10	

Fornecedor: Izaias Antunes ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56
Valor total do fornecedor: R$ 6.447,10 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA-**CNPJ:** 07.481.107/0001-48

Item	Descrição do objeto/serviço	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	COLCHONETE para creche, produto novo, Tamanho: 130 x 60 x 55cm, Composição interna Espuma de poliuretano, Composição da capa: Napa- impermeável, antiácaro e antialérgico, Acabamento: Selado, com zíper, Densidade: 23, espessura mínima de 5 cm, produto biodegradável, produto com certificado e selo INMETRO.	40	109,90	4.396,00
02	CAPA DE COLCONETE PARA CRECHE TAMANHO:130X60X 55CM, capa: Napa – impermeável, anti ácaro e antialérgico, Acabamento: Selado, com zíper, Densidade: 23, espessura mínima de 5 cm, produto biodegradável, produto com certificado e selo INMETRO.	40	74,84	2.993,60
Valor total			5.120,00	

Fornecedor: Redepel Distribuidora Ltda – CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor total do fornecedor: R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).

FORNECEDOR: CROCETTA E SCHRAIBER LTDA- CNPJ: 07.287.798/0001-43

Item	Descrição do objeto/serviço	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	Carrinho de brinquedo, tipo caminhão caçamba, modelo educativo com encaixe de peças, Dimensões mínimas: 22 de comp. X 12 de Larg. X 16cm Altura, Composição: Polipropileno (PP), indicado para crianças a partir de 24 meses, produto com certificado e selo INMETRO, com 4 Peças Geométricas de encaixe, produto novo, embalado em caixa especifica, com manual de instrução, brinquedo nas cores primarias.	20	58,44	1.168,80
16	Carrinho de brinquedo, tipo caminhão caçamba, modelo educativo com encaixe de peças, Dimensões mínimas: 22 de comp. X 12 de Larg. X 16cm Altura, Composição: Polipropileno (PP), 'indicado para crianças a partir de 24 meses, produto com certificado e selo INMETRO, com 4 Peças Geométricas de encaixe, produto novo, embalado em caixa	10	51,98	519,80
23	Kit de conjunto de instrumentos musicais de percussão. Material: plásticos e madeira. Idade recomentada: 1 ano – 3 anos. Tamanho adaptável para mãos pequenas. Cores: coloridos e vibrante, com design lúdico.	02	487,00	974,00
24	Prancha com torre 3 colunas pirâmide empilha argolas. Indicação etária: a partir de 12 messes. Formato: prancha com três colunas verticais argolas. Composição: 1 base (prancha) com suporte para 3 colunas; 3 colunas fixas (torres); argolas coloridas de tamanhos variados. Material: plástico resistente, leve e atóxico. Tamanho 30 X 20 X 10 cm. Cores: sortidas e vibrantes. Certificação do Inmetro.	02	74,95	149,90
30	Bola Infantil de Plush Pelúcia Colorida com Chocalho A Bola Infantil de Plush Pelúcia Colorida com Chocalho da Buba é um item essencial para o desenvolvimento sensorial e motor dos bebês Bola Infantil de Plush Pelúcia Colorida com Chocalho Idade Recomendada: Acima de 6 meses Composição: Plush macio e aconchegante Dimensões: Circunferência de aproximadamente 13 cm Conteúdo da Embalagem: 1 Bola Infantil de Plush Pelúcia Colorida com Chocalho Certificação: Produto Certificado pelo INMETRO	04	28,50	114,00
34	Bambolês Infantil Material: Plástico resistente (polietileno ou similar), leve, atóxico e de uso seguro para crianças. Diâmetro: Aproximadamente 60 a 80 cm. Espessura: Entre 1,5 cm e 2,5 cm, resistente à torção e impacto. Cores: Variadas (sortidas), com acabamento liso e sem rebarbas. Indicação: Para crianças a partir de 3 anos. Segurança: Produto atóxico, com cantos arredondados e superfície lisa. Preferencialmente com certificação do INMETRO.	40	6,99	279,60
37	Dominó com 28 peças grossas com pino metal na lata decorada Descrição do Produto: domino tipo osso profissional -Contém 28 peças. -Tamanho peça: 12mm espessura - 49mm de comprimento - 24mm largura. -Material: Baquelite com pinos de metal preferencialmente com certificação do INMETRO.	06	26,92	161,52
41	Fantasias infantil meninos com máscara Tecido Elastano Tamanho P: 1 a 3 anos Tamanho M: 4 a 5 anos Tamanho GG: 7 a 8 anos.	20	85,90	1.718,00

Fornecedor: Crocetta e Schraiber Ltda- CNPJ: 07.287.798/0001-43
Valor total do fornecedor: R$ 4.001,68 (quatro mil e um reais e sessenta e oito centavos).

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 29.326,38 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Mato Rico-Pr, 24 de outubro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A9C9B50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2435 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 2435 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera os Anexos do Decreto Municipal nº 1.939, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "a", daLei Orgânicado Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº1.321/2023 e alterações;

DECRETA:

Art. 1º. Alteram-se os Anexos do Decreto Municipal nº 1.939, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, a fim de atualizá-lo.

Art. 2º. Altera-se o Anexo I do Decreto Municipal nº 1.939, de 23 de dezembro de 2024, a Tabela de Consolidação do Plano de Contratação Anual 2025, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Altera-se o Anexo II do Decreto Municipal nº 1.939, de 23 de dezembro de 2024, nos termos do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.939, de 23 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 24 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

ANEXO I
CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SECRETARIA MUNICIPAL	ITEM	OBJETO (RESUMIDO)	RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO	Valor total 2025
Secretaria Municipal de Fazenda	1	Inteligência Artificial para automatização de conciliação bancária em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.			72.000,00	
Secretaria Municipal de Fazenda	2	Contratação de empresa especializada na capacitação continua com suporte às Secretaria de Fazenda e Orçamento, Educação e Esporte e Saúde.			54.450,00	
Secretaria Municipal de Fazenda - valor total ano						**126.450,00**
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	1	Transporte Escolar	06.00.001.1.12.122.2.2013 3 3 90.39.00.0.00.00/ 06.001.12.365.0220.201.2016.3.3.90.39.00.00/ 06.001.12.366.0190.2018.3.3.90.39.00.00/ 06.001.12.367.0200.2020.3.3.90.39.00.00/ 06.001.12.367.0200.2020.3.3.90.39.00.00/ 06.002.12.361.0210.2059.3.3.90.39.00.00/	1000/1103/1104/107/1043/110	3.150.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	2	Transporte Universitário	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1000	220.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	3	Plataforma Digital Educacional	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.361.0040.2.015.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.365.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 / 06.001.12.366.0040.2.015.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.367.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1103/1104/1107	480.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	4	Sistema de Ensino - Apostilas educacionais	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107/1041	500.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	5	Projetos Educacionais em Tempo Integral	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/1107	800.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	6	Formação Continuada-Profissionais da Educação	06.001.12.122.0040.2.069.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/1107	210.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	7	Locação de local - Formação Continuada	06.001.12.122.0040.2.069.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104/1107	50.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	8	Instituições Conveniadas - APAE	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1102/1103/1104	702.607,44	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	9	Instituições Conveniadas - Filarmônica Antoninense	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1103/1104	288.076,80	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	10	Equipamentos Eletrônicos - Gabinete de recarga de Notebook, Chromebook, fone de ouvido (abafador de som),	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1000/1103/1104/1107	800.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	11	Mobiliário Escolar - CMEI Águas de Março/ Escolas Municipais	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1000/1103/1104/1107	1.000.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	12	Reforma de Escolas Municipais	06.001.12.367.0210.2.071.3.3.50.43.00.0	1000/1103/1104/1107	600.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	13	Aquisição de veículo leve	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	180.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	14	Kit alimento - Desfile cívico	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	20.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	15	Locação de impressoras multifuncionais	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	35.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	16	Uniforme Escolar	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	1.000.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	17	Material pedagógico - CMEI Águas de Março	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	200.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	18	Camisetas formando PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	15.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	19	Material gráfico - Apostilas do PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	15.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	20	Material gráfico - Apostilas de simulados	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	350.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	21	Manutenção de elétricos e eletrônicos	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	100.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	22	Decoração de formatura - PROERD	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/1107	15.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	23	Material de Expediente	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/107/1041	600.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	24	Material de Higiene e Limpeza	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/107/1041	700.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	25	Toner e cartuchos	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0	1000/1103/1104/107/1041	200.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e	26	Combustível e lubrificantes automotivos	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.00/ 06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.00/	1000/1103/1104/1107/1043/110	800.000,00	

Esportes			06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.00 06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.00			
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	27	Mão de obra - Motorista de ônibus, Monitor de transporte escolar - Secretário executivo	06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104	1.200.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	28	Mão de obra - Zelador, Motorista	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104	200.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	29	Mão de obra - Serviços Gerais - Merendeira	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0/ 06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0	1000/1103/1104	857.738,52	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	30	Equipamentos e utensílios		1000/1103/1104/1107	300.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	31	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	589.400,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	32	Merenda Escolar - Gêneros alimentícios não perecíveis.	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	485.987,38	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	33	Merenda Escolar - Hortifrutigrangeiros	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042/31042	450.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	34	Merenda Escolar - Panificados	06.001.12.361.0331.2.018.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.365.0331.2.022.3.3.90.32.00.00. 06.001.12.367.0331.2.030.3.3.90.32.00.00.	1000/1103/1104/1107/1042	120.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	35	Merenda Escolar - Agricultura Familiar		1000/1103/1104/1107/1042/31042	200.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	36	Botijões de Gás (GLP 13kg)	06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.00.	1000/1103/1104/1107	55.350,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	37	Veículo utilitário para transporte da merenda escolar		1000/1103/1104/1107	220.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	38	Contratação de empresas para manutenção de freezer, geladeiras e fogões		1000/1103/1104/1107	20.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	39	Contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização das escolas		1000/1103/1104/1107	20.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	40	Contratação de empresa pra prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, caixas de gorduras e fossas		1000/1103/1104/1107	20.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	41	UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATLETAS ENVOLVIDOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS		FONTE 1000	10.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	42	PREMIAÇÃO ESPORTIVA PARA EVENTOS ORGANIZADOS PELA SMEDE		FONTE 1000	15.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	43	MATERIAIS PARA PINTURA DOS GINÁSIOS MUNICIPAIS E GINÁSIOS ESCOLARES		FONTE 1000	15.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	44	MATERIAL ESPORTIVO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA		FONTE 1000	65.000,00	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	45	Ônibus Rural Escolar - ORE 3	06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.30.00.0	1044	469.499,00	
Secretaria Municipal de Educação - valor total ano						**18.343.659,14**
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	1	Sistema de som, palco, pavilhão, tendas, banheiro químico, iluminação e gerador para eventos (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival + Dia da Consciência Negra + natal + ano novo)		1000	203.270,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2	Contratação Pergamum - uso de software para Biblioteca		1000	4.200,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	3	Material gráfico (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival + Dia da Consciência Negra + natal + ano novo)		1000	30.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	4	Estruturas metálicas (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival + Dia da Consciência Negra + natal + ano novo)		1000	250.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	5	Banheiros Químicos para eventos (Carnaval + aniversário da cidade + Marumbi festival)		1000	24.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	6	Brigadistas		1000	55.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	7	Seguranças		1000	30.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	8	Shows / Bandas Músicas		1000	100.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	9	Contratação de Empresa Especializada na confecção e impressão de material gráfico (banners, folders, mapas, agendas, calendários, adesivos, faixas, flers)		1000	40.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	10	Repasse anual para a Instancia de Governança Regional - Adetur Litoral		1000	10.000,00	
Secretaria Municipal	11	Marumbi Festival (Muro de		1000	17.000,00	

de Turismo e Cultura		escalada + banda musical) - data 23 e 04 de agosto de 2025.				
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	12	Dia da Consciência Negra (Latas de tinta em spray - 60 unidades + banda musical)		1000	5.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	13	Natal (Locação de materiais para decoração natalina, montagem, desmontagem e manutenção)		1000	240.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	14	Ano Novo (Banda musical + Fogos de artifício baixo ruído)		1000	14.500,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	15	Reparo e Reforma do Cine Teatro de Morretes	12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0 - 12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0	31000 - 31501	210.050,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	16	Contratação de espaços, estandes em feiras e eventos de promoção turística	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	50.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	17	Contratação de assessoria técnica para auxílio na operacionalização das leis de incentivo à cultura	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	7.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	18	Contratação de Uniforme (Confecção de Camisetas, crachás)	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	500,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	19	Contratação e reparo de Ar Condicionado	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	20.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	20	Contratação de Ventiladores	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	700,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	21	Contratação de Persianas	12.001.04.122.0014.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	4.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	22	Contratação de Placas Informativas	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	500,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	23	Contratação da Reforma da sala - Secretaria de Cultura e Turismo – sede da prefeitura Ex: instalação elétrica, divisórias de drywall..	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	15.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	24	Contrapartida do Repasse de Recursos – Evento Blues	12.001.04.122.0014.2.067.3.3.50.43.00.0	1000	10.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	25	Contratação de materiais de Construção – Ex: bucha, parafuso, tinta esmalte, disco lixa...	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0	1000	5.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	26	Serviços de Agenciamento de viagem (passagens aéreas, rodoviárias e hospedagem)	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.33.00.0	1000	5.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	27	Aparador de Livros Suporte Organizador para Biblioteca	12.001.04.122.0014.2.086.4.4.90.52.00.0	1000	5.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	28	Contratação de empresa especializada para compra e instalação de equipamentos para biblioteca. Ex: Lâmpada, fechadura, cadeado..	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.39.00.0	1000	5.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	29	Contratação Letreiros e Placas para Biblioteca	12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.30.00.0	1000	10.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	30	Aquisição de Som e Iluminação - Cine Teatro	.	1000	200.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	31	Projeto de Climatização de Ar Condicionado – Cine Teatro	.	1000	10.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	32	Mobiliário - Cine Teatro	.	1000	50.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	33	Projeto Paisagismo - Cine Teatro	.	1000	20.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	34	Projeto Cenografia - Cine Teatro	.	1000	45.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	35	Contratação de Planejamento Turístico e Metodologia de Destinos Inteligentes	.	1000	65.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	36	Contratação do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição	12.001.04.122.0014.067.3.3.90.39.00.0	1000	40.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	37	Projeto de Restauro da Ponte Metálica (Ponte velha)	12.001.04.122.0014.1.024.4.4.90.51.00.0	1006/ 1009	1.358.943,69	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	38	Contratação de serviço de transporte e fornecimento de alimentação aos integrantes da Filarmônica Antoninense para apresentação do Aniversário de Morretes	12.001.04.122.0014.2.067.3.3.90.39.00.0	1000	6.442,50	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - valor total ano						**3.162.106,19**
Secretaria Municipal de Assistência Social	1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches, e coffee break em atendimento as Secretarias Municipais	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0	934,940,941,1005, 1050, 770,1018,1000	22.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	2	Contratação de Empresas para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal para fornecimento de Pneus novos e de primeira linha de fabricação.	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0	1000, 1005, 1022, 934, 940, 941	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	3	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.243.0100.2.053 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00. 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.00.	01000,770,934,940, 941, 1005, 1018,1022	70.000,00	

			08.002.08.244.0100.2.054 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0100.2.094 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.075 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.00. 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.00.			
Secretaria Municipal de Assistência Social	6	Prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.		1000, 934, 936, 940, 941, 1005, 1018, 1022	20.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	7	Contratação de Instituição de Longa Permanência - ILPI Idoso.	08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000, 941	72.683,20	
Secretaria Municipal de Assistência Social	8	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.00	1000, 1303, 1495, 1499, 1504, 1369, 1497 ,1103, 1104, 1107, 1041, 940, 941, 934, 1018, 1022, 936, 1005, 1050	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	9	Contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços de Elaboração e Aprovação de Projeto Elétrico junto à Concessionária de Energia Elétrica local com Fornecimento de Materiais		1000, 940, 1022, 934, 941	160.325,26	
Secretaria Municipal de Assistência Social	10	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema eletrônico, para a frota de veículos, manutenção Preventiva e Corretiva, com o Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos.	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.00 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.39.00.00 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.39.00.00	1000, 936, 1005, 940, 941, 770,	50.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	11	Aquisição de mobiliários diversos com montagem sob demanda, futura e eventual, em atendimento as Secretarias Municipais		1000, 1005, 1022, 1018, 770, 936, 941, 940, 934, 1103, 1104, 1041,1107, 2033, 2036, 2039, 2040, 2041, 2043, 303, 500	50.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	12	Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de divisória naval em gesso acartonado com isolamento acústico, em atendimento as Secretarias Municipais		770 ,934, 936, 940, 941, 1000, 1005, 1018, 1022, 303, 495, 497, 499, 31018, 2033, 2036, 2039, 2040, 2041, 2043, 1103,1104, 1107,1041	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	13	Aquisição de materiais gráficos banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais		1000,1041,1103, 1104, 1107,1303,1495, 1499, 1022,1005, 1018, 770, 934, 936,941	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	14	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		1000,1018, 1005, 770, 936, 940, 941	20.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	15	Locação de Imóvel União Espírita.	08.002.08.244.01.00.2.054.3.3.90.39.00.0	1000	51.600,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	16	Locação de Imóvel Conselho Tutelar.	08.001.08.243.01.00.2.053.3.90.36.00.0	1000	20.400,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	17	Contratação de Empresa para fornecimento de Serviços Funerários.	08.002.08.244.0100.2.054 08.002.08.244.0100.2.05403.3.90.39.00.00	1000, 1005, 1050, 770	75.196,86	
Secretaria Municipal de Assistência Social	18	Contratação de Empresa para fornecimento de Cesta Básica.	08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.00 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.32.00.00 08.002.08.244.0100.2.073.3.3.90.32.00.00	1000, 1005, 1050, 770	250.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	19	Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vidros		934,936,940,941,1000,1005,1022,770, 1018	20.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	20	Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de roçadas e podas	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0	934,936,940,941,1000,1005,1022,770, 1018	28.800,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	21	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Combustíveis	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.001000 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.001000 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 936 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 01000 08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 01005 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00. 0770 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 934	934,936,940,941,1000,1005,1022,770, 1018	36.000,00	

			08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 936 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 940 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 941 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0934 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0941 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 934 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 941 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 01000 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 01005 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 1018 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 934 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0 941			
Secretaria Municipal de Assistência Social	22	Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios.	08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 08.001.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0	934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	50.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	23	Contratação de Empresa para fornecimento de Higiene e Limpeza.	08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.30.00.0	934,936,940,941,1000,1005,1050, 1022,770,1018	25.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	24	Contratação de Empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiros.	08.00.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.00.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0	934,936,940,941,1000,1005,1050, 1022,770,1018	24.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	25	Contratação de Empresa para fornecimento de Carnes, peixes e aves.	08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.00 08.022.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2075.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08002.08.244.0110.2.075.3.3.90.30.00.0 08.02.08.244.0110.2057.3.3.90.30.00.0 08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0 08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.30.00.0	1000,941,934,1018,770	35.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	26	Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	27	Contratação de Empresa para fornecimento de recarga de extintores.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	28	Contratação de Empresa para fornecimento de tonners	08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.057.3.3.90.39.00.00 08.002.08.244.0110.2.080.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0100.2.094.3.390.30.00.00 08.002.08.244.0100.2.094.3.3.90.30.00.00 08.002.08.244.0110.2.073.3.3.90.30.00.00	934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	12.901,50	
Secretaria Municipal de Assistência Social	29	Contratação de Empresa para Ampliação do CREAS.	08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00 08.001.08.122.0140.1.006.4.4.90.51.00.00	fonte 1018, 1000,	720.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	30	Aquisição de camisetas para campanhas orientativas.		934,936,940,941,1000,1005,1050, 1022,770,1018	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	31	Campanha de mobilização - Dia Nacional de Combate e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes, Combate ao Trabalho Infantil, Promoção de Ações ao Combate a Violência Contra as Mulheres, sensibilização em atenção ao Autista, promoção da Primeira Infância.		934,936,940,941,1000,1005, 1050, 1022,770,1018	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	32	Contratação de marmitas em atendimento a execução de campanhas orientativas, e ações comunitárias.		934,936,940,941,1000,1005, 1050,1022,770,1018	5.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	33	Aquisição de equipamentos: Tendas.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	10.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	34	Contratação de empresa / palestrante para conferências municipais.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	35	Contratação de Empresa para Capacitação da Equipe Técnica do SUAS.		934,936,940,941,1000,1005, 1050,1022,770,1018	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	36	Aquisição de piscina de bolinhas e cama elástica para eventos alusivos à primeira infância.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	5.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	37	Contratação de empresa para serviços de dedetização e limpeza.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	15.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	38	Contratação de empresa para serviços de desentupimento de fossa.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	5.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	39	Aquisição de materiais descartáveis, copos, água, guardanapos, embalagens e afins.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	5.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	40	Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	20.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	41	Contratação de Empresa para Serviços de manutenção predial e pequenos reparos.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	20.000,00	
Secretaria Municipal	42	Contratação de Empresa para		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	10.000,00	

de Assistência Social		manutenção e limpeza das caixas d'água.				
Secretaria Municipal de Assistência Social	43	Contratação de Empresa para aquisição de cortinas e persianas.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	8.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	44	Contratação de Oficineiros e Recreadores para festividades ações continuadas.		934,936,940,941,1000,1005,1022,770,1018	24.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	45	Aquisição de veículo automotivo, original de fábrica, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.	08.001.08.122.0100.2.045.4.4.90.52.00.00	1018	100.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	46	Aquisição de veículo Van Adaptada, original de fábrica, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.		1005, 1050	354.900,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	47	Aquisição de Material Permanente em atendimento ao Incentivo Qualificação da Estrutura para CREAS		1005, 1050	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	48	Aquisição de Material Permanente em atendimento ao Incentivo Qualificação da Estrutura para CRAS		1005, 1050	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	49	Contratação de Empresa para Capacitação e oferta de Cursos Profissionalizantes para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Del. 04/2024		1005, 1050	30.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	50	Contratação de Empresa para Locação de ônibus ou van para atender ao programa de Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023		1005, 1050	10.115,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	51	Aquisição de Kits de Higiene íntima em atendimento a Deliberação 13/2024		1005, 1050	12.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	52	Implantar ou implementar e manter alojamentos provisórios, deforma direta ou por meio de parcerias com OSC; e ou através da rede – Acolhimento provisório na rede hoteleira;		1005, 1050	100.000,00	
Secretaria Municipal de Assistência Social	53	Contratação de Empresa para Construção de Creche conforme Deliberação nº 060/2023 CEDCA/PR		1005, 1050	1.304.792,16	
Secretaria Municipal de Assistência Social - valor total ano						**4.122.713,98**
Procuradoria Jurídica	1	Sotware banco de Leis Municipais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	23.215,00	
Procuradoria Jurídica	2	Capacitação de servidores municipais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	320.000,00	
Procuradoria Jurídica	3	Monitoramento de Diários Oficiais	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	1.500,00	
Procuradoria Jurídica	4	Coffe Break	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.39.00.00	Fonte 1000	6.000,00	
Procuradoria Jurídica	5	Água mineral	03.001.02.062.0040.2.006.3.3.90.30.07.00	Fonte 1000	650,00	
Procuradoria Jurídica - valor total						**351.365,00**
Secretaria Municipal de Administração	1	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gás GLP		01000-770-934-940-941-1005-1018-1022-1024-303-495-497-369-1103-1104-1107	70.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	2	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		1000-1103-1104-1303-934-941-	3.191.522,47	
Secretaria Municipal de Administração	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		1000-1511-1510-1103-1104-1107-1303-1022-934-936-	558.032,66	
Secretaria Municipal de Administração	4	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento às Secretarias Municipais		1000-1005-1511-1510-1103-1104-1107-1303-1022-934-941-936-1495-1499-1369-1497-1504-	1.442.419,20	
Secretaria Municipal de Administração	5	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em atendimento às Secretarias Municipais.		1000 - 1005 - 1017 - 1018 - 1022 - 1024 - 1103 - 1104 - 1107 - 1110 - 1043 - 1303 - 1495 - 1499 - 1497 - 1504 - 1510 - 1511	276.399,99	
Secretaria Municipal de Administração	6	Contratação de empresa especializada no fornecimento de chips de telefonia móvel com plano de ligação ilimitado e 10GB de internet, em atendimentos às Secretarias Municipais		Fonte 1000	10.260,00	
Secretaria Municipal de Administração	7	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de backup, armazenamento, processamento e transmissão de dados em nuvem, com disponibilidade de 02 (terabytes) de espaço virtual em servidor que granta as		Fonte 1000	2.004,00	

		informações e acesso remoto, permanentemente e ilimitado de forma rápida, em atendimento às Secretarias Municipais				
Secretaria Municipal de Administração	8	Contratação de Empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Informação nº 12.527/11.		Fonte 1000	2.928,00	
Secretaria Municipal de Administração	9	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente em atendimento às Secretarias Municipais		1000 - 1303 - 1495 - 1499 - 1504 - 1369 - 1497 - 1103 - 1104 - 1107 - 1041 - 940 - 941 - 934 - 1018 - 1022 - 1024 - 936 - 1005	1.478.005,74	
Secretaria Municipal de Administração	10	Contratação de Empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços de Elaboração e Aprovação de Projeto Elétrico junto à Concessionária de Energia Elétrica local com Fornecimento de Materiais		1000 - 1103 - 1104	160.325,26	
Secretaria Municipal de Administração	11	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		1000 - 1103 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 1369 - 1495 - 1499 - 770 - 934 - 940 - 941	334.799,96	
Secretaria Municipal de Administração	12	Aquisição de materiais gráficos banners e faixas, em atendimento as Secretarias Municipais		1000 - 1041 - 1103 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 1024 - 1022 - 1005 - 1018 - 770 - 934 - 936 - 941	40.959,00	
Secretaria Municipal de Administração	13	Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as Secretarias Municipais		1000 - 1303 - 1500 - 2033 - 2036 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 770 - 934 - 936 - 940 - 1005 - 1018 - 1022 - 1024 - 1103 - 1104 - 107	782.608,13	
Secretaria Municipal de Administração	14	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		1000 - 1104 - 1107 - 1303 - 1495 - 1499 - 31018 - 1497 - 1018 - 1005 - 770 - 936 - 940 - 941	1.104.141,23	
Secretaria Municipal de Administração	15	Aquisição de motor de popa para barco em atendimento à equipe da defesa civil do Município de Morretes/PR, vinculada a Secretaria Municipal de Administração		1000 - 1103	10.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	16	Aquisição de fechadura eletrônica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração		1000	10.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	17	Aquisição de equipamentos de informática para uso direto e indispensável para o manuseio de funcionamento dos computadores e ampliação do cabeamento dos equipamentos.		1000-1015	177.502,81	
Secretaria Municipal de Administração	18	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas por meio de sistema informatizado, com manutenção preventiva e corretiva dos veículos que pertencem à Prefeitura Municipal.		1000	803.400,00	
Secretaria Municipal de Administração	19	Contratação de empresa especializada na dedetização e desratização para o controle de pragas urbanas.		1000 -	1.985,00	
Secretaria Municipal de Administração	20	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os estagiários da Prefeitura Municipal de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração		1000	307,20	
Secretaria Municipal de Administração	21	Contratação de Empresa especializada em licença de uso de software de serviços de administração pública municipal - SIAFIC		1000	540.000,00	
Secretaria Municipal de Administração	22	Contração de Licença e Uso da plataforma CHAT GPT para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração		1000	12.000,00	
Secretaria Municipal de Administração - valor total						**11.009.600,65**
Secretaria Municipal de Agricultura	1	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gás de cozinha		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	2	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S10		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	3	Contratação de empresa para fornecimento de combustível e demais insumos. Diesel S500 e gasolina		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal	4	Contratação de Empresa para		fonte 1000	1.000,00	

de Agricultura		Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes - operacional				
Secretaria Municipal de Agricultura	5	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada para agentes operacionais - tecnico e administrativo		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	6	Contratação de Empresa especializada em gerenciamento de frotas para Manutenção, Fornecimento de Peças, Acessórios e Materiais de Reposição Automotivos e outros		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	7	Contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	8	Empresa contratada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	9	contratação de empresa especializada em limpeza, roçada, varredura		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	10	contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e higiene		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	11	Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de divisória tipo drywall, para salas de atendimento individuais		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	12	Contratação de Empresa especializada para aquisição e instalaçao de calhas, rufos e componentes em alumínio, serviços de manutenção		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	13	Contrataçao de empresa especializada na aquisição de materiais gráficos, tipo banners e faixas para utilização em eventos e feiras		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	14	aquisição de aparelhos de ar-condicionado		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	15	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, incluindo aquisição de peças e equipamentos necessários para as manutenções e correções de avarias		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	16	Aquisição de toners para impressoras		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	17	Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para a realização da festa feira		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	18	contratação de empresa para a realização de eventos como festa feira, na contração de shows, palcos, banheiros químicos, tendas, brigadistas, placas indicativas e orientativas, extintores		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	19	aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, luvas, botas, óculos de proteção e uniformes (camisas, camisetas e calças)		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	20	contratação de empresa de dedetização e desratificação, controle de pragas urbanas		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	21	aquisição de material para construção, reforma, manutenção e pintura de prédio e barracão		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	22	aquisição de lâmpadas, refletores e painéis luminosos		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	23	contratação de empresa especializada em lavagem e manutenção de veículos, maquinários e caminhões		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	24	contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira, sombrite e demais materiais necessários para a estrutura barracas da festa feira		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	25	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de barracas festa feira		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura	26	contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem da roda d'agua e do		fonte 1000	1.000,00	

		portal da festa feira				
Secretaria Municipal de Agricultura	27	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática e equipamentos de comunicação		fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura - valor total						**27.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	1	Material de expediente	3.3.90.30.07.00	fonte 1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Governo - valor total						**1.000,00**
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para coleta de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	1.500.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	2	Contratação de prestação de serviços de coleta, triagem, reciclagem e comercialização de lixo reciclável por parte de associação	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	200.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	3	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada em Atendimento ao Município de Morretes para destinação de resíduos sólidos	3.3.90.39.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	840.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	4	Contratação de Empresa para Destinação dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e Inservível	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	30.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	5	Contratação de Empresa para Realizar o Transporte Público Municipal	3.3.90.39.00.00.	1000	662.400,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	6	Contratação de Empresa(s) para Estruturação como Planta Multifinalitária, Genérica de Valores, Voo, Atualização Cadastral, Banco de Dados, Informatização e Relacionados	3.3.90.32.00.00.	1000	1.250.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	7	Contratação de Empresa para Realizar a Elaboração do Plano de Mobilidade e Transporte Público	3.3.90.39.00.00.	1000	600.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	8	Aquisição de Biodigestor	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	1.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	9	Construção de Infraestrutura UVR	4.4.90.51.00.00	1009, 1072	1.600.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	10	Aquisição de Esteira de Separação	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	43.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	11	Aquisição de Esteira de Elevação	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	45.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	12	Aquisição de Prensa Enfardadeira	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	-	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	13	Aquisição de Balança Eletrônica	4.4.90.52.00.00	1009, 1072	1.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	14	Abastecimento de Água Potável	4.4.90.51.00.00	1009, 1072	300.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	15	Elaboração Plano de Saneamento	4.4.90.39.00.00	1000, 1072	200.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	16	Recuperação de Nascentes	4.4.90.51.00.00	1009, 1072	20.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	17	Intervenção de Desassoreamento dos Rios	3.3.90.39.00.00.	1005, 1005	165.388,34	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	18	Intervenção de Desassoreamento dos Rios (Nova contratação)	3.3.90.39.00.00.	1005, 1005	1.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	19	Funasa	Variável	-	184.360,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	20	Contratação de Empresa para Realizar Procedimentos de Castração em Animais	3.3.90.39.00.00.	1000	120.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	21	Aquisição de Equipamentos para Auxiliar nas Tarefas da Secretaria como Triturador de Galhos, Balança	4.4.90.52.00.00. ou 3.3.90.39.00.00.	1000,1510, 1005 e a definir	100.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	22	Ações envolvendo a operação verão podendo relacionar a conscientização ambiental, palestras, oficinas, produtos, panfletos, lixeiras,	3.3.90.39.00.00. | 4.4.90.52.00.00. | 3.3.90.30.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	25.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	23	Contratação dos Serviços para a Capina Eletrica	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	350.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	24	Contratação dos Serviços de limpeza Pública de Roçada, Capina e Varrição	3.3.90.39.00.00.	1000	660.000,00	
Secretaria Municipal	25	Aquisição de Flores, Vegetação,	3.3.90.30.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	60.000,00	

de Urbanismo e Meio Ambiente		Árvores, Terra e Complementos				
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	26	Aquisição de Bancos, Lixeiras, Peças voltados ao Mobiliários Urbanos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1005, 1510, 1511	40.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	27	Contratação de serviço para exumação (completo) dos corpos do cemitério municipal	3.3.90.39.00.00.	1000	50.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	28	Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	360.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	29	Contratação de Empresa para Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	48.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	30	Contratação de MEI para Prestador de Serviço	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	100.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	31	Contratação de Estagiários	3.3.90.36.00.00.	1000	10.200,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	32	Fornecimento de Combustível Diesel S10 e Gasolina	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	60.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	33	Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	21.600,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	34	Contratação de Empresa para Aquisição de Gás Doméstico para o Funcionamento da Secretaria e dos Cemitérios	3.3.90.30.00.00.	1000	1.476,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	35	Aquisição de Uniformes para a Secretaria	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	50.400,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	36	Contratação de Serviços Técnicos para Fabricação e Instalação de Grades, Vidraçarias, Portas, Esquadrias	3.3.90.39.00.00.	1000	8.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	37	Aquisição de Material de Construção e Ferramentas Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	30.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	38	Aquisição de Produtos e Ferramentas de Higiene e Limpeza Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	30.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	39	Aquisição de Material de EPI(s) Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510	25.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	40	Aquisição de Material Expediente Diversos	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	10.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	41	Aquisição de Material Permanente Diversos	4.4.90.52.00.00.	1000, 1510, 1511	4.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	42	Aquisição de Material Eletrônico como Computador, Notebook, Impressores, Celular e Similares	4.4.90.52.00.00.	1000, 1510, 1511	15.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	43	Aquisição de Material Gráfico, Pastas, Envelopes, Banners, Faixas, Posters, Plotagem, Cartões e Similares	3.3.90.39.00.00. ou 3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	15.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	44	Aquisição de Material para Impressão como Tonner, Cartuchos, Tintas e Similares	3.3.90.30.00.00.	1000, 1510, 1511	4.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	45	Aquisição de Placas, com ou Sem Suporte e Acessórios, de Sinalização Verticais, Horizontais	Variável	1000	15.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	46	Contratação de Empresa Terceirizada para Realizar a Gestão da Frota	3.3.90.39.00.00.	1000	70.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	47	Empresa para Locação de Maquinários e Maquinários Pesados como Caminhão, Retroescavadeira, Esteira, Guincho, Andaimes e Similares	3.3.90.39.00.00.	1000, 1510, 1511	40.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	48	Emplacamento, Licenciamento, Transferência, Seguro e Similares	-	1000	1.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	49	Publicações Diário Oficial, Jornais, Rádio, Carro de Som e Similares	-	1000	10.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	50	Despesas relativas a Conselhos, Cartórios	-	1000	3.000,00	
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - valor total						**9.979.824,34**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de iluminação pública do Município de Morretes	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	277.860,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	2	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de Locação de Licença e implantação de software de gestão de iluminação pública municipal	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0	1507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	73.200,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	3	Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação de veículo pesado caminhão acoplado com prancha,	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	65.878,27	

		com motorista e combustível, para execução de serviços de transportes de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município				
Secretaria Municipal de Infraestrutura	4	Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em locação de veículo pesado caminhão acoplado com prancha, com motorista e combustível, para execução de serviços de transportes de máquinas e equipamentos a serem utilizados em atividades e obras de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como, demais necessidades deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	115.879,60	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos, pavers e meios-fios)	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.366,05	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	6	Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos, pavers e meios-fios)	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	668.548,33	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de CBUQ pronto, em sacos com 25 Kg cada, para ser aplicado a frio, em operações de tapa buracos em vias pavimentadas deste Município	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	28.650,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	8	Contratação de empresa(s), através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores de aros automotivos, ferramentas, equipamentos e materiais de utilização em borracharia, novos e de primeira linha de fabricação, para utilização em manutenções de veículos e máquinas pesadas, pertencentes à frota municipal	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	173.245,56	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	9	Contratação de Empresa Especializada para execução da Obra de Pavimentação da Estrada Pedra Branca, localizada na área conhecida como Novo Mundo do Saquarema, Morretes, Paraná	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1009 - Operações de Crédito Internas	76.000,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10	Contratação de Empresa à Execução da Pavimentação em Pavimento Rígido da Estrada da América	09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0/ 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0	1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais/ 1009 - Operações de Crédito Internas	9.005.695,47	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	11	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	333.746,20	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12	Contratação de Empresa para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	572.243,50	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal que se utilizam dos produtos especificados no termo de referência, para desenvolverem as suas atividades fins, pelas suas respectivas Secretarias Municipais	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	312.145,92	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	14	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento de veículos da frota municipal que se utilizam dos produtos especificados no termo de referência, para desenvolverem as suas atividades fins, pelas suas respectivas Secretarias Municipais	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	312.145,92	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15	Contratação de empresa especializada para a Execução das Pontes nos respectivos locais, que constam no presente memorial	09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0	1018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A d	603.230,60	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	16	Contratação dos serviços de acesso à Internet nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	18.750,00	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	17	Aquisição de EPI's e uniformes, destinados ao setor Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	227.881,90	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos	09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0	1507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	1.233.802,13	
Secretaria Municipal de Infraestrutura	19	Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens,	09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres) 1504 e 1510	3.514.164,75	

		madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia, etc)				
Secretaria Municipal de Infraestrutura - valor total						**17.659.434,20**
Secretaria Municipal de Saúde	1	Contratação de empresa para o fornecimento de recarga de oxigênio hospitalar e locação de cilindro	33.90.30.00.00	1303 1369	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	2	Reforma e Revitalização da UBS Porto de Cima - Resolução SESA Nº 932/2021	33.90.32.00.00	1005	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	3	Aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional - Resolução SESA Nº 870/2021	44.90.52.00.00	1005	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	4	Aquisição de carne, frango e peixe em atendimento ao Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.30.00.00	1303 1369	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	5	Manutenção Preventiva e corretiva de condicionadores de ar	33.90.39.00.00	1495 1497 31018	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	6	Aquisição e instalação de persianas	33.90.30.00.00 33.90.39.00.00	1495 1497 31018	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	7	Aquisição de medicamentos hospitalares e de demanda judicial	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	8	Aquisição de Material gráfico e de comunicação visual	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	9	Fornecimento de Coffee break e refeições embaladas	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	10	Aquisição de veículos resoluções SESA e propostas do Ministério da Saúde	44.90.52.00.00	1005 1500	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	11	Aquisição de pães e lanches	33.90.30.00.00	1369 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	12	Aquisição de Fraldas	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	13	Aquisição de “materiais médico hospitalares e insumos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes"	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	14	Aquisição de bolsas para ostomizados e curativos especiais	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	15	Aquisição Equipamento Raio X	44.90.52.00.00	1018	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	16	Aquisição de Gás GLS	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	17	Aquisição de materiais descartáveis	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	18	Capacitação Profissional Servidores da Secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	19	Aquisição de material de expediente	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	20	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	21	Aquisição de papel A4	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	22	Aquisição de Câmara Fria	44.90.52.00.00	1005 1500	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	23	Aquisição de Condicionadores de ar	44.90.52.00.00	1005 1500 31018	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	24	Aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática	44.90.52.00.00	1005 1500	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	25	Aquisição de gêneros alimentícios.	33.90.30.00.00	1303 1369	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	26	Reforma e Revitalização da UBS Carambiú - Resolução SESA Nº 451/2022	44.90.51.00.00	1005	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	27	Exames Laboratoriais	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	28	Aquisição de hortifrutigranjeiros.	33.90.30.00.00	1303 1369	1.000,00	
Secretaria Municipal	29	Manutenção preventiva e	33.90.39.00.00	1495	1.000,00	

de Saúde		corretiva de veículos automotores		1497 31018 1303		
Secretaria Municipal de Saúde	30	Cursos e treinamentos para os motoristas da Secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	31	Aquisição de uniformes para os servidores da secretaria de Saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	32	Aquisição de tonners	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	33	Aquisição de materiais, insumos e equipamentos odontológicos	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	34	Aquisição de materiais de limpeza e higiene	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	35	Aquisição de Materiais de construção	33.90.30.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	36	Contratação de serviço continuado de monitoramento por meio de Dosimetria de Radiação Ionizante (monitorização individual externa e padrão).	33.90.39.00.00	1303 1369	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	37	Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	38	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	39	Serviços de telefonia móvel	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	40	Confecção de Próteses Odontológicas	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	41	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	42	Manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	43	Aquisição de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares	33.90.32.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	44	Contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin	33.90.39.00.00	1303 1369	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	45	Credenciamento para Práticas Integrativas e Complementares	33.90.39.00.00	1495 1497 31018 1303	1.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde - Valor total ano						**45.000,00**
Valor total PCA 2025						**62.806.017,31**

ANEXO II
VALORES ESTIMADOS NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

SECRETARIA MUNICIPAL	VALOR SINTÉTICO ESTIMADO NO PCA (EM REAIS)
Secretaria de Administração	11.009.600,65
Secretaria da Fazenda	126.450,00
Secretaria de Educação e Esporte	18.343.659,14
Secretaria de Saúde	45.000,00
Secretaria de Governo	1.000,00
Secretaria de Agricultura	27.000,00
Secretaria de Infraestrutura	17.659.434,20
Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo	9.979.824,34
Secretaria de Turismo e Cultura	1.139.970,00
Secretaria de Ação social	4.122.713,98
Procuradoria Jurídica	351.365,00
Valor total estimado para contratações no ano	62.806.017,31

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2921ED4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – N° 002/2025-SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Secretaria Municipal de Educação-SEMED
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS NA NOMEAÇÃO EM CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – N° 002/2025-SEMED

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA FUNÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

A **Secretária Municipal de Educação,** Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **Decreto nº 2401, de 06 de outubro de 2025**, e no **Edital nº 02/2025–SEMED**, que dispõe sobre o **Chamamento Público para o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho** dos profissionais do magistério interessados na função de direção de instituição da rede municipal de ensino, **torna pública a relação dos candidatos inscritos** conforme segue.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº	Nome do candidato(a) DIRETOR(a) GERAL	CPF	Instituição de Inscrição	Nome do(a) DIRETOR AUXILIAR	CPF	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1.	Adriane da Silva Jacques Meduna	XXX.XXX.079-54	EM Dr. Luiz Fernando de Freitas	Terezinha Jesus de Souza	XXX.XXX.229-04	**DEFERIDA**
2.	Célia de Fátima Santos	XXX.XXX.629-53	EM Dulce Seroa da Motta Cherobim	Alinize Nascimento Pinto	XXX.XXX.879-70	**DEFERIDA**
3.	Fernando Renato de Miranda Neto	XXX.XXX.489-44	EM Prof.ª Desauda Bosco da Costa Pinto	Mara da Luz	XXX.XXX.879-09	**DEFERIDA**
4.	Haline Cristiane Drigo Bicca	XXX.XXX.041-04	EM Prof. Arlindo de Castro	Marcela Araújo	XXX.XXX.959-25	**DEFERIDA**
5.	Loriane Duarte Tomazi	XXX.XXX.089-22	EM Prof.ª Desauda Bosco da Costa Pinto	Daniele Vanessa Muraro	XXX.XXX.819-04	**DEFERIDA**
6.	Márcia Maria Araújo	XXX.XXX.229-37	EM Benedita da Silva Vieira	Beatriz Fabiane da Silva	XXX.XXX.779-00	**DEFERIDA**
7.	Roseli Ferreira de Miranda Valério	XXX.XXX.669-68	CMEI Maria Luísa Burtz Merkle	Joseliz Honorato dos Santos	XXX.XXX.179-92	**DEFERIDA**
8.	Tatianni Sellmer Lopes	XXX.XXX.809-82	EM Miguel Schleder	Márcio Luís Ferreira	XXX.XXX. 099-00	**DEFERIDA**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A **convocação** para a etapa de **Avaliação de Mérito e Desempenho** ocorrerão na data prevista no **cronograma oficial.**

2.2. A relação nominal dos candidatos habilitados para a etapa de apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar será publicada no **site oficial da Prefeitura de Morretes**: https://www.morretes.pr.gov.br/pagina/1016_Consulta-Popular-Gestao

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 23 de outubro de 2025.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:857C1F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 – DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE DIREÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Secretaria Municipal de Educação-SEMED

EDITAL Nº 03/2025 – DIVULGAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE DIREÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A **Secretária Municipal de Educação de Morretes,** Sr.ª Adriana Assumpção**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 2401, de 06 de outubro de 2025, especialmente o parágrafo único do Art. 3º, que determina a publicação do número de vagas disponíveis para a função de Diretor(a) Escolar nas unidades da Rede Municipal de Ensino, **torna pública a relação e o quantitativo de vagas disponíveis para o mandato de gestão 2026–2028**, conforme segue:

1. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Unidade Escolar	Endereço	Cargo disponível	Turno de funcionamento	Vagas	Observação
EMR BARRO BRANCO	Bairro Barro Branco, PR 408	Diretor	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	§3º do Artigo 30 da Lei Complementar 30/2015 e §3º do Artigo 61 do Decreto 2401/2025
EMR CANHEMBORA	Povoado de Canhembora, s/n	Diretor	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	§3º do Artigo 30 da Lei Complementar 30/2015 e §3º do Artigo 61 do Decreto 2401/2025
EMR ELIAS ABRAHÃO	Rodovia 277 – Carambiú	Diretor	Manhã	1 de cada cargo	§3º do Artigo 30 da Lei Complementar 30/2015 e §3º do Artigo 61 do Decreto 2401/2025
EMR ESMERALDA C. SCUCATO	Povoado de Anhaia, s/n	Diretor	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	§3º do Artigo 30 da Lei Complementar 30/2015 e §3º do Artigo 61 do Decreto 2401/2025
EMR MARIA AUGUSTA C. CAGNI	Povoado de Marumbi, Cascatinha	Diretor	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	§3º do Artigo 30 da Lei Complementar 30/2015 e §3º do Artigo 61 do Decreto 2401/2025

EMR PROF.ª THEREZA M. ZILLI	Povoado de América de Baixo, s/n	Diretor	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	§3º do Artigo 30 da Lei Complementar 30/2015 e §3º do Artigo 61 do Decreto 2401/2025
EM PROF. ARLINDO DE CASTRO	Rua Desauda B.C.Pinto, Vila Santo Antonio	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	164 alunos
EMR BENEDITA DA S. VIEIRA	Praça Com. José Macedo, 71, Porto de Cima	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	172 alunos
EM PROF.ª DESAUDA B. C. PINTO	BR 277, Km 23, Martha	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	609 alunos
EM DULCE SEROA DA M. CHEROBIM	Rua V. Dr. José R. de Azevedo, s/n, Vila das Palmeiras	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	362 alunos
EM DR LUIZ F. DE FREITAS	R. Dr. Pedro B., 322, Vila dos Ferroviários	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	217 alunos
EM MIGUEL SCHLEDER	Rua XV de Novembro, 135, Centro	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	422 alunos
CMEI MARIA LUISA B. MERKLE	R. Desauda B. C. Pinto, 419, Vila Santo Antonio	Diretor e Diretor Auxiliar	Manhã e Tarde	1 de cada cargo	193 alunos

1.1 A relação de escolas poderá ser atualizada mediante vacância, criação, extinção ou reorganização de unidades escolares, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 2401/2025.
1.2 Estarão aptas de representação no processo de consulta à comunidade escolar as instituições de ensino que contarem com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão concorrer às vagas os profissionais do magistério que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 2401/2025 e no Edital nº 02/2025–SEMED (Chamamento Público).
2.2. O número de vagas publicadas neste edital refere-se exclusivamente às unidades escolares com **função de Direção Escolar efetivamente disponível** para o processo de Avaliação de Mérito e Desempenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. A relação aqui apresentada é de caráter **oficial** e deverá ser observada para fins do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino e posterior consulta popular.
3.3. Casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Avaliadora**, designada conforme o Decreto nº 2401/2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *em 23 de outubro de 2025.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D5AEE8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 182/2025

de 24 de outubro de 2025

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 3 de novembro de 2025, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PROFESSOR (20 horas).

Nome das candidatas	Classificação
Tamirys Andrade de Souza	111ª
Maria de Fatima Santana	112ª
Angela Maria Campos	113ª
Renilson Custodio de Souza	114ª
Sirlene Aparecida Belchior	115ª
Márcia da Silva Fonseca	116ª
Solange Rodrigues	117ª
Lucilene Alves Cabral	118ª
Ana Flavia Ribeiro Cabral	119ª
Karine Morrett Tonhato	120ª
Adriana Rodrigues da Silva	121ª
Nathalia Freitas Franco de Godoy	122ª
Larissa Eva Vier de Oliveira	123ª
Leticia Zeni	124ª
Dayana Azevedo Bomfim	125ª
Wellinton Paulino	126º
Gilmara Cristina Bozza de Oliveira	127ª
Maria de Fátima Ribeiro de Oliveira	188ª
Lucineia Vieira Ferreira Santos	129ª

Janete da Silva Geraldi	130ª
Vanderli Aparecida Enrique	131ª
Marcia Simone de Souza Rogerio	132ª
Josimar Ferreira Soares de Souza	133ª
Vania Cristina dos Santos Solidade	134ª
Natália Fernanda Santana Lopes	135ª
Ana Claudia Batista Mariucci	136ª
Amanda Caroline Barbosa Fernandes	137ª
Tayna Dias de Almeida Oliveira	138ª
Thayná Rocha	139ª
Geysella Paula de Souza	140ª
Ana Carla Almeida Pereira	141ª
Heloisa Paulucci Gomes	142ª
Gabriel Anderson Calixto Oliveira	143ª
Cleide Ines Casini Ferreira	144ª
Ana Paula Cardoso Menegassi	145ª
Wilma Dantas Simões	146ª
Angela Lopes da Silva Luppi	147ª
Silvana Heinrich	148ª
Claudinéia Selestrino Andreassa	149ª
Marcia Luzia Rosa Roberto Comini	150ª
Lidiane Evangelista Pereira	151ª
Paula Fernanda Sampaio Leite	152ª
Aline Luzia de Campos Oliveira Ribeiro	153ª
Greiciane Maria Vasconcelos de Oliveira	154ª
Andreia Aparecida Almeida Silva	155ª
Marcia Caetano Melo da Silva	156ª
Aline Letícia da Rocha Caldeira	157ª
Juberlicia Alves Carneiro	158ª
Ana Cândida de Oliveira	159ª
Wanderleia Barbosa de Oliveira	160ª
Patricia Fernanda Candido Bergamasco	161ª
Cirlene Alexandra Pereira Mesquita	162ª
Daiane Francelino Fonseca	163ª
Katiane Aparecida de Lima	164ª
Mara Priscila da Silva Veroneze	165ª
Samara Batista dos Santos de Souza	166ª
Fabiana Miranda da Silva	167ª
Bruna Pereira da Silva Quirino	168ª
Maylon Correia de Andrade	169º
Milena Thalia de Oliveira Araújo	170ª
Geysa Cristina da Silva	171ª

Classificação Afrodescendente:

Renata Heloisa Saraiva Casoni	195ª
Isabela Caroline de Oliveira	304ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão do Ofício nº 310/2025, da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 19ª, 22ª, 23ª, 26ª, 29ª, 31ª, 32ª, 34ª, 35º, 37º, 38ª, 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª, 44ª, 45ª, 46ª, 50ª, 51ª, 52ª, 53ª, 54ª, 59ª, 63ª, 64ª, 65ª, 70ª, 72ª, 74ª, 75ª, 77ª, 79ª, 81ª, 83ª, 85ª, 87ª, 88ª, 89ª, 92ª, 93ª, 94ª, 98ª, 99ª, 100ª, 104ª, 105ª, 106ª, 107ª e 108ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, de 24 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:66DBCEEA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.151/2025
PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2025

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.344.756/0001-02

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS, com validade de no mínimo 12 (doze) meses, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São José**.

Item	Descrição	Marcas	Unid	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇAO:40 MG/M, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	GERMED	Fr	460	4,14	1.904,40
3	Aciclovir 250 mg Pó para solução injetável	BLAU	Fr	520	5,84	3.036,80
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	PROLINK	Fr	1.150	2,05	2.357,50
14	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	KEDRION	Fr	977	167,90	164.038,30
15	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:INJETÁVEL	KEDRION	Fr	173	159,90	27.662,70
21	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PARTI DONADUZZI	Fr	230	3,29	756,70
22	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	SANDOZ	Fr	120	11,64	1.396,80
24	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BLAU	Fr	4.140	4,04	16.725,60
27	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO	FARMACE	Amp	116	0,90	104,40
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:SPRAY	GLENMARK	Fr	1.150	36,95	42.492,50
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	Amp	580	5,49	3.184,20
35	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL. COTA EXCLUSIVA ME EPP	TEUTO	Fr	3.666	5,89	21.592,74
36	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL	BLAU	Amp	580	10,35	6.003,00
39	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	Amp	580	0,64	371,20
41	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG	CRISTALIA	Cp	5.200	0,33	1.716,00
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	EUROFARMA	Cp	580	0,22	127,60
53	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ	TEUTO	Fr	120	5,35	642,00
57	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	KEFADIM	Fr	3.665	18,40	67.436,00
58	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	KEFADIM	Fr	1.222	18,40	22.484,80
59	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	ABL	Fr	16.495	4,79	79.011,05
60	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA	ABL	Fr	5.499	4,79	26.340,21
61	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	CRISTALIA	Fr	6.468	26,34	170.367,12
62	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML,	CRISTALIA	Fr	2.156	26,34	56.789,04
66	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	RAMBAXY	Cp	690	0,38	262,20
70	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	MAWDSLEY	Cp	16.100	0,31	4.991,00
71	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	SANDOZ	Cp	3.450	0,28	966,00
72	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%,	SAMTEC	Amp	1.040	0,36	374,40
75	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	SAMTEC	Amp	5.750	0,21	1.207,50
77	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP INDUSTRIA	Fr	38.812	2,70	104.792,40
78	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP INDUSTRIA	Fr	12.938	2,69	34.803,22
79	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP INDUSTRIA	Fr	12.937	3,29	42.562,73
81	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP INDUSTRIA	Fr	11.500	3,69	42.435,00
83	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO	JP INDUSTRIA	Fr	11.500	4,81	55.315,00
85	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BLANVER	Cp	1.150	0,30	345,00
87	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	CRISTALIA	Bisnag	580	11,20	6.496,00
90	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	Amp	690	1,59	1.097,10
92	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FARMACE	Fr	70	2,19	153,30
94	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA	HIPOLABOR	Amp	34.500	0,65	22.425,00
100	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	TEUTO	Cp	230	0,16	36,80
101	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA	COSMED	Amp	4.600	8,04	36.984,00
102	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM	BRAINFARMA	Fr	138	4,10	565,80
107	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	PRATI DONADUZZI	Cp	920	0,12	110,40
108	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML,	FARMACE	Amp	34.500	0,45	15.525,00
114	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	VITAMEIC	Cp	1.150	0,06	69,00
116	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	BLAU	Ud	1.610	12,19	19.625,90
117	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA	BLAU	Ud	1.150	18,29	21.033,50
122	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG /ML,	HIPOLABOR	Cp	8.625	5,68	48.990,00
127	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML,	UNIÃO QUÍMICA	Amp	120	1,49	178,80
130	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA	CRISTALIA	Amp	1.322	2,50	3.305,00
132	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05	HIPOLABOR	Amp	1.150	2,69	3.093,50
135	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	DIFFUCAP	Cp	1.150	0,45	517,50
136	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	HALEX ISTAR	Fr	3.450	5,89	20.320,50
138	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA,	JP INDUSTRIA	Fr	350	5,5	1.925,00
143	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER	EQUIPLEX	Fr	2.070	7,89	16.332,30
148	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP INDUSTRIA	Fr	8.625	6,25	53.906,25
150	GLICOSE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO,	JP INDUSTRIA	Fr	11.500	4,19	48.185,00
163	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25MG - COMPRIMIDO	GERMED	Cp	690	0,03	20,70
167	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	NATULAB	Fr	690	2,12	1.462,80
168	IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Fr	6.900	0,13	897,00
170	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM:	E.M.S	Cp	580	0,33	191,40
174	LEVOFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO: 750MG - COMPRIMIDO	SANDOZ	Cp	350	2,33	815,50
175	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	HALEX ISTAR	Ud	4.600	7,00	32.200,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM	HYPOFARMA	Fr	230	4,99	1.147,70
178	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:	PHARLAB	Ud	1.380	5,05	6.969,00

179	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO:	HIPOLABOR	Fr	2.300	3,64	8.372,00
189	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML,	UNIÃO QUÍMICA	Amp	230	1,74	400,20
190	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO,	BLAU	Amp	1.150	9,09	10.453,50
191	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO,	UNIÃO QUÍMICA	Amp	230	18,98	4.365,40
192	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML,	BELFAR	Fr	350	1,33	465,50
197	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20MG/G, APRESENTAÇÃO:	PRATI DONADUZZI	Bisnag	580	3,60	2.088,00
201	NAXOLONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML,	HIPOLABOR	Amp	350	5,39	1.886,50
202	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOACIADA COM BACITRACINA,	PRATI DONADUZZI	Bisnag	580	2,24	1.299,20
207	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO	MEDQÜIMICA	Cp	580	0,08	46,40
209	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREM	PRATI DONADUZZI	Bisnag	580	7,09	4.112,20
210	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:	PRATI DONADUZZI	Fr	230	4,93	1.133,90
213	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL -	CRISTALIA	Amp	580	35,27	20.456,60
217	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - CÁPSULA	BELFAR	Cp	5.750	0,08	460,00
223	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:	FRESENIUS KABI	Amp	580	6,48	3.758,40
230	PARACETAMOL. DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML,	FARMACE	Fr	690	1,09	752,10
232	FLANELA PARA LIMPEZA	E.M.S	Ud	130	2,15	279,50
233	PERMETRINA, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO -	NATIVITA	Fr	1.150	2,13	2.449,50
234	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO	FARMACE	Fr	350	2,99	1.046,50
236	POLIESTIRENOSSULFONATO, COMPOSIÇÃO: DE CÁLCIO,	EUROFARMA	EN	350	27,03	9.460,50
237	POLIMIXINA B, DOSAGEM: 500.000 UI, APRESENTAÇÃO:	BLAU	Fr	350	13,18	4.613,00
238	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO,	HIPOLABOR	Fr	690	6,84	4.719,60
239	GOIABA BARRA - EMBALAGEM DE 300G	HIPOLABOR	Ud	3.450	0,13	448,50
242	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML,	CRISTALIA	Amp	4.600	2,92	13.432,00
243	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO	LIBBS	Cp	520	0,42	218,40
245	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 40MG - COMPRIMIDO	GERMED	Cp	6.900	0,04	276,00
246	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 1%,	CELLERA	Amp	250	3,61	902,50
247	PROTETOR CUTÂNEO, ASPECTO FÍSICO: EM CREME	3M	Fr	24	41,30	991,20
248	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 0,5%, INDICAÇÃO:	NOVARTIS	Fr	550	15,53	8.541,50
251	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG - COMPRIMIDO	GERMED	Cp	3.120	0,25	780,00
252	RIVAROXABA, CONCENTRAÇÃO: 20MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	Cp	936	0,29	271,44
257	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 5MG/ML USO: SOLUÇÃO PARA	CHIESE	Fr	1.124	7,48	8.407,52
260	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À	BRAINFARMA	Amp	350	3,79	1.326,50
263	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 30MG DE FERRO II -	BELFAR	Cp	1.150	0,04	46,00
272	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Cp	580	0,25	145,00
275	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO: FOSFOMICINA, CONCENTRAÇÃO:	ASPEN	EN	120	18,49	2.218,80
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5,	HYPOFARMA	Amp	11.500	0,79	9.085,00
	Total:					***R$ 1.498.883,72***

VALOR: R$ 1.498.883,72 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 24 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CDB33CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100 - BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 30/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 31.131.502/0001-85, com endereço RUA MANDAGUARI, 665, CEP 83324410, representada por ANA CAROLINA ROMERO PACHECO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 058.328.429-95, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

___
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

___
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 147	115,00	**Total: 28.750,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: Masterbrink	Modelo: S/N	
Descrição: MEIO PNEU SENSORIAL ACOLCHOADO: COSTURA JUNTO AO MEIO PNEU, PARA TER A PROTEÇÃO DA CRIANÇA NÃO SENTAR OU DEITAR NO CHÃO. - MEIO PNEU SENSORIAL ACOLCHOADO: Costura junto ao meio pneu, para ter a proteção da criança não sentar ou deitar no chão. Tamanho: 55 cm comprimento 55 cm de largura 3 cm de altura Acabamentos: Revestido em corano Costura Reforçada; Com zíper;				
Quantidade: 250	**Valor Unit.: 115,00**			Total Item: 28.750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**28.750,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1AF35ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 30/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº 30.759.356/0001-74, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670 AP 01, CENTRO, CEP 98640000, representada por DANIEL SPOHR DORST, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 038.987.970-31, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 966	15,99	**Total: 15.990,00**
Item: 2	Unidade: Kit	Marca: PRÓPRIO	Modelo: PRÓPRIO	
Descrição: KIT LENÇOL E FRONHA: LENÇOL EM MALHA LISO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO 180 FIOS. PARA COLCHONETES COM MEXIDAS: ALTURA 10CM, LARGURA 60CM E ALTURA: 1MT20CM. CORES NEUTRA, PARA MENINOS/MENINAS. OBSERVAÇÃO: PARA COLCHONETE DE DENSIDADE 20. FRONHA: MALHA 1 - KIT LENÇOL E FRONHA: Lençol em malha liso com elástico, 100% Algodão 180 Fios. Para colchonetes com mexidas: altura 10cm, largura 60cm e altura: 1mt20cm. Cores neutra, para meninos/meninas. Observação: Para colchonete de densidade 20. Fronha: Malha 100% algodão 180 fios Medindo: 30cmx40cm. Cores neutra, para meninos/meninas				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 15,99**			Total Item: 15.990,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 534	13,40	**Total: 13.400,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: FATTEX	Modelo: FATTEX	
Descrição: MANTA COBERTOR: MANTA 100% MICROFIBRA ANTIALÉRGICO COM BARRA TOQUE MACIO. MEDIDAS: 90CM X 1MT10CM. CORES NEUTRAS, PARA MENINOS/MENINAS - MANTA COBERTOR: Manta 100% microfibra Antialérgico com barra Toque Macio. Medidas: 90cm x 1mt10cm. Cores neutras, para meninos/meninas				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 13,40**			Total Item: 13.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**29.390,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2E554DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 - CAROL COMERCIAL EIRELI ME

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, homologado em 20/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 30/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26, com endereço AV. NEY BRAGA, 452, CEP 87160000, representada por JOSE APARECIDO ROTA, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 327.218.209-82, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS DIVERSOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 23 de outubro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

_____
CAROL COMERCIAL EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 341	27,91	**Total: 6.977,50**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PAPI CONFORT	Modelo: PAPI CONFORT	
Descrição: TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO INCLINAÇÃO DE 15° GRAUS ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE 18 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 01 TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO COM FRONHA LAVÁVEL. TAMANHO: 59X36X9CM; COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO; CAPA LAVÁVEL, FRONHA EM MALHA COM ZÍPER 100% - TRAVESSEIRO ANTI REFLUXO Inclinação de 15° graus Espuma de Poliuretano Densidade 18 Características do Produto: 01 travesseiro anti refluxo com fronha lavável. Tamanho: 59x36x9cm; Composição: 100% algodão; Capa lavável, fronha em malha com zíper 100% Algodão				
Quantidade: 250		**Valor Unit.: 27,91**		Total Item: 6.977,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.977,50				

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DD88C8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 01.123.973/0001-80

LOTE 37
Valor Total do Lote: 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ESTESIÔMETRO COM MONOFILAMENTOS SEMMES WEINSTEIN, CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G, QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE, INDICADO PARA MEDIR A SENSIBILIDADE EM PÉ DIABÉTICO. INCLUI OS FILAMENTOS "SEMMESWEINSTEIN" MAIS INDICADOS PARA DETECTAR ALTERAÇÕES FUNCIONAIS NO PÉ E NA MÃO. CADA FILAMENTO TEM UMA CALIBRAÇÃO ESPECIFICA E AS MESMAS DIMENSÕES. COM REGISTRO NA ANVISA.	MARCA PRÓPRIA SW04	KIT	22	R$ 230,0000	R$ 5.060,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.060,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ortho Pauher Industria Comercio E Distribuições LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 01.123.973/0001-80
HENRIQUE ANDERSON PRESBYTERO QUEIROZ DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº: 039.668.324-02
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	895	01.123.973/0001-80	292,46	230,00		Não
2 ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	392	60.717.724/0001-82	292,46	263,25	14,46	Sim
3 SZ HOSPITALAR LTDA	349	57.977.634/0001-16	297,46	290,00	10,16	Sim
4 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	069	17.238.455/0001-42	292,46	292,46	0,85	Sim
5 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	266	24.925.253/0001-34	292,46	292,46	0,00	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	073	51.740.794/0001-60	615,00	615,00	110,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C4A5A905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

LOTE 8
Valor Total do Lote: 288,40 (duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BARREIRA DESMONTÁVEL 90CM DE COMPRIMENTO E 2,0CM DE DIÂMETRO, EM POLIPROPILENO. GARANTIA DO FABRICANTE 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	AAZ SAÚDE BARREIRA	UN	20	R$ 14,4200	R$ 288,4000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA BOSU (MEIA BOLA), CONFECCIONADA EM MATERIAL DE PVC, ANTIDERRAPANTE E SISTEMA ANTI-ESTOURO. ACOMPANHA UMA BOMBA DE AR E ALÇAS EXTENSORAS. UTILIZADA PARA EXERCÍCIOS DE PROPRIOCEPÇÃO. SUPORTA ATÉ 250 KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 17X46X46CM NAS CORES AZUL E/OU GRAFITE.	AAZ SAÚDE CÓD. MB	UN	4	R$ 245,0000	R$ 980,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 212,00 (duzentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 2KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	DALEBOL 2 KG	UN	4	R$ 53,0000	R$ 212,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA SUÍÇA 45CM, EM PVC MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE AO PRODUTO. DEVE SER ANTIDERRAPANTE, COM A CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 KG, OFERECENDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, COM SISTEMA ANTI ESTOURO, OU SEJA, QUANDO PERFURADA, A BOLA NÃO ESTOURA REPENTINAMENTE, ELA IRÁ ESVAZIAR-SE LENTAMENTE, EVITANDO ACIDENTES E OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO. ACOMPANHADA COM A BOMBA DE AR PARA ENCHIMENTO DA BOLA E BICO RESERVA	AAZ SAÚDE 45 CM + BOMBA	UN	3	R$ 42,0000	R$ 126,0000

LOTE 14
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA SUÍÇA TIPO FEIJÃO, EM MATERIAL VINÍLICO E ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 77CM X 35CM X 40CM, PESO MÁXIMO SUSTENTADO 200KG. ACOMPANHA ADAPTADOR PARA ENCHIMENTO.	AAZ SAÚDE CÓD. BF + BOMBA	UN	3	R$ 65,0000	R$ 195,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 292,00 (duzentos e noventa e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PARA TENS/FES COMPATÍVEL COM NEURODYN COMPACT IBRAMED, COM 4 VIAS, PINOS BANANA 2MM, PLUG DB9 E 9 PINOS.	IBRAMED LARANJA E PRETO	UN	4	R$ 73,0000	R$ 292,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DISCO DE EQUILÍBRIO COM BOMBA, FABRICADO EM BORRACHA, COM UM LADO LISO E OUTRO TEXTURIZADO, MEDIDA APROXIMADA DE 33 CM DE DIÂMETRO E QUE SUPORTE ATÉ 100KG.	AAZ SAÚDE CÓD. DE + BOMBA	UN	4	R$ 46,0000	R$ 184,0000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 128,00 (cento e vinte e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA DE AGILIDADE, NA COR PRETA E AMARELA, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES NA COR PRETA, DEGRAUS EM PLÁSTICO INJETÁVEL NA COR AMARELA, TAMANHO MÍNIMO DE 4,5 METROS COM 10 DEGRAUS E MÁXIMO DE 5 METROS COM 12 DEGRAUS. COM BOLSA PARA TRANSPORTE.	AAZ SAÚDE CÓD. ESC	UN	4	R$ 32,0000	R$ 128,0000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXERCITADOR PARA DEDOS COM INTENSIDADE FORTE, PROJETADO ERGONOMICAMENTE, FAZENDO COM QUE A MÃO FIQUE NA POSIÇÃO CORRETA DURANTE USO. O EXERCITADOR DEVE PERMITIR O MOVIMENTO DE AMBOS OS DEDOS OU DE UM DEDO DE CADA VEZ, ATRAVÉS DE 4 TECLAS SEPARADAS COM SISTEMA DE MOLAS DE AÇO QUE DEVERÁ SER RESISTENTE E PROPORCIONAR SEGURANÇA DURANTE SEU USO. GARANTIA DE 6 MESES.	LIVE UP LS3912 F	UN	3	R$ 19,0000	R$ 57,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXERCITADOR PARA DEDOS COM INTENSIDADE LEVE, PROJETADO ERGONOMICAMENTE, FAZENDO COM QUE A MÃO FIQUE NA POSIÇÃO CORRETA DURANTE USO. O EXERCITADOR DEVE PERMITIR O MOVIMENTO DE AMBOS OS DEDOS OU DE UM DEDO DE CADA VEZ, ATRAVÉS DE 4 TECLAS SEPARADAS COM SISTEMA DE MOLAS DE AÇO QUE DEVERÁ SER RESISTENTE E PROPORCIONAR SEGURANÇA DURANTE SEU USO. GARANTIA DE 6 MESES.	LIVE UP LS3912 L	UN	3	R$ 19,0000	R$ 57,0000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXERCITADOR PARA DEDOS COM INTENSIDADE MÉDIA, PROJETADO ERGONOMICAMENTE, FAZENDO COM QUE A MÃO FIQUE NA POSIÇÃO CORRETA DURANTE USO. O EXERCITADOR DEVE PERMITIR O MOVIMENTO DE AMBOS OS DEDOS OU DE UM DEDO DE CADA VEZ, ATRAVÉS DE 4 TECLAS SEPARADAS COM SISTEMA DE MOLAS DE AÇO QUE DEVERÁ SER RESISTENTE E PROPORCIONAR SEGURANÇA DURANTE SEU USO. GARANTIA DE 6 MESES.	LIVE UP LS3912 M	UN	3	R$ 19,0000	R$ 57,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA ELÁSTICA (THERA-BAND) EM 3 CORES E INTENSIDADES RESPECTIVAMENTE: AMARELO (LEVE), PRETO (MÉDIO) E CINZA (FORTE). TAMANHO: 120CM DE COMPRIMENTO, 15CM DE LARGURA E A ESPESSURA DE ACORDO COM A COR/INTENSIDADE, SENDO AMARELO (LEVE) COM 0,40MM, PRETO (MÉDIO) COM 0,50MM E CINZA (FORTE) COM 0,60MM. EM BORRACHA ELÁSTICA LÁTEX. GARANTIA DE 3 MESES.	AAZ SAÚDE 3 INTENSIDADES	UN	15	R$ 29,0000	R$ 435,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE 1,50M X 15CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE, MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.	AAZ SAÚDE FORTE	UN	20	R$ 14,0000	R$ 280,0000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA 1,50M X 15CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA, MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.	AAZ SAÚDE LEVE	UN	20	R$ 12,0000	R$ 240,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA 1,50M X 15CM, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA, MATERIAL UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.	AAZ SAÚDE MÉDIA	UN	35	R$ 13,0000	R$ 455,0000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	KIT 5 MINI BAND FAIXAS ELASTICAS TIPO THERA, EM LATEX, NÍVEIS: SUPER LEVE (1,8KG), LEVE (3,6KG), MÉDIO (5,4KG), PESADO (9KG) E SUPER PESADO (13,6KG), MEDIDAS APROXIMADAS: 30X4,5CM. ADAPTA-SE A VÁRIOS TIPOS DE ALONGAMENTO.	MBFIT 5 INTENSIDADES	KIT	10	R$ 16,0000	R$ 160,0000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT BOLAS DE APERTO GRIP BALL COM 3 UNIDADES LEVE MEDIO E FORTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 5CM, EM MATERIAL EMBORRACHADO LISO E TEXTURIZADO, PARA FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS DAS MÃOS, DEDOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS. CORES VARIADAS.	FURLAN 3 BOLAS	KIT	5	R$ 32,0000	R$ 160,0000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 518,00 (quinhentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MINI CAMA ELÁSTICA ESTILO JUMP, EM FERRO COM MOLAS DE AÇO CARBONO E LONA. POSSUI 32 MOLAS E SUPORTA ATÉ 150 KG. MEDIDAS APROXIMADAS DA SUPERFÍCIE TOTAL DE 97CM DE DIÂMETRO, 71CM DE DIÂMETRO ÚTIL E 20 CM DE ALTURA. COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	AAZ SAÚDE 32 MOLAS	UN	2	R$ 259,0000	R$ 518,0000

LOTE 40
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRATO DEMARCATÓRIO (CHAPÉU CHINÊS), COM 5 CM DE ALTURA, 19 CM DE DIÂMETRO DA BASE E 5 CM DE DIÂMETRO DO TOPO, EM POLÍMERO SILICONADO MUITO FLEXÍVEL E DURÁVEL. GARANTIA DO FABRICANTE DE 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA. NAS CORES AMARELA, LARANJA, VERDE E VERMELHA.	AAZ SAÚDE CHINÊS	UN	30	R$ 1,9000	R$ 57,0000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	STEP FABRICADO EM BORRACHA EVA EXPANSIVA, LEVE E ANTIDERRAPANTE, MEDINDO 60 X 30 X 10 CM (CXLXA). COM GARANTIA DE 3 MESES.	MC STEPS 60X28X10 CM	UN	8	R$ 97,5000	R$ 780,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.661,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O

valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

AAZ Saúde Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares EIRELI - EPP
CNPJ/MF sob o nº: 17.238.455/0001-42
GIOVAN CARLO MONEGAT
CPF/MF sob o nº: 959.911.580-53
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Aline Pacheski Katlen Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato
Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8

1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	759	17.238.455/0001-42	14,42	14,42		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	329	24.925.253/0001-34	14,42	14,42	0,00	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	001	17.238.455/0001-42	272,60	245,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	295	24.925.253/0001-34	272,60	272,60	11,27	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	018	51.740.794/0001-60	756,00	756,00	177,33	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	742	17.238.455/0001-42	64,20	53,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	473	24.925.253/0001-34	64,20	64,20	21,13	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	120	51.740.794/0001-60	168,57	168,57	162,57	Sim

LOTE 13

1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	634	17.238.455/0001-42	52,60	42,00		Sim
2 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	522	24.550.559/0001-53	52,60	48,41	15,26	Não
3 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	977	03.583.301/0001-83	52,50	49,00	1,22	Sim
4 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	558	24.925.253/0001-34	52,60	52,60	7,35	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	031	51.740.794/0001-60	120,33	120,33	128,76	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	023	17.238.455/0001-42	89,00	65,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	350	24.925.253/0001-34	89,00	89,00	36,92	Sim
3 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	360	03.583.301/0001-83	89,00	89,00	0,00	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	110	51.740.794/0001-60	195,00	195,00	119,10	Sim

LOTE 16

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	911	17.238.455/0001-42	77,50	73,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	511	24.925.253/0001-34	77,50	77,50	6,16	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	897	51.740.794/0001-60	270,00	270,00	248,39	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	857	17.238.455/0001-42	61,00	46,00		Sim
2 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	548	01.123.973/0001-80	61,00	50,00	8,70	Não
3 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	573	24.925.253/0001-34	61,00	61,00	22,00	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	344	51.740.794/0001-60	197,82	197,82	224,30	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	721	17.238.455/0001-42	40,00	32,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	625	24.925.253/0001-34	40,00	40,00	25,00	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	515	51.740.794/0001-60	168,00	168,00	320,00	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	014	17.238.455/0001-42	24,34	19,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	583	24.925.253/0001-34	24,34	24,34	28,11	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	877	51.740.794/0001-60	69,48	69,48	185,46	Sim

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	936	17.238.455/0001-42	24,67	19,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	497	24.925.253/0001-34	24,67	24,67	29,84	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	591	51.740.794/0001-60	57,96	57,96	134,94	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	960	17.238.455/0001-42	24,67	19,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	600	24.925.253/0001-34	24,67	24,67	29,84	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	079	51.740.794/0001-60	64,74	64,74	162,42	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	378	17.238.455/0001-42	44,45	29,00		Sim
2 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	325	22.382.705/0001-53	44,45	44,45	53,28	Sim
3 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	963	24.925.253/0001-34	44,45	44,45	0,00	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	978	51.740.794/0001-60	143,76	143,76	223,42	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	207	17.238.455/0001-42	48,56	14,00		Sim
2 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	045	01.123.973/0001-80	48,56	18,00	28,57	Não
3 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	422	33.813.237/0001-40	48,56	21,66	20,33	Sim
4 SZ HOSPITALAR LTDA	817	57.977.634/0001-16	48,56	28,99	33,84	Sim
5 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	633	03.583.301/0001-83	47,00	30,00	3,48	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	589	51.740.794/0001-60	48,56	33,99	13,30	Sim
7 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	780	24.925.253/0001-34	48,56	48,56	42,87	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	682	17.238.455/0001-42	40,83	12,00		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	807	33.813.237/0001-40	40,83	16,50	37,50	Sim
3 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	472	01.123.973/0001-80	40,83	18,00	9,09	Não
4 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	062	03.583.301/0001-83	40,00	20,00	11,11	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	661	51.740.794/0001-60	40,83	23,99	19,95	Sim
6 SZ HOSPITALAR LTDA	126	57.977.634/0001-16	40,83	40,82	70,15	Sim
7 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	676	24.925.253/0001-34	40,83	40,83	0,02	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	946	17.238.455/0001-42	47,84	13,00		Sim
2 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	192	33.813.237/0001-40	47,84	17,65	35,77	Sim
3 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	170	01.123.973/0001-80	47,84	18,00	1,98	Não
4 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	586	03.583.301/0001-83	46,00	21,00	16,67	Sim
5 SZ HOSPITALAR LTDA	456	57.977.634/0001-16	47,84	24,99	19,00	Sim
6 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	806	51.740.794/0001-60	47,84	26,99	8,00	Sim
7 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	668	24.925.253/0001-34	47,84	47,84	77,25	Sim

LOTE 35

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	932	17.238.455/0001-42	42,00	16,00		Sim
2 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	303	03.583.301/0001-83	41,00	27,90	74,38	Sim
3 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	041	01.123.973/0001-80	42,00	40,00	43,37	Não
4 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	750	24.925.253/0001-34	42,00	42,00	5,00	Sim
5 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	714	51.740.794/0001-60	118,80	118,80	182,86	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	345	17.238.455/0001-42	43,00	32,00		Sim
2 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	273	01.123.973/0001-80	43,00	40,00	25,00	Não
3 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	483	24.925.253/0001-34	43,00	43,00	7,50	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	167	51.740.794/0001-60	102,81	102,81	139,09	Sim

LOTE 39

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	027	17.238.455/0001-42	280,84	259,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	204	24.925.253/0001-34	280,84	280,84	8,43	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	666	51.740.794/0001-60	726,00	726,00	158,51	Sim

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	961	17.238.455/0001-42	2,87	1,90		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	109	24.925.253/0001-34	2,87	2,87	51,05	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	413	51.740.794/0001-60	8,40	8,40	192,68	Sim

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	442	17.238.455/0001-42	99,00	97,50		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	940	24.925.253/0001-34	99,00	99,00	1,54	Sim

3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	921	51.740.794/0001-60	294,00	294,00	196,97	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5CD01DA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BANDAGEM ELÁSTICA AUTOADERENTE ROLO 5CMX5M, LIVRE DE LATEX, POROSO, RESISTENTE A ÁGUA, COMPOSTA DE ALGODAO, ELASTANO E POLIMEROS DE ACRILICO, ESPESSURA DE 0,05MM, SEM LINHA DE COSTURA, TEMPO DE FIXAÇÃO DE ATÉ 5 DIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. DISPONÍVEL EM 4 CORES.	BANDAGEM KINESIO 5X5	UN	150	R$ 13,7000	R$ 2.055,0000

LOTE 19
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CICLOERGÔMETRO OU MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PARA EXERCÍCIOS. FABRICADA EM AÇO E PLASTICO, COM APROXIMADAMENTE 32CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA X 40CM DE COMPRIMENTO.	FIT MINI BIKE	UN	4	R$ 130,0000	R$ 520,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.575,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Rinamed Com de Materiais Medicos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 03.583.301/80001-83
KLEBER ANTONIO TOLOMEU TONIN
CPF/MF sob o nº: 023.175.569-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	596	03.583.301/0001-83	95,00	13,70		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	773	17.238.455/0001-42	100,00	14,25	4,01	Sim
3 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO	615	01.123.973/0001-80	100,00	15,00	5,26	Não
4 LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO &	475	11.564.551/0001-02	99,00	15,54	3,60	Sim
5 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	360	09.254.808/0001-70	100,00	22,90	47,36	Sim
6 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	028	22.382.705/0001-53	100,00	28,81	25,81	Sim
7 MEDEIROS COSTA LTDA	673	52.112.686/0001-06	100,00	28,82	0,03	Sim
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	839	51.740.794/0001-60	100,00	28,84	0,07	Sim
9 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	749	33.813.237/0001-40	100,00	31,48	9,15	Sim
10 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	206	24.925.253/0001-34	100,00	100,00	217,66	Sim

LOTE 19

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	477	03.583.301/0001-83	169,00	130,00		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	570	17.238.455/0001-42	169,00	143,00	10,00	Sim
3 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	254	33.813.237/0001-40	169,00	155,00	8,39	Sim
4 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	823	24.550.559/0001-53	169,00	168,00	8,39	Não
5 MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE	796	49.222.415/0001-07	169,00	169,00	0,60	Sim
6 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	146	24.925.253/0001-34	169,00	169,00	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DDBFC851

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SZ HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 57.977.634/0001-16

LOTE 2
Valor Total do Lote: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS QUE GERA ENERGIA DE RADIOFREQUÊNCIA (ALTA FREQUÊNCIA EM 27,12 MHZ) SOB A FORMA DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA INTENCIONAL. O KIT DEVE CONTER: 01 - APARELHO DE DIATERMIA - ONDAS CURTAS, 01 CABO DE FORÇA, 01 KIT ELETRODO VULCANIZADO PARA THERMOPULSE SOLID STATE DE1,25M, 01 KIT ELETRODO INDUTIVO THERMOPULSE SOLID STATE DE 1,25M, 01 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL, 01 CARTELA DE FUSÍVEL (C-314) COM DOIS FUSÍVEIS DE 5ª E 01 CINTA PARA ELETRODO INDUTIVO GRANDE.FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 27.12MHZ ± 0.6%, SAÍDA DE POTÊNCIA DO MODO CAPACITIVO: 10 A 150W (50 OHMS), SAÍDA DE POTÊNCIA DO MODO INDUTIVO: 10 A 80W (50OHMS), INCREMENTOS DE POTÊNCIA: 10W; DURAÇÃO DO PULSO: 100 A 400µS, FREQUÊNCIA DE	IBRAMED THERMOPULSE SOLID STATE	UN	2	R$ 8.100,0000	R$ 16.200,0000

	PULSO: 50 A 800HZ; VOLTAGEM BIVOLT.					

LOTE 6
Valor Total do Lote: 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO TENS/FES PORTÁTIL, ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TRANSCUTÂNEO DESTINADO AO TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO FÍSICA, COMPOSTO PELAS CORRENTES ALTERNADAS DE BAIXA FREQUÊNCIA: TENS E FES. OPERADO COM BATERIA INTERNA OU CONECTADO À REDE ELÉTRICA, POSSUI 2 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLES INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, TECLAS DE DISPARO MANUAL PARA AS CORRENTES TENS E FES E MALETA PARA TRANSPORTE.BIVOLT 127/220V | 50/60HZ, CANAIS DE SAÍDA: 2 CANAIS INDEPENDENTES EM AMPLITUDE; DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 14.0 CM, LARGURA: 8.0 CM, ALTURA: 4.0 CM, PESO: 0.2 KG. COM REGISTRO ANVISA.	IBRAMED NEURODYN PORTABLE TENS FES	UN	4	R$ 590,0000	R$ 2.360,0000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA (MODELO NEW SHAKER) DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SHAKER COM BOCAL E 01 MANUAL DE USO. DIMENSÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PESO: 150G, CORPO 4,7CM X 9,5CM (A X L), TAMPA: 4,0CM X 2,4CM E CONE: 3,1CM X 1,45CM	NCS NCS	UN	8	R$ 30,0000	R$ 240,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SZ Hospitalar LTDA.
CNPJ/MF sob o nº: 57.977.634/0001-16
CLEBER ANTÔNIO ZULIAN
CPF/MF sob o nº: 814.500.280-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SZ HOSPITALAR LTDA	806	57.977.634/0001-16	9.202,85	8.100,00		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	273	17.238.455/0001-42	9.202,85	8.570,00	5,80	Sim
3 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	604	24.550.559/0001-53	9.202,85	9.199,00	7,34	Não
4 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	356	24.864.422/0001-73	9.202,85	9.199,99	0,01	Sim
5 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	384	24.925.253/0001-34	9.202,85	9.202,85	0,03	Sim
6 MED EQUIPA LTDA EPP	147	14.041.184/0001-42	10.435,00	10.435,00	13,39	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	969	51.740.794/0001-60	28.719,00	18.400,51	76,33	Sim
8 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	866	10.728.371/0001-48	18.405,00	18.400,52	0,00	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SZ HOSPITALAR LTDA	392	57.977.634/0001-16	757,54	590,00		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	405	17.238.455/0001-42	757,54	609,00	3,22	Sim
3 VS COSTA E CIA LTDA	004	05.286.960/0001-83	757,54	614,00	0,82	Sim
4 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	652	24.864.422/0001-73	757,54	699,99	14,00	Sim
5 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	292	10.728.371/0001-48	757,00	755,23	7,89	Sim
6 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	633	24.925.253/0001-34	757,54	757,54	0,31	Sim
7 MED EQUIPA LTDA EPP	382	14.041.184/0001-42	773,00	773,00	2,04	Não
8 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	549	51.740.794/0001-60	2.013,00	2.013,00	160,41	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SZ HOSPITALAR LTDA	186	57.977.634/0001-16	35,42	30,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	373	24.925.253/0001-34	35,42	35,42	18,07	Sim
3 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	844	24.550.559/0001-53	35,42	35,42	0,00	Não
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	809	51.740.794/0001-60	35,42	35,42	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3F3B3572

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 24.925.253/0001-34

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.262,58 (quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO LASER MICROCONTROLADO (NBR 60601), 3 TIPOS: 904,830 E 658 NM, COMPONENTES LCD, DESSIMETRIA AUTOMÁTICA 0,5 A 9,5 J/CM². OUTROS COMPONENTES: 3 CANETAS OPERAÇÃO E 1 CANETA DETECÇÃO ACUPUNTURA. BIVOLT AUTOMÁTICO E GARANTIA DE 12 MESES.	atx atx	UN	2	R$ 2.131,2900	R$ 4.262,5800

LOTE 11
Valor Total do Lote: 586,74 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 4KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	atx atx	UN	6	R$ 97,7900	R$ 586,7400

LOTE 12
Valor Total do Lote: 359,40 (trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA MEDICINAL (MEDICINE BALL) DE BORRACHA 3KG, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA E PREENCHIDA COM AREIA, PARA USO FISIOTERÁPICO E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS. CATMAT 150805.	atx atx	UN	4	R$ 89,8500	R$ 359,4000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 1.075,40 (um mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLSA TÉRMICA INSTANTÂNEA OU MÁGICA, REUTILIZÁVEL, COM AUTO AQUECIMENTO EM 1 CLICK, AQUECE EM 10-12 SEGUNDOS E MANTÉM A TEMPERATURA POR CERCA DE 30-40 MINUTOS, COMPOSTAS POR ACETADO DE SÓDIO, ATÓXICO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11CMX15CM. CORES VARIADAS.	atx atx	UN	20	R$ 53,7700	R$ 1.075,4000

LOTE 17
Valor Total do Lote: 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELEIRA DE 1KG, MATERIAL EXTERNO POLIÉSTER, ENCHIMENTO DE AREIA. DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	atx atx	PAR	25	R$ 31,0000	R$ 775,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 986,80 (novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT VÁLVULA PEEP OU EPAP/CPAP CONTENDO UMA VÁLVULA PEEP COM FAIXA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL DE 5-20 CM H2O, UM TUBO TE BOQUILHA (BOCAL) RESPIRATÓRIO E UM CONECTOR EM T COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL DE 22CM + ADAPTADOR PARA VÁLVULA PEEP. MATERIAL EM PVC.	atx atx	KIT	4	R$ 246,7000	R$ 986,8000

LOTE 42
Valor Total do Lote: 252,58 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TATAME ALFABETO ALFANUMÉRICO 100X100X0,2CM, 36 PEÇAS COLORIDAS, INCLUINDO TODAS AS LETRAS DO ALFABETO (A-Z) E OS NÚMEROS DE 0 A 9, CONFECCIONADO EM E.V.A SINTETICO TEXTURIZADO COM PLACA, RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, COM ENCAIXE, ANTI-DERRAPANETE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, ANTIALERGICO, LAVÁVEL, INODORO E IMPERMEÁVEL. DEVERA SER ENTREGUE COM BORDA DE ACABAMENTO.	atx atx	UN	2	R$ 126,2900	R$ 252,5800

LOTE 45
Valor Total do Lote: 1.495,60 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TUBO DE RESSONÂNCIA (LAX VOX) PARA EXERCÍCIOS VOCAIS, FEITO DE SILICONE. FLEXÍVEL COM 35CM DE COMPRIMENTO E 9 MM DE DIÂMETRO INTERNO	atx atx	UN	40	R$ 37,3900	R$ 1.495,6000

Valor Total Homologado - R$ 9.794,10

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Atexara Tecnologia E Soluções LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 24.925.253/0001-34
ANA LUIZA VICTÓRIA MENDES RAMOS
CPF/MF sob o nº: 039.094.315-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	166	24.925.253/0001-34	2.131,29	2.131,29		Sim
2 MED EQUIPA LTDA EPP	741	14.041.184/0001-42	2.590,00	2.590,00	21,52	Não
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	696	51.740.794/0001-60	12.093,00	12.093,00	366,91	Sim

LOTE 11

1 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	478	24.925.253/0001-34	97,79	97,79		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	951	51.740.794/0001-60	224,73	224,73	129,81	Sim

LOTE 12

1 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	976	24.925.253/0001-34	89,85	89,85		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	290	51.740.794/0001-60	198,03	198,03	120,40	Sim

LOTE 15

1 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	082	24.925.253/0001-34	53,77	53,77		Sim
2 ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	200	32.876.614/0001-28	57,77	57,77	7,44	Sim

LOTE 17

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	585	24.925.253/0001-34	31,00	31,00		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	647	17.238.455/0001-42	31,00	31,00	0,00	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	789	51.740.794/0001-60	82,17	82,17	165,06	Sim

LOTE 38
NÃO HÁ

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	317	24.925.253/0001-34	126,29	126,29		Sim
2 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	810	51.740.794/0001-60	5.400,00	5.400,00	4175,87	Sim

LOTE 45
NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FC218376

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - SHOPVITA
CNPJ/CPF: 24.550.559/0001-53

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.586,80 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO CLÍNICO DE FES E TENS INDICADO PARA TRATAMENTO POR ELETROESTIMULAÇÃO E ELETROANALGESIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA, TELA COM DISPLAY GRÁFICO DE LCD, CORRENTES TENS, FES E RUSSA, 04 CANAIS DE SAÍDA COM VARIAÇÃO INDEPENDENTE DE FREQUÊNCIA E AMPLITUDE. POSSUIR PROTOCOLOS PROGRAMADOS E PARTICULARES, FUNÇÃO FES COM INTENSIDADE DE 0 A 250 MA, FREQUÊNCIA 0.5 A 250 HZ, PULSO 50 A 500 US, MODO 02 SINCRONIZADO E RECÍPROCO, RAMPAS RISE/ON E DECAY/OFF, TIMER 01 A 60 MIN. FUNÇÃO TENS COM INTENSIDADE DE 0 A 250 MA, FREQUÊNCIA 0.5 A 250 HZ, PULSO 50 A 500 US, MODO SINCRONIZADO E RECÍPROCO, RAMPAS RISE/ON E DECAY/OFF, TIMER 01 A 60 MIN. MODULAÇÃO EM TRENS DE PULSO (MODO TENS) 7 PULSOS CORRESPONDENTES A CICLO ON DE 25 MSEG E CICLO OFF DE 475MSEG. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE TENS, FES – 04 CANAIS, ELETRODOS DE BORRACHA CONDUTIVA 5X5CM, 01 CABO 38 ELETROESTIMULAÇÃO (2 VIAS), 01 CABO 09 (2 VIAS), 01 CABO DE FORÇA, 01 BISNAGA DE GEL, 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE E 01 BOLSA DE TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. VOLTAGEM BILVOT. COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	IBRAMED NEURODYN II	UN	3	R$ 1.195,6000	R$ 3.586,8000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.410,00 (dois mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO PORTÁTIL, FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ, COM CABEÇOTE TRANSDUTOR, COM ERA DE 8 CM E POTÊNCIA DE 24 WATTS, ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA) DE 8 CM², BIVOLT. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MODO CONTÍNUO E PULSADO, COMPONENTES TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO, OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSÍVEIS EXTRAS.	IBRAMED Sonopulse 1 e 3Mhz Portátil	UN	2	R$ 1.205,0000	R$ 2.410,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.996,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Workout Comércio De Produtos Para Saúde LTDA - Shopvita
CNPJ/MF sob o nº: 24.550.559/0001-53
FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR
CPF/MF sob o nº: 048.151.419-83
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	413	24.550.559/0001-53	1.777,92	1.195,60		Não
2 SZ HOSPITALAR LTDA	719	57.977.634/0001-16	1.777,92	1.300,00	8,73	Sim
3 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	956	17.238.455/0001-42	1.777,92	1.314,00	1,08	Sim
4 VS COSTA E CIA LTDA	426	05.286.960/0001-83	1.777,92	1.344,00	2,28	Sim
5 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	647	24.864.422/0001-73	1.777,92	1.599,61	19,02	Sim
6 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	681	10.728.371/0001-48	1.777,00	1.683,58	5,25	Sim
7 MED EQUIPA LTDA EPP	001	14.041.184/0001-42	1.692,00	1.692,00	0,50	Não
8 ELEVENN MATERIAIS MEDICOS LTDA	232	60.717.724/0001-82	1.777,82	1.777,82	5,07	Sim
9 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	493	24.925.253/0001-34	1.777,92	1.777,92	0,01	Sim
10 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	795	51.740.794/0001-60	4.401,00	4.401,00	147,54	Sim

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	212	24.550.559/0001-53	1.605,85	1.205,00		Não
2 SZ HOSPITALAR LTDA	567	57.977.634/0001-16	1.605,85	1.290,00	7,05	Sim
3 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	751	17.238.455/0001-42	1.605,85	1.415,00	9,69	Sim
4 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	160	24.864.422/0001-73	1.605,85	1.479,40	4,55	Sim
5 TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	859	10.728.371/0001-48	1.605,00	1.600,00	8,15	Sim
6 VS COSTA E CIA LTDA	068	05.286.960/0001-83	1.605,85	1.605,00	0,31	Sim
7 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	658	24.925.253/0001-34	1.605,85	1.605,85	0,05	Sim
8 MED EQUIPA LTDA EPP	179	14.041.184/0001-42	2.240,00	2.240,00	39,49	Não
9 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	984	51.740.794/0001-60	4.437,00	4.437,00	98,08	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:044264BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 55.690.054/0001-18

LOTE 20
Valor Total do Lote: 5.232,50 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLCHONETE, TIPO ESPUMA, ALTA RESISTÊNCIA, DENSIDADE MÍNIMA D-20, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA DE POLIURETANO, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, LARGURA 60CM, ESPESSURA MÍNIMA 4CM, COM CAPA DE NAPA, REMOVÍVEL, IMPERMEÁVEL. NAS CORES AZUL OU PRETA.	ORTHOVIDA COLCHONETE D20	UN	175	R$ 29,9000	R$ 5.232,5000

LOTE 43
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TATAME PLACA 50X50X0,1CM, CONFECCIONADO EM E.V.A SINTETICO TEXTURIZADO COM PLACA, RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, COM ENCAIXE, ANTI-DERRAPANETE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, ANTIALERGICO, LAVÁVEL, INODORO E IMPERMEÁVEL. DEVERA SER ENTREGUE COM BORDA DE ACABAMENTO. COR AZUL.	ORTHOVIDA CONFORT	UN	72	R$ 10,0000	R$ 720,0000

Valor Total Homologado - R$ 5.952,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Rafaela Wiegand Furmam – titular;
Bruna Fernada Venc dos Santos – suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Orthovida Comercio E Producao Industrial LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 55.690.054/0001-18
ANA CAROLINE DINIZ SILVA
CPF/MF sob o nº: 083.850.806-51
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	761	55.690.054/0001-18	35,33	29,90		Sim
2 ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA	561	32.876.614/0001-28	35,33	35,33	18,16	Sim
3 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	339	24.925.253/0001-34	35,33	35,33	0,00	Sim

LOTE 43

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	291	55.690.054/0001-18	11,15	10,00		Sim
2 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	598	24.925.253/0001-34	11,15	11,15	11,50	Sim
3 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	235	51.740.794/0001-60	27,00	27,00	142,15	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F3CE71EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 51.740.794/0001-60

LOTE 18
Valor Total do Lote: 233,32 (duzentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CANELEIRA DE 4KG, MATERIAL EXTERNO POLIÉSTER, ENCHIMENTO DE AREIA. DESENVOLVIDA PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E TONIFICAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	KALLANGO caneleira de 4kg, material externo poliéster, en	PAR	4	R$ 58,3300	R$ 233,3200

LOTE 21
Valor Total do Lote: 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONE DEMARCATÓRIO VAZADO, COM 13 CM DE LARGURA E 23 CM DE ALTURA, 5 NÍVEIS PARA COLOCAÇÃO DE BARREIRA, EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) EM CORES SORTIDAS (VERDE, LARANJA, AMARELO E ROSA). COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	PISTA E CAMPO - PC-CO223 cone demarcatório vazado, com 13 cm de largura	UN	30	R$ 7,3200	R$ 219,6000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 296,10 (duzentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO COM 3 CAPACIDADES (RESPIRON), COMPOSTO DE POLIESTIRENO CRISTAL (CORPO), POLIETILENO (MANGUEIRA) E POLIPROPILENO (BOCAL), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE PESO 182G, CORPO: 14,2CM X 13,5CM X 7CM (A X L X P) E MANGUEIRA: 26,6CM X 1,6CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). NÍVEL DE ESFORÇO BAIXO. REGULAGEM DO ANEL 0 – FÁCIL/1 – LEVE/2 – DIFÍCIL E 3 - MUITO DIFÍCIL. INDICADO PARA MELHORA DOS PARÂMETROS RESPIRATÓRIOS, AUMENTO DA CAPACIDADE DA RESISTÊNCIA DOS MÚSCULOS INSPIRATÓRIOS E EXPIRATÓRIOS, INDICADO NA TERAPIA RESPIRATÓRIA. COM REGISTRO NA ANVISA.	NCS exercitador e incentivador respiratório com 3 ca	UN	10	R$ 29,6100	R$ 296,1000

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.767,00 (um mil, setecentos e sessenta e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO POWERBREATHE CLASSIC COM RESISTÊNCIA LEVE E 9 NÍVEIS DE CARGAS AJUSTÁVEIS MANUALMENTE DE 10 À 90CMH2O, INDICADOR DE NÍVEL DE RESISTÊNCIA, MECANISMO DE CARGA TOTALMENTE INTEGRADO, MANOPLA ERGONÔMICA, BOCAL, TOTALMENTE LAVÁVEL. APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	HAB exercitador respiratório powerbreathe classic com	UN	4	R$ 441,7500	R$ 1.767,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.516,02

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski;
Katlen Cristina de Lima Koslovski.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares – LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 51.740.794/0001-60
IRENE LOPES SALVI
CPF/MF sob o nº: 515.443.269-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	979	51.740.794/0001-60	97,30	58,33		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	629	28.453.476/0001-05	97,29	58,73	0,69	Sim
3 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	488	24.550.559/0001-53	97,30	59,00	0,46	Não
4 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	109	17.238.455/0001-42	97,30	59,95	1,61	Sim
5 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	639	33.813.237/0001-40	97,30	66,00	10,09	Sim
6 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	856	24.925.253/0001-34	97,30	97,30	47,42	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	963	51.740.794/0001-60	8,79	7,32		Sim
2 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	062	28.453.476/0001-05	8,78	8,78	19,95	Sim
3 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	700	24.925.253/0001-34	8,79	8,79	0,11	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	965	51.740.794/0001-60	46,06	29,61		Sim
2 SZ HOSPITALAR LTDA	358	57.977.634/0001-16	45,06	30,45	2,84	Sim
3 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	189	17.238.455/0001-42	46,06	33,00	8,37	Sim
4 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	700	03.583.301/0001-83	46,00	38,00	15,15	Sim
5 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	196	24.925.253/0001-34	46,06	46,06	21,21	Sim
6 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	326	24.550.559/0001-53	46,06	46,06	0,00	Não

LOTE 30

1 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	490	51.740.794/0001-60	667,35	441,75		Sim
2 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	310	17.238.455/0001-42	667,35	521,00	17,94	Sim
3 SZ HOSPITALAR LTDA	440	57.977.634/0001-16	667,35	580,00	11,32	Sim
4 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	414	24.925.253/0001-34	667,35	667,35	15,06	Sim
5 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	778	24.550.559/0001-53	667,35	667,35	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1E755AAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o

n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

LOTE 3
Valor Total do Lote: 4.642,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL PARA FISIOTERAPIA, COM LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO DE BAIXA INTENSIDADE, COMPRIMENTOS DE ONDA DE 660 E 808NM COM POTÊNCIA DE 100MW. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE LASERTERAPIA PORTÁTIL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM OS DOIS COMPRIMENTOS DE ONDA 660NM E 808NM (PROFISSIONAL), 01 ÓCULOS DE SEGURANÇA BLOQUEADOR (PACIENTE), 01 ÓCULOS DE SEGURANÇA DE BLOQUEIO TOTAL (PACIENTE), 01 FONTE DO CARREGADOR, 01 CARREGADOR DE BATERIA E 01 PULSEIRA ILIB. IDEAL PARA ATENDIMENTOS EM HOME CARE. GARANTIA 12 MESES.	IBRAMED LASERPULSE	UN	2	R$ 2.321,0000	R$ 4.642,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.642,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski;
Katlen Cristina de Lima Koslovski.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

C E C Importação E Comércio De Produtos Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 24.864.422/0001-73
CARLOS EDUARDO CARVALHO
CPF/MF sob o nº: 007.976.549- 17
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE	764	24.864.422/0001-73	3.139,00	2.321,00		Sim
2 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	334	24.550.559/0001-53	3.139,00	2.401,00	3,45	Não
3 SZ HOSPITALAR LTDA	442	57.977.634/0001-16	3.139,00	2.520,00	4,96	Sim
4 AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E	849	17.238.455/0001-42	3.139,00	2.840,00	12,70	Sim
5 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	085	24.925.253/0001-34	3.139,00	3.139,00	10,53	Sim
6 MED EQUIPA LTDA EPP	360	14.041.184/0001-42	3.400,00	3.400,00	8,31	Não
7 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	637	51.740.794/0001-60	12.531,00	12.531,00	268,56	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7A2A6B97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

LOTE 44
Valor Total do Lote: 749,64 (setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TATAME PLACAS 100X100X0,2CM, CONFECCIONADO EM E.V.A SINTETICO TEXTURIZADO COM PLACA, RECOBERTO POR PELICULA DE SILICONE, COM ENCAIXE, ANTI-DERRAPANETE, ANTI-IMPACTO, ANTITÉRMICO, ATÓXICO, ANTIALERGICO, LAVÁVEL, INODORO E IMPERMEÁVEL. DEVERA SER ENTREGUE COM BORDA DE ACABAMENTO. CORES VARIADAS.	DUBFLEX	UN	12	R$ 62,4700	R$ 749,6400

Valor Total Homologado - R$ 749,64

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski;
Katlen Cristina de Lima Koslovski.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Dembinski E Mikoski LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o nº: 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 44

2 ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO	522	55.690.054/0001-18	82,00	79,00	26,46	Sim
3 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	303	24.925.253/0001-34	82,00	82,00	3,80	Sim
4 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	557	51.740.794/0001-60	237,00	237,00	189,02	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C4AD253C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025**, **processo administrativo nº 22664/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sob demanda de Equipamentos Médico-Hospitalares II e de Uso Geral (Fisioterapia) através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 09.254.808/0001-70

LOTE 23
Valor Total do Lote: 14.418,00 (quatorze mil, quatrocentos e dezoito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA (PVC). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	bestpro	UN	120	R$ 120,1500	R$ 14.418,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.418,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) O recebimento será realizado em duas etapas:

1. Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

d) Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta)
Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski;
Katlen Cristina de Lima Koslovski.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 17 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MMW Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 09.254.808/0001-70
RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
CPF/MF sob o nº: 047.950.999-95
Contratada

Testemunhas:

_____
Aline Pacheski Katlen
Fiscal Titular de Contrato

_____
Cristina de Lima Koslovski
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	370	09.254.808/0001-70	152,94	120,15		Sim
2 CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA	448	10.735.873/0001-04	125,00	125,00	4,04	Sim
3 EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS	421	33.813.237/0001-40	152,94	128,00	2,40	Sim
4 WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS	196	24.550.559/0001-53	152,94	150,00	17,19	Não
5 RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS	484	03.583.301/0001-83	152,00	152,00	1,33	Sim
6 ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES	048	24.925.253/0001-34	152,94	152,94	0,62	Sim
7 MED EQUIPA LTDA EPP	745	14.041.184/0001-42	190,00	190,00	24,23	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:45B6A5F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Dirlene Aparecida Delfrate**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução econtrole do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 12.118.086/0001-30,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Ronaldo Torregrossa Quiles ,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 237.311.259-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 21797/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 386/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2025 até a data de 02 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 5,054280%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	Valor anterior	Valor Reajustado
*O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	R$ 111,00	R$ 116,61
*O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	R$ 104,00	R$ 109,26
O EXTINTOR CO2 DE 6 QUILOS É PORTÁTIL COM PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA GÁS CARBÔNICO, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 EM CHAPA DE AÇO CARBONO.CASCO NOVO O EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2 DE 6 KG PARA COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS) O EXTINTOR CO2 6 KG POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 5BC. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. ACOMPANHAR MANGUEIRA COM DIFUSOR E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR CO2 DE 6 KG POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS.COM SELO INMETRO.	R$ 480,00	R$ 504,26
*O extintor BC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono, CASCO NOVO O extintor de incêndio BC de 8 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 8 quilos possui a capacidade extintora de 30BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	R$ 135,00	R$ 141,82
*O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede O Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	R$ 155,00	R$ 162,83
O EXTINTOR AP DE 10 LITROS PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808 / 2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. O EXTINTOR DE INCÊNDIO AP DE 10 LITROS É DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS). O EXTINTOR DE ÁGUA 10 LITROS POSSUI A CAPACIDADE EXTINTORA DE 2A. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. CASCO NOVO ACOMPANHA MANGUEIRA E SUPORTE DE PAREDE. O EXTINTOR AP 10 L POSSUI A VALIDADE DA CARGA DE 01 ANO E VALIDADE DO TESTE HIDROSTÁTICO DE 5 ANOS. SELO INMETRO	R$ 115,00	R$ 120,81

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 386/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de outubro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIRLENE APARECIDA DELFRATE
CPF/MF sob o nº 541.250.229-688
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Extimpel Extintores Platinense LTDA
CNPJ/CPF: 12.118.086/0001-30
RONALDO TORREGROSSA QUILES
CPF/MF sob o nº 237.311.259-00
Contratada

Testemunhas:

Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira
R.G sob o nº8.478.310-2

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5C004563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 123/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 56/2025** teve por objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO BAIXO ESCRITÓRIO COR CINZA COM DUAS PORTAS EM MDF DE 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO BP NA COR CINZA. ACABAMENTO: BORDA DE POLIPROPILENO DE 1MM. PRATELEIRA: 1 PRATELEIRA REGULÁVEL, 2 VÃOS. NÃO POSSUI DIVISÓRIA. MEDIDAS: 740 X 800 X 400MM (AXLXP).	PERFLEX	UND	4,00	670,00	2.680,00
2	1	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO NEW CITY 2 PT CINZA 160 CM NÚMERO DE VOLUMES: 1, MATERIAL: ESTRUTURA EM MDF 15 MM; COSTA EM EUCAPLAC 3 MM; BORDA EM PVC 1 MM; DOBRADIÇA EM AÇO; PUXADOR EM POLIPROPILENO; PÉS METÁLICOS; PÉS COM ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI FOSCO, LARGURA DO PRODUTO (CM): 80, COMPRIMENTO DO PRODUTO (CM): 42, PESO DO PRODUTO (KG): 44, NÚMERO DE PORTAS: 2, NÚMERO DE GAVETAS: SEM GAVETAS, NÚMERO DE PRATELEIRAS: 3	PERFLEX	UND	4,00	630,50	2.522,00
3	1	ARMÁRIO MULTIUSO ORGANIZADOR LAVANDERIA 2 PORTAS 3 PRATELEIRAS 1,70M, MATERIAL MDF, DIMENSÕES DO PRODUTO: 32P X 52L X 170A CENTÍMETROS, PRODUTO SUPORTA ATÉ: 35 KG PRATELEIRAS SUPORTAM ATÉ: 5 KG, PESO DO PRODUTO: ?26,55 QUILOGRAMAS	RUDRACK	UND	1,00	487,00	487,00
4	1	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL E VERTICAL - 1100W STK12 PRETO, COM FIO, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA: 5M TIPO DE FILTRO: HEPA POTÊNCIA: 1100W TIPO DE RESERVATÓRIO: NÃO USA SACO COLETOR CAPACIDADE TOTAL: 1,2L CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE PÓ: 1,2L, PESO DO PRODUTO: 2KG, LARGURA: 25,5CM, ALTURA: 104,3CM, PROFUNDIDADE: 17,1CM VOLTAGEM: 127V	ELECTROLUX	UND	2,00	299,70	599,40
5	1	BALANÇA DIGITAL CORPORAL DIGITAL DE PRECISÃO, VISOR LCD É GRANDE E ILUMINADO, VISOR COM TEMPERATURA AMBIENTE, PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE ATE 200KG	GTECH	UND	2,00	130,00	260,00
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL 30KG C/CAPA, CAPACIDADE DE ATÉ 30 KG DIVISÕES PRECISAS DE 10 G FUNÇÃO TARA ATÉ 100% DA CAPACIDADE PARA PESAR COM COBERTORES OU ROUPAS	BALMAK	UND	1,00	822,00	822,00
7	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA BLACK 12 VELOCIDADE OBAT640 850W COR PRETO/INOX FREQUÊNCIA: 1. TEM 12 VELOCIDADES. ÂNGULO 1 TIGELA DE 4 L. A TIGELA É DE PLÁSTICO. BATEDORES DE METAL. POTÊNCIA DE 850 W. PESO: 3,7KG, ALTURA: 34 CM LARGURA: 38 CM PROFUNDIDADE: 23 CM	OSTER	UND	1,00	528,00	528,00
8	1	BEBEDOURO DE ÁGUA 25L ADESIVADO + KIT INSTALAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR (7 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA). RESERVATÓRIO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS, GARANTINDO MAIOR CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA. FILTRO EXTERNO INCLUSO: CARVÃO ATIVADO QUE PURIFICA A ÁGUA E REMOVE ODORES. ESTRUTURA EM AÇO INOX 430, COM SERPENTINA EM INOX 304. CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE: APENAS 18,09 KWH/MÊS. PRODUTO NÃO BIVOLT: PREFERÊNCIA NA VERSÃO 127V CERTIFICAÇÃO INMETRO E 1 ANO DE GARANTIA. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO COM ENGATE, JOELHO, NIPEL E VEDA ROSCA.	NOZON	UND	1,00	1.970,00	1.970,00
9	1	CADEIRA GIRATÓRIA - APOIO DE BRAÇO COR PRETO; MATERIAL POLIPROPILENO; REVESTIMENTO ENCOSTO MESH; REVESTIMENTO DO ASSENTO E DOS BRAÇOS EM TECIDO POLIÉSTER; ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE EM FORMATO ANATÔMICO; ENCOSTO ERGONÔMICO COM AJUSTE DE ALTURA NO APOIO LOMBAR; APOIO DE BRAÇO RETRÁTIL ATÉ 90° COM ESPUMA. PADS LARGOS; APOIO DE CABEÇA EM MESH COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO; MECANISMO BORBOLETA COM FUNÇÃO BALANÇO ATÉ 15° E AJUSTE DE ALTURA; BASE DE AÇO NA COR PRETA; CILINDRO DE GÁS CLASSE 4 COM 80MM; RODINHAS DE NYLON DE 65MM. TAMANHO ADULTO ATÉ 1,90M E SUPORTE PARA ATÉ 120KG.	FACTHUS	UND	20,00	524,00	10.480,00
10	1	CADEIRA TELA EXECUTIVA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PRETA COR PRETO, COM ALTURA AJUSTÁVEL E ENCOSTO RECLINÁVEL, ALTURA DO ENCOSTO: 55 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM, LARGURA DA CADEIRA: 60 CM, ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 110 CM, SEM APOIO DE PÉS, MATERIAL DO ESTOFAMENTOTECIDO, MATERIAIS DA ESTRUTURA: MADEIRAMETALPLÁSTICO, MATERIAIS DO ENCHIMENTO: ESPUMA	FACTHUS	UND	13,00	426,00	5.538,00
11	1	CAIXA DE SOM POTENTE BLUETOOTH COMPACTA ACA POP 150W P/KARAOKÊ C/MICROFONE TIPO DE ALTO-FALANTE: WOOFER. ADEQUADO PARA USO AO AR LIVRE.	AMVOX	UND	2,00	479,00	958,00

		POSSUI CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POSSUI LUZES LED. FUNÇÃO DE KARAOKÊ INTEGRADA. BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INCLUÍDO. POTÊNCIA DE 150W. VEM COM 2 MICROFONES DE ACESSÓRIO. CONECTOR DE ENTRADA: LEITOR SD. LUGAR DE COLOCAÇÃO: A PAREDE. DIMENSÕES: 17CM DE LARGURA, 21CM DE ALTURA E 16CM DE PROFUNDIDADE. POSSUI MICROFONE INTERNO. TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 4H. PESO: 1,7KG, VOLTAGEM: 110V					
14	1	FOGÃO 4 BOCAS PRETO IDEAL POP 4120 ALIMENTAÇÃO A GÁS, PESO: 16,8 KG, LARGURA 47CM ALTURA 88CM PROFUNDIDADE 57,6CM, CAPACIDADE DO FORNO: 50L, TEMPERATURA DO FORNO: 270°C	ESMALTEC	UND	1,00	788,00	788,00
15	1	FOGÃO 5 BOCAS BRANCO A GÁS COM MESA INOX MÔNACO TOP, CONTA COM 2 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS DE 1,67KW, 2 QUEIMADORES RÁPIDOS DE 2,0KW, 1 QUEIMADOR MEGA CHAMA DE 3,0KW E FORNO COM CAPACIDADE DE 86,5 LITROS, TEMPERATURA DO FORNO: 290°C 270°C 240°C 210°C 190°C, CAPACIDADE DO FORNO: 86,5L, PESO DO PRODUTO: 24,7KG, DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 76,1CM, ALTURA: 93,3CM, PROFUNDIDADE: 57,90CM	ESMALTEC	UND	1,00	1.680,00	1.680,00
16	1	FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO 4 BOCAS C/ FORNO 30X30 CRISTAL AÇO COR PRETO TIPO DE CONEXÃO MULTIGÁS BAIXA PRESSÃO, MULTIGÁS, COM FORNO TAMPA EM VIDRO 45 KG, ALTURA X LARGURA: 80CM X 1.1M CAPACIDADE EM VOLUME DO FORNO: 87L	ITAJOBI	UND	5,00	2.050,00	10.250,00
17	1	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 60LITROS TOP60 BLACK COR PRETO CAPACIDADE DE 60L, TEMPERATURA MÍNIMA DE 50 °C E MÁXIMA DE 300 °C 3 COMPARTIMENTOS PARA PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: GRELHA. DIMENSÕES: 57.6 CM DE LARGURA, 41.25 CM DE ALTURA E 45.2 CM DE PROFUNDIDADE. PESA 10.2 KG.	NARDELLI	UND	5,00	890,00	4.450,00
18	1	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX PIZZA VENÂNCIO FERI90, POTÊNCIA DE 5 KW CAPACIDADE INTERNA DE 120 L, TEMPERATURA MÁXIMA DE 300 °C, ALTURA: 1,2 M, LARGURA: 1,02 M, PROFUNDIDADE: 66 CM	VENÂNCIO	UND	1,00	3.448,00	3.448,00
20	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240 LITROS 1 PORTA CLASSE A, PRATELEIRAS: 2, GAVETAS:1, COMPARTIMENTOS INTERNOS, GAVETA EXTRAFRIA, VOLTAGEM: 110W, PESO DO PRODUTO: 39KG, LARGURA: 55CM ALTURA: 140,6CM PROFUNDIDADE: 61,1CM.	CONSUL	UND	1,00	2.225,00	2.225,00
23	1	JOGO COMENDO BEM. O JOGO COMENDO BEM INCENTIVA A CRIANÇA A IDENTIFICAR E RECONHECER 20 ALIMENTOS DIVIDIDOS EM CINCO CATEGORIAS DIFERENTES: PROTEÍNA ANIMAL, PROTEÍNA VEGETAL, CARBOIDRATOS, SALADAS E FRUTAS. O JOGO TRANSMITE NOÇÕES BÁSICAS DO QUE É UMA REFEIÇÃO SAUDÁVEL, QUAIS SÃO OS DIFERENTES TIPOS DE ALIMENTO E ESTIMULA A CRIANÇA A MONTAR UM PRATO BALANCEADO DE FORMA SIMPLES E PRAZEROSA. O JOGADOR QUE TERMINAR PRIMEIRO SEU PRATO COM UM ALIMENTO DE CADA CATEGORIA SERÁ O VENCEDOR! COMPONENTES INCLUSOS: CONTÉM: 4 CARTELAS "PRATO", 4 CARTELAS "LAVE AS MÃOS" E 20 CARTELAS DE ALIMENTOS. MEMÓRIA FRUTAS 24 PEÇAS EM MADEIRA, ESTIMULA A FIXAÇÃO DA PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, JOGO DA MEMÓRIA, SÃO 24 PEÇAS EM MADEIRA M.D.F, PEÇAS SUPER COLORIDAS EM EMBALAGEM CARTONADA, A PARTIR DE 04 ANOS.	GROW	UND	13,00	60,50	786,50
25	1	JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICA INFANTIL COLORIDAS COLORIDAS, FABRICADO EM PLÁSTICO, FORMA DA MESA: QUADRADA. DIMENSÕES DA MESA: 45CM DE LARGURA X 45CM DE COMPRIMENTO X 47CM DE ALTO. FORMA DA CADEIRA: POLTRONA. DIMENSÕES DA CADEIRA: 31CM DE LARGURA X 36CM DE COMPRIMENTO X 56CM DE ALTO. IDADE RECOMENDADA: 2-6 ANOS	ARCOS	UND	1,00	492,00	492,00
28	1	LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS ROBUSTO 18000 RPM MATERIAL DA JARRA: INOX. CAPACIDADE DE 2 L. A SUA POTÊNCIA É DE 800 W. LARGURA: 20,5CM	METAL FERREIRA	UND	1,00	655,00	655,00
29	1	MEMÓRIA FRUTAS 24 PEÇAS EM MADEIRA, , ESTIMULA A FIXAÇÃO DA PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO, JOGO DA MEMÓRIA, SÃO 24 PEÇAS EM MADEIRA M.D.F, PEÇAS SUPER COLORIDAS EM EMBALAGEM CARTONADA, A PARTIR DE 04 ANOS.	CARLU	UND	13,00	47,00	611,00
30	1	MESA BRANCA ESTUDO PC NOTBOOK FACULDADE ESCOLA ENVIOJA MESA BRANCA ESTUDO PC NOTBOOK FACULDADE ESCOLA ENVIOJA LARGURA: 70 CM PROFUNDIDADE: 40 CM ALTURA: 75 CM CAPACIDADE DE PESO: 50KG MATERIAL: MDF	PERFLEX	UND	10,00	312,00	3.120,00
31	1	MESA EM L COM 2 GAVETAS RAEL CINZA, ALTURA: 75 CM LARGURA:136/143CM PROFUNDIDADE: 53 CM, PESO: 21,2 INFORMAÇÕES DO PRODUTO: GAVETAS: SIM, (2) PORTAS: NÃO MATERIAL PRINCIPAL: MDP BP 15 MM PASSA-FIO: NÃO. NICHOS: NÃO	PERFLEX	UND	8,00	598,00	4.784,00
32	1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 7 EM 1 900W INOX COR INOX E PRETO, 220V, RECIPIENTE DO PROCESSADOR (L): 2 / LIQUIDIFICADOR (L): 2,4, LÂMINAS EM INOX, MEDIDA (LXAXP/CM): 24,8 X 40,5 X 21,9CM, PESO LÍQUIDO (KG): 2KG, ACESSÓRIOS: LÂMINA DE RALAR E TRITURAR; LÂMINA DE AMASSAR; LÂMINA DE FATIAR; ADAPTADOR DE LÂMINA; RECIPIENTE DO PROCESSADOR; COPO DO LIQUIDIFICADOR; ESPREMEDOR DE FRUTAS.	EOS	UND	1,00	340,00	340,00
33	1	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA DOIS MONITORES Especificações: - Giro horizontal: até 180° individual para cada tela (esquerda/direita) - Ajuste de inclinação vertical (TILT): +35° a -50° - Rotação na base da mesa: 220° (esquerda/direita) - Rotação da tela: 360° (posição retrato/paisagem) - Ajuste de altura da tela: de 16cm a 41cm (distância entre superfície e o centro do monitor) - Avanço do braço: de 92mm (braços recolhidos) até 520mm (braços esticados) - Material: alumínio injetado, aço carbono - Acabamento: anticorrosão - Suporta dois monitores - Pistão de gás Capacidade: - Vesa*: 75x75mm e VESA 100x100mm (HxV). - Peso: de 2Kg a 6,5Kg (para cada braço). > Vesa é a distância entre as 4 furações localizadas atrás da TV. - Acompanha dois sistemas de fixação em mesas: sistema tipo morsa e sistema tipo grampo - Organizador de cabos	AQUÁRIO	UN	10,00	253,50	2.535,00
34	1	TANQUINHO/MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 10KG BRANCA, ALTURA: 94,5 CM LARGURA: 51,3 CM, PROFUNDIDADE: 55,6 CM QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES: 9, TIPO DE LAVADORA: SEMI AUTOMÁTICA, ESPECIFICAÇÕES	COLORMAQ	UND	5,00	630,00	3.150,00

		TIMER COM 9 PROGRAMAS (DELICADA, ENXAGUE, MOLHO, ECONÔMICA, LEVE, MOLHO, NORMAL, PESADA, EXTRA PESADA) TAMPA TRANSPARENTE, TURBILHONAMENTO VERTICAL DISPENSER PARA SABÃO, FILTRO DE RETENÇÃO DE FIAPOS FILTRO DE DRENAGEM, AGITADOR GIGANTE, COM EIXO EM AÇO INOX CUBA E GABINETE EM POLIETILENO INJETADO, PRÊMIO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGIA:A, MOTOR NEWMAQ (FABRICAÇÃO PRÓPRIA) CAPACIDADE: 10 KG DE ROUPA SECA, MOTOR NEWMAQ: MONOVOLT, FREQUÊNCIA: 60HZ, TENSÃO DE ENTRADA: 127V OU 220V POTENCIA: 400W, ROTAÇÃO DO MOTOR: 1630 RPM, CORRENTE ELÉTRICA: 3,6A À 1,8ª, CAPACITOR MOTOR: 127V - 30UF / 220V - 15UF, CLASSIFICAÇÃO INMETRO: A, CONSUMO DE ENERGIA VOLTAGEM: 127V - 0,15 (KWH/CICLO) EFICIÊNCIA DE LAVAGEM: 0,76, CONSUMO DE ÁGUA: 171,0 (LITROS/CICLO), TEMPO TOTAL DE CICLO: 53 MIN, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 51,3 X 94,5 X 55,6 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM (LXAXP): 52,0 X 95,0 X 56,0 CM, PESO DO PRODUTO: 9,7 KG, PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 11,0 KG					
35	1	VENTILADOR COLUNA EOLO TS + 40CM COM 3 VELOCIDADES PRETO/GRAFITE, ALTURA: 130,0CM LARGURA: 39,0CM COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE: 48,0CM PESO: 5,7 KG VOLTAGEM: 127V 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA 126W, MAIOR POTÊNCIA MELHOR EFICIÊNCIA COMPRIMENTO DO CABO DE 1,45M OSCILAÇÃO HORIZONTAL ALÇA PARA TRANSPORTE INCLINAÇÃO VERTICAL	VENTISOL	UND	7,00	245,00	1.715,00
TOTAL							67.873,90

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	COMPUTADOR COMPLETO SLIM GABINETE SLIM, PARA USO NA VERTICAL E HORIZONTAL MONITOR HDMI DE 23 POLEGADAS. PROCESSADOR 3.3GHZ (4.3GHZ TURBO) 4-NÚCLEOS 8-THREADS PLACA MÃE 2X DDR5, 4X USB, PORTA ETHERNET RJ45 /1000, 1X M.2, 1X HDMI, 1X VGA. 08 GB MEMÓRIA RAM DDR5 240GB HD SSD M.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL ACESSÓRIOS: CAIXA DE SOM 3W, TECLADO E MOUSE USB, MOUSEPAD BÁSICO, TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO.	vinik	UND	13,00	3.429,00	44.577,00
19	1	GELADEIRA DUPLEX COM ESPAÇO FLEX E PAINEL ELETRÔNICO EXTERNO BRANCO TAMANHO: 451L MARCAS DE REFERENCIA: ELECTROLUX, CÔNSUL OU SAMSUNG 110V	consul	UND	4,00	5.420,00	21.680,00
21	1	INFANTÔMETRO PORTÁTIL HORIZONTAL ATÉ 1M, CAMPO DE USO: 0 A 100 CM (OU 1,00 M) TAMANHO DO APOIO: 29 CM ESTRUTURA: ALUMÍNIO ANODIZADO INTERVALOS DE MEDIÇÃO: 2 CM TOLERÂNCIA: +/- 5 MM ESCALA: ANTROPOMÉTRICA LITOGRAFADA MEDIDORES: PLÁSTICO INJETADO DESMONTÁVEL: PARA FÁCIL TRANSPORTE	diversos	UND	1,00	308,00	308,00
22	1	JOGO 2 VASOS DECOR COLUNA+ BOJO GRAFIATO PLANTA FLOR VARANDA ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO: 39 CM X 31 CM X 31 CM, CAPACIDADE EM VOLUME: 19 L, PESO: 1,9 KG, MATERIAL: POLIETILENO, COM TAMPA: NÃO, ACOMPANHA PRATOS COLETORES, COL. BOJO N°1 :ALTURA: 29 CM, LARGURA: 25 CM, BASE: 16 CM, COL. BOJO N°2 :ALTURA: 39 CM, LARGURA: 31 CM, BASE: 20 CM, BOJO N°1: ALTURA: 20 CM, LARGURA: 25 CM, BASE: 17 CM	diversos	UND	3,00	185,00	555,00
24	1	JOGO DA BOA ALIMENTAÇÃO, JOGO DE DADOS ONDE CADA LADO POSSUI UMA TAREFA A SER CUMPRIDA. DURANTE A REFEIÇÃO, CADA PESSOA JOGA O DADO UMA VEZ E VAI CUMPRINDO O QUE É PROPOSTO. O JOGO ACABA QUANDO O ÚLTIMO TERMINAR SEU PRATO. 2 DADOS COM 12 ADESIVOS CADA. TAMANHO DO DADO MONTADO: APROX. 5 X 5 X 5 CM, MATERIAL: PAPELÃO KRAFT E ADESIVOS VINÍLICOS	diversos	UND	10,00	79,00	790,00
26	1	JOGO PORCO LINGUARUDO KIT COMPLETO: INCLUI BASE INTERATIVA EM FORMATO DE PORCO, CARTÕES DE ALIMENTOS COLORIDOS E PEÇAS DE PAREAMENTO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS. DESENVOLVIMENTO MOTOR: PROMOVE A COORDENAÇÃO MOTORA FINA ATRAVÉS DA MANIPULAÇÃO DAS PEÇAS E CARTÕES DO JOGO.VERSATILIDADE PROFISSIONAL: IDEAL PARA FONOAUDIÓLOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, NUTRICIONISTAS E PSICOPEDAGOGOS EM SESSÕES TERAPÊUTICAS. APRENDIZADO LÚDICO: AUXILIA NO TRABALHO DE SELETIVIDADE ALIMENTAR E COMUNICAÇÃO DE FORMA DIVERTIDA E INTERATIVA. MÚLTIPLAS ATIVIDADES: PERMITE EXERCÍCIOS DE PAREAMENTO, ALITERAÇÃO, CATEGORIZAÇÃO E EXPANSÃO DE VOCABULÁRIO ALIMENTAR	diversos	UND	1,00	152,00	152,00
27	1	LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO 2100 PSI 1700W, DIMENSÕES DO PRODUTO: 29 X 30 X 76 CM, PESO BRUTO: 14,6 KG, FREQUÊNCIA: 60 HZ, CABO ELÉTRICO: 5 M, MANGUEIRA: 5 M, ACESSÓRIOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 LANÇA COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 BICO REGULÁVEL (CONCENTRADO E LEQUE), 1 BICO TURBO COM CONEXÃO RÁPIDA, 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 5 METROS DE NYLON, 1 APLICADOR DE DETERGENTE COM CONEXÃO RÁPIDA, VOLTAGEM 110V, COMPONENTES, BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES DE AÇO INOX, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, SISTEMA STOP TOTAL, FILTRO DE ÁGUA, ESPIGÃO PARA CONEXÃO DA MANGUEIRA, 2 RODAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ERGONÔMICA REMOVÍVEL, BOTÃO LIGA E DESLIGA ERGONÔMICO E DE FÁCIL ACESSO, SUPORTE PARA ACESSÓRIOS.	jacto	UND	1,00	1.243,00	1.243,00
TOTAL							69.305,00

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	ESTADIOMETRO FIXO/PORTÁTIL ATÉ 2 METROS, EM AÇO CARBONO, PINTURA POLIÉSTER NA COR BRANCA; RÉGUA EM ALUMÍNIO POLIDO E ANODIZADO COM ESCALA GRADUADA LITOGRAFADA; CAMPO DE USO DE 20 CM ATÉ 2,00 M; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS (5 MM); INTERVALOS DE 5 CM;	welmy ESTADIOMETRO PORTATIL	UND	1,00	479,99	479,99
TOTAL							479,99

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 23 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:315EEBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•
PROCESSO Nº 23.012/2025

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

•
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

•

•
Aos vinte dias de outubro do ano de 2025, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor Ozeias Rebello Costa, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025, cujo objetivo fora **AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

•

• EMPRESA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli	
• CNPJ: 30.572.270/0001-38	**• FONE FAX: (45) 3125-2560 / (45) 99993-2087**
• ENDEREÇO: Rodovia BR-467, Km 78, s/nº, CEP: 85907-060, Caixa Postal: 8, Toledo/PR	
• REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Fabiano Favero	
• CPF Nº: 008.172.319-94	**• RG Nº 8.824.005-7 SESP/PR**
• E MAIL: comercial@petroeste.com.br	

•

•
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

•

• Item	• Descrição dos Itens	• Quantidade	• Unit R$	• Total R$
• 1	• ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ULTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. **BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: PETROBRÁS / MARCA: LUBRAX / MODELO: HIDRÁULICO 68 BD20L**	• 150	• 335,00	• 50.250,00
• 2	• ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO: · ALLISON C-4 (10W e 30) · CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) · KOMATSU KES 07.868.1. **BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: ENERGIS / MARCA: MAXI / MODELO: MAXI TRACTOR 10W E 30W BD20L**	• 100	• 589,99	• 58.999,00
• 4	• GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30ºC ATÉ + 120ºC (MÁX.+130ºC). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. **BARRIL COM 170 KILOS. FABRICANTE: PETRONAS / MARCA: TUTELA / MODELO: GRAXA LÍTIO EP2 170KG**	• 10	• 7.450,00	• 74.500,00 •

•

•
COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

•

• Item	• Descrição dos Itens	• Quantidade	• Unit R$	• Total R$
• 05	• ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B**. BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: PETROBRÁS / MARCA: LUBRAX / MODELO: LUBRAX ATF BD 20LITROS**	• 37	• 689,12	• 25.497,44

•

•

COTA PARA TODOS

• Item	• Descrição dos Itens	• Quantidade	• Unit R$	• Total R$
• 06	• ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B**. BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: PETROBRÁS / MARCA: LUBRAX / MODELO: LUBRAX ATF BD 20LITROS**	• 113	• R$ 688,00	• R$ 77.744,00

•

•

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; no ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

•

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 014/2025** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•

Paranaguá, 20 de outubro de 2025

•***OZEIAS REBELLO COSTA***
•Secretário Municipal de Obras Publicas

•
Distribuidora de Lubrificantes Petro OesteEIRELI
•***FERNANDO FABIANO FAVERO***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:54E1C868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 23.012/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓLEO HIDRÁULICO E AFINS PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli
CNPJ: 30.572.270/0001-38

•
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

•

• Item	• Descrição dos Itens	• Quantidade	• Unit R$	• Total R$
• 1	• ÓLEO HIDRÁULICO AW 68 HVLP, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ELEVADO ÍNDICE DE VISCOSIDADE FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SELECIONADOS E ADITIVOS DE ULTIMA GERAÇÃO, INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS OU DE CONSTRUÇÃO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS DE TEMPERATURA E PRESSÃO. COM classificações DE DESEMPENHO: DIN 51524-3, PARKER DENISON HF-0, CINCINATTI P-68/P-69/P-70, JCMAS HK, US STEEL 127, BOSCH REXROTH 90220 E SAE MS1004. **BALDE DE 20 LITROS.**	• 150	• 335,00	• 50.250,00

	FABRICANTE: PETROBRÁS / MARCA: LUBRAX / MODELO: HIDRÁULICO 68 BD20L			
2	ÓLEO PARA USO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS, COMANDO FINAL, CONVERSORES DE TORQUE, SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE EQUIPAMENTOS CATERPILAR E CAIXAS DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE DIVERSAS MARCAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS SAE 30, ATENDE AOS SEGUINTES NÍVEIS DE DESEMPENHO: · ALLISON C-4 (10W e 30) · CATERPILLAR TO-4 (todos os graus) · KOMATSU KES 07.868.1. **BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: ENERGIS / MARCA: MAXI / MODELO: MAXI TRACTOR 10W E 30W BD20L**	100	589,99	58.999,00
4	GRAXA – NLGI 2, EP 2 BASE DE LÍTIO, GRAXA DE LÍTIO, COM EXTREMA PRESSÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, LUBRIFICAÇÃO DE MANCAIS E ROLAMENTOS MESMO QUANDO SUBMETIDOS A CARGAS VIBRACIONAIS SEVERAS, RECOMENDADA PARA USO NA FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE -30ºC ATÉ + 120ºC (MÁX.+130ºC). • DIN 51502 KP2K-30 • ISO 12924 L-XC(F)CHB2. **BARRIL COM 170 KILOS. FABRICANTE: PETRONAS / MARCA: TUTELA / MODELO: GRAXA LÍTIO EP2 170KG**	10	7.450,00	74.500,00

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unit R$	Total R$
05	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B**. BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: PETROBRÁS / MARCA: LUBRAX / MODELO: LUBRAX ATF BD 20LITROS**	37	689,12	25.497,44

COTA PARA TODOS

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Unit R$	Total R$
06	ÓLEO HIDRÁULICO ATF 100% SINTÉTICO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS SINTÉTICOS E ADITIVOS DE ALTA PERFORMANCE. PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE VEÍCULOS PESADOS, COMO CAMINHÕES E ÔNIBUS APROVADO DE ACORDO COM AS especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III-H; VOITH H55. 6336. XX; VOLVO 97341(AT101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 17C, 20B, 25B**. BALDE DE 20 LITROS. FABRICANTE: PETROBRÁS / MARCA: LUBRAX / MODELO: LUBRAX ATF BD 20LITROS**	113	R$ 688,00	R$ 77.744,00

Paranaguá, 20 de outubro de 2025

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal De Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:813C09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 447/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMF9D42	277450T000045314	18/08/2025	55500	
AND9723	277450T000043443	17/08/2025	55500	
ASM2G38	277450T000029935	19/08/2025	55500	
AUB8714	116100T003017474	09/08/2025	55500	
AVE5C75	277450T000044748	14/08/2025	73400	08012650109
AYB8219	277450T000045486	17/08/2025	73400	06799305970
AZB6J68	116100T003017459	09/08/2025	55500	06570841508
BAW3093	277450T000043440	17/08/2025	55500	
BBX3F41	116100T003017467	09/08/2025	55500	07324699681
BCP7372	116100T003017464	09/08/2025	55500	
BDS9I70	277450T000043500	19/08/2025	54600	
BDZ8A71	277450T000045462	13/08/2025	55500	
BES6F58	116100T003017477	09/08/2025	55500	00706290488
CZM6E88	116100T003017471	09/08/2025	55500	
KKB5F11	116100T003017460	09/08/2025	55500	08303825825

MDS5J53	277450T000045315	18/08/2025	73400	
OME4J53	116100T003017481	09/08/2025	55500	
QHA0572	116100T003017470	09/08/2025	55500	
RHI7D46	277450T000043441	17/08/2025	55500	
TAL6C32	116100T003017468	09/08/2025	55500	
TAM2D46	277450T000036013	14/08/2025	53800	
TAY0E32	116100T003017475	09/08/2025	55500	
TBH5D86	116100T003017469	09/08/2025	55500	04941988462

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:649F5D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 442/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY3113	277450T000047262	18/10/2025	76331
ADM1520	277450T000047260	18/10/2025	51851
AEJ2448	277450T000047263	18/10/2025	51851
AJU9B26	277450T000044186	18/10/2025	54600
APA7B57	277450T000047265	18/10/2025	51852
APD4I00	277450T000046425	17/10/2025	55500
APQ3273	277450T000009217	18/10/2025	54600
ARJ6F96	277450T000047266	18/10/2025	51851
ART6I16	277450T000040576	19/10/2025	55411
ARX4J69	277450T000036472	19/10/2025	60501
ASL1F68	277450T000047253	17/10/2025	76332
ATJ7606	277450NIC0044832	23/09/2025	50020
AUF4981	277450T000047268	18/10/2025	51851
AVB8G77	277450T000047261	18/10/2025	51851
BAC4678	277450T000047254	17/10/2025	51851
BAE7J58	277450T000044185	18/10/2025	54600
BBL9J70	277450T000046427	17/10/2025	76252
BCD9C00	277450T000044352	17/10/2025	55500
BCM6I45	277450T000044351	17/10/2025	55500
BCO6J45	277450T000046218	19/10/2025	57380
BCZ7H61	277450T000047255	17/10/2025	76332
BDJ7C22	277450T000047501	18/10/2025	76332
BDU3A71	277450T000045081	17/10/2025	55413
BES2C51	277450T000046510	19/10/2025	66020
BXQ2974	277450T000039151	18/10/2025	66101
BXQ2974	277450T000038648	18/10/2025	66531
BXQ2974	277450T000038649	18/10/2025	50100
BXQ2974	277450T000038647	18/10/2025	60501
BXQ2974	277450T000038650	18/10/2025	51180
DFF6G56	277450T000047257	18/10/2025	76331
DSM2A66	277450T000045080	17/10/2025	54521
FMX2C34	277450T000047502	19/10/2025	54521
FQY4C77	277450T000009082	19/10/2025	54521
FXZ5B18	277450T000047256	18/10/2025	57380
FZN4H02	277450T000034368	18/10/2025	76332
GJK1A12	277450T000046565	19/10/2025	55411
HIM2486	277450T000039952	17/10/2025	55500
IJL7D78	277450T000009218	18/10/2025	54521
JPY7B66	277450T000040577	19/10/2025	55500
JXA5810	277450T000046497	17/10/2025	57463
MDH5F66	277450T000039951	17/10/2025	57463
MKN1J78	277450T000047551	18/10/2025	52741
MLR3G10	277450T000046511	19/10/2025	54870
QLK3E93	277450T000047267	18/10/2025	76332
QNE8J56	277450T000043048	18/10/2025	55414
RAV6I19	277450T000047251	17/10/2025	55250
RAV6I49	277450T000046500	17/10/2025	55250
RHL6F13	277450T000047264	18/10/2025	66372
RNC3A88	277450T000034366	17/10/2025	55413
RRT6E86	277450T000046498	17/10/2025	55500
SDS8I39	277450T000038646	18/10/2025	51180
SDS8I39	277450T000038645	18/10/2025	50100
SDW9A75	277450T000046566	19/10/2025	54521
TAR0H78	277450T000034369	18/10/2025	60412
TAY3H19	277450T000046563	19/10/2025	52741
TAY3H19	277450T000046564	19/10/2025	60501
TBB1G63	277450T000034367	18/10/2025	60501
TBG8J65	277450T000043047	17/10/2025	60412
TBK3I15	277450T000046568	19/10/2025	54521
TBL8H83	277450T000046567	19/10/2025	54521
TBN1I71	277450T000047269	18/10/2025	73400
TBN1I71	277450T000047270	18/10/2025	50292
TBN1I71	277450T000047272	18/10/2025	51341
TBN1I71	277450T000047271	18/10/2025	50371
TBR3G18	277450T000047258	18/10/2025	73400
TBR3G18	277450T000047259	18/10/2025	50100

TBW2G99	277450T000046570	20/10/2025	57380
TBW6D52	277450T000046499	17/10/2025	55500
TBZ6A90	277450P000239786	11/10/2025	51930
TEV5C51	277450T000046569	19/10/2025	54521
TLT1G61	277450T000047252	17/10/2025	76332

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4789E114

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 445/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAP0E23	277450NIC0044835	30/09/2025	50020
AIN0B41	277450NIC0044846	30/09/2025	50020
ALH9457	277450T000047275	21/10/2025	76331
AMN6256	277450T000001154	20/10/2025	54521
AMU9414	277450T000028574	20/10/2025	70301
AOG8462	277450T000044937	21/10/2025	59910
ARL6C21	277450T000045083	21/10/2025	55250
ASG6B47	277450NIC0044841	30/09/2025	50020
ASO4J37	277450NIC0044836	30/09/2025	50020
ATE9J44	277450T000045591	20/10/2025	76332
ATV0G56	277450NIC0044850	30/09/2025	50020
AUH0G69	277450T000038159	21/10/2025	55411
AUL0G92	277450T000046221	20/10/2025	57463
AVF9809	277450T000046714	20/10/2025	57380
AWO9C23	277450NIC0044843	30/09/2025	50020
AWZ5E12	277450T000046230	21/10/2025	73400
AXL2D54	277450T000043101	21/10/2025	55411
AYB8G89	277450NIC0044852	30/09/2025	50020
AZZ3B66	277450T000044938	21/10/2025	76332
BBE5C19	277450NIC0044834	30/09/2025	50020
BBE5C26	277450NIC0044833	30/09/2025	50020
BBQ5492	277450T000046111	21/10/2025	55414
BCO6J45	277450T000046220	19/10/2025	51180
BCO6J45	277450T000046219	19/10/2025	50100
BCT4C84	277450NIC0044837	30/09/2025	50020
BDB2H86	277450T000045008	20/10/2025	61220
BDE3G68	277450T000047274	21/10/2025	76332
BDP7H44	277450T000046227	21/10/2025	55680
BDP7H55	277450T000046228	21/10/2025	55500
BEB0A37	277450NIC0044847	30/09/2025	50020
BEH0I38	277450T000044939	21/10/2025	66531
BEN6I23	277450NIC0044839	30/09/2025	50020
BNE6J72	277450T000046223	21/10/2025	55680
BWQ0I93	277450T000045011	20/10/2025	55500
BWT0A14	277450T000040578	20/10/2025	55411
DBL7J23	277450T000043050	21/10/2025	55411
DVS1H38	277450NIC0044840	30/09/2025	50020
EPD7347	277450T000047277	21/10/2025	76332
FTZ8678	277450T000043607	21/10/2025	76332
FUJ0I35	277450NIC0044844	30/09/2025	50020
GCB6J65	277450NIC0044842	30/09/2025	50020
GNJ6267	116100T002589412	14/10/2025	55250
GNJ6267	116100T002589411	14/10/2025	54522
GNJ6267	116100T002589413	14/10/2025	53800
GZI5112	277450T000047278	21/10/2025	51851
IVF2F32	277450T000043608	21/10/2025	51930
IZD5H04	277450T000046229	21/10/2025	55500
JYS1G13	277450NIC0044838	30/09/2025	50020
LRY9G35	277450T000035493	21/10/2025	57463
MDO1E73	277450T000028573	20/10/2025	60501
MET7F76	277450T000041226	20/10/2025	60412
MIV3C25	277450T000045009	20/10/2025	55500
NEL1I35	277450T000045082	21/10/2025	55500
PPY0J84	277450T000043049	21/10/2025	55500
PXW3E97	277450T000041225	20/10/2025	76251
QPG7C43	277450T000034994	21/10/2025	55500
RBT0C03	277450T000046222	21/10/2025	55250
RHC5H98	116100T002982415	14/10/2025	56731
RYZ1F55	277450T000046226	21/10/2025	55680
SDP0F89	277450NIC0044851	30/09/2025	50020
SFB6D21	277450T000047276	21/10/2025	60412
SFD9E41	277450NIC0044848	30/09/2025	50020
SFH8H43	277450T000047273	21/10/2025	76332
SPO1C58	277450NIC0044845	30/09/2025	50020
SXG3I91	277450T000046225	21/10/2025	55680
TAS1F84	277450T000044936	21/10/2025	66531
TAT8F62	277450NIC0044849	30/09/2025	50020
TBI2B36	277450T000041853	21/10/2025	76331
TEM3E81	277450T000035492	20/10/2025	60501
TJS5E90	277450T000046224	21/10/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8ADB9FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 449/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH8C71	277450T000047290	22/10/2025	55680
ACH2E07	277450T000044353	22/10/2025	55411
AEZ8H10	277450T000046231	22/10/2025	55411
AFD5110	277450T000046232	22/10/2025	55411
AFT8A58	277450T000046236	22/10/2025	55411
AGO4714	277450T000047283	22/10/2025	55411
AGY1J12	277450T000045084	22/10/2025	55680
ARZ3218	277450T000047286	22/10/2025	57463
AWH1H25	277450T000043104	22/10/2025	55413
AYM8713	277450T000046112	21/10/2025	76251
AZD3C80	277450T000047296	22/10/2025	61220
AZG3088	277450T000046513	23/10/2025	55413
AZG3088	277450T000046514	23/10/2025	64080
AZR8I82	277450T000047294	22/10/2025	57463
AZV4E69	277450T000047291	22/10/2025	76332
AZW4574	277450T000014244	22/10/2025	54600
BAF4951	277450T000047295	22/10/2025	61220
BCI1B36	277450T000047292	22/10/2025	76332
BCK1B99	277450T000034995	22/10/2025	55414
BDS1E60	277450T000038160	21/10/2025	55411
BSF3G15	277450T000044354	22/10/2025	55411
BTR0H75	277450T000046233	22/10/2025	55411
CGR2H61	277450T000047285	22/10/2025	55250
CNR7F44	277450T000047297	22/10/2025	57463
DFZ9F81	277450T000047280	21/10/2025	55500
FMM7J80	277450T000046235	22/10/2025	55411
GDW8I48	277450T000046429	22/10/2025	55680
GKW1A66	277450T000047298	22/10/2025	54790
HEX8767	277450T000047281	21/10/2025	76331
IHC5614	277450T000047282	22/10/2025	55411
IIY0I98	277450T000046239	22/10/2025	55500
IQQ0F59	277450T000038161	21/10/2025	55411
JJZ0I12	277450T000046234	22/10/2025	55411
JQI2C42	277450T000047289	22/10/2025	57463
KAI6117	277450T000047284	22/10/2025	55250
KAT1I16	277450T000044355	22/10/2025	55411
KCX0G38	277450T000046238	22/10/2025	55411
KHC3856	277450T000047287	22/10/2025	57463
LZC0A06	277450T000046237	22/10/2025	55411
MAS9825	277450T000037050	22/10/2025	55411
MIG0J02	277450T000044123	22/10/2025	55412
QHZ8633	277450T000043102	21/10/2025	54521
QJZ1D77	277450T000046512	23/10/2025	66020
QPM7F16	277450T000038164	22/10/2025	55411
RCR8C52	277450T000046428	22/10/2025	66020
RHP1B74	277450T000038060	21/10/2025	70481
RWC6H28	277450T000038162	21/10/2025	55411
SEW0G32	277450T000020782	22/10/2025	57380
SEW2F62	277450T000047553	22/10/2025	58350
SEW2F62	277450T000047552	22/10/2025	59401
SLX2C24	277450T000047288	22/10/2025	57463
SYB6D99	277450T000034370	22/10/2025	60501
TAI8F98	277450T000047293	22/10/2025	57463
TAO4H33	277450T000038163	21/10/2025	55411
TAY0F43	277450T000047279	21/10/2025	76332

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DF5B88FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 446/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL3027	277450T000043012	19/08/2025	54600	R$ 130,16
ABA9C32	277450T000045493	18/08/2025	55680	R$ 195,23
ABY0289	277450T000045302	15/08/2025	76332	R$ 293,47
ADI9D71	277450T000045261	19/08/2025	55500	R$ 130,16
AFP9826	277450T000041351	14/08/2025	57380	R$ 293,47
AFR5G04	277450T000041213	16/08/2025	59670	R$ 1.467,35
AGF1E59	277450T000045495	18/08/2025	55500	R$ 130,16
AGW1F29	116100T003017491	11/08/2025	55411	R$ 195,23

AJC1A88	277450T000040654	17/08/2025	54790	R$ 130,16
AJG3G70	277450T000045489	18/08/2025	55680	R$ 195,23
AJS1135	277450T000045475	17/08/2025	76252	R$ 293,47
AJY8093	277450T000044750	14/08/2025	51851	R$ 195,23
ALE1017	277450T000043495	18/08/2025	55414	R$ 195,23
ALG3D32	277450T000045480	17/08/2025	55411	R$ 195,23
ALR7B32	277450T000045306	15/08/2025	55680	R$ 195,23
ALW9J77	116100T001943044	09/08/2025	54521	R$ 195,23
AMA1464	277450T000043011	14/08/2025	76252	R$ 293,47
AMU8B03	277450T000045470	17/08/2025	55680	R$ 195,23
ANE0C33	277450T000045258	15/08/2025	54521	R$ 195,23
ANW9368	277450T000043499	19/08/2025	55500	R$ 130,16
ANX0I18	116100T002555286	10/08/2025	54521	R$ 195,23
AOJ9I48	277450T000033078	18/08/2025	60502	R$ 293,47
AOZ0F51	277450T000040379	16/08/2025	61220	R$ 293,47
APF3306	277450T000045310	15/08/2025	61220	R$ 293,47
APG7C55	277450T000039790	15/08/2025	55500	R$ 130,16
APW0864	277450NIC0044521	29/07/2025	50020	R$ 390,46
APZ9H47	277450T000045312	18/08/2025	55411	R$ 195,23
AQF1437	277450T000045476	17/08/2025	51420	R$ 293,47
AQF1437	277450T000045499	17/08/2025	50450	R$ 293,47
AQJ4920	277450T000041356	16/08/2025	52741	R$ 2.934,70
AQJ4920	277450T000041355	16/08/2025	50100	R$ 880,41
AQJ4920	277450T000041354	16/08/2025	57380	R$ 293,47
ARA5F17	277450T000039791	18/08/2025	57463	R$ 130,16
ARJ6B11	277450T000040005	14/08/2025	54521	R$ 195,23
ARM0A92	277450T000043446	17/08/2025	55680	R$ 195,23
ASG6B47	277450T000043449	18/08/2025	55680	R$ 195,23
ASQ5G60	277450T000043496	19/08/2025	55414	R$ 195,23
ASW3B06	277450T000043498	19/08/2025	76252	R$ 293,47
ATH2A68	277450T000045318	18/08/2025	60412	R$ 195,23
ATJ6520	277450T000044745	14/08/2025	55411	R$ 195,23
ATK8170	116100T003017462	09/08/2025	55250	R$ 130,16
ATL4B22	277450T000045262	19/08/2025	54521	R$ 195,23
AUA2866	277450T000026870	14/08/2025	53800	R$ 130,16
AUK7I25	277450T000045465	13/08/2025	55680	R$ 195,23
AUL4378	277450T000045311	18/08/2025	55411	R$ 195,23
AUR6E25	277450NIC0044518	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AVA6D53	277450NIC0044524	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AVD2D22	277450NIC0044513	29/07/2025	50020	R$ 260,32
AVN1155	116100T003017480	09/08/2025	55500	R$ 130,16
AVU4264	277450T000043493	18/08/2025	76252	R$ 293,47
AWF4537	277450T000038632	13/08/2025	61220	R$ 293,47
AWM2E50	116100T001943043	09/08/2025	54521	R$ 195,23
AWO5E77	277450T000045327	19/08/2025	76331	R$ 293,47
AWS2C36	277450T000043448	18/08/2025	55680	R$ 195,23
AWS2C36	277450T000045490	18/08/2025	66020	R$ 293,47
AWV3I22	277450T000042786	14/08/2025	51852	R$ 195,23
AWZ5E12	277450T000045319	18/08/2025	73400	R$ 130,16
AXC7B66	277450T000045324	19/08/2025	76332	R$ 293,47
AXF6B47	277450T000045474	17/08/2025	55680	R$ 195,23
AXI2I93	116100T003017479	09/08/2025	55500	R$ 130,16
AXK1A43	277450T000009210	19/08/2025	54521	R$ 195,23
AXK8B44	116100T003017457	09/08/2025	55500	R$ 130,16
AXL4J78	277450T000028559	16/08/2025	60412	R$ 195,23
AXN5F53	277450T000045496	18/08/2025	55411	R$ 195,23
AYI9493	277450T000004417	14/08/2025	53800	R$ 130,16
AYN5G68	277450T000045466	14/08/2025	55680	R$ 195,23
AYR5C67	277450T000045472	17/08/2025	76252	R$ 293,47
AYU0716	277450NIC0044515	29/07/2025	50020	R$ 260,32
AYU1569	277450T000024215	19/08/2025	73662	R$ 130,16
AYZ7263	277450T000042787	14/08/2025	51852	R$ 195,23
AZJ3616	277450T000034973	15/08/2025	75870	R$ 293,47
AZM3G51	277450T000045464	13/08/2025	55500	R$ 130,16
AZP2A83	277450T000045304	15/08/2025	76332	R$ 293,47
AZR4448	277450T000045491	18/08/2025	55500	R$ 130,16
AZR6174	277450T000045478	17/08/2025	55500	R$ 130,16
BAK2401	277450T000026836	15/08/2025	59670	R$ 1.467,35
BBL8H73	116100T001943045	09/08/2025	55500	R$ 130,16
BBM9E89	116100T003017472	09/08/2025	55500	R$ 130,16
BBO3A91	277450T000041357	19/08/2025	61300	R$ 293,47
BBR5D19	116100T002372202	08/08/2025	55411	R$ 195,23
BCC5G13	277450T000045260	19/08/2025	55500	R$ 130,16
BCC8B77	277450T000045469	14/08/2025	55680	R$ 195,23
BCI7B34	277450T000045305	15/08/2025	55680	R$ 195,23
BCJ8E02	277450T000045317	18/08/2025	60412	R$ 195,23
BCP0I89	277450NIC0044523	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BCP8073	277450T000039662	18/08/2025	61650	R$ 195,23
BCT1F31	116100T002555287	10/08/2025	54521	R$ 195,23
BCY4G86	277450T000043494	18/08/2025	76252	R$ 293,47
BDG8E14	116100T000420559	09/08/2025	55680	R$ 195,23
BDN0E32	277450T000041352	14/08/2025	57380	R$ 293,47
BDN5C89	277450T000034974	18/08/2025	60501	R$ 293,47
BDP3C12	277450T000045468	14/08/2025	76251	R$ 293,47
BDR9F39	116100T002250172	10/08/2025	55411	R$ 195,23
BEE3C58	116100T002250160	09/08/2025	54600	R$ 130,16
BEF1G46	277450T000044744	11/08/2025	76331	R$ 293,47
BEG8E29	277450T000045498	18/08/2025	55680	R$ 195,23
BEH9F50	277450T000045265	19/08/2025	57463	R$ 130,16

BET4H41	277450NIC0044522	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BEW8E61	116100T003017458	09/08/2025	55500	R$ 130,16
DHC7A79	277450T000045303	15/08/2025	57380	R$ 293,47
DVS1H38	277450T000045494	18/08/2025	55500	R$ 130,16
DVS1H38	277450T000045477	17/08/2025	55680	R$ 195,23
ELQ8A61	116100T003017489	11/08/2025	55411	R$ 195,23
ERD2341	277450T000044746	14/08/2025	51851	R$ 195,23
ETI9B44	116100T003017483	10/08/2025	55500	R$ 130,16
FAA5B50	277450T000045326	19/08/2025	51851	R$ 195,23
FID0G32	277450T000026406	15/08/2025	60501	R$ 293,47
GRA0851	277450T000045467	14/08/2025	55411	R$ 195,23
HEH5C14	277450T000045473	17/08/2025	76251	R$ 293,47
HIG8I11	277450T000044401	19/08/2025	76252	R$ 293,47
HQR7I03	277450CND0000298	09/07/2025	50371	R$ 586,94
HRN9E70	277450T000045479	17/08/2025	55500	R$ 130,16
ICT3D79	277450T000039789	14/08/2025	55500	R$ 130,16
IDT8J46	277450T000009078	16/08/2025	55500	R$ 130,16
IMP4D84	277450T000045483	17/08/2025	55500	R$ 130,16
ITY3J76	277450T000045484	17/08/2025	66531	R$ 195,23
JCD2D17	277450T000029937	19/08/2025	55500	R$ 130,16
JCG5D13	277450NIC0044517	29/07/2025	50020	R$ 390,46
JCX2A99	277450T000002097	18/08/2025	56060	R$ 88,38
JDK0B64	277450T000045323	19/08/2025	55500	R$ 130,16
JYC6J51	277450T000045481	17/08/2025	55411	R$ 195,23
KEQ3H27	116100T003017490	11/08/2025	55411	R$ 195,23
KKN6F56	277450T000026868	14/08/2025	54521	R$ 195,23
LNG9H71	277450T000044747	14/08/2025	51851	R$ 195,23
LTJ2F64	116100T003017461	09/08/2025	55500	R$ 130,16
LYA4D97	116100T000420558	09/08/2025	55680	R$ 195,23
MCE8E72	277450T000038537	17/08/2025	55680	R$ 195,23
MHA9B57	277450T000044402	19/08/2025	55680	R$ 195,23
NBT7E90	277450T000045321	19/08/2025	55250	R$ 130,16
OKH7035	116100T003017473	09/08/2025	55500	R$ 130,16
OOH2G29	277450T000042793	15/08/2025	76332	R$ 293,47
OQK5G89	277450T000043447	17/08/2025	55680	R$ 195,23
PDF4E79	277450T000043445	17/08/2025	55680	R$ 195,23
PFD4F07	116100T003017456	09/08/2025	55500	R$ 130,16
QCJ2F20	277450T000045313	18/08/2025	55500	R$ 130,16
QIU3J54	277450T000045485	17/08/2025	76251	R$ 293,47
QIY6H97	277450CND0000297	21/06/2025	50450	R$ 293,47
QNX8D63	277450T000044163	14/08/2025	55411	R$ 195,23
QQT6D04	277450T000045316	18/08/2025	76332	R$ 293,47
RHB6I49	277450T000045492	18/08/2025	55413	R$ 195,23
RHC9H60	277450T000024214	14/08/2025	61220	R$ 293,47
RHD8C88	277450T000043497	19/08/2025	76251	R$ 293,47
RKW1G29	277450T000037350	14/08/2025	57380	R$ 293,47
RON6G20	277450T000045322	19/08/2025	55250	R$ 130,16
SCX4A37	277450T000045308	15/08/2025	55680	R$ 195,23
SDQ0E66	277450NIC0044520	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SDQ4I17	277450T000045461	13/08/2025	55500	R$ 130,16
SDV5E79	277450NIC0044516	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SEB1D47	277450T000033184	14/08/2025	66371	R$ 195,23
SEE8G77	277450T000045307	15/08/2025	54521	R$ 195,23
SEG5H37	116100T001492317	11/08/2025	54950	R$ 195,23
SEH2F35	277450T000045325	19/08/2025	76332	R$ 293,47
SEJ9J20	277450T000042792	15/08/2025	76332	R$ 293,47
SEK3H16	277450T000043444	17/08/2025	55680	R$ 195,23
SEK9D44	277450T000045301	14/08/2025	73400	R$ 130,16
SEN8B95	277450T000042790	15/08/2025	76332	R$ 293,47
SET3E91	116100T003017488	11/08/2025	55411	R$ 195,23
SEW6A75	277450T000045309	15/08/2025	76332	R$ 293,47
SEY7A91	277450T000042789	15/08/2025	66531	R$ 195,23
SFE0G23	277450T000026867	14/08/2025	54521	R$ 195,23
SFF3D16	277450T000044749	14/08/2025	61220	R$ 293,47
SFF6A25	277450T000042788	15/08/2025	50291	R$ 880,41
SFG7F31	277450T000045264	19/08/2025	54521	R$ 195,23
SFH2G97	116100T002372201	08/08/2025	55411	R$ 195,23
SFI3G57	277450T000045463	13/08/2025	55680	R$ 195,23
SFI6C71	277450T000045487	17/08/2025	55250	R$ 130,16
SHD7E80	277450T000029938	19/08/2025	55500	R$ 130,16
SMA6A22	277450T000020774	18/08/2025	60412	R$ 195,23
STD0F01	277450T000038536	17/08/2025	55413	R$ 195,23
SVL8D42	277450T000045320	19/08/2025	76332	R$ 293,47
TAJ8I75	116100T003017487	11/08/2025	55411	R$ 195,23
TAK0I56	277450T000045482	17/08/2025	55411	R$ 195,23
TAM1B79	277450T000045263	19/08/2025	54521	R$ 195,23
TAM7I48	277450T000045497	18/08/2025	55680	R$ 195,23
TAT5A26	116100T003017463	09/08/2025	55250	R$ 130,16
TAY2E56	277450T000026869	14/08/2025	54521	R$ 195,23
TBA0E29	277450NIC0044519	29/07/2025	50020	R$ 260,32
TBC0H54	277450NIC0044514	29/07/2025	50020	R$ 260,32
TBE1B79	277450T000043492	18/08/2025	55414	R$ 195,23
TBO6F52	277450T000042791	15/08/2025	66531	R$ 195,23
TBT9B38	277450T000041353	14/08/2025	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:2C91BD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa Presencial9/2025
Processo Administrativo: 15/2025

O Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA presidente, da CAMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor resolve, Adjudico nesta data a presente licitação e autorizo a emissão das notas de empenho da adjudicação de acordo com os termos abaixo
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de central telefônica híbrida, com capacidade para 10 troncos digitais (DDR), 30 ramais analógicos e 05 ramais IP, incluindo a locação de 05 (cinco) aparelhos telefônicos IP, além do fornecimento de 01 (uma) linha telefônica digital fixa via E1 ou SIP Trunk, permitindo até 10 chamadas simultâneas, com chamadas ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional, preferencialmente com a portabilidade do número atual (44) 3421-4200, ou na sua impossibilidade, com a disponibilização de novo número pela contratada sem custos adicionais . A solução deverá incluir instalação completa (cabeamento, configuração e ativação do sistema), treinamento básico para servidores que utilizarão o sistema telefônico, suporte técnico completo, além de manutenção corretiva e preventiva durante toda a vigência do contrato, garantindo a comunicação institucional eficiente e ininterrupta da Câmara Municipal de Paranavaí:

EMPRESA: TELE SHOPPING COM DE PROD DE TELECOMUNICACOES LTDA

1	Locação de central telefônica híbrida, com capacidade para 10 troncos digitais (DDR), 30 ramais analógicos e 05 ramais IP	SV	12,00	R$ 500,00	R$ 6.000,00
2	Locação de 05 (cinco) aparelhos telefônicos IP, compatíveis com protocolo SIP, com visor, suporte a múltiplas contas, viva-voz, teclas programáveis, alimentação por adaptador incluso e homologação na Anatel	SV	12,00	R$ 50,00	R$ 600,00
3	Fornecimento de 01 (uma) linha telefônica digital fixa via E1 ou SIP Trunk, com até 10 chamadas simultâneas e chamadas ilimitadas para fixo e móvel em todo território nacional.	SV	12,00	R$ 286,00	R$ 3.432,00
4	Instalação completa da solução, incluindo cabeamento, configuração, ativação e testes da central	SV	12,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
	Total Geral			R$11.032,00	

Valor total de todos os itens adjudicados: R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais)

Paranavaí, 24 de outubro de 2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:EDEB9069

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Para Compras e serviços 9/2025
Processo Administrativo: 15/2025

Eu, Carlos Augusto Pereira de Lima, presidente da Câmara Municipal de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e pelas normas contidas Resolução Nº 004/2023-CMP e a vista do parecer jurídico nº173/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de central telefônica híbrida, com capacidade para 10 troncos digitais (DDR), 30 ramais analógicos e 05 ramais IP, incluindo a locação de 05 (cinco) aparelhos telefônicos IP, além do fornecimento de 01 (uma) linha telefônica digital fixa via E1 ou SIP Trunk, permitindo até 10 chamadas simultâneas, com chamadas ilimitadas para números fixos e móveis em todo o território nacional, preferencialmente com a portabilidade do número atual (44) 3421-4200, ou na sua impossibilidade, com a disponibilização de novo número pela contratada sem custos adicionais . A solução deverá incluir instalação completa (cabeamento, configuração e ativação do sistema), treinamento básico para servidores que utilizarão o sistema telefônico, suporte técnico completo, além de manutenção corretiva e preventiva durante toda a vigência do contrato, garantindo a comunicação institucional eficiente e ininterrupta da Câmara Municipal de Paranavaí
Vencedor dos Itens

Vencedor dos Itens						
2101025 - TELE SHOPPING COM DE PROD DE TELECOMUNICACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação de central telefônica híbrida, com capacidade para 10 troncos digitais (DDR), 30 ramais analógicos e 05 ramais IP.	SERVIÇOS	intelbras	12	R$500,00	R$6.000,00
2	Locação de 05 (cinco) aparelhos telefônicos IP, compatíveis com protocolo SIP, com visor, suporte a múltiplas contas, viva-voz, teclas programáveis, alimentação por adaptador incluso e homologação na Anatel.	SERVIÇOS	intelbras	12	R$50,00	R$600,00
3	Fornecimento de 01 (uma) linha telefônica digital fixa via E1 ou SIP Trunk, com até 10 chamadas simultâneas e chamadas ilimitadas para fixo e móvel em todo território nacional.	SERVIÇOS		12	R$286,00	R$3.432,00
4	Instalação completa da solução, incluindo cabeamento, configuração, ativação e testes da central.	SERVIÇOS		1	R$1.000,00	R$1.000,00
	Total do Fornecedor		**R$11.032,00**			

Valor total de todos os itens: R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais)

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:A4B1BDDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 15/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 90 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 15/2025
Processo Administrativo: 90/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 15/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

40479 - OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ASSINATURA DO SISTEMA WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA	SERVIÇO		12	R$5.000,00	R$60.000,00
Total do Fornecedor:						R$60.000,00
Total Geral:						R$60.000,00

Dos recursos orçamentários:
27 - 00.000.0000.3339039010000000000.00000000 - Assinaturas de periódicos e anuidades

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9709A11E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 35-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 83 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 35/2025
Processo Administrativo: 83/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 35/2025, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens

41319 - M3 COMERCIO SOFTWARE LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO EDR (ANTIMALWARE) PARA PROTEÇÃO DE DESKTOPS, NOTEBOOKS E SERVIDORES, COM VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNIDADE	BitDefender GravityZone BS Enterprise	150	R$79,20	R$11.880,00
Total do Fornecedor:						R$11.880,00
Total Geral:						R$11.880,00

Dos recursos orçamentários:
12 - 00.000.0000.3339040060000000000.00000000 - Locação de software

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FFFFB683

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAQ1357	277490F000183048	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AAT2C96	277490F000183128	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ABM4007	277490F000183559	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ABR9034	277490F000183053	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ABV3075	277490F000183137	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ACE3C78	277490F000183035	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ACO1F80	277490F000183520	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ACS5B11	277490F000183428	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ACT6971	277490F000183212	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ACU1574	277490F000183175	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ACU2A24	277490F000183394	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ACV9229	277490F000183533	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ACW3248	277490F000183297	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AEU9388	277490F000183185	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AEW3G42	277490F000182909	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AEX7849	277490F000182900	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AFG9265	277490F000183439	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AFI1J53	277490F000183052	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AFW8J54	277490F000183027	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AFX0I07	277490F000183122	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AFX8J00	277490NIC0040316	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AGL0410	277490F000183098	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AGL0E47	277490F000182965	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AGN1621	277490F000183078	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AGT1104	277490F000183299	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AHE6J69	277490A000165104	14/08/2025	76331	R$ 293,47
AHF4H77	277490NIC0040331	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AHK5A14	277490F000183348	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AHQ0E78	277490F000182999	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AHQ0E78	277490F000183357	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AHU3644	277490F000183316	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AHV7H12	277490F000183418	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AIC3F04	277490F000183485	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AIG7288	277490F000182880	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AIH1946	277490F000183227	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AIK6303	277490F000182854	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AIL6J12	277490F000183086	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AIO8E84	277490F000182980	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AIP1404	277490F000182877	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AIS8156	277490F000183498	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AJB2311	277490F000182903	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AJB2758	277490F000183280	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AJF1901	277490F000183243	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AJJ3386	277490F000182962	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AJJ5220	277490F000183465	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AJK3916	277490F000183497	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AJL7605	277490F000183400	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AJP3C80	277490F000183226	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AJP3C80	277490F000183145	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AJP3C80	277490F000183273	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AJQ8203	277490F000182950	06/08/2025	56732	R$ 130,16
AJR4955	277490F000183191	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AJR4955	277490F000183421	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AJS6740	277490F000183085	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ0D92	277490F000183291	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000183584	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000183407	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000183581	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000183511	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000183010	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000183080	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC7G76	277490F000182875	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC7I70	277490F000182862	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AKD4A01	277490F000183414	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000183284	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000183369	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AKF4543	277490F000183355	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000183054	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000183123	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AKI6B54	277490F000183430	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AKI6B54	277490F000183270	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AKK9H36	277490F000183395	11/08/2025	60503	R$ 293,47

AKN0B36	277490F000183188	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AKQ8119	277490F000182929	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AKW5I98	277490F000183165	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AKY4326	277490F000183571	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AKY8F89	277490F000183041	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ALA6159	277490F000183155	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ALB4544	277490F000183077	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ALC8J87	277490F000183312	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ALG8B89	277490F000182984	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ALG8B89	277490F000183475	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ALK4546	277490F000183340	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ALN2376	277490F000183031	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ALQ6B48	277490NIC0040312	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ALR1222	277490F000183140	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490F000182885	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ALW4092	277490F000182957	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA3650	277490F000182938	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA3854	277490F000183420	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AMB0D67	277490F000183445	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AMI7190	277490F000183456	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AMK1J71	277490F000182882	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AMS8303	277490NIC0040281	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AMU4607	277490F000182884	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU4674	277490F000183133	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AMY0I46	277490F000183383	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AND0768	277490F000183013	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AND4571	277490F000183258	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF7890	277490F000183530	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ANG3516	277490F000183573	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ANH2543	277490F000183244	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ANI0524	277490F000183178	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000182931	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ANM1I23	277490F000183578	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183426	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183102	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183553	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000182876	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183015	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183503	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000183014	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ9572	277490F000183089	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ9572	277490F000183117	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW2783	277490F000182997	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ANY7648	277490F000182873	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AOC9I63	277490NIC0040308	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AOD0768	277490F000183096	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD4107	277490F000183306	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD6F05	277490F000182897	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD6G06	277490F000183458	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000182920	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000182848	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490NIC0040343	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AOK6B37	277490F000183247	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AOL5C74	277490F000183521	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AOM9211	277490F000183114	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AOM9211	277490F000183158	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000183011	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AOT8691	277490F000183480	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AOW3I00	277490F000183397	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AOY6299	277490F000183399	11/08/2025	60503	R$ 293,47
APA3C30	277490F000182925	05/08/2025	60503	R$ 293,47
APB5091	277490F000183169	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APB6I35	277490F000183371	10/08/2025	60503	R$ 293,47
APB6I79	277490F000183473	12/08/2025	60503	R$ 293,47
APC4D63	277490F000183390	11/08/2025	60503	R$ 293,47
APE5804	277490F000183190	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APF4C10	277490F000183544	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APG8F46	277490NIC0040324	29/07/2025	50020	R$ 586,94
APJ9980	277490F000183124	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000183025	07/08/2025	60503	R$ 293,47
APL2205	277490F000183517	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APL2712	277490F000183572	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APR6B24	277490F000183326	10/08/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000183211	09/08/2025	60503	R$ 293,47
APT6054	277490F000183134	08/08/2025	60503	R$ 293,47
APT8J43	277490F000183519	13/08/2025	60503	R$ 293,47
APU6790	277490F000182956	06/08/2025	60503	R$ 293,47
APV1484	277490F000183450	12/08/2025	60503	R$ 293,47
APW1D80	277490F000182883	05/08/2025	60503	R$ 293,47
APW4C29	277490NIC0040280	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AQD7G07	277490F000183181	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000183068	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG6E94	277490F000183103	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG6E94	277490F000182987	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG7315	277490F000182993	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG7C48	277490F000182901	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AQH1252	277490F000182970	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI0179	277490F000183478	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AQM1909	277490NIC0040279	29/07/2025	50020	R$ 390,46

AQM8E00	277490F000183564	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AQN1E55	277490F000183344	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARA6E26	277490F000183345	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000183076	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000182954	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ARB5367	277490F000182945	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ARC8A61	277490F000183451	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ARD4663	277490F000183352	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARE8D75	277490F000182881	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ARF3G53	277490F000183256	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARI7314	277490F000183156	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ARK5C41	116100T000828507	09/08/2025	54600	R$ 130,16
ARL5G55	277490F000183377	11/08/2025	56732	R$ 130,16
ARL9H67	277490F000183538	13/08/2025	60503	R$ 293,47
ARN8F87	277490F000183362	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000182946	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000183406	11/08/2025	60503	R$ 293,47
ARW3B93	277490F000183259	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARW5F68	277490F000182922	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490NIC0040307	29/07/2025	50020	R$ 390,46
ARW9435	277490NIC0040294	29/07/2025	50020	R$ 390,46
ARX1276	277490F000183234	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ARX1570	277490F000183062	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ASA3511	277490F000183289	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ASK8F34	277490F000183287	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ASL2611	277490F000183296	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ASP6196	277490F000183459	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490NIC0040348	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ASW4502	277490F000183151	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ASZ4779	277490F000183452	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ATA1A99	277490F000183272	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATB5C54	277490F000182998	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000183264	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000183278	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000183088	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ATL7E61	277490F000183245	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATM5445	277490F000183363	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ATM6577	277490F000182891	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ATM6J26	277490F000183370	10/08/2025	60503	R$ 293,47
ATO2A17	277490F000183163	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATO2F64	277490F000183001	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ATO6I28	277490F000183136	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2G82	277490F000182912	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ATT9H61	277490F000183255	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATU3G23	277490F000183217	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ATV0I09	277490F000183447	12/08/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3F07	277490F000182973	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ATZ4988	277490F000183504	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUA0H02	277490F000183319	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AUB8I95	277490F000183472	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUE3G69	277490F000183477	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUL9083	277490F000183506	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490F000183424	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AUR0876	277490A000165110	14/08/2025	76331	R$ 293,47
AUR8D26	277490NIC0040286	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AUR8D26	277490NIC0040284	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AUU3G14	277490A000165118	18/08/2025	76331	R$ 293,47
AUW5F95	277490F000183006	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY5124	277490F000183522	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000183518	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000183173	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490F000183516	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0040298	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0040326	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AUZ4A02	277490NIC0040323	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AVB0I71	277490F000183427	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AVE0F98	277490F000183535	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AVJ2141	277490F000183269	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AVL5H29	277490F000183082	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AVM0478	277490F000182983	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AVO3I42	277490F000182895	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AVP9695	277490F000183441	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AVU8D88	277490NIC0040285	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AWA8732	277490F000183310	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB0664	277490F000183582	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB9639	277490F000183542	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AWC0674	277490F000183108	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AWC5956	277490F000183343	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AWD5754	277490F000183182	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AWE7607	277490F000183431	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AWG4664	277490A000165112	15/08/2025	76251	R$ 293,47
AWG4G70	277490F000183183	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AWH3235	277490F000183260	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AWI4661	277490F000183162	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AWN4J44	277490F000183038	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AWS4C48	277490F000183385	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AWT6082	277490F000183528	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AWV9137	277490F000183402	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AWZ4328	277490F000183293	10/08/2025	60503	R$ 293,47

AXA9728	277490F000183437	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AXF2J96	277490NIC0040341	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AXH2288	277490A000165107	14/08/2025	76331	R$ 293,47
AXH6914	277490F000182874	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH7B95	277490F000183331	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AXL6898	277490F000183374	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AXM0D02	277490F000183417	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AXP2834	277490F000183171	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXP9E79	277490F000183202	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT1940	277490A000165049	13/08/2025	76331	R$ 293,47
AXU7E46	277490F000183055	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AXW4587	277490F000183164	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AXY5J99	277490NIC0040310	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AXZ9A56	277490F000182867	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AXZ9A56	277490F000182932	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AYA5835	277490F000183529	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AYB1H37	277490F000183492	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYC7397	277490F000183221	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD1I44	277490F000183129	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AYE1348	277490A000162531	02/08/2025	55680	R$ 195,23
AYJ7893	277490F000183358	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AYK4H15	277490F000183231	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AYM0I80	277490F000183508	12/08/2025	60503	R$ 293,47
AYN7608	277490F000183023	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AYN7608	277490F000183116	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AYP7G80	277490F000182964	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AYR3924	277490NIC0040345	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYX3856	277490F000183365	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AYY1644	277490F000183378	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AZA2935	277490F000183099	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490NIC0040275	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AZC6G55	277490NIC0040283	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AZE0F47	277490F000182960	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AZF7I55	277490F000183047	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AZH7967	277490F000183560	13/08/2025	60503	R$ 293,47
AZM3595	277490F000183392	11/08/2025	60503	R$ 293,47
AZO8J85	277490F000183095	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AZP8A88	277490F000183126	08/08/2025	60503	R$ 293,47
AZR3E44	277490F000183332	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AZS0196	277490F000183194	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AZS6963	277490NIC0040278	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AZS8361	277490F000182908	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AZT3F63	277490F000183249	09/08/2025	60503	R$ 293,47
AZT4F64	277490F000183288	10/08/2025	60503	R$ 293,47
AZU5213	277490NIC0040333	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AZU6716	277490F000182934	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AZV2713	277490F000182979	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490NIC0040296	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BAA7C55	277490F000182887	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BAD3C70	277490F000183545	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BAF1I79	277490F000182949	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BAF9111	277490F000183043	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BAG1D31	277490F000183283	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BAI5678	277490F000183330	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BAR2J54	277490F000183230	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BAT6G75	277490F000183322	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BAV6787	277490F000183494	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BAW1D76	277490F000183411	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BBA3210	277490F000183282	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BBA9E44	277490F000182871	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BBC1D58	277490F000182917	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BBG8G49	277490F000183205	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BBH2B18	277490F000183323	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI4F75	277490F000183548	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI5925	277490F000182937	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI9953	277490F000183079	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BBI9C14	277490F000183387	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK7C56	277490F000183429	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BBO3270	277490F000183543	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BBO3656	277490F000182981	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BBV4380	277490F000183579	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BBX1668	277490F000183339	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BBY2080	277490F000183467	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB0D16	277490F000183576	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BCF1B63	277490NIC0040339	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BCH3319	277490NIC0040295	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BCJ1298	277490F000182863	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BCJ2259	277490F000183455	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCK7C02	277490F000183219	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BCL1F54	277490NIC0040319	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BCL4924	277490F000183107	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BCL7794	277490F000183509	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCM6E60	277490F000183546	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR3B58	277490F000183423	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BCR3F57	277490A000165047	13/08/2025	76331	R$ 293,47
BCT5H76	277490F000182905	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BCU0B65	277490F000183419	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV5D79	277490F000183007	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BCX6B07	277490F000183325	10/08/2025	60503	R$ 293,47

BCZ4A76	277490NIC0040318	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BDA1E53	277490F000183388	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BDA4I75	277490F000183271	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BDB6B17	277490F000183549	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BDD2B54	277490F000183500	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BDG9H44	277490F000183024	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BDG9H44	277490F000182865	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDJ0H69	277490F000183412	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BDJ8I11	277490NIC0040322	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BDK1F91	277490F000183246	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BDK5F26	277490F000183198	09/08/2025	56732	R$ 130,16
BDL2B55	277490F000183186	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BDL3D38	277490F000183483	12/08/2025	56732	R$ 130,16
BDL3D84	277490NIC0040299	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BDL3H47	277490A000165111	15/08/2025	60501	R$ 293,47
BDP5H91	277490F000183346	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BDQ6F93	277490F000183547	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BDQ8F68	277490F000183527	13/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000183057	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490F000183058	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BDS3E66	277490F000183415	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BDT4I36	277490F000183466	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BDW7D42	277490F000182878	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BEB8H28	277490NIC0040305	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BED3D25	277490NIC0040277	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BED5F37	277490F000183318	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF6F90	277490F000182911	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF7B85	277490F000183026	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BEG0I22	277490F000183197	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BEG6H42	277490F000183012	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEK4C73	277490F000183468	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BEK4C73	277490F000183499	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BEK8C01	277490NIC0040337	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEL4J59	277490F000182966	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEL9I36	277490F000182967	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEM6D91	277490F000182941	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEN4F82	277490F000182898	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BEN8E50	277490F000183268	09/08/2025	60503	R$ 293,47
BEP2E06	277490F000183381	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BER5152	277490F000182959	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEU6H68	277490F000183093	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BEW8A52	277490F000183106	08/08/2025	60503	R$ 293,47
BEZ7C54	277490A000165109	14/08/2025	76331	R$ 293,47
BKE5D83	277490F000182991	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BLS3018	277490F000183476	12/08/2025	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000183401	11/08/2025	60503	R$ 293,47
BVY4H04	277490F000183364	10/08/2025	60503	R$ 293,47
BZM5D22	277490F000183028	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CEZ5G55	277490F000183328	10/08/2025	60503	R$ 293,47
CGF5182	277490F000182975	06/08/2025	60503	R$ 293,47
CHI4207	277490F000183118	08/08/2025	60503	R$ 293,47
CHS8A11	277490F000183495	12/08/2025	60503	R$ 293,47
CJY4396	277490F000182861	05/08/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000183030	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000182918	05/08/2025	60503	R$ 293,47
CKR0699	277490F000183059	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CMA2B81	277490F000183507	12/08/2025	60503	R$ 293,47
COW8H48	277490F000183018	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CQB3958	277490F000183425	12/08/2025	60503	R$ 293,47
CVR7335	277490F000183263	09/08/2025	60503	R$ 293,47
CWT6592	277490F000183540	13/08/2025	60503	R$ 293,47
CYG1G43	277490F000183366	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DFL5A40	277490F000183525	13/08/2025	60503	R$ 293,47
DFO5488	277490F000183241	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DFR4387	277490F000183422	12/08/2025	60503	R$ 293,47
DGD0606	277490F000183305	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000182969	06/08/2025	60503	R$ 293,47
DGZ9F27	277490F000183200	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DHU6C94	277490F000182888	05/08/2025	60503	R$ 293,47
DJF9J23	277490F000183232	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DJG3J29	277490F000183335	10/08/2025	60503	R$ 293,47
DJL5H57	277490F000182958	06/08/2025	60503	R$ 293,47
DLM6748	277490F000182919	05/08/2025	60503	R$ 293,47
DMT4837	277490F000182978	06/08/2025	60503	R$ 293,47
DMT4837	277490F000182942	06/08/2025	60503	R$ 293,47
DPY7037	277490F000182872	05/08/2025	60503	R$ 293,47
DRY0031	277490F000183224	09/08/2025	60503	R$ 293,47
DRY0031	277490F000183135	08/08/2025	60503	R$ 293,47
DUI1591	277490F000182847	05/08/2025	60503	R$ 293,47
DYV6010	277490F000183209	09/08/2025	60503	R$ 293,47
ECZ3G70	277490F000183265	09/08/2025	60503	R$ 293,47
EDL0G94	277490F000182982	06/08/2025	60503	R$ 293,47
EEZ9977	277490F000183056	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ENR3E76	277490F000183489	12/08/2025	60503	R$ 293,47
EPG9579	277490F000183233	09/08/2025	60503	R$ 293,47
EQN1C83	277490F000182902	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ESA7620	277490NIC0040353	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ESH4821	277490F000182914	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ESS5F70	277490F000183315	10/08/2025	60503	R$ 293,47

ETN9B96	277490F000182988	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ETR8G71	277490F000183413	11/08/2025	56732	R$ 130,16
EVF2B45	277490F000183409	11/08/2025	60503	R$ 293,47
EVF2C06	277490NIC0040329	29/07/2025	50020	R$ 586,94
EYD3B34	277490F000182985	06/08/2025	60503	R$ 293,47
FAY2002	277490NIC0040293	29/07/2025	50020	R$ 390,46
FDA7B03	277490F000183551	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FDG1G44	277490F000183536	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FDI9H60	277490A000165108	14/08/2025	76331	R$ 293,47
FEB6C03	277490F000183373	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FEQ4B62	277490F000183187	08/08/2025	60503	R$ 293,47
FFK3C69	277490NIC0040302	29/07/2025	50020	R$ 390,46
FHD9923	277490F000183379	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FIC9507	277490A000165103	13/08/2025	76331	R$ 293,47
FNK1C89	277490F000183313	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FQP2H94	277490F000183065	07/08/2025	60503	R$ 293,47
FRS9486	277490NIC0040349	29/07/2025	50020	R$ 586,94
FSI6F91	277490F000183552	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FUS8F74	277490F000183462	12/08/2025	60503	R$ 293,47
FVU5I53	277490F000183336	10/08/2025	60503	R$ 293,47
FXU1H68	277490F000183515	13/08/2025	60503	R$ 293,47
FXW7F48	277490F000183016	07/08/2025	60503	R$ 293,47
FXZ9H19	277490NIC0040297	29/07/2025	50020	R$ 390,46
FYA4I00	277490F000183396	11/08/2025	60503	R$ 293,47
FZK6283	277490F000182992	06/08/2025	60503	R$ 293,47
GAE5E86	277490F000183361	10/08/2025	60503	R$ 293,47
GBK5A25	277490F000183327	10/08/2025	60503	R$ 293,47
GDN4G31	277490NIC0040327	29/07/2025	50020	R$ 586,94
GNW2244	277490F000183125	08/08/2025	60503	R$ 293,47
GSD1917	277490F000183389	11/08/2025	60503	R$ 293,47
GVG3C40	277490F000183044	07/08/2025	56732	R$ 130,16
HCF3821	277490F000183285	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HFH7F04	277490F000183139	08/08/2025	60503	R$ 293,47
HHT0216	277490F000183354	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HIP1746	277490F000182926	05/08/2025	60503	R$ 293,47
HIU9G85	277490F000183550	13/08/2025	60503	R$ 293,47
HLC8569	277490F000183337	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HNS4C08	277490F000183281	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HOS2J25	277490F000182886	05/08/2025	60503	R$ 293,47
HPZ9I81	277490F000183294	10/08/2025	60503	R$ 293,47
HRK5808	277490F000183083	07/08/2025	60503	R$ 293,47
HRR9I07	277490F000182913	05/08/2025	60503	R$ 293,47
HRR9I07	277490F000183174	08/08/2025	60503	R$ 293,47
HRT8063	277490F000182947	06/08/2025	60503	R$ 293,47
IKB2G26	277490F000183442	12/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183304	10/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183111	08/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000182899	05/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000182852	05/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183206	09/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183203	09/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183251	09/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183236	09/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183448	12/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183436	12/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183375	11/08/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000183189	08/08/2025	60503	R$ 293,47
IRD3G17	277490F000182896	05/08/2025	60503	R$ 293,47
IXP6B42	277490F000183275	09/08/2025	60503	R$ 293,47
IZN5I60	277490F000183154	08/08/2025	60503	R$ 293,47
IZU7B88	277490F000182961	06/08/2025	60503	R$ 293,47
JAV2I58	277490F000183039	07/08/2025	60503	R$ 293,47
JPG8274	277490F000183215	09/08/2025	60503	R$ 293,47
KEO0I07	277490F000183410	11/08/2025	60503	R$ 293,47
KER9004	277490F000183017	07/08/2025	60503	R$ 293,47
KER9004	277490F000183066	07/08/2025	60503	R$ 293,47
KHU8B34	277490NIC0040330	29/07/2025	50020	R$ 586,94
KKV2474	277490F000182955	06/08/2025	60503	R$ 293,47
KLF4532	277490F000183141	08/08/2025	60503	R$ 293,47
KWB6J87	277490F000183242	09/08/2025	60503	R$ 293,47
LTU0669	277490F000182974	06/08/2025	60503	R$ 293,47
LUY4G82	277490F000183404	11/08/2025	60503	R$ 293,47
LVH8161	277490F000183207	09/08/2025	60503	R$ 293,47
LXV6356	277490F000183104	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MEQ1390	277490F000183073	07/08/2025	60503	R$ 293,47
MFO4620	277490F000183115	08/08/2025	60503	R$ 293,47
MKC3H17	277490F000183208	09/08/2025	60503	R$ 293,47
MLH7G37	277490F000183046	07/08/2025	60503	R$ 293,47
MMI4H92	277490A000165101	13/08/2025	76331	R$ 293,47
MQJ2928	277490F000183359	10/08/2025	60503	R$ 293,47
MQJ2928	277490F000183170	08/08/2025	60503	R$ 293,47
NDS5917	277490F000182858	05/08/2025	60503	R$ 293,47
NJN4B68	277490F000182856	05/08/2025	60503	R$ 293,47
NRO3G17	277490F000182850	05/08/2025	60503	R$ 293,47
NRV7F64	277490F000183087	07/08/2025	60503	R$ 293,47
OBJ9E88	277490NIC0040282	29/07/2025	50020	R$ 390,46
OBR4H87	277490F000183360	10/08/2025	60503	R$ 293,47
OBS7C69	277490F000183146	08/08/2025	60503	R$ 293,47
ONG6188	277490NIC0040342	29/07/2025	50020	R$ 586,94

OOI7I45	277490F000183248	09/08/2025	60503	R$ 293,47
OWZ7757	277490F000183020	07/08/2025	60503	R$ 293,47
PBI8G78	277490F000183464	12/08/2025	60503	R$ 293,47
PEO4A71	277490A000165102	13/08/2025	61220	R$ 293,47
PGH3G65	277490NIC0040335	29/07/2025	50020	R$ 586,94
PMH5888	277490F000183440	12/08/2025	60503	R$ 293,47
PYH7B45	277490NIC0040288	29/07/2025	50020	R$ 390,46
PYZ9412	277490F000183490	12/08/2025	60503	R$ 293,47
PZH8G91	277490F000183349	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QAA4B33	277490F000183405	11/08/2025	60503	R$ 293,47
QAE9F82	277490A000165119	18/08/2025	76331	R$ 293,47
QAL4D17	277490F000183179	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QAN9G69	277490F000183070	07/08/2025	60503	R$ 293,47
QAR9G12	277490F000183438	12/08/2025	60503	R$ 293,47
QBK9A04	277490F000182869	05/08/2025	60503	R$ 293,47
QBL5B64	277490F000183033	07/08/2025	60503	R$ 293,47
QCG6J08	277490F000183168	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QLO8A48	277490F000183019	07/08/2025	60503	R$ 293,47
QMU2J78	277490F000182939	06/08/2025	60503	R$ 293,47
QNL3J06	277490F000183121	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QNN9C02	277490F000183149	08/08/2025	60503	R$ 293,47
QNS8I27	277490A000165048	13/08/2025	76331	R$ 293,47
QOQ2G45	277490NIC0040292	29/07/2025	50020	R$ 390,46
QOQ5B15	277490F000182968	06/08/2025	60503	R$ 293,47
QWZ3I84	277490F000183351	10/08/2025	60503	R$ 293,47
QXT5J22	277490F000183004	06/08/2025	60503	R$ 293,47
QYS8F66	277490F000182943	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RBS8D26	277490F000183292	10/08/2025	60503	R$ 293,47
RCD6I50	277490A000165106	14/08/2025	76331	R$ 293,47
RFM6G88	277490NIC0040289	29/07/2025	50020	R$ 390,46
RHA9D31	277490F000183433	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RHB1H47	277490F000182855	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RHB3J36	277490NIC0040336	29/07/2025	50020	R$ 586,94
RHB7E44	277490A000165117	18/08/2025	76331	R$ 293,47
RHE4C51	277490F000183463	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RHF5F44	277490NIC0040314	29/07/2025	50020	R$ 586,94
RHL9D32	277490NIC0040309	29/07/2025	50020	R$ 390,46
RHM2F77	277490F000183167	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RHM8C21	277490F000183034	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RHO2E43	277490F000183562	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RHO2E84	277490F000183295	10/08/2025	56732	R$ 130,16
RHP6H12	277490F000183253	09/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000182859	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000183172	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000183491	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000183277	09/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000183257	09/08/2025	60503	R$ 293,47
RHP6H12	277490F000183008	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RHQ0I38	277490F000183577	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RHQ4J85	277490F000183109	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RHR6F91	277490F000183138	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RHV5F27	277490F000183130	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RHW6C56	277490F000183479	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RHX0E54	277490A000165046	12/08/2025	76331	R$ 293,47
RHY0G20	277490F000183524	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RHY6H96	277490F000182951	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RHZ6C54	277490F000183347	10/08/2025	60503	R$ 293,47
RJO8E71	277490F000183541	13/08/2025	56732	R$ 130,16
RJU7A29	277490F000183561	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RLH1I90	277490NIC0040301	29/07/2025	50020	R$ 390,46
RMG6I29	277490F000182906	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RMW6J39	277490F000183460	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RND0F86	277490F000182930	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RVN7J08	277490F000183002	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RVQ4H47	277490F000183074	07/08/2025	56732	R$ 130,16
RYA4E34	277490F000183097	08/08/2025	60503	R$ 293,47
RYE3I83	277490F000183393	11/08/2025	60503	R$ 293,47
RYL7G16	277490F000183469	12/08/2025	60503	R$ 293,47
RYX3H54	277490NIC0040352	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SDD1J13	277490F000183457	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP3B65	277490F000182976	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SDS5H52	277490F000183501	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SDT1H16	277490F000183091	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SDV8A64	277490F000183218	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SDZ2C89	277490F000183555	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SEA3G50	277490F000183435	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SEB6C64	277490F000183580	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SED3E99	277490F000182995	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE0J22	277490F000183120	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE4H38	277490F000183032	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE4J55	277490F000183461	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE5H64	277490F000183050	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SEE8G01	277490F000182851	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SEG5E19	277490F000183072	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SEI1J91	277490F000183235	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SEM2A45	277490F000182915	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SEM6C91	277490F000183143	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEM6G43	277490NIC0040356	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SEM7C45	277490F000182953	06/08/2025	60503	R$ 293,47

SEN1C71	277490F000183094	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEN5A33	277490NIC0040334	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SEO8C80	277490F000182996	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP9B78	277490F000183237	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SES1A78	277490A000165044	12/08/2025	76331	R$ 293,47
SES6H85	277490NIC0040325	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SET1A26	277490F000183157	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SET2D73	277490F000183380	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEY9E12	277490F000183416	11/08/2025	60503	R$ 293,47
SEZ6B60	277490F000183144	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SEZ7I50	277490A000165113	15/08/2025	76331	R$ 293,47
SFB3I92	277490F000183317	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SFC5H45	277490F000183342	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SFE9F03	277490F000183201	09/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000183488	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000183505	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G47	277490F000182994	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF5G95	277490F000183568	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF8E98	277490F000183556	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SFF8I76	277490NIC0040332	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SFJ9I37	277490F000182860	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SFL3E45	277490F000183184	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SFL4E92	277490NIC0040354	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SFM3H17	277490NIC0040287	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SFM9G92	277490F000182927	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SFM9G92	277490F000183160	08/08/2025	60503	R$ 293,47
SFN2C14	277490F000183334	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SFN2H00	277490F000183338	10/08/2025	60503	R$ 293,47
SFN3G93	277490F000183449	12/08/2025	60503	R$ 293,47
SFO8G90	277490F000182928	05/08/2025	60503	R$ 293,47
STB6F79	277490A000165050	13/08/2025	76331	R$ 293,47
TAK1G05	277490NIC0040304	29/07/2025	50020	R$ 390,46
TAL5H97	277490F000182990	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TAR7C43	277490F000183474	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TAS4A93	277490NIC0040351	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TAS7F74	277490F000183486	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TAT1D26	277490F000182923	05/08/2025	60503	R$ 293,47
TAT4I46	277490F000183356	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TAT9I55	277490F000183250	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TAW6J11	277490NIC0040346	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TAX1G74	277490NIC0040315	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TAX1G74	277490F000183029	07/08/2025	60503	R$ 293,47
TAY9J29	277490F000183229	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TAZ1H65	277490F000182868	05/08/2025	60503	R$ 293,47
TAZ6I56	277490F000183523	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBA2G84	277490NIC0040347	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TBD9H64	277490F000182963	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TBD9J34	277490F000182977	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TBH9D71	277490F000182849	05/08/2025	60503	R$ 293,47
TBI2G89	277490F000183367	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ2F75	277490F000183176	08/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ9D04	277490F000183454	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK1F50	277490F000183510	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TBK5D47	277490NIC0040317	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TBK7897	277490A000162533	12/08/2025	60174	R$ 293,47
TBK7I97	277490A000162534	12/08/2025	73662	R$ 130,16
TBL4F59	277490F000183262	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL6G58	277490F000182870	05/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL9D18	277490NIC0040340	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TBM0H57	277490F000182940	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TBM0H57	277490F000182944	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TBM2D00	277490F000183502	12/08/2025	60503	R$ 293,47
TBN3J94	277490F000183558	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBN8B52	277490F000183329	10/08/2025	60503	R$ 293,47
TBO7D14	277490F000183064	07/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR4I37	277490F000183539	13/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR9C99	277490F000183252	09/08/2025	60503	R$ 293,47
TBT3J11	277490A000165105	14/08/2025	76331	R$ 293,47
TCQ3G75	277490A000162530	02/08/2025	76251	R$ 293,47
TEL4J99	277490NIC0040350	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TJL4H68	277490F000183537	13/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C881B8FD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490F000188867	18/10/2025	60503
AAY6E88	277490F000188599	14/10/2025	60503

AAZ8C02	277490F000188920	18/10/2025	60503
ABL1I23	277490A000162933	06/10/2025	76251
ABQ1195	277490F000188551	14/10/2025	60503
ABQ4J99	277490F000188697	16/10/2025	56732
ABR7A38	277490F000188846	17/10/2025	60503
ABW1624	277490NIC0041000	30/09/2025	50020
ABW8034	277490F000188825	17/10/2025	56732
ACP0858	277490F000188390	12/10/2025	60503
ACP0858	277490F000188401	12/10/2025	60503
ACU1A25	277490A000162945	06/10/2025	55414
ACV5300	277490F000188437	12/10/2025	60503
ACY8I92	277490F000188852	17/10/2025	60503
ADI4B25	277490F000188797	17/10/2025	60503
ADI4B25	277490A000163179	11/10/2025	55680
ADM0B93	277490F000188972	19/10/2025	60503
ADT1363	277490F000189003	19/10/2025	60503
ADW2D02	277490F000188915	18/10/2025	60503
ADX8D38	277490F000188716	16/10/2025	60503
ADY5234	277490F000189041	20/10/2025	60503
ADZ6C38	277490F000188495	13/10/2025	60503
AEH0B28	277490F000188975	19/10/2025	60503
AFF6C86	277490F000188425	12/10/2025	60503
AFF6C86	277490F000188483	13/10/2025	60503
AFK1G61	277490F000188639	15/10/2025	60503
AFQ5916	277490F000189037	20/10/2025	60503
AFY7H17	277490F000188786	17/10/2025	60503
AGE8A21	277490F000188382	12/10/2025	60503
AHF0C52	277490F000188635	15/10/2025	60503
AHK1B33	277490F000188525	13/10/2025	60503
AHK5A14	277490F000188966	19/10/2025	60503
AHK5A14	277490F000189001	19/10/2025	60503
AHK5A14	277490F000189002	19/10/2025	60503
AHM1047	277490F000188908	18/10/2025	60503
AHN7C36	277490F000188896	18/10/2025	60503
AHN8836	277490F000188379	12/10/2025	60503
AHU2759	277490F000188727	16/10/2025	60503
AHV3377	277490F000188830	17/10/2025	60503
AHZ0292	277490F000188769	16/10/2025	60503
AIL0E02	277490F000188439	12/10/2025	60503
AIL6H55	277490NIC0041016	30/09/2025	50020
AIL6I71	277490NIC0041010	30/09/2025	50020
AJA7481	277490F000188784	17/10/2025	60503
AJD7380	277490F000188796	17/10/2025	60503
AJH2303	277490F000188789	17/10/2025	60503
AJK3328	277490F000188994	19/10/2025	60503
AJK4E07	277490F000188940	18/10/2025	60503
AJN2177	277490F000188618	15/10/2025	60503
AJW5364	277490F000188953	18/10/2025	60503
AJW9807	277490F000188793	17/10/2025	60503
AJX7I96	277490F000188873	18/10/2025	60503
AJY9601	277490F000188480	13/10/2025	56732
AJZ3848	277490F000188945	18/10/2025	60503
AJZ3848	277490F000188950	18/10/2025	60503
AJZ3848	277490F000188864	18/10/2025	60503
AJZ3848	277490F000188694	15/10/2025	60503
AKA1A45	277490F000188581	14/10/2025	60503
AKA1B56	277490F000188562	14/10/2025	60503
AKA8660	277490A000162929	06/10/2025	55411
AKB7D29	277490F000188600	14/10/2025	60503
AKC6462	277490F000188623	15/10/2025	60503
AKC6462	277490F000188548	14/10/2025	60503
AKC6871	277490F000188464	12/10/2025	60503
AKC7I70	277490F000188436	12/10/2025	56732
AKD1759	277490F000188655	15/10/2025	60503
AKD8540	277490F000188761	16/10/2025	60503
AKD8D48	277490F000189036	19/10/2025	60503
AKD9E00	277490F000188934	18/10/2025	60503
AKG3150	277490F000188738	16/10/2025	60503
AKH5200	277490F000188847	17/10/2025	60503
AKT2956	277490F000188711	16/10/2025	60503
AKW9071	277490A000163161	08/10/2025	55411
AKY0F03	277490F000188922	18/10/2025	56732
AKZ1A77	277490F000188589	14/10/2025	60503
AKZ6361	277490F000188748	16/10/2025	60503
ALB9E02	277490F000188750	16/10/2025	60503
ALB9E02	277490F000188826	17/10/2025	60503
ALC0D73	277490NIC0040999	30/09/2025	50020
ALE2G17	277490F000188654	15/10/2025	60503
ALG4042	277490F000188753	16/10/2025	56732
ALG4060	277490F000188811	17/10/2025	60503
ALL9B02	277490F000188396	12/10/2025	60503
ALP1421	277490F000188715	16/10/2025	60503
ALR7H16	277490F000188733	16/10/2025	60503
ALR9D38	277490F000188406	12/10/2025	60503
ALW4092	277490F000189016	19/10/2025	60503
ALY6912	277490F000188578	14/10/2025	60503
AMC4B92	277490F000188452	12/10/2025	60503
AMI3333	277490F000188709	16/10/2025	60503
AMO5505	277490F000188990	19/10/2025	60503

AMP1I95	277490F000188787	17/10/2025	60503
AMQ4918	277490F000188677	15/10/2025	60503
AMU4607	277490F000189046	20/10/2025	60503
AMU6342	277490F000188949	18/10/2025	60503
AMU6342	277490F000189018	19/10/2025	60503
AMV7307	277490F000188885	18/10/2025	60503
AMX2101	277490F000188856	17/10/2025	60503
AMX2699	277490A000162934	06/10/2025	55680
AMX7964	277490F000188385	12/10/2025	60503
ANB6476	277490F000188415	12/10/2025	60503
ANC4658	277490F000188698	16/10/2025	60503
ANF0873	277490F000188782	17/10/2025	60503
ANF5D30	277490F000188518	13/10/2025	60503
ANJ2567	277490A000162944	06/10/2025	76251
ANK3D67	277490F000188743	16/10/2025	60503
ANK9951	277490F000188576	14/10/2025	60503
ANP4215	277490F000188800	17/10/2025	60503
ANP7146	277490F000188772	16/10/2025	60503
ANS9469	277490F000188781	17/10/2025	60503
ANU0F67	277490F000188722	16/10/2025	60503
ANW5790	277490F000188833	17/10/2025	60503
ANY9F37	277490F000189014	19/10/2025	60503
AOD2D98	277490A000162940	06/10/2025	76251
AOH2501	277490F000188612	14/10/2025	60503
AOH2501	277490F000189034	19/10/2025	60503
AOH2501	277490F000188849	17/10/2025	60503
AOH2501	277490F000188627	15/10/2025	60503
AOL7B40	277490F000188952	18/10/2025	60503
AON7047	277490F000188791	17/10/2025	60503
AOP7747	277490F000188608	14/10/2025	60503
AOR9259	277490F000188471	13/10/2025	60503
AOT4A54	277490F000188575	14/10/2025	60503
AOV8A47	277490NIC0040998	30/09/2025	50020
AOW0811	277490F000188869	18/10/2025	60503
APA1944	277490F000188449	12/10/2025	60503
APB8D89	277490F000188932	18/10/2025	60503
APC4385	277490F000188651	15/10/2025	60503
APJ7102	277490F000189026	19/10/2025	60503
APL2712	277490F000188682	15/10/2025	60503
APR7F05	277490A000162946	07/10/2025	57380
APU6790	277490F000188629	15/10/2025	60503
APY2F76	277490F000188919	18/10/2025	60503
AQD7I68	277490F000188889	18/10/2025	60503
AQF7694	277490F000188568	14/10/2025	60503
AQG4C55	277490F000188543	13/10/2025	60503
AQJ3F00	277490NIC0040992	30/09/2025	50020
AQK8481	277490F000188763	16/10/2025	60503
AQK9B26	277490F000188664	15/10/2025	60503
AQR2E00	277490NIC0041045	30/09/2025	50020
AQS3144	277490F000188960	19/10/2025	60503
AQS4I88	277490F000188650	15/10/2025	60503
AQT2453	277490F000188970	19/10/2025	60503
AQT5128	277490NIC0041034	30/09/2025	50020
AQU3044	277490A000163177	11/10/2025	70481
AQV2322	277490NIC0041056	30/09/2025	50020
AQX7210	277490F000188918	18/10/2025	60503
AQY8F12	277490F000188553	14/10/2025	60503
AQZ6E95	277490F000188757	16/10/2025	60503
ARC4943	277490F000188583	14/10/2025	60503
ARD3963	277490F000188466	12/10/2025	60503
ARG6I88	277490F000188832	17/10/2025	60503
ARH7B36	277490F000188756	16/10/2025	60503
ARH8657	277490F000188491	13/10/2025	60503
ARP5G99	277490F000188812	17/10/2025	56732
ARR2E69	277490F000188441	12/10/2025	60503
ARR8F25	277490F000188501	13/10/2025	60503
ARZ2D39	277490F000188451	12/10/2025	60503
ASA1581	277490F000188741	16/10/2025	60503
ASE7020	277490F000188728	16/10/2025	60503
ASF5161	277490F000188567	14/10/2025	60503
ASK4038	277490F000188835	17/10/2025	60503
ASK4690	277490F000189053	20/10/2025	56732
ASN5100	277490F000188841	17/10/2025	60503
ASN5100	277490F000188530	13/10/2025	60503
ASS3638	277490NIC0041026	30/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0041018	30/09/2025	50020
ASS3638	277490NIC0041017	30/09/2025	50020
ATA8079	277490F000188570	14/10/2025	60503
ATA8079	277490F000188876	18/10/2025	60503
ATC4J40	277490F000188831	17/10/2025	60503
ATD8091	277490F000188671	15/10/2025	60503
ATG2F16	277490F000188540	13/10/2025	60503
ATH2D51	277490F000188909	18/10/2025	60503
ATJ5874	277490F000188633	15/10/2025	60503
ATJ6688	277490F000188948	18/10/2025	60503
ATQ2922	277490F000188902	18/10/2025	60503
ATQ5901	277490F000188702	16/10/2025	60503
ATV8535	277490F000188631	15/10/2025	60503
ATW1F08	277490F000188692	15/10/2025	60503

ATX6701	277490NIC0041024	30/09/2025	50020
ATY9E91	277490A000162941	06/10/2025	55417
ATZ4743	277490A000163153	08/10/2025	56222
AUA9740	277490F000188770	16/10/2025	60503
AUE3I83	277490F000188899	18/10/2025	60503
AUH2I49	277490F000188903	18/10/2025	60503
AUH3376	277490F000188744	16/10/2025	60503
AUN4257	277490F000188609	14/10/2025	60503
AUO0531	277490A000162931	06/10/2025	55411
AUP8A58	277490NIC0041054	30/09/2025	50020
AUP8A58	277490NIC0041040	30/09/2025	50020
AUR0876	277490NIC0040985	30/09/2025	50020
AUR9G89	277490F000188895	18/10/2025	60503
AUS7D26	277490F000188557	14/10/2025	60503
AUX3798	277490F000188514	13/10/2025	60503
AUY5124	277490A000162938	06/10/2025	55680
AUY6854	277490F000188685	15/10/2025	60503
AUY6854	277490NIC0041023	30/09/2025	50020
AUY6854	277490NIC0040994	30/09/2025	50020
AVD4H75	277490F000188946	18/10/2025	60503
AVF2E20	277490F000188614	14/10/2025	60503
AVH2A10	277490F000188731	16/10/2025	60503
AVI0D69	277490F000188493	13/10/2025	60503
AVJ3F76	277490F000189023	19/10/2025	60503
AVK5G66	277490F000188695	15/10/2025	60503
AVK8182	277490F000188446	12/10/2025	60503
AVK8182	277490F000189006	19/10/2025	60503
AVM2426	277490F000188494	13/10/2025	60503
AVM5284	277490F000188410	12/10/2025	60503
AVM7D04	277490A000163178	11/10/2025	54010
AVP1I63	277490F000188788	16/10/2025	60503
AVP6471	277490F000188622	15/10/2025	60503
AVS4I70	277490F000188615	14/10/2025	56732
AVU4G56	277490F000188819	17/10/2025	60503
AVV3456	277490F000188802	17/10/2025	60503
AVV3456	277490F000188718	16/10/2025	60503
AVV3456	277490F000188762	16/10/2025	60503
AVY5J00	277490NIC0041049	30/09/2025	50020
AVY9D91	277490F000188689	15/10/2025	56732
AWA6F09	277490A000163169	10/10/2025	59670
AWC1404	277490F000188604	14/10/2025	60503
AWF6J62	277490F000188719	16/10/2025	60503
AWK9881	277490F000188552	14/10/2025	60503
AWM1891	277490F000188533	13/10/2025	60503
AWN4J44	277490F000188423	12/10/2025	60503
AWP8418	277490F000188534	13/10/2025	60503
AWX1H30	277490F000188652	15/10/2025	60503
AWX3G91	277490F000188778	16/10/2025	60503
AWZ4328	277490F000188804	17/10/2025	60503
AXA4654	277490F000188687	15/10/2025	60503
AXC0447	277490F000188430	12/10/2025	60503
AXC6I80	277490F000188603	14/10/2025	60503
AXC7368	277490F000188550	14/10/2025	60503
AXC9A53	277490F000188584	14/10/2025	60503
AXD7C71	277490F000189047	20/10/2025	60503
AXD7C71	277490F000188740	16/10/2025	60503
AXK3723	277490F000188820	17/10/2025	60503
AXL5F33	277490NIC0041063	30/09/2025	50020
AXN0F03	277490F000188809	17/10/2025	60503
AXO8E28	277490F000188861	18/10/2025	60503
AXQ2B71	277490F000188775	16/10/2025	60503
AXT9956	277490A000163163	08/10/2025	55417
AXT9956	277490A000162943	06/10/2025	55417
AXW5229	277490F000188989	19/10/2025	60503
AYA1216	277490F000188442	12/10/2025	60503
AYC0B12	277490F000188987	19/10/2025	60503
AYG1677	277490A000162925	04/10/2025	55411
AYH1F90	277490F000188663	15/10/2025	60503
AYH3768	277490F000188541	13/10/2025	60503
AYH3768	277490F000188524	13/10/2025	60503
AYJ4440	277490F000188678	15/10/2025	60503
AYJ5H68	277490A000163160	08/10/2025	55417
AYM7A02	277490F000188747	16/10/2025	60503
AYQ8D23	277490NIC0041058	30/09/2025	50020
AYQ9622	277490F000188986	19/10/2025	60503
AYT5490	277490F000188736	16/10/2025	60503
AYU8469	277490F000188850	17/10/2025	60503
AYW2422	277490F000188598	14/10/2025	60503
AYX6878	277490F000188961	19/10/2025	60503
AZA6C55	277490F000188502	13/10/2025	60503
AZA9315	277490F000188484	13/10/2025	60503
AZE7C85	277490F000188665	15/10/2025	60503
AZH9B17	277490F000188532	13/10/2025	60503
AZJ6H76	277490F000188643	15/10/2025	60503
AZL6A15	277490A000162937	06/10/2025	76251
AZM4317	277490F000188706	16/10/2025	60503
AZR3E44	277490F000189052	20/10/2025	60503
AZU2668	277490F000188585	14/10/2025	60503
AZV8141	277490F000188749	16/10/2025	60503

AZW6A50	277490F000188499	13/10/2025	60503
AZY9E61	277490F000188408	12/10/2025	60503
BAA5874	277490F000188558	14/10/2025	60503
BAB6279	277490F000188566	14/10/2025	60503
BAF4D52	277490NIC0041032	30/09/2025	50020
BAH2946	277490F000188670	15/10/2025	60503
BAI0C35	277490F000188912	18/10/2025	60503
BAI0C35	277490F000188996	19/10/2025	60503
BAI7798	277490F000188507	13/10/2025	60503
BAJ5898	277490F000188653	15/10/2025	60503
BAL4H75	277490F000188468	12/10/2025	60503
BAM9304	277490F000188591	14/10/2025	60503
BAP5828	277490NIC0041044	30/09/2025	50020
BAR3743	277490F000188823	17/10/2025	60503
BAY2071	277490F000188630	15/10/2025	56732
BBA8A25	277490F000189005	19/10/2025	60503
BBC0368	277490F000188875	18/10/2025	60503
BBC5647	277490F000188616	15/10/2025	60503
BBE2855	277490F000188668	15/10/2025	60503
BBG2B78	277490F000188984	19/10/2025	60503
BBH2557	277490F000188397	12/10/2025	60503
BBH9A48	277490F000188755	16/10/2025	60503
BBK3F65	277490F000188528	13/10/2025	60503
BBK7466	277490F000188435	12/10/2025	60503
BBM6540	277490F000188660	15/10/2025	60503
BBN2943	277490F000188508	13/10/2025	60503
BBN3I69	277490F000188381	12/10/2025	60503
BBO9B35	277490F000189004	19/10/2025	60503
BBQ4530	277490F000188450	12/10/2025	60503
BBQ5I34	277490F000188746	16/10/2025	60503
BBS4C26	277490F000188759	16/10/2025	60503
BBT5C48	277490F000188955	18/10/2025	60503
BBT8B01	277490NIC0041030	30/09/2025	50020
BBX2284	277490F000188758	16/10/2025	60503
BCD3239	277490NIC0041006	30/09/2025	50020
BCD3F75	277490F000188997	19/10/2025	60503
BCE6978	277490A000163176	11/10/2025	55417
BCI4G44	277490NIC0041001	30/09/2025	50020
BCJ1932	277490F000188904	18/10/2025	60503
BCN6422	277490F000188438	12/10/2025	60503
BCN7334	277490F000188877	18/10/2025	60503
BCN8922	277490F000188662	15/10/2025	60503
BCR6F83	277490F000188545	14/10/2025	56732
BCT2F28	277490F000189051	20/10/2025	56732
BCT2F28	277490F000189027	19/10/2025	60503
BCT2H62	277490F000188388	12/10/2025	60503
BCT3I64	277490F000188880	18/10/2025	60503
BCT3J67	277490F000188891	18/10/2025	60503
BCU0B65	277490F000188725	16/10/2025	60503
BCZ2B36	277490F000188681	15/10/2025	60503
BDB7F20	277490F000188383	12/10/2025	60503
BDG1I52	277490F000188490	13/10/2025	60503
BDG5G27	277490A000163154	08/10/2025	70481
BDG6I39	277490F000188420	12/10/2025	60503
BDH6A17	277490F000188954	18/10/2025	60503
BDH7B92	277490NIC0040984	30/09/2025	50020
BDI1G66	277490F000188965	19/10/2025	60503
BDI4I28	277490F000188794	17/10/2025	60503
BDJ8D73	277490F000188884	18/10/2025	60503
BDK2H15	277490F000188607	14/10/2025	60503
BDL3D84	277490F000188642	15/10/2025	60503
BDL5F84	277490F000188814	17/10/2025	60503
BDL5F84	277490F000188821	17/10/2025	60503
BDN2B64	277490F000189007	19/10/2025	60503
BDO5E18	277490F000188485	13/10/2025	60503
BDP3A69	277490NIC0041036	30/09/2025	50020
BDR1J15	277490F000188931	18/10/2025	60503
BDT7C02	277490F000188398	12/10/2025	60503
BDY9H36	277490F000188700	16/10/2025	60503
BEC1E46	277490NIC0040987	30/09/2025	50020
BEE9G12	277490F000188593	14/10/2025	60503
BEF6C23	277490F000188377	12/10/2025	60503
BEH4J63	277490NIC0041008	30/09/2025	50020
BEH5H31	277490F000188754	16/10/2025	60503
BEH5I29	277490F000188976	19/10/2025	60503
BEI2A71	277490F000188434	12/10/2025	60503
BEK1A71	277490F000188522	13/10/2025	60503
BEL1760	277490F000189029	19/10/2025	60503
BEL4G82	277490F000189044	20/10/2025	60503
BEM9G41	277490F000188486	13/10/2025	60503
BEN4B76	277490F000189040	20/10/2025	56732
BEN4F82	277490F000188868	18/10/2025	60503
BEO4E83	277490NIC0041057	30/09/2025	50020
BEP1F13	277490A000162936	06/10/2025	55680
BER3H16	277490F000188666	15/10/2025	60503
BET6F90	277490F000188479	13/10/2025	60503
BEU5J46	277490F000189021	19/10/2025	60503
BEU5J46	277490F000188462	12/10/2025	60503
BEV5J60	277490NIC0041042	30/09/2025	50020

BEW0F27	277490F000188611	14/10/2025	60503
BEY1E93	277490F000188773	16/10/2025	60503
BKF6A67	277490F000188544	13/10/2025	60503
BLE5645	277490F000188433	12/10/2025	60503
BLE5645	277490F000188427	12/10/2025	60503
BNK8C44	277490F000188964	19/10/2025	60503
BPZ3G14	277490F000188556	14/10/2025	60503
BYH7C62	277490NIC0040990	30/09/2025	50020
BYJ0B54	277490NIC0041029	30/09/2025	50020
CAS3C34	277490F000188520	13/10/2025	60503
CCD5F95	277490F000188547	14/10/2025	60503
CDG3G81	277490F000188696	15/10/2025	60503
CGE4I11	277490F000188992	19/10/2025	60503
CGF5182	277490F000188393	12/10/2025	60503
CGF5182	277490F000188378	12/10/2025	60503
CHH9076	277490F000188979	19/10/2025	60503
CIU4H47	277490F000188897	18/10/2025	60503
CJW7C36	277490F000188839	17/10/2025	60503
CJW7C36	277490F000188837	17/10/2025	60503
CKN4211	277490F000188404	12/10/2025	60503
CMA2B81	277490F000188704	16/10/2025	60503
CMZ3539	277490F000188810	17/10/2025	60503
CMZ3539	277490F000188648	15/10/2025	60503
CNB2066	277490F000188834	17/10/2025	60503
CNT6914	277490F000188843	17/10/2025	60503
CRB3378	277490F000188467	12/10/2025	60503
CRY2744	277490F000188384	12/10/2025	60503
CWV7J29	277490F000188580	14/10/2025	60503
CXL0795	277490F000188454	12/10/2025	60503
CXX9001	277490F000188472	13/10/2025	60503
CYP2H80	277490F000188853	17/10/2025	60503
CYR0D84	277490F000188905	18/10/2025	60503
DGY7D75	277490F000188862	18/10/2025	60503
DJB4H06	277490F000188985	19/10/2025	60503
DLX7459	277490F000188632	15/10/2025	60503
DLX7459	277490F000188621	15/10/2025	60503
DLX7459	277490F000188628	15/10/2025	60503
DOP8B65	277490F000189035	19/10/2025	60503
DPR3B49	277490F000188683	15/10/2025	60503
DQN1232	277490F000188626	15/10/2025	60503
DRI9A50	277490A000163158	08/10/2025	55417
DSP0696	277490F000188509	13/10/2025	60503
DSQ4376	277490F000188513	13/10/2025	60503
DVJ8707	277490F000188443	12/10/2025	60503
DXG1788	277490F000188565	14/10/2025	60503
DZV9J79	277490F000188395	12/10/2025	60503
DZY7B60	277490F000188798	17/10/2025	60503
EAC7185	277490F000188638	15/10/2025	60503
ECK2E27	277490F000188911	18/10/2025	60503
ECS1G42	277490NIC0040996	30/09/2025	50020
EDW9A67	277490F000188883	18/10/2025	60503
EEX2E70	277490F000188457	12/10/2025	60503
EFB2C09	277490F000188836	17/10/2025	60503
EIS8492	277490A000163173	11/10/2025	59670
ELF1714	277490F000188767	16/10/2025	60503
ENR3E55	277490F000188688	15/10/2025	60503
EOX3869	277490F000189019	19/10/2025	60503
EPQ3275	277490NIC0041052	30/09/2025	50020
EQI4822	277490F000189009	19/10/2025	60503
EQQ9J12	277490F000188901	18/10/2025	60503
ETB6237	277490F000188848	17/10/2025	60503
ETB6237	277490F000188676	15/10/2025	60503
EUM0A88	277490F000188906	18/10/2025	60503
EYN2C04	277490F000188842	17/10/2025	60503
EYV6058	277490F000188926	18/10/2025	60503
EZO3B94	277490F000189042	20/10/2025	60503
FBP0B69	277490F000188538	13/10/2025	60503
FDG1G44	277490F000188536	13/10/2025	60503
FDJ2G97	277490F000188526	13/10/2025	60503
FDJ2G97	277490F000188947	18/10/2025	60503
FDR0E02	277490F000188783	17/10/2025	60503
FFB6E44	277490F000189050	20/10/2025	60503
FFF8J97	277490F000188872	18/10/2025	60503
FIR5365	277490F000188657	15/10/2025	60503
FKX3C25	277490F000189031	19/10/2025	60503
FMG0C72	277490NIC0040988	30/09/2025	50020
FMV2I94	277490F000188882	18/10/2025	60503
FOF5B80	277490F000188644	15/10/2025	60503
FOX8301	277490F000188409	12/10/2025	60503
FPN5F84	277490F000188571	14/10/2025	60503
FQX2B88	277490F000188956	19/10/2025	60503
FTA8G45	277490F000188860	18/10/2025	60503
FTM5A24	277490A000163157	08/10/2025	55414
FTN5D62	277490NIC0041012	30/09/2025	50020
FUK2D12	277490F000188634	15/10/2025	60503
FUK2D12	277490F000188641	15/10/2025	60503
FUO4F99	277490NIC0041005	30/09/2025	50020
FVS7B65	277490F000188713	16/10/2025	60503
FYK2G58	277490F000188857	18/10/2025	60503

FYL5250	277490NIC0040986	30/09/2025	50020
FYL5250	277490A000163155	08/10/2025	55920
FZM3F56	277490NIC0041009	30/09/2025	50020
FZS8H91	277490F000188799	17/10/2025	56732
FZU7E73	277490F000188937	18/10/2025	60503
GAE3E34	277490F000188886	18/10/2025	60503
GAW7I86	277490F000188588	14/10/2025	60503
GCB8J68	277490F000188691	15/10/2025	60503
GDH4E43	277490A000162927	04/10/2025	55414
GEJ1I80	277490F000188473	13/10/2025	60503
GGH7I53	277490F000188554	14/10/2025	60503
GJD6D13	277490F000188519	13/10/2025	60503
HKN8A24	277490F000188712	16/10/2025	60503
HMW1327	277490F000188855	17/10/2025	60503
HMW1327	277490F000188790	17/10/2025	60503
HOS2J25	277490NIC0040983	30/09/2025	50020
HPP6H68	277490F000188942	18/10/2025	60503
HRI1J88	277490F000188729	16/10/2025	60503
HRI5666	277490F000188459	12/10/2025	60503
HRJ5E58	277490F000189045	20/10/2025	60503
HRK5808	277490F000188776	16/10/2025	60503
HRX5864	277490F000188962	19/10/2025	60503
HST3D60	277490F000188777	16/10/2025	60503
HTF5319	277490F000188476	13/10/2025	60503
HTJ3D99	277490F000188469	12/10/2025	60503
ICR7532	277490F000188587	14/10/2025	60503
IJM6306	277490F000188874	18/10/2025	60503
IRD3E52	277490F000189011	19/10/2025	60503
IUY8H39	277490F000189017	19/10/2025	60503
IUY8H39	277490F000188453	12/10/2025	60503
IVO4I35	277490F000188817	17/10/2025	60503
IYS0C77	277490F000188816	17/10/2025	60503
IYW0H70	277490F000188646	15/10/2025	60503
JBP0H49	277490NIC0040982	30/09/2025	50020
JDN1888	277490F000188865	18/10/2025	60503
JHL6H00	277490F000188892	18/10/2025	60503
JPK5298	277490F000188693	15/10/2025	60503
JSS1F52	277490F000188779	17/10/2025	60503
JVM3C73	277490A000163156	08/10/2025	56222
JVY3G03	277490F000188941	18/10/2025	60503
JYB0335	277490F000188724	16/10/2025	56732
JYX6D89	277490F000188500	13/10/2025	60503
JYX6D89	277490F000188504	13/10/2025	60503
JYX6D89	277490F000188497	13/10/2025	60503
JZU0B68	277490F000188963	19/10/2025	60503
KAH1H35	277490F000189033	19/10/2025	60503
KAJ2F40	277490F000188978	19/10/2025	60503
KED5420	277490F000188957	19/10/2025	60503
KIG6G04	277490F000188431	12/10/2025	60503
KRL3G80	277490F000188764	16/10/2025	60503
LWV1C03	277490A000163167	09/10/2025	55417
LYC7B08	277490F000188458	12/10/2025	60503
MBE9B96	277490F000188824	17/10/2025	60503
MBG0F94	277490F000188995	19/10/2025	60503
MBW5C06	277490F000188649	15/10/2025	60503
MCR2G51	277490F000188818	17/10/2025	60503
MCS3046	277490F000188768	16/10/2025	60503
MDR6611	277490F000188560	14/10/2025	60503
MFF6B47	277490F000188752	16/10/2025	60503
MIZ1D07	277490F000189025	19/10/2025	60503
MKV4B27	277490F000188943	18/10/2025	56732
MLF2I48	277490F000188705	16/10/2025	60503
MVN5780	277490F000188822	17/10/2025	60503
MWZ1268	277490F000188579	14/10/2025	60503
NDE4G42	277490F000188659	15/10/2025	60503
NDF7G64	277490F000188564	14/10/2025	60503
NEH4F74	277490NIC0041055	30/09/2025	50020
NKC7547	277490F000189020	19/10/2025	60503
NOY0530	277490F000188730	16/10/2025	60503
NOY0530	277490F000189013	19/10/2025	60503
NTU4A14	277490F000188465	12/10/2025	60503
OAW7E03	277490F000188766	16/10/2025	60503
OKM8F91	277490F000188391	12/10/2025	60503
OML6G22	277490F000189010	19/10/2025	60503
OND0I37	277490F000188967	19/10/2025	60503
OOJ3C99	277490F000188492	13/10/2025	60503
PBH0E10	277490F000188933	18/10/2025	60503
PUV6H76	277490F000189049	20/10/2025	60503
PWP1D84	277490F000188470	13/10/2025	60503
PWQ2034	277490F000188795	17/10/2025	60503
QAX4F60	277490F000188636	15/10/2025	60503
QCO4H28	277490NIC0041004	30/09/2025	50020
QNP6J37	277490F000188531	13/10/2025	60503
QRR3B94	277490NIC0041062	30/09/2025	50020
QUR0B99	277490F000188930	18/10/2025	60503
QXT5J22	277490F000189048	20/10/2025	56732
RDV0C47	277490NIC0041061	30/09/2025	50020
RHC4G34	277490F000188838	17/10/2025	60503
RHD6D04	277490F000188405	12/10/2025	60503

RHF5F44	277490NIC0041048	30/09/2025	50020
RHI2D56	277490A000162926	04/10/2025	61810
RHK4H66	277490A000162932	06/10/2025	55411
RHO2A11	277490F000188827	17/10/2025	60503
RHP9J84	277490F000188512	13/10/2025	60503
RHQ4J85	277490A000163166	08/10/2025	60501
RHZ4E05	277490F000188620	15/10/2025	60503
RHZ7I02	277490F000188805	17/10/2025	60503
RLB8A98	277490NIC0041014	30/09/2025	50020
RMJ7I22	277490NIC0041035	30/09/2025	50020
RMJ8H77	277490F000188463	12/10/2025	60503
RMT3C07	277490F000188924	18/10/2025	60503
RRR7J66	277490F000189043	20/10/2025	60503
RRW7E00	277490NIC0041050	30/09/2025	50020
RTC5B54	277490NIC0041047	30/09/2025	50020
RTP6C05	277490F000189038	20/10/2025	60503
RVO7D53	277490F000188679	15/10/2025	60503
RWH2J52	277490NIC0041019	30/09/2025	50020
RXK2I13	277490F000188498	13/10/2025	60503
RXY6F00	277490F000188447	12/10/2025	60503
SDS3A36	277490NIC0041038	30/09/2025	50020
SDT5D04	277490NIC0041011	30/09/2025	50020
SDT5I09	277490F000188916	18/10/2025	60503
SDV7B03	277490F000188890	18/10/2025	60503
SDX1G00	277490F000188399	12/10/2025	60503
SDX4A80	277490F000188445	12/10/2025	60503
SEB1B17	277490NIC0041028	30/09/2025	50020
SEB5F67	277490NIC0041003	30/09/2025	50020
SEB6H12	277490F000188617	15/10/2025	60503
SEC6J50	277490A000163159	08/10/2025	76252
SEC8E35	277490F000188594	14/10/2025	60503
SEH8B46	277490F000188645	15/10/2025	60503
SEH8C16	277490NIC0041060	30/09/2025	50020
SEH8C16	277490NIC0041059	30/09/2025	50020
SEJ1I41	277490F000188936	18/10/2025	60503
SEL0B09	277490F000188610	14/10/2025	60503
SEO9G16	277490F000188900	18/10/2025	60503
SEQ7C17	277490NIC0041020	30/09/2025	50020
SER3G21	277490NIC0040989	30/09/2025	50020
SET6B20	277490F000188675	15/10/2025	60503
SEW6H89	277490NIC0041025	30/09/2025	50020
SEW6H89	277490F000188726	16/10/2025	60503
SEX2E41	277490F000188392	12/10/2025	60503
SEY7A71	277490F000188482	13/10/2025	60503
SEZ3E14	277490F000188673	15/10/2025	60503
SEZ3E14	277490A000163165	08/10/2025	55417
SEZ4F11	277490A000163168	10/10/2025	66531
SEZ4J94	277490F000188808	17/10/2025	60503
SEZ4J94	277490F000188765	16/10/2025	60503
SEZ4J94	277490F000188605	14/10/2025	60503
SFA2I22	277490NIC0040993	30/09/2025	50020
SFA8B95	277490F000188898	18/10/2025	60503
SFA8B95	277490F000188527	13/10/2025	60503
SFE2B24	277490A000163175	11/10/2025	56222
SFF5G47	277490F000188684	15/10/2025	60503
SFF5G47	277490F000188478	13/10/2025	60503
SFF8I76	277490NIC0041015	30/09/2025	50020
SFG1F11	277490F000188742	16/10/2025	60503
SFH7B13	277490F000188928	18/10/2025	60503
SFI8A29	277490F000188925	18/10/2025	60503
SFJ4F16	277490F000189030	19/10/2025	60503
SFJ4F16	277490F000189000	19/10/2025	60503
SFL0H91	277490F000188803	17/10/2025	60503
SFL6D40	277490F000188496	13/10/2025	56732
SFM6A08	277490F000188535	13/10/2025	60503
SFN3J03	277490F000188559	14/10/2025	60503
SFN6E98	277490NIC0040991	30/09/2025	50020
SHE5G96	277490F000188751	16/10/2025	60503
SHV5D64	277490A000162928	05/10/2025	76331
SPU6A25	277490F000188739	16/10/2025	60503
STC3C69	277490NIC0041053	30/09/2025	50020
SUB0D40	277490NIC0041031	30/09/2025	50020
SVZ0H04	277490NIC0040981	30/09/2025	50020
TAM1D36	277490F000188428	12/10/2025	60503
TAM7G83	277490F000188572	14/10/2025	60503
TAN7H81	277490F000188475	13/10/2025	60503
TAR3F58	277490F000188624	15/10/2025	60503
TAX2D86	277490F000188991	19/10/2025	60503
TAZ2E19	277490F000188863	18/10/2025	60503
TAZ9F89	277490F000188993	19/10/2025	60503
TBB0I72	277490F000188735	16/10/2025	60503
TBC9G19	277490F000188563	14/10/2025	60503
TBD5E10	277490F000188417	12/10/2025	60503
TBF4J59	277490NIC0041002	30/09/2025	50020
TBH1D50	277490F000188977	19/10/2025	60503
TBH7H86	277490F000188555	14/10/2025	60503
TBJ8F19	277490NIC0041051	30/09/2025	50020
TBK5G81	277490A000162930	06/10/2025	55411
TBL6C89	277490F000188418	12/10/2025	60503

TBN1C56	277490F000188574	14/10/2025	60503
TBN1H23	277490NIC0041022	30/09/2025	50020
TBO4H32	277490F000188592	14/10/2025	60503
TBQ3D18	277490F000188429	12/10/2025	60503
TBS2C89	277490F000189022	19/10/2025	60503
TBT7D05	277490F000189028	19/10/2025	60503
TBV7C26	277490A000163171	11/10/2025	76251
TBZ8H92	277490F000188851	17/10/2025	60503
TDT6H20	277490F000188887	18/10/2025	60503
TXK3A87	277490F000188858	18/10/2025	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D89797C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilma. Secretária Municipal de Educação **WANESSA DURANTE,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 206/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 206/2023 passa a ser de: **R$ 60.404,52 (sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Fornecedor: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável	Diária	Própria	33	R$ 1.372,83	R$ 45.303,39
15	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável	Diária	Própria	11	R$ 1.372,83	R$ 15.101,13
Total Fornecedor: R$ 60.404,52						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Fornecedor:

Empresa: **A. A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS**
CNPJ: 10.857.398/0001-30
Endereço: Rua Guerino Pomin, Nº 1285, Qd 03 - Lt 08, Condomínio San Lorenzo
Telefone: (44) 99297645
E-mail: comercialalessandromazaro@hotmail.com
Nome do Representante: **ALESSANDRO AMARO MAZARO**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/02/1978, carteira de identidade civil nº. 6.700.056-0/SESP/PR, CPF nº 008.079.419-05, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, 1285, QD03 - LT08, Condomínio San Lorenzo, CEP: 87705-390, Paranavaí-PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E539F8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Chefe de Gabinete Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 208/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 208/2023 passa a ser de: **R$ 73.464,80 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Fornecedor: **W KUSIAK**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO	Diária	PROPRIA	6.980	R$ 9,51	R$ 66.379,80
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	Diária	Própria	545	R$ 13,00	R$ 7.085,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 73.464,80						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa: **W KUSIAK**
CNPJ: 18.246.125/0001-61
Endereço: Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Cep 87.710-020 Paranavaí – PR
Telefone 99942-2476
E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com

Nome do Representante: **WAGNER KUSIAK**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no CPF: 035.582.059-52.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:664F54FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilma. Secretária Municipal de Educação **WANESSA DURANTE,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 209/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 209/2023 passa a ser de: **R$ 561.385,30 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

Fornecedor: **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
01	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	45	R$ 7.905,13	R$ 355.730,85
08	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	2.288	R$ 28,55	R$ 65.322,40
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	15	R$ 7.905,13	R$ 118.576,95
16	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	762	R$ 28,55	R$ 21.755,10
TOTAL FORNECEDOR: R$ 561.385,30						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023), datada de 14 de Dezembro de 2023.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação Interino

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Fornecedor:

Empresa: Maxsom Digital Laser LTDA.
CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: Rua Olavo Bilac nº 379, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná. CEP: 87.710-360.
Telefone 44 9 9974-9139
E-mail: maxsomdigital@gmail.com
Nome do Representante:
ABILIO JOSE BARBOSA,
Brasileiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/PR, Inscrito No RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR, CPF Nº 455.576.329-72.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6EE33FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sra. WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **Sr. KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87**,** e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,172369%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 210/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 210/2023 passa a ser de: **R$ 1.646.555,50 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Fornecedor: **T R AMARAL LTDA.**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
02	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	PROPRIA	753	R$ 1.581,50	R$ 1.190.869,50
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda)	Und	PROPRIA	251	R$ 1.581,50	R$ 396.956,50
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	Própria	775	R$ 75,78	R$ 58.729,50
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.646.555,50						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação Interino

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa: **T R AMARAL LTDA**
CNPJ: 32.001.434/0001-00
Endereço: R. Dr. Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, nº 1.808 - Jd. São Cristóvão - Paranavaí – Paraná - CEP: 87.702-280
Telefone 44 9 9968-8212
E-mail: thiago_amaraal@hotmail.com

Nome do Representante: **THIAGO RODRIGUES AMARAL**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no RG Nº 9.184.863-5 SSP/PR, CPF Nº 009.637.169-21.

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:091D8176

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 61/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 61/2025 passa a ser de: **R$ 40.465,18 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**.

Fornecedor: **48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO.**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
92	Jogo de Chave Estrela, Características Adicionais: Jogo de Chave Estrela de 6 a 32 MM com 12 Peças, Fabricada em Aço Vanádio, Acabamento Niquelado e Cromado; Pescoço Longo; Cabeças Inclinadas; Medidas diferentes de cada lado (Unit Drive); Parede Fina; Utilizada para Aperto e Desaperto em Porcas; Parafusos Sextavados e Dodecagonais; Chaves nas medidas: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22, 21 x 23, 24 x 26, 25 x 28 e 27 x 32 MM - Total de 12 Peças. Conter Selo do Inmetro - Similar, Equivalente ou Superior a Marca Tramontina	JOGO	157	R$ 257,74	R$ 40.465,18
Total Fornecedor: R$ 40.465,18 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025), datada de 03 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação Interino

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDREIA MARTIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: 48.807.338 William Bonilha de Araujo
CNPJ: 48.807.338/0001-86
Endereço: Rua Dom Aguirre, 487 - Centro, Bragança Paulista - SP, 12.900-430
Email: imperio.bonilha@gmail.com
Nome do Representante:
WILLIAM BONILHA DE ARAÚJO
CPF: 320.064.568-73

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:A7AF260B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo **Secretários Municipais: RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto é **Registro de Preços para aquisição de Ferramentas**, conforme edital de licitação nº 06/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,201418%** referente variação do IPCA no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 79/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 79/2025 passa a ser de: **R$ 11.767,14 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).**

Fornecedor: **48.807.338 WILLIAM BONILHA DE ARAUJO.**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
93	Jogo Chave Material: Aço, Tipo: Combinada, Quantidade Peças: 15, Aplicação: Serviços Gerais -	JOGO	54	R$ 217,91	R$ 11.767,14

	Oficina, Componentes: 6/7/8/9/10/11/12/13/14/17/19/22/24/27/30 e 32 MM, Acabamento Superficial: Cromado - Código Catmat: 299098				
Total Fornecedor: R$ 11.767,14 (onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025), datada de 03 de abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação Interino

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDREIA MARTIS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Fornecedor:
Empresa: Bauer Comércio e Licitacoes
CNPJ: 45.740.175/0001-73
Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse, 0 – Serraria, São José – SC, 88.113-155
E-mail: Licitacoes@marinhocomercio.com.br
Nome do Representante:
MATHEUS MARINHO BAUER
CPF: 031.782.330-24

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:24617289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03 e pela Ilma Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado contratante e a empresa **E.TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.425/0001-95, estabelecida à ALAMEDA RUBENS MARTINI, 582 – JARDIM CANAÃ II, MOGI GUAÇU-SP CEP: 13.848-833, e-mail e.tripode1@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EZEQUIAS TRIPODE**, brasileiro, Empresário, CPF 130.782.768-30, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,319636%** referente variação do IPCA/IBGE no período de OUTUBRO/2024 a OUTUBRO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 020/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Diretoria Especial de Compras.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global máximo **estimado** do Contrato nº 020/2025 passa a ser de: **R$ 75.346,74 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

Item 3	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	CARRINHO TRANSPORTE MATERIAL: CHAPA AÇO REFORÇADA SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ/ANTICORROSIVA/FOSFATI-, CAPACIDADE: 150 KG, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 3"/2 PRATELEIRAS INCLINADAS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE LIVROS/DOCUMENTOS, COR: CINZA. CÓDIGO CATMAT: 347393. Observações complementares: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS. Descrição: Carrinho específico para uso em ambiente de biblioteca para movimentação de livros, com as laterais confeccionadas em chapas MDF ou MDP ou chapa de aço de baixo teor de carbono ligadas às estruturas metálicas do carrinho. Deve conter três níveis de bandejas totalmente confeccionadas em chapa de aço de 0,90mm unidas às estruturas do carrinho através de solda; não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo e fosfatizante, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada; quatro rodízios giratórios em material que não faça ruído, sendo 2 com travas; Dimensões ideais aproximadas: Altura entre 102 cm - 144 cm; Largura entre 50 cm - 75 cm; Profundidade entre 50 cm - 75 cm. Garantia mínima de 5 anos.	Unid.	42	R$ 1.793,97	R$ 75.346,74
R$ 75.346,74 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).					

Parágrafo segundo - O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO Nº 20/2025**), datado de 13 de março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E2620778

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2025
(Reajuste de Valor)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03 e pela Ilma Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado contratante e a empresa a empresa **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.340.960/0001 - 00, estabelecida à Rua Gonçalves Ledo n°: 806 Bairro: Monte Castelo Cidade: Xanxerê CEP: 89.820 – 000 Estado: SC, e-mail CELI@CELI.IND.BR, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ANTONIO CELI**, casado, advogado, CPF 004.585.929 - 94, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de MOBILIÁRIOS, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS, destinados às bibliotecas municipais, através da Fundação Cultural de Paranavaí e destinados às bibliotecas das escolas/CMEI's, através da Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,319636%** referente variação do IPCA/IBGE no período de JUNHO/2024 a JUNHO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 021/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo realizado pela Diretoria Especial de Compras.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global máximo **estimado** do Contrato nº 021/2025 passa a ser de: **R$ 31.461,47 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
LOTE 2 – ITEM 1	BLIOCANTO MATERIAL: AÇO SAE 1010, ESPESSURA: 0,90 MM, LARGURA: 13 CM, ALTURA: 20 CM, APLICAÇÃO: SEGURANÇA LIVROS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PROFUNDIDADE: 13 CM. CÓDIGO CATMAT: 443414. Observações complementares: BIBLIOCANTOS. Descrição: Bibliocanto confeccionado em chapa de aço de espessura de 1mm dobrada em formato de "L", com tratamento antiferruginoso e fosfatizante, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada; não deverá possuir arestas cortantes, pontas vivas e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Dimensões ideais, aproximadamente: 20 cm; 13 cm; 13 cm (Altura; Largura; Profundidade), aplicação de apoio vertical de livros. Dimensões aceitáveis dentro da margem de 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 5 anos	Unid.	255	R$ 15,25	R$ 3.888,75
LOTE 6 – ITEM 1	CARRINHO TRANSPORTE MATERIAL: CHAPA AÇO REFORÇADA SAE 1010/1020, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ/ANTICORROSIVA/FOSFATI- , CAPACIDADE: 150 KG, ALTURA: 102 CM, LARGURA: 70 CM, PROFUNDIDADE: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 3"/2 PRATELEIRAS INCLINADAS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE LIVROS/DOCUMENTOS, COR: CINZA. CÓDIGO CATMAT: 347393. Observações complementares: CARRINHO PARA TRANSPORTE DE LIVROS. Descrição: Carrinho específico para uso em ambiente de biblioteca para movimentação de livros, com as laterais confeccionadas em chapas MDF ou MDP ou chapa de aço de baixo teor de carbono ligadas às estruturas metálicas do carrinho. Deve conter três níveis de bandejas totalmente confeccionadas em chapa de aço de 0,90mm unidas às estruturas do carrinho através de solda; não poderá possuir arestas cortantes e rebarbas. Deverá atender à NBR 8095 (resistência à umidade) e NBR 10443 (certificado de pintura). Pintura eletrostática a pó, com tratamento anticorrosivo e fosfatizante, cor a ser definida por catálogo de cores da empresa contratada; quatro rodízios giratórios em material que não faça ruído, sendo 2 com travas; Dimensões ideais aproximadas: Altura entre 102 cm - 144 cm; Largura entre 50 cm - 75 cm; Profundidade entre 50 cm - 75 cm. Garantia mínima de 5 anos	Unid.	14	R$ 1.969,48	R$ 27.572,72
R$ 31.461,47 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)					

Parágrafo segundo - O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO Nº 21/2025**), datado de 12 de março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7DF15734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA COR BASE CONFECÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, e o DETENTOR DA ATA **COR BASE CONFECÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.241.284/0001-88, com endereço na Rua Felipe Schmidt, nº 1102, Sala C, Centro II Alto de Mafra em Mafra/SC, CEP 89300-074, fone: (47) 8426-5873 ou (47) 9670-0691 e-mail corbaseconfeccoeslicita@aol.com; neste ato representada por Rafael Denilson Xavier inscrito no CPF sob nº 026.xxx.159-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4500/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 meses a ata a partir de 24/10/2025.

Cláusula Segunda: Fica concedido reajuste IPCA conforme abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	IPCA (out/24 a set/25	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
1	**JAQUETA UNISSEX ESCOLAR**	2200	UN	R$ 41,00	5,17%	R$ 43,12
2	**CALÇA MASCULINA ESCOLAR**	1100	UN	R$ 27,05	5,17%	R$ 28,45
3	**CALÇA FEMININA ESCOLAR**	1100	UN	R$ 29,10	5,17%	R$ 30,60
4	**SHORT SAIA ESCOLAR**	1100	UN	R$ 22,00	5,17%	R$ 23,14

5	**BERMUDA ESCOLAR MASCULINA**	1100	UN	R$ 22,00	5,17%	R$ 23,14
6	**CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR**	2200	UN	R$ 16,00	5,17%	R$ 16,83
7	**CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR**	2200	UN	R$ 17,00	5,17%	R$ 17,88

Cláusula Terceira: Tendo em vista o prazo aditivado o valor da ata fica acrescido em R$ 286.847,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BC851F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1477 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1477 DE 24 DE OUTUBO DE 2025.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra. Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública	José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.	Cristiano Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.
Faturas: Luz, água, telefone fixo, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.	Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – Contratos.	**Eliane Pimentel Jubainski Streit, ocupante de provimento em comissão Assessora de Área I - Tesouraria**
Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos.	Patrick Zanqueta Pacheco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	**Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Frotas.**
Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática; Sistemas de monitoramento; Locação de impressoras e outros componentes de Informática; Telefonia Móvel.	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.
Publicações e faturas dos diários oficias (DOU, DIOE, AMP)- bem como jornais contratados via licitação.	Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.	Marcos Aurélio Melenek ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras
Aquisição de passagens aéreas e hospedagem.	Eliane Pimentel Jubainski Streit, ocupante de provimento em comissão Assessora de Área I - Tesouraria	Marcos Aurélio Melenek ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras.
Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras.	Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I – Contratos.	Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais de expediente, limpeza, alimentos em geral, e equipamentos. Serviços em geral.	Hellen Caroline Sacht, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.	Patrick Zanqueta Pacheco, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Recursos Humanos.	Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, repasses e convênios.	**Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.**	**Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Area III – Gestão de programas sociais.**
Serviços e compras relacionadas ao CRAS.	**Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.**	**Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.**
Viagens esporádicas	**Adrieli de Fátima Pereira ocupante do cargo provimento em comissão Assessor de Area III – Gestão de programas sociais.**	**Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.**
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.	**Rosangela David dos Santos, Conselheiro Tutelar.**	**Marcos Aurelio Mielke, Conselheiro Tutelar.**
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional.	**Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.**	Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.
Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível	**Ketlyn Marinho Wasoiznik, ocupante do cardo de provimento em comissão Assessor de Area II – Proteção Social Especial**	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Contratos terceirizados de profissionais para aulas na academia	**Jonas Kurovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de**	Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de

e na piscina do CAMU.	**instrutor de esportes.**	Assistente Administrativo.
Reformas, obras, construção civil de todos os prédios vinculados a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	**Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area III – Habitação social e regularização fundiária.**	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos e Contratações: Convênios	**Vitória Cielislinski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.**	Danielli dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 3º Designar a Sra. Clarice de Fatima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Frota: Hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, baterias, borracharias, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros e demais insumos.	Silvio Antonio Negrelli ocupante do cargo efetivo de motorista, exercendo cargo de provimento em comissão de Assessor de Area I – Transporte Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Faturas: Água, luz, internet, telefone fixo, telefone móvel, Correios, Associações e demais faturas não listadas.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor
Recebimento de materiais de consumo: Alimentos, merenda escolar.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Joselayne Correa dos Santos ocupante do cargo efetivo de Nutricionista.
Recebimento de materiais de consumo: limpeza e material esportivo	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Evelin Alves de lima ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo
Recebimento de materiais de consumo: Expediente, informática e eletrônica, material de artesanato, material educativo e pedagógico.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Evelin Alves de lima ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo
Serviços de informática, consultorias, assessorias e medicina ocupacional (perícias).	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de reparos em geral: Pintura, Eletricista, serralheria, limpeza, roçadas, manutenção de canteiros, limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo, serviços de estofaria, técnicos especializados, mão de obra de manutenção de bens imóveis.	Danielle Earth ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços terceirizados de manutenção de bens imóveis.	Danielle Ehrat ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Locação de impressoras	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.
Locações de imóveis, máquinas e equipamentos.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.
Contratações: Profissionais terceirizados, estagiários.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor
Contratos e Contratações: Convênios	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Obras em geral	Danielle Earth ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Contratos e contratações: equipamentos em geral	Daiane dos Santos ocupante do cargo em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo.	Evelin Alves de lima ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo

Art. 4º Designar o Sr. Cleiton das Neves Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	**Fiscal Titular/Cargo**	**Fiscal Suplente/Cargo**
Material de expediente, cozinha e limpeza	**Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários
Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel	**Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários
Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas, serviços, equipamentos e materiais diversos, iluminação pública, manutenção e conservação de espaço público	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Gerson Roberto Honório, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III - Serviços Rodoviários
Compras, contratos e serviços referentes ao Detran	Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Trânsito e Transportes.	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.

Art. 5º Designar o Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	**Fiscal Titular/Cargo**	**Fiscal Suplente/Cargo**
Terceirização de Serviços Médicos, locação e recarga de Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado, e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional e prestação de serviços na administração de estágios para estudantes.	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.
Aquisição de suplementos alimentares	Patrícia Lemos, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo
Consultas especializadas e exames Laboratoriais, Serviços de Fisioterapia, RX e casa de apoio.	Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Agendamento.	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais Hospitalares e medicamentos	Ricardo Polidoro Reda ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.	Ana Maria Sura**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I
Materiais e serviços odontológicos	Thais Maria Tschoeke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.	Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.
Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação, aquisição de veículos novos, manutenção veicular em geral.	Devanir de Assis Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Logística e Transporte de Pacientes.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Faturas de luz, água, telefone, internet, serviços em geral, pintura, elétrico, manutenção, serralheria, limpeza de caixa d`água, dedetização, manutenção de ar condicionado, serviços e compras relacionados a informática em geral, locação de impressoras.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Material de consumo e expediente, material de limpeza.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.	Bruno Henrique Marques ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Contratos de prestação de serviços de recepcionista. Contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização.	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.

Contratos de rateio e programas de Consórcios (Comesp, Cisnordeste e Paraná Saúde). Locação de imóveis.	Saúde.	
Obras em geral	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 6º Designar o Sr. Afonso Tascheck Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente, serviços, equipamentos e material para o meio ambiente serviços de manutenção	Cristiane Telma Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente.	Cleverson Luiz Dias Mayer, ocupante de cargo de provimento efetivo de Engenheiro Ambiental
Faturas de luz, água, telefone, internet, prestação de serviços em geral. Material em geral de expediente e formulários, copa e limpeza. Recebimento de materiais de informática e eletrônicos.	Claudia Knopick Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.	Francieli das Neves Andreatta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Equipamentos e prestação de serviços, peças agrícolas, manutenção da frota leve e pesada, combustível, materiais e serviços em geral. Material para manutenção de estradas (tubos, pedras, saibros e demais materiais) Porteira a Dentro.	Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II.	Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão do Programa "Pró-rural".
Material médico-veterinário. Demais contratações e contratos atrelados a setor agropecuário. Prestação de serviços de estágio para estudantes.	Alexandre Forteski de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária	Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II.
Materiais e serviços de saneamento e redes de água comunitário. Demais contratações e contratos ligados a Sanepar.	Marcio Alves Domingos ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II	Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II.
Serviços em geral de manutenção, vigilância, pintura, elétrica, serralheria, limpeza e manutenção predial, equipamentos e obras.	Lidair Osmar Zappe, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area II.	Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II

Art. 7º Designar o Sr Claudemir José de Andrade, Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo segundo. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, Materiais de informática e eletrônica e demais materiais de consumo, contratos, e serviços em geral.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Area Secretaria De Planejamento Obras E Urbanismo Isabele Barcelos Malaquias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.
Manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens imóveis. Serviços de limpeza, roçadas e manutenção de canteiros. Contratos e contratações em geral e equipamentos em geral.	Guilherme Cruz ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Area I, Obras e Edificações. Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
Serviços de terceirização de projetos. Serviços de terceirização de obras e pavimentação.	Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. Willyan Viana Barboza, ocupante do emprego público temporário de engenheiro civil.	Emerson Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil. _____ Alessandra Brunnquell Gruber ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area III – Habitação social e regularização fundiária.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Area Secretaria De Planejamento Obras E Urbanismo.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.

Art. 8º Designar O Sra. Sabrina De Fatima Reck Dos Santos Bineck, Secretária de Governo, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo primeiro: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações e convênios.	**Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.**	Alessandro Vieira Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.
Recortes jurídicos e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação.	Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.	Eduardo Araujo ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

Parágrafo segundo: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo - subprefeitura, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações.	**Liliane de Fatima Hornick Blaskovski ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Assuntos Comunitários.**	Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.

Art. 9º Designar a Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas em geral (luz, água, e internet) locação de impressoras, frotas, materiais de consumo, serviços, em geral, vigilância, locações, contratos e contratações relacionados à Área de Cultura	**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar administrativo.**	Estefany de Lima ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, apoio administrativo Cultura.
Faturas em geral (luz, água, e internet) locação de impressoras, frotas, materiais de consumo, materiais esportivos, educativos, e premiações, serviços em geral, Vigilância, locações, contratos e contratações relacionados às Áreas de Esporte e Lazer.	**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, servidor efetivo ocupante do cargo de auxiliar administrativo**	Alaor Bittencoutrt ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esportes

Art. 10º Designar a Sr. Douglas Litz, Secretário de Desenvolvimento Econômico como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços, equipamentos e compras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	Suelen Surek, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo.	**Jéssica Diene Liebl ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Escritório de Compras.**

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica revogada a Portaria nº 999 de 28 de Julho de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de Outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Município de Piên

Registre-se e publique-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:069FC947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	3748	Fornecimento de café da manhã, incluso uma xícara de café com leite ou café preto, acompanhado com 05 tipos de doces ou salgados e 02 tipos de frios.	250	UNIDADE	14,90	3.725,00
2	7316	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de buffet no endereço da proponente, contendo no mínimo 05 tipos de salada, 10 pratos quentes, carne tipo bife na chapa, acompanhado de água mineral de 500 ml ou refrigerante de 290 ml ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.	250	UNIDADE	21,90	5.475,00
TOTAL R$ 9.200,00						

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 24/01/2026, perfazendo um total de 15 (quinze) meses, em conformidade com o Pregão n.º 51/2024 e o Contrato nº 135/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 24 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:150B661C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.182/2025

Concede Progressão por Titulação aos Servidores do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
997290	ANDERSON CORDEIRO DE CRISTO	Agente De Combate a Endemias	2	01/10/2025
782801	ANGELA DO ROCIO DE BARROS ALMEIDA	Agente Comunitário De Saúde	10	01/10/2025
782981	CLARICE GARCIA QUINTANILHA	Agente Comunitário De Saúde	10	01/10/2025
992210	LUCELIA DE JESUS CAMARGO	Assistente Operacional	7	01/10/2025
CARREIRA NÍVEL MÉDIO				
MATRICULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
783101	RICARDO CRISTIANO GABRIEL DA SILVA	Técnico Desportivo	11	01/10/2025
CARREIRA NÍVEL GESTOR PÚBLICO				
997292	ALYCE STEBERL LOURENÇO	Enfermeiro	2	01/10/2025
783011	DANIELLA SEVERGNINI SILVA	Assistente Social	11	01/10/2025
992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	Enfermeiro	5	01/10/2025
997293	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	Enfermeiro	2	01/10/2025
784091	MARCIA MARQUES DA SILVA SCHEMBERG	Assistente Social	11	01/10/2025
783281	ONARDELES JOSE FERREIRA	Profissional De Nível Superior	11	01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários as respectivas datas acima listadas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BE22ACD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 308, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024), crédito suplementar no valor de R$2.402.474,12 (dois milhões, quatrocentos e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e doze centavos), para atender a programação constante da tabela abaixo:

Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED	
06.001.12.122.0602.2.025		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação	
92 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.000,00
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.2.028		Seção de Ensino Fundamental	
101 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870.974,12
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
121 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	284.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.306.0602.2.034		Alimentação Escolar	
160 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280.000,00
06.003.12.361.0601.2.035		Transporte Escolar	
165 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
166 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
06.003.12.364.0602.2.036		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior	
175 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
234 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
402 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.122.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
443 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
444 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
445 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER	
463 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
464 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00

13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
493 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
496 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	330.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	
17.005.20.606.1701.2.096		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	
554 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
605 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
699 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			2.402.474,12

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.365.0602.2.029		Seção de Educação Infantil - Creche	
112 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
06.002.12.365.0602.2.030		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola	
122 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	44.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
239 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.245.1101.2.066		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	
403 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
11.007		FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS	
11.007.08.122.1101.2.070		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAIS	
447 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
449 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
450 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
11.010		Departamento Especial da Mulher	
11.010.08.122.1101.2.169		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER	
467 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Redução			
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.452.1301.2.083		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	
489 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	490.000,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.005		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS	
17.005.20.606.1701.2.096		Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor	
555 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração e manutenção de Estradas Rurais	
569 - 4.4.90.51.00.00	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.530.974,12
18		SECRETARIA DE PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA	
18.003		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
18.003.04.122.0301.2.130		Manutenção das atividades do Departamento de Compras	
606 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.005		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
21.005.18.542.1401.2.158		Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
701 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Total anulação:			2.402.474,12

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:242E99E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2023, EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. João Luiz de Macedo Júnior, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 307/2023, firmado entre as partes em data de 20 de novembro de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem (cloud computing) para atender a demanda do Município de Planalto, quanto a gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados pelo Município, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude da variação do IPCA (índice nacional de preços do consumidor amplo) do mês de setembro de 2025 de 5,17%, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR REAJUSTE 5,17%	VALOR DA DIFERENÇA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem (cloud computing) para atender a demanda do Município de Planalto, quanto a gestão, segurança, modernização do setor de T.I, recuperação de falhas e desastres relacionados aos sistemas de gestão pública municipal utilizados pelo Município. - Quinze usuários simultâneos.	12	MÊS	3.875,75	5,83	200,37	2.404,44
TOTAL							**2.404,44**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo aos itens constantes na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Para R$ 46.509,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e nove reais) oriundo do primeiro termo aditivo, passando para R$ 48.913,44 (quarenta e oito mil, novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 20/11/2026.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Equiplano Sistemas LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C46DBC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 35/ 2025 REVISÃO TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO RIBEIRÃO CLARO

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 35, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Ribeirão Claro- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Abatiá SAAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 111/2025 e Parecer Técnico nº 23/2025, manifestou decisãofavorável em sessão realizada no dia 22 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Ribeirão Claro, no percentual de 22,76% (vinte e dois inteiro e setenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabelas no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR), 22 de outubro de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente doConselho de RegulaçãoeFiscalizaçãodo Orcispar

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	20,79	60%
De 11 até 15	m³	4,69	60%
De 16 até 25	m³	12,04	60%
De 26 até 50	m³	14,49	60%
>50	m³	17,67	60%
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	41,58	60%
De 11 até 15	m³	9,38	60%
De 16 até 25	m³	12,04	60%
De 26 até 50	m³	14,49	60%
>50	m³	17,67	60%
TARIFA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	62,64	60%
De 11 até 15	m³	9,38	60%
De 16 até 25	m³	12,04	60%
De 26 até 50	m³	14,49	60%
>50	m³	17,67	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	83,69	60%
De 11 até 15	m³	9,38	60%
De 16 até 25	m³	12,04	60%
De 26 até 50	m³	14,49	60%
>50	m³	17,67	60%
TARIFA PODERES PÚBLICOS R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	120,60	60%
De 11 até 25	m³	11,26	60%
De 26 até 50	m³	17,57	60%
>50	m³	21,19	60%

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:3F7549D5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 37 / 2025 - REVISÃO TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAISO

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 37, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Santo Antônio do Paraiso - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraiso SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 77/2025 e ParecerTécnico nº25/2025, manifestou decisãofavorável em sessãorealizada no dia 22 deOutubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Santo Antônio do Paraiso, no percentual de 11,95% (onze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto e preços públicos, conforme tabelas no ANEXO 01 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR),22 deoutubrode2025.

THIAGOB.MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01			
TABELA1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO			
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	26,72	60%
De 11 até 15	m³	4,74	60%
De 16 até 25	m³	10,96	60%
De 26 até 50	m³	13,96	60%
>50	m³	17,53	60%
TARIFA RESIDENCIAL M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	53,43	60%
De 11 até 15	m³	9,47	60%
De 16 até 25	m³	10,96	60%
De 26 até 50	m³	13,96	60%
>50	m³	17,53	60%
TARIFA COMERCIAL / INDÚSTRIAL / PÚBLICA M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	110,42	60%
>10	m³	12,62	60%

ANEXO 02	
TABELA2:PREÇOSPÚBLICOS	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	**PREÇOS**
No cavalete por falta de pagamento	R$ 45,76
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	R$ 110,52
DESLIGAÇÃO	
Por solicitação do usuário	R$ 45,76
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R$ 36,71
CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R$ 39,95
De auxiliar de encanador	R$ 18,95
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 361,34
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias e no	R$ 588,11
maximo de 30 dias	
HIDRÔMETROS	
Aferição (por solicitação do usuário)	R$ 39,49
Violação de hidrômetro (multa)	R$ 148,22
Substituição por quebra ou violação	R$ 310,38
CAVALETE	
Serviço de troca de registro	R$ 35,13
Concerto de cavalete	R$ 50,10
Indenização por quebra de cavalete	R$ 73,23
Deslocamento (por solicitação do usuário)	R$ 71,86
Serviço de aumento de cavalete	R$ 50,10
Indenização por quebra e/ ou troca de registro (de acordo com o material usado)	-
Violação do lacre	R$ 45,76
TAXAS DE EXPEDIENTE	
Emissão de segunda via de conta de água	R$ 2,31
Transferência de nome a pedido do usuário	R$ 5,97
Transferência de nome + emissão de 2° via	R$ 7,43
REGULARIZAÇÃO DE LIGAÇÃO SUPRIMIDA	
Multa regularização de ligação suprimida	R$ 112,47
Multa por falta de acesso ao hidrômetro	R$ 53,43
OUTRAS TAXAS	

Indenização por quebra de rede	R$ 54,97
Multa por ligação clandestina	R$ 1.193,13

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:8B92B96C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 38/2025 REVISÃO TARIFÁRIA DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 38, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Prado Ferreira - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Prado Ferreira SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 78/2025 e Parecer Técnico nº 22/2025, manifestou decisãofavorável em sessão realizada no dia 22 de Outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Prado Ferreira , no percentual de 3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme tabelas no Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá(PR), 22 de outubro de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	12,13	60%
De 11 até 15	m³	2,46	60%
De 16 até 25	m³	5,51	60%
De 26 até 50	m³	7,39	60%
>51	m³	8,70	60%
TARIFA RESIDENCIAL / MICRO E PEQUENO COMÉRCIO R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	24,27	60%
De 11 até 15	m³	4,93	60%
De 16 até 25	m³	5,51	60%
De 26 até 50	m³	7,39	60%
>51	m³	8,70	60%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	56,81	60%
De 11 até 15	m³	6,39	60%
De 16 até 25	m³	6,39	60%
De 26 até 50	m³	6,39	60%
>51	m³	6,39	60%
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	56,81	60%
De 11 até 15	m³	6,39	60%
De 16 até 25	m³	6,39	60%
De 26 até 50	m³	6,39	60%
>50	m³	6,39	60%
TARIFA INDÚSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	56,92	60%

>11	m³	6,40	60%

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:2ED25016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 41

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIQ8J18	116100T002786702	12/08/2025	54525	R$ 195,23
AJA3930	278050T000001103	11/08/2025	61220	R$ 293,47
AMS6587	278050NIC0000058	29/07/2025	50020	R$ 390,46
AQJ8651	278050T000001176	04/08/2025	55412	R$ 195,23
AUV0I26	278050T000001050	08/08/2025	76331	R$ 293,47
AVD5I55	278050T000001156	08/08/2025	61220	R$ 293,47
AVD5I55	278050T000001155	08/08/2025	54010	R$ 195,23
AVL8739	278050T000001101	08/08/2025	55414	R$ 195,23
AWU1I15	278050T000001102	09/08/2025	54526	R$ 195,23
AYK1G33	278050T000001162	08/08/2025	65800	R$ 293,47
AYR7H01	278050T000001158	08/08/2025	76332	R$ 293,47
AZB3G88	278050T000001160	08/08/2025	55414	R$ 195,23
BBX9C70	278050NIC0000055	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BDE1I43	278050NIC0000057	29/07/2025	50020	R$ 390,46
BDN7D69	278050T000001159	08/08/2025	60250	R$ 293,47
BDZ9C05	278050T000001165	11/08/2025	54526	R$ 195,23
BEW2C43	278050T000001049	08/08/2025	73232	R$ 130,16
DXC6541	278050T000001157	08/08/2025	60250	R$ 293,47
FSQ8D64	278050T000001164	11/08/2025	76252	R$ 293,47
MMF0F09	278050T000001163	11/08/2025	76332	R$ 293,47
NEC6013	278050T000001153	07/08/2025	76332	R$ 293,47
OPE1A22	116100T002923674	10/08/2025	55417	R$ 195,23
SDX3A68	278050NIC0000056	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SFF0D20	278050NIC0000054	29/07/2025	50020	R$ 390,46
TAV9I28	278050T000001154	08/08/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:5AA8E138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 42

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJV1D90	278050T000001893	10/10/2025	55412
AKG0C55	278050T000001892	10/10/2025	55412
ANV1F60	278050T000001833	09/10/2025	55412
AQB0A30	278050T000001898	10/10/2025	55412
AUK4917	278050T000001896	10/10/2025	55412
AWC7F06	278050T000001894	10/10/2025	55412
AXV2374	278050T000001897	10/10/2025	55412
BAI2G94	278050NIC0000094	30/09/2025	50020
BBD5H09	278050NIC0000091	30/09/2025	50020
BCE5D43	278050NIC0000095	30/09/2025	50020
BDZ5E90	278050NIC0000093	30/09/2025	50020
BEG7C08	278050T000001831	09/10/2025	55412
FQA4250	278050T000001438	20/10/2025	76332
FQN8E22	278050T000001832	09/10/2025	55412
GCX2I97	278050T000001889	20/10/2025	76332
GIE6H81	278050T000001891	10/10/2025	55412
IIN3940	278050T000001437	18/10/2025	76332
MLY7F40	278050T000001890	20/10/2025	76332
NAT4I48	278050T000001895	10/10/2025	55412
SFD1J03	278050NIC0000096	30/09/2025	50020
SYM4C69	278050NIC0000092	30/09/2025	50020
TAJ6E61	278050NIC0000090	30/09/2025	50020

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:8C7C0B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 44

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 08/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARF2C46	116100T002923673	07/08/2025	55417	R$ 195,23
ASR7H50	116100T002923672	07/08/2025	55417	R$ 195,23

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D8A18AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFY5913	278050T000001779	07/10/2025	52070
AHD4757	278050T000001798	11/10/2025	51930
AHD4757	278050T000001855	13/10/2025	55417
AHF8I29	278050T000001418	06/10/2025	55412
AIT1F78	278050T000001749	03/10/2025	55412
AKK5618	278050T000001809	03/10/2025	55412
AKO5G00	278050T000001866	15/10/2025	76332
AKV4C26	278050T000001734	09/10/2025	55414
ALP6637	278050T000001861	14/10/2025	65640
ALR1518	278050T000001420	06/10/2025	55412
AMY9F27	278050T000001286	06/10/2025	55417
APJ9H48	278050T000001812	07/10/2025	55412
APS7C78	278050T000001428	15/10/2025	55411
AQQ7122	278050T000001821	07/10/2025	55412
ASM5J74	278050T000001873	16/10/2025	65640
ASN0376	278050T000001412	11/10/2025	73150
ASV0B24	278050T000001858	13/10/2025	51930
ATI2B06	278050T000001781	07/10/2025	76332
ATZ0J66	278050T000001424	06/10/2025	55412
ATZ0J66	278050T000001810	03/10/2025	55412
AUB6208	278050T000001415	14/10/2025	55250
AUK4917	278050T000001803	03/10/2025	55412
AUK4917	278050T000001426	06/10/2025	55412
AUU4260	278050T000001856	13/10/2025	55920
AVG2A58	278050T000001407	02/10/2025	55412
AVK5I14	278050T000001804	03/10/2025	55412
AWM6404	278050T000001815	07/10/2025	55412
AWT7H24	278050T000001816	07/10/2025	55412
AXT4902	278050T000001865	15/10/2025	76332
AXV1H32	278050T000001853	11/10/2025	51930
AYC4E73	278050T000001813	07/10/2025	55412
AYW4D05	278050T000001404	11/10/2025	52741
AZQ6E77	278050T000001796	10/10/2025	55414
BAF9E97	278050T000001784	08/10/2025	54522
BAJ2G60	278050T000001799	11/10/2025	76332
BBX7312	278050T000001808	03/10/2025	55412
BCA8907	278050T000001811	03/10/2025	55412
BCE5D43	278050T000001864	04/10/2025	55412
BCI1412	278050T000001794	10/10/2025	76332
BCK7917	278050T000001862	14/10/2025	76332
BED1A96	278050T000001857	13/10/2025	76332
BEG7C08	278050T000001807	03/10/2025	55412
BEL2J83	278050T000001874	16/10/2025	52070
DXQ7G83	278050T000001750	03/10/2025	55412
FUP5D75	278050T000001805	03/10/2025	55412
FXB5A83	278050T000001869	15/10/2025	76331
GBL7A48	278050T000001795	10/10/2025	55414
GCX2I97	278050T000001294	08/10/2025	55414
GCX2I97	278050T000001413	14/10/2025	54100
GHJ8H77	278050T000001875	17/10/2025	55920
HGM9G81	278050T000001419	06/10/2025	55412
HRI7F13	278050T000001814	07/10/2025	55412
IKA2D72	278050T000001416	14/10/2025	73150
IQZ1952	278050T000001421	06/10/2025	55412
IRR0G15	278050T000001851	11/10/2025	76332
ITD7I55	278050T000001797	10/10/2025	76332
JAQ1H51	278050T000001801	03/10/2025	55412
JZY1199	278050T000001867	15/10/2025	51930
JZY1199	278050T000001868	15/10/2025	52070
KAO1184	278050T000001417	06/10/2025	55412
LTQ1J52	278050T000001747	13/10/2025	57380
MBF4061	278050T000001427	06/10/2025	55412
MEA4I77	278050T000001870	15/10/2025	76331
MHD7668	278050T000001822	07/10/2025	55412
MIB7G58	278050T000001425	06/10/2025	55412
MJB6A31	278050T000001726	07/10/2025	54522
MLO4D90	278050T000001295	08/10/2025	55414
NRL3A33	278050T000001820	07/10/2025	55412
OBS9A80	278050T000001863	04/10/2025	55412
ODO3E14	278050T000001852	11/10/2025	51930
OHW9A83	278050T000001783	08/10/2025	76332
OPV6620	278050T000001871	16/10/2025	76332
ORV8I37	278050T000001824	07/10/2025	55412
PQU2H68	278050T000001878	17/10/2025	55417
PRY5A18	278050T000001817	07/10/2025	55412
QBF3686	278050T000001802	03/10/2025	55412
QFX6D35	278050T000001735	09/10/2025	55414

QHB9F36	278050T000001782	07/10/2025	76332
QNY1J02	278050T000001748	03/10/2025	55412
QWV9B28	278050T000001876	17/10/2025	76252
QXG8A83	278050T000001422	06/10/2025	55412
RHA9H39	278050T000001800	11/10/2025	57380
RHI6G97	278050T000001818	07/10/2025	55412
RHJ5J42	278050T000001793	10/10/2025	76332
RHR4C65	278050T000001825	07/10/2025	55412
RHS8G52	278050T000001287	06/10/2025	55414
RNA1A30	278050T000001414	14/10/2025	55414
SDS4I87	278050T000001823	07/10/2025	55412
SDS4I87	278050T000001423	06/10/2025	55412
SDS6D10	278050T000001819	07/10/2025	55412
SEC0E34	278050T000001297	09/10/2025	53800
SEH1F03	278050T000001780	07/10/2025	76332
SEL5C91	278050T000001733	09/10/2025	54525
SEW2H18	278050T000001854	13/10/2025	76332
SEW3J88	278050T000001872	16/10/2025	60250
SID0B57	278050T000001860	14/10/2025	76332
STN8G51	278050T000001293	09/10/2025	57380
TBB1I17	278050T000001877	17/10/2025	55414
TBV3E59	278050T000001806	03/10/2025	55412
TBV6D94	278050T000001859	13/10/2025	76332
TBV9E65	278050T000001296	09/10/2025	54522

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:29911FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 90027/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 90027/2025
PROCESSO N.º38/2025

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA EM SOFTWARE NATIVOS DE PLATAFORMA WEB, OPERACIONALIZADOS EM NUVEM (INTERNET) VIA NAVEGADOR WEB (BROWSER), PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE".**Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em softwares nativos plataforma web, operacionalizados em nuvem (internet) via navegador web (browser), para fornecimento de solução integrada em sistemas de gestão de saúde, via licenciamento de uso de software (mensal), incluindo-se os serviços técnicos especializados de implantação de sistemas, contando com as fases de diagnóstico, configuração, migração de bases de dados, habilitação dos sistemas para uso, capacitações de usuários, hospedagem em datacenter (mensal) e serviços técnicos adicionais (por demanda)	SV	12,00	7.800,00	93.600,00
1	2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS	SV	1,00	17.400,00	17.400,00

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E6CD2407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 179/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.413/0001-90 - Av. Rio Branco, 500 CEP 86848-000

Decreto n° 179/2025

SUMULA: Dispõe sobre a execução das despesas orçamentárias, Extra- orçamentárias e financeiras (Notas de Autorização da Despesa, Empenho, Liquidação, Pagamento e sobre os Restos a Pagar)

CAPÍTULO I
ESCOPO

Art. 1 - Este Decreto tem como finalidade criar procedimentos gerais para a execução da despesa no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo um fluxo para sua realização, abrangendo desde a Nota de Autorização da Despesa, empenho, liquidação, pagamento, Ordem Cronológica e a gestão de Restos a Pagar.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2 - Abrange os Setores de Contabilidade, Finanças, Administração e todas as Unidades Executoras.

CAPÍTULO III
SOBRE A EMISSÃO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA (NAD), EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Nota de Autorização da Despesa (NAD) e Solicitação de Compras

Art. 3 - A Nota de Autorização da Despesa (NAD) é o documento emitido pelo Depto. de Compras ou pelo Depto. de Contabilidade que será enviado ao fornecedor para a realização das despesa. Sendo o pré-empenho, não substitui a Nota de Empenho.

Parágrafo Único: É proibido a realização de despesas sem prévia emissão da Nota de Autorização de Despesas.

Art. 4 - São responsáveis pela Solicitação de Nota de Autorização da Despesa (NAD):

I. Prefeito Municipal

II. Secretários Municipais

III. Chefes De Departamento

IV. Servidores vinculados diretamente à atividade objeto da despesa

V. Engenheiro Municipal para serviços de Obras e Engenharia

VI. Contador para despesas Tributárias, Encargos Especiais, Parcelamentos, dentre outras despesas

Art. 5 - A Nota de Autorização da Despesa (NAD) deverá ter a identificação clara do fornecedor, dados orçamentários e os itens a serem adquiridos.

Art. 6 - O Prazo para a emissão da Nota de Autorização da Despesa (NAD) é de 3 dias úteis.

Art. 7 - A Nota de Autorização da Despesa (NAD) poderá ser solicitada a através dos seguintes meios:
I. Para despesas de recursos próprios ou ordinários de baixo valor: a solicitação poderá ser feita verbalmente (porém o responsável pela emissão da NAD não será responsável por eventual esquecimento), por mensagem de texto, e-mail ou ofício;

II. Para despesas com recursos vinculados: a solicitação poderá ser feita por ofício e sempre deverá ser informado a origem do recurso que será usado (portaria, resolução, Lei...)

III. Para a emissão da NAD de Obras, além das informações listadas no inciso II, o solicitante deverá entregar preenchido o “Formulário para Solicitação de Empenho de Obras”, em anexo.

Art. 8 - Ao receber o pedido, o Depto. de Compras (ou a Contabilidade) emitira a Solicitação de Despesas que deverá ser protocolada com a data e a assinatura da pessoa que fez o pedido da despesa.

Parágrafo Único: O Depto. de Contabilidade é o responsável por fornecer as dotações orçamentárias para os empenhos.

Art. 9 - A Solicitação de Despesas deverá ser arquivada até a liquidação da despesa pela contabilidade. Após a liquidação, a Solicitação de Despesas deverá ser descartada.

Art. 10 - A Nota de Autorização da Despesa (NAD) será descartada após a emissão da Nota de Empenho, ou seja, por conter as mesmas informações e ser reconhecida pela Legislação Federal, a Nota de Empenho substituirá a NAD.

Art. 11 - A Nota de Autorização da Despesa (NAD) será encaminhada preferencialmente via e-mail para o fornecedor.

Fluxograma do Processo de Compras de Bens e Serviços

Empenho da Despesa

Art. 12 - O empenho será feito pelo Depto. de Contabilidade.
Art. 13 - O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o município a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. É no empenho que há a reserva da dotação orçamentária para o fornecedor.
Art. 14 - O empenho é prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite do crédito orçamentário sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho. Sua emissão deduz o seu valor da dotação orçamentária, tornando a quantia empenhada indisponível para nova aplicação.

Art. 15 - Os empenhos são classificados em:

I. Ordinário ou Normal: ocorre quando o valor empenhado é igual ao da compra ou do serviço e normalmente só ocorre uma liquidação para este empenho. Por exemplo: aquisição de materiais de construção, merenda escolar, serviços de borracheiro, folha de pagamento.

II. Estimativa**:** quando a obrigação financeira assumida pela entidade ainda não tem o seu valor líquido e certo, o qual é determinado no momento da liquidação. O valor total a ser empenhado é estimado, podendo ser liquidado e pago em parcelas mensais. Exemplo: Energia elétrica, telefone, água e esgoto, combustíveis, suprimento de fundos, juros e multas de parcelamento do INSS e RPPS, PASEP, parcelas de rateio dos consórcios, despesas bancárias.

III. Global**:** efetuado para despesas contratuais ou outras as quais o pagamento será de forma parcelada e fixa e que já se conhece o valor da obrigação até o final do contrato. Como exemplos citamos: Convênios, sistema do SIAFIC, Internet, alugueis.

Art. 16 - Para cada empenho, será extraído um documento denominado "Nota De Empenho", que indicará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como a dedução desta do saldo da dotação própria, assinada devidamente pelo chefe do poder Executivo, pelo emissor e pelo contador.

Fluxograma do Processo de Empenho da Compra de Bens e Serviços

Liquidação

Art. 17 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

Art. 18 - No Processo de Liquidação deverá ser apurada a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar, e a quem se deve pagar a importância de modo a extinguir a obrigação.

Art. 19 - A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, a Nota de Empenho e, se for o caso, o contrato, ajuste ou acordo respectivo.

Art. 20 - Se a Unidade Administrativa ou Secretaria de Governo gerir Fundo Público, as Notas Fiscais ou Documentos comprobatórios deverão ser emitidos para o CNPJ do fundo pertencente a esta unidade.

Art. 21 - Notas Fiscais ou Documentos comprobatórios gerados por fornecedores deverão ser encaminhados no e-mail nferiobrancodoivai@hotmail.com.

Art. 22 - A data da liquidação será aquela constante no atesto do responsável pela liquidação da despesa, estando este campo em aberto, será considerada a data da emissão do documento da despesa.

Art. 23 - São responsáveis pela liquidação e suas respectivas obrigações:

I. Servidores auxiliares do Depto. de Contabilidade: conferir a legalidade dos documentos comprobatórios, processar e gerar a Nota de Liquidação de acordo com a Legislação vigente;

II. Ordenadores de Despesa e outros relacionados com a execução: conferir se o cobrado pelos fornecedores está correto, caso não esteja, solicitar a correção.

III. Contador: conferir o serviço feito pelos auxiliares do Depto. de Contabilidade, indicar a conta bancária que será feito o pagamento e encaminhar o documento para pagamento.

Art. 24 - São documentos necessários para liquidação da despesa:

§ 1° - Documentos necessários para pagamento de Prestação de Serviços e Compras de Bens de Consumo:
I. Nota de Empenho;

II. Nota Fiscal ou Documento Comprobatório.

III. Atestado por porte de Ordenador da despesa, ou na falta deste, de algum servidor relacionado ao departamento confirmando que o bem ou serviço foi entregue.

§ 2° - Documentos necessários para pagamento de Bens Permanentes:

I. Nota de Empenho;

II. Nota Fiscal ou Documento Comprobatório.

III. Atestado do Ordenador da Despesa confirmando o recebimento do bem para bens com valor inferior a 5 (cinco) Salários Mínimos; ou,

IV. Atestado do Ordenador da Despesa e do Fiscal de Contratos indicado na Licitação, para os demais bens.

§ 3° - Documentos necessários para pagamento de Obras:

I. Nota de Empenho;

II. Nota Fiscal ou Documento Comprobatório.

III. Atestado do Ordenador da Despesa e do Engenheiro Fiscal confirmando o recebimento da etapa da obra;

IV. Medição da Obra com a assinatura do Engenheiro Fiscal;

V. Relatório Fotográfico.

§ 4° - Documentos necessários para liquidação da Folha de Pagamentos:

I. Nota de Empenho;

II. Relatório da Folha de Pagamentos emitido e guardado pelo Recursos Humanos

§ 5° - Documentos necessários para liquidação de despesas Tributárias e Contributivas (PASEP, CREA...):

I. Nota de Empenho;

II. Guia de Pagamento preferencialmente acompanhada de memória de cálculo;

III. O responsável pela geração da Guia de Pagamentos deverá assinar o documento de modo a ser identificado em consultas futuras.

§ 6° - Documentos necessários para pagamento de Diárias ou Processos de Adiantamentos de Despesas ou Adiantamentos para Viagens:

I. Nota de Empenho;

II. Formulário de Solicitação de Diárias devidamente preenchido, assinado e publicado, para as Diárias; ou,

III. Documento Oficial emitido pelo Ordenador de Despesas da secretaria ou pelo Chefe do Poder Executivo solicitando o Adiantamento de Despesas.

Art. 25 - O Depto. de Contabilidade tem o prazo de 5 dias corridos para processar a liquidação da despesa após a Nota Fiscal ou Documento Comprobatório ser devidamente atestado.

Art. 26 - Em casos onde o empenho tenha mais de uma liquidação, não será necessária a reimpressão da Nota de Empenho, devendo ser impressa somente a Nota de Liquidação da Despesa.

Art. 27 - Quando a Nota de Liquidação for do mesmo valor e possuir os mesmos itens da Nota de Empenho, fica facultativa a impressão do documento liquidatório, exceto nos casos onde haja algum tipo de retenção de impostos onde a impressão da Nota de Liquidação será obrigatória.

Fluxograma do Processo de Liquidação da Compra de Bens e Serviços

PAGAMENTO

Art. 28 - A Ordem de Pagamento será exarada pelo Depto. de Contabilidade apenas por meio digital, somente após a conferência dos documentos que atestam o recebimento do bem ou da prestação de serviços, bem como, no caso de despesas contratuais, dos demais documentos previstos no contrato. Ou seja, O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

§ 1° - Documentos necessários para pagamento de Prestação de Serviços e Compras de Bens de Consumo:

I. Nota de Empenho;

II. Nota de Liquidação (digital ou impressa);

III. Nota Fiscal com atestado do Ordenador da Despesa confirmando o recebimento do bem ou que o serviço foi prestado. Despesas como telefone, água, Luz e Internet ficam facultativos de atestado, devendo o Ordenador de Despesas se manifestar por escrito sobre o não pagamento da despesa, indicando o motivo.

§ 2° - Documentos necessários para pagamento de Bens Permanentes:

I. Nota de Empenho;

II. Nota de Liquidação (digital ou impressa);

III. Nota Fiscal com atestado do Ordenador da Despesa confirmando o recebimento do bem para bens com valor inferior a 5 (cinco) Salários Mínimos; ou,

IV. Nota Fiscal com atestado do Ordenador da Despesa e do Fiscal de Contratos indicado na Licitação, para os demais bens.

§ 3° - Documentos necessários para pagamento de Obras:

I. Nota de Empenho;

II. Nota de Liquidação (digital ou impressa);

III. Nota Fiscal com atestado do Ordenador da Despesa e do Engenheiro Fiscal confirmando o recebimento da etapa da obra;

IV. Medição da Obra com a assinatura do Engenheiro Fiscal;

V. Relatório Fotográfico.

§4° - Documentos necessários para pagamento da Folha de Pagamentos:

I. Arquivo gerado pelo Depto. de Recursos Humanos e transmitido para o banco responsável;

II. Relatório emitido pela Depto. de Contabilidade contendo os valores referentes às Fontes de Recursos;

III. Relatórios informando as Notas de Empenhos, valores e fonte de recursos;

IV. Guias para pagamento (INSS, FGTS...)

§ 5° - Documentos necessários para pagamento de despesas Tributárias e Contributivas:

I. Nota de Empenho;

II. Nota de Liquidação (digital ou impressa);

III. Guia de Pagamento preferencialmente acompanhada de memória de cálculo.

§ 6° - Documentos necessários para pagamento de Diárias ou Processos de Adiantamentos de Despesas ou Adiantamentos para Viagens:

I. Nota de Empenho;

II. Nota de Liquidação (digital ou impressa);

III. Formulário de Solicitação de Diárias devidamente preenchido, assinado e publicado, para as Diárias; ou,

IV. Documento de Solicitação de Adiantamento de Despesas assinado pelo Ordenador de Despesas da secretaria ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - O responsável pelo pagamento da despesa será o Tesoureiro municipal ou, não havendo um nomeado para este cargo, o Secretário de Finanças.

Art. 30 - Os pagamentos, por regra, serão feitos por meio de transações financeiras eletrônicas (PIX, TED, DOC, Transferências entre contas) sempre usando duas ou mais chaves de identificação junto às instituições financeiras.

Art. 31 - O prazo máximo para o pagamento das despesas já processadas é de 180 dias após exarada a Ordem de Pagamentos

Fluxograma do Processo de Pagamento e Arquivamento da Compra de Bens e Serviços

CAPÍTULO IV
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Categorias de contratos

Art. 32 - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos de acordo com suas disponibilidades segregadas nas categorias:

I. Fornecimento de Bens;

II. Locações;

III. Prestação de Serviços;

IV. Obras.

§ 1° - As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2° - Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3° - A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 33 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1° - Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a administração pública deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 2° - Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3° - Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Prazo para pagamento

Art. 34 - O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato ou no aviso ou o instrumento de contratação direta, contado da liquidação da despesa.

§ 1° - Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 2° - A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 3° - Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 4° - A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5° - É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6° - Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização.

§ 7° - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Alteração da Ordem Cronológica

Art. 35 - A alteração da ordem cronológica de pagamento somente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

VI – Pagamento do sistema informatizado do SIAFIC, mensalidades e adiantamentos de a Consórcios Públicos, diários oficiais, cobranças em débito em conta dentre outras cujo atraso no pagamento possa gerar descontinuidade da prestação dos serviços públicos;

VII – Despesas vinculadas à folha de pagamento, ao Regime geral de Seguridade Social e ao Regime Próprio de Previdência Social do Município (RPPS)

Demais Disposições Sobre a Ordem de Pagamentos

Art. 36 A administração deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos; **Art. 37 -** Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, poderá ensejar direito ao contratado de optar pela extinção do contrato.

Art. 38 - A Ordem cronológica passa a vigorar à partir de 01 de janeiro de 2026;

CAPÍTULO V
SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DA DESPESA

Arquivamento

Art. 39 - O Arquivamento do Processo da Despesa obedecerá os preceitos da Lei Municipal n° 738/2024 e seus decretos regulamentatórios.

Art. 40 - São documentos obrigatórios para arquivo:

§ 1° - Prestação de Serviços e Compras de Bens de Consumo e Materiais Permanente com uma única liquidação:

I. Nota de Empenho;

II. Documento da despesa

III. Comprovante de pagamento

§ 2° - Prestação de Serviços e Compras de Bens de Consumo e Materiais Permanente com duas ou mais liquidações:

I. Nota de Empenho mais a Nota de Liquidação para a primeira liquidação;

II. Nota de Liquidação para as demais liquidações;

III. Documento da despesa

IV. Comprovante de pagamento

§ 3° - Processos de Despesas com Obras:

I. Nota de Empenho mais a Nota de Liquidação para a primeira liquidação;

II. Nota de Liquidação para as demais liquidações;

III. Documento da Despesa;

IV. Relatório da medição feito pela engenharia;
V. Relatório Fotográfico;

VI. Comprovante de pagamento.

§ 4° - Processos de despesa com Folha de Pagamentos:

I. Relatórios informando as Notas de Empenhos Orçamentários e Extra Orçamentários, valores e fonte de recursos;

II. Guias para pagamento (INSS, FGTS...) quando existirem;

III. Comprovantes de Pagamento

§ 5° - Documentos necessários para arquivamento de despesas Tributárias e Contributivas:

Nota de Empenho mais a Nota de Liquidação para a primeira liquidação; Nota de Liquidação para as demais liquidações;
Guia de Pagamento preferencialmente acompanhada de memória de cálculo, quando existirem.
Comprovante de pagamento.

§ 6° - Documentos necessários para pagamento de despesas com Diárias:

I. Nota de Empenho;

II. Formulário de Solicitação de Diárias devidamente preenchido, assinado e publicado, para as Diárias;

III. Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas;

IV. Comprovante de que esteve no local da diária (diploma, atestado, entre outros)

V. Comprovante de pagamento.

§ 7° - Documentos necessários para arquivamento de despesas com Adiantamentos para Viagens ou Materiais de Consumo:

I. Nota de Empenho;

II. Documento de Solicitação de Adiantamento de Despesas assinado pelo Ordenador de Despesas da secretaria ou pelo Chefe do Poder Executivo;

III. Relatório de Execução de Despesas Antecipadas com os documentos comprovantes das despesas;

IV. Comprovante de pagamento.

CAPÍTULO V
SOBRE OS RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar

Art. 41 - Serão consideradas Restos a Pagar todas as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, distinguindo-se em Processados e Não Processados.

I. Restos a Pagar Processados são aquelas despesas que foram empenhadas e liquidadas, mas que ainda não foram pagas no exercício financeiro em que foram originalmente programadas;

II. Restos a Pagar Não Processados são aqueles cujas despesas apenas foram empenhadas, faltando ainda a liquidação e pagamento.

Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados

Art. 42 - Gestão dos Restos a Pagar Não Processados:

I. Os gestores de cada secretaria terá até o dia 10/01 do Exercício subsequente para se manifestarem sobre quais empenhos deverão ser inscritos em Restos a Pagar, justificando por escrito o motivo para a inscrição da despesa em Restos a Pagar Não Processados;

II. Não havendo manifestação por parte do gestor, fica a Contabilidade autorizada a cancelar todos os Restos a Pagar Não Processados cujas datas de empenho se darem até o dia 31/10 do exercício anterior.

III. O Resto a Pagar Não Processado até a data o fim do exercício corrente poderá ser cancelado automaticamente pela Contabilidade.

Art. 43 - Fica assegurado ao credor o direito de recebimento por serviço ou mercadoria entregue cujo empenho tenha sido cancelado antes ou após a inscrição em Restos a Pagar. Nesta hipótese, a despesa será reempenhada por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada às Despesas de Exercícios Anteriores.

Parágrafo Único: Para o reempenho da despesa citada no caput do artigo, deverá o gestor da pasta encaminhar à Contabilidade o Requerimento de Reempenho de Despesas do Exercício Anterior no qual deverá a ser acompanhado do documento que comprove a liquidação da despesa e de uma justificativa detalhando o motivo pelo qual o documento não foi entregue à contabilidade no prazo adequado para o rito normal da despesa. Este documento deverá ser assinado pelo Secretário Requerente e pelo Prefeito.

Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Processados e a Prescrição da Dívida

Art. 44 - O Resto a Pagar Processado poderá ser cancelado 5 anos após sua inscrição em Restos a Pagar. Ou seja, o credor terá esse prazo para efetuar a cobrança de alguma dívida que o município não pagou independente o motivo. Esse assunto é regulamentado pelo Inciso I do §5° do artigo 206 da Lei 10406/2002 (Código Civil).

Art. 45 - O Chefe do Poder Executivo deverá indicar anualmente aqueles Restos a Pagar Processados que serão cancelados (Processo Administrativo).

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - Casos omissos a este documento obedecerão legislação própria ou, na falta desta, poderão ser regidos pelo Depto. de Contabilidade.

Art. 47 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 15 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Anexo I
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

Anexo II

FLUXOGRAMA DO PROCESSO TOTAL DAS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO DE OBRAS

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
N°/Ano Ordem de Serviço (O.S)	
Número/Ano/Tipo de Licitação	
Data O.S.	
Data Recebimento Provisório	
Data Recebimento Definitivo	
DADOS DA OBRA	
Bem Próprio	
Localização Detalhada	
DADOS DA INTERVENÇÃO	
Intervenção	
Tipo de Intervenção	
Classificação da Intervenção	
Tipo de Obra	
Dimensão da Obra	
Unidade de Medida	
Data de Início da Obra	
Valor da Intervenção	
Prazo de Execução (dias)	
Data Previsão Término	
Fonte de Recurso	
Regime de Contratação	
DADOS DO BEM PATRIMONIAL	

Código Imobiliário/Descrição	
RESPONSABILIDADES	
Responsável pela Empresa	
Técnico Responsável	
Fiscal Técnico	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS (DO PLANEJAMENTO DA OBRA)	
Responsável Orçamento Base	
Valor Orçamento Base	
Data Orçamento Base	
Responsável Orçamento Vencedor	
Valor Orçamento Vencedor	
Data Orçamento Vencedor	

Deverão ser enviados para o e-mail contabil2rbi@hotmail.com os seguintes documentos:
o ART de Orçamento
o ART de Fiscalização
o ART de Projeto Arquitetônico
o ART de Execução De Obra
o Planilha Orçamento Inicial em formato XLS (Excel)
o Planilha Orçamento Proposta Vencedora em formato XLS (Excel)

Rio Branco do Ivaí, de de 20_.

_____
Responsável Pelo Preenchimento

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FD16BEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 183/2025

Decreto nº 183/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025 no valor de até R$ 117.129,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e nove reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo Parágrafo 2° do Art. 7° da Lei Municipal 739/2024 (LOA), de 19 de Novembro de 2024, decreta:
DECRETA
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.129,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e nove reais).

Suplementação			
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
217 - 3.3.90.30.00.00	10659	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
221 - 3.3.90.39.00.00	10659	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
252 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.055,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
274 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.664,00
793 - 3.3.90.30.00.00	10441	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
301 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.235,00
296 - 3.3.90.30.00.00	10411	MATERIAL DE CONSUMO	784,00
794 - 3.3.90.30.00.00	10441	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
281 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
327 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
359 - 3.3.90.32.00.00	10421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	165,00
06.007		COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
06.007.12.122.2016.2.031.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
792 - 4.4.90.52.00.00	10411	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.576,00
08 FUNDO MUNICIPAL		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 FUNDO MUNICIPAL		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2020.2.043.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
788 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
553 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	117.129,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 117.129,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e nove reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		3.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		420,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos		5.650,00
1.7.1.2.52.41.00.000 COTA-P-ARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		65.000,00
1.7.1.4.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		10.000,00
1.7.1.4.51.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL		1.940,00
1.7.1.4.52.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL		19.119,00
1.7.1.6.50.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		12.000,00
Total:		117.129,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:5BD6F157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 40/2025

"Nomeia membros e dispõe sobre a definição das atribuições da Assessoria Pedagógica Escolar nas Unidades Escolares e estabelece diretrizes de articulação com o Departamento de Ensino e o Departamento de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**,no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições legais aplicáveis a matéria e

CONSIDERANDO as disposições previstas a Lei nº 1.500/2025 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coerência entre as ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e as diretrizes estabelecidas pelos Departamentos da SEMED;

CONSIDERANDO a importância do papel da Assessoria Pedagógica como elo de articulação entre a Gestão Municipal e as escolas municipais;

CONSIDERANDO o princípio da equidade e da inclusão que orienta as políticas públicas educacionais do município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.905/2025 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o contido na Seção III, do Decreto nº 7.905/2025, que trata da composição do Departamento de Ensino – DEENS, bem como atribui funções para a equipe do Ensino Fundamental e Educação Infantil;

CONSIDERANDO que é necessária a realização do acompanhamento e Assessoria Pedagógica Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1.º- Tornar público os membros da Assessoria Pedagógica que compõe a Equipe da Secretaria Municipal de Educação para atuarem no Acompanhamento e Assessoria Pedagógica Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul bem como instituir atribuições da Assessoria Pedagógica, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - Fica instituída a equipe de Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, vinculada aos Departamentos de Ensino (DEENS) e de Educação Especial (DEESP), composta pelos seguintes servidores:

I – Departamento de Ensino – DEENS:
a) Ana Paula Cavassim de Lara – Ensino Fundamental
b) Eliane de Jesus Martins da Cruz – Ensino Fundamental
c) Ketlyn do Rocio Moreschi – Ensino Fundamental
d) Rute do Rocio Ribeiro de Godoi Nascimento – Ensino Fundamental
e) Sandra Mara de Oliveira Rosa – Ensino Fundamental
f) Salete Aparecida de Faria – Ensino Fundamental
g) Débora dos Santos Medeiros Fermam – Educação Infantil

II – Departamento de Educação Especial – DEESP:

a) Jaqueline Vidal de Lima – Sala de Recurso Multifuncional (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
b) Jane Terezinha Ozório Loureiro Justo - Sala de Recurso Multifuncional (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

Art. 3.º - A supervisão do desenvolvimento do trabalho da equipe de Assessorias Pedagógicas Escolares do Departamento de Ensino será realizada pela Direção e Coordenação do Departamento de Ensino, respectivamente, garantindo que as práticas adotadas estejam alinhadas às metas e aos indicadores de aprendizagem do município.
I - Terezinha de Fátima Borges;
II - Liliane Garcia
Parágrafo único: O Departamento de Educação Especial – DEESP atuará em colaboração com a Assessoria Pedagógica, assegurando o suporte técnico e metodológico necessário para o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específica sendo a supervisão do acompanhamento da Assessoria Pedagógica Escolar pela Diretora do Departamento, Flávia Michele Cumin de Sousa.

Art. 4.º - As atribuições da equipe de Assessoria Pedagógica Escolar do Departamento de Ensino – DEENS e Departamento de Educação Especial – DEESP, devem observar o disposto no Decreto nº 7.905/2025, nos **Art. 32 ao 50**, que atuarão de forma integrada, conforme as competências previstas observando as seguintes diretrizes:
I – Assegurar a articulação entre o planejamento pedagógico das escolas e as políticas educacionais municipais;
II – Apoiar as equipes gestoras e pedagógicas na organização e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), Proposta Pedagógica Curricular (PPP) e Regimento Escolar;
III – Promover formações continuadas integradas, em consonância com as ações formativas dos Departamentos;
IV – Realizar visitas técnicas e pedagógicas para acompanhamento das práticas de ensino e aprendizagem;
V - Realizar **análises pedagógicas e educacionais** com base em indicadores internos e externos, apresentando relatórios e recomendações à Secretaria;
V – Monitorar indicadores de desempenho, frequência e inclusão, emitindo relatórios e recomendações as Unidades Escolares subsidiando a definição de metas e ações de melhoria;
VI – Estimular o uso pedagógico de tecnologias educacionais e assistivas, favorecendo a aprendizagem e a equidade;
VII – Apoiar a implementação de políticas de educação inclusiva e atendimento educacional especializado (AEE) em articulação com o DEESP;
VIII – Atuar como elo de comunicação entre a Secretaria e as unidades escolares, garantindo o alinhamento das orientações pedagógicas e administrativas.

Art. 5° - As Assessorias Pedagógicas visam buscar soluções e alinhamentos de estratégias para os mais diferentes tipos de desafios dentro da prática escolar, devido a isso, as Assessores Pedagógicas Escolares realizarão visitas in loco em todas as Unidades Escolares da Rede, acompanhando e auxiliando os trabalhos dos Coordenadores Pedagógicos, referente ao processo de ensino e aprendizagem, levando sugestões de melhorias para alcançar as metas de aprendizagem das escola.

Art. 6º Os relatórios e registros das visitas pedagógicas deverão constar os seguintes aspectos: Orientação repassada pela equipe de ensino; Aspectos observados da Unidade Escolar; Dúvidas e questionamentos da escola deverão ser apresentados mensalmente à Direção do Departamento de Ensino e à Secretaria Municipal de Educação, servindo de subsídio para o planejamento de ações e formações continuadas (anexo II).

Art. 7° - A relação entre as competências do Departamento de Ensino (DEENS), do Departamento de Educação Especial (DEESP) e o papel articulador da Assessoria Pedagógica nas unidades escolares, conforme o Decreto Municipal nº 7.905/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul está disponível no anexo I desta.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n° 09/2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 16 de outubro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.024/2025
Rio Branco do Sul/PR

ANEXOI

A Assessoria Pedagógica cumpre papel essencial de mediação entre os Departamentos da Secretaria e as Unidades Escolares, garantindo a coerência entre as políticas públicas, as práticas pedagógicas e as ações inclusivas.
Quadro Comparativo – Departamentos de Ensino e Educação Especial e a Assessoria Pedagógica

Departamento de Ensino (DEENS)	Departamento de Educação Especial (DEESP)	Papel da Assessoria Pedagógica nas Unidades Escolares
Coordena e orienta o trabalho pedagógico da rede, garantindo coerência entre currículo, formação e resultados.	Planeja e coordena o Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando inclusão e equidade.	Articula as ações pedagógicas nas escolas, orientando o planejamento docente e o uso dos indicadores de aprendizagem.
Elabora e acompanha planos de ação, PPPs e Propostas Curriculares.	Organiza diretrizes e procedimentos do AEE, articulando-se com políticas estaduais e federais.	Apoia a equipe gestora e pedagógica na elaboração e revisão dos documentos norteadores.
Promove formação continuada aos profissionais da rede municipal.	Oferece formação específica aos profissionais que atuam na Educação Especial e no AEE.	Promove formações integradas sobre práticas pedagógicas inclusivas e avaliação.
Analisa resultados das avaliações internas e externas, propondo ações de melhoria.	Acompanha o desenvolvimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.	Monitora indicadores de aprendizagem e inclusão, sugerindo intervenções pedagógicas adequadas.
Incentiva o uso de metodologias inovadoras e tecnologias educacionais.	Orienta o uso de tecnologias assistivas e materiais adaptados.	Estimula o uso pedagógico das tecnologias para favorecer a aprendizagem e a inclusão.
Realiza visitas técnicas e de assessoria pedagógica para orientar a gestão escolar.	Coordena equipes multidisciplinares e apoios educacionais especializados.	Atua como elo entre a Secretaria e as escolas, garantindo a execução das políticas pedagógicas e inclusivas.

ROTEIRO PEDAGÓGICO PARA ACOMPANHAMENTO
UNIDADE ESCOLAR:
ESCOLA MUNICIPAL

DATA:

PERÍODO	TEMA

RELATÓRIO

Orientação repassadas:
Relatos da visita:
Dúvidas e questionamentos da escola:

ASSINATURAS:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF80E6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 126/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Edital nº 92, de 26 de agosto de 2025.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 1 (um) profissional Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação na Subprefeitura localizada no Distrito do Lageado dos Vieiras, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Assistente Social

Inscr.	Candidato	Nota Objetiva	Pós	Curso Complementares	Exp. Profissional	Nota de Títulos	Nota Final	Classificação
19863	Vera Iavorski	**68**	3	2	6	**11**	**79**	**1º**
21024	Valnete Terezinha dos Santos	**73**	3	0	0	**3**	**76**	**2º**
21023	Yohana Farinha Costa	**73**	0	0	2	**2**	**75**	**3º**
20743	Lusiane Cedor Gomes	**71**	3	0	0	**3**	**74**	**4º**
20552	Landivo Geraldo de Oliveira Gruber	**67**	0	0	0	**0**	**67**	**5º**

Rio Negro, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3DE09A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 12 AO CONTRATO N.º 001/2021 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87**, e **CONTRATADA** a Empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Xavantes, nº 54 sala 01 – Bairro Atiradores, na cidade de **Joinville/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **83.073.536/0001-64**, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. **BERNARDO LOPES MANNRICH**, inscrito no CPF/MF sob n.º **005.357.399-40**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 3 **(três) meses**, a partir do dia **1º de novembro de 2025**, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Especificação	Valor Unit.	Total
1	1	1290	ton	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do município, com monitoramento via satélite	R$ 254,81	R$ 328.704,90
	2	1290	ton	Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do município, em aterro devidamente licenciado	R$ 199,33	R$ 257.135,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de, no máximo, **R$ 585.840,60 (quinhentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos), parceladamente durante sua vigência, conforme a quantidade utilizada. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 515 – 10.003.18.542.0006.2092.3.3.90.39.82.03 – Fonte 511; 515 – 10.003.18.542.0006.2092.3.3.90.39.82.03 – Fonte 511 – Superávit. **CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.** Rio Negro, 23 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B7BEAE9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica Pau, nº 1.211, Centro, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-100, Fone (43) 3275-3105 / 98820-6531, e-mail classmedltda.hospitalar@gmail.com, representada pela Senhora MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para manutenção dos Serviços Municipais de Saúde, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 013/2025, devidamente homologado pelo Município em 14/03/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
147	und	2.000	69575	Luva cirúrgica estéril número 8,5. Uso único. Fabricada em latex natural puro, lubrificada com pó finíssimo bio-absorvível e inerte, esterilizada por processo de radiação gama ou a óxido de etileno, anatômica, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, que permita a sensibilidade tátil e facil deslize. Tamanho padrão nacional de medidas comprimento de punho de 07 a 10 cm com bainha. Envelope contendo um par. Embalagem contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, data da esterilização, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	1,28	2.560,00	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os dados de identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
As embalagens primárias individuais dos materiais devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
Os produtos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
Os materiais deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e qualidade, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome de marca do produto fornecido, forma de apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
Caso não cumpridas as exigências do Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a conseqüente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
•Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
•Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
•Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
•Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
•Apresentar declaração ou documentação falsa;
•Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
•Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
•Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
•Apresentar documentação falsa;
•Ensejar o retardamento da execução do contrato;
•Não manter a proposta;
•Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
•Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos
.O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
•Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
•Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
•Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
•Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
•Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C9B30FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 123/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 85.515.542/0001-50, com sede à Avenida São João, nº 1.189, Sala 04, Vila Zanin, na cidade de Astorga – PR, CEP 86.730-000, Fone (43) 3015-4270 / 98414-6334, e-mail licita.primax@gmail.com, representada pelo Senhor VINÍCIUS DO AMARAL, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de novas cadeiras destinadas ao atendimento das demandas decorrentes das contratações oriundas do concurso, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 123/2025, devidamente homologado pelo Município em 21/10/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	81,00	70844	CADEIRA GIRATORIA MODELO EXECUTIVA - Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referência	788,00	63.828,00	PLAXMETAL
2	und	31,00	70845	CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE - Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referência	996,00	30.876,00	PLAXMETAL
3	und	123,00	70846	CADEIRA GIRATORIA MODELO PRESIDENTE TELADA - Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referência	1.250,00	153.750,00	PLAXMETAL
4	und	11,00	70847	POLTRONA PRESIDENTE GIRATORIA COM ESPALDAR ALTO E APOIO PARA CABEÇA.	1.330,00	14.630,00	MARCA PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.
4. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

8. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, ANATEL, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
12. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
18. A garantia do fornecimento dos móveis, em condições normais de uso, deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos. A garantia deverá cobrir material defeituoso, vício oculto ou erro de fabricação. Durante o período de vigência da garantia, o produto deverá ser reparado ou a peça substituída sem ônus para o município. Durante o período de vigência da garantia, a empresa deverá prestar assistência para eventuais manutenções e reparos técnicos.
19. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
20. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) serviço(s) deverá(ão) entregue(s) no 10 (dez) dias úteis, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 263.084,00 (duzentos e sessenta e três mil, oitenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município, 04 - Secretaria de Administração, 11 - Secretaria Municipal de Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Educação, 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 13 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 09 - Secretaria Municipal de Saúde, 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 14 - Secretaria de Cultura e Turismo.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRIMAX IND. E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A41A3316

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 140/2025

CONTRATO Nº 140/2025
REF.: INEXIGIBILIDADE 40/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MOBILIS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 23.862.660/0001-87, estabelecida na Rua Inajá, nº 390, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-225 telefone (41) 3544.3239, e-mail: contabilidade@perkons.com na cidade de **PINHAIS - PR**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JOBEL BEZERRA DE ARAUJO,** portador do CPF/MF nº 869.XXX.XXX-XX residente e domiciliado na cidade de **CURITIBA - PR** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada em locação, implantação e operação de Radares para Fiscalização de Velocidade, Avanço de sinal vermelho e redutor de velocidade (Lombada Eletrônica), o qual permitirá o melhor controle e gerenciamento do trânsito, visando melhorias nas condições de tráfego, segurança viária e mobilidade urbana, conforme "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 de Alta floresta – MT" e documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n° 040/2025, devidamente ratificada em 08/10/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação, neste caso, Termo de Referência de Alta Floresta;
b) o Termo de Homologação, a Ata de Registro de Preços nº 116/2024 assinada, os respectivos comprovantes de aceite da Prefeitura de Alta Floresta e a Empresa detentora da Ata;
c) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
d) a Proposta do Contratado; e
e) eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	UNID. de Medida	QTD. Mensal	QTD. Anual	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Faixa	8	96	Locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para monitoramento de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e permanência ou avanço em faixa de pedestre, ocr operando ininterruptamente.	R$ 4.222,80	R$ 33.782,40	R$ 405.388,80
02	Faixa	2	24	Locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para monitoramento de excesso de velocidade, lap/ocr, operando ininterruptamente.	R$ 3.808,80	R$ 7.617,60	R$ 91.411,20
03	Faixa	15	180	Locação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos para monitoramento de excesso de velocidade lap/ocr operando interruptamente (lombada eletrônica).	R$ 4.636,80	R$ 69.552,00	R$ 834.624,00
TOTAL R$ 1.331.424,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no Inc. I, do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
2.1.2. Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021;
2.1.3. Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e,
2.1.4. Lei Federal nº 12.587, de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. A execução do objeto contratado será no máximo em até 30 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação do departamento responsável.
3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 1.331.424,00** (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro), divididos em 12(doze) parcelas mensais.
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o departamento contratante atestar o recebimento e a execução do objeto do contrato, realizará o pagamento conforme discriminado a seguir:
I – O contrato será pago de forma parcelada, mensalmente, conforme a prestação de serviços mensais, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
4.4. A contratada deverá realizar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.
4.6. A contratada deverá realizar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
4.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.9. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar os serviços contratados em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.
5.2. Realizar a correção dos serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam executados com defeitos ou imperfeições.
5.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5.5. A contratada assim com a contratante deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.6. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.7. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, CONTRAN, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
5.8. A contratação deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
5.10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
5.11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
5.13. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, e a relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. A detecção, medição, o monitoramento e registro de infrações de trânsito por excesso de velocidade será realizada mediante a utilização de equipamentos e sistemas de registro automático de imagens do tipo metrológicos dentro da legislação em vigor, equipamentos eletrônicos de controle de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestre com controle de velocidade, através da utilização de sistemas automáticos não metrológicos além de todos os materiais e os aplicativos a serem utilizados, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais condições expressas no Termo de Referência e seus anexos, incluindo para os casos citados a coleta, armazenamento e processamento de dados estatísticos e imagens de infrações.
Para fins de licitação, serão distribuídos da seguinte forma:
a) Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica de Controle e Monitoramento de Velocidade, tipo Redutor Eletrônico de Velocidade com display mostrador de velocidade - Tipo A;
b) Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica de Controle e Monitoramento de Velocidade, tipo Detector Eletrônico de Velocidade, discretos, sem display mostrador de velocidade com controle de excesso de velocidade - Tipo B;
c) Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica de Controle e Monitoramento de Velocidade, tipo Detector Eletrônico de Velocidade, discreto, misto, controle de avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestre com controle de excesso de velocidade. - Tipo C;
7.2 Todas as condições e itens especificados a seguir fazem parte das soluções exigidas para atendimento ao objeto do Termo de Referência e do Edital, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório, constituindo o seu não atendimento na desclassificação da proposta.
7.3 A presente especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos básicos que deverão ser atendidos para a disponibilização de equipamentos e demais sistemas integrados, constantes no Termo de Referência e seus anexos, contemplando os equipamentos de fiscalização eletrônica com controle de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre, classificados em TIPO A, TIPO B e TIPO C, devendo permitir o monitoramento das vias com registro de infrações de excesso de velocidade, conforme regulamentam as resoluções 920/2022, e 798/2020 ambas do CONTRAN, portaria 085/2014 do DENATRAN além das portarias 492/2021 e 158/2022 do INMETRO, incluindo ainda contagens volumétricas e classificatórias, e têm suas especificações técnicas descritas a seguir.
7.4 Os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, do tipo fixo, possuem o objetivo maior de fiscalizar de forma autônoma, a velocidade máxima de veículos automotores, em pontos críticos das vias públicas de Rolândia - Pr, sob a circunscrição desta CONTRATANTE, sem a necessidade da presença de Agente da Autoridade de Trânsito, e que detectem e registrem de forma automática dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo que trafegue acima da velocidade regulamentada para o local, tudo atendendo integralmente as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, DENATRAN, CONTRAN e INMETRO. Além de fiscalizar de forma autônoma, as infrações descritas, tais equipamentos, deverão permitir a leitura automática das placas dos veículos para fins de:
7.4.1 Identificação de veículos cadastrados como suspeitos ou procurados; 7.4.2 Identificação automática de irregularidades relacionadas à placa de veículos automotores, em pontos de fiscalização como, a partir dos dados de cadastro fornecidos previamente por esta CONTRATANTE:
7.4.2.1 Veículos furtados;
7.4.2.2 Veículos não licenciados;
7.4.2.3 Veículos com mandado de busca e apreensão;
7.4.3 Geração de base de dados e imagens para consultas de vários órgãos públicos; 7.4.4 Fiscalização de impostos relativos a licenciamento de veículo e multas vencidas não pagas;
7.5 Os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres, do tipo fixo deverão registrar informações estatísticas da passagem de veículos os quais permitam aferir o dimensionamento do fluxo de veículos com classificação por tipo e categoria;
7.5.1 O sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR), para leitura de placas de veículos em movimento, integrado e embarcado no próprio equipamento deverá contemplar índice de reconhecimento de placas mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), em condições ambientais consideradas normais, nos períodos noturno e diurno;
7.6 As especificações técnicas, mínimas e obrigatórias dos equipamentos solicitados neste Termo de Referência seguem descritas abaixo:
7.6.1 TIPO – A (LOMBADA ELETRÔNICA):
a) Possuir estrutura rígida fixa e resistente às intempéries e a vandalismos;
b) Ter dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
c) Capturar, automaticamente, as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, através de equipamentos de sensoriamento não intrusivo, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;
d) Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer interrupção da mesma;
e) Capacidade de armazenamento de, pelo menos, 5.000 (cinco mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas para central de controle ou para outro dispositivo de armazenamento;
f) O equipamento deve permitir a transferência de dados, imagens de forma on-line entre os equipamentos e a central de controle, através de rede wireless (wi-fi), modem, ADSL, fibras ópticas, radio frequência, telefonia celular ou outra tecnologia, de modo seguro, mantendo a integridade das informações
g) Dispor de recursos que possibilitem o registro de infrações de todos os tipos de veículos, inclusive motocicletas;
h) Possibilitar o registro da imagem do veículo minimamente pela frente ou pela traseira, conforme solicitação do CONTRATANTE;
i) Para a função de medição de velocidade ter a capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção;
j) O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
k) Deve permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a central de processamento, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.
l) Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo CONTRATANTE e reaferida pelo INMETRO;
m) Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
n) Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho ou outro, que não cause ofuscamento, para o período noturno ou com baixa luminosidade;
o) As imagens coletadas pelos equipamentos implantados deverão ter aproveitamento técnico igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas;
p) Para efeito de cálculo do aproveitamento técnico, considera-se imagem válida aquela em que seja possível caracterizar a infração do veículo, inclusive sua placa. Serão consideradas imagens inválidas aquelas que apresentarem problemas de foco e/ou iluminação, falha de equipamentos e outras inconsistências. Para fins de avaliação, serão descartadas imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas embaçadas, sujos, apagados ou transitando entre as faixas monitoradas pelas equipes.
q) Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

r) As informações relativas à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, devem ser quantificadas e armazenadas e disponibilizadas para a contratante;
s) Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:
I. Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
II.Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;
III.Velocidade de cada veículo;
IV.Classificação do veículo em pelo menos 4 (quatro) tipos de veículos distintos: carro, moto, ônibus e caminhão, sem a necessidade utilização da tecnologia OCR para sua categorização.
t) O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa e sua marca, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
I. Identificação do órgão atuador;
II. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
III. Data da infração (dia, mês, ano);
IV. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
V. Código do enquadramento da infração;
VI. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
VII. Número sequencial do registro (Código de controle de registro da infração);
VIII. Faixa onde ocorreu à infração;
IX. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
X. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
XI. Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h);
XII. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano). u) As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chave mínima de 512 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas e fundações de pesquisa e ensino, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;
v) As imagens devem ter sua integridade e autenticidade garantida por um algoritmo de assinatura digital reconhecidamente seguro, com chave mínima de 512 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisa e ensino, que impeça qualquer tentativa de adulteração;
w) Os arquivos dos registros de dados e imagens dos veículos infratores devem ser fornecidos de forma eletrônica, gerados em drive com aplicativo codificado, de forma que os dados e imagens originais não possam ser alterados;
x) O equipamento deverá possuir câmera com resolução mínima 1.280 x 720 pixels efetivos, não senda considerada a tarja da imagem para verificação da resolução mínima descrita.
y) A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema;
z) Deverão ser registrados no sistema (LOG) todas as alterações efetuadas, contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, com a data e horário em que ocorreram, bem como, possibilitar a geração de relatórios.
aa) Possuir características físicas e dimensionais que possibilite ser facilmente identificável a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiver instalado, permitindo uma comunicação visual com o público e possuir Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, que seja visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores, que proporcione alta intensidade luminosa com dígitos de dimensões que possibilitem a perfeita visão. bb) Os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade deverão monitorar até 4 faixas de rolamento, em ambos os sentidos, captando dados, imagens e placas (OCR) de fluxo, além de possuir câmera de videomonitoramento para visualizar o ponto e registrar violações de trânsito, transmitindo online as informações a um sistema de gerenciamento.

7.6.2 TIPO – B (RADAR FIXO):

a) Possuir estrutura rígida fixa, discreta e resistente às intempéries e a vandalismos;
b) Ter dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
c) Capturar, automaticamente, as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, através de equipamentos de sensoriamento não intrusivo, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;
d) Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer interrupção da mesma;
e) Capacidade de armazenamento de, pelo menos, 5.000 (cinco mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas para central de controle ou para outro dispositivo de armazenamento;
f) O equipamento deve permitir a transferência de dados, imagens de forma on-line entre os equipamentos e a central de controle, através de rede wireless (wi-fi), modem, ADSL, fibras ópticas, radio frequência, telefonia celular ou outra tecnologia, de modo seguro, mantendo a integridade das informações;
g) Dispor de recursos que possibilitem o registro de infrações de todos os tipos de veículos, inclusive motocicletas;
h) Possibilitar o registro da imagem do veículo minimamente pela frente ou pela traseira, conforme solicitação do CONTRATANTE;
i) Para a função de medição de velocidade ter a capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção;
j) O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
k) Deve permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a central de processamento, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.
l) Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo CONTRATANTE e reaferida pelo INMETRO;
m) Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
n) Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho ou outro, que não cause ofuscamento, para o período noturno ou com baixa luminosidade;
o) As imagens coletadas pelos equipamentos implantados deverão ter aproveitamento técnico igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas;
I. Considera-se, para fins de cálculo do aproveitamento técnico como imagem válida, aquela em que é possível caracterizar a infração do veículo incluindo a sua placa. Serão consideradas imagens inválidas aquelas que apresentarem problemas de foco e/ou iluminação, falha do equipamento e

demais inconsistências. Serão descartadas para efeitos de avaliação, imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas cobertas, sujas, apagadas ou trafegando entre as faixas monitoradas pelos equipamentos.
p) Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
q) As informações relativas à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, devem ser quantificadas e armazenadas e disponibilizadas para a contratante;
r) Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:
I. Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
II. Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;
III. Velocidade de cada veículo;
IV. Classificação do veículo em pelo menos 4 (quatro) tipos de veículos distintos: carro, moto, ônibus e caminhão, sem a necessidade utilização da tecnologia OCR para sua categorização.
s) O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa e sua marca, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
I. Identificação do órgão atuador;
II. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
III. Data da infração (dia, mês, ano);
IV. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
V. Código do enquadramento da infração;
VI. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
VII. Número sequencial do registro (Código de controle de registro da infração);
VIII. Faixa onde ocorreu à infração;
IX. Velocidade máxima permitida para a via (em km/h);
X. Velocidade medida pelo equipamento (em km/h);
XI. Velocidade considerada pelo equipamento (em km/h);
XII. Data da última verificação do equipamento pelo órgão competente (dia, mês e ano). t) As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chave mínima de 512 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas e fundações de pesquisa e ensino, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;
u) As imagens devem ter sua integridade e autenticidade garantida por um algoritmo de assinatura digital reconhecidamente seguro, com chave mínima de 512 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisa e ensino, que impeça qualquer tentativa de adulteração;
v) Os arquivos dos registros de dados e imagens dos veículos infratores devem ser fornecidos de forma eletrônica, gerados em drive com aplicativo codificado, de forma que os dados e imagens originais não possam ser alterados;
w) O equipamento deverá possuir câmera com resolução mínima 1.280 x 720 pixels efetivos, não sendo considerada a tarja da imagem para verificação da resolução mínima descrita.
x) A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema;
y) Deverão ser registrados no sistema (LOG) todas as alterações efetuadas, contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, com a data e horário em que ocorreram, bem como, possibilitar a geração de relatórios.
z) Os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade deverão monitorar até 4 faixas de rolamento, em ambos os sentidos, captando dados, imagens e placas (OCR) de fluxo, além de possuir câmera de vide monitoramento para visualizar o ponto e registrar violações de trânsito, transmitindo online as informações a um sistema de gerenciamento.

7.6.3 TIPO – C (AVANÇO SEMAFÓRICO / PARADA SOBRE A FAIXA / EXCESSO DE VELOCIDADE)

a) Possuir estrutura rígida fixa, discreta e resistente às intempéries e a vandalismos;
b) Ter dispositivo de proteção contra sobrecarga de tensão ou corrente na sua alimentação elétrica;
c) Capturar, automaticamente, as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, através de equipamentos de sensoriamento não intrusivo, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração;
d) Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica quando ocorrer interrupção da mesma;
e) Capacidade de armazenamento de, pelo menos, 5.000 (cinco mil) imagens por faixa de trânsito monitorada, sem que as imagens sejam transferidas para central de controle ou para outro dispositivo de armazenamento;
f) O equipamento deve permitir a transferência de dados, imagens de forma on-line entre os equipamentos e a central de controle, através de rede wireless (wi-fi), modem, ADSL, fibras ópticas, radio frequência, telefonia celular ou outra tecnologia, de modo seguro, mantendo a integridade das informações;
g) Dispor de recursos que possibilitem o registro de infrações de todos os tipos de veículos, inclusive motocicletas;
h) Possibilitar o registro da imagem do veículo minimamente pela frente ou pela traseira, conforme solicitação do CONTRATANTE;
i) Para a função de medição de velocidade ter a capacidade de captura da imagem de veículos trafegando no sentido correto ou na contramão de direção;
j) O relógio interno e os dados armazenados não devem ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por até 48 (quarenta e oito) horas consecutivas;
k) Deve permitir o sincronismo do relógio dos equipamentos com a central de processamento, de modo a evitar eventuais diferenças entre os horários dos equipamentos instalados em campo.
l) Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento, desde que solicitada pelo CONTRATANTE e referida pelo INMETRO;
m) Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado;
n) Capturar as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, devendo ser utilizado dispositivo infravermelho ou outro, que não cause ofuscamento, para o período noturno ou com baixa luminosidade;
o) As imagens coletadas pelos equipamentos implantados deverão ter aproveitamento técnico igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) independente das condições climáticas e da hora do dia em que forem registradas;
I. Considera-se, para fins de cálculo do aproveitamento técnico como imagem válida, aquela em que é possível caracterizar a infração do veículo incluindo a sua placa. Serão consideradas imagens inválidas aquelas que apresentarem problemas de foco e/ou iluminação, falha do equipamento e

demais inconsistências. Serão descartadas para efeitos de avaliação, imagens de veículos não automotores, veículos sem placas, veículos com placas cobertas, sujas, apagadas ou trafegando entre as faixas monitoradas pelos equipamentos.
p) Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
q) As informações relativas à quantidade de veículos que transitam nas vias monitoradas, com os dados referentes ao horário e velocidade dos mesmos, devem ser quantificadas e armazenadas e disponibilizadas para a contratante;
r) Possibilitar o registro, mesmo quando não estiver em horário programado para registrar infrações, em atendimento ao objeto, das seguintes informações:
I. Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
II. Horário de passagem desses veículos com informação da hora e minuto;
III. Velocidade de cada veículo; IV. Classificação do veículo em pelo menos 4 (quatro) tipos de veículos distintos: carro, moto, ônibus e caminhão, sem a necessidade utilização da tecnologia OCR para sua categorização.
s) O equipamento deverá ser capaz de gerar imagem digital que possibilite ao analista, a olho nu, identificar o veículo infrator sem dificuldades através dos caracteres alfanuméricos da placa e sua marca, registrando na própria imagem simultaneamente à sua captura, ou seja, sem inserção posterior, no mínimo, os seguintes dados fundamentais à emissão do AIT/NIT, exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.
Para todas as infrações deverão constar, minimamente as seguintes informações:
I. Identificação do órgão atuador;
II. Local monitorado (endereço do local monitorado ou código da via);
III. Data da infração (dia, mês, ano);
IV. Hora da infração (hora, minutos e segundos);
V. Código do enquadramento da infração;
VI. Código do equipamento ou número do selo de certificação;
VII. Número sequencial do registro (Código de controle de registro da infração);
VIII. Faixa onde ocorreu à infração;
Para as infrações de excesso de velocidade, além das minimamente requeridas:
I. Faixa onde ocorreu a infração;
II. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
III. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente a sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito;
Para as infrações de parada sobre a faixa de pedestres, além das informações minimamente requeridas:
I. Tempo transcorrido do indicador vermelho do semáforo no momento da infração (em segundos);
II. Tempo transcorrido em que o veículo permaneceu sobre a faixa de pedestres, no momento da caracterização da infração (em segundos);
III. Número do Registro de Objeto do equipamento junto ao INMETRO referente à Construção, montagem e funcionamento de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.
t) As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chave mínima de 512 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas e fundações de pesquisa e ensino, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por softwares comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo;
u) As imagens devem ter sua integridade e autenticidade garantida por um algoritmo de assinatura digital reconhecidamente seguro, com chave mínima de 512 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas, fundações de pesquisa e ensino, que impeça qualquer tentativa de adulteração;
v) Os arquivos dos registros de dados e imagens dos veículos infratores devem ser fornecidos de forma eletrônica, gerados em drive com aplicativo codificado, de forma que os dados e imagens originais não possam ser alterados;
w) O equipamento deverá possuir câmera com resolução mínima 1.280 x 720 pixels efetivos, não sendo considerada a tarja da imagem para verificação da resolução mínima descrita.
x) A configuração dos parâmetros do equipamento só deverá ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizadas, tanto no Centro de Processamento de Imagem, como localmente, no próprio equipamento/sistema;
y) Deverão ser registrados no sistema (LOG) todas as alterações efetuadas, contendo, o registro respectivo, a identificação do responsável pelas alterações, com a data e horário em que ocorreram, bem como, possibilitar a geração de relatórios.
z) Na função de fiscalização de avanço de sinal vermelho deverá permitir, minimamente: I. Registrar a infração de avanço de sinal vermelho com 1 (uma) imagem panorâmica registrando a presença do veículo infrator avançando o cruzamento, com o sinal vermelho, além da linha de retenção.
aa) O registro da infração deverá ser realizado de acordo com o que segue:
I. Registrar a infração de avanço de sinal vermelho com 1 (uma) imagem panorâmica registrando a presença do veículo infrator avançando o cruzamento, com o sinal vermelho, além da linha de retenção.
II. Com o semáforo na fase vermelha e depois de transcorrido o tempo de tolerância para o avanço do sinal (tempo de retardo, conforme definido na Portaria nº 16, de 21 de Setembro de 2004 do DENATRAN), e somente assim, a imagem ambiente deverá ser registrada automaticamente no momento em que a infração é caracterizada, quando o veículo continua sua progressão, com o semáforo ainda na fase vermelha;
III. Caso o veículo não ter avançado o sinal vermelho, e tenha cometido infração por parada sobre a faixa de pedestres, esta deverá ser registrada conforme requisitos mínimos respectivos a essa infração;
IV. Caso o veículo tenha cometido qualquer outra infração fiscalizada pelo instrumento, esta deverá ser registrada.
V. Deverá ser registrada 01 (uma) imagem adicional para identificar a placa do veículo. VI. Conforme Portaria nº 16, de 21 de Setembro de 2004 do DENATRAN deve ser configurável um tempo denominado de tempo de retardo que deve ter valor dentro da faixa de valores definidos nessa Portaria.
VII. A determinação da velocidade nesses equipamentos segue os mesmos processos utilizados na fiscalização de excesso de velocidade;
bb) Na função de fiscalização de parada sobre a faixa de pedestre:
I. Deverá registrar 01 (uma) Imagem panorâmica, do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestre mostrando o foco luminoso do semáforo naquele instante, excedido o tempo de permanência definido pela Portaria nº 16, de 21 de Setembro de 2004 do DENATRAN e excedido ainda o tempo de tolerância sobre a faixa de pedestres, após a mudança do sinal determinado para o local.
II. O tempo de tolerância sobre a faixa de pedestres é o tempo em que o veículo registrado sobre a faixa de pedestres pode permanecer sem que o sistema entenda-o como um veículo infrator.
III. O tempo de permanência é medido a partir do início da indicação do sinal vermelho e não a partir do tempo em que um veículo permanece sobre a faixa de pedestre. Já o tempo de tolerância impede o registro simultâneo de infração de parada sobre a faixa de pedestres e de avanço do sinal vermelho pelo mesmo infrator, no caso de um avanço do sinal vermelho ocorrer depois de transcorrido o tempo de permanência.
IV. O tempo de permanência e o tempo de tolerância são definidos e realizados de forma independente e não acumulativas entre si.

V. O equipamento não deve registrar as infrações de parada sobre a faixa de pedestres e de avanço do sinal vermelho para um mesmo veículo em sequência no mesmo foco vermelho do local fiscalizado.
VI. Os equipamentos devem possuir capacidade de identificar a correta sequência de indicação do equipamento de controle semafórico (verde, amarelo e vermelho) e monitorar todas as indicações. Caso existam falhas na sequência, o equipamento deverá suspender automaticamente a atividade de registro de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, permanecendo o registro das demais infrações; voltando a registrar as de infrações por avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres somente após a correta detecção de um ciclo completo do equipamento de controle semafórico.
VII. Os equipamentos devem ainda ser capazes de identificar quando o controlador semafórico estiver no estado amarelo intermitente (ou piscante). Tal estado deve ser registrado no log do equipamento.
VIII. A fiscalização das demais infrações configuradas no equipamento de fiscalização eletrônica deve continuar ativa independentemente do estado do funcionamento do equipamento de controle semafórico.
IX. Para a função de avanço de sinal vermelho, parada sobre a faixa e conversão proibida o equipamento deverá possibilitar a gravação de 01 (um) vídeo colorido para identificar claramente as infrações de avanço do sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres e evitar conflitos nos casos em que, por exemplo, o condutor do veículo parou sobre a faixa de pedestre ou avançou o semáforo para dar passagem a um veículo de resgate, ambulância ou viatura policial.
X. A resolução mínima deste vídeo deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg (padrões de vídeo mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador) ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.
XI. O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo e iniciar 5 (cinco) segundos antes até 5 (cinco) segundos após a infração, podendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01(um) segundo, independentes por tipo de infração a critério da CONTRATANTE.
XII. No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual na imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos. No mínimo, as informações da data, hora, minuto, segundo, local e o tempo de vermelho (em segundos).
XIII. Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas.
XIV. A fiscalização das infrações deve ser realizada de forma independente e simultânea em todas as faixas de tráfego monitoradas. Se um veículo cometer mais de uma infração simultaneamente, todas deverão ser registradas, devendo ser gerado um registro individual, com dados e imagens únicos, para cada infração cometida. O equipamento deve ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 01 (uma) infração por segundo
XV. Os equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade deverão monitorar até 4 faixas de rolamento, em ambos os sentidos, captando dados, imagens e placas (OCR) de fluxo, além de possuir câmera de vídeomonitoramento para visualizar o ponto e registrar violações de trânsito, transmitindo online as informações a um sistema de gerenciamento.

7.7 **EQUIPAMENTOS FIXOS MEDIDORES DE VELOCIDADE COM DISPLAY, PARA FISCALIZAR SEÇÕES NÃO SEMAFORIZADAS, DOTADOS DE SENSORES DE TRÁFEGO NÃO INTRUSIVOS AO PAVIMENTO, EM RELAÇÃO ÀS SEGUINTES INFRAÇÕES PREVISTAS A SEGUIR:**

7.7.1. Desrespeito a velocidade máxima regulamentada para a via;
7.7.2. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% – Art.218, I, do CTB: 745-5 (0).
7.7.3. Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – Art.218, II, do CTB: 746-3 (0), III, do CTB: 747-1 (0);
7.7.4. Trânsito Proibido por Local / Horário / Faixa / Tipo de Veículo:
7.7.5. Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação estabelecida p/ autoridade – Art. 187, I do CTB: 574-6 (1)
7.7.6. Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação – caminhão – Art. CTB: 574-6 (3)
7.7.7. Transitar na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – Art. 184, II do CTB: 569-0 (0)
7.7.8. Transitar na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – Art. 184, III do CTB: 758-7 (0)
7.7.9. Os equipamentos do tipo fixo deverão ainda ser capazes de registrar infrações de trânsito não regulamentadas para fins de estatística.
7.7.10. Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem capacete de segurança (Art. 244, I do CTB; enquadramento 703-01).
7.7.11. A LICITANTE deverá propor solução tecnológica que independa de conectividade remota para fins de caracterização desta infração.
7.7.12. Tal solução deverá permitir o funcionamento de forma análoga a um Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT.
7.7.13. A CONTRATANTE durante a execução do CONTRATO irá se utilizar dessa base de registros gerados por equipamento fixo para submeter aos órgãos competentes solicitação de regulamentação deste tipo de monitoramento de infração por Sistemas Automáticos não Metrológicos de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT.
7.7.14. Enquanto não houver regulamentação aplicável a esse tipo de infração, os registros serão utilizados para fins de educação de trânsito.
7.7.15. As informações dos registros das infrações supracitadas devem atender integralmente aos requisitos listados ao longo deste instrumento.

7.8 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA:

7.8.1. Atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente ao CTB – Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda a vigência do contrato.
7.8.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem utilização anterior.
7.8.3. Atender integralmente a Portaria nº 544, de 12 de dezembro de 2014.
7.8.4. Deverão ser capturadas todas as placas veiculares conforme estabelecido na legislação pertinente do CONTRAN, inclusive as placas refletivas regulamentadas. 7.8.5. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão apresentar índices mínimos de eficiência, definidos, que deverão ser comprovados através da avaliação de campo. 7.8.6. Possuir portaria de aprovação de modelo de acordo em conformidade com o Regulamento Técnico Metrológico - RTM previsto na Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014;
7.8.7. É facultada a CONTRATADA o uso de infraestrutura própria de comunicação ou a terceirização do serviço com empresas de telecomunicações.
7.8.8. Os produtos de telecomunicação utilizados pela CONTRATADA para cumprimento das exigências constantes deste instrumento deverão ser certificados/homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Resolução n° 242, de 30 de novembro de 2000, daquele órgão, bem como por outras alterações posteriores.
7.8.9. Para todos os equipamentos de fiscalização eletrônica é obrigatória a funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP, incluindo-se o padrão MERCOSUL, devendo atender ao disposto neste termo de referência.
7.8.10. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica juntamente com os documentos de habilitação, conforme segue:
7.8.11. Portaria de aprovação de modelo do instrumento medidor de velocidade, em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metrológico da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014.

7.8.12. Número do Registro de Objeto do Sistema Automático não Metrológico de Fiscalização de Trânsito – SAnMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012.
7.8.13. Devido à natureza deste regulamento, a Portaria de Concessão não é suficiente para avaliar a conformidade do instrumento da LICITANTE. Desta forma, será verificada, no ato da sessão de habilitação, a situação do Registro de Objeto, através de consulta ao site http://registro.inmetro.gov.br/consulta/,
7.8.14. É considerado apto o equipamento que, no ato da sessão de habilitação, estiver assinalado com a situação "Ativo" no site do INMETRO e ainda cujo escopo da fiscalização das infrações for compatível com àquelas exigidas por este Instrumento. 7.8.15. Manual de operação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica em português do(s) produto(s) ofertado(s), que permita o exame da compatibilidade dos mesmos com o especificado, sob pena de desclassificação.
7.8.16. Caso os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica ofertados possuam sensoriamento óptico, deverá ser apresentado o Laudo Técnico dos equipamentos, emitido por entidade competente nacional ou estrangeira, comprovando que os equipamentos utilizam sensor Classe 1 (seguro para os olhos).
7.8.17. O laudo poderá ser tanto do equipamento quanto do sensor óptico incorporado ao instrumento que é utilizado para fins de sensoriamento.
7.8.18. Laudo Técnico de Utilização de Tecnologia Computacional, em língua portuguesa, emitido por instituições públicas ou privadas, indicando as técnicas de criptografia e assinatura digital utilizadas pelos equipamentos.
7.8.19. A CONTRATADA deverá realizar sempre que solicitado pela CONTRATANTE a relocação (sem custo) dos pontos de monitoramento onde estão instalados equipamentos fixos de fiscalização eletrônica. Para fins de orçamento deve-se considerar relocação de até 10 faixas por ano.
7.8.20. Operar com sistema de alimentação em corrente alternada de tensão nominal monofásica de 127V AC monofásica ou bifásica, suportando as variações previstas no Regulamento Técnico Metrológico – RTM do INMETRO constante na portaria de homologação do instrumento ofertado pela CONTRATADA.
7.8.21. É obrigatório o uso do condutor de proteção (aterramento), sendo o equipamento diretamente ligado a um eletrodo de aterramento eletricamente distinto do eletrodo de aterramento da alimentação elétrica comercial fornecido pela concessionária de energia elétrica.
7.8.22. O sistema mesmo sem fornecimento de energia pela concessionaria local deverá manter autonomia mínima de 2 horas para todos seus componentes. A empresa poderá se fartar de banco de baterias local devidamente dimensionado para o sistema. Entende-se que banco de baterias faz parte integrante do equipamento.
7.8.23. Esgotada a autonomia de funcionamento do equipamento (2 horas), este deverá realizar o desligamento completo do sistema, de forma automática.
7.8.24. O equipamento deverá manter um registro dos momentos em que ocorreram eventos de desligamento
7.8.25. O propósito da autonomia é tão somente permitir que o sistema realize os procedimentos necessários para o desligamento seguro, ou seja, que nenhuma informação seja corrompida e que as infrações detectadas anteriormente ao momento da detecção da ausência de energia elétrica comercial pelo equipamento sejam registradas.
7.8.26. O equipamento deve ser ainda capaz de informar suas condições operacionais, informando a tensão de entrada (fornecida pela rede de energia comercial) bem como informar ainda a potência consumida pelo equipamento da rede elétrica.
7.8.27. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 07 (sete) dias da semana.
7.8.28. O equipamento fixo de fiscalização eletrônica deverá usar sistema próprio de iluminação, quando necessário, para possibilitar o funcionamento no período noturno ou em momentos que o sistema julgue necessitar de iluminação auxiliar. 6.8.29. A iluminação não poderá causar ofuscamento a nenhum motorista na via, independente do seu sentido de tráfego.
7.8.30. O sistema de iluminação deverá ser acionado somente no momento da captura das imagens dos veículos, sendo vedado o seu uso de forma contínua.
7.8.31. Deverá permitir o auto ajuste ou agendamento das
7.8.32. Configurações de suas câmeras de forma automática em função da luminosidade do local, permitindo alterar parâmetros relacionados à qualidade da imagem. 6.8.33. São exemplos de parâmetros relacionados à qualidade das imagens o brilho, ganho digital, velocidade de exposição e abertura.
7.8.34. Possuir dispositivo que permita a coleta manual dos registros de infração, dados de tráfego e eventos do sistema (logs) em dispositivos de armazenamento de massa, sem a necessidade da instalação ou uso de nenhum dispositivo adicional a não ser a própria memória de massa.
7.8.35. São considerados dispositivos adicionais notebooks, monitores de vídeo, teclado, mouse, ou quaisquer outros dispositivos que não sejam parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica.
7.8.36. Possuir um dispositivo indicador visual permanente que apresente informações sobre o status de funcionamento do equipamento.
7.8.36.1 Este indicador visual deve constituir parte integrante permanente do equipamento fixo de fiscalização eletrônica, não sendo aceito a instalação de dispositivos adicionais.
7.8.36.2 A finalidade deste dispositivo é facilitar a inspeção in situ das condições operacionais do equipamento, incluindo seu status de funcionamento. Tais atividades de fiscalização podem ser realizadas tanto por parte da CONTRATANTE quanto do INMETRO ou outro órgão delegado por este, integrante da RBMLQ-I (Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro).
7.8.37. O Cadastro Geral de Veículos será usado para fiscalizações dos enquadramentos por placas.
7.8.38. O Cadastro Geral de Veículos será fornecido e atualizado pela CONTRATANTE durante toda a execução do contrato.
7.8.38.1 O Cadastro Geral de Veículos será distribuído na forma de arquivo digital. 7.8.38.2 O leiaute e o formato dos dados do arquivo digital que contém o Cadastro Geral de Veículos serão apresentados para a LICITANTE provisoriamente vencedora para importação em seus sistemas no processo de AVALIAÇÃO DE CAMPO.
7.8.38.3 Durante a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá alterar a forma de distribuição assim como o leiaute e o formato dos dados do Cadastro Geral de Veículos da forma como melhor lhe convier, tendo a CONTRATADA que adaptar seus equipamentos / sistemas para receber as informações neste novo formato.
7.8.39. As demais especificações funcionais e não funcionais mínimas obrigatórias dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica para atendimento aos objetivos deste instrumento são apresentadas ao longo deste instrumento, nas seções posteriores.
7.9 **CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA:**
7.9.1. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão permitir configuração para levantamentos estatísticos em conformidade com os requisitos listados ao longo deste instrumento.
7.9.2. Para o equipamento de fiscalização eletrônica, deverá ser possível o uso de um sistema de Blitz Eletrônica (Apoio a Blitz).
7.9.3. O equipamento fixo de fiscalização eletrônica deverá fiscalizar todos os veículos motorizados, incluindo motocicletas.
7.9.4. Os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica devem fiscalizar, pelo menos, 04 (quatro) faixas de tráfego nas seguintes situações:
7.9.4.1 Na mesma direção e sentido.
7.9.4.2 Na mesma direção e sentidos opostos.
7.9.4.3 Em direções e sentidos diferentes.
7.9.5. Para todas as infrações fiscalizadas, as imagens deverão ser obtidas pela traseira dos veículos (afastamento).
7.9.6. No registro da infração, deve-se registrar uma imagem panorâmica e uma imagem adicional para identificar a placa do veículo.

7.9.6.1 A imagem panorâmica deve permitir identificar o local da infração e o veículo, não causando dúvida na tipificação da infração cometida.
7.9.6.2 A fim de identificar claramente o cometimento das infrações quanto as condições de tráfego presentes no momento de seu cometimento, para todas as infrações registradas, inclusive as de velocidade, o equipamento deverá ser capaz de gravar 01 (um) vídeo, cuja resolução mínima deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv ou outro similar, mantendo o sincronismo do tempo da gravação do vídeo com a infração, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.
7.9.6.3 O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.
7.9.6.4 O vídeo deve iniciar pelo menos 05 (cinco) segundos antes e perdurar por no mínimo 05 (cinco) segundos após o instante do registro da infração de acordo com o equipamento, devendo estes tempos ser configuráveis, em passos de 01 (um) segundo independente por tipo de infração a critério da CONTRATANTE.
7.9.6.5 No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual na imagem, os dados em tempo real dos acontecimentos.
7.9.6.6 Os vídeos devem ser armazenados juntamente com as imagens e os dados das infrações registradas.
7.9.6.7 Os vídeos devem estar disponíveis para visualização a partir do Centro de Pré Processamento – CPrep.
7.9.7. Os equipamentos deverão possibilitar a visualização remota das faixas fiscalizadas de forma online e em tempo real, através de tecnologia vídeo stream. 7.9.7.1 Entende por tecnologia vídeo stream padrões de vídeo stream Mundialmente conhecidos para exibição de vídeos em redes de computadores, como RTSP, MMS, Real Time Messaging Protocol, entre outros.
7.9.7.2 O vídeo gerado deve obrigatoriamente ser tomado a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.
7.9.12.1 Tal ferramenta deve estar completamente integrada ao ambiente do Centro de Pré Processamento – CPrep, rodando na mesma aplicação, sob as mesmas políticas de permissão de
7.9.7.3 A resolução mínima do vídeo deve ser de 640x480 pontos, com no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.
7.9.8. Entende-se como visualização de forma remota a visualização deste vídeo a partir do Centro de Pré-Processamento – CPrep.
7.9.9. O atraso máximo entre a geração do vídeo e a sua visualização remota, a partir do Centro de PréProcessamento – CPrep, não deve ser superior a 15 (quinze) segundos.
7.9.10. No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual, os dados em tempo real dos acontecimentos. Devem ser registrados, no mínimo, a data, hora, minuto, segundo e local monitorado.
7.9.11. Essas informações devem obrigatoriamente serem adicionadas nos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados em campo, não sendo permitido a sua adição através de processamento posterior, nem na máquina cliente da aplicação 7.9.12. A ferramenta de visualização remota dos vídeos na máquina cliente deverá obrigatoriamente ser Web, utilizando uma aplicação do tipo navegador, e usar como transporte apenas os protocolos Hypertext Transfer Protocol - HTTP, ou Hyper Text Transfer Protocol Secure – HTTPS. acesso, bem como a mesma base de dados de usuários e grupos.
7.9.13. A exibição do vídeo na máquina cliente não deve, sob nenhuma hipótese, interromper a atividade de registro de infrações nem alterar os acordos de nível de serviço – ANS estabelecidos nesse instrumento.
7.9.14. O equipamento deverá ser capaz de gravar 01 (um) vídeo, cuja resolução mínima deve ser de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi, flv, mkv, mpeg, mp4, ogv ou outro similar, durante 24 horas por dia, a partir da mesma câmera panorâmica utilizada para o registro de infrações.
7.9.14.1 O vídeo deve ser de no mínimo 08 (oito) quadros por segundo.
7.9.14.2 No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados, de forma textual, os dados em tempo real dos acontecimentos. Devem ser registrados, no mínimo a data, hora, minuto, segundo e local.
7.9.14.3 Os vídeos devem ser mantidos no equipamento de fiscalização eletrônica por no mínimo até 07 (sete) dias.
7.9.14.4 Após este período, os equipamentos não necessitam manter os arquivos digitais com os vídeos, podendo, a critério da CONTRATADA, serem estes apagados. 7.9.15. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o(s) arquivo(s) com os vídeos de um determinado período. 6.9.15.1 O período solicitado pela CONTRATANTE não será superior ao período máximo de armazenamento.
7.9.16. Tais vídeos somente necessitam ser enviados para Centro de Pré-Processamento – CPrep quando forem assim solicitados pela CONTRATANTE.
7.9.17. Deve ainda possuir a capacidade de registro de, no mínimo, 01 (uma) infração por segundo.
7.9.18. Casos em que a instalação dos displays externos tenha necessidade de construção de ilhas ou estreitamento de faixa os custos serão da CONTRATADA. 7.9.19. A CONTRATADA somente poderá iniciar os trabalhos civis de modificação no viário, após aprovação do projeto pela CONTRATANTE.
7.9.20. Ficara a cargo da CONTRATADA o sistema de conexão entre as câmeras e o sistema de armazenamento (link dedicado internet, sistema de transmissão e outros equipamentos necessários para à conectividades entre as câmeras e os ponto de armazenamento), seja via internet ou outros meios.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES
8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.
10.3. Caberá para o fiscal do contrato, o Sr. **MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA**; e o fiscal suplente, o Sr. **ADRIANA TOKAOKA LINHARES,** lotados no Departamento de Trânsito e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
10.13. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual
11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual
12.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 111, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
29. Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana
29.01. Coordenação de Segurança Pública e Trânsito
154510022.2.142.3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MOBILIS TECNOLOGIA S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ISAAC JOSÉ ALTINO** Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
_____	_____
MATEUS HENRIQUE AMANSO BATISTA Fiscal do Contrato	**ADRIANA TAKAOKA LINHARES** Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:9066B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2024

Ref. Pregão nº 112/2024 – Concreto Usinado – PA – 8.805/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa CONCRELAGOS CONCRETO S/A, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº07.015.016/0074-72 , com sede à Rua das Corruíras , nº255- QD 3-Lote 1ª 4, Indústrias Leves, na cidade de Londrina/PR, CEP:86.030-310 , e-mail lon@concrelagos.com, jurídico@concrelagos.com.br fone: (21) 96760-3395, representada pela Senhor RODOLFO OLIVIER DE PAULA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 28/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 29/10/2025 a 28/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	M3	1.000,00	58881	Concreto FCK 15,0 Mpa não estrutural	520,00	520.000,00	PRÓPRIA
2	2	M3	500,00	63639	Concreto FCK 20,0 Mpa Estutural Brita 1 Slump 8+-1	600,00	300.000,00	PRÓPRIA
3	3	M3	500,00	63640	Concreto FCK 20,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	600,00	300.000,00	PRÓPRIA
4	4	M3	500,00	63641	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	620,00	310.000,00	PRÓPRIA
5	5	M3	500,00	63642	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	640,00	320.000,00	PRÓPRIA
6	6	M3	500,00	63643	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	660,00	330.000,00	PRÓPRIA
7	7	M3	1.000,00	63644	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	640,00	640.000,00	PRÓPRIA
8	8	M3	500,00	58882	Taxa de Bombeamento	200,00	100.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONCRELAGOS CONCRETO S/A***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:8D79CF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
12	12	KG	69351	Cota para ampla concorrência Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, presas a penca. Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	7,78	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MINIMERCADO ATLANTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3748EDF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Foz do Iguaçu	04 a 07/11/2025	Transporte de Servidores	R$ 1.575,00
B	Ana Emanuelle Utida de Miranda	Professor de Artes	Foz do Iguaçu	04 a 07/11/2025	Participar do Fórum UNDIME	R$ 1.575,00
C	Silvia Regina Vilalva Miguel	Professor Regente	Foz do Iguaçu	04 a 07/11/2025	Participar do Fórum UNDIME	R$ 1.575,00
D	Ana Carolina Maluta Gomes	Professor Regente	Foz do Iguaçu	04 a 07/11/2025	Participar do Fórum UNDIME	R$ 1.575,00

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:864A72E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 02/2025,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando os vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO acima mencionado:

Lote	Tipo	Marca/Modelo	PLACA	Valor Inicial	Arrematante
1	Caminhão	CAMINHÃO VW 11.130	AEO-0661	R$ 28.000,00	**JOSE IRIS DE OLIVEIRA**
2	Automóvel	ONIX JOYE	BBM-9518	R$ 23.200,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
3	Retroescavadeira	RETROESCAVADEIRA JBC 3C	S/PLACA	R$ 77.000,00	**LUIS CARLOS DE ALMEIDA**
4	Automóvel	VW GOL	BAC-5816	R$ 26.600,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
5	Automóvel	FORD KA	BCL-5548	R$ 28.200,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
6	Automóvel	FORD KA	BED-1I36	R$ 25.100,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
7	Automóvel	FORD KA	BED-1I37	R$ 26.200,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
8	Automóvel	MONTANA	DJP-2938	R$ 10.000,00	**ADAILTON JOSE COSTA**
9	Automóvel	ONIX JOYE	BBO-3213	R$ 26.900,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
10	Automóvel	FORD ECOSPORT	BEY-6D46	R$ 38.300,00	**VALDEMIR ANTONIO DA SILVA**
11	Automóvel	FORD KA	BED- 1I35	R$ 35.000,00	_____
12	Automóvel	MITSUBISHI L200 4X4 GL	ASD-1D84	R$ 35.000,00	_____
13	Retroescavadeira	RETROESCAVADEIRA XCMG	S/PLACA	R$ 111.000,00	**JOSE IRIS DE OLIVEIRA**
14	Van	RENAUT MASTER GCASA	BDE-2J67	R$ 90.000,00	**DOROSO TRANSPORTES LTDA**
15	Bens inservíveis	SUCATAS DE ELETROELETRÔNICOS, GELADEIRA EM INOX E OUTROS, ELETRODOMÉSTICOS, ARMÁRIOS DE AÇO MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS	.....	R$ 1.500,00	_____

Leiloeiro: Marcelo Dã Alves Palmeira, CPF: 063.202.369-77

Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Maria Eduarda Silva dos Santos, CPF: 136.955.609-83

Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:3741DAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA15.581 HOMOLOGAÇÃO P. E. 60.25

PORTARIA Nº 15.581
Data: 23 de outubro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2025, de 08 de outubro de 2025, cujo objeto é: Aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba basculante, tração 6x4, novos, 0 Km, devidamente registrados e licenciados, destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com Recursos do Convênio SECID n° 705/2025 e Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
67504 - POSSOLI CAMINHÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, ZERO KM, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 285 CV, TRANSMISSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA OU AUTOMATIZADA DE 10 MARCHAS À FRENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO COR BRANCA, 03 EIXOS, INCLUÍDO AR-CONDICIONADO, ESPELHOS EXTERNOS COM BRAÇOS FIXOS À CABINE, MACACO HIDRÁULICO TIPO GARRAFA COMPATÍVEL, KIT DE FERRAMENTAS CONFORME NORMAS DO CONTRAN, RÁDIO USB, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PNEU DE SOCORRO.	UNIDADE	IVECO TECTOR 27-320 (6X2)	2	R$615.500,00	R$1.231.000,00
Total do Fornecedor:						R$1.231.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 23 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:8FB7F5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 1/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 1/2025***, que teve como objeto ***A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor destinado à renovação da frota do Poder Legislativo, conforme segue:***
a) 01 (um) Veículo, tipo SUV, para atender as demandas dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, em viagens e compromissos a outras cidades, e em fiscalizações e acompanhamentos de serviços dentro do Município de Santa Lúcia.
O veículo dever ser novo (zero quilômetro), ano/modelo igual ou superior ao da contratação, com todos os equipamentos obrigatórios e acessórios exigidos pela legislação vigente, todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo, conforme as especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência.
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

BRANDAO MULTIMARCAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO TIPO SUV NOVO 0 KM ANO/MODELO MÍNIMO 2025 Veículo tipo passageiro, 0 km, com as	CAOA CHERY TIGGO 7 SPORT		UN	1,00	163.800,00	163.800,00

		seguintes especificações mínimas: ano modelo mínimo 2025, com capacidade mínima de 5 lugares, com pintura na cor preta, alimentação de combustível gasolina ou flex, motor 4 cilindros, Potência Mínima 145 cv de potência, rodas e pneus novos e originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, câmbio automático de mínimo 5 marchas à frente, ar condicionado, 06 airbags (motorista, passageiro e lateral), vidros elétricos, travas elétricas em todas as portas, insulfilmes em todas as janelas, todos os bancos com encosto de cabeça, volume do porta malas de no mínimo 440 litros, Infotenimento (Rádio, Conexão USB e Interface Bluetooth, Multimídia com tela de LCD sensível ao toque de no mínimo 6,5'). Freio a disco com abs ebd nas quatro rodas, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, com no mínimo 36 meses de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do manual de instruções. Todos os itens deverão ser originais de fábrica ou cuja instalação não ocasione a perca da garantia de fábrica do veículo.						
TOTAL								163.800,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 163.800,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Oitocentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de outubro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Camara

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:F57FA01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 76/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 76 de 26/09/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 485.300,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil e Trezentos Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.2117	Atividades do Fundo Municipal Para Calamidades Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1520	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5370	00493-Emendas Parlamentares - Saúde	100.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
3880	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.300,00
	SUBTOTAL	20.300,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2115	Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	485.300,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
06.182.0401.2117	Atividades do Fundo Municipal Para Calamidades Públicas	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
3950	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.300,00
	SUBTOTAL	20.300,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2115	Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	165.300,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	120.000,00
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - CEF - FMS - EMENDA INDIVIDUAL - INCREMENTO PAP - PORT. 7657	100.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 26 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:920CD82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais assistivos, destinados a atender as necessidades de pessoas idosas e com deficiência, atendidas pelo CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ORTOPEDIA PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cadeira de rodas simples			UN	13,00	550,00	7.150,00
1	2	Cadeira de rodas de banho			UN	7,00	300,00	2.100,00
1	3	Cadeiras de rodas infantis			UN	3,00	1.200,00	3.600,00
1	4	Cadeira de rodas para obeso			UN	3,00	1.200,00	3.600,00
1	5	Andador ortopedico			UN	12,00	160,00	1.920,00
1	6	Muleta auxiliar em aluminio			UN	10,00	130,00	1.300,00
1	7	Muleta canadense			UN	10,00	90,00	900,00
1	8	Bengala em aluminio			UN	10,00	40,00	400,00
1	10	Colchão hospitalar			UN	8,00	387,00	3.096,00
TOTAL								24.066,00
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Cama hospitalar 2 manivelas	ALP 2 MOVIMENTOS SLIM		UN	8,00	1.499,00	11.992,00
TOTAL								11.992,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:597087C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 194 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1942025/2025 de 26 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	45.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2067 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
15.452.0006.2068 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIO E JARDINS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:3CA87699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 196 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1962025/2025 de 29 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 244.984,07 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
11.331.0004.2015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	5.831,07
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.695.0013.2072 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	212.989,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.163,11

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.129.0005.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	5.831,07
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	212.989,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	

13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.122.0015.1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
27.122.0015.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	2.163,11
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.122.0015.2083 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0015.1027 - CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00
27.812.0015.1047 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PISTA DE MALHA	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F157A936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 201 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 20120225/2025 de 10 de Outubro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 211.520,10 (duzentos e onze mil e quinhentos e vinte reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0040)	19.220,10
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	131.800,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	211.520,10

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:78A926F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 542 DE 2025

DECRETO Nº 542 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª a 5ª Séries – RECURSOS FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	140.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
	Total do Credito Aberto	**150.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação da alínea de receita do exercício corrente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	Educação	
05.002.12.365.	Educação Infantil	
05.002.12.365.0019.	EDUCACAO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.114.	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA - FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	140.000,00
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	10.000,00
Total Geral desta Lei		**150.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A15394E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2025 - LOTE 1

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, som e iluminação, palco, gerador, segurança, tenda, e prestação de serviços de cobertura fotográfica e videográfica profissional para a festa de Rodeio 2025, e outros eventos do município, LOTE 1,** conforme segue.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MK IBRAHIM LTDA

CNPJ Nº 20.955.278/0001-20

LOTE LOTE	ORDEM 1 – SOM E ILUMINAÇÃO	QUANTI- DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	3,00	DIÁRIA	**Som com iluminação para atender Rider Shows Nacionais de**: ●ALTHAIR E ALEXANDRE. ●OPEN FARRA. ●FELIPE E RODRIGO. ●HUMBERTO E RONALDO E PANDA. Riders anexos.	R$ 16.668,40	R$ 50.005,20
1	2	3,00	DIÁRIA	**SOM E ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO** ● * Iluminação branca arena com 16 (dezesseis) postes de led e Iluminação show 8 (oito) moving bean 200 (duzentos), juntamente com 02 (duas) máquinas de fumaça, sendo incluso serviço de carregamento, montagem e desmontagem. ●Fornecer sonorização flysistem profissional de rodeio, composta de mesa de 48 (quarenta e oito) canais alanrics 5000, processador xta 4x8, equalizador clarktecnix, compressor dbx 160ª, 04 (quatro) microfones shure ur4, amplificação: studio r linha x, duas xz3600, seis x5-5600, quatro x12-110 wats para os graves, primeira para o agudo, segunda para o médio e terceira para o grave, 18 (dezoito) caixas de voz, 16 (dezesseis) caixas de grave, 04 (quatro) retornos para os bretes, estrutura toda fixada em alumínio durante todos os dias da festa do peão e toda a estrutura será fiscalizada pela comissão após montagem e durante a realização do evento.	R$ 8.322,30	R$ 24.966,90
1	3	4,00	DIÁRIA	●01 (um) painel de LED de boa resolução, com estrutura de sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão do rodeio, shows artísticos do palco principal e show da tenda. ●Os painéis deverão possuir brilho e luminosidade adequados para ambientes externos, garantindo visibilidade ao público mesmo em condições noturnas, além de contar com assistência técnica durante o período do evento. ●Tamanho 4x3m montando em treliça ●Data: 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2025.	R$ 2.884,40	R$ 11.537,60
1	4	3,00	DIÁRIA	●02 (dois) painéis de LED de boa resolução, com estrutura de sustentação e instalação inclusas, destinados à transmissão do rodeio, shows artísticos do palco principal e show da tenda. ●Os painéis deverão possuir brilho e luminosidade adequados para ambientes externos, garantindo visibilidade ao público mesmo em condições noturnas, além de contar com assistência técnica durante o período do evento. ●Tamanho 4x3m montando em treliça ●Data: 14, 15 e 16 de novembro de 2025.	R$ 3.830,10	R$ 11.490,30

MARCA/MODELO: SEM MARCA
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 98.000,00

São Sebastião da Amoreira - PR, 24 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8F48F5D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 338/2025.

DECRETO Nº 338/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 853.400,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 853.400,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	143.100,00
	SUBTOTAL	**143.100,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.700,00
	SUBTOTAL	**72.700,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00101-Fundeb 70%	345.000,00
992	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.100,00
991	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	15.800,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1461	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000,00
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1011	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.200,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1481	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	700,00
	SUBTOTAL	**380.800,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.500,00
	SUBTOTAL	**13.500,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.600,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.700,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.500,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	900,00

	SUBTOTAL	**169.200,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.500,00
	SUBTOTAL	40.500,00
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
	SUBTOTAL	**7.600,00**
	TOTAL	**853.400,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**75.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
	SUBTOTAL	**13.300,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.200,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	**54.200,00**
	TOTAL	**263.500,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.000,00

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	900,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	55.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	24.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	12.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	8.100,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	3.000,00
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00	DOAÇÃO PARA FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	10.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	345.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	3.100,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	32.700,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	90.900,00
	TOTAL	**589.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 24 de outubro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F253F929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_22102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFX1I94	284610NIC0031702	30/09/2025	50020
AIU6C00	284610NIC0031724	30/09/2025	50020
ANQ0604	284610NIC0031741	30/09/2025	50020
AOP9G40	284610NIC0031711	30/09/2025	50020
AQX2627	284610NIC0031695	30/09/2025	50020
ARL2904	284610NIC0031734	30/09/2025	50020
ASN9G30	284610NIC0031740	30/09/2025	50020
AUS5478	284610NIC0031723	30/09/2025	50020
AYM8F65	284610NIC0031733	30/09/2025	50020
BAE9H55	284610NIC0031696	30/09/2025	50020
BAO4A50	284610NIC0031735	30/09/2025	50020
BAX7J90	284610NIC0031697	30/09/2025	50020
BBS4373	284610NIC0031708	30/09/2025	50020
BBZ8706	284610NIC0031705	30/09/2025	50020
BCN7G63	284610NIC0031699	30/09/2025	50020
BCP0415	284610NIC0031743	30/09/2025	50020
BCV9F07	284610NIC0031747	30/09/2025	50020
BEB7G42	284610NIC0031716	30/09/2025	50020
BEF8D41	284610NIC0031744	30/09/2025	50020
BEG2C99	284610NIC0031693	30/09/2025	50020
BEP0A82	284610NIC0031700	30/09/2025	50020
BEP8E56	284610NIC0031692	30/09/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0031719	30/09/2025	50020
BTZ6F96	284610NIC0031739	30/09/2025	50020
CNR9192	284610NIC0031728	30/09/2025	50020
CPI1D88	284610NIC0031748	30/09/2025	50020
CRL3B55	284610NIC0031751	30/09/2025	50020
CUK6I49	284610NIC0031710	30/09/2025	50020
CWI2J51	284610NIC0031698	30/09/2025	50020
DER4050	284610NIC0031704	30/09/2025	50020
DKV7591	284610NIC0031750	30/09/2025	50020
DVS6D75	284610NIC0031737	30/09/2025	50020
EIR0H31	284610NIC0031718	30/09/2025	50020
EJZ5E57	284610NIC0031730	30/09/2025	50020
ELU6G12	284610NIC0031703	30/09/2025	50020
EYF7988	284610NIC0031694	30/09/2025	50020
FCO8H91	284610NIC0031732	30/09/2025	50020
FOL7E85	284610NIC0031713	30/09/2025	50020
FWG6606	284610NIC0031712	30/09/2025	50020
MDL7938	284610NIC0031742	30/09/2025	50020
MMD1E28	284610NIC0031736	30/09/2025	50020
NRU6C03	284610NIC0031714	30/09/2025	50020
RMN7G77	284610NIC0031738	30/09/2025	50020
RUH9I92	284610NIC0031725	30/09/2025	50020
SDI9J83	284610NIC0031731	30/09/2025	50020
SDP0J76	284610NIC0031709	30/09/2025	50020
SDU9J13	284610NIC0031706	30/09/2025	50020
SEB0G98	284610NIC0031746	30/09/2025	50020
SEJ6A54	284610NIC0031715	30/09/2025	50020
SFM6D24	284610NIC0031721	30/09/2025	50020

SFO4I24	284610NIC0031720	30/09/2025	50020
SFO9D73	284610NIC0031701	30/09/2025	50020
SMD0G84	284610NIC0031729	30/09/2025	50020
STR8J28	284610NIC0031745	30/09/2025	50020
SVB3F13	284610NIC0031707	30/09/2025	50020
SWW8A48	284610NIC0031726	30/09/2025	50020
TAD9C61	284610NIC0031722	30/09/2025	50020
TAW1D94	284610NIC0031717	30/09/2025	50020
TBE4B45	284610NIC0031749	30/09/2025	50020
TBH1H61	284610NIC0031727	30/09/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:DE027506

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_16102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9221	284610T000005106	08/08/2025	51851	R$ 195,23
AAK8752	284610T000005120	11/08/2025	51851	R$ 195,23
ABB0A46	284610M000337857	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ABC0H75	284610T000004614	07/08/2025	51851	R$ 195,23
ABJ1I73	284610M000337876	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ACN7644	284610M000337926	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ACT1866	284610M000338041	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ACZ1249	284610M000337968	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ADG1B06	284610M000338054	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ADJ5A25	284610T000000730	10/08/2025	51851	R$ 195,23
ADU1569	284610M000337954	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AEA9A05	284610M000338048	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AEB5J64	284610M000337999	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000337924	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AEU2755	284610M000337858	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AEW2H29	284610M000338093	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AEZ9988	284610T000005110	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AFE1D93	284610M000338036	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AFP6C78	284610T000002978	08/08/2025	55090	R$ 130,16
AFV6C26	284610M000337910	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AFW1E21	284610T000005049	07/08/2025	65300	R$ 195,23
AFX4E93	284610T000003387	09/08/2025	73400	R$ 130,16
AGH9256	284610T000000827	05/08/2025	65300	R$ 195,23
AGI3400	284610T000000832	09/08/2025	51851	R$ 195,23
AGK8E73	284610M000338022	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AHF7I95	284610M000338007	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AHL9E63	284610M000338002	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AHS9340	284610T000005132	12/08/2025	76251	R$ 293,47
AIM6J36	284610T000002974	08/08/2025	55090	R$ 130,16
AIN6463	284610T000004960	11/08/2025	65800	R$ 293,47
AIU6C00	284610M000337976	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AIW2A32	284610M000338108	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AIX8C32	284610T000005108	11/08/2025	55414	R$ 195,23
AJN2B72	284610M000338008	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AJT7F76	284610T000000724	10/08/2025	51851	R$ 195,23
AJY5A86	284610M000337627	28/07/2025	60503	R$ 293,47
AKN7G63	284610M000337877	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610T000000825	05/08/2025	51851	R$ 195,23
ALE2838	284610M000338028	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ALO3C12	284610M000338057	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610T000004969	12/08/2025	66531	R$ 195,23
ALR3F12	284610T000004973	12/08/2025	55414	R$ 195,23
ALU7G79	284610T000004957	07/08/2025	66531	R$ 195,23
ALY6147	284610T000005127	11/08/2025	72340	R$ 130,16
AME2H86	284610T000000828	05/08/2025	73400	R$ 130,16
AMH6F13	284610T000000826	05/08/2025	73400	R$ 130,16
AMK0G91	284610M000338052	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AMK9H17	284610T000000725	10/08/2025	51851	R$ 195,23
AMO6682	284610M000337847	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AMO6682	284610M000337848	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU3I00	284610M000337891	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AMW3A05	284610M000337955	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ANF1D56	284610T000005123	11/08/2025	73400	R$ 130,16
ANM7032	284610M000337874	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ANO5B94	284610M000337896	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ANS8946	284610M000338106	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000338015	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW0077	284610T000005048	07/08/2025	51851	R$ 195,23
ANZ2F80	284610M000337887	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AOA5404	284610T000004953	07/08/2025	66531	R$ 195,23
AOB2J99	284610M000337872	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AOD1278	284610T000000495	09/08/2025	51851	R$ 195,23
AOD8I36	284610M000337983	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AOI8460	284610T000005121	11/08/2025	51851	R$ 195,23

AOM2052	284610M000338050	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000338081	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS1603	284610T000000830	05/08/2025	51851	R$ 195,23
AOU7H88	284610T000002977	08/08/2025	76332	R$ 293,47
AOV5G64	284610M000337918	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AOV9845	284610M000337932	04/08/2025	60503	R$ 293,47
APC7161	284610M000337883	03/08/2025	60503	R$ 293,47
APR8D45	284610T000000834	09/08/2025	70301	R$ 293,47
APS6I52	284610M000337931	04/08/2025	60503	R$ 293,47
APS9799	284610T000004613	07/08/2025	51851	R$ 195,23
APU0G32	284610T000000831	09/08/2025	51851	R$ 195,23
APU6G26	284610T000005119	11/08/2025	73400	R$ 130,16
AQE9210	284610T000005043	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AQG2I48	284610M000337959	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AQR3241	284610T000004618	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AQU6043	284610M000338090	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AQX6538	284610M000338042	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ARA5B43	284610M000337952	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ARF2G05	284610M000337939	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ARJ9D12	284610M000337934	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ARL2904	284610M000338098	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARL3G93	284610M000337971	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ARX0E35	284610M000338087	07/08/2025	60503	R$ 293,47
ARZ5643	284610T000005104	07/08/2025	51851	R$ 195,23
ASH0E12	284610M000338012	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ASH1F85	284610T000004610	07/08/2025	51851	R$ 195,23
ASH5398	284610M000337928	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000337898	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ASN0809	284610M000337986	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ASN9G30	284610T000004615	07/08/2025	51851	R$ 195,23
ASO8C73	284610M000337941	04/08/2025	60503	R$ 293,47
ASS5420	284610T000004815	08/08/2025	51851	R$ 195,23
ASS5420	284610T000004816	08/08/2025	73232	R$ 130,16
ASS5420	284610T000004814	08/08/2025	76332	R$ 293,47
ATC3G84	284610M000337845	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ATD8182	284610M000337853	03/08/2025	60503	R$ 293,47
ATI0F42	284610M000337981	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ATO2905	284610T000004975	12/08/2025	58350	R$ 195,23
AUB1649	284610T000005047	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AUD6051	284610T000004799	06/08/2025	51851	R$ 195,23
AUG5B98	284610T000000727	10/08/2025	51851	R$ 195,23
AUH0H92	284610T000000833	09/08/2025	70481	R$ 293,47
AUO4C55	284610M000337846	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AUS5478	284610M000337942	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AVH6547	284610M000338045	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AVK5F51	284610M000337863	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AVL8C21	284610M000337966	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000337963	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AVY3054	284610M000337888	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AWC4D89	284610M000337589	31/07/2025	60503	R$ 293,47
AWC5587	284610M000338076	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AWE6035	284610T000005136	12/08/2025	51851	R$ 195,23
AWS4C39	284610T000003385	09/08/2025	73662	R$ 130,16
AWS4C39	284610T000003384	09/08/2025	51851	R$ 195,23
AXA9573	284610M000338109	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AXD1G78	284610M000337993	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AXF1E97	284610M000338062	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AXH0I05	284610M000338019	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AXI9A65	284610T000003383	09/08/2025	54521	R$ 195,23
AXQ2908	284610M000337886	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AXT4G82	284610M000337997	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AXU2G51	284610M000337990	05/08/2025	60503	R$ 293,47
AXX4676	284610M000337850	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AXY5B53	284610M000338066	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AYA4985	284610M000337944	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AYF1145	284610M000337920	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AYI0996	284610M000338049	06/08/2025	60503	R$ 293,47
AYI9G39	284610M000337912	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AYM8F65	284610M000338085	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AYO9I56	284610M000338086	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AYP2E04	284610M000338080	07/08/2025	60503	R$ 293,47
AYU9341	284610T000005046	07/08/2025	51851	R$ 195,23
AYV7251	284610M000337919	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AZE9F02	284610M000337849	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AZI6480	284610M000337949	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AZI6480	284610M000337951	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AZL4A96	284610M000337880	03/08/2025	60503	R$ 293,47
AZO7I76	284610M000337915	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AZW8173	284610M000337925	04/08/2025	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610M000337873	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BAC4702	284610M000337994	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BAC4702	284610M000337965	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BAD3B87	284610M000337916	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BAD5A15	284610M000337973	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BAF6D71	284610M000338059	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BAF8994	284610T000005122	11/08/2025	58350	R$ 195,23
BAJ1917	284610M000338088	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BAM1G67	284610M000338056	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BAN7J07	284610M000337852	03/08/2025	60503	R$ 293,47

BAO4A50	284610M000338099	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BAO8662	284610M000337980	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BAR8046	284610T000004813	06/08/2025	57380	R$ 293,47
BAV9346	284610M000338072	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BAX4C67	284610M000337991	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BBB5B76	284610T000003514	11/08/2025	60502	R$ 293,47
BBB5B76	284610T000003515	11/08/2025	50100	R$ 880,41
BBB5B76	284610T000003516	11/08/2025	51180	R$ 880,41
BBB6B88	284610T000003380	05/08/2025	61300	R$ 293,47
BBC1F58	284610M000337893	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BBF7H08	284610M000337869	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BBK4I56	284610M000338037	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BBT9895	284610M000337947	04/08/2025	56732	R$ 130,16
BBZ7F10	284610M000337962	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BCA5A46	284610M000338000	05/08/2025	56732	R$ 130,16
BCB3I39	284610M000337961	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB3I39	284610M000337957	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BCB7F07	284610T000005045	07/08/2025	66531	R$ 195,23
BCH1G64	284610M000338100	07/08/2025	60503	R$ 293,47
BCV9F07	284610T000004967	11/08/2025	65300	R$ 195,23
BCW8I29	284610M000338017	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3C39	284610M000338044	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3C39	284610M000338055	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BDC0C49	284610T000004974	12/08/2025	67000	R$ 195,23
BDF3J93	284610T000005135	12/08/2025	58350	R$ 195,23
BDF8C97	284610M000338078	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BDH7F33	284610M000337892	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BDJ1H57	284610M000337988	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDK5D33	284610M000337882	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BDP1G21	284610M000338074	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR0H41	284610M000337881	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BDR4I22	284610T000004965	11/08/2025	66531	R$ 195,23
BDR5B30	284610T000004963	11/08/2025	66531	R$ 195,23
BDS5I97	284610M000337978	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BDY2D95	284610T000005117	11/08/2025	73400	R$ 130,16
BDZ1C70	284610M000338063	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEF8D41	284610T000004800	07/08/2025	57463	R$ 130,16
BEI8E55	284610M000337964	04/08/2025	60503	R$ 293,47
BEL1748	284610M000338073	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEL9767	284610T000005107	11/08/2025	76252	R$ 293,47
BEM3J52	284610M000337681	01/08/2025	60503	R$ 293,47
BET5C31	284610M000337899	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BEV9J00	284610M000337907	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BEX8D29	284610M000338034	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000337894	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BFO4348	284610T000004952	07/08/2025	66531	R$ 195,23
BNI0252	284610T000004616	11/08/2025	61220	R$ 293,47
BQX4H09	284610M000338026	06/08/2025	60503	R$ 293,47
BUM1640	284610M000337905	03/08/2025	60503	R$ 293,47
BXT6641	284610M000338009	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BYG5I96	284610M000338004	05/08/2025	60503	R$ 293,47
BZH5879	284610M000337901	03/08/2025	60503	R$ 293,47
CCD5966	284610M000337900	03/08/2025	60503	R$ 293,47
CGS4915	284610M000337911	03/08/2025	60503	R$ 293,47
CLL7518	284610M000337969	04/08/2025	60503	R$ 293,47
CLQ8E99	284610M000338097	07/08/2025	60503	R$ 293,47
CLS7C98	284610T000005050	07/08/2025	51851	R$ 195,23
CNR9192	284610M000338020	06/08/2025	60503	R$ 293,47
CPI1D88	284610T000004968	12/08/2025	57463	R$ 130,16
CRL3B55	284610T000005118	11/08/2025	51851	R$ 195,23
CWH4640	284610M000337868	03/08/2025	60503	R$ 293,47
CWV7G58	284610T000003388	09/08/2025	57380	R$ 293,47
CWV7G58	284610T000003389	09/08/2025	51851	R$ 195,23
CYJ8I40	284610M000337909	03/08/2025	60503	R$ 293,47
CYW9G68	284610T000000729	10/08/2025	51851	R$ 195,23
DIK4925	284610M000338010	05/08/2025	60503	R$ 293,47
DJW4038	284610M000338104	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DKH8I91	284610M000337923	04/08/2025	60503	R$ 293,47
DKV7591	284610T000005109	11/08/2025	76252	R$ 293,47
DLS5497	284610M000337921	04/08/2025	60503	R$ 293,47
DMP9000	284610T000005124	11/08/2025	51851	R$ 195,23
DOK9A78	284610M000337855	03/08/2025	60503	R$ 293,47
DOT3466	284610T000005116	11/08/2025	51851	R$ 195,23
DPJ6479	284610T000005101	07/08/2025	51851	R$ 195,23
DQL0I45	284610M000337975	04/08/2025	60503	R$ 293,47
DSB3J47	284610M000338079	07/08/2025	60503	R$ 293,47
DSU2568	284610M000338060	06/08/2025	60503	R$ 293,47
DUE6E52	284610M000337913	04/08/2025	60503	R$ 293,47
DVS6D75	284610T000002906	08/08/2025	53800	R$ 130,16
DXQ5350	284610T000004972	12/08/2025	55414	R$ 195,23
DYG0G06	284610T000005115	11/08/2025	51851	R$ 195,23
EAL8548	284610T000003382	09/08/2025	54521	R$ 195,23
ECW4G56	284610T000000829	05/08/2025	55414	R$ 195,23
EDN0B87	284610T000002973	08/08/2025	55090	R$ 130,16
EDO1771	284610M000338082	07/08/2025	60503	R$ 293,47
EEG2F44	284610T000003386	09/08/2025	73662	R$ 130,16
EGD2J48	284610M000337935	04/08/2025	60503	R$ 293,47
EIR0H31	284610M000337867	03/08/2025	60503	R$ 293,47
EJH7444	284610M000337902	03/08/2025	60503	R$ 293,47

EJK3839	284610M000337989	05/08/2025	60503	R$ 293,47
EJZ5E57	284610M000338053	06/08/2025	60503	R$ 293,47
EKV2C17	284610T000004609	05/08/2025	54600	R$ 130,16
EKV5G29	284610M000337996	05/08/2025	60503	R$ 293,47
ENC1C84	284610M000337995	05/08/2025	60503	R$ 293,47
EOE5A62	284610M000338021	06/08/2025	60503	R$ 293,47
ERG4F12	284610M000337866	03/08/2025	60503	R$ 293,47
FCO8H91	284610M000338067	06/08/2025	60503	R$ 293,47
FGP7J89	284610M000337967	04/08/2025	60503	R$ 293,47
FOH2B88	284610M000337895	03/08/2025	60503	R$ 293,47
FOM7E79	284610M000338096	07/08/2025	60503	R$ 293,47
FPR1J57	284610M000338095	07/08/2025	60503	R$ 293,47
FRD0H58	284610T000004956	07/08/2025	66532	R$ 195,23
FRV9D01	284610M000337982	05/08/2025	60503	R$ 293,47
FWW5G28	284610M000337972	04/08/2025	60503	R$ 293,47
FXH3C93	284610M000338033	06/08/2025	60503	R$ 293,47
GDP1H70	284610M000337922	04/08/2025	60503	R$ 293,47
GHL7C02	284610M000337953	04/08/2025	60503	R$ 293,47
GIK6F01	284610M000337879	03/08/2025	60503	R$ 293,47
GJP8F58	284610M000337885	03/08/2025	60503	R$ 293,47
GOR8977	284610T000000728	10/08/2025	51851	R$ 195,23
GXL1099	284610T000001551	03/08/2025	73400	R$ 130,16
GYW8837	284610M000338068	06/08/2025	60503	R$ 293,47
HFF3D33	284610M000338003	05/08/2025	60503	R$ 293,47
HKR1G50	284610M000338089	07/08/2025	60503	R$ 293,47
HRB9009	284610M000337884	03/08/2025	60503	R$ 293,47
HRH3193	284610T000000726	10/08/2025	51851	R$ 195,23
HSV7B71	284610M000337903	03/08/2025	60503	R$ 293,47
IME5D29	284610T000004958	08/08/2025	65300	R$ 195,23
IMO9B05	284610T000004955	07/08/2025	66531	R$ 195,23
JCT9E88	284610T000005111	11/08/2025	73400	R$ 130,16
JII5E79	284610M000338070	06/08/2025	60503	R$ 293,47
KBV4202	284610M000338075	06/08/2025	60503	R$ 293,47
KKZ9J54	284610T000004617	11/08/2025	55414	R$ 195,23
KLN5B08	284610M000337908	03/08/2025	60503	R$ 293,47
LKF8043	284610T000002975	08/08/2025	55090	R$ 130,16
LOI8590	284610M000337897	03/08/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000337856	03/08/2025	60503	R$ 293,47
LXP8H75	284610M000337987	05/08/2025	60503	R$ 293,47
LZQ4D53	284610T000005113	11/08/2025	55414	R$ 195,23
MAO5C32	284610M000337974	04/08/2025	60503	R$ 293,47
MCO7835	284610M000338038	06/08/2025	60503	R$ 293,47
MDS1297	284610M000338105	07/08/2025	60503	R$ 293,47
MFU7396	284610M000338103	07/08/2025	60503	R$ 293,47
MGL4H42	284610M000338011	05/08/2025	60503	R$ 293,47
MHL1157	284610T000005102	07/08/2025	51851	R$ 195,23
MHR6F44	284610T000004954	07/08/2025	51851	R$ 195,23
MJR0F92	284610M000338061	06/08/2025	60503	R$ 293,47
MLA0D34	284610T000002979	08/08/2025	73662	R$ 130,16
MMD1E28	284610T000002563	08/08/2025	54100	R$ 130,16
MVN8I24	284610M000337864	03/08/2025	60503	R$ 293,47
MVW7B71	284610M000338110	07/08/2025	60503	R$ 293,47
NUG2F00	284610M000337998	05/08/2025	60503	R$ 293,47
NVN2G14	284610M000338107	07/08/2025	60503	R$ 293,47
NWR5C30	284610M000337861	03/08/2025	60503	R$ 293,47
OKF1C81	284610T000005039	02/08/2025	51851	R$ 195,23
PXZ1G84	284610T000005134	12/08/2025	55414	R$ 195,23
PYR3H19	284610M000338040	06/08/2025	60503	R$ 293,47
PZL4D62	284610M000338092	07/08/2025	60503	R$ 293,47
QAH3A44	284610T000004959	11/08/2025	76251	R$ 293,47
QHB6J48	284610M000338046	06/08/2025	60503	R$ 293,47
QNL3B33	284610M000337938	04/08/2025	60503	R$ 293,47
QOI4E78	284610M000338018	05/08/2025	60503	R$ 293,47
QOS4G15	284610M000338077	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RAF4H95	284610M000337992	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RDC2E87	284610M000337878	03/08/2025	60503	R$ 293,47
RHE7C48	284610M000337906	03/08/2025	60503	R$ 293,47
RHF4J17	284610T000005126	11/08/2025	58197	R$ 880,41
RHK8A19	284610M000338051	06/08/2025	60503	R$ 293,47
RHO2B49	284610M000338094	07/08/2025	60503	R$ 293,47
RMN7G77	284610T000002976	08/08/2025	55090	R$ 130,16
RTR9D84	284610T000005105	07/08/2025	66372	R$ 195,23
RUB1I45	284610M000337859	03/08/2025	60503	R$ 293,47
RUH9I92	284610M000337977	05/08/2025	60503	R$ 293,47
RVR8H25	284610M000337933	04/08/2025	60503	R$ 293,47
RVW8E96	284610M000337927	04/08/2025	60503	R$ 293,47
RYF6H49	284610M000337870	03/08/2025	60503	R$ 293,47
SDI9J83	284610M000338065	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SEB0G98	284610T000004961	11/08/2025	57463	R$ 130,16
SEK1J84	284610M000337692	01/08/2025	60503	R$ 293,47
SEK7A79	284610M000337940	04/08/2025	56732	R$ 130,16
SEM8I59	284610T000005129	11/08/2025	58197	R$ 880,41
SEO1J67	284610M000338005	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP9B10	284610T000004970	12/08/2025	66531	R$ 195,23
SER4A61	284610M000337889	03/08/2025	60503	R$ 293,47
SER4A61	284610M000337904	03/08/2025	60503	R$ 293,47
SES4J13	284610M000337946	04/08/2025	56732	R$ 130,16
SEU7C58	284610M000338084	07/08/2025	60503	R$ 293,47
SEW6H82	284610M000337854	03/08/2025	60503	R$ 293,47

SFC7D61	284610M000338006	05/08/2025	60503	R$ 293,47
SFH6D48	284610T000004964	11/08/2025	66531	R$ 195,23
SFI9I20	284610T000005130	12/08/2025	76252	R$ 293,47
SFJ8C33	284610M000337871	03/08/2025	60503	R$ 293,47
SFM6D24	284610M000337936	04/08/2025	60503	R$ 293,47
SFN1F44	284610M000338023	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SFO4G49	284610T000004951	07/08/2025	66531	R$ 195,23
SFO4I24	284610M000337930	04/08/2025	60503	R$ 293,47
SMD0G84	284610M000338025	06/08/2025	60503	R$ 293,47
STE0F99	284610M000337929	04/08/2025	60503	R$ 293,47
STQ4H58	284610M000338030	06/08/2025	60503	R$ 293,47
STX2E72	284610M000338039	06/08/2025	60503	R$ 293,47
SVP2A99	284610M000337956	04/08/2025	60503	R$ 293,47
SWW8A48	284610M000337979	05/08/2025	60503	R$ 293,47
TAD9C61	284610M000337937	04/08/2025	60503	R$ 293,47
TAI1J13	284610M000338027	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TAR0H82	284610M000337875	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TAS6I53	284610M000338024	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TAW1D94	284610M000337860	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TBA3E89	284610M000338064	06/08/2025	60503	R$ 293,47
TBE4B45	284610T000004971	12/08/2025	57463	R$ 130,16
TBE5I34	284610M000337851	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TBH1H61	284610M000338001	05/08/2025	56732	R$ 130,16
TBI4H58	284610M000337914	04/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL6F14	284610M000337865	03/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL6F20	284610M000337943	04/08/2025	60503	R$ 293,47
TBL8E25	284610M000338091	07/08/2025	60503	R$ 293,47
TBS7F22	284610M000338016	05/08/2025	60503	R$ 293,47
TBT4B65	284610T000004612	07/08/2025	68580	R$ 293,47
TCU1J96	284610M000337118	23/07/2025	60503	R$ 293,47
TDB5J16	284610M000337984	05/08/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B0D040B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_22102025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABM2D91	284610NIC0031111	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AFC7416	284610NIC0031161	29/07/2025	50020	R$ 260,32
AKN4J19	284610NIC0031123	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AMP6I81	284610NIC0031114	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ANS0G14	284610CND0000842	02/06/2025	50450	R$ 293,47
AOC6C06	284610NIC0031129	29/07/2025	50020	R$ 586,94
APC1F89	284610CND0000840	06/07/2025	50292	R$ 880,41
APK4B76	284610NIC0031119	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ARQ4530	284610NIC0031164	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ASG3J94	284610NIC0031121	29/07/2025	50020	R$ 586,94
ATR7A78	284610NIC0031126	29/07/2025	50020	R$ 260,32
AUL6016	284610NIC0031177	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AUU2904	284610NIC0031118	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AUU2C65	284610NIC0031127	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AWC8317	284610NIC0031106	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AWK6100	284610NIC0031174	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AXA4345	284610NIC0031110	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYB5A01	284610NIC0031138	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYE2823	284610NIC0031124	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610NIC0031140	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610NIC0031155	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AYX6922	284610NIC0031122	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AZD8I08	284610NIC0031103	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AZS7J52	284610NIC0031169	29/07/2025	50020	R$ 586,94
AZV7H46	284610NIC0031130	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BBJ7G84	284610NIC0031165	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BBZ4C12	284610NIC0031166	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BCV6A74	284610NIC0031133	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BDP9J82	284610NIC0031109	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BDW9H63	284610NIC0031117	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEI4A37	284610NIC0031178	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEP4F79	284610NIC0031162	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BER0193	284610NIC0031113	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEU7I03	284610NIC0031105	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEU7I03	284610NIC0031159	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEV6B99	284610NIC0031175	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEV6J64	284610NIC0031135	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEY3D40	284610NIC0031115	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BEY9F27	284610NIC0031172	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0031107	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0031136	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BOK8E85	284610NIC0031132	29/07/2025	50020	R$ 586,94
BZL1B01	284610NIC0031134	29/07/2025	50020	R$ 260,32

BZR2A75	284610NIC0031125	29/07/2025	50020	R$ 586,94
CDB0B32	284610NIC0031100	29/07/2025	50020	R$ 390,46
CKH3A21	284610NIC0031154	29/07/2025	50020	R$ 586,94
CRY4D60	284610NIC0031102	29/07/2025	50020	R$ 260,32
EJN0A51	284610NIC0031098	29/07/2025	50020	R$ 390,46
FIL5B87	284610NIC0031152	29/07/2025	50020	R$ 586,94
FJE0J23	284610NIC0031176	29/07/2025	50020	R$ 586,94
FOM7B60	284610NIC0031120	29/07/2025	50020	R$ 586,94
FZM5964	284610NIC0031160	29/07/2025	50020	R$ 586,94
FZR3839	284610NIC0031137	29/07/2025	50020	R$ 586,94
GEK5J58	284610NIC0031101	29/07/2025	50020	R$ 390,46
HOB9A78	284610NIC0031108	29/07/2025	50020	R$ 586,94
HRK7I91	284610NIC0031131	29/07/2025	50020	R$ 586,94
KYP1C57	284610NIC0031157	29/07/2025	50020	R$ 586,94
LWW9B77	284610NIC0031173	29/07/2025	50020	R$ 586,94
MFK4597	284610NIC0031145	29/07/2025	50020	R$ 586,94
MLN8298	284610NIC0031099	29/07/2025	50020	R$ 390,46
MMD7J99	284610NIC0031104	29/07/2025	50020	R$ 586,94
OAW9I25	284610NIC0031112	29/07/2025	50020	R$ 586,94
OOK9F11	284610NIC0031153	29/07/2025	50020	R$ 586,94
PDU4F17	284610NIC0031171	29/07/2025	50020	R$ 586,94
PRX9H08	284610NIC0031167	29/07/2025	50020	R$ 586,94
QOM7J91	284610NIC0031148	29/07/2025	50020	R$ 586,94
QUK0I84	284610NIC0031142	29/07/2025	50020	R$ 586,94
QUV8G37	284610NIC0031163	29/07/2025	50020	R$ 586,94
QZR1D97	284610NIC0031139	29/07/2025	50020	R$ 586,94
RHE1H46	284610NIC0031149	29/07/2025	50020	R$ 260,32
RHO7C14	284610NIC0031147	29/07/2025	50020	R$ 586,94
RHO7C14	284610NIC0031150	29/07/2025	50020	R$ 260,32
RTI6G22	284610NIC0031151	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SEL2H19	284610NIC0031141	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SEM7I65	284610NIC0031158	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SFJ9C38	284610CND0000843	23/07/2025	50100	R$ 880,41
SFN7D02	284610NIC0031156	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SFN8J15	284610CND0000841	10/06/2025	50371	R$ 586,94
SIX4F81	284610NIC0031143	29/07/2025	50020	R$ 586,94
SMD0A62	284610NIC0031146	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TAR5E96	284610NIC0031168	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TBA8B09	284610NIC0031144	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TBL8B76	284610NIC0031128	29/07/2025	50020	R$ 586,94
TDV5G05	284610NIC0031116	29/07/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1654DADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 082/2025 24/10/2025

DECRETO Nº 082/2025
24/10/2025

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOAO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1179/2024, de 06 de novembro de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2025, de acordo com o art. 43, incisos II e III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 2.337.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta e sete mil reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração		
28.846.0005.8.001000	Encargos Especiais		
3.2.90.21.00.00 (48)	Juros Sobre a Dívida por Contrato	000	50.000,00
4.6.90.71.00.00 (53)	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	100.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00.00 (2738)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	104	30.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00 (88)	Material de Consumo	104	45.000,00
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (128)	Material de Consumo	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	50.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (139)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102	70.000,00

3.1.90.13.00.00 (140)	Contribuições Patronais	101	4.000,00
12.365.0011.2.018000	FUNDEB – Manutenção Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	101	46.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90.13.00.00 (164)	Contribuições Patronais	000	11.500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.30.00.00 (2740)	Material de Consumo	977	100.000,00
3.3.90.39.00.00 (2741)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	977	100.000,00
3.1.90.16.00.00 (242)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	303	55.000,00
3.3.90.14.00.00 (244)	Diárias Pessoal Civil	303	5.000,00
3.3.90.93.00.00 (253)	Indenizações e Restituições	303	10.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2742)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	977	100.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (293)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	511	30.000,00
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.1.90.11.00.00 (298)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	7.100,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (316)	Material de Consumo	000	150.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00 (332)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	46.000,00
3.3.90.39.00.00 (341)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	507	50.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
4.4.90.52.00.00 (362)	Equipamentos e Material Permanente	000	17.000,00
4.4.90.52.00.00 (2739)	Equipamentos e Material Permanente	978	95.000,00
4.4.90.52.00.00 (2755)	Equipamentos e Material Permanente	980	680.000,00
4.4.90.52.00.00 (2758)	Equipamentos e Material Permanente	981	198.000,00
4.4.90.52.00.00 (2759)	Equipamentos e Material Permanente	982	257.400,00
	TOTAL.....		**2.337.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

- I - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.1.90.11.00.00 (217)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	11.500,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.3.90.34.00.00 (248)	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirizaçao 303		25.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
17.511.0020.2.038000	Saneamento Básico Rural		
3.3.90.46.00.00 (302)	Auxílio Alimentação	000	4.000,00
17.512.0020.2.037000	Saneamento Básico Urbano		
3.3.90.46.00.00 (308)	Auxílio Alimentação	000	3.100,00
0700	**SEC. MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PUBLICO**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (320)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	150.000,00
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.003000	Ampliação da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00 (331)	Obras e Instalações	000	46.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (350)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	17.000,00
	TOTAL.....		**256.600,00**

– **II –** Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

1.1.1.4.51.1.1.00.00 (13)	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Principal	000	150.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00 (9)	Imposto Trans "Inter Vivos" Bens Imóveis Direitos Reais Imóveis - ITBI Principal	000	150.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00 (157)	Outras Indenizações Principal – Indenização por Faltas	000	12.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.01 (159)	Restituição por Pagamento Indevidos	000	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01 (158)	Restituições Diversas - Principal	000	28.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.11 (218)	Outras Transf de Convênios dos Estados SECID CV VEÍCULO	978	95.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00 (52)	Transferências de Recursos do FUNDEB Principal	101	120.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00 (217)	Emenda Parlamentar Incremento PAP	977	300.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00 (21)	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral Principal	511	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (80)	Remuneração de Depósitos Bancários Principal	507	15.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00 (25)	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP Principal	507	35.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.12 (220)	Outras Transf. de Convênios dos Estados SECID CV Tratores	980	680.000,00
2.4.1.9.51.0.1.03.00 (221)	Transferência Especial da União - Principal	981	198.000,00
2.4.1.9.51.0.1.04.00 (222)	Transferência Especial da União - Principal	982	257.400,00

	TOTAL.....	**2.080.400,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1178, de 11 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1179/2024, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de outubro de 2025.

PUBLICADO EM 27/10/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 25/10/2025, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:25D73D18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 211/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ 49.932.212/0001-04** com endereço na RUA ARITÁ, 1195 - CEP: 87170000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por PATRIC DE OLIVEIRA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 102.458.449-61, com domicilio na RUA BELA VISTA, 1391 CASA - CEP: 87170000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 62/2025, objetivando a **Registro de preço para materiais de consumo, copa, cozinha, limpeza e produtos de higienização.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluído na Ata de Registro de Preços nº 211/2025 o item referente ao Lote 49, nas quantidades e especificações abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 049	1	39774	ESCOVA PARA LAVAR UNHA possui cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Composição: Polipropileno e cerdas de nylon	DIELU	UNID	313,00	2,60	813,80

CLAUSULA TERCEIRA: Fica aditivado a Ata de Registro de Preços em epígrafe o valor total de R$ 813,80 (Oitocentos e treze reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 211/2025 de 18/06/2025.

Terra Rica-Pr, 22/10/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***PATRIC DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Aguia Comercial LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FC0E94AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 658/2025

DECRETO Nº 658/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.759.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
160	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.350.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
220	00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	409.000,00
	SUBTOTAL	1.759.000,00
	TOTAL	1.759.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.759.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 1.759.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA RICA	
10.001	FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL - PRESOMTER	
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
170	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	723.000,00
3.1.91.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	490.000,00
09.272.0025.2037	Gestão dos Serviços Administrativo de Fundo de Previdência	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
60	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	35.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
80	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
110	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	50.000,00
09.272.0025.2038	Gestão das Atividades com Inativos e Pensionistas - PRESOMTER	
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
25	00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	216.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
210	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	160.000,00
09.272.0025.2037	Gestão dos Serviços Administrativo de Fundo de Previdência	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
130	00100-Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	35.000,00
	SUBTOTAL	1.759.000,00
	TOTAL	1.759.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.759.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2025 (24/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Augusto Lima Painka
Código Identificador:BD9DC9CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 194/2025, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 194/2025, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025, o(s) participante(s):

166421 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E RELAÇÃO DE CARGOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVICO		1	R$181.800,00	R$181.800,00
			Total Fornecedor:		R$181.800,00

Terra Roxa, 24 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:24EAFC60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 99/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA FRANCISCO BECKER, LOCALIZADA ENTRE AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO 25°54'37.34"S / 49° 7'3.01"O E FIM 25°54'27.79"S / 49° 6'0.04"O, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 2.000METROS.	OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 11.504.898/0001-51	15/10/2025	29/10/2025	28/10/2026	R$ 59.600,00

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:6E43FD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 101/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 101/2025	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE SEIS ONIBUS RURAL ESCOLAR, PELA ATA Nº 08/2023 DO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0006-20	22/10/2025	24/10/2025	23/04/2026	R$ 2.982.914,94

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 101/2025	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REALIZADO PELO FNDE PARA AQUISIÇÃO DE SEIS ONIBUS RURAL ESCOLAR, PELA ATA Nº 08/2023 DO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	IVG BRASIL LTDA CNPJ: 36.519.422/0006-20	22/10/2025	24/10/2025	23/10/2026	R$ 2.982.914,94

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:3F624246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 102/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 102/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAUDE OCUPACIONAIS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, EM DECORRENCIA DE NOVO PCMO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL).	RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 38.928.121/0001-70	23/10/2025	24/10/2025	23/04/2026	R$ 276.500,00

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 102/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE SAUDE OCUPACIONAIS, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, EM DECORRENCIA DE NOVO PCMO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL).	RC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 38.928.121/0001-70	23/10/2025	24/10/2025	23/10/2026	R$ 276.500,00

Tijucas do Sul, 24 de outubro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:F7493102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ N° 54.647.123/0001-48

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM ABS, TERPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESOLUÇÃO EM DÉCIMOS DE MILÍMETROS (DECIMAL), FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 A 65 MM, APALPADORES EM AÇO, COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA.	AVANUTRI	AV13	UNID.	3	170,00	510,00
2	ANDADOR PARA SUPORTE DE PACIENTES PEDIÁTRICO A ADULTO COM PROBLEMAS LOCOMOTORES, SEM RODÍZIOS DIANTEIROS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO	INDAIA	A395	UNID.	10	120,00	1.200,00
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO A VÁCUO, PARA REMOÇÃO DE FLUIDOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO, COM VACUÔMETRO, REGULADOR DE VÁCUO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FILTRO BACTERICIDA, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, VOLTAGEM 127/220 VOLTS AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, FRASCO COLETOR, TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANGUEIRA DE SILICONE E FILTRO BACTERICIDA.	ASPIRATEX	HR6005	UNID.	4	1.600,00	6.400,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 8.110,00 (Oito mil, cento e dez reais).

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 00.802.002/0001-02

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4	BALDE A PEDAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS.	ARQPLAST		UNID.	5	351,33	1.756,65

LOTE 02: CADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CADEIRAS DE PLÁSTICO, FEITA EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE PESO DE ATÉ154 KG, COM AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DE 89CM, LARGURA FRONTAL DE 44CM, LARGURA LATERAL DE 5 CM E ALTURA PARA O ACENTO DE 44CM.	ARCOS		UNID.	50	62,90	3.145,00

LOTE 03: MÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
28	MESA PARA CONSULTORIO - COM 02 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE LARGURA 120CM X PROFUNDIDADE 65CM X ALTURA 74CM, CONFECCIONADO EM MADEIRA MDP 25 MM, COM 02 FUROS PASSA FIO NO TAMPO, COM PÉS NIVELADORES, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO NAS CORES CINZA OU BRANCO, ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL PVC FLEXÍVEL	PERFELX		UNID.	6	345,00	2.070,00	
44	MESA COM RODIZIO INOX 140X40 BANCADA RODINHAS 2 PRATELEIRASCOMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 140 CM X 40 CM X 90 CMDETALHES: MESA EM AÇO INOX 201 ESCOVADO, GARANTINDO QUALIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 150KG DE CARGA, SENDO 80KG NA TAMPA SUPERIOR E 35KG EM CADA TAMPA INFERIOR. 100% AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL, DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS; PÉS AJUSTÁVEIS; ESPESSURA DAS CHAPAS DE AÇO 0,8 MM; ESPESSURA DOS TUBOS 1 MM; DIÂMETRO DOS TUBOS 1 ¹/²" (UMA POLEGADA E MEIA) COM PÉS SIM E COM REGULAGEM DE ALTURA	LAKOZIA		UNID.	5	1.282,50	6.412,50	

LOTE 04: MOBILIÁRIO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
55	LOUSA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO ALUMÍNIO 100X70CM BRANCO COM OPÇÃO PARA FORMATO HORIZONTAL OU VERTICAL, SUPERFÍCIE COM PINTURA UV., ARMAÇÃO EM ALUMÍNIMO	STALO		UNID.	10	230,00	2.300,00	

LOTE 05: LOUSAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
56	QUADRO BRANCO ESCOLAR EM FORMICA COM MOLDURA DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF DE ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, SOBREPOSTA POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA) NA COR BRANCO BRILHANTE, COM SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE A MANCHAS, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM SALAS DE AULA, COM FÁCIL LIMPEZA E COMPATÍVEL EXCLUSIVAMENTE COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO NATURAL COM 1,6 CM DE ESPESSURA E 1,5 CM DE FRENTE, CANTONEIRAS EM POLIETILENO RESISTENTE E ACOMPANHADO DE KIT PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE COM FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMPO INTEGRALMENTE EM MDF REVESTIDO COM FÓRMICA BRANCA DE ALTA PRESSÃO. TAMANHO MÍNIMO: 2,50 M X 1,20 M. JÁ ALTERADO CONFORME IMPUGNAÇÃO	STALO		UNID.	5	490,00	2.450,00	
57	QUADRO BRANCO 120CM X 90CM - MOLDURA ALUMÍNIO STANDARD CONFECCIONADO CHAPA DURATREE OU MDF DE 3MM COM PINTURA BRANCA E UMA CAMADA DE VERNIZ U.V	STALO		UNID.	3	140,00	420,00	

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
58	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE E BASE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA, APARADOR DE COPOS E LENTE FRONTAL EM PLÁSTICO PS CRISTAL (TRANSPARENTE), CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS ATÓXICAS. TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; COM OPÇÕES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 4° E 15ºC, COM NO MÍNIMO 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, SISTEMA DE FILTRAGEM, VIDA ÚTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS OU NO MÍNIMO SEIS MESES, AINDA DEVERÁ ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO PARA REDE HIDRÁULICA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, COM POTÊNCIA MÍNIMA POTÊNCIA: 154 E VOLTAGEM 127V, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA MÍNIMO 2,0 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA NATURAL MÍNIMO DE 800 ML	LIBELL		UNID.	2	690,00	1.380,00	
59	CHALEIRA ELÉTRICA CONFECCIONADA EM INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 0,75M, VOLTAGEM 127V.	POLAK		UNID.	5	80,00	400,00	
61	FRIGOBAR DUPLEX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 88 LITROS, SENDO 27 LITROS A CAPACIDADE DO CONGELADOR QUE PODE VARIAR PARA MAIS DE ACORDO COM A MARCA, FAIXA DE TEMPERATURA APROXIMADA DE – 15ºC À 10°C PODENDO VARIAR DE ACORDO COM DA MARCA COTADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM VIDRO, COM ORIENTAÇÃO VERTICAL, TENSÃO (127V)	HQ		UNID.	1	1.250,00	1.250,00	
64	FORNO MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FORNO; MICRO-ONDAS DOMÉSTICO; DE BANCADA POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS; EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO NA COR PRETA; COM MEMORIA PROGRAMÁVEL, PAINEL TOUCH E DISPLAY LCD; CAPACIDADE MÍNIMA 32 LITROS; COM FUNÇÕES GRILL, DOURA, ASSA, DESCONGELA, ESQUENTA, GRATINA E MANTEM AQUECIDO; VISOR FRONTAL, VIDRO DUPLO TEMPERADO, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMANDO NO PAINEL; 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA; NA VOLTAGEM 127 V;	MIDEA		UNID.	10	670,00	6.700,00	
69	MINI LIQUIDIFICADOR COM CAPACIDADE DE 750 ML, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, VOLTAGEM 127V	MONDIAL		UNID.	1	223,33	223,33	

70	PANELA ELÉTRICA MEXEDEIRA DE MASSAS E BRIGADEIROS, BIVOLT, 21 LITROS: PANELA ELÉTRICA DO TIPO MEXEDEIRA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS E ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE COZIMENTO É POR MEIO DE CALOR EXTERNO, SENDO UTILIZADA SOBRE FOGÃO CONVENCIONAL. SEM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM TELA DIGITAL E TEMPORIZADOR, POSSUIR MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 WATTS, DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESSENCIAIS PARA OPERAÇÃO: TEMPORIZADOR DIGITAL, SUPORTE VIRA-PANELA E KIT DE SILICONE JÁ INSTALADO, FUNCIONAR EM VOLTAGEM BIVOLT (110V/220V), ADAPTANDO-SE AUTOMATICAMENTE À REDE ELÉTRICA DISPONÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	SARO		UNID.	1	1.990,00	1.990,00	
71	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L, 220V;BATEDEIRA DO TIPO PLANETÁRIA COM PEDESTAL, VOLTAGEM 220V, COM MOTOR DE 750W DE POTÊNCIA, TIGELA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS,COM 12 VELOCIDADES AJUSTÁVEIS E FUNÇÃO TURBO, BATEDORES FABRICADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E TAMPA ANTIRRESPINGOS, A BATEDEIRA DEVE SER ENTREGUE NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PHILCO		UNID.	1	570,00	570,00	
74	FERRO A VAPOR, BASE CERÂMICA EXTRA GRANDE ANTIADERENTE,110V POTENCIA 1200W COM BOTÃO REGULADOR DE TEMPERATURA E TECIDO LUZ INDICADORA, COM COPO MEDIDOR	AGRATTO		UNID.	3	87,00	261,00	

LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
82	TELEFONE SEM FIO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1920 MHZ, EQUIPADO COM UM FONE DE OUVIDO PORTÁTIL, AUTONOMIA DE ATÉ 20 HORAS EM CONVERSAÇÃO CONTÍNUA. COM DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, AGENDA TELEFÔNICA COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 70 CONTATOS E 10 TOQUES DE CAMPAINHA PERSONALIZÁVEIS. DEVERÁ ACOMPANHAR BASE CARREGADORA E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO.	INTELBRAS	TS31	UNID.	10	399,00	3.990,00

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO INOX COM PEDRA REFRATÁRIA, EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SISTEMA DE ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, POSSUIR UMA RESISTÊNCIA INFERIOR E UMA SUPERIOR; PAINEL COM TERMOSTATO DE 50 A 300 ºC, SENDO UM PARA RESISTÊNCIA SUPERIOR E OUTRA PARA RESISTÊNCIA INFERIOR, LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNAS COM AÇO INOX, PEDRA REFRATÁRIA PARA MANTER UMA MAIOR UNIFORMIDADE DOS ASSADOS, CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO, TENSÃO 220V, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA, CÂMARA COM TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DA ALTURA DA GRELHA, COM CAPACIDADE PARA 120L	VENÂNCIO		UNID.	3	2.550,00	7.650,00
96	FOGÃO 3 BOCAS ALTA PRESSÃO 40X40COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BOCAS DE ALTA PRESSÃO, PARA USO INDUSTRIAL, TAMPO SEM EMENDA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA, ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18), GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40, QUEIMADOR SIMPLES: 130MM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS COM SAPATA EM NAYLON ANTIDERRAPANTE E PINTURA: ELETROSTÁTICA NA COR PRETO	ITAJOBI		UNID.	4	1.098,00	4.392,00

LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, TIPO – TRANSPORTE DE ROUPAS, CONFECCIONADA EM AÇO COM ALTURA DE 90CM X LARGURA DE 70CM X COMPRIMENTO DE 100CM	SALUTEN		UNID.	1	2.720,00	2.720,00
109	INFLADOR DE BALÃO COM DOIS BICOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, VOLTAGEM 110 V, CABO DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 02 METROS.	MAZZILLI		UNID.	1	170,00	170,00
112	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS: CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 02 PLANOS AUXILIARES; RODÍZIOS DE 03 POLEGADAS SENDO DOIS COM TRAVA. COM CAPACIDADE PARA CARREGAR 100 KG POR PLANO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 90 X 60 X 90 CM (A X L X C) DISTÂNCIA DE UMA PRATELEIRA PARA A OUTRA: 55 CM (A)	URAMAX		UNID.	2	1.080,00	2.160,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 52.410,48 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

S C T MACKERT - CNPJ N° 51.784.579/0001-61

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
68	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: GAMA DE TEMPERATURA DE INFRAVERMELHOS ENTRE -35°C A 275°C, LUZES DE VERIFICAÇÃO APPCC PARA IDENTIFICAÇÃO INSTANTÂNEA DE TEMPERATURAS SEGURAS/NÃO SEGURAS, ILUMINAÇÃO DO ALVO POR LEDS, LAVÁVEL, SONDA INTEGRADA DESDOBRÁVEL, PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA DOS ALIMENTOS COM CAGA DE TEMPERATURA DA SONDA ENTRE -40°C E 150°C E TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DECRESCENTE PARA MONITORIZAR COZEDURA.	JIAXI	33207	UNID.	1	260,00	260,00

LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

83	CAIXA DE SOM PORTÁTIL COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, NA COR PRETA, BIVOLT (100V–240V), COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 240W RMS. EQUIPAMENTO DO TIPO SUBWOOFER, OFERECENDO ÁUDIO POTENTE E GRAVES PROFUNDOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA E AUTONOMIA DE ATÉ 18 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA. RESISTENTE A RESPINGOS D'ÁGUA, COM LUZES LED DECORATIVAS QUE ACOMPANHAM O RITMO DA MÚSICA, CONSOLE DE DJ INTEGRADO COM RECURSOS INTERATIVOS PARA MIXAGENS, E FUNÇÃO KARAOKÊ, COM ENTRADAS DEDICADAS PARA MICROFONE E VIOLÃO/GUITARRA, ACOMPANHA CABO DE ENERGIA AC, GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA E CARTÃO DE GARANTIA.	BOMBER	PARTY 800	UNID.	7	2.900,00	20.300,00

LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
90	TABLET, COM TELA DE 10,9 POLEGADAS E RESOLUÇÃO WUXGA+ (2304 X 1440), TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ. EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128GB, MEMÓRIA RAM DE 6GB, EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 1TB. PROCESSADOR 4X 2.4GHZ + 4X 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, PLATAFORMA 64 BITS, DEVERÁ POSSUIR ENTRADA PARA CHIP DE OPERADORA, COMPATÍVEL COM QUALQUER OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL NACIONAL, COM CONECTIVIDADE VIA WI-FI 6, BLUETOOTH 5.3 E USB TIPO C (VERSÃO 2.0), ALÉM DE GPS COM SUPORTE A-GPS. COM CÂMERA TRASEIRA DE 12MP ULTRA-WIDE COM GRAVAÇÃO EM 4K (30FPS) E ZOOM DIGITAL DE 4X. DISPÕE DE SENSORES COMO ACELERÔMETRO, GIROSCÓPIO, SENSOR DE LUZ RGB, GEOMAGNÉTICO E SENSOR HALL. INCLUI TAMBÉM RECURSOS DE SEGURANÇA COMO LEITOR BIOMÉTRICO E RECONHECIMENTO FACIAL. BATERIA COM CAPACIDADE DE 8.000MAH, TECNOLOGIA DE ÍONS DE LÍTIO, COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE ATÉ 45W. O TABLET DEVERÁ ACOMPANHAR CANETA S PEN SENSÍVEL À PRESSÃO PARA ESCRITA E DESENHO, CAPA PROTETORA, PELÍCULA PROTETORA DE TELA, CARREGADOR, CABO DE DADOS E EXTRATOR DA BANDEJA PARA CHIP/MICROSD.	KROSS	TB815 32 GB	UNID.	10	1.700,00	17.000,00

LOTE 10: FERRAMENTAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
100	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, (MÁXIMA LIBRAS) 2500W, VAZÃO DE AGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS/H, POTENCIA (EM WATTS) -1800, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO – 4 M, COM DESCANSO PARA A PISTOLA E LANÇA GATILHO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CARRINHO DE TRANSPORTE, RODIZIO, 220V, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS. INCLUSO APLICADOR DE DETERGENTE, BICO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE.	LAVOR	ONE EXTRA 135 1755 LIBRAS 1800W	UNID.	3	1.050,00	3.150,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 40.710,00 (Quarenta mil setecentos e dez reais).

DRI OFFICE LTDA - CNPJ N° 60.389.680/0001-09

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS.	PROLIFE		UNID.	10	943,00	9.430,00
12	ESCADA CLÍNICA COM DOIS DEGRAUS TODO EM AÇO INOX OU AÇO COM REVESTIMENTO ANTICORROSIVO DE COR BRANCA, REFORÇADA, COM DEGRAUS REVESTIDOS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	PAPIROS MOVEIS 2D		UNID.	9	98,90	890,10
LOTE 02: CADEIRAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
17	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO MODELO EXECUTIVOCOM ESPUMA INJETADA REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, ESTRUTURA TUBULAR COM GRADIL PORTA LIVROS	PAPIROS MOVEIS UNI		UNID.	25	229,00	5.725,00
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PALITO SECRETÁRIA FIXA, ESTOFADAS NO ASSENTO E NO ENCOSTO DAS COSTAS, NA COR PRETA, COM ESPUMA INJETADA D45 DE ALTA QUALIDADE COM ENCOSTO ANATÔMICO E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO REFORÇADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ALTURA TOTAL MÍNIMA: 85CM. ALTURA DO ASSENTO MÍNIMA: 45CM, ENCOSTO: 36CM LARGURA POR 29CM COMPRIMENTO. LARGURA DO ASSENTO: 40 CM. PROFUNDIDADE ASSENTO: 39CM. ESPUMA ANATÔMICA INJETADA D45. REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO. PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110KG – COR PRETA	PAPIROS MOVEIS UNI		UNID.	70	114,00	7.980,00
19	CADEIRA LONGARINA POLIPROPILENO COM 3 LUGARES NA COR AZUL OU PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO DE PVC.	PAPIROS MOVEIS I.S.O/3L		UNID.	32	281,00	8.992,00
23	CADEIRA FIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL, ASSENTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 46 CM X 40 CM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 24 CM X 46 CM, BASE FIXA, ESTRUTURA EM AÇO TUBO REDONDO 7/8, COM 4 PÉS, PINTURA DA ESTRUTURA: EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO (PP), MODELO ANATÔMICO, COR: PRETO PESO SUPORTADO: NÍNIMO 110 KG	PAPIROS MOVEIS I.S.O/3L		UNID.	20	91,00	1.820,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 34.837,10 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

MEGMED LTDA - CNPJ N° 16.946.372/0001-45

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER), ESTRUTURA DO LEITO METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM COLCHÃO E GRADES LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 1,90M X 0,90M DE	RENOVAR	MR154	UNID.	10	1.479,99	14.799,90

	LARGURA						
8	CAMA HOSPITALAR PARA OBESO COM FAWLER MANUAL 2 MOVIMENTOS, COM GRADE DE SEGURANÇA, COLCHÃO, ESTRUTURA METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO MÍNIMO SUPORTADO 250 KG, COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,95 M DE LARGURA	RENOVAR	MR289	UNID.	2	1.748,24	3.496,48

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 18.296,38 (Dezoito mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ N° 37.885.137/0001-80

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	MONITOR FETAL PARA CAPTAÇÃO E A MONITORAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL, MOVIMENTO FETAL E CONTRAÇÃO UTERINA DURANTE A GESTAÇÃO, COM IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA NO MONITOR COM TRÊS VELOCIDADES DE IMPRESSÃO E LARGURA PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL DE 152MM. BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 HORAS COM MONITOR EM USO CONTÍNUO, TELA TOUCH SCREEN COM NO MÍNIMO 12" POLEGADA, MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 2.000 HORAS DE EXAMES, TRANSFERÊNCIA DE EXAMES VIA USB/ETHERNET/WIRELESS, MARCADOR DE MOVIMENTO FETAL AUTOMÁTICO E MANUAL, COM ALARMES AJUSTÁVEIS DE MONITORAÇÃO DO TOCO E DE FHR PARA BRADICARDIA E TAQUICARDIA	GENERAL MEDITECH	G6B	UNID.	1	13.500,00	13.500,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ N° 58.011.241/0001-16

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	ELETROCAUTÉRIO PORTÁTIL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND E COAGULAÇÃO, CONTROLE SUAVE DE POTÊNCIA SELEÇÃO DE FUNÇÕES, SAÍDAS ISOLADAS E CJECK-UP TOTAL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CORTE: 100W – CARGA: 500OHMS, BLEND: 60W – CARGA: 500 OHMS, COAGULAÇÃO: 40 W – CARGA: 500 OHMS, VOLTAGEM 110/220VOLTS, FREQUENCIA DE OPERAÇÃO: 450 KHZ, ALIMENTAÇÃO: 110/220VAC – 50/60HZ, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 01 CANETA PADRÃO AUTOCLAVE, 01 PEDAL DE ACIONAMENTO COM PINO GUITARRA MONO, 01 PLACA NEUTRA PERMANENTE EM INOX (150 X 100 X 0,5) MM	EMAI	BP-100 PLUS	UNID.	1	5.989,99	5.989,99

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 5.989,99 (Cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

TOLEQUIP VENDAS LTDA - CNPJ N° 59.764.011/0001-90

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO.	RENASCER	RN040201	UNID.	3	2.099,00	6.297,00

LOTE 03: MÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	ARMÁRIO ALTO PARA ESCRITÓRIO, 100 % MDF ARAUCO 15 MM, COM 02 PORTAS E CHAVE. TAMANHO DE 160CM X 90CM X 40CM CONTENDO PÉ DE REGULAÇÃO DE ALTURA. FABRICADO EM MDF DE QUALIDADE. SENDO NA COR AMADEIRADO. CONTENDO PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA.	MODILAC	LINHA ET	UNID.	11	599,00	6.589,00
43	CONJUNTO DE REFEITÓRIO MESA COM 2 BANCOS 8 LUGARES BANCOESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40 (PAREDE 1,50MM), TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-O EMPILHÁVEL. SISTEMA DE SOLDA MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR PRETO. ASSENTO (1900X325MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO ACABADO NAS BORDAS COM PVC TIPO "T", FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO-ATARRAXANTES. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DO BANCO 450MM.CONJUNTO REFEITÓRIO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR 20X40, TIPO MONOBLOCO (ESTRUTURA ÚNICA) COM CORTES SOB FORMA DE ÂNGULO PERMITEM O ENCAIXE DA MESA TORNANDO-A EMPILHÁVEL. SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG EM TODO PERÍMETRO DE UNIÃO. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL, ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ NA COR PRETO. TAMPO (2000X650MM) EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO ACABADO. FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. ALTURA DA MESA 750MM.	BRINQUEDOS PARANA	RF-008	UNID.	10	1.300,00	13.000,00

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
91	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - CHAPA DE 30 X 30CM E 02 FORNOS, COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE LISA E SEM EMENDAS, FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ALTURA MÍNIMA DE 80CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 140CM, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, SENDO 03 QUEIMADORES DUPLOS E 03 QUEIMADORES SIMPLES, 02 FORNOS COM CAPACIDADE PARA 93 LITROS, COM CHAPA BIFETEIRA,	ITAJOBI		UNID.	1	3.330,00	3.330,00

	QUADRO SEM EMENDAS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA, ALIMENTAÇÃO A GÁS						
95	FOGÃO 2 BOCAS DUPLO BAIXA PRESSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM 2 BOCAS BAIXA PRESSÃO, PARA USO INDUSTRIAL, COM TAMPO SEM EMENDA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM CORTE A LASER SEM REBARBA, ESPESSURA 1.2MM (CHAPA 18), GRELHA EM FERRO FUNDIDO 40X40 8 DEDOS QUEIMADOR DUPLO DE 175MM, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, PÉS COM SAPATA EM NAYLON ANTIDERRAPANTE PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	ITAJOBI		UNID.	6	674,00	4.044,00

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
102	VENTILADOR DE PAREDE COM 04 PÁS, 127V	VENTISOL	MONTA FACIL	UNID.	10	330,00	3.300,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 36.560,00 (Trinta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA EPP - CNPJ N° 62.413.869/0001-15

LOTE 01: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
16	BERÇO AQUECIDO: CONTENDO ELEMENTO AQUECEDOR EM QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR NA PARTE SUPERIOR, CALHA PROTETORA DA RESISTÊNCIA EM AÇO INOX, REFLETOR CENTRALIZADO COM O MEIO DO LEITO E ALETAS DIRECIONADORAS PROPICIANDO CALOR HOMOGÊNEO EM TODA ÁREA DO COLCHÃO, COM QUATRO MODOS DE FUNCIONAMENTO: RN (SERVOCONTROLADO), MANUAL (POTÊNCIA), PRÉ-AQUECIMENTO E MÃE CANGURU, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE UM MODO PARA O OUTRO CONTROLADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PELE. PAINEL COM MÓDULO CONTROLADOR ALOJANDO TODOS SEUS COMPONENTES, INSTALADO NA PARTE FRONTAL DA COLUNA COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO EVITANDO A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, TRÊS MOSTRADORES VISUAIS INDEPENDENTES QUE MANTÊM A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS E REAIS. DISPLAY DIGITAL DO NÍVEL DE POTÊNCIA SELECIONADO PELO USUÁRIO, DISPLAY DIGITAL DA TEMPERATURA DE PELE DO PACIENTE E DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO (LCD) QUE INDICA O AJUSTE DESEJADO DA TEMPERATURA DA PELE OU DA POTÊNCIA, A TEMPERATURA AMBIENTE, A LEITURA DA TEMPERATURA AUXILIAR, FUNÇÃO RELÓGIO, CONTADOR APGAR E INFORMAÇÕES ALFA NUMÉRICAS DAS CONDIÇÕES DE ALARMES. INDICAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS NO PAINEL E POSICIONADO EM LOCAL ALTO A FRENTE DA PANTALHA (ELEMENTO AQUECEDOR) PARA VISUALIZAÇÃO A DISTÂNCIA DOS ALARMES. INDICAÇÃO VISUAL E SONORA INTERMITENTE DOS ALARMES DE HIPOTERMIA, HIPERTERMIA, TEMPERATURA DO RN ALTA, SENSOR RN DESCONECTADO, SENSOR DE RN DESALOJADO, FALHA NO SENSOR DE RN, FALTA DE ENERGIA, AQUECEDOR DESLOCADO, FALHA NO AQUECIMENTO, ERRO DE SISTEMA E AQUECIMENTO EXCESSIVO NO MODO MANUAL E RN. INDICAÇÃO VISUAL DOS ALARMES DEVERÁ PERMANECER VISÍVEL MESMO COM O SOM INIBIDO, ATÉ A SOLUÇÃO DA CAUSA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALARME DE ADVERTÊNCIA NO “MODO MANUAL”, DEVERÁ ACIONAR O ALARME SEMPRE QUE O TEMPO DE AQUECIMENTO ATINGIR 10 MINUTOS QUANDO AJUSTADO UM NÍVEL DE POTÊNCIA SUPERIOR A 50%, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O ELEMENTO AQUECEDOR. ALARME DE ADVERTÊNCIA NO ‘MODO RN’ SEMPRE QUE O TEMPO DE AQUECIMENTO ATINGIR 15 MINUTOS E O AQUECIMENTO ESTIVER COM UM NÍVEL DE POTÊNCIA SUPERIOR A 75%, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O ELEMENTO AQUECEDOR. SISTEMA DE AUTO TESTE CONSTANTE DAS FUNÇÕES. SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA CONTRA SOBREAQUECIMENTO (TERMOSTATO DE SEGURANÇA). DEVERÁ POSSUIR INFORMAÇÃO QUANTO AO MODO DE OPERAÇÃO ATUAL DO EQUIPAMENTO: “MODO MANUAL” (NÍVEL DE POTÊNCIA CONTROLADO), “MODO RN” (ITC - TEMPERATURA DO RN CONTROLADA), “MODO PRÉ-AQUECIMENTO” OU “MODO MÃE CANGURU”. MOSTRADORES PARA INDICAÇÃO DA TEMPERATURA DA PELE DO RN E DO NÍVEL DE POTÊNCIA DE AQUECIMENTO COM PERFEITA VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DEVIDO SUA LUMINOSIDADE. NÍVEL DE POTÊNCIA DE AJUSTE PARA O MODO MANUAL DE 0 A 100% COM AJUSTE A CADA 1% ATÉ 10% E A CADA 10% DE 10% A 100%. FAIXA DE LEITURA DO DISPLAY DA TEMPERATURA DO RN DE 0ºC A 50ºC. FAIXA DE TRABALHO EM ITC (MODO SERVO) DE 20 A 38º C COM RESOLUÇÃO DE 0,1ºC. SISTEMA PELA QUAL, A TEMPERATURA DO RN É CONTROLADA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DA MEDIÇÃO EXERCIDA POR UM SENSOR QUE CAPTA A TEMPERATURA DA PELE DO RN, CONFORME UM VALOR ESTABELECIDO PREVIAMENTE PELO USUÁRIO (SERVO CONTROLE), AJUSTANDO AUTOMATICAMENTE A POTÊNCIA DA RESISTÊNCIA CONFORME O VALOR DE TEMPERATURA AJUSTADO PELO OPERADOR. BIP DE ALERTA PARA INFORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DAS TEMPERATURAS E POTÊNCIAS. RETENÇÃO DE MEMÓRIA NA FALTA DE ENERGIA DOS VALORES PROGRAMADOS. TECLAS PARA SELEÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO: MODO RN/AUTOMÁTICO (SERVO CONTROLE), MODO MANUAL (POTÊNCIA), PRÉ-AQUECIMENTO, MÃE CANGURU. TECLA “LIGA” E “DESLIGA” DO EQUIPAMENTO. TECLA “BLOQUEIA TECLADO”. TECLA “SILENCIADOR DO ÁUDIO DO ALARME”. TECLA “FOCO AUXILIAR”. TECLA “ENTER”. TECLA “MENU” TECLA “INICIA/INTERROMPE APGAR/CRONOMETRO”. TECLA “TARA DA BALANÇA”.	PRÓPRIA	NEOSOLUTION	UNID.	1	14.600,00	14.600,00

	CONFECCIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO/ ANTIFERRUGINOSO REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA A PÓ), SEM CANTOS VIVOS, MOBILIDADE ATRAVÉS DE QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" E BANDA LARGA COM FREIOS. PROTETORES CONTRACHOQUE, ESTRUTURA INFERIOR RECUADA NAS LATERAIS, EM FORMATO DE Y. LEITO TIPO MESA RÁDIO TRANSPARENTE PARA COLOCAÇÃO DO CHASSI DE RAIOS X, ABAS LATERAIS REBATÍVEIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUE PODEM SER DESARMADAS PARA USO DA UNIDADE EM CIRURGIAS OU ATENDIMENTO DE URGÊNCIA DO RN, PERMITINDO ASSIM LIVRE ACESSO AO PACIENTE, ABERTURAS PARA PASSAGEM DE TUBOS, CABOS E ETC., SISTEMA DE INCLINAÇÃO ADEQUADO PARA POSICIONAMENTO DE TRENDELENBURG, HORIZONTAL E REVERSO, COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO CONFORTO DO PACIENTE EM MATERIAL ATÓXICO, COM REVESTIMENTO REMOVÍVEL E ANTIALÉRGICO NAS DIMENSÕES DO LEITO DO BERÇO. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) - 50/60HZ, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA OS CIRCUITOS. DEVERÁ ACOMPANHAR ELEMENTO AQUECEDOR COM GIRO BILATERAL (180º) PARA ACESSO DO APARELHO DE RAIOS X, GAVETA PARA CHASSI DE RAIO X, SENSOR DE PELE, FOCO AUXILIAR COM LED PARA PROCEDIMENTOS, SUPORTE DE SORO, RELÓGIO APGAR NO PAINEL DO BERÇO AJUSTÁVEL ATÉ 20 MINUTOS, BANDEJA INFERIOR SOB O LEITO, ALÇA PARA LOCOMOÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE USO. DEVERÁ SER FABRICADO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES: ABNT NBR IEC 60601-1 - REQUISITOS GERAIS PARA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL; ABNT NBR IEC 60601-1-2 - NORMA COLATERAL: PERTURBAÇÕES ELETROMAGNÉTICAS - REQUISITOS E ENSAIOS; ABNT NBR IEC 60601-1-6 - NORMA COLATERAL: USABILIDADE; ABNT NBR IEC 60601-1-8 - NORMA COLATERAL: REQUISITOS GERAIS, ENSAIOS E DIRETRIZES PARA SISTEMAS DE ALARME EM EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS E SISTEMAS ELETROMÉDICOS; ABNT NBR IEC 60601-1-9 - NORMA COLATERAL: PRESCRIÇÕES PARA UM PROJETO E CORRESPONSÁVEL; ABNT NBR IEC 60601-2-21 - REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DE AQUECEDORES RADIANTES PARA RECÉM- NASCIDOS; ABNT NBR IEC 60601-2-50:2010 - REQUISITOS PARTICULARES PARA A SEGURANÇA BÁSICA E O DESEMPENHO ESSENCIAL DO EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA PARA RECÉM-NASCIDO.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.						

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA - CNPJ N° 18.136.904/0001-04

LOTE 02: CADEIRAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	CADEIRA TIPO PRESIDENTE PARA ESCRITÓRIO, ERGONÔMICA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DESIGN EXECUTIVO, INDICADA PARA USO PROLONGADO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. POSSUI ENCOSTO ALTO, COM APOIO ADEQUADO PARA A REGIÃO LOMBAR E CERVICAL, ESTOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO DE FÁCIL LIMPEZA, COMO COURO ECOLÓGICO OU TECIDO POLIÉSTER RESISTENTE. ASSENTO AMPLO E CONFORTÁVEL, TAMBÉM COM ESPUMA INJETADA, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS E SISTEMA DE INCLINAÇÃO COM AJUSTE DE TENSÃO. BRAÇOS FIXOS OU REGULÁVEIS, EM POLIPROPILENO OU METAL COM APOIO ESTOFADO, PROPORCIONANDO SUPORTE ADEQUADO AOS BRAÇOS DO USUÁRIO. BASE GIRATÓRIA EM NYLON REFORÇADO OU AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM CINCO RODÍZIOS DE NYLON OU PU QUE GARANTEM FÁCIL MOBILIDADE EM DIFERENTES TIPOS DE PISO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 110 KG E GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. IDEAL PARA PROPORCIONAR CONFORTO E POSTURA ADEQUADA DURANTE A JORNADA DE TRABALHO.	PRÓPRIA	TK-400.gir.c/b-r	UNID.	6	343,00	2.058,00
22	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60KG/M³), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MÍNIMO) E 55CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PRÓPRIA	TK-200.gir.bk.c/b-r	UNID.	10	362,00	3.620,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 5.678,00 (Cinco mil seiscentos e setenta e oito reais).

CRESTANI & CO LTDA - CNPJ N° 55.630.211/0001-08

LOTE 03: MÓVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
24	ARMÁRIO FABRICADO EM MDF COM NO MÍNIMO 18MM DE ESPESSURA COM ALTURA MÍNIMA DE 210CM X LARGURA DE 110CM E COM 4 PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20KG POR PRATELEIRA. COM 02 PORTAS	ARAUCO, BERNECK OU GUARARAPES	MDF	UNID.	3	759,99	2.279,97
27	BALCÃO COM DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, 1DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 70º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95CM DE LARGURA X 74CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	ARAUCO, BERNECK OU GUARARAPES	MDF	UNID.	10	301,10	3.011,00
30	BALCÃO PARA COZINHA, CONTENDO CUBA EM INOX PARA LAVAR UTENSÍLIOS, REVESTIDA SUA PARTE SUPERIOR EM PEDRA DE MÁRMORE PRETA. TAMANHO 225CM DE COMPRIMENTO E 95CM DE ALTURA, 53CM DE LARGURA, COM PÉS DE APROXIMADAMENTE 18 CM DE ALTURA. CONTENDO 03 GAVETAS PARA ARMAZENAR TALHERES, PANOS E UTENSÍLIOS. COM 04 PORTAS DE FÁCIL ABERTURA FABRICADO EM MATERIAL MDF DE BOA QUALIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM	ARAUCO, BERNECK OU GUARARAPES	MDF	UNID.	2	1.119,90	2.239,80
41	ARMÁRIO AÉREO: 1,40 X 1,70 X 0,43 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), COM 4 PORTAS E 2 PRATELEIRAS EM CADA PORTA, COM DIVISÓRIA EM CADA PORTA. COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	ARAUCO, BERNECK OU GUARARAPES	MDF	UNID.	1	499,00	499,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 8.029,77 (Oito mil, vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

MHF MÓVEIS LTDA - CNPJ N° 57.109.731/0001-97

LOTE 03: MÓVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
25	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 12PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONOCOM FECHADURA EM CADA PORTA, ACABAMENTO QUADRADO, PESO MÍNIMO SUPORTADO20KG POR PORTA, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDIDAS MÍNIMAS1,80CM ALTURA X 90CM LARGURA X 40CM PROFUNDIDADE, COR: CINZA	RS MÓVEIS	GRP 6/12	UNID.	2	947,80	1.895,60
42	ARQUIVO DE AÇO - COM 04 (QUATRO) GAVETAS, GAVETAS COM ROLAMENTOS SOBRE ESFERAS DE AÇO, PORTA-ETIQUETA EM CADA GAVETA, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS, SENDO ALTURA 130CM X LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 68CM, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS ALTURA 30 CM X LARGURA 46CM X PROFUNDIDADE 58CM, FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO #26, COM PUXADORES EM PVC OU METÁLICOS	RS MÓVEIS	OF04ME	UNID.	3	669,80	2.009,40

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 3.905,00 (Três mil novecentos e cinco reais).

L J MONDARDO E CIA LTDA - CNPJ N° 04.158.848/0001-02

LOTE 03: MÓVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
26	ARMÁRIO VITRINE, DUAS PORTAS E LATERAIS EM VIDRO, ESTRUTURA METÁLICA BRANCA COM 04 PRATELEIRAS METÁLICAS REGULÁVEIS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,40M DE PROFUNDIDADE	BIG METAL	VTT2	4	UNID.	1.340,00	5.360,00
45	ARMÁRIO EM AÇO CHAPA #26 (0,45MM ESPESSURA), 2 PORTAS ABRIR COM 3 REFORÇOS, 03 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 2 REGULÁVEIS A CADA 50MM POR CREMALHEIRAS,FORMANDO 04 (QUATRO) NÍVEIS, COM FECHADURA (2 CHAVES).CAPACIDADE POR PRATELEIRA 30KG. DIMENSÕES EXTERNAS: A – 1700 X L – 900 X P – 350 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #26 – 0,45 MM, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 3, COM 02 PORTAS DE ABRIR, PÉS FIXOS, PINTURA EM EPÓXI PÓ, COR CINZA	BIG METAL	1412	UNID.	15	535,00	8.025,00
46	ARMÁRIO (ESTANTE) EM AÇO - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 190CM X 100 CM X 40CM, PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG CADA, COM REGULAGENS DE ALTURA PARA PRATELEIRAS.	BIG METAL	1104	UNID.	12	220,00	2.640,00
48	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME, COM 08 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇÕ CARBONO, ACABAMENTO QUADRADO, CHAPAS DAS PRATELEIRAS COM NO MÍNIMO 0,45MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES MÉDIAS (ALP/CM): 190 X 70 X 40, PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI, COM GRADES DE VENTILAÇÃO, PESO SUPORTADO: 15KG POR COMPARTIMENTO	BIG METAL	1444	UNID.	5	535,00	2.675,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais).

DAC MOVEIS - CNPJ N° 56.101.450/0001-25

LOTE 03: MÓVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
29	MESA EM L, COM 02 GAVETAS, CONTENDO CHAVE, NA COR	PRÓPRIA		UNID.	12	600,00	7.200,00

	AMADEIRADA FABRICADA EM MDF DE BOA QUALIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DO TAMPO DE 18 MM E COM ENGROSSAMENTO DE 18 MM ALTURA X 60 MM DE LARGURA, LATERAIS DA MESA EM CHAPA DE MDF DE 18 MM DE ESPESSURA 75CM DE ALTURA E DE MESMA LARGURA DO TAMPO , TAMPO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 1,70X0,70X0,75M + MESA DE 0,90X0,45X0,75M) .						
36	BALCÃO: COM 4 GAVETAS, COM CORREDIÇAS TELESCÓPICA, ENGROSSURADO TODOS OS CANTOS COM 3 CM. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 100 X 200 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	PRÓPRIA		UNID.	1	800,00	800,00
37	MACA COM 6 PORTAS, TODAS COM DIVISÓRIAS NO MEIO, DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 100 X 236 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	PRÓPRIA		UNID.	1	2.300,00	2.300,00
38	GAVETEIRO: COM 4 GAVETAS, ENGROSSURADO TODAS AS BORDAS COM 3 CM, COM CORREDIÇA TELESCOPIA. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 80 X 55 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO	PRÓPRIA		UNID.	1	400,00	400,00
39	MESA: COM GAVETEIRO CENTRAL COM 4 GAVETAS, TODA ENGROSSURADA COM 3 CM NA BORDA. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 76 X 210 X 75 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	PRÓPRIA		UNID.	1	1.000,00	1.000,00
40	BANCADA COM CUBA E LIXEIRO EMBUTIDO, COM 3 PORTAS COM DOBRADIÇAS E AMORTECEDOR. DIMENSÕES (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 100 X 98 X 55 CM. MATERIAL: NÁUTICO.	PRÓPRIA		UNID.	1	2.500,00	2.500,00
47	MESAS DE ESCRITÓRIO PLATAFORMA 4 LUGARES - 3,60 X 0,45 COM CAIXA TOMADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXAS DE TOMADAS, MESAS PLATAFORMA 4 LUGARES TAMPOS EM MDP 40MM REENGROSSADO SOMENTE NAS BORDAS, COM FILETE NOS CONTORNOS, PÉS EM MDP DE 25MM, COM FILETE NOS CONTORNOS. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA (CM): 74 CM, LARGURA (CM): 45 CM, ESPESSURA (CM): 4 CM E PROFUNDIDADE (CM): 180 CM	PRÓPRIA		UNID.	6	1.500,00	9.000,00
49	MESA PARA REUNIÕES EM FORMATO OVAL, CONFECCIONADA EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPESSURA DE 25 MM E ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO, COM TONALIDADE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO, PODENDO SER MARROM CLARO OU ESCURO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,40 METROS DE COMPRIMENTO, 1,20 METRO DE LARGURA E 77 CM DE ALTURA, A ESTRUTURA DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE, COM BORDAS BEM ACABADAS E SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL LIMPEZA. COM PÉS FIXOS EM SUAS BASES, TAMBÉM EM MDF OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR.	PRÓPRIA		UNID.	3	900,00	2.700,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVIES PANORAMA EIRELI - CNPJ N° 35.267.882/0001-30

LOTE 03: MÓVEIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
31	ARMÁRIO 100% MDF ARAUCO 15 MM, COR A ESCOLHER- BRANCO OU CINZA, COM FITAS BORDAS EM PVC, FUNDO DE UCATEX COM 4 PORTAS CADA UMA CONTENDO 4 DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM BASE DUPLA, CLICK DE ENCAIXE PARA 100 MIL CICLOS POR PORTA, 4 PUXADORES HASTE DE METAL DE 30 CM CADA E 10 PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR ARMÁRIO. MEDIDAS: 1.90 DE LARGURA X 2.43 DE ALTURA X PROFUNDIDADE 60 CM. ACABAMENTO 5 CM RODATETO.	PRÓPRIA		UNID.	2	3.499,99	6.999,98
32	ARMÁRIO ARMARIO 100% MDF ARAUCO 15 MM, COR A ESCOLHER- BRANCO OU CINZA, COM FITAS BORDAS EM PVC, FUNDO DE UCATEX COM 4 PORTAS CADA UMA CONTENDO 4 DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM BASE DUPLA, CLICK DE ENCAIXE PARA 100 MIL CICLOS POR PORTA, 4 PUXADORES HASTE DE METAL DE 30 CM CADA E 10 PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR ARMÁRIO. MEDIDAS: 1.88 DE LARGURA X 2.30 DE ALTURA X PROFUNDIDADE 60 CM.	PRÓPRIA		UNID.	2	3.499,99	6.999,98
33	ARMÁRIO 100% MDF ARAUCO 15 MM, COR A ESCOLHER- BRANCO OU CINZA, COM FITAS BORDAS EM PVC, FUNDO DE UCATEX COM 4 PORTAS CADA UMA CONTENDO 4 DOBRADIÇAS DE PRESSÃO COM BASE DUPLA, CLICK DE ENCAIXE PARA 100 MIL CICLOS POR PORTA, 4 PUXADORES HASTE DE METAL DE 30 CM CADA E 10 PÉS CÔNICOS DE METAL COM REGULAGEM DE ALTURA POR ARMÁRIO. MEDIDAS: 2,34 DE LARGURA X 2.40 DE ALTURA X PROFUNDIDADE 60 CM.	PRÓPRIA		UNID.	2	3.499,99	6.999,98
34	MESA PARA REFEITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 06 LUGARES, CONFECCIONADA EM MATERIAL MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO EM PADRÃO AMADEIRADO, SENDO O TOM A SER ESCOLHIDO CONFORME DISPONIBILIDADE OU PREFERÊNCIA DA CONTRATANTE. COM ESTRUTURA REFORÇADA EM FERRO NA COR PRETA, INCLUINDO PÉS METÁLICOS FIXOS. AS DIMENSÕES DA MESA SÃO DE 165 CM DE COMPRIMENTO, 80 CM DE LARGURA E 74 CM DE ALTURA, PROPORCIONANDO ESPAÇO ADEQUADO PARA ACOMODAR CONFORTAVELMENTE ATÉ SEIS USUÁRIOS. INDICADA PARA AMBIENTES COLETIVOS COMO REFEITÓRIOS DE ESCOLAS, EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, COMBINANDO FUNCIONALIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL MANUTENÇÃO	PRÓPRIA		UNID.	10	919,99	9.199,90

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 30.199,84 (Trinta mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

BURANO MOVEIS EIRELI - CNPJ N° 40.729.290/0001-23

LOTE 04: MOBILIÁRIO ESCOLAR							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	CONJUNTO ESCOLAR MODELO PADRÃO FNDE CJA04 – VERMELHO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,33M A 1,59M (5 A 6ANOS). INFORMAÇÕES DO PRODUTO: TAMPO EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERMELHA; TAMPO DA MESA MEDINDO0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO;	METALPAV	CJA-04	UNID.	20	330,00	6.600,00

	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTERAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERMELHO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM. **(PRODUTO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA INMETRO Nº 401/2020).**						
51	CONJUNTO ESCOLARMODELO PADRÃO FNDE CJA05-VERDECONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,46M A 1,76M (7 A 11 ANOS).INFORMAÇÕES DO PRODUTOTAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR VERDE; TAMPO DA MESA MEDINDO0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VERDE; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 43CM.	METALPAV	CJA-05	UNID.	20	340,00	6.800,00
52	CONJUNTO ESCOLAR MODELO PADRÃO FNDE CJA06 - AZULCONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,88M (12 ANOS)INFORMAÇÕES DO PRODUTOTAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AZUL; TAMPO DA MESA MEDINDO0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA; MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO; CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AZUL; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 46CM.	METALPAV	CJA-06	UNID.	30	350,00	10.500,00
53	CONJUNTO ESCOLARPADRÃO FNDE CJA03 – AMARELO CONJUNTO ALUNO TAMANHO INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURAS DE 1,19 A 1,42M (ATÉ 3 A 4 ANOS) INFORMAÇÕES DO PRODUTOTAMPO EM MDF 18MM E ACABAMENTO EM FITA DE PVC NA COR AMARELO; TAMPO DA MESA MEDINDO0,60CM X 0,45CM; TODA A ESTRUTURA EM PINTURA ELETROSTÁTICAA PÓ NA COR CINZA;MESA COM PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO;CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AMARELO; PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO AMARELO; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 38CM.	METALPAV	CJA-03	UNID.	40	330,00	13.200,00
54	CONJUNTO PROFESSOR FNDE CJP 01MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO E NA FACE INFERIOR COM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 650 MM; ALTURA: 760 MM; ESPESSURA: 19,4 MM; TOLERÂNCIA: ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE, +/- 1 MM PARA ESPESSURA E +/- 10 MM PARA ALTURA.CARACTERÍSTICAS DA MESA: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENÓLICA) DE 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM.	METALPAV	CJP01	UNID.	14	500,00	7.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).

LIFEGOV LTDA - CNPJ N° 58.923.716/0001-40

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
60	CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS (110V): CILINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM VOLTAGEM DE 110V, INDICADO PARA LAMINAR E CILINDRAR DIVERSOS TIPOS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS. FABRICADO EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX, O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CILINDROS COM LARGURA ÚTIL DE 40 CM (400 MM), ABERTURA MÍNIMA DE 0 MM E MÁXIMA DE 10 MM, COM DIÂMETRO DE 57 MM. COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/3 CV E PLACA INTEGRADA, QUE PERMITE O FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CONTÍNUO DO EQUIPAMENTO.COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO, COM PARALISAÇÃO TOTAL EM CASOS DE RISCO OU MAU FUNCIONAMENTO. POSSUIR QUATRO ROLAMENTOS INTERNOS NOS CILINDROS, COM RASPADORES QUE EVITAM O ACÚMULO DE MASSA E MANTÊM OS ROLOS LIMPOS DURANTE E APÓS O USO. ESTRUTURA COM CARENAGEM 100% EM FERRO, MESA DE APOIO RECLINÁVEL CONFORME A PREFERÊNCIA DO OPERADOR E QUATRO PÉS EMBORRACHADOS.O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.	SARO		UNID.	1	800,00	800,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

LEAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 53.953.936/0001-01

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
62	SANDUICHEIRA ELÉTRICA DO TIPO GRILL, COM FUNCIONAMENTO DUPLO COMO GRILL E SANDUICHEIRA. CAPAZ DE PREPARAR ATÉ DOIS SANDUÍCHES SIMULTANEAMENTE, PLACAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE QUE FACILITAM A LIMPEZA E EVITAM QUE OS ALIMENTOS GRUDEM. COM PLACA INFERIOR LISA E PLACA SUPERIOR ONDULADA. COM LUZ INDICADORA DE AQUECIMENTO QUE SINALIZA QUANDO O APARELHO ESTÁ PRONTO PARA USO, BASE ANTIDERRAPANTE COM PORTA CORDÃO PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM AÇO ESCOVADO. VOLTAGEM 127V COM POTÊNCIA DE 850W. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29,5 CM DE ALTURA, 11,0 CM DE LARGURA E 24,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM PESO DE 1,53 KG.	BRITANIA	BGR27	UNID.	5	179,00	895,00

63	CHAPA DE LANCHE A GÁS, FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PÉS DE APOIO. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DA CHURRASQUEIRA DE 80 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 12 CM DE ALTURA, COM ÁREA ÚTIL DE COZIMENTO MEDINDO 80 CM X 40 CM, COM ESPESSURA DA CHAPA DE 2 MM. EQUIPAMENTO EQUIPADO COM 02 OU 03 QUEIMADORES COM CONTROLADORES INDIVIDUAIS DE CHAMA, PERMITINDO MELHOR CONTROLE DE TEMPERATURA. COM DEPÓSITO COLETOR DE GORDURA.	FERGOLD	FERGOLD	UNID.	1	649,00	649,00
65	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 50°C a 320°C, COM TIMER, TERMOSTATO, ALARME SONORO, 01 PRATELEIRA, GRILL, COM AS FUNÇÕES DE ASSAR, DOURAR, TOSTAR, GRATINAR E AQUECER, COM BANDEJA PARA RESÍDUOS, COM ILUMINAÇÃO, REVESTIMENTO INTERNO AUTOLIMPANTE, COM PÉS, POTÊNCIA MÍNIMA 1700W, VOLTAGEM 127V.	PHILCO	PFE44P	UNID.	2	529,00	1.058,00
76	FOGÃO DE PISO COM 5 BOCAS, ACABAMENTO EM INOX E MESA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO, FUNCIONA COM GÁS GLP, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO EM TODAS AS BOCAS, COM CINCO QUEIMADORES, SENDO 2 DO TIPO SEMI-RÁPIDO E 3 RÁPIDOS, COM GRADES INDIVIDUAIS, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO DO TIPO SIMPLES, COM CAPACIDADE INTERNA DE 96 LITROS, EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E LÂMPADA INTERNA BIVOLT (110V), COM DUAS PRATELEIRAS A PORTA DO FORNO DEVERÁ POSSUIR VIDRO INTERNO VEDADO. PÉS FRONTAIS COM SISTEMA "DUPLO CLIQUE" PARA ENCAIXE RÁPIDO, ENQUANTO OS TRASEIROS DEVERÃO SER ROSQUEÁVEIS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA PARA GARANTIR A ESTABILIDADE DO FOGÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 76,6 CM DE LARGURA, 94,8 CM DE ALTURA E 63,5 CM DE PROFUNDIDADE. PESO APROXIMADO DE 39 KG (SEM EMBALAGEM). VOLTAGEM BIVOLT.	MUELLER	DECORATTO VETRO	UNID.	2	1.997,50	3.995,00
77	LIQUIDIFICADOR – 500W, 3 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR, COM COPO DE AÇO INOX, CAPACIDADE 2,2 LITROSLIQUIDIFICADOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W, EQUIPADO COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES DISTINTAS, MAIS FUNÇÃO PULSAR (PULSE), QUE PROPORCIONA MAIOR CONTROLE E PRECISÃO NO PROCESSAMENTO DOS ALIMENTOS. POSSUI COPO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE TOTAL DE 2,2 LITROS, RESISTENTE A IMPACTOS E IDEAL PARA O PREPARO DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS DIVERSOS, INCLUSIVE QUENTES. ACOMPANHA FILTRO INTERNO, QUE PERMITE A SEPARAÇÃO DE BAGAÇOS E SEMENTES, OTIMIZANDO A UTILIZAÇÃO. APARELHO NA COR PRETA, COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE O USO. PRODUTO BIVOLT OU COM VOLTAGEM A SER DEFINIDA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	PHILCO	PH900	UNID.	3	330,00	990,00

LOTE 10: FERRAMENTAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
98	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, COM MALETA, CHAVE DE MANDRIL, EMPUNHADURA E LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA MINIMA DE 750W E TENSÃO 127V.	HOLTER	750W	UNID.	6	243,50	1.461,00
101	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL A GASOLINA DE NO MÍNIMO 65,5CC 3,8 HP, DESCRIÇÃO MÍNIMA: COM 2 TUBOS INTERMEDIÁRIOS + 1 PONTEIRA, 1 CHAVE PARA VELA E FENDA (NA MESMA CHAVE), 1 CHAVE ALLEN 4 MM, 1 MANGUEIRA FLEXÍVEL E 1 MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL. INDICADO PARA A LIMPEZA DE FOLHAGENS E RESÍDUOS, EQUIPADO COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, COM CINTOS ACOLCHOADOS NOS OMBROS, POTÊNCIA DO MOTOR DO SOPRADOR: 65,5 CM (CC) - 3,8 HP COM MOTOR DO SOPRADOR TIPO 02 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL RETRÁTIL, FUNCIONAMENTO A GASOLINA COMUM COM ÓLEO 2 TEMPOS, CAPACIDADE DO TANQUE DO SOPRADOR 1,80 LITROS, PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	VULCAN TRENT		UNID.	5	1.836,85	9.184,25

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
103	AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	HQ	INV18000QFA	UNID.	12	2.886,00	34.632,00

LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
106	CARRINHO DE LIMPEZA - UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COM UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS, UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO, CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO, UM CONJUNTO MOP ÚMIDO COM CABO EM ALUMÍNIO.	BRAILIMPIA	PS418DA	UNID.	1	1.050,00	1.050,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 53.914,25 (Cinquenta e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ N° 40.965.390/0001-59

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
66	REFRIGERADOR VERTICAL BRANCO FROST FREE. VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA). SELO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL (VOLUME INTERNO), 300 LITROS. GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. SISTEMA DE ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS. PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINÉIS PLÁSTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS INTERNAS DESLIZANTES. CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER.	CONSUL	CRB36AB	UNID.	1	2.490,00	2.490,00

	GAXETAS MAGNÉTICAS PARA VEDAÇÃO HERMÉTICA DAS PORTAS COM O GABINETE. BATENTES DAS PORTAS DOTADOS DE SISTEMA ANTITRANSPIRANTE. DOBRADIÇAS METÁLICAS. SAPATAS NIVELADORAS. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. VOLTAGEM: 110V / 220V						
67	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 410 LITROS, 110V: GELADEIRA DUPLEX COM CAPACIDADE TOTAL DE 410 LITROS, NA COR BRANCA, COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR DUAS PORTAS, SISTEMA FROST FREE (SEM NECESSIDADE DE DEGELO MANUAL), COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA-OVOS, RECIPIENTE PARA ARMAZENAMENTO DE GELO E COMPARTIMENTOS INTERNOS REMOVÍVEIS. COM UMA GAVETA DESTINADA A FRUTAS E LEGUMES, COM FUNÇÃO TURBO PARA RESFRIAMENTO RÁPIDO, FILTRO ANTIODOR PARA MAIOR PRESERVAÇÃO DOS ALIMENTOS, ESPAÇO FRIO ADICIONAL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED A TOMADA E O PLUGUE SÃO DE 10A, CONFORME PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVE SER NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ENTREGUE ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	CONSUL	CRM50LB	UNID.	2	3.438,99	6.877,98

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 9.367,98 (Nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - CNPJ N° 49.353.698/0002-07

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
72	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAPACIDADE PARA 5 KG DE ROUPA, COM ABERTURA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ÁGUA NA CUBA - NÍVEL DE ÁGUA 70 LITROS CONSUMO DE ENERGIA - CICLO NORMAL ÁGUA FRIA (KW/H): 0,08KW/H, ENTRADA DE ÁGUA MANUAL, SAÍDA DE ÁGUA MANUAL, ENXÁGUE: MANUAL, POTÊNCIA 127V, GABINETE: PLÁSTICO ESPECIAL, SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO.	NEWMAQ	NEWMAQ 10KG	UNID.	2	520,00	1.040,00

LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
80	SMART TV LED 50 POLEGADAS HD, SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, WIFI, ESPELHAMENTO DE TELA, DOLBY DIGITAL PLUS, COM ENTRADAS DE HDMI E USB	HQ	HQS50NKHM	UNID.	4	1.897,70	7.590,80

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 8.630,80 (Oito mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - CNPJ N° 46.368.367/0001-63

LOTE 06: ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
75	CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE PARA 15KG DE ROUPA MOLHADA, COM CAPACIDADE INTERNA DO CESTO: 20 LITROS, COM PEGADORES LATERAIS, COM DUPLA TAMPA COM ABERTURA SUPERIOR	WANKE	PREMIUM 15KG	UNID.	4	615,19	2.460,76
LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
81	SMART TV LED DE 55 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160), FORMATO DE TELA 16:9 E PAINEL DO TIPO VA, COM TECNOLOGIA HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) E RECURSO MEGA CONTRASTE. EQUIPADA COM O SISTEMA OPERACIONAL TIZEN, OFERECE NAVEGAÇÃO FLUIDA E ACESSO A DIVERSOS APLICATIVOS DE STREAMING E CONTEÚDO DIGITAL. CONTA COM CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA, BLUETOOTH E TRÊS ENTRADAS HDMI, ALÉM DE ENTRADAS PARA ANTENA E ETHERNET LAN. PROCESSADOR CRYSTAL 4K QUE GARANTE ALTO DESEMPENHO NA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDO. ENTRE OS RECURSOS AVANÇADOS ESTÃO O MODO GAME COM GAMING HUB, AUTO GAME MODE (ALLM), VRR, HGIG, ALÉM DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À ACESSIBILIDADE COMO MENU DE ZOOM E TEXTO, ALTO CONTRASTE, SEECOLORS, LEGENDA OCULTA, ZOOM EM LINGUAGEM DE SINAIS, GUIA DE VOZ EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ENTRE OUTRAS. A POTÊNCIA SONORA É DE 20W RMS, COM SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA IMERSIVA. ESTRUTURA COM BORDAS E BASE NA COR PRETA, PADRÃO DE FURAÇÃO VESA 200X200MM, PODENDO SER INSTALADA EM SUPORTES COMPATÍVEIS. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DE 123,41 CM, ALTURA DE 75,8 CM E PROFUNDIDADE DE 23,7 CM, COM PESO DE 11,6 KG. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL E CERTIFICADO PELO INMETRO	TOSHIBA	TB023M	UNID.	2	2.539,68	5.079,36

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
93	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL E CAPACIDADE PARA 6L COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPO E BASE AÇO INOXIDÁVEL, ROTAÇÃO MÍNIMA 5000 RPM, FREQUÊNCIA: 60 HZ, ISOLAÇÃO: CLASSE F, TENSÃO: 127V, POTÊNCIA MÍNIMA 800 W	VITHORY	TR0006	UNID.	4	702,49	2.809,96
97	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM CÂMARA ÚNICA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80X40 CM, FABRICADO CONFORME A PORTARIA Nº 446 DO INMETRO, COM SELO DE CONFORMIDADE. DEVE POSSUIR ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX, REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA E CAVALETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CONTA COM PORTA TIPO GUILHOTINA, PEDRA REFRATÁRIA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE CALOR E UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA.	VENÂNCIA	15537-FERI80	UNID.	1	2.138,30	2.138,30

	EQUIPADO COM DUAS RESISTÊNCIAS (SUPERIOR E INFERIOR), CADA UMA COM CONTROLE DE TEMPERATURA INDEPENDENTE POR TERMOSTATO AJUSTÁVEL DE 50 °C A 300 °C. A CÂMARA POSSUI DOIS TRILHOS PARA REGULAGEM DE ALTURA DA GRELHA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V MONOFÁSICO. INDICADO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL.						

LOTE 11: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
105	AR CONDICIONADO INVERTER 12000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO	AGRATTO	LCST12QFI-02I+LCST12QFE-02L	UNID.	10	2.446,96	24.469,60

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 36.957,98 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - CNPJ N° 49.704.499/0002-98

LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
78	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 2.200W DE POTÊNCIA, 2 SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS E 2 TWEETERS, COM ENTRADAS AUX, CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), BLUETOOTH E CONEXÃO USB E RÁDIO FM, COM RODINHAS RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RMS: 2200W, AUTO FALANTE: 2 X 12 SUBWOOFER, TWEETER: 2 X 4 FUNÇÃO KARAOKÊ, ALTO FALANTE COM LUZ DE LED, FUNÇÃO BLUETOOTH, BIVOLT (110/220V) FREQUÊNCIA: 40HZ - 18 KHZ, FORMATOS DE ÁUDIO: MP3, WAVE, FLAC E WMA, CONEXÕES: 01 X ENTRADA AUXILIAR (P2), 01 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10),01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3), 01 X CARTÃO DE MEMÓRIA (SD), COM ADAPTADOR DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO E 01 MICROFONE COM FIO	MONDIAL	TM-2200	UNID.	1	1.909,96	1.909,96

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.909,96 (Um mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos).

SISCOM – SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ N° 15.472.610/0001-65

LOTE 07: EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
79	KIT DE MONITORAMENTO COM 12 CÂMERAS E DVR 16 CANAIS: KIT COMPLETO DE VIDEOMONITORAMENTO COMPOSTO POR 12 CÂMERAS MODELO VHD 1220B FULL COLOR COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, TECNOLOGIA INFRAVERMELHO (INFRAVERMELHO ATIVO PARA IMAGENS EM AMBIENTES COM POUCA OU NENHUMA LUMINOSIDADE), IMAGEM COLORIDA MESMO EM BAIXA ILUMINAÇÃO, COM PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES (À PROVA D'ÁGUA), ADEQUADAS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. DEVERÁ ACOMPANHAR DVR COM CAPACIDADE PARA ATÉ 16 CANAIS DE VÍDEO, COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, COMPATÍVEL COM AS CÂMERAS FORNECIDAS, PERMITINDO GRAVAÇÃO E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA EM ALTA DEFINIÇÃO. O DVR DEVERÁ ACOMPANHAR DISCO RÍGIDO (HD) DO TIPO SATA, COM CAPACIDADE DE 3TB JÁ INSTALADO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO CONTÍNUO DAS IMAGENS CAPTADAS. INTEGRA AINDA UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) COM SAÍDA DE 12V E CORRENTE DE 10A, CAPAZ DE ALIMENTAR TODAS AS CÂMERAS DO SISTEMA COM SEGURANÇA E ESTABILIDADE. O SISTEMA DEVE PERMITIR ACESSO REMOTO ÀS IMAGENS EM TEMPO REAL VIA INTERNET E DISPOSITIVOS MÓVEIS, POSSIBILITANDO MONITORAMENTO À DISTÂNCIA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, LACRADO, COM TODOS OS COMPONENTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, DEVIDAMENTE TESTADOS DE FÁBRICA E ACOMPANHADOS DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, BEM COMO MANUAIS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM PORTUGUÊS.	HIKVISION	HIKVISION	UNID.	2	3.299,50	6.599,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 6.599,00 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais).

PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI - CNPJ N° 11.549.369/0001-52

LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
84	COMPUTADOR COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES INTERNOS EM LINHA DE PRODUÇÃO PELOS FABRICANTES. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.4 GHZ; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 3.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO DEDICADO DIRECTX, OPENGL 4.5, INTERFACE MÍNIMA PCIE 3.0, COM NO MÍNIMO DE 6GB DE MEMÓRIA GDDR6, BARRAMENTO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 196 BITS. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR DISCO SSD 512 GB, NVME M.2. MEMÓRIA RAM DE 16GB OU SUPERIOR, DDR4 2133 MHZ (2X8GB). UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT 2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED TAMANHO MÍNIMO 23 POLEGADAS (1920X1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU NA HORIZONTAL.	AVUS	13625	UNID.	14	3.780,00	52.920,00

	TODOS OS EQUIPAMENTO OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DA COR PRETA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.						
86	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 8 NÚCLEOS E 12 THREADS: NOTEBOOK COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, EQUIPADO COM PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO, ARQUITETURA HÍBRIDA CONTENDO OITO NÚCLEOS, SENDO QUATRO NÚCLEOS DE DESEMPENHO (P-CORES) E QUATRO NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA (E-CORES), TOTALIZANDO 12 THREADS E FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE ATÉ 4.40 GHZ. O PROCESSADOR POSSUI 12 MB DE CACHE E É COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. A MEMÓRIA RAM É DE 8 GB DO TIPO DDR4, COM FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, INSTALADA DE FÁBRICA. ARMAZENAMENTO INTERNO EM UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB, COM WEBCAM INTEGRADA, TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 39,6 CM (15,6 POLEGADAS) E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080 PIXELS, COM TECNOLOGIA LED, COM CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC R2 + AX, COMPATÍVEL COM WI-FI 6, DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) COM TECNOLOGIA UM-MIMO 2X2. COM SUPORTE A BLUETOOTH 5.0 E ENTRADA LAN PADRÃO RJ-45, COM REDE COM FIO ETHERNET GIGABIT. DISPOR DE NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB E UMA PORTA HDMI PARA SAÍDA DE VÍDEO. A BATERIA DO TIPO ÍON DE LÍTIO, COM AUTONOMIA APROXIMADA DE 6,5 HORAS. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO COM MALETA PARA TRANSPORTE E COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 ORIGINAL E LICENCIADO, PRONTO PARA USO.	POSITIVO	VISION – RYZEN 5 8GB 256GB WINDOWS 11	UNID.	8	2.890,00	23.120,00
88	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES, RESOLUÇÃO DE 200 DPI, CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA, COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 100MM, SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR, INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS 232. BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	ELGIN	L42	UNID.	1	6.190,00	6.190,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 82.230,00 (Oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais).

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 33.615.509/0001-06

LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
85	COMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TODOS OS COMPONENTES EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS, 12 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.9 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/100, CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	ACER	AG15-71P-54PD	UNID.	4	3.597,00	14.388,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 14.388,00 (Quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais).

NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA - CNPJ N° 23.231.541/0001-98

LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
87	SCANNER DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM VELOCIDADE DE PRODUÇÃO DE 60 PÁGINAS POR MINUTO (PPM) OU 120 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM MODO DUPLEX. POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA ATÉ 80 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 80 G/M². COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE DOCUMENTOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 52 MM X 52 MM E MÁXIMAS DE 216 MM X 3000 MM, PERMITINDO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LONGOS E VARIADOS. ACEITAR PAPEL COM GRAMATURAS DE 27 G/M² A 433 G/M², INCLUINDO CARTÕES RÍGIDOS COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25 MM. A RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI, COM PORTA USB 3.2 GEN 1X1 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), REDE SEM FIO COM PADRÃO 802.11 B/G/N E CONEXÃO CABEADA ETHERNET 10/100. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, OPERANDO EM FAIXA DE VOLTAGEM DE 100 A 240 V, 50–60 HZ. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO COMPATÍVEIS COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.	BROTHER	ADS	UNID.	3	7.400,00	22.200,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais).

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 41.621.094/0001-01

LOTE 08: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
89	TABLETS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	C IDEA	CM10500 PLUS	UNID.	10	789,99	7.899,90

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 7.899,90 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CRISTAL E-COMMERCE LTDA - CNPJ N° 59.718.657/0001-31

LOTE 09: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
94	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 02 TORNEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL COM RALO, RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM PP ATÓXICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DA ÁGUA. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 70 CM X ALTURA 140 CM X PROFUNDIDADE 70 CM, COM FILTRO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	ACQUA GELATA	PRE100	UNID.	4	2.400,00	9.600,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 85.477.586/0001-32

LOTE 10: FERRAMENTAS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
99	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA COM ROTAÇÃO DE 1800 RPM NO MÍNIMO E TORQUE ENTRE 1 A 6 NM OU 0,102 A 0,6118 KGFM DO MÍNIMO, SENTIDO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO)	PDR		UNID.	3	375,55	1.126,65

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.126,65 (Um mil cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI - CNPJ N° 53.088.755/0001-56

LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
110	INFLADOR DE BALÕES 4 BICOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1800 WATTS. 110VOLTS, CABOS DE ENERGIA COM COMPRIMENTO DE 5,00 M. COM 03 BICOS PARA INFLAR BALÕES 260, TAMBÉM CONHECIDOS COMO BALÃO CANUDO.	BALLBASIC	4 BICOS	UNID.	3	616,00	1.848,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.848,00 (Um mil oitocentos e quarenta e oito centavos).

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA - CNPJ N° 27.679.382/0001-88

LOTE 12: EQUIPAMENTOS DIVERSOS							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**	**MARCA**	**MODELO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
113	TENDA PIRAMIDAL COM DIMENSÕES DE 5 METROS POR 5 METROS, MONTÁVEL E DESMONTÁVEL. ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCAIXES PROJETADOS PARA FACILITAR A MONTAGEM E DESMONTAGEM. OS PONTOS DE MAIOR TENSÃO E RISCO DE RUPTURA DEVEM SER REFORÇADOS COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA, GARANTINDO MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE AO CONJUNTO. A COBERTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR LONA EM PVC CALANDRADO, COM REFORÇO INTERNO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO BLACK-OUT PARA BLOQUEIO DA LUZ SOLAR, ALÉM DE PROPRIEDADES ANTI-MOFO, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS E VULCANIZAÇÃO EM ALTA TEMPERATURA. A TENDA DEVE CONTAR COM PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM ALTURA MÍNIMA DE 2,5 METROS, PROPORCIONANDO AMPLO ESPAÇO INTERNO E CONFORTO AOS USUÁRIOS.	VISUAL TENDAS		UNID.	2	3.365,15	6.730,30

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 6.730,30 (Seis mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).

LOTES FRACASSADOS/DESERTOS

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS**
5	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PROFISSIONAL, FUNÇÕES MÍNIMAS NO PAINEL: DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA, PULSO E CALORIAS. PROGRAMAS: MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS, COM REGULAGEM DE ESFORÇO. SENSOR CARDÍACO: HAND GRIP. EQUIPAMENTO ELETROMAGNÉTICO. ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, PEDAIS COM CINTAS PARA OS PÉS. GUIDÃO ERGONÔMICO E EMBORRACHADO. PESO MÍNIMO SUPORTADO 120KG. TENSÃO 110V
10	CONCENTRADOR OXIGÊNIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LCD COM NO MÍNIMO 2,8 POLEGADAS COLORIDO, COM CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO 90%-3% / + 6% (87% A 96%), PRESSÃO MÁXIMA DE 25PSI, BIVOLT AUTOMÁTICO, SENSIBILIDADE DE 1-5, FLUXO PULSADO, MODO DE PULSO: 1 - ATÉ 210 ML/MIN; 2 - ATÉ 420 ML/MIN; 3 - ATÉ 630 ML/MIN; 4 - ATÉ 840 ML/MIN; 5 - ATÉ 1.000 ML/MIN, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, NÍVEL DE RUÍDO: 49 DB; COM BOLSA PARA TRANSPORTE, DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTES ITENS: FONTE 12V, 1 BATERIA, CATETER NASAL ADULTO, CABO DE FORÇA COM FONTE, BOLSA COM ALÇA, PRÉ-FILTRO E FILTRO DE ENTRADA DE AR.
13	IMPRESSORA DE FILMES RADIOLÓGICOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS AJUSTÁVEIS PARA VÁRIOS TAMANHOS DE PAPEL, SUPORTAR PELOS MENOS OS FORMATOS DE IMPRESSÃO: 8X10", 10X12", 11X14", 14X14", E 14X17", COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 PELÍCULAS POR BANDEJA, COM POTÊNCIA MÉDIA DURANTE A IMPRESSÃO DE 250W, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO GEOMÉTRICA MÍNIMA DE 320 PPI E CONTRASTE 12 BITS, COM SUPORTE PARA FILMES DE BASE AZUL E BASE TRANSPARENTE.
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PISTOLA – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MIRA A LASER COM POTÊNCIA DO LASER VERMELHO DE 0,5MW,ESCALA EM °C OU °F, FAIXA DE MEDIÇÃO DE -50°C A 600°C, RESOLUÇÃO DE 0,1°C OU 0,1°F, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA

73	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL 31 PONTOS AGULHA DULPA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICO COM FIO, 127V. 31 PONTOS: POSSUIR OS PRINCIPAIS PONTOS ÚTEIS E VERSÁTEIS PARA QUALQUER TIPO DE COSTURA, COMO POR EXEMPLO: OVERLOQUES, ZIG ZAG E COSTURA RETA.COM OPÇÃO DE PONTOS DECORATIVOS, FLEXÍVEIS, COSTURA INVISÍVEL, TRÊS PONTINHOS PARA LINGERIE, TRIPLOS REFORÇADOS E UNIÃO DE TECIDOS. COM ALAVANCA DE RETROCESSO PARA ARREMATE DOS PONTOS, PREGAR ZÍPERES, BOTÕES, ELÁSTICOS E COSTURA COM AGULHA DUPLA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CASEADO DO BOTÃO EM 04 PASSOS. OVERLOQUES SIMPLES, DUPLO E INCLINADOS.
104	AR CONDICIONADO INVERTER 24000 BTUS - TIPO SPLIT, COM FUNÇÃO QUENTE E FRIO
108	FRAGMENTADORA TRITURADORA DE PAPEL - PARA PAPEL E CARTÃO, CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO MÍNIMA 18 FOLHAS POR VEZ, ENTRADA MÍNIMA DO TRITURADOR 225 MM, TIPO DE CORTE FRAGMENTO (127V). VOLUME DO CESTO NO MÍNIMO 30 LITROS
111	BALANÇA DE PLATAFORMA DIGITAL 200KG 40X30CAPACIDADE: 200KG, TAMANHO DA PLATAFORMA: 40X30CM INDICADA PARA PESAGEM EXATA PARA MERCADORIAS E CARGAS COM DISPLAY DIGITAL E VISOR ILUMINADO FUNCIONAR COM BATERIA OU LIGADA A ENERGIA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110/220V. BI-VOLT AUTOMÁTICO, COM TECLAS DE ZERO, TARA E IMPRIME, ALCANCE DA TARA: ATÉ 50% DA CAPACIDADE, PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, COLUNA COM ALÇA DE APOIO, COM BATERIA RECARREGÁVEL (AUTONOMIA MÍNIMA 30 HORAS) RODÍZIOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7FA7E844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º88/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º88/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** CNPJ/MF sob nº. 43.269.791/0001-62

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais **Aquisições de Insumos e Materiais de uso Hospitalar, Odontológico**, **Fonoaudiologia, Fisioterapia e Kit Dengue,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE:27 R$ 50.000,00
(Cinquenta e seis mil, trezentos reais).

Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**SORO FISIÓLOGICO DE 100 ML - solução salina esterilizado tipo bolsa graduada em sistema fechado 100ml, ev. solução injetável, estéril, atóxica, epirogênica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado em bolsa de sistema fechado. MARCA FARMARIN**	268236	Unid	10.000	5,00	50.000,00

LOTE:28 R$ 42.450,00

Item	Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**SORO FISIÓLOGICO DE 250 ML. solução salina esterilizado tipo bolsa graduada em sistema fechado 100ml, ev. solução injetável, estéril, atóxica, epirogênica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado em bolsa de sistema fechado. MARCA FARMARIN**	268236	Unid	5.000	5,11	25,500,00
2	**SORO FISIÓLOGICO DE 500 ML. solução salina esterilizado tipo bolsa graduada em sistema fechado 100ml, ev. solução injetável, estéril, atóxica, epirogênica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado em bolsa de sistema fechado. MARCA FARMARIN**	268236	Unid	2.000	6,00	12.000,00
3	**SORO FISIÓLOGICO DE 1000 ML - solução salina esterilizado tipo bolsa graduada em sistema fechado 100ml, ev. solução injetável, estéril, atóxica, epirogênica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado em bolsa de sistema fechado MARCA JP FARMA**	268236	Unid	500	9,90	4.950,00

LOTE:30 R$ 6.710,00
(Seis mil, setecentos e dez reais).

Descrição	CÓD. BR	Unid	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
SORO RINGER LACTATO de Sódio (Bolsa) de 500 ml. Classe Terapêutica: Repositores hidroeletrolíticos. Composição: Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio; Lactato de Sódio; Tipo bolsa graduada em sistema fechado 500ml, ev. solução injetável, estéril, atóxica, apirogenica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado em bolsa de sistema fechado. MARCA JP FRAMA	303292	Unid	250	12,56	3.140,00
SORO RINGER LACTATO de Sódio (Bolsa) de 1000 ml. Classe Terapêutica: Repositores hidroeletrolíticos. Composição: Cloreto de Sódio; Cloreto de Potássio; Cloreto de Cálcio; Lactato de Sódio. Tipo bolsa graduada em sistema fechado 1000ml, ev. solução injetável, estéril, atóxica, apirogenica, embalagem individual com dados de identificação e procedência, data de fabricação, validade, número de lote. Com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalado em bolsa de sistema fechado.	303292	Unid	250	14,28	3.570,00

MARCA JP FRAMA					

LOTE: 35 R$ 3.098,00 **(Três mil, noventa e oito reais).**						
Item	**Descrição**	**CÓD. BR**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**Bota De Unna** **Dimensões aproximadas de: 10,2cmX9,14m Bandagem: ESTÉRIL** **MARCA DERMA-CURE PLUS**	**477877**	**Unid**	**100**	**30,98**	**3.098,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.001.10.122.0011.2.040. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.304.0012.2.047. Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
319	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

08.002.10.301.0013.2.041. Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
266	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494

08.002.10.302.014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
307	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
308	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1496

DATA: Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANALISE MARIGA CHIRNEV , Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:91FB16AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2025

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e superávit financeiro

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.879.300,00** (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0201.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2670	00102-Fundeb 40%	50.000,00
2690	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4270	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.0701.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES COMUNITARIOS DE ENDEMIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0701.2055	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4224	00529-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5961	00980-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	495.000,00
5862	00981-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	198.000,00
	TOTAL	**1.879.300,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 236.300,00** (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0201.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
03.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0201.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
04.122.0201.2019	MANUTENÇÃO DE DIVISÃO DE CONTRATOS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2380	00102-Fundeb 40%	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	180.000,00
	TOTAL	**236.300,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 843.000,00**, (oitocentos e quarenta e três mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00529	00529-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.000,00
00980	00980-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	495.000,00
00981	00981-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	198.000,00
	TOTAL	**843.000,00**

§ 3º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 3º, a tendência de excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 750.000,00**, (setecentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00104	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	750.000,00
	TOTAL	**750.000,00**

§ 4º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CE1A94A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251024_169577.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADZ8911	279370T000014292	21/10/2025	51851
ARO1A24	279370T000013833	22/10/2025	51851
ATB2E84	279370T000014295	22/10/2025	51851
ATM5D10	279370T000014296	22/10/2025	51851
AWY0G61	279370T000013837	23/10/2025	56222
BAM3388	279370T000014294	22/10/2025	76332
BAM3388	279370T000014300	23/10/2025	56222
BBL0700	279370T000013830	21/10/2025	51851
BDX9G45	279370T000014298	23/10/2025	54522
CKY4H69	279370T000013831	22/10/2025	51851
GZP3401	279370T000013829	21/10/2025	51851
IMC8J33	279370T000013834	23/10/2025	51851
MCU0G13	279370T000014293	21/10/2025	51851
MHI2D00	116100T002976976	16/10/2025	54600
MKX1C70	279370NIC0008463	04/10/2025	50020
QHH1093	279370T000014297	22/10/2025	51851
QPY2A65	279370T000014301	23/10/2025	56222
QZE4C47	279370T000013832	22/10/2025	61220
REA2J77	279370T000014299	23/10/2025	65300
RFI0C09	279370NIC0008462	04/10/2025	50020
RHH5F25	279370T000013838	23/10/2025	56222
RYQ1A18	279370T000014302	23/10/2025	56222
SXT1D23	279370T000013835	23/10/2025	76332
SXZ6I34	279370T000013836	23/10/2025	54870

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:17873A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços Conselho
Mês: OUTUBRO 2025

Nome	Horário	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
		02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CLAUDECIR CAMARGO	17:00 A 23:59																							S							
CLAUDECIR CAMARGO	00:00 A 23:59																								S						
CLAUDECIR CAMARGO	00:00 A 23:59																									S					
CLAUDECIR CAMARGO	00:00 A 08:00																										S				

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S –** sobreaviso

Foz do Jordão, 24 de Outubro de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:86C662FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - DITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SUAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2025 SMAS/FMAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL O.S.C. A SEREM COFINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS VALORES PREVISTOS

1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária do ano de 2026.

Dotação orçamentária	Fonte de Recurso
08.002.08.245.0034.xxxx.3.3.50.43.00.00	1001
08.002.08.245.0035.xxxx.3.3.50.43.00.00	1001
08.002.08.245.0035.xxxx.3.3.50.43.00.00	941

1.2- Os créditos orçamentários necessários para as despesas de **custeio** poderão ser pagos com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências das legislações vigentes.
1.3-As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, bem como as observações legais vigentes.
1.4-Os valores previstos para o presente edital de chamamento público são:

I) Proteção Social Básica

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência ou outros espaços da comunidade	Crianças e Adolescentes[1]	330	Recursos próprios	R$ 934.560,00

[1] **Considera- se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes nas seguintes situações:**
• Em situação de isolamento;
• Trabalho infantil;
• Vivência de violência e/ou negligência;
• Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
• Em situação de acolhimento;
• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
• Egressos de medidas socioeducativas;
• Situação de abuso e/ou exploração sexual;
• Com medidas de proteção do ECA;
• Crianças e adolescentes em situação de rua;
• Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Considera – se Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:
• Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil(PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
• Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
• Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
• Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;

• Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Considera – se Público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:
• Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
• Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
• Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
• Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil(PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
• Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
• Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
• Adolescentes fora da escola.
Todos os usuários devem ser referenciados ao CRAS

II) Proteção Social Especial

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Metas	Fonte de recurso	Valor total
1	Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa	Pessoa Idosa[2]	28	Recursos do FNAS / PAC I e Recursos próprios	R$ 581.280,00
2	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com	Pessoas com Deficiência[3]	75	Recursos Próprios	R$ 261.000,00

	Deficiência – Centro Dia				
3	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia	Pessoas com Deficiência[3]		Fundo Nacional de Assistênci a Social – FNAS	R$ 60.000,00

*** Deverá ser apresentado um plano de trabalho para cada fonte de recurso**

[2]Considera – se Usuário do Serviço de Acolhimento Institucional – Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa

Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Todos os usuários devem ser encaminhados e referenciados ao CREAS

[3]Considera – se Usuário do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Unidade: Centro Dia.
• Jovens e adultos com deficiência em situação de dependência prioritariamente ,beneficiários do BPC e inseridos no CadÚnico. Público de 18 a 59 anos;
• Em situação de risco e direitos sociais violados. Público de 18 a 59 anos;
• As Famílias dos usuários – Cuidador Familiar
Todos os usuários devem ser referenciados ao CREAS

1.5-Os valores utilizados como referência de cálculo para o cofinanciamento dos serviços da Rede Socioassistencial privada foram estabelecidos com base nos valores do cofinanciamento federal e estadual dos serviços, nível de proteção social, grau de complexidade, considerando a quantidade de atendimentos durante o período de um mês, mensurados e referenciados pelo CRAS e CREAS, e também levantamento realizado pelo Setor de Vigilância Socioassistencial.

1.6- A critério da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante a concordância do parceiro, devidamente justificado, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no termo de colaboração para redução ou ampliação do público mínimo atendido ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, sendo que a ampliação anteriormente mencionada não poderá ultrapassar 30% do valor global da parceria, considerando a disponibilidade orçamentária financeira para o período.

2- DO OBJETO DA PARCERIA

2.1-Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, para execução dos serviços Socioassistênciais Tipificados de forma continua e ininterrupta durante os 12 meses da parceria, não podendo conter períodos de férias.
2.2-Poderão apresentar projetos as instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Palmeira que ofertem de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009, Resolução CNAS nº 13/2014, Resolução CNAS nº 33/2011, Resolução CNAS nº 34/2011, Resolução CNAS 27/2011.

DOS SERVIÇO TIPIFICADOS

Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.
Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.
Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Encaminhados via CRAS

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoa Idosa
- ILPI
Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto.
Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. Encaminhados via CREAS

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias – Unidade: Centro Dia
Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência em situação de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do

cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.
As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.
A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

3- DAS PUBLICAÇÕES, INTIMAÇÕES E PRAZOS

3.1-Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.
3.2-A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observará o seguinte cronograma:

I- Apresentação das propostas: em até 5 dias corridos, contados após período mínimo de publicação do Edital em página do sítio eletrônico oficial na internet, que é de 30 dias corridos.
II- Avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção: em até 10 (dez) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso I, deste item, podendo ser prorrogado a critério da comissão de seleção mediante prévia justificativa;
III- Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade nos documentos apresentados, a OSC será notificada, para no prazo improrrogável de 3 dias contados a partir do recebimento do correio eletrônico, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação;
IV- Publicação do resultado das propostas avaliadas: até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao prazo estabelecido no inciso II, deste item;
V- Recurso à avaliação das propostas: 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da decisão da Comissão de Seleção, em página do sítio eletrônico oficial;
VI- Prazo para apresentação de contrarrazões 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do correio eletrônico;
VII- Publicação do resultado final da fase de seleção após análise do(s) recurso(s) e contrarrazões: até 2 (dois) dias úteis;
.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1-O presente Chamamento Público está organizado em uma fase de avaliação. Obedecendo a prazos, local de entrega e documentos específicos, conforme descritos abaixo:
I) A apresentação de proposta pela OSC deverá ser por meio do plano de trabalho, conforme modelos previstos em ANEXOS, deste edital, documentos originais, assinados pelo seu representante legal da OSC, conforme segue:
a) Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
b) Anexo II - MODELO DE PLANILHA DE APLICAÇÃO
c) Anexo III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL, caso a
OSC apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
d) Anexo IV - ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO
e) Anexo V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

f)Anexo VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL, caso a OSC
apresente despesas com pessoal no plano de aplicação;
g) Anexo VII- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS, caso a
OSC apresente despesas com custos indiretos, como por exemplo: luz, água, internet etc., no plano de aplicação;
h) Cópia de resolução ou certificado de inscrição junto ao CMAS de Palmeira vigente
II) A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, identificada com o nome da OSC e com a indicação do número do Chamamento Público que participa, na Secretaria de Assistência Social, no seguinte endereço: Rua Querubina Marcondes de Sá, 369, Vila Maria, Palmeira – Paraná, no horário das 09h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme o prazo estabelecido no inciso I, do item 3.2. deste edital.
III) Expirado o prazo para o recebimento da proposta, conforme inciso I, do item

3.2. deste edital, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhum pretexto;
IV) A Secretaria de Assistência Social de Palmeira não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação;
V) A ausência de quaisquer documentos previstos no item 4.4 deste edital acarretará na desclassificação da OSC;
VI) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos itens I do item 4.1., a comissão poderá proceder diligência para constatar sua regularidade. Não sendo admitido a juntada de documento novo que deveria constar no envelope;
VII) Decorrido o prazo elencado no inciso I do item 3.2, deste edital haverá a análise do Plano de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção, em que será analisado o mérito da proposta.

4.2-SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO
4.2.1-A análise e julgamento da proposta será feito conforme a seguir:
I) A Comissão de Seleção apresentará parecer técnico após análise das propostas apresentadas, parte integrante deste Edital, manifestando e justificando a escolha daquela melhor qualificada e seguirá as seguintes referências de pontuação, com o valor máximo de 10 pontos;

Quadro 1 – critérios de avaliação

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre: ações a serem executadas, objetivo, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (de 2,1 a 3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (de 0,1 a 2,00 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de assistência social,conforme serviço tipificado, do plano de trabalho em que se insere a parceria, especialmente no atendimento	- Grau pleno de adequação (1,1 a 3,0) - Grau satisfatório de adequação (0,1 a 2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou plano de trabalho proposto.	- Grau pleno da descrição (1,1 a 2,0) - Grau satisfatório da descrição (0,1 a 1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(D) Capacidade Técnico- Operacional da Organização da Sociedade Civil e a qualificação da equipe de referência para atendimento do Serviço.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
(E) Plano de Aplicação em consonância com plano de trabalho.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,6 a 1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,1 a 0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL		**10,0**

II) A pontuação de cada proposta será obtida pela média entre os pontos atribuídos por todos os membros da comissão de seleção.
III) Será desclassificada a proposta que não alcançar pelo menos 4,00 (quatro) pontos de média entre as avaliações realizadas ou que tenham avaliação zerada por algum membro da comissão, em algum dos itens de avaliação.
IV) Será selecionada a OSC que obtiver maior pontuação, sendo a seleção de forma decrescente, respeitando-se o quantitativo de metas e valor global de recursos financeiros previstos neste Edital.

4.3-CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I) O desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (B),
(C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada primeiramente selecionada a OSC com mais tempo de constituição e em último caso, a questão será decidida por sorteio;
II) A partir da análise realizada pela Comissão de Seleção, haverá a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção em ordem decrescente da referida pontuação obtida, no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4.4-CELEBRAÇÃO DO TERMO

I) A OSC deverá apresentar junto com a proposta, inciso I do item 4.1, cópia simples e legível da documentação para fins de comprovação ao cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, conforme segue:

1- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
2- cópia da Ata de Eleição;

3- cópia legível da Cédula de identidade (RG) e CPF do representante legal da entidade, caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Municipal é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação.
4- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
5- comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c)publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
6- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
7- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
9- Certidão de Débitos com o Concedente; 10-Certidão Liberatória do Concedente;
11- Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;
12- Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;
13- Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,
14- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
15- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
16- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
17- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
18- Declaração de Capacidade Técnica e Operacional
19- Comprovar através de documento próprio que é regida por normas de organização interna que preveja, expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta
20- Declaração de guarda e conservação de documentos
21- Declaração da entidade com relação nominal da equipe responsável pela execução do Serviço tendo um coordenador técnico como responsável.
22 - Apresentar listagem contendo a nome dos usuários atendidos pelo serviço, forma de inserção do serviço e número NIS.
23- A entidade que apresentar proposta para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá apresentar:
a) Planejamento de oferta e execução do Serviço de forma ininterrupta durante o período de 12 (doze) meses;
b) Instrumento de acompanhamento dos usuários, para subsidiar os equipamentos de Proteção Social no processo de acompanhamento de encaminhamentos para a inserção no Serviço, seja de perfil prioritário ou perfil não prioritário, conforme proposta de reordenamento ratificado junto ao CMAS de Palmeira.
24 - Cópia da Inscrição do CMAS vigente.

II) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
III) A assinatura do termo de colaboração, para fins de celebração de parceria, deverá ser realizada pelo representante da OSC, após convocação.
IV) Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
V) Após aprovação final do Plano de Trabalho, o mesmo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência Social em duas vias originais.
VI) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

5- DA COMISSÃO SELEÇÃO

5.1-A comissão de seleção, constituída pela Portaria 12.623/2016 e suas alterações, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente às fases de seleção e de celebração, formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.2-Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.
5.3-configurado o impedimento previsto no item 5.2 desse edital, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
5.4-A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e a administração pública.
5.5-Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. 5.6-A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC ou para esclarecer dúvidas e omissões.
5.7-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização dos eventos nos prazos estipulados neste edital, os atos vinculados ao presente chamamento público ficarão automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6- MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

6.1-A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo XV;

7- APOIO FINANCEIRO

7.1-Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de **custeio**, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:
a) Materiais de consumo: gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, material de expediente, material educativo e esportivo, tecidos e aviamentos, gás; materiais para manutenção de bens imóveis e veículos;
b) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público;
c) Serviços de terceiros pessoa física ou jurídica: capacitações, oficinas, mão-de- obra para manutenção de bens imóveis e veículos, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;
d) Pagamento de pessoal: pagamento de profissionais que compõe a equipe executora do projeto, desde que em conformidade com a legislação nacional vigente e com os parâmetros estabelecidos pela Resolução CNAS nº 269/2006, que estabelece a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e pela Resolução CNAS nº 17/2016, que estabelece percentual dos recursos do SUAS financiado pelo governo federal que podem ser gastos no pagamento dos profissionais que integram as equipes de referência.
7.2- As despesas referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, poderão constar no projeto até o limite máximo de 30% do valor total.

8- DAS AQUISIÇÕES

8.1-As compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I) a responsabilidade exclusiva da OSC selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II) a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
8.2-A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
8.3-Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do Decreto Municipal 10.764 de 29/11/16, quando for o caso.
8.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
8.5-a OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
8.6-as organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput.
8.7-os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
8.8-os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
8.9-os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

8.10-a OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.11-para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
8.12-Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

8.13-Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
8.14-O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
8.15-A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo minimamente as informações que estabelece o art. 11, parágrafo único, incisos I a VI, da Lei 13.019/2014.

9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1-O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 01/01/2026 até 31/12/2026.

10- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1-As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014.
10.2-A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
10.3-Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 55 e art.56, do Decreto Municipal 10.764/16e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação
10.4-Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.
10.5-As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregue ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do bimestre, podendo estar sujeito a suspensão da parcela subsequente caso não apresente as mesmas.

11- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO
11.1-Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails gestorsocial.palm@gmail.com ou pelo telefone: (42) 99107-9616(whatsapp)

11.2-Os pedidos de esclarecimento independem de forma, devendo tão somente informar a parte interessada e indicar, expressamente, quais pontos carecem de esclarecimentos.
11.3-Os pedidos de impugnação aos termos deste edital poderão ser promovidos por qualquer pessoa, devendo ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, até 03 (três) dias úteis, antes da data final de recebimento das propostas, devendo ser dirigidas à presidência da Comissão de Seleção.
11.4-A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
11.5-As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:
I) A identificação e qualificação do impugnante
II) A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;
III) As razões da impugnação, com fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV) Os pedidos do impugnante.
11.6-Havendo impugnação do presente edital, haverá publicação em sítio eletrônico oficial do Município, caberá a Comissão analisar resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.
11.7-Concluída a apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio oficial do Município, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.
11.8-A OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli nº134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

11.9-Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:
I) A identificação e qualificação do recorrente;
II) A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III) As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;
IV) Os pedidos do recorrente.
11.10-Interposto o recurso, a Secretaria de Assistência Social de Palmeira dará ciência, por correio eletrônico, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões ser protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro, Palmeira – Paraná, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.
11.11-Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para a decisão final.
11.12-Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.
11.13-Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, juntamente com as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12-DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1-Os ANEXOS I, II, III,IV,V,VI,VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV são partes integrantes deste Edital.
12.2-Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa. 12.3-A aprovação do plano de trabalho bem como a homologação não gera direito à OSC à celebração da parceria.
12.4-Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial.

12.5-O presente edital é regido pelas normas nele estabelecidos, assim como com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Resolução nº 109/2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
12.6-Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Palmeira, 15 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Ao Elaborar o Plano de Trabalho considerar os critérios de avaliação conforme previstos no item 4.2.1.
Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

MODELO DE PLANO DETRABALHO		
CAPA DO PLANO DE TRABALHO		
Na capa do plano de trabalho deve estar apresentado o Título do Plano de Trabalho.		
• Orienta-se que seja indicado título simplificado, **evitando-se** títulos longos ou que se referida Ao ano em curso e que reflita a proposta de trabalho. Por exemplo: Lar Feliz, Proteção a quem precisa.		
APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
OBSERVAÇÃO: O texto deverá conter no **máximo 02 páginas.**		
É necessário incluir obrigatoriamente:		
• **OSC** (nome, sigla, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);		
• Indicar o responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e coordenador Do mesmo, indicando o telefone e e-mail Para contato;		
• Histórico da **OSC** (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados e principais fontes de recursos ou financiamentos/Parcerias existentes);		
• Informar sobre a instalação física, indicando o número de cômodos, tamanho e atividades realizadas em Cada espaço;		
Tipo	Metragem (m²)	Quantidade
Xxx		
Xxx		
Xxx		
Xxx		
Xxx		
• •Recursos Humanos que serão responsáveis pela execução do serviço, com a respectiva qualificação profissional contendo: quantidade, cargo e carga horária semanal:		
•		
Quantidade	Cargo	Carga horária semanal

Xxx		
Xxx		

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
•Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre esta realidade e as atividades e metas a serem atingidas; (diagnóstico daárea)
• Convém ressaltar a importância do tema, devendo relacioná- lo ao cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômico no qual a execução do plano de trabalho estáinserido;
• Local e endereço onde será desenvolvido e executado o plano detrabalho.
JUSTIFICATIVA
• Apontar a necessidade e a importância de executar o plano detrabalho;
• Deve indicar qual a relevância do trabalho proposto, quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazos, demonstrando a relação das despesas apresentadas em plano de aplicação com o plano de trabalhoapresentado;
• Quais os benefícios para o público alvo, a família, a comunidade e A sociedade.
OBJETIVOS
Objetivo Geral – deve ser focado no público alvo, contemplando o que se quer alcançar com esse plano de trabalho.
Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.
Objetivos Específicos – deve apresentar ações específicas para atingir o Objetivo Geral. Sugestão: inserir no máximo 4 (quatro) objetivos específicos.
PÚBLICO–ALVO
•Púbico alvo;Gênero; Faixa etária; Indicar a vulnerabilidade e/ou risco do público alvo a ser beneficiado pelo plano detrabalho.
VAGAS
• **Quantificaro** número de pessoas a serem beneficiadas ou, se for o caso, o número de atendimentos do público alvo com o plano detrabalho.
Exemplo: Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 30 crianças e adolescentes, de ambos os gêneros, na faixa etária de xx a xx anos, pelo período de 12 meses.
PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE ATIV IDADES
• Descrever como os objetivos gerais e específicos serão alcançados;
• Apresentar o público alvo, capacidade de atendimento, faixa etária, período de atendimento e dias da semana;
• Descrever os critérios para seleção do público atendido
• O Cronograma de Atividades é anual , com indicação dos responsáveis:

ATIVIDA DES	**Mês ou bimes tre**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1 0	1 1	1 2	Respons ável

• INDICADORES					
• Os indicadores são utilizados para verificar se os objetivos geral e específicos propostos estão sendo alcançados, no período determinado para a execução do Plano deTrabalho;					
•					
Descrição da Ação	Vagas	Responsáv el	Frequênci a	Instrumento de Monitoramento	**Porcentage m**
Exemplo:	**Exemplo :** 5	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:** Relatório	**Exemplo:**
Incentivar o desenvolviment o da autonomia e capacidades do usuário.	pessoas	Serviço Social	semanal	de Acompanhament o	100%
Exemplo:	**Exemplo :**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**	**Exemplo:**
Promover a construção de projetos de vida assegurando a História de vida preservada	10 pessoas	Serviço Social	quinzenal	Projeto	100%

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Descrever como serão avaliadas as atividades do plano de trabalho e reprogramadas para alcance dos objetivos propostos.
Devem ser destacados os procedimentos necessários para avaliação, os responsáveis por cada procedimento e a periodicidade da aplicação dos instrumentos (reuniões, aplicação de formulários, entrevistas, etc.)
Descrever a forma que a **OSC** vai acompanhar a execução do Plano deAção:
• Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);
• Acompanhamento do plano individual de atendimento do usuário Dos serviços;
• Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
• Relatórios de atendimentos(periodicidade);
• Participação nas atividades propostas (Listagem de iniciantes E concluintes);
• Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
• Número de visitas domiciliares realizadas;
• Visita da família na Unidade de Acolhimento, bem como, final de semana com a família, caso se aplique;
• Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

Palmeira, xx_dexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO II - PLANO DE APLICAÇÃO

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil:		**CNPJ:**
Item	**Especifcação**	**Valor Total**
01	**Material de Consumo**	**R$**
	Apenas apresentar os tipos, sem discriminar por valor. Exemplo: Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de limpeza e produção de higienização; Material de cama, mesa e banho; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material educativo e esportivo; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R$
02	**Serviços de Terceiros**	**R$**
	Exemplo: Pessoa Física: Pessoa Jurídica:	R$ R$
03	**Pessoal**	**R$**
	Exemplo: Salários + 13º Terceiro+Férias EncargosSociais (conforme planilha orçamentária)	R$ R$
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)		**R$**

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAS					
MATERIAL DE CONSUMO					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Gêneros Alimentícios	Ex: Arroz	Ex: pct			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FISICA					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS					
DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ex: Vencimentos e salários	Cargo/função	Mês			
Ex: 13º Salário					

IMPORTANTE: excluir os itens que não tiverem valor previsto.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
(VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSION AL (CARGA HORÁRIA)	**QTD E**	**SALÁRI O BASE (R$)**	**13º TERCEIR O (R$)**	**FÉRIA S (R$)**	**ENCARGOS EMPREGAD OR (R$)**	**VALO R TOTA L (R$)**
Exemplo: ASSISTENTE SOCIAL (30 H)	**0X**					
Exemplo: PEDAGOGO (20 H)	**0X**					
Exemplo: PSICÓLOGO (40 H)	**0X**					
Exemplo: CUIDADOR/ EDUCADOR SOCIAL (40 H)	**0X**					
TOTAL GERAL (R$)		**= SOMA (SALÁRIO BASE + 13º TERCEIRO + FÉRIAS)**			**SOMA DOS ENCARGOS**	**SOM A DO VALO R TOTA L**

Palmeira, xxdexxxxx de 2025

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IV – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO		VALOR PREVISTO
	INÍCIO	TÉRMINO	R$.....
Etapa 1 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 2	R$.....
Etapa 2 (descrição)	Ex: Mês 3	Ex: Mês 4	R$ ....
Etapa 3 (descrição)			
Etapa 4 (descrição)			
Etapa 5 (descrição)			
Etapa 6 (descrição)			
Etapa 7 (descrição)			
Etapa 8 (descrição)			
Etapa 9 (descrição)			
Etapa 10(descrição)			
Etapa 11(descrição)			
Etapa 12 (descrição)	Ex: Mês 1	Ex: Mês 12	

Palmeira, xxdexxxxx de 2025

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

MÊS	VALOR A SER RECEBIDO
JANEIRO/2025	R$...
FEVEREIRO/2025	R$...
MARÇO/2025	R$...
ABRIL/2025	R$...
MAIO/2025	R$...
JUNHO/2025	R$...
JULHO/2025	R$...
AGOSTO/2025	R$...
SETEMBRO/2025	R$...
OUTUBRO/2025	R$...
NOVEMBRO/2025	R$...
DEZEMBRO/2025	R$...

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL
Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº do CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *

Palmeira, xxdexxxxx de 2025

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

(Indicar fonte de referência para valores, tais como Sindicato, Tabela FIPE, Convenção Coletiva, Salário em Carteira, Salariômetro, etc.)

ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS INDIRETOS

OSC:		
Previsão das despesas para o rateio dos serviços de:		
Valor total dos serviços contratados:		
Plano de Trabalho	**% do serviço**	**Valor**
Plano de Trabalho x		R$
Plano de Trabalho y		R$
Plano de Trabalho z		R$
OSC		R$
	Total	**R$**

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO VIII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

Logomarca da OSC /Papel timbrado da OSC
RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUALIZADA

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E- MAIL	RG	ORGÃO EMISSOR	CPF

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES DE ORGANIZAÇÃO E DOS DIRIGENTES

Eu, ...,declaro para os devidos fins que a..... (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas no art.39 , da Lei Federal nº 13.019/2014. Nesse sentido, declaro que a OSC:

1- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal;

3- Não tem em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
4- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, observadas a exceções previstas em Lei;
5- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
6- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
7- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
8- Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
9- Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu,_____,na condição de representante legal declaro que a **(OSC)possui** infraestrutura para o desenvolvimento da parceria, conforme orientações legais de cada serviço cofinanciado.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

Logomarca da **OSC** / Papel timbrado da **OSC DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, ..., portador do Rg. nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., representante legal da (OSC)....., adiante subscrito (a), declaro que os dirigentes ou controladores desta **OSC** não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
Declaro ainda, que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmeira, xx de xxxxx de 2054.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DAS CERTIDÕES

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

Eu,_____, representante legalda _____(OSC), em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da **OSC** que durante a vigência da parceria deverá manter atualizadas todas as certidões, inclusive para as solicitações de pagamentos. São elas:
-Certidão Negativa de Tributos Municipais
-Certidão Negativa de Tributos Estaduais
-Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)
-Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal
-Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
-Certificado de Regularidade do FGTS
-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Palmeira, xx de xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Logomarca da **OSC** /Papel Timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os valores constantes nas Planilhas e Plano de Aplicação dos Recursos estão compatíveis com os praticados no mercado.

Palmeira, xx de xxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XIV–DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Logomarca da **OSC** /Papel timbrado da **OSC**

DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA A PARCERIA

Eu,_____, na condição de representante legal da _____(OSC) declaro que no momento da formalização do termo de Colaboração apresentarei número de conta bancária específica e exclusiva, em banco conveniado, para esta parceria.

Palmeira, xxdexxxxx de 2025.

(**Nome e Assinatura do Presidente da OSC)**

ANEXO XV - Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.***.***-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, centro, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr, brasileiro, portador do RG nº , inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliado na cidade de Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/20XX, tem por objeto , conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

q) Garantir a execução do serviço de forma ininterrupta durante os 12 meses de vigência do Termo, sob pena de notificação e bloqueio e/ou suspensão de repasse financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária , conforme discriminação abaixo:

Fonte: Valor

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração R$ _____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar- se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., de de 2025

_____
Assinatura do Representante Legal da Administração Pública Municipal

_____
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:76044EA7

